QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO.

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO,

DESDE O PRINCIPIO

DA

MONARCHIA PORTUGUEZA

ATÉ AOS NOSSOS DIAS:

ORDENADO, E COMPOSTO

PELO

VISCONDE DE SANTAREM,

Das Academias Reaes das Sciencias de Lisboa, Madrid, Napoles, Turim, e do Instituto de França, etc.

TOMO TERCEIRO.

IMPRESSO POR ORDEM DO GOVERNO PORTUGUEZ.

PARIZ.

EM CASA DE J. P. AILLAUD,

QUAI VOLTAIRE, Nº 11.

MDCCCXLIII.

INTRODUCÇÃO.

Damos ao publico neste volume quantos documentos e arestos encontrámos e tivemos a felicidade de descobrir, concernentes ás nossas relações com a França desde o principio da monarchia até a epoca memoravel da elevação ao trono da Augusta Casa de Bragança.

Começámos pelo governo do Conde D. Henrique por ter sido este Principe, Francez de origem, e néto de Roberto cognominado o Forte, Rei de França, da dynastia Capetiana, e supposto houvessem existido relações entre Portugal e França muito aquem do seculo XII° assentámos deixál-as em silencio pelas razões que em outra parte expendemos (1).

Confessaremos todavia que apezar de haver sido de origem franceza o Principe que primeiro imperou em Portugal como Estado independente; apezar das frequentes relações que

(1) T. I, p. VI da Introducção.

de necessidade devião de existir entre as duas nações, são escassissimos os documentos, e noções historicas d'estes remotos tempos tanto nos autores nacionáes como nos escriptores francezes contemporaneos.

Com algumas razões deparámos, que justificão em parte esta penuria de documentos de que nos queixâmos. Seja a 1ª o não haver em parte alguma d'Europa archivos nacionaes permanentes em o XII° seculo, e mesmo em grande parte do XIII°; a 2ª o acharem-se os Francezes occupados principalmente com as expedições das cruzadas, ao passo que no mesmo tempo os Portuguezes, durante as primeiras dynastias, de nada mais tratavão que de guerrear com os Mouros dentro do proprio territorio da Peninsula hispanica. Assim que a maior parte dos documentos que se encontrão desde aquelles remotos tempos até quasi aos fins do seculo XIV° são puramente ecclesiasticos, e de todo em todo estranhos á politica, e á diplomacia (1).

(1) Na vastissima collecção de Mss. de Colbert, que começa em 1047, e que toda escrupulosamente examinámos, não encontrámos um só documento, que nos dissesse respeito até o seculo XV°. Quasi todos, com serem numerosissimos, pertencem á historia ecclesiastica.

A leitura e estudo que fizemos dos documentos, e memorias tanto francezas, como portuguezas, nos convencêrão ainda mais da realidade d'esta penuria bem como das causas que a motivárão.

Se recorremos aos Historiadores, em igual penuria de noções nos achâmos, pois nenhumas temos, dadas por autor contemporaneo, a não serem as magras e insipidas do Chronic. Lusitan. e Conimbric., que nos deixou o Pe Flores, as quaes nada encerrão que diga respeito ás nossas relações diplomaticas, ou commerciaes. Pelo que diz respeito aos escriptores francezes, os unicos subsidios que nos fornecêrão forão estes poucos, que produzimos. Ville-Hardouin que escreveo no reinado de Philippe Augusto (1198); de nada mais tratou que da conquista de Constantinopla pelos Cruzados. Em Joinville, Chronista de S. Luiz, a unica passagem que encontrámos relativa a Portugal foi a que diz respeito ao Conde de Bolonha, que depois subio ao trono com o nome d'Affonso III, relatando-nos que aquelle Principe se havia achado presente nas grandes festas da Côrte de S. Luiz em Saumur. Em vão examinámos as vastissimas collecções de Memorias para a

Historia de França publicadas por MM. Guizot e Petitot; pouco foi o fructo que colhêmos de tão longa tarefa. Apontaremos como exemplo a historia de Carlos V *o Sabio*, escrita pela celebre Christina de Pizano, de que só podémos extrahir uma passagem. Nas Memorias de Boucicaut, que alcanção até o anno de 1408, não deparámos com uma só noção relativa a Portugal, a não ser o que diz respeito aos soccorros que déra ElRei de França a D. João II de Castella contra o Duque de Lancastre sob o commando do Duque de Bourbon, exercito em que tambem servio o referido Marechal de Boucicaut, que nos relata o como os Inglezes tiverão de retirar-se para Portugal (1).

Não fomos mais felizes no exame que fizemos das Memorias de Pedro Fenin, Escudeiro de Carlos VI, que encerrão a historia d'este Principe desde 1407 até 1422 (2). O mesmo nos acon-

(1) *Vide* Histoire de Messire J. de Boucicaut publicada por Petitot, T. VI. — Collection de Mémoires pour l'histoire de France, e compare-se com o que publicámos a pag. 32 d'este volume.

(2) Mémoires de Pierre Fenin, écuyer de Charles VI, apud Petitot.

teceo com as Memorias de Jeanne d'Arc (1) e com as de Guilherme Gruel, autor das Memorias d'Arthur III, Duque de Bretanha, desde 1413 até 1457, publicadas por Godefroy; com as de Sire d'Illiers, Capitão de Carlos VII, com a historia de Bayard (2), com as Memorias escritas por Roberto de La Marc, Marechal de França (3), com as de Guilherme de Villeneuve, que encerrão todo o acontecido desde 1494 até 1497, mas só no que respeita a guerra de Napoles, e finalmente com as Memorias de La Tremoille, escritas por João Bouchet, com ter este autor nascido em 1476.

Do que deixámos summariamente apontado se colhe quão grande seja a penuria de noções historicas, concernentes a Portugal nos escriptores francezes dos seculos XII°, XIII° e XIV°, e ainda mesmo do XV°; porèm já nos d'este ultimo seculo alguns nos forão de grande proveito, começando pelo celebre Olivier de La Marche (4), cujas preciosas Memorias abração

---

(1) Anciens Mémoires sur Jeanne d'Arc, T. 8. — Collection Petitot.

(2) *Ibid.*

(3) *Vide* Collection de Petitot.

(4) *Vide* notas de pag. 70, 73, 76, 83 a 89 d'este Tomo

um periodo de 53 annos, desde 1435 até 1488; e pelos de Jacques du Clerq que encerrão os acontecimentos occorridos desde 1448 até 1467 (1). Aproveitámo-nos igualmente das celebres Chronicas de João de Troyes, que comprehendem um periodo historico desde 1460 até 1483 (2), e sobretudo das mais importantes de todas quaes são as do celebre Philippe de Comines.

No XVI° seculo as Memorias e historias de França não offerecêrão abundante colheita. Nada encontrámos na historia de Roberto de La Marck, Senhor de Flouguerges, que trata das cousas memoraveis succedidas nos reinados de Luiz XII e Francisco I, e que alcanção até o anno de 1521 (3). Não colhemos tão pouco noção alguma da leitura do Diario de Luiza de Saboya (4); fomos porêm mais felizes com as preciosas memorias de Martinho du

---

(1) *Vide* nota 146 de pag. 106 a 107.

(2) *Vide* nota 173, pag. 137 a 141.

(3) Histoire des Choses Mémorables advenues du règne de Louis XII et François I[er], depuis l'an 1499 jusqu'à l'an 1591.—(Collection de Petitot, T. XVI.)

(4) Collection de Petitot.

Bellay (1), e com os commentarios de Blaise de Montluc, escriptos e compostos por este distincto guerreiro, os quaes comprehendem o periodo do tempo que decorreo desde 1521 até 1575 (2), posto que bem poucas e escassas noções nos hajão ministrado para este nosso trabalho.

Examinámos com igual attenção vinte e seis obras francezas, escritas por autores contemporaneos, que todos tomárão parte nos negocios politicos, depois da morte de Francisco I° de 1547 até 1594, e pouco fructo colhemos deste insano trabalho (3). Não encontrámos

---

(1) *Vide* notas 257, 296, 309, 331, 332, 344, 347.

(2) Commentaires de Messire Blaise de Montluc, Maréchal de France. — (T. 20, e 21 da Collect. de Petitot.)

(3) Apontaremos aqui sómente as seguintes:

1° Mémoires de *Gaspar* de Tavannes que encerrão o periodo de 49 annos, e saber de 1524 a 1573.

2° Mémoires de Vieilleville desde 1527 até 1571.

3° Mémoires de Villers, Secretario do Marechal de Brissac que tratão da guerra do Piemonte.

4° Mémoires de Rabutin.

5° Mémoires de Salignac, Senhor de Fénélon.

6° Mémoires de Castelnau, as quaes abração 11 annos de 1559 a 1570.

7° Mémoires de La Noue, comprehendendo o espaço de 8 annos desde 1562 até 1570.

8° Mémoires du Chancelier de Cheresay desde 1562 a 1599.

9° Mémoires de Marguerite de Valois desde 1569 até 1582.

tão pouco nos chronistas portuguezes mais auxilio que nos historiadores de França para esta parte da presente obra.

Com effeito da resenha seguinte entenderá o leitor quão poucos e insignificantes subsidios nos subministrárão os nossos chronistas para a composição deste volume. Fernão Lopes apenas nos forneceo 2 citações, Garcia de Resende 4, Ruy de Pina 19, Damião de Goes 10, o celebre Osorio 1, Faria e Sousa 3, Azinheiro 1, a monarchia Lusitana 8, Duarte Nunes do Leão, que copiou Ruy de Pina, quasi que nos não deo noção alguma que se não encontrasse jà naquelle chronista, D. Antonio Caetano de Souza 6, Soares da Silva 8, Faria e Castro 4, mas o que é mais para admirar é que Francisco de Andrade, que escreveo a chronica d'um Rei, em cujo reinado tivemos tão frequentes e tão importantes relações com a França, só nos ministrasse 8 indicações, que nem huma só vez apontasse um documento do archivo, e que sendo Guarda-Mór da Torre do Tombo, onde estavão depositados quasi todos os documentos, de que damos os summarios, nenhum uso fizesse d'elles na sua grande chronica, com serem tão numerosos, que se publicassemos em sua integra quantos dizem respeito ás nossas

relações com a França no reinado de D. João III°, e que fomos obrigados a summariar, fariamos um volume mais consideravel que toda a chronica escrita por Andrade.

Tal era o pouco apreço em que os nossos historiadores tinhão a parte mais essencial da historia, e dos direitos de Portugal como nação civilizada. É na realidade para pasmar que homens tão habeis, como Fernão Lopes, Goes, e Francisco de Andrade, todos tres Guardas-Mores do real archivo, passassem em silencio os factos mais curiosos e importantes, não se encontrando em suas chronicas nem os documentos nem a parte que diz respeito ás nossas instituições internas e ás nossas relações externas, nem cousa alguma relativa ao estado litterario do paiz nas diversas epocas, em que escrevêrão. Se por ventura uma vez ou outra tocão nestas materias, o que nos deixárão é tão confuso, e incompleto, que ficàmos na mesma ignorancia em que nos achavamos com pouca differença, e por vezes ainda mais perplexos pela guerra aberta que declarárão á chronologia; por que ou não indicão as datas dos acontecimentos, ou se as indicão, achão-se estas cheias de anachronismos, e as mais das vezes

em opposição com a dos documentos. Consistia o plano d'elles em isolar Portugal das demais nações, e em considerál-o como estranho a quanto se passava na Europa, assim que não tratavão de dar á historia nacional aquelle nexo que a prendia com a dos outros povos da Europa nas epocas em que escrevêrão, e dahi vèm que nenhum d'elles se lembrou de nos fazer ver por meio de parallelos o estado comparativo de Portugal respectivamente aos outros paizes da Europa, e especialmente ás monarchias mais civilizadas; nenhum nos deixou ao menos um quadro historico, embora fosse traçado com imperfeição. Bem vèmos que não era ainda vinda a epoca d'uma historia verdadeiramente filosofica, ainda se não dava grande valor, como nos dias d'hoje, á historia fundamentada em documentos, unica que póde actualmente interessar á razão e á politica. Com effeito a historia documental exclue todo espirito de systema, e destroe todas as conjecturas; nella não póde prevalecer o espirito dos diversos partidos politicos, por que tem o leitor diante de si as peças e documentos genuinos para avaliar os factos conforme forão, e não os vê através do pris-

ma das paixões e parcialidade do historiador.

Além dos defeitos que com grande magoa notàmos em nossos historiadores, defeitos bem conhecidos hoje por alguns de nossos compatriotas dados ao estudo de nossas cousas (1), não podêmos deixar de fazer outro reparo que nos parece de summa gravidade, e resulta do que acabàmos de ponderar, e vem a ser que muitas vezes não podem os escriptos de nossos

---

(1) Na Introducção do T. I, p. XI e XII, mostrámos o quanto já Fernão Lopes se queixava da penuria dos chronistas que o tinhão precedido, agora traremos á lembrança do leitor as queixas que a este respeito faz o illustre D. João de Castro, as quaes se podem ler na carta ao Infante D. Luiz, enviando-lhe o Roteiro do Mar-Roxo, ajuntaremos aqui o testemunho de Fr. Miguel Pacheco na vida da Infanta D. Maria: « Seja licito a » esta penna, diz este, censurar aqui de passo a dos autores » Andrade e Paramo, um pela grande omissão, outro pela fa- » bulosa invenção. O primeiro, pois, sendo chronista d'este » Rei de quem tratâmos agora, em cujo reinado se offerecêrão » estes successos, e as embaixadas referidas tocantes á nossa » Infanta e outros muitos negocios de porte, todos os sepultou » em silencio, culpa que o podia obrigar em consciencia a » restituir os ordenados de seu officio e a perdêl-o por erros, » pois não o póde haver mais grave em Historiador do que » calar ou não saber as principaes acções do Principe, sujeito » de sua historia, ou das cousas notaveis succedidas no reino » no tempo de seu governo. »

historiadores autorisar varios factos importantissimos, se porventura nos vemos na necessidade de nos valermos do que elles dizem para legitimar um direito nacional. Um exemplo recente nos veio provar que só com os nossos historiadores se não poderia resolver no conceito dos estrangeiros a prioridade de nossos descobrimentos, mas sim por meio de documentos ineditos do direito publico convencional, e pela autoridade da generalidade de todos os historiadores d'Europa, e assim é que com effeito foi unanimemente admittida por toda a Europa, depois de o ter sido pelos mesmos que no-la disputavão.

Uma historia veridica, authentica, digna de fé, imparcial e filosofica só póde ser a que for fundada em documentos authenticos; neste Quadro Elementar fazemos por lançar as bases a tão importante obra. A publicação systematica por ordem chronologica e por reinados de nossas antigas instituições civis, e municipaes, comparadas com as das diversas monarchias; a historia das sciencias e da litteratura, ordenada pelo mesmo methodo, a dos nossos usos e costumes com suas origens são outros tantos trabalhos scientificos que immortalizarião os

que se atrevessem a emprehendêl-os, e tivessem a gloria de rematál-os. Só depois d'elles ultimados poderia um dos nossos sabios, escrevendo uma historia geral do Reino, legar á nação um monumento de que ella carece, e que não ha nação da Europa, por mais civilizada que seja, que se possa ufanar de possuir.

Mas se a epoca da publicação d'uma historia com semelhantes requisitos não é ainda chegada para o nosso Portugal, nem por isso devemos desanimar, pois não somos os unicos que nos achamos privados d'uma obra de tanta importancia e magnitude. A França ainda até hoje não possue uma obra de tal natureza, a pezar da riqueza immensa das suas memorias, de muitas outras obras primas deste genero, fructo do infatigavel trabalho de seus sabios escriptores(1).

Assaz nos desviamos já do principal objecto da presente introducção que consiste em apontar ao leitor na rica serie de noticias documentáes, que damos á luz neste volume, as que nos

(1) Sobre este particular veja-se a Sessão da Camara dos Deputados de França de 10 de Maio de 1834, e as obras de M. de Thierry, intituladas: *Lettres sur l'histoire de France*, et *Dix ans d'études historiques*.

parecêrão mais preciosas das quaes se evidencea que não só as nossas relações politicas com França começárão com a monarchia, mas até mesmo as commerciáes. Com effeito ellas se estabelêcerão pelo facto mesmo da vinda a Portugal do Conde D. Henrique, e pela dos cruzados(1), bem como pelo casamento da Infanta Mafalda filha d'ElRei D. Affonso I° com Philippe, Conde de Flandres(2), e pela estada de muitos Francezes que assentárão morada em diversos lugares do reino, e a quem forão concedidas terras em 1121 (3), 1199 (4) e 1200 (5); pelas que se estabelecêrão com a casa de Borgonha em 1194 (6) no tempo d'ElRei D. Affonso II e de Philippe Augusto em 1216 (7), no d'ElRei D. Sancho II com Luiz IX (S. Luiz) (8), relações politicas que devião de necessidade estreitar-se durante a regencia e reinado do Senhor D. Affonso III(9).

(1) *Vide* p. 2, 3.
(2) *Vide* p. 3, 4 e 5.
(3) *Vide* p. 1.
(4) *Vide* p. 6 e 7.
(5) *Vide* p. 8.
(6) *Vide* p. 7.
(7) *Vide* p. 9.
(8) *Vide* p. 10.
(9) *Vide* p. 13.

Vemos igualmente provada a existencia de nossas relações commerciáes desde 1180 com Montpellier, e Marselha (1), e tão importantes erão ellas em 1252 com os portos de Normandia, Bretanha, Abbeville, Saint-Omer, Ruão, Chartres, La Rochelle, Arras, e Caen que os direitos das mercadorias forão regulados por uma lei (2), ao passo que por outra parte nas Côrtes de Leiria de 1254 se regulárão algumas destas relações (3), que no reinado d'ElRei D. Diniz ElRei Philippe o Formoso concedeo importantes privilegios aos Portuguezes que residião na provincia da Normandia; e tão consideradas erão nesse tempo pelo governo francez as vantagens que resultavão da residencia e commercio de nossos mercadores, que pelo art. X se mandou concertar o cáes de Harfleur para que elles ali podessem fazer descarregar suas fazendas, do que se infére quão anteriores devião de ser as relações entre os dous paizes.

Se por causas que não podémos descobrir nos documentos ElRei Philippe o Formoso se

(1) *Vide* p. 13.
(2) *Vide* p. 13.
(3) *Vide* p. 15 e 16.

obrigou a fornecer a ElRei de Castella um subsidio de cinco mil homens contra ElRei de Portugal, observa-se que ao mesmo tempo deixára de cumprir com aquelle ajuste por julgál-o inopportuno (1), e com effeito se vê que a boa intelligencia se não alterou entre as duas corôas, pois nesse mesmo anno ElRei D. Diniz confirmou o acordão que fizerão os mercadores de Portúgal sobre os navios que em nossos portos carregassem para a Normandia, Bretanha, La Rochelle e outros portos, (2) e tão intimas erão então as relações entre Portugal e França que o mesmo Philippe Formoso em data do 1° de Julho de 1303 dirigio uma circular aos Prelados de Portugal, e aos Grandes do reino, representando-lhes a incapacidade de que era na opinião dos Prelados e Grandes do seu reino o Papa Bonifacio VIII para continuar a presidir á Santa Igreja, e convidando-os a juntarem-se a elle, assistindo ao concilio geral que intentava convocar (3), e em 10 do

(1) *Vide* p. 17.

(2) *Vide* p. 17 e 18.

(3) **Descobrimos estes documentos depois de já impresso este volume Daremos pois os summarios d'elles no fim do T. IV d'esta obra. Achão-se os ditos na Biblioth. R. de Pariz, Cod. 166, p. 235.**

mesmo mez e anno escreveo também a ElRei D. Diniz, trazendo-lhe á lembrança que, descendendo elle dos Reis de França, cumpria-lhe concorrer para a defensão da fé e das liberdades ecclesiasticas (1). As mesmas relações amigaveis continuárão a subsistir entre os dous paizes no reinado de ElRei D. Affonso IV, mandando Philippe Formoso a Portugal diversas embaixadas (2), e vendo-se que por influencia da França, e por sua mediação se negociou o armisticio de 1338 entre Portugal (3) e Castella bem como as Tregoas de 1339, e que os privilegios commerciaes, concedidos aos mercadores portuguezes, forão ampliados por Philippe VI e por João II (4).

As mesmas relações e boa intelligencia se observão, reinando ElRei D. Pedro I em Portugal, e em França João II, o qual confirmou os privilegios concedidos aos Portuguezes por seus predecessores (5), e no reinado de Carlos V

(1) *Vide* Supplem. no fim do T. IV d'este Quadro, e a secção XVIII das Relações de Portugal com a Curia de Roma.

(2) *Vide* p. 18 e 19.

(3) *Vide* p. 19.

(4) *Vide* p. 18 a 21.

(5) *Vide* p. 21.

o Sabio (1364) que ampliou os mencionados privilegios (1), sem embargo da tendencia que já desde então manifestava o Gabinete francez para ligar-se com a Hespanha e exercer a sua influencia na politica d'aquella parte da Peninsula, como o poderá reconhecer o leitor pela mediação, de que acima tratamos, e ainda muito mais palpavelmente pelos documentos, e noções historicas do anno de 1366, que produzimos no texto, da parte, que a França tomou na destronisação d'ElRei D. Pedro de Castella, mandando á Hespanha o Condestavel Duguesclin para sustentar a D. Henrique, em cujas alterações, por uma politica habil deixou o nosso Rei D. Pedro I de intervir para conservar a paz e amizade que entre elle e ElRei de França reinavão. (2) Por esta occasião produzimos uma relação summamente curiosa de quanto se passou em Portugal com o enviado francez, relação na verdade interessante não só como documento politico como tambem por ser uma pintura fiel dos costumes e ceremonial de nossa Côrte na epoca de que tratamos (3). Extrahimos estas particularidades das

(1) *Vide* p. 22.

(2) *Vide* a pag. 2.

(3) *Vide* p. 26 a 29.

memorias do Condestavel Duguesclin, por serem, a nosso ver, as ditas noções tanto mais importantes quanto é deploravel o silencio que os nossos chronistas, e ainda mesmo os nossos documentos guardão sobre taes factos.

ElRei D. Fernando cultivou com a França as mesmas relações de amizade, e parece que teve em tanto o não se comprometter com essa Côrte que observamos mandára em Maio de 1369 por seus Embaixadores justificar-se perante Carlos V, Rei de França, dos motivos que tivera para declarar a guerra a ElRei D. Henrique de Castella a quem a França assistia (1), politica esta que lhe conciliou a bôa amizade da França, com a qual estreitou ainda mais a antiga alliança, como o demostrão as conferencias de Alcoutim (1371) que tiverão em resultado o tratado de Santarem de 19 de março de 1373 entre o dito Rei D. Fernando e D. Henrique de Castella, e seus successores (2), tratado em que ElRei de França foi comprehendido por si, e tambem por seus successores, e era a alliança de Portugal então tida em tanta conta pela França em consequencia do estado

(1) *Vide* p. 29.

(2) *Vide* p. 30.

de hostilidade em que com Inglaterra se achava, que pelo conselho que a Carlos V Rei de França deo o Imperador d'Allemanha vèmos quanto elle a julgava importante para nella estribar-se de accordo com outras potencias da Europa, e sustentar contra a Inglaterra os direitos que tinha o mencionado monarca francez ao Senhorio da Normandia e da Gasconha (1). Com effeito de tanta vantagem era para os Soberanos de França a nossa alliança que vèmos o Duque d'Anjou solicitál-a por via d'uma solemne Embaixada (1378, abril 16) (2).

A serie de documentos que offerecemos ao publico neste vol., nos faz ver que até o principio do governo d'ElRei D. João o I, isto é, durante os seculos XII e XIII e parte do XIV nenhum vestigio se observa de desavença e de hostilidade entre Portugal e França. A disputa da successão occorrida depois da morte d'ElRei D. Fernando deo occasião á França a mostrar mais ostensivamente as suas tendencias politicas em favor de Castella, e suggerio ao gabinete portuguez para as contrabalançar a idea de propender para a alliança com Ingla-

(1) *Vide* p. 32.

(2) *Vide* de p. 33 a 35.

terra, e de tratar de estreitál-a o mais que fosse possivel. Taes são os factos que nos revelão os documentos que d'esse tempo publicamos, e que as relações historicas tornão demonstrados, vendo-se um exercito francez combater contra nós na batalha d'Aljubarrota conjunctamente com os Castelhanos (1); não tardou porèm muito tempo que mais bem advertida, conhecendo esta Potencia quanto Portugal unido á Inglaterra, e a ElRei de Navarra devia de medrar em forças, maximamente depois da batalha d'Aljubarrota, e vendo-se opprimida pelos Inglezes, e obrigada a vir a termos de conciliação se inclinou a entender e assignar o tratado de Tregoas de 18 de junho de 1389 entre ElRei D. João I de Castella de uma parte, e Ricardo II *d'outra*, em que Portugal foi comprehendido por parte de Inglaterra (2); sendo consequencia d'este tratado o conservar-se intacta a paz e boa harmonia entre Portugal e a França, isentando Carlos VI os negociantes portuguezes por espaço de dés annos de certo imposto (3) em 1398, e obrigando-se alem d'isto

(1) *Vide* p. 36.

(2) *Vide* p. 37.

(3) *Vide* p. 38.

a guardar a neutralidade (1399) no caso de guerra entre os Reis de Portugal e Castella, Navarra e Aragão (1). Sem embargo d'esta obrigação de neutralidade da parte de França as relações amigaveis d'esta Potencia parecem ter-se estreitado cada vez mais com Castella, como se deprehende não só do tratado de Paz de Ayton de 31 d'outubro de 1411 entre ElRei de Castella e ElRei D. João I de Portugal, no qual o monarca castelhano fez comprehender a França (2), mas tambem pela solemnidade com que ElRei D. Henrique de Castella exigio que o dito tratado fosse não só confirmado, e approvado por Carlos VI, mas ainda que fosse registado no parlamento e publicado por toda a França, por isso que por intervenção d'esta potencia havia sido negociado e concluido. A pezar de se ter concluido com Castella a paz por virtude d'este tratado, não deixou D. João I de Portugal, se bem estudamos os documentos, de ter presente á memoria que ElRei de Castella lhe havia disputado a corôa, e que convinha á sua politica de enfraquecer o poder de seu adversario por uma parte ao passo que por outra fosse aug-

(1) *Vide* p. 38.

(2) *Vide* ibid.

mentando o de Portugal por via de allianças que contrabalançassem as de Castella, particularmente a de França. Para conseguir o primeiro d'estes fins, vemos que no tratado feito com o Duque de Lencastre (1) fez este celebre Monarca inserir a clausula do augmento territorial de seu reino á custa do de seu vizinho, e para alcançar o segundo, se ligou com os Duques de Borgonha, uma das cazas então mais poderosas da Europa, como bem o observa Philippe de Comines (2), por entender que por aquelle modo neutralizava conjunctamente com a alliança de Inglaterra as tendencias de França em favor de Castella.

Estas vantagens politicas não forão as unicas que Portugal colheo das allianças com a caza de Borgonha, ganhou tambem importantes privilegios commerciaes, e outros como se vê da carta passada por Philippe o Bom em 26 de dezembro de 1411, pela qual confirmou as

(1) *Vide* T. I, p. 266 a 273, e T. II, Introducção, p. x.

(2) « Longues années (diz Comines, ch. XIII, liv. III) fleury » cette maison de Bourgogne, et depuis cent ans, ou environ, » qu'ont regné quatre ducs de cette maison, avoit esté autant » estimée que nulle maison de la chretienté. Car les autres » plus grandes qu'elles avoient eu des afflictions et adversités, » et cette-cy continuelle felicité et prospérité. »

que o Duque João, seu pai, havia concedido aos Portuguezes (1).

Tal é o que se deprehende dos documentos, e transacções diplomaticas, que publicamos, se bem as combinamos com as do tomo 1 d'esta obra, e com as da Secção XIX de nossas relações com Inglaterra. Todavia sem embargo d'esta politica de tão grande e illustrado monarca, viveo elle sempre em paz e boa amizade com a França, se exceptuarmos algumas depredações feitas por mar pelos Portuguezes contra os Francezes, a que ElRei de Castella tratou de pôr termo pelo tratado de Paz de Medina del Campo de 30 d'outubro de 1431

---

(1) Este documento tendo sido por nós descoberto depois de impresso o texto d'este volume será publicado nos supplementos. Nelle faz o Duque de Borgonha menção dos grandes proveitos que seus Estados colhião, em especial os habitantes de Flandres, das fazendas que ali levavão os mercadores, e maritimos portuguezes, mostrando-se pelo teor d'elle quanto a Flandres interessava em conservar as relações commerciaes que tinha com Portugal, e ao mesmo tempo quanto a nossa navegação para os portos d'aquelles Estados era antiga e começada muito antes do seculo xv°, pois que entre outras disposições, se mandou observar, para a boa arrecadação das fazendas e navios portuguezes, fosse a descarga feita nos portos de Flandres, Dunkerque, Nieuport, Ostende, Blankeberg, o mesmo que se praticava nos tempos antigos.

celebrado entre Portugal e Castella (1). Durante o reinado pois d'ElRei D. João I continuárão a subsistir as mais intimas relações entre os dous Paizes, vindo varios cavalleiros francezes offerecer-se a nos acompanharem na expedição de Ceuta (2), e o nosso monarca conservar Embaixador junto a ElRei de França, Carlos VI (3), ao passo que este concedia novos privilegios aos Portuguezes (4).

Subsistião entretanto as relações com a Borgonha, de que damos varias transacções sobremaneira curiosas, sendo uma d'ellas a relação veridica da embaixada mandada por Philippe o Bom (5), relação que em nosso entender, é interessante não só como documento politico, mas tambem como historico, com que os nossos historiadores e chronistas parece que não deparárão.

Digno successor de seu illustre pai, o Senhor D. Duarte estreitou ainda mais as relações com França, e os documentos que de seu tempo

(1) *Vide* Docum., p. 72.
(2) *Vide* Docum., p. 41.
(3) *Vide* p. 41.
(4) *Vide* p. 42.
(5) *Vide* Docum., p. 43 a 71.

produzimos mostrão quão considerado foi Portugal no reinado d'este monarca, e a habilidade com que se houve nas desavenças que sobrevierão entre ElRei de França, e o Duque de Borgonha sendo tão ligado com ambos pelos vinculos do sangue, bem como o modo com que se portou para com ElRei Carlos VII, mandando por seus Embaixadores no concilio de Ferrara (1435) offerecer a sua mediação entre o monarca mencionado e ElRei Henrique VI de Inglaterra (1), e conseguindo nesse mesmo tempo que o nosso Portugal fosse representado, e assistisse no famoso congresso d'Arraz (2), o mais importante da historia da antiga diplomacia. Os mesmos documentos nos delatão que o Senhor Rei D. Duarte a pezar da estreita alliança que tinha com a Inglaterra

(1) *Vide* Docum., p. 74 a 75.

(2) *Vide* Docum., p. 75. — Claude Fauchet, *Origine des Dignités et Magistrats de France*, liv. I, cap. III, p. 28, refere que no celebre congresso d'Arraz se achavão os Reis d'Armas de todos os Soberanos que por seus Embaixadores ali assistírão, sendo por parte do Duque de Borgonha o Rei d'Armas d'ElRei de Portugal. Revela-nos mais este A. uma particularidade digna d'attenção, e vem a ser que aquelles officiaes, e seus passavantes assistião a todas as solemnidades, casamentos, festins, tratados e entrevistas dos Reis, e mesmo ás batalhas.

e com a Borgonha empregava toda a sua influencia politica em favor da França, como quem desejava manter a paz entre estas diversas potencias, merecendo ser altamente considerado pelos Soberanos estrangeiros do seu tempo, a ponto de ser convidado pelo Papa para ser arbitro nas desavenças, que existião entre o Duque d'Anjou, e ElRei d'Aragão (1).

No seguinte reinado d'ElRei D. Affonso V, as nossas relações diplomaticas, e politicas com a França offerecem ainda maior interesse que nos precedentes. Os documentos que d'este periodo damos a ler, provão da maneira a mais concludente que nossas relações d'amizade com a França forão sempre em progresso, continuando-se inalteravelmente entre os monarcas portuguez e francez.

Assim vemos nessa epoca confirmar ElRei Carlos VII todos os privilegios concedidos por seus antecessores aos Portuguezes (2), e Portugal ser comprehendido no tratado de Tregoas de 27 de junho de 1444 entre o dito Rei de França e Henrique VII, Rei d'Inglaterra (3).

---

(1) *Vide* Docum., p. 78.

(2) *Vide* Docum., p. 79.

(3) *Vide* ibid.

Não forão menos importantes as relações que tivemos no decurso d'este reinado com a caza de Borgonha, conservando-se o monarca portuguez em paz e amizade com o celebre Carlos o Temerario e ao mesmo tempo com seu implacavel inimigo Luiz XI, Rei de França. Entre as noticias que damos de nossas relações com a Borgonha nessa época uma das mais curiosas e importantes é a da vinda a Portugal de Jacques de Lalin, particularidade de que não encontrámos vestigio algum nem em nossos historiadores, nem nos documentos do real archivo, sendo alias um facto tão interessante, por isso que nos revela entre outras muitas circunstancias singulares um dos usos diplomaticos e cavalleirosos da idade media(1).

Para illustrar esta importante parte de nossas relações politicas com a Borgonha, e com a França, damos em substancia quanto podémos encontrar disperso nos diversos autores estranhos, concernente á celebre Duqueza de Borgonha, filha do nosso D. João I, por ter tido esta Princeza grandissima influencia nos negocios politicos do seu tempo (2) e aproveitá-

(1) *Vide* p. 80 e 81.

(2) *Vide* p. 76, nota 105.

mo-nos d'esta occasião para remir do esquecimento o nome de um dos nossos mais sabios compatriotas d'aquelle tempo que residia na Côrte de Borgonha (1), mostrando em quanta consideração fôra tido por um dos escriptores mais distinctos d'aquella época que o conhecêra e tratára. Igual contemplação merecem as noticias que damos da grande impressão que causára na Europa a catastrophe da Alfarroubeira, em que perdeo a vida um dos Principes portuguezes que mais illustrou a sua nação, e foi um dos grandes homens do seculo XV (2). Pelo mesmo theor referimos as particularidades historicas que dizem respeito aos filhos d'este illustre Infante, os quaes sendo banidos da patria forão acolhidos em Borgonha d'um modo não menos honroso para aquella illustre familia, que glorioso para a nação portugueza(3).

Em quanto o Senhor Rei D. Affonso V conservava, como acabamos de ver, a mais estreita alliança e amizade com a caza de Borgonha, não obstante a desapprovação que déra aquella Potencia a quanto se havia passado re-

---

(1) *Vide* p. 73, nota 103.

(2) *Vide* p. 82 e 83 a 85.

(3) *Vide* de p. 83 a 86.

lativamente ao Infante D. Pedro, vê-se que continuava a viver em paz e boa harmonia com o Duque de Bretanha renovando em 1452 as antigas allianças e relações commerciaes que havião existido entre um e outro paiz (1); as quaes havião sido eventualmente interrompidas por algumas hostilidades commettidas no mar pelos Portuguezes e Bretões, como nol-o mostrão os importantes documentos ineditos de que damos os summarios extrahidos dos MSS. da bibliotheca real de Pariz (2) do anno de 1458 e de 11 de julho de 1459 (3), o tratado de commercio de 3 de novembro de 1469 (4), e as instrucções do 1° e 28 de fevereiro do anno seguinte de 1470 (5), e finalmente a embaixada mandada a Portugal pelo Duque de Bretanha em 1476 (6), e o curioso documento do mesmo anno concernente ás tregoas entre os dous paizes e ás reclamações das tomadias (7).

Ao passo que nos conservámos em paz com

---

(1) *Vide* Docum., p. 90 a 93.

(2) *Vide* p. 96.

(3) *Vide* p. 97.

(4) *Vide* ibid., p. 101 e 102.

(5) *Vide* p. 130 e 131.

(6) *Vide* ibid.

(7) *Vide* ibid.

a Borgonha e com a Bretanha, tratava a caza real de França de estreitar com a de Portugal os vinculos de familia, que entre ellas subsistião, tratando de negociar o casamento do Delphin com D. Leonor, irmã de D. Affonso V, a qual veio depois a cazar-se em 1456 com Frederico, Rei dos Romanos (1). O facto accontecido com Martim Mendes de Berredo, nosso Embaixador (2), prova o pouco que se observavão em França no seculo XV as immunidades, e privilegios devidos ás pessoas revestidas d'este caracter, mas não attenua de modo algum a preponderancia que nesse seculo e mesmo em grande parte do seguinte gozava o nosso Portugal; pois é constante, como passamos a provar com documentos, que em todo esse tempo não se celebrou tratado algum na Europa em que *elle* não fosse comprehendido: sirvão de exemplo o da confederação de Valença de 1459 (3) entre ElRei de França, e d'Aragão em que interveio o Senhor D. Affonso V; o de 3 de março de 1462 entre Luiz XI e ElRei d'Aragão (4); as ratificações das allianças entre os

(1) *Vide* p. 87.
(2) *Vide* p. 95.
(3) *Vide* p. 96.
(4) *Vide* p. 98.

mencionados Soberanos de 3 de Maio do dito anno (1); as tregoas entre o dito Luiz XI e ElRei de Inglaterra de 28 de junho do dito anno (2); as do 1° de novembro de 1471 entre os Duques de Borgonha e de Bretanha e ElRei de Sicilia (3); as que se celebrárão entre ElRei de França e o Duque de Borgonha em 1472 (4) em que Castella foi comprehendida como alliada da França, e Portugal como alliado do Duque de Bretanha; o tratado de paz de 9 d'agosto de 1473 entre o mesmo Duque e ElRei d'Aragão (5); o tratado de Tregoas mercantis de 13 de septembro de 1475 entre ElRei de França Luiz XI e o Duque de Borgonha (6), e a negociação intentada por Maximiliano Duque de Austria por via de seus Embaixadores, tendente á conclusão d'uma tregoa com Luiz XI, sendo um dos artigos das instrucções dadas aos ditos Embaixadores em 12 d'agosto de 1480 houvessem de fazer comprehender na dita

---

(1) *Vide* p. 98.
(2) *Vide* ibid.
(3) *Vide* p. 105 e 106.
(4) *Vide* p. 110.
(5) *Vide* p. 111.
(6) *Vide* p. 125.

tregoa com seu alliado ElRei de Portugal (1).

Se os documentos que acabamos de citar são de maxima importancia para nossa historia politica e diplomatica, os que passamos a apontar do reinado do mesmo Senhor D. Affonso V respeito ás negociações que teve com a França ácerca das pretenções que tinha á corôa dos reinos de Castella e Leão, e á sua vinda, estada em França e relações que tivéra com Luiz XI, não são a nosso ver menos ponderaveis, nem menos dignas de interesse.

Para pormos em toda luz este periodo historico que os nossos chronistas e historiadores nos deixárão escuro, incompleto, sem nexo e na maior confusão, tratámos, conformando-nos com o plano de nossa obra, de ligar as relações historicas de Ruy de Pina com as de Philippe de Comines e de João de Troyes, autores contemporaneos que presenciárão alguns dos factos, e particularidades que se relatão, e de prender estas com o que nos dizem os preciosos documentos inéditos, tirados tanto do Real Archivo, como da vastissima collecção de manuscriptos da bibliotheca real de Pariz.

Da união e harmonia d'estes diversos docu-

(1) *Vide* p. 156.

mentos se manifesta o quanto o Senhor Rei D. Affonso V desejava conservar-se em paz e boa intelligencia com Luiz XI; a carta que d'Elvas lhe escreveo em 23 d'abril de 1464 (1) ácerca dos acontecimentos da Catalunha nos offerece uma prova concludente do que acabamos de mencionar; nem deve merecer-nos menos interesse as representações do Marquez de Vilhena a Luiz XI de 1471, para persuadir-lhe a sustentar ElRei de Portugal em suas pretenções (2), documento que nos dá a conhecer por uma parte qual era o estado das forças militares castelhanas de que ElRei D. Affonso V podia dispor, para sustentar seus direitos, as quaes unidas ás portuguezas fazião um total de trinta e dous mil homens, e por outra quaes erão os Grandes e Senhores principaes de Castella que sustentavão a causa d'ElRei de Portugal, e como elles entendião que para o bom exito d'aquella empresa era indispensavel que ganhassem a boa vontade d'ElRei de França e o tivessem por si, como consta da declaração explicita de Marquez « *que tanto ElRei de Portugal* como os que ali ião nomeados estarião

---

(1) *Vide* p. 99.
(2) *Vide* p. 107 e 108.

á disposição d'ElRei de França e seguirião seus conselhos, » donde se infere que os partidarios do Senhor D. Affonso V estavão bem inteirados de que o maior obstaculo que encontrarião para ganhar a amizade e auxilio da França, e a objecção que por parte d'esta se lhes podia fazer era a alliança que subsistia entre os Reis, e reinos de Inglaterra e Portugal : o que todavia na opinião do Marquez não devia servir de estorvo : E com effeito assim ao depois manifestou o successo, sendo esta uma das principaes razões que moverão Luiz XI a seguir a politica que observou posteriormente, segundo no-lo mostrão as instrucções que deo a Olivier Le Roux em 1475 quando o mandou a Portugal, de que em seu tempo trataremos.

Quanto mais vamos reflectindo na materia dos summarios dos documentos que d'esse tempo descobrimos, tanto mais nos vamos convencendo do empenho que ElRei D. Affonso V punha em conservar-se em paz e boa intelligencia com a França para o bom successo de suas pretenções á corôa de Castella. Assim no-lo patenteão as cartas d'este monarca para ElRei de França de 13 de janeiro de 1475 e de

30 do dito mez e anno (1). Observa-se porém que na primeira d'estas cartas expressava ElRei em termos energicos e cheios de dignidade, a resolução em que estava no concernente ás suas pretenções, mas que na segunda parece insistir mais nos direitos que assistião á Princeza D. Joanna, e como querendo conciliar-se a boa vontade de Luiz XI, pondera-lhe que subindo elle D. Affonso ao trono ficava a França assegurada contra seus inimigos e contra as interprezas d'ElRei d'Aragão; accrescentando que se o contrario acontecesse, e ElRei d'Aragão viêsse a entronizar-se em Castella, terião ambos elles por vizinho um inimigo formidavel; por cujos motivos lhe rogava houvesse de proteger a causa da Rainha sua sobrinha. Se nas circumstancias que relat[illegible] era bem entendida a politica do nosso monarca não é menos para admirar a habilidade, com que se houve o de França em tão difficil negocio, de que temos sobejas provas nos summarios que fizemos de diversos documentos [illegible] bibliotheca real de Pariz, e especialment[illegible] resposta que Luiz XI mandou dar por via [illegible]

(1) *Vide* p. 112 e 113.

seu Embaixador ao nosso D. Affonso em Abril de 1475 (1) participando-lhe como havia encommendado ao enviado que mandára a Roma de ajudar ao de Portugal em todas as pretenções de que fosse encarregado; assim que, não se pode duvidar que a intenção d'ElRei de França era de contemporizar com ElRei de Portugal, sobretudo em quanto durava a guerra que então lavrava entre elle e o celebre Carlos o Temerario, Duque de Borgonha, e as desavenças, em que andava com ElRei d'Inglaterra, por isso que entendia não tinha o partido da Princeza D. Joanna bastantes forças para definitivamente triumphar do poder de Fernando d'Aragão. As preciosas instrucções dadas por este habil monarca a Olivier Le Roux em 1475 (2) nos revelão qual foi a sua politica em tão delicada negociação, e nos fornecem ao mesmo tempo a série mais completa de elementos para a composição d'este curiosissimo periodo da nossa historia politica.

Entre varias particularidades de grandissimo interesse que as ditas instrucções encerrão é de summa importancia, por nos dar a

(1) *Vide* p. 115.
(2) *Vide* p. 116.

chave da politica de Luiz XI naquellas occurrencias, a em que o dito monarca pondera que, obrigando-se ElRei D. Affonso nas cartas, de que já fizemos menção a assentar alliança com França, para que elle Luiz XI tivesse nisso confiança, deveria ElRei de Portugal reflectir que tendo alliança com os Inglezes, antigos inimigos da França, seria mister que declarásse o como a entendia fazer com a França, encommendando alem d'isto ao seu enviado dissesse a ElRei de Portugal que o que lhe parecia bem era o serem as allianças entre os reinos de França e de Castella em tudo semelhantes ás que os Reis seus predecessores havião tido com Castella, á saber contra todos em geral e sem excepção, sendo amigos e inimigos de qualquer das partes os que o fossem da outra.

No art. VI das sobreditas instrucções ainda se manifesta mais claramente a politica da França, e seu interesse em conservar toda a sua influencia na monarchia castelhana; nem Luiz XI o dissimula, pelo contrario ordena ao seu Embaixador declare a ElRei de Portugal « que os reinos de França e de Castella sendo contiguos, tinha elle Rei de França por si e por

seus vassallos grandissimo interesse que o reino de Castella tivesse por Senhor um Principe que desejásse manter e conservar as antigas confederações e allianças, e que não seria razoavel que elle ajudásse a empossar-se do dito reino um Principe, que ficásse sendo seu inimigo, antes pelo contrario o que fosse e quizesse ser seu amigo e alliado. Nos art. VII e VIII vê-se que Luiz XI não occultára a ElRei de Portugal as proposições que lhe erão feitas por parte d'ElRei d'Aragão. O art. IX nos revéla um facto importantissimo, e concebido nas sobreditas instrucções nos termos da mais cordial amizade, e vem a ser, que ElRei de França em subindo ao trono havia convidado o Senhor D. Affonso V a tratar com elle confederação e alliança, recebendo-o *por seu irmão em armas*; como lhe tinha feito saber por Vasco de Souza, e para se achar mais livre para contrahir a dita confraternidade em armas não a fizera com o defuncto Rei de Castella; o que não tivera então lugar pelas difficuldades que fizera ElRei de Portugal, por ser alliado de Inglaterra.

Sem embargo d'estas objecções e receios, que não deixão de parecer justificados, vemos que

Luiz XI tornou a propor a renovação das allianças de Castella, quaes havião sido no tempo de seus predecessores, isto é, contra todos em geral e sem excepção; mandando ElRei de Portugal uma pessoa com poderes sufficientes para ajustál-as na certeza de que elle Luiz XI folgaria de entender naquelle particular de modo que ElRei de Portugal fosse contente.

Das mesmas instrucções se colhe, que Luiz XI antevia a repugnancia, que teria o nosso monarca a firmar uma alliança, concebida nos termos das antigas de Castella, que de necessidade o desligava da de Inglaterra, e presentia que tomaria o alvitre de propor-lhe que, tocando o reino de Portugal a seu filho, ficava ao arbitrio d'este o conservar a alliança com Inglaterra, por isso ordena a seu Embaixador que, a ser-lhe feita semelhante proposta por parte d'ElRei de Portugal, lhe responda seria cousa estranha o têrem o pai e o filho allianças inteiramente contrarias porque em tal caso seria mister que fossem inimigos; por tanto que era indispensavel ficasse *o reino de Portugal comprehendido* na alliança entre Castella e França.

Não deixou porèm Luiz XI, sem embargo da eventualidade d'uma repulsa da parte de Portugal, de manifestar a resolução em que estava de coadjuvar a ElRei D. Affonso V, fundamentando a sua promessa na conveniencia que havia em todo o caso de manter entre os reinos de Portugal, e França as antigas relações d'amizade.

Parece tambem que da sua parte o nosso monarca se prestou d'um certo modo ás vistas politicas da França, pois em 3 de Junho do mesmo anno de 1475 mandou a Luiz XI D. Alvaro de Ataide com o caracter de Embaixador, acompanhado de João d'Elvas para negociarem o seu reconhecimento como Rei de Castella, e a renovação dos antigos tratados que existião entre as corôas de França e de Castella (1), munindo os sobreditos Embaixadores de poderes amplissimos, como se mostra por outro documento da mesma data (2).

Forão bem succedidos, segundo parece, os negociadores, pois conseguirão que se celebrásse o tratado de liga offensiva entre ElRei D. Affonso V, e Luiz XI Rei de França contra

---

(1) *Vide* p. 123.
(2) *Vide* p. 121.

ElRei D. Fernando d'Aragão aos 8 de Septembro do dito anno (1) pelo qual a França se obrigou a ajudar á ElRei de Portugal na conquista dos reinos de Castella e de Leão, e que em 23 de Septembro do mesmo anno de 1475 se effeituásse a confirmação e renovação dos antigos tratados de paz e amizade entre os reinos de Castella e Leão e de França por Luiz XI d'uma parte, e D. Affonso V de Portugal por outra na qualidade de Rei de Castella (2), e que finalmente o monarca francez para cumprir com o estipulado no tratado de 8 de Septembro, em 24 de Dezembro seguinte expedio uma Carta Patente concernente aos soccorros que dava por mar e por terra a ElRei de Portugal.

A pezar do bom exito da negociação de que acabamos de fallar o Senhor Rei D. Affonso V parece que desconfiára da França e receava que o seu monarca não levásse avante o que contratára, e por conseguir o resultado effectivo das estipulações dos tratados de 8 e 23 de Septembro de 1475, vendo que se augmentavão as probabilidades do triumfo d'ElRei

(2) *Vide* p. 126.
(2) *Vide* p. 127.

d'Aragão, determinou de passar a França e de tratar em pessoa com Luiz XI.

A collecção de documentos, e noticias que damos concernentes á partida d'este monarca, e á sua estada em França no seguinte anno de 1476, das conferencias que com Luiz XI teve em Tours do recebimento que este lhe fez, tratando-o como Rei de Castella, e por tal reconhecendo-o, de sua entrada publica em Pariz, das negociações que teve com o Duque de Borgonha, das entrevistas d'elle e de Luiz XI em Arraz, e a final de seu regresso a Portugal, todas estas diversas particularidades que apresentamos reunidas, como em um quadro, nesta parte da nossa obra é de grandissima importancia para a historia politica e diplomatica d'aquella época.

Que a boa harmonia, que entre ElRei Luiz XI, e o Senhor D. Affonso V reinava, nunca soffreo alteração, nem na occasião da sua partida de França, nem depois da sua chegada a Lisboa, provão-no da maneira a mais evidente os documentos de que vamos fazer menção. É o primeiro, a carta, que este monarca escreveo ao de França, de Honfleur (1) aos 23 de Septem-

(1) *Vide* p. 146.

bro do anno de 1476; o segundo as preciosas instrucções que deo ao Embaixador, que nos fins do anno seguinte mandou a França a Luiz XI (1). No contexto da sobredita carta, como no das instrucções, não se encontra um só termo, uma só phrase, que dê indicios de despeito ou de frialdade da parte do mesmo monarca para com o de França, por isso que via malogrados os seus projectos; pelo contrario a primeira respira uma doce resignação, e a segunda uma cordial amizade, o que destroe completamente as conjecturas de alguns historiadores que affirmárão voltára ElRei D. Affonso V ao reino descontente de Luiz XI porque o illudira com promessas. Em tão boa correspondencia estava o mesmo monarca com o de França, que por via de seu Embaixador nos termos mais amigaveis lhe manda communicar as interessantes particularidades occorridas, por occasião de sua vinda, entre elle e o Principe seu filho, bem como o estado, em que achára as cousas de Castella, expressando-se nos termos seguintes : « Que esperava em « breve ver-se naquelle reino, e com ajuda « d'ElRei de França, seu alliado, expulsar d'elle

(1) *Vide* p. 154.

« seu commum inimigo. » E accrescenta « que
« continuaria a dar-lhe parte do que fosse oc-
« correndo, pedindo-lhe que o ajudásse, se-
« gundo a palavra que lhe dèra, não entrando
« por modo algum em concerto com ElRei de
« Sicilia; o que nas circumstancias em que es-
« tavão seria dar-lhe manifestamente ajuda;
« que bem sabia qual fosse o modo de pensar
« d'ElRei de França e a inimizade que tinha
« com ElRei de Sicilia (1). »

Tinhão porèm as circumstancias mudado d'uma maneira consideravel, e durante a ausencia d'ElRei D. Affonso o partido d'ElRei d'Aragão havia medrado em forças, ao passo que pelo contrario o do monarca portuguez já anteriormente enfraquecido com a perda da batalha de Touro (2), a que se seguio a capitulação da villa de Castro (3) Nuno, se achava quasi de todo extincto, e Luiz XI antevendo, que ElRei D. Affonso, para se defender do poderoso inimigo que tinha por vizinho, devia de necessidade estribar-se na alliança de Inglaterra, determinou de concluir em S. João da

(1) *Vide* Docum. de p. 151 a 154.
(2) *Vide* T. I d'este Quadro Elementar, secção XV, p. 378.
(3) *Ibid.*

Luz aos 9 de outubro de 1478 um tratado de paz e d'alliança com D. Fernando e D. Izabel na qualidade de Rei e Rainha de Castella, em que foi declarado, que por quanto os Embaixadores d'ElRei de França havião em seu nome, e por seu mandado promettido, que ElRei seu amo revogaria e annullaria quaesquer confederações e ligas que houvesse feito « de qualquer « natureza que fossem, com ElRei D. Affonso « que ha pouco se intitulava Rei de Castella, e « com seu primogenito, bem como com a Princeza D. Joanna, assérta Rainha de Castella, « obrigando-se os ditos Rei e Rainha de Castella « em reciprocidade a cassar e annullar, e dar « por desfeitas as allianças que entre elles e o « Duque d'Austria subsistião: » tratado que foi ratificado pelos mencionados soberanos em 10 de janeiro de 1479, como se vê do documento que em seu lugar publicamos (1).

Perdidas de todo as esperanças que ElRei D. Affonso tinha ácerca de suas pretenções á Corôa de Castella, seguirão-se as transacções, que démos na Secção XV, Tom. 1°, d'esta obra, celebrando-se a final o celebre Tratado d'Alcaçova, de Septembro do dito anno de 1479 (2).

---

(1) *Vide* p. 155.

(2) *Vide* T. I d'este Quadro Elementar, de p. 379 a 384.

Táes forão as relações politicas e diplomaticas, que com a França tivemos no reinado de D. Affonso V. No do Senhor D. João II que se lhe seguio, dos documentos que passamos a apontar se mostra que a boa intelligencia e amizade se conservou e manteve entre Portugal e a França, de que são provas a negociação em que entrárão ElRei D. João II e ElRei de Navarra para o casamento da Princeza D. Joanna, irmã d'ElRei por intervenção de Luiz XI, rei de França (1), e a particularidade referida pelo celebre Philippe de Comines, a saber, que o dito Rei Luiz XI nos ultimos tempos de sua vida contava em o numero de seus alliados El-Rei D. João II, de Portugal (2).

Morto Luiz XI, Carlos VIII que lhe succedeo no trono e Corôa de França em 30 d'Agosto de 1483, logo em 23 de Abril do anno seguinte convocou o seu conselho para se resolverem nelle as providencias que se devião dar ás justas queixas do Embaixador de Portugal, das quaes era constante que muitos dos vassallos de França, feitos piratas, fazião guerra a quantos no mar encontravão, e ali foi decidido

---

(1) *Vide* p. 157.
(2) *Ibid.*

que podendo-se de táes procedimentos seguir-se gravissimos inconvenientes para a propria França como para os alliados d'ella, se determinava ElRei Carlos VIII: 1° a passar Cartas Patentes a todos os Almirantes e outras Autoridades e Justiças dos portos de mar, ordenando-lhes que d'ali em diante não consentissem que nenhum Mestre ou Capitão de navio saìsse dos ditos portos sem haver primeiro prestado fiança idonea, e obrigado-se a não fazer damno aos navios dos alliados de França; 2° que se enviaria um Rei d'Armas a ElRei de Portugal com cartas d'ElRei de França, dando-lhe parte das providencias que dèra a fim que em Portugal se mandassem passar iguaes Cartas Patentes para segurança dos vassallos da Corôa de França.

Por este interessante documento se vê que o nosso Embaixador havia apresentado varios capitulos, queixando-se de algumas depredações e tomadias, e que o Governo francez desejoso por uma parte de se conservar em boa intelligencia com Portugal, e por outra de regular as relações commerciaes entre ambos os paizes, assentára naquelle mesmo conselho, seria franca e livre a communicação e permu-

tação dos generos e fazendas entre os vassallos das duas corôas, por isso que por aquelle meio ver-se-hia Portugal empenhado em não ajudar os Inglezes contra os Francezes (1).

Em consequencia d'esta resolução mandou Carlos VIII em 6 de Septembro do mesmo anno passar uma Carta Patente, renovando as allianças e amizades que entre as duas Corôas d'antigos tempos existião, e de que tanto proveito tinhão tirado os vassallos de ambas, na qual se declarou que os subditos Portuguezes e Francezes podessem livremente commerciar, e residir nos dominios d'uma e d'outra corôa (2), e na mesma data expedio outra Carta Patente ás Justiças e Officiaes de seu reino a fim de pôr termo á pirataria de que os Soberanos Estrangeiros com razão se queixavão, e em especial ElRei de Portugal (3). Tanto era o empenho que punha a França em cultivar a boa amizade, e correspondencia com Portugal que não

(1) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 296, com o titulo: *Registre du Conseil d'État du Roi Charles VIII*, fol. 83 a 85 (fonds de Brienne).

Este documento tendo sido por nós descoberto depois de impresso o texto d'este Tomo, dál-o-hemos no Supplemento.

(2) *Vide* Supplemento.

(3) *Vide* ibid.

contente com as providencias que acabamos de mencionar, ElRei Carlos VIII no mesmo dia de 6 de Septembro de 1484, ouvido o seu Conselho d'Estado, deo commissão a quatro membros d'elle para fazerem comparecer perante elles Messieurs de Saint-Germain e du Ru para que houvessem de responder sobre as presas por elles feitas em navios e mercadorias portuguezas, de que o Embaixador d'ElRei D. João II havia pedido satisfação, e ordenou tambem que o Rei d'Armas, appellidado Lionnez, iria a Portugal em companhia do nosso Embaixador com carta d'ElRei de França para ElRei de Portugal ácerca da renovação dos Tratados e Amizades (1), tendo o dito Rei de França nesta mesma data por Cartas Patentes mostrado os termos em que estava com ElRei D. João II, e significado-lhes que em virtude dos ajustes que entre as duas corôas erão feitos, poderião os vassallos de ambas frequentar, e commerciar livremente nos portos e dominios d'uma, e d'outra. E no dia seguinte 7 de Setembro do referido anno de 1484 escrevendo o Monarca francez ao nosso por via do Embaixador Fernão Alvares em resposta á que ElRei

(1) *Vide* este Documento no Supplem.

D. João II lhe havia endereçado pelo dito Embaixador (1) sobre a negociação acima relatada, accompanha a dita carta com as copias das que havia mandado passar e de que já fizemos menção, sendo o resultado d'estas transacções o concluir-se o Tratado de Monte-Mór de 7 de Janeiro do anno seguinte de 1485 (2).

D'estas relações de amizade e boa correspondencia, que no reinado do Senhor D. João II subsistia entre os reinos de Portugal e de França, dá-nos uma nova prova a particularidade singular de ter o Imperador Maximiliano em 1480 solicitado d'ElRei D. João II a sua mediação para que se concluisse a paz entre elle e ElRei de França (3). Este estado de paz e boa harmonia entre os dous Estados continuou quasi sem alteração no restante d'este reinado, como se manifesta pelas Instrucções que o Monarca portuguez deo a D. Pedro da Silva na occasião em que o mandava a Roma com o caracter de Embaixador para comprimentar o Papa Alexandre V por sua elevação ao trono pontificio, ordenando-lhe fosse visitar da sua

(1) Não podémos deparar com esta carta nem nos Archivos, nem nos Manuscriptos de Pariz.

(2) *Vide* Docum., p. 158.

(3) *Vide* p. 160.

parte a ElRei Carlos VIII, e em seu nome lhe offerecesse todas as suas forças para o que lhe fosse mister, por ventura com o presupposto que com semelhante offerecimento daria que cuidar ao Gabinete Castelhano, fazendo-lhe crer era realmente sua intenção ajudar a ElRei de França nas guerras d'Italia (1). ElRei de França tambem da sua parte não perdia occasião de estreitar cada vez mais os vinculos d'alliança que o ligavão com Portugal; de que sobejas provas nos offerece o Tratado de 3 de Novembro de 1491 (2), celebrado entre o mencionado Monarca e ElRei de Inglaterra, em o qual foi Portugal comprehendido como alliado da França.

As negociações, tratados, e mais actos politicos e diplomaticos que se passárão no seguinte reinado d'ElRei D. Manoel não são menos ponderaveis, nem de menor interesse e importancia, pois por uma parte nos mostrão a previdente politica do Gabinete portuguez em continuar a manter a boa harmonia e paz com a França, e ao mesmo tempo com sua antiga rival a Inglaterra apezar das difficuldades que

(1) *Vide* p. 162 e 163.
(2) *Vide* p. 163.

a isso se oppunhão, e por outra em não deixar de intervir e ser representado, como nos precedentes reinados, em todas as grandes transacções naquelles tempos occorridas.

Táes são os factos demostrados pelo teor dos plenos poderes do Senhor Rei D. Manoel de 10 Maio de 1498 para a celebração do Tratado de Marcoussis (1), e pela participação que em 11 de Janeiro de 1510 lhe mandou fazer D. Fernando o Catholico de o ter feito comprehender na concordia e Tratado de paz que havia concluido com o Imperador por intervenção d'ElRei de França (2). Em tão boa intelligencia estava ElRei D. Manoel com este Monarca, e tanto estudo punha em seguir invariavelmente o systema d'uma politica pacifica que em o já citado anno de 1498 se recusou de annuir ás instancias, que lhe forão feitas por parte d'ElRei Catholico, para entrar com elle na liga contra Luiz XII, Rei de França (3), contentando-se com prometter-lhe de o ajudar se por ventura ElRei de França viésse fazer-lhe guerra dentro dos reinos de Castella, sendo

(1) *Vide* p. 166.
(2) *Vide* p. 175.
(3) *Vide* p. 168.

esta politica igualmente firme e moderada d'este Monarca, que fez que no mesmo anno de 1498 em 5 d'Agosto se celebrásse o Tratado de Confederação e d'Alliança entre ElRei D. Fernando e Luiz XII Rei de França, Tratado em que ElRei D. Manoel foi comprehendido conjunctamente com a Rainha, sua mulher, como herdeiros dos reinos de Castella e d'Aragão (1).

Durava a boa harmonia entre as Corôas de Portugal e de França, quando alguns corsarios d'esta ultima nação começárão a atacar alguns dos nossos navios que voltavão de nossas conquistas carregados de riquezas, attrahidos pelos grandissimos proveitos que d'aquellas tomadias colhião.

Assim que, vê-se no anno de 1508 um celebre Corsario francez roubar nos máres dos Açôres um navio da India, mas ao mesmo tempo se nos mostra quanta era a prudencia e firmeza do Gabinete portuguez. Primeiro recorreo á justiça que ás armas; mas quando vio sem effeito quantas reclamações mandou fazer na Côrte de França, não duvidou tirar por suas mãos satisfação do insulto, ordenando ao famoso Duarte Pacheco Pereira fosse casti-

(1) *Vide* p. 172.

gar o corsario, o que Duarte Pacheco poz em effeito, trazendo-o prisoneiro a Lisboa com tres dos seus navios em o seguinte anno de 1509 (1). Mandou ElRei D. Manoel com generozidade rara pôr em liberdade o Commandante, depois d'este se ter obrigado a não peleijar mais com os Portuguezes.

Damião de Góes que nos conservou a memoria d'este facto, omittio entretanto quanto se passára em França ácerca d'elle nesse mesmo anno. Suppriremos o silencio e descuido d'esse historiador, publicando um curioso documento diplomatico tirado da Torre do Tombo, e é este a carta do Agente portuguez em França, Pedro Collaço, escrita de Nantes a ElRei D. Manoel em 11 de Dezembro do dito anno de 1509, na qual, entre outras particularidades curiosas *que se observão*, é de grande importancia para a historia de nossas relações com a França, e mesmo com a Escossia nessa época, a que refere o dito Pedro Collaço de ter assegurado aos Bretões em nome d'ElRei, que pelo motivo da tomadia se lhes não faria mal algum em Portugal e seus dominios, e que pelo contrario serião d'ali em diante bem recebidos (2).

---

(1) *Vide* p. 172.

(2) *Vide* de p. 172 a p. 175.

Damos igualmente as importantes negociações de João da Silveira, Embaixador d'ElRei D. Manoel em França em 1510, das quaes se vê que o Gabinete portuguez desejava nesse tempo ligar-se com a França por uma nova alliança, alliança (1) em que esta potencia não tinha menor interesse como se manifesta pelo que Luiz XII e a Rainha de França dissérão ao Embaixador portuguez. Esta alliança parece todavia não ter sido levada a effeito, mui provavelmente porque a Côrte de Portugal, desejando conservar a neutralidade, como com effeito conservou, na guerra que se ateáva então entre o Monarca francez e ElRei D. Fernando o Catholico, differio a conclusão da negociação; porèm sempre constante no systema de se conservar em boa harmonia com a França vemos escusar-se novamente de aceitar o convite que lhe fizera ElRei Catholico em 21 de Maio de 1511 de entrar na liga que com o Papa, o Imperador e os Suissos havia feito contra a França (2), e isto em virtude da alliança, que entre as duas corôas havia, ao passo que pelo mesmo teor

---

(1) *Vide* p. 176.
(2) *Vide* p. 177.

e nesse mesmo anno recusava annuir ao convite feito pelo Gabinete francez, respeito ao concilio que Luiz XII intentava convocar para depôr o Papa Julio II (1), adquirindo Portugal por tão sabia politica tal autoridade nesse tempo, que o Papa Leão X em um Breve dirigido a ElRei D. Manoel em 16 de Dezembro 1513 lhe dá os maiores elogios, por isso que havia estranhádo as discordias e guerras em que andavão os Principes da Europa, e lhe pede haja de ajudál-o a restabelecer entre elles a paz, mandando Embaixadores a ElRei de França para o mesmo effeito (2); e tão efficazes e tão bem conduzidas e tratadas forão por parte de Portugal as negociações para a pacificação da Europa, que em 20 de abril de 1514 ElRei de Castella participa a ElRei D. *Manoel* que a final por *sua* intervenção acabava de concluir-se uma Tregoa entre elle Rei de Castella, o Imperador e ElRei de Inglaterra d'uma parte, e ElRei de França e de Escossia d'outra, tanto por terra, como por mar (3). A sabia politica do Gabinete portuguez para com a França no de-

(1) *Vide* p. 178.
(2) *Vide* p. 179.
(3) *Vide* ibid.

curso d'este reinado ainda mais se nos patentêa depois que subio ao trono d'ella ElRei Francisco I.

Com effeito vê-se que logo que aquelle Monarca começou a reinar fez comprehender ElRei D. Manoel, como seu alliado, no tratado de paz e de mutua amizade que entre elle e Henrique VIII de Inglaterra se celebrou aos 5 de Abril de 1515 (1), e que tanto empenho punha ElRei de França em persuadir ElRei de Portugal a entrar na liga que com outros Principes havia feito, que para esse fim mandou a Portugal no anno seguinte de 1516 o Senhor de Langeac, a cujas propostas se negou ElRei D. Manoel por se não desviar do systema invariavel de neutralidade que constantemente observára, desculpando-se com a necessidade que tinha de empregar todas as suas forças contra os inimigos da fé (2); fazendo-se por aquelle meio a tal ponto respeitar que conseguio que no tratado de paz de Noyon de 13 de Setembro do mesmo anno, celebrado entre Francisco I, Rei de França e Carlos I, Rei de Castella, fosse comprehendido no art. III,

(1) *Vide* p. 181.

(2) *Vide* p. 183.

como alliado e amigo de ambos os contractantes (1). As correspondencias officiáes que publicamos pela primeira vez de Ruy Fernandez d'Almada (2), de Pedro Correa d'Atouguia (3), de Antonio de Azevedo Coutinho (4), e de João Brandão (5), Embaixadores d'ElRei D. Manoel, illustrão não só o estado politico da Europa naquella época, dando-nos o fio das diversas negociações então passadas, mas até servem para esclarecer muitos pontos historicos duvidosos e importantes, sobre os quaes nada disserão os nossos historiadores. Alem das correspondencias que acabamos de apontar damos as interessantissimas instrucções d'ElRei D. Manoel de 11 de Março de 1517, passadas a seu Embaixador Pedro Correa (6) ácerca das negociações de Cambray, pelas quaes se mostra que o nosso Gabinete estava perfeitamente informado não só do estado das cousas politicas, e dos interesses das diversas potencias, mas até mesmo da politica particular de cada Gabinete, ellas

(1) *Vide* p. 184.
(2) *Vide* p. 182.
(3) *Vide* p. 185 a 188.
(4) *Vide* p. 190.
(5) *Vide* p. 191 a 193, e 194.
(6) *Vide* p. 188.

nos põem em toda a sua luz a politica prudente e bem entendida do nosso Gabinete a respeito da liga contra os Turcos, liga concertada entre Francisco I, Rei de França, Henrique VIII, Rei d'Inglaterra, e o Papa Leão X, e finalmente approvada e ratificada pelo Imperador Carlos V, á que ElRei D. Manoel accedeo no art. X do tratado de 27 d'Outubro de 1518, havendo sido nelle Portugal comprehendido por parte da França, e da Inglaterra como alliado de ambas (1).

O systema politico do nosso Gabinete observado no reinado d'ElRei D Manoel e continuado no d'ElRei D. Joaõ III deve ser considerado como uma obra prima de habilidade, por isso que soube manter-se em paz com o Imperador Carlos V e com Francisco 1° Rei de França, sem embargo das desavenças e aturadas guerras que entre si tiveraõ estes dous soberanos. Se bem considerármos na posição de Portugal, por uma parte contiguo á Hespanha, e por outra em razaõ de suas conquistas exposto sem cessar aos insultos dos corsarios e piratas francezes que infestavaõ suas costas, e interceptavão seu vasto commercio; se bem

(1) *Vide* p. 190.

reflectirmos em tão arriscada situação, não poderemos deixar de confessar que é com summa justiça que caracterizamos a politica do nosso Gabinete por uma obra prima de habilidade, e que naõ é sem razaõ que estranhamos de ver que nenhum de nossos chronistas, e historiadores lhe tenha dado o devido apreço, nem ponderado quão difficil e melindrosa fosse a situação de Portugal em táes occurrencias, e que Damião de Góes que tinha peregrinado pela maior parte dos reinos da Europa, e havia ganhado as boas graças e amizade de Francisco I, que occupou empregos politicos, e teve á sua disposição os documentos do Archivo, que a final escreveo a chronica do Grande Rei, de que tratamos, se não lembrasse de fazer as reflexões que o estudo e leitura d'estes documentos nos suggerirão.

As difficuldades, e exigencias politicas, de que o Gabinete portuguez se vio ladeado, em presença das contendas e guerras, ateádas entre aquelles dous poderosissimos riváes, não podião ser maiores, pois vemos que o Imperador Carlos V na carta escrita a ElRei D. Manoel em data de 9 de Julho de 1521 (1), dando-lhe

(1) *Vide* p. 193 a 194.

parte do rompimento das allianças com França, e da declaração de guerra por elle feita áquella Potencia, exigia, por via de seu Embaixador na côrte de Lisboa, que Portugal houvesse de prestar aos seus Vizo-reis em táes conjuncturas toda aquella assistencia que era para esperar-se dos estreitos vinculos que entre elle Imperador e ElRei D. Manoel existião, e que por outra parte, o papa Leão X tambem ao mesmo D. Manoel se queixava d'ElRei Francisco I, e exigia que a armada que Portugal mandára a Saboia, por occasião do casamento da Infanta com o Duque, se unisse á do Imperador Carlos V contra os Francezes.

Não escapará ao leitor, que attentamente ler este terceiro tomo da obra que emprehendemos, que as difficuldades politicas que se oppunhão á sabia politica do Gabinete portuguez no reinado d'ElRei D. Manoel sobirão sensivelmente de ponto no d'ElRei D. João III que lhe succedeo. Os numerosos documentos e arestos que damos á luz pela mór parte ineditos, nos offerecem frequentes e abundantes provas do que affirmamos, e dão-nos a mais sobeja demonstração da summa habilidade de

(1) *Vide* p. 194.

nossos negociadores, pois soubérão alcançar no meio de tantas e tão repetidas depredações maritimas feitas já pelos vassallos de França contra os Portuguezes, já por estes contra aquelles, que os dous reinos se conservassem por terra em paz e boa harmonia, e que recebessemos não só varias indemnizações, mas até mesmo as satisfações mais explicitas, dadas repetidas vezes por ElRei, Francisco I, enviando-se reciprocamente um e outro governo Embaixadores, residindo estes em permanencia nas respectivas Côrtes, e estreitando alèm d'isto as duas Casas reinantes os antigos vinculos de familia e parentesco que entre ellas existião.

A serie de documentos que d'essa epoca collegimos, faz-nos ver que por causa da guerra que aturadamente se fazião ElRei Francisco I de França e o Imperador, achava-se o már coalhado de corsarios; que os Francezes atacavão os navios hespanhoes ainda mesmo nas costas de Portugal (1), mas tambem ella nos mostra ao mesmo tempo que neste reinádo soube Portugal, como no precedente, fazer respeitar a sua neutralidade, mantendo constantemente

(1) *Vide* p. 195 e 196.

umá armada de guarda-costa, cujo comman-
dante, quando a captura do navio castelhano
parecia duvidosa, por se não saber se tinha sido
feita no már territorial de Portugal ou fóra
d'elle, a conduzia a Lisboa, para os Tribunaes
decidirem o que fosse de justiça, e que ElRei
de Portugal mandou sobreestar na partida para
França de seu Embaixador João da Silveira
por haverem os Francezes, por occasião d'um
facto da natureza dos que dissémos entravão
na alçada do Capitão Mór da armada que guar-
dava as costas, mandado pôr em sequestro as
fazendas portuguezas que se achavão em Fran-
ça. No meio d'estas contendas, e represalias a
Côrte de França não entendia, nem era sua
vontade romper com a de Portugal: assim no-
lo prova a vinda do Embaixador Honorato de
Cazes (1) em Janeiro de 1522, encarregado de
ajustar o casamento da Princeza Carlota, filha
de Francisco I com ElRei D. João III, e de con-
firmar as pazes que entre as duas monarchias
havia (2), as quaes forão com effeito immedia-

(1) Encontrámos o nome d'este Embaixador escrito por
differentes modos, mas em um officio d'elle original que se
acha na Torre do Tombo vêmos ser a sua firma a seguinte
Honoret de Cazes.

(2) *Vide* p. 199 a 202.

tamente confirmadas, renovadas e juradas perante o dito Embaixador.

Entretanto o grande apuro em que nesse tempo se achavão em França as finanças por uma parte, e por outra os grandes proveitos, que os almirantes d'esse reino tiravão das presas que se fazião no már, promoverão a continuação d'esse estado anomal de depredações, e guerra maritima em presença das maiores protestações de amizade da parte da França, e das estipulações dos Tratados que estavão em vigor.

A Corte de Portugal não se deixava todavia illudir com promessas, e os curiosos documentos, que ácerca d'este assumpto damos neste volume em o lugar que lhes compete, nos dão a conhecer com quanta firmeza e habilidade se houve o Gabinete d'ElRei D. João III em tão melindrosas circunstancias. Sirvão de exemplo as Instrucções dadas a João da Silveira, mandado a França com o caracter de Embaixador no anno de 1522 para pedir a restituição das tomadias que os Francezes nos tinhão feito, de accordo com Jacome Monteiro que já se achava naquelle reino (1). Nellas se lhe encommenda

(1) *Vide* Docum., p. 223 e 224.

que, caso o negocio das ditas tomadias estivesse em bom andamento, poderia elle apresentar-se ante ElRei de França; mas que se fosse certificado do máo exito das reclamações do nosso Agente, diria a ElRei de França o quanto cumpria para a conservação da paz, que entre as duas corôas havia, que se mandâsse effectuar a restituição das ditas tomadias.

Vê-se tambem n'um dos artigos d'estas Instrucções que, alem das razões atraz ponderadas que motivavão as depredações que sem cessar reciprocamente se fazião os maritimos d'uma e d'outra nação, havia outra particular, e era a do aggravo que Francisco I tinha d'ElRei D. Manoel por ter este assistido com dinheiro a Carlos V, pois no sobredito artigo se ordena ao já mencionado Embaixador, que se por ventura ElRei de França lhe objectasse o não ter sido o fallecido Rei de Portugal amigo da França pois havia assistido ao Imperador com dinheiro, elle Embaixador respondesse, que assim fazendo, *não punha ElRei de Portugal o fito em ser contrario a ElRei de França*, mas sim em fazer o que cumpria á boa amizade que tinha com Castella. Insistia pois a Côrte de Portugal do modo mais explicito, e em nome da conservação

da amizade, que sempre entre as duas corôas houvera, em que o Gabinete francez ordenasse que todos os Corsarios que se armassem em seus portos fossem obrigados, antes de saïr d'elles, a prestar fiança de que não farião roubos, nem tomadias nos navios pertencentes aos subditos portuguezes.

Com tanta efficacia procedia a nossa Côrte nesta negociação, que observamos nessa época o aresto diplomatico de accreditar-se o mesmo ministro para com as pessoas mais influentes da Côrte para onde éra mandado: assim que, vemos o mesmo Embaixador levar Cartas de Crença para a Rainha de França e para o Bastardo de Saboia (1).

Sem embargo das justas queixas, que a Côrte de Portugal tinha do procedimento de muitos dos *subditos* francezes, guiada sempre pela invariavel politica de manter a sua neutralidade, e conservar as antigas relações de amizade que a vinculavão com a França, negou-se ElRei D. João III de entrar na Liga que contra aquella monarchia intentava fazer o Imperador (2), seguindo nisto o exemplo de seu Au-

---

(1) *Vide* igualmente a 2ª instrucção, p. 204.

(2) *Vide* p. 205.

gusto Pai, e com quanto o Imperador para mover mais o animo d'ElRei D. João III tivesse mandado a Portugal uma solemne Embaixada, de nada lhe servio para seu intento, antes pelo contrario o Gabinete portuguez, fazendo á França e á paz da Europa um serviço assignalado, se lhe offereceo por medianeiro.

Ou fosse por este serviço, ou talvez por ter sido momentaneamente reconhecida a justiça de nossas reclamações, conseguio o Embaixador portuguez em Pariz em 23 d'Abril d'este mesmo anno a restituição d'uma das presas, e o regular-se o negocio das demais, mostrando a França, ao menos na apparencia, havião seus subditos obrado contra as intenções do governo, mandando entregar as fazendas tomadas, caso se provasse pertencerem a subditos Portuguezes (1).

Entre tanto não se descuidava o Gabinete portuguez de espreitar os passos e designios dos aventureiros que nesse tempo vinhão a França offerecer-se para fazerem descobrimentos em o Novo Mundo (2), e conseguio as

(1) *Vide* p. 205.
(2) *Vide* p. 206 e 242.

mais das vezes de contraminar-lhes os projectos.

Não obstante as declarações da França, de nossas continuas reclamações, e da sabia politica com que o Gabinete portuguez se havia para com aquella Potencia, perseverárão os subditos d'ella a infestar os mares, estorvando-nos o commercio com frequentes tomadias; como demonstrão os documentos de 25 de Abril (1) e 12 de Septembro de 1523 (2). O que nos faz ver quão pouco nesse tempo era respeitado o direito maritimo.

Reflectindo seriamente nos interesses politicos d'essa época, não podemos deixar por uma parte de nos admirar da invariabilidade do systema de nosso Gabinete nos reinados d'ElRei D. Manoel e D. João III, e durante as guerras renhidas de Carlos V e Francisco I, e por outra que o Gabinete d'este Monarca não presentisse que se Portugal com suas poderosas armadas se juntasse ao Imperador, e com elle se ligasse, uma tal liga seria para a França de bem funestas consequencias. Se penetrámos bem no espirito da politica do nosso

---

(1) *Vide* p. 208.

(2) *Vide ibid.*

Gabinete naquellas occurrencias, a sua longanimidade em pugnar sempre pela paz, só se póde explicar pelo interesse que então o dominava de proseguir no augmento de suas immensas colonias, e conquistas, e no commercio que com ellas fazia; o que de certo se não compadecia com a diversão que era mister fizessse de suas forças naváes, se por ventura intentasse sustentar uma guerra naval nos mares da Europa com manifesto risco de suas conquistas, e commercio d'alèm mar.

Um dos documentos, que d'esse tempo damos, nos revela um dos motivos da politica sempre pacifica do Gabinete portuguez relativamente á França. Consiste este n'uma relação de Marino Giustiniano Embaixador de Veneza em França á sua Côrte do anno de 1535, na qual refere que o Embaixador de Portugal lhe havia declarado que ElRei, seu amo, se arreceava do Imperador, e desejava por conseguinte o engrandecimento da França (1).

Como quer que seja, de tanta importancia era para a França a alliança de Portugal que um dos meios propostos para o restabelecimento da paz entre esta Potencia e o Imperador, é

(1) *Vide* Docum., de p. 251 a 253.

para Francisco I ser posto em liberdade, foi o do casamento d'este soberano com uma Princeza que havia sido Rainha de Portugal (1), e o do Delphim de França com a Infanta Dona Maria (2), proposições estas que servirão de base ao Tratado de 14 de Janeiro de 1526 (3).

Uma nova prova da invariavel politica d'El-Rei D. João III em manter-se em paz e boa harmonia com a França é a que resulta da carta que lhe escreveo Francisco I de Madrid em 24 de Outubro de 1525 (4), da qual se vê que ElRei D. João III não só o havia mandado comprimentar por seu Embaixador, quando o Monarca francez se achava ainda prisoneiro do Imperador, mas que tambem lhe havia prestado importantes serviços, empenhando-se com o Imperador para que o houvesse de pôr em liberdade. Em reconhecimento d'estes serviços ElRei Francisco I na já citada carta se obriga a cumprir no futuro *quanto fosse a bem de Portugal, e de seus vassallos, aos quaes trataria como aos seus proprios.*

Perseverando ElRei D. João III na mesma

(1) *Vide* Docum., p. 209 a 217.

(2) *Vide* p. 210, 211, 213, e 220.

(3) *Vide* Docum., p. 21 a 220.

(4) *Vide* p. 214.

politica para com a França, apenas Francisco I recobrou a liberdade, mandou-o o Monarca portuguez comprimentar por D. Pedro Mascarenhas que a esse fim enviou a França com o caracter de seu Embaixador extraordinario (1).

Porèm sem embargo da lealdade, com que a Côrte de Portugal se tinha havido para com o Monarca francez, durante o seu cativeiro, e antes d'elle; tornando-se ao depois a atear a guerra entre Carlos V, e o mencionado soberano, e havendo o segundo celebrado contra o primeiro o tratado de confederação, e alliança, intitulado a santa liga entre elle Rei de França, o Papa Clemente VII, Veneza, o Duque de Milão, e a republica de Florença, com quanto nelle houvesse feito comprehender El-Rei de Portugal como seu alliado (2), não cessavão os corsarios francezes de atacar os navios portuguezes, e de roubál-os, sem que as reclamações de nossos agentes fossem attendidas, fazendo-se-lhes a justiça, que lhes havia sido promettida, porque os proveitos que das presas resultavão servião para as dispezas de Francisco I, o qual pretextava ter necessidade

(1) *Vide* p. 221.
(1) *Vide* p. 222.

do producto das ditas presas para as guerras de Italia e de Inglaterra. O mesmo exemplo seguião o almirante e mais officiáes do dito Monarca, a quem não faltavão pretextos para não effectuar a restituição das tomadias, sendo o mais vulgar o allegarem que as fazendas capturadas pertencião a Hespanhóes, Flamengos e Inglezes (1). Francisco I que de nada mais tratava que de se vingar de Carlos V, e de diminuir e enfraquecer os vassallos de seu poderoso rival, fechando os olhos sobre tantas injustiças, e correndo por seus projectos avante, no anno de 1527 celebrou com Henrique VIII d'Inglaterra um tratado d'alliança em o qual pelo artigo IX se estipulou que os navios portuguezes não poderião navegar para os portos dos dominios do Imperador, gastando-se em França e em Inglaterra as especiarias; e que Portugal seria convidado a adherir áquella estipulação e no caso contrario reputado por inimigo, confiscando-se as fazendas dos subditos e naturáes d'elle (2).

Era o alvo d'esta negociação, como já deixámos ponderado, diminuir as forças de Car-

(1) *Vide* Docum., p. 223 e 224.

(2) *Vide* Docum., p. 225.

los V, e arruinar a nossa importantissima feitoria d'Anvers, para obrigar-nos a romper a neutralidade, ou por ventura para poderem com certa apparencia de justiça reter as presas que nos tinhão feito, e continuar no mesmo systema de pirataria em detrimento de nosso importantissimo commercio.

Esta politica de Francisco I era sem duvida filha das circunstancias, e procedia provavelmente do apuro em que nesse tempo se achavão em França as finanças, como já tivemos occasião de ponderar, e como no-lo certificão os documentos e a historia; pois que em presença de semelhantes actos de hostilidade, em presença d'uma guerra maritima por isso que surda tanto mais perigosa, o Monarca francez longe de vir com Portugal a rompimento, tratava de estreitar ainda mais os vinculos de parentesco que tinha com a Casa portugueza então reinante; como nos consta pela embaixada que a Portugal mandou naquelle mesmo anno de 1528 para tratar do casamento d'uma Princeza, filha sua com o Infante D. Luiz (1). Assim que, em quanto por uma parte celebrava um tratado manifestamente hostil a Portugal, e se

(1) *Vide* Docum., p. 228 e seguintes.

apossava do dinheiro e fazendas dos Portuguezes, mantinha por outra ostensivamente com nossa Côrte as relações diplomaticas mais cordiaes, pois negociava por via de seu Embaixador o casamento d'uma de suas filhas com um Principe d'aquella mesma nação a quem fazia tão grandes damnos; e accrescentaremos que, em quanto pendia esta negociação, expedia o seu almirante com 5 náos para ir invadir o Brasil contra os direitos da corôa portugueza.

Os aggravos e justas queixas que de Francisco I tinha a Côrte de Portugal não alterárão a politica invariavel do nosso gabinete, sempre leal e systematicamente amigavel para com a França, pois vemos que no anno seguinte de 1528 a 24 de Julho ElRei D. João III ordenou a seu Embaixador em França certificasse a ElRei Francisco I que elle D. João nenhuma duvida tinha em ser medianeiro para que se concluisse a paz entre o dito Monarca francez e o Imperador Carlos V (1), paz que se veio a effectuar pelo tratado de Cambray de 5 d'Agosto de 1529 (2), e no anno seguinte pedindo

(1) *Vide* Docum., p. 229.

(2) *Vide* Docum., p. 232 e 233.

o mesmo Francisco I a ElRei D. João III emprestados quatrocentos mil cruzados para cumprir o ajuste que havia feito com o Imperador para recobrar a liberdade dos filhos que estavão em refens, promettendo-lhe fazer justiça no concernente aos roubos por seus vassallos feitos de varios navios portuguezes, ordenou o Monarca portuguez a João da Silveira então seu Embaixador na Côrte de França, em Instrucção de 26 de Janeiro, de 1530 que promettesse a Francisco I cem mil cruzados, e mais trezentos mil do que elle Embaixador podésse em justiça haver pela importancia dos roubos, que os corsarios francezes havião feito aos Portuguezes, cuja importancia subia a 500,000; sendo o numero dos navios capturados de 300, e isto havendo paz entre uma e outra Potencia, e encommendou-lhe dissesse ao dito Monarca que elle devia castigar aquelles que tinhão ido aos portos do Brasil, e não queixar-se de que os Portuguezes encontrando-os ali carregando páo, os capturassem com sua caravella, depois de haver com elles pelejado; e tendo elles antes roubado uma caravella portugueza, se não podião com razão queixar-se de terem sido tratados com crueldade, pois havião sido

conduzidos a Lisboa, e mandára elle Rei de Portugal sobreestar a execução da sentença, e os mandára entregar a Honorato de Cazes então Embaixador de França naquella Côrte. Por este mesmo documento se vê que ElRei de Portugal havia por diversas vezes sido requerido por seus vassallos que houvesse de conceder-lhes cartas de represalia contra os Francezes, e no cabo do despacho affirma ElRei que estava prompto a dar a Francisco I mais cem mil cruzados, com tanto que este se obrigásse por convenção especial a que seus vassallos não navegarião mais d'ali em diante nos mares de Portugal, da Guiné, da India e do Brazil, nem tomarião navio algum portuguez debaixo de qualquer pretexto que fosse (1).

Não obstante esta tendencia pacifica que

---

(1) *Vide* Docum. apud Navarrete, Col. de los Viajes, T. V, p. 236, extracto feito por Muñoz da Gaveta 11, maço 8 do Real Archivo da Torre do Tombo.

O Benemerito Autor d'uma obra publicada em Pariz em 1843 com o titulo de *Notice historique sur la Guyane Française*, citando este mesmo documento publicado por Navarrete parece que se equivocou, ou que o não entendeo, pois affirmou que os 300 navios portuguezes tomados pelos Francezes havião sido capturados nos mares do Brazil, sendo que na verdade o tinhão sido pela maior parte nos da Europa. Para que se veja palpavelmente a justiça d'esta nossa reflexão, transcreveremos aqui

observamos na politica do gabinete d'ElRei D. João III, pelo que diz respeito á França, em muitos dos documentos que publicamos se encontrão repetidas provas da energia com que por vezes procedia. Táes são os de 3 de Julho de 1529, e de 27 de Julho de 1530 em consequencia da captura feita pelos Portuguezes nos navios de João Ango.

Novas hostilidades maritimas a cada passo motivavão novas reclamações, e a nomeação de agentes especiáes para nellas proseguirem;

---

o documento publicado por Navarrete, e á margem o do Autor da Noticia.

Texto do A. da Noticia.

« Dans une lettre » écrite par le roi de » Portugal à Juan da » Silveira, son ambas- » sadeur en France en » date du 16 (alias 26) » janvier de la même » année 1530, il est dit » que les corsaires fran- » çais *qui vont au Bré-* » *sil*, ont, malgré la » paix, enlevé aux Por- » tugais plus de 300 » bâtiments, et leur ont » fait un dommage de » plus de 500,000 cru- » zades. »

Texto do Documento de Navarrete.

» Se manda quejar al Rey de Francia el de » Portugal por su carta escrita en Lisboa a 16 » Enero 1530 a Juan da Selveira su Enviado cerca » del Rei Christianissimo. Este habia escrito al de » Portugal, pedindo lhe prestados 400,000 cruza- » dos para cumplir con la paga á que se obligó » con el Emperador para lograr la liberdad de » sus hijos que este conserbaba en rehenes. El » de Portugal le promete 100,000 cruzados y a de » mais otros 300,000 do que en justicia hiziere » de cobrar de los corsarios francezes que roba- » ron a sus vasallos, lo que dice ascender a » 500,000. Que las naus portuguezas tomadas o » robadas por Francezes inicuamente, habiendo » paz entre ambas Potencias, son mais de 300. »

Bem se vê que este documento faz unicamente menção do total das presas feitas nos diversos mares, e não sómente nos do Brazil, como o A. affirmava.

como no-lo provão os documentos que produzimos do anno de 1530 e 1531 (1), sendo Lourenço Garcez enviado a França com o caracter de embaixador extraordinario para aquelle effeito, conseguindo que no mesmo anno de 1531 (2), se nomeásse a famosa commissão de Bayona e Fontarabia para tomar conhecimento do negocio das tomadias, alcançando o dito embaixador, ajudado de seu collega Gaspar Palha tão favoravel despacho do gabinete francez, em consequencia da declaração formal expressa na carta de crença que levára para Francisco I, na qual ElRei D. João III declarava que do resultado d'aquella missão dependia a conservação da amizade entre os dous paizes (3).

A' vista d'esta resolução da nossa Côrte tratou o Gabinete francez de procurar os meios mais efficazes ao menos na apparencia para pôr termo ás depredações; determinação esta de que não podemos duvidar em presença do importantissimo officio de D. Antonio d'Ataide,

---

(1) *Vide* p. 237.

(2) *Vide* Docum. de 4 d'Agosto 1531.

(3) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 17, doc. 43.

embaixador de Portugal em França, de 18 d'Agosto do mesmo anno(1); assim que, obtiverão os nossos agentes que se expedissem as mais terminantes ordens ao almirante de França contra João Ango que, dizião, estava armando alguns navios para irem á Guiné e voltarem pela costa da Malagueta.

Por este importante documento se prova que é nessa época que os Dieppezes fizerão a primeira tentativa de armamento para irem ás nossas possessões d'Africa, tentativa que por então se não realizou. Do teor do citado documento se vê que a França claramente conhecia o direito de soberania da Coròa Portugueza sobre aquellas conquistas, e que foi desde então que os Estrangeiros começárão a envejarnos os grandes proveitos, que d'ellas tiravamos, e a gloria que cabia a Portugal pelo descobrimento de tão remotas, e desconhecidas regiões. O reconhecimento d'este nosso direito por parte da sobredita Potencia ainda mais se evidenceà pela ordem assignada por Francisco I, em 6 de Septembro do dito anno de 1531, em consequencia das reclamações do

---

(1) *Vide* p. 239.

Embaixador de Portugal (1), na qual o mesmo Monarca declara que *a costa de Guiné pertencia a ElRei de Portugal*, e que as fazendas, que um navio francez havia forçosa e violentamente d'ali trazido, havião sido indevidamente tomadas no már aos Portuguezes; que não sendo sua vontade soffrer taes procedimentos, mandava sobre aquelle caso dar as providencias que convinhão, para a conservação da boa amizade com seu Alliado ElRei de Portugal (2).

Esta deliberação da parte da França, e a cessação dos actos de hostilidade maritima, causou não pequena satisfação ao Imperador Carlos V, como no-lo está mostrando a carta que esse Monarca escreveo a ElRei D. João III em 15 de Outubro do dito anno (3).

Apezar do manifesto reconhecimento, expressamente feito por Francisco I Rei de França, do direito que tinha Portugal á posse e soberania d'aquelles territorios, e ao commercio

---

(1) *Vide* Docum., p. 241.

(2) Confronte-se esta passagem do citado documento com as provas que produzimos no § XIX da nossa obra intitulada: Recherches sur la Découverte des pays situés sur la côte occidentale d'Afrique. Paris, 1842.

(3) *Vide* p. 242.

exclusivo d'elles, apezar das ordens terminantes passadas pelo dito Monarca e por seus Almirantes, ainda assim duvidavão nossos Embaixadores da boa execução e sinceridade d'ellas. O importante officio de Gaspar Vaz de 19 de Outubro do mesmo anno nos faz ver quão perto estavão da verdade esses habeis diplomatas; pois que em presença das já citadas ordens e prohibições, nesse mesmo tempo se estavão clandestinamente armando navios em diversos portos da França com destino para nossas conquistas (1) governados por pilotos portuguezes (2), do que irritado o nosso Embaixador aconselhava a ElRei désse ordem ás suas esquadras de atacarem e metterem no fundo quantos encontrassem, e ao mesmo tempo, como se mais seriamente reflectisse, accrescentava, que não via outro expediente para cortar d'uma vez o fio áquellas pendencias, que o de repartir-se a nossa feitoria entre Flandres e Ruão, com o que se darião por contentes os Francezes; arbitrio este que se ajus-

(1) *Vide* Docum., p. 243 a 245.

(2) Eis uma nova prova do que affirmamos no § XVI das nossas — Recherches, etc., sur la priorité de la découverte des pays situés sur la côte occidentale d'Afrique.

tava com o que havia sido estipulado entre a Inglaterra, e a França no Tratado celebrado entre estas duas Potencias no anno de 1527, de que já atraz fallámos.

Ainda d'esta vez fôrão bem succedidos os nossos negociadores, pois chegárão a conseguir que as Autoridades e Justiças de França mandassem proceder a embargo em todos os navios que se provasse se aparelhavão com o destino para a Guiné e Brazil, como com effeito se procedeo (1), ficando vedado aos navios francezes a navegação e commercio nos máres e terras d'aquelles dominios da Corôa de Portugal. No anno seguinte de 1532 as mesmas prohibições fôrão reiteradas (2); mas a despeito d'estas providencias e ordens na apparencia terminantes e rigorosas, continuárão nesse mesmo anno os armamentos clandestinos em varios portos de França (3), porèm o governo portuguez perfeitamente informado de quanto sobre aquelle respeito se passava, auxiliava as negociações com cruzeiros nos differentes máres, não sendo entre os factos notaveis d'aquella época de pouca pondera-

(1) *Vide* Docum., p. 245.

(2) *Vide* Docum., p. 246.

(3) *Vide* p. 247.

ção o de ter Portugal no Mediterraneo uma esquadra, que capturava os navios francezes, que regressavão a Marselha das viagens clandestinas, que havião feito ao Brazil (1), durando entretanto a Commissão das presas, e progredindo em seus trabalhos em Bayona (2), regulando-se aquellas por accordo reciproco de ambas as Corôas, como se mostra pelo importante documento de 22 de Março de 1535 (3), em o qual se pode ler o historico d'esta transacção, bem como pelo de 2 de Junho de 1537 (4), e pelo de 15 de Julho do dito anno (5).

Ao tempo que juntos em Bayonna os Commissarios portuguezes e francezes sentenciavão as causas, e negocios das presas, assignava El-Rei de França em Lyaõ em 4 de Julho de 1536 um Tratado de Amizade e Alliança com ElRei D. João III de Portugal, pelo qual se regulou o commercio internacional dos respectivos reinos, e se estipulou que *ElRei de Portugal poderia ter deputados nos portos de França para nelles proceder a sequestro nos navios das*

(1) *Vide* p. 247.

(2) *Vide* Docum. de 9 de Fevereiro de 1535, p. 248.

(3) *Vide* p. 249.

(4) *Vide* p. 262.

(5) *Vide* p. 264.

pessoas que houvessem quebrantado os tratos (1); ordenando ElRei de França por Carta Patente de 8 d'Agosto seguinte (2) a todas as suas Justiças observassem e fizessem observar as disposições d'aquelle Tratado, como cumpria *á continuação e conservação da boa alliança que entre ambos elles Reis sempre houvera, e havia;* cessando desde logo todas as hostilidades, restituindo-se as presas, e mandando castigar os transgressores, como se vê por outra Carta Patente do mesmo Monarca de 27 de Agosto (3).

Apezar de táes mostras de boa harmonia e intelligencia, nem por isso deixavão os dous soberanos de desconfiar da sinceridade politica dos respectivos Gabinetes. ElRei D. João III deo por vezes mostras de estar aggravado de Francisco I, como no-lo prova a carta que no anno de 1529 escreveo a seu Embaixador em Castella ácerca do casamento de sua filha, ordenando-lhe houvesse de demorar a pretenção d'ElRei de França com quem não queria alliança (4), e talvez promovesse o mesmo

(1) *Vide* Docum., de p. 254 a 256.

(2) *Vide* p. 257.

(3) *Vide* Docum., de p. 258 a 260.

(4) *Vide* p. 233 a 234.

Monarca, pela influencia que tinha em Saboia a Duqueza D. Bristes, filha d'ElRei D. Manoel, no anno seguinte de 1534, a negativa que fez a Francisco I aquella Côrte, quando este lhe demandava licença para fazer passar por aquelles estados o seu exercito, para tirar vingança do Duque de Milão (1). Tambem por outra parte Francisco I parece que não fazia o fundamento que se devia esperar na lealdade e amizade tantas vezes provada da Côrte de Portugal para com elle e seu reino, pois que logo depois do Tratado de Paz e Alliança celebrado em Lyão, mandava a Portugal certo individuo como espia das cousas de Castella (2); ao mesmo passo que o Imperador Carlos V não perdia occasião de indispol-o contra nós, e levál-o a romper o Tratado acima mencionado, esperando por aquelle modo suscitar-lhe mais um inimigo e poderoso, como o era nessa época ElRei D. João III. Tal é o facto que nos revéla a declaração feita pelo Imperador a Francisco I no decurso d'este mesmo anno ácerca do Ducado de Milão, dizendo que a razão por que se não determinava a conferir-lhe

(1) *Vide* Docum., p. 248.
(2) *Vide* p. 260.

a investidura do dito ducado, provinha d'El-Rei de Portugal a ter pedido para seu proprio irmão (1).

Sem respeito ás ordens severas expedidas a todos os portos da França pelo governo d'aquella nação, e ao teor do Tratado de que já fizemos menção, não descontinuavão os armamentos clandestinos para as nossas possessões d'Africa, a ponto que a requerimento dos Agentes portuguezes Francisco I, em 30 de Maio do anno seguinte de 1537, promulgou uma nova Carta Patente, em que novamente reconhece os nossos direitos, e torna a prohibir aos seus vassallos de navegarem para o Brazil e Guiné por serem aquelles paizes dos dominios d'ElRei de Portugal (2), prohibição esta que foi reiterada por Carta Patente do mesmo Monarea de 28 d'Agosto do mesmo anno (3).

Continuava ainda a commissão das presas em sua laboriosa taréfa, e por um concerto feito entre os dous soberanos em 1537 forão os membros d'ella revestidos de amplissimos po-

---

(1) *Vide* p. 260. — Du Bellay attribue esta négativa a outros designios do Imperador.

(2) *Vide* p. 262.

(3) *Vide* p. 268.

deres, como se mostra pela approvação dada por ElRei D. João III ao mencionado concerto ou convenção (1), e pelos plenos poderes enviados ao Bispo de Santiago e ao Licenciado Affonso Fernandes (2). Progredio a dita commissão em seus trabalhos no anno seguinte de 1538, e a melhor intelligencia reinava ao menos na apparencia entre a Côrte de Portugal, e de França, como se infére d'um officio de Ruy Fernandes d'Almada nosso Embaixador em França, e isto a ponto tal, que o Imperador Carlos V mandou convidar por via de seu Embaixador em Lisboa a ElRei D. João III e ao Infante D. Luiz para serem medianeiros na paz que intentava fazer com aquelle Monarca (3), dando-lhes as razões que militavão porque elles houvessem de annuir á sua proposta, como com effeito o fizerão, sendo a mediação de Portugal bem recebida da França, como se vê no já citado officio do Embaixador Ruy Fernandes d'Almada, de 16 de Março de 1538, no qual participa a ElRei D. João III que ElRei de França esperava com grande alvorôço a vinda

(1) *Vide* Docum., p. 266.

(2) *Vide* p. 267.

(3) *Vide* Docum., p. 269.

do Infante D. Luiz para medianeiro da paz (1).

É para pasmar que, apezar da boa intelligencia em que estavão as Côrtes de Portugal e de França, e das repetidas ordens expedidas por esta, defendendo aos seus armadores de navegarem para a Guiné e Malagueta, ainda no fim d'este mesmo anno de 1538, fosse o Embaixador portuguez obrigado a renovar as mesmas reclamações. Em virtude d'ellas promulgou ElRei Francisco I a 22 de Dezembro outra Carta Patente prohibindo de novo as ditas navegações e tratos, sob pena de confisco dos navios e fazendas dos infractores (2).

Parece porèm que do seguinte anno de 1539 em diante a boa intelligencia, que reinava entre as Corôas de Portugal e de França, soffreo alguma alteração, provalmente por se não ter concluido com a nossa Côrte o negocio e ajuste de casamento do Duque d'Orleans com a Infanta de Portugal, como se deprehende das Instrucções passadas por Francisco I ao seu Embaixador junto ao Imperador em 4 de Abril de 1540 (3), e pela resposta que este fez em 16 do mesmo mez

---

(1) *Vide* p. 272.
(2) *Vide* p. 277.
(3) *Vide* p. 274.

e anno (1), offerecendo a sua mediação junto a ElRei de Portugal a fim de se concertarem amigavelmente as differenças que entre este, e elle Rei de França existião. O que não obstante, no anno seguinte de 1541 mandou o Monarca francez uma Embaixada a Portugal, vindo com caracter de Embaixador extraordinario o Bispo de Ade a tratar do casamento da Infanta D. Maria, filha d'ElRei D. Manoel (2).

Summariámos todos os documentos que podémos encontrar, concernentes a esta delicada negociação a fim de a pôr em toda a luz, vendo-se 1° que a Côrte de Portugal se oppunha secretamente ao casamento da Infanta, para não ter de fazer um tão grande desembolso, entregando-lhe o dote; 2° que aquelle casamento e proposição havia sido obra da Rainha de França D. Leonor; 3° que o Embaixador ordinario de França que residia em Lisboa Honorato de Cazes estava industriado no objecto principal da negociação, a que fôra mandado o Bispo de Ade e que o devia de ajudar com toda aquella influencia que em nossa Côrte podia ter; 4° que o Imperador, e seu Embaixador em Lisboa

(1) *Vide* p. 282.
(2) *Vide* p. 283.

Luiz Sarmento estavão tambem informados d'aquelle negocio.

Pela serie de summarios que d'esta negociação publicamos, vê-se que, sem embargo das instancias do Embaixador de França, foi a nossa Côrte dilatando pouco a pouco a resolução pelos meios que já em outro lugar dissemos (1), ao mesmo passo que pelo officio do Embaixador se nos mostra que tambem aquelle soberano se interessava secretamente no resultado d'aquella negociação, se bem que com differentes vistas, encommendando ao seu Embaixador se houvesse de modo que os de França não tivessem suspeitas das communicações que tinha com a Infanta sua sobrinha, com quem todavia estava de intelligencia (2), e finalmente na carta d'ElRei D. João III para ElRei de França de Maio de 1542 (3), e na resposta dada ao Bispo de Ade (4), deparamos com a negativa formal da entrega da Infanta, sua irmã, negativa fundada em razões assaz especiosas.

A' frieza e desabrimento que semelhante negativa devia de necessidade motivar no animo

(1) *Vide* nota 402 a p. 288 e seguintes.

(2) *Vide* p. 299.

(3) *Vide* p. 300.

(4) *Vide* p. 303.

do Monarca francez juntou-se ainda mais outro aggravo, e motivo de queixa, e foi este o não lhe ter ElRei D. João notificado o casamento da Infanta D. Maria sua filha com o Principe D. Philippe de Castella, e ainda muito mais o haver dado sua filha por mulher ao maior inimigo da Corôa de França, desabrimento este que a habilidade, e cortezania de D. Francisco de Noronha, então Embaixador de Portugal em França, soube quasi trocar em agrado.

Entretanto não cessavão os Francezes de porfiar em devassarem nossas conquistas, e no decurso das negociações de que ha pouco tratámos, chegárão alguns a ir até ás costas d'Achem, affoutando-se, como é de crer, na tibieza que vião entre a sua Côrte e a nossa (1), porèm não cessavão tão pouco nossas esquadras de capturar-lhes os navios, como se mostra pelos documentos que publicamos do anno de 1543 (2), nem a nossa Côrte de reclamar da de Pariz contra tão repetidas violações dos tratados em vigor entre as duas Corôas, e dos direitos, que nos pertencião, como se patentêa

---

(1) *Vide* p. 303.

(2) *Ibid.*

pelo que D. João III escreveo em Abril e Julho do dito anno ao Bispo de Tanger, seu Embaixador em França (1), mandando tambem nesta occasião a Pariz em 2 d'Agosto seguinte com instrucções particulares a Pedro Alvares Cabral (2), nas quaes encommendava ao Embaixador houvesse de declarar a ElRei de França, que caso não mandasse revogar as cartas de marca que havia concedido a João Ango, ver-se-hia obrigado a retirar-se de sua Côrte, e esperar, que lhe chegassem ordens d'ElRei de Portugal, seu amo, sobre o que deveria ulteriormente obrar. Iguaes ordens recebeo Fernão Alvarez Cabral; ordenava tambem ElRei ficasse em Pariz Domingos Leitão para o informar de tudo, caso o Embaixador se ausentásse; encommendando ao dito Embaixador que no caso d'ElRei de França dizer-lhe que não se fosse da Côrte, lhe respondesse, que assim o faria por elle o desejar. Seguio o

---

(1) *Vide* p. 304.

(2) Este documento authentico responde victoriosamente ás conjecturas de certos escriptores francezes, que, ignorando as transacções que se passárão entre as duas Côrtes, alterárão os factos ao ponto de dizerem que a Côrte de Portugal havia negociado directamente com o dito Ango, e que lhe enviára emissarios !!!

Monarca francez, segundo parece, este arb
trio, como quem desejava evitar um romp
mento com a nossa Côrte, pois vemos que r
Tratado de Paz de Crespy, celebrado em 18 (
Septembro seguinte entre elle e o Imperad(
Carlos V, foi ElRei de Portugal comprehendid(
como alliado do Imperador e do sobredito R
de França (1), e que nesse mesmo dia o Imp
rador, no art. VII de certa declaração, represe
tava a ElRei de França as obrigações em q
estava para com ElRei de Portugal, e o direi
que este Monarca tinha a gozar dos benefici
da paz, tendo sido comprehendido no ultin
tratado, e nos antecedentes; nos quaes hav
sido estipulado serião prohibidas e declarad
de nenhum effeito as represalias, e cartas (
marca, o que não obstante, o contrario se pr
ticava contra os vassallos d'ElRei de Portuga

D'este documento se vê que nesta occasi
tambem o Imperador desejava da sua par
concorrer para a cessação d'aquellas hostilid
des, que quasi a fio se fazião reciprocamen
por már os subditos francezes e portuguezes r
meio da paz, e em presença das estipulações
tratados de paz, e da residencia de Embaix

---

(1) *Vide* p. 305.

dores nas Côrtes respectivas, e que o mesmo Monarca tratára de fazer um ajuste com a França sobre a repartição que havia sido feita entre Portugal e Castella dos máres e terras descobertas e por descobrir. Táes são os factos que nos patentêa o importantissimo documento das instrucções dadas em 6 de Dezembro de 1544 por ElRei D. João III a D. Francisco de Lima mandando-o a Castella.

Alem da importancia de que naturalmente são semelhantes instrucções, como peças diplomaticas, as de que tratamos devem ser consideradas como um monumento historico, que nos faz ver « que a repartição dos máres, e ter« ras descobertas pelos Portuguezes e Hespa« nhoes não fôra impugnada pelas demais na« ções da Europa, as quaes pelo contrario se « havião constantemente abstido desde o tempo « do descobrimento de navegar e frequentar « os máres, e terras dos dominios de Portugal « e de Hespanha, e tanto á risca o tinhão ob« servado que *nunca vassallo algum de qual« quer outro Rei ousára de visitar aquellas pa« ragens*, salvo alguns annos atraz alguns pira« tas francezes, dizendo sempre ElRei de « França fôra contra suas ordens, e que os

« mandaria castigar, passando para isso as or-
« dens mais terminantes (1). »

Voltando ás instrucções, de que acabamos de tratar, farémos sobre o conteúdo d'ellas algumas reflexões, e diremos que, se caïmos bem na intelligencia do artigo VIII d'ellas, oppoz-se a Côrte de Portugal a que o Imperador concluisse o já mencionado ajuste com ElRei de França, como quem desejava impedir que se concedesse aos Francezes a faculdade de commerciarem a seu querer nas terras ultramarinas do dominio de Portugal e d'Hespanha.

Prompta a satisfazer-lhes em tudo o mais, vemos a cada passo que a nossa Côrte não deixava escapar a menor occasião de prestar-lhes algum serviço, e dar-lhes provas de amizade, apezar das continuas depredações que d'elles soffrião os subditos portuguezes. Repetidas provas já temos dado nesta introducção da invariavel constancia do Gabinete portuguez nesta politica obsequiosa para com a França, e poderiamos escusar de ajuntar outras, se as leis rigorosas que nos impõe o genero de

(1) *Vide* a respeito d'este Documento o que dissémos no § XIX da nossa obra, intitulada — Recherches sur la Découverte des pays situés sur la côte occidentale d'Afrique.

trabalho que emprehendemos, nos não obrigasse a ligar com a chronologia o menor facto historico de que temos de fazer menção: apontaremos pois como uma nova prova d'esta tendencia amigavel da nossa Côrte para com a de França, o que se passou em 1545 por occasião da vinda a Lisboa da armada franceza que Francisco I mandava ao canal de Flandres (1), escrevendo ElRei ao almirante, mandando-o hospedar (2), e fazendo-lhe um avultado emprestimo de dinheiro (3); nem deixaremos em esquecimento o modo com que o mesmo monarca portuguez se houve logo que lhe constou era fallecido o Duque d'Orleans, mandando a Francisco I uma Embaixada especial a dar-lhe os pezames.

Os documentos e transacções entre Portugal e França dos ultimos annos do reinado de Francisco I, que nesta secção damos ao publico, são relativos á importação de trigo e outros cereáes pela falta que d'elles havia em Portugal, sendo que não podião vir de Flandres nem d'Allemanha, pelo receio que havia de serem os navios capturados no Canal pelas

(1) *Vide* p. 399.

(2) *Ibid.*

(3) *Vide* p. 310.

esquadras de França e de Inglaterra (1), que se achavão então em guerra, havendo naquelle mesmo anno em 6 de Julho o Almirante Annebaut atacado a esquadra Ingleza nas immediações da Ilha de Wight.

Uma observação que não devemos deixar de trazer á memoria dos que nos lerem, e que seria da nossa parte uma injustiça se a posessemos em esquecimento, vem a ser que ElRei Francisco I nunca deixou de se expressar em termos amigaveis, se por ventura se tratava d'ElRei de Portugal, pelo mesmo teor que este, tornando obsequio por obsequio, não perdia occasião de significar ao Embaixador de França os sentimentos de amizade que ElRei Francisco I lhe inspirava.

D'esta ultima asserção entre outras muitas provas que átraz fição allegadas mencionaremos o Despacho do Embaixador de França em Lisboa Honorato de Cazes datado de Belem, de 13 d'agosto do anno de 1545, que se acha no Archivo Real da Torre do Tombo, em que diz o dito Embaixador, que participára a ElRei de Portugal a boa vontade que elle Francisco I tinha relativamente ao negocio das re-

(1) *Vide* p. 311.

presalias, e o seu grande desejo de manter a boa intelligencia, e concluir tudo, por que ElRei de Portugal ficásse contente, e que todas as vezes que elle Embaixador o tinha visto, este soberano lhe encommendára que quando escrevesse a ElRei seu amo lhe agradecesse, e que da sua parte faria tudo quanto podésse; e accrescenta mais o Embaixador as seguintes palavras: « Et puis bien assurer qu'avez en luy ung vray frère et bon amy, car ainsi m'a toujours remontré en toutes les choses qui concernent vos affaires. »

Finalmente em o anno seguinte de 1546, pnblicamos um documento pelo qual se vê que o Embaixador de Veneza em Pariz, escrevendo ao seu governo, não dissimulava que a Côrte de Portugal, na sua opinião, não devia de estar sinceramente em boa intelligencia com a de França, havendo entre as duas nações uma guerra surda, em razão de pretenderem os Francezes navegar nos máres de Guiné e do Brazil a despeito dos Portuguezes (1).

Não deixaremos de fazer aqui menção d'um facto assaz interessante, e vem a ser, que em presença da irritação que semelhantes conten-

(1) *Vide* p. 312.

das devião de necessidade produzir no animo dos Portuguezes, o governo d'ElRei D. João III, n'uma das épocas mais brilhantes de nossa litteratura era tão illustrado, que sem embargo d'essa irritação mandou vir da Universidade de Pariz muitos professores para regerem cadeiras da nossa Universidade (1).

Subindo Henrique II, ao trono por morte de seu pai Francisco I em Março 1547, tratou logo de mostrar o grande desejo que tinha de renovar a boa harmonia que de antigos tempos havia reinado entre a França, e Portugal. Para este effeito mandou M. de Biron a Portugal com o caracter de Embaixador extraordinario, sendo o objecto principal d'aquella Embaixada o cumprimentar ElRei de Portugal, e convidál-o para Padrinho do filho que lhe acabava de nascer (2), convite que El-

(1) *Vide* p. 313.—Neste mesmo seculo vemos continuarem-se as relações scientificas com a França. O celebre André de Resende, depois de ter cursado na Universidade de Lovaina, residio algum tempo em Marselha, Aix e Pariz, e d'esta ultima Côrte se passou á de Inglaterra, onde se ligou com a maior parte dos sabios. *Vide* Dissertação intitulada: (Des Anciennes Relations de la Belgique et du Portugal), por nosso consocio na Academia Real das Sciencias de Bruxellas o Senhor Barão de Reiffenberg, p. 44.

(2) *Vide* p. 314.

Rei D. João III (1) aceitou, nomeando immediatamente por seu Embaixador extraordinario, a D. Constantino de Bragança, o qual accompanhado d'uma luzida comitiva, composta de muitas pessoas illustres da nossa Côrte, partio para França, onde chegou em Abril d'aquelle mesmo anno. Do recebimento que lhe mandou fazer o Monarca francez, e das mais particularidades d'esta Embaixada, damos em seu lugar noticia (2).

Supposto se anunciassem mais favoraveis para a conservação da boa harmonia e paz entre as duas Corôas as intenções d'Henrique II, pois logo que subio ao trono, fez com Portugal uma nova convenção (3) sobre o negocio das presas, como quem desejava concluil-o; nem por isso deixárão os Francezes de perseverar no antigo costume em que estavão postos de atacar os nossos navios, pois logo no anno seguinte de 1548 o poserão em effeito, como no-lo dá a conhecer a carta de Manoel de Araujo de 8 de Maio (4) d'aquelle anno, e a represen-

---

(1) *Vide* p. 314 e 315, e nota 499 e 450 de f. 314 a 317.

(2) *Vide* p. 318 a 319.

(3) *Vide* p. 316.

(4) *Ibid.*

tação de 12 do dito mez (1) ácerca da necessidade que havia de se pôrem em estado de defensa as capitanias do Brazil contra os insultos dos Francezes, e o ver-se a Côrte de Portugal obrigada a expedir em 13 do Dezembro a Braz d'Alvide novas ordens ácerca d'outra commissão e Juizo, que de accordo com Henrique II se havia assentado de estabelecer em Paris e Lisboa para nella requererem seus direitos (2), os subditos d'uma e d'outra nação, mandando ElRei D. João III por seus Embaixadores [illegible] França a D. Francisco de Noronha e [illegible]po de Tanger, afim de ali protegerem e aj[illegible]em os subditos portuguezes em suas reclamações e litigios (3), e ordenando a Braz de Alvide houvesse de prestar aos ditos Embaixadores o auxilio que podesse, cooperando com elles (4).

No anno seguinte celebrando Henrique II, um Tratado d'Alliança e Confederação com os Suissos, Tratado feito em 9 de Julho, fez comprehender nelle ElRei de Portugal como um de seus alliados.

---

(1) *Vide* p. 317.
(2) *Vide* p. 318.
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Erão as intenções d'este novo Monarca de restabelecer a boa harmonia com Portugal, e remover as causas que a tinhão tornado quasi impossivel, durante o reinado de Francisco I, e para esse effeito por uma sua Carta Pâtente de 12 de Dezembro do mesmo anno de 1549, mandou ficassem sem effeito as Cartas de marca, contramarca, e represalias passadas a requerimento de seus vassallos contra os d'ElRei de Portugal (1), e isto por espaço de dés annos, durante cujo prazo se trataria de parte a parte da reparação das perdas e damnos. Em consequencia d'esta determinação fizerão-se em Portugal varias disposições de que a seu tempo faremos menção.

Ajustadas por este modo tão difficeis negociações, e achando-se ElRei D.João III na melhor intelligencia com o successor de Francisco I, tratou no anno seguinte de 1550 de obrigar o Monarca francez a ajudál-o na negociação que encetava da elevação do Cardeal Henrique ao Trono Pontificio. Para este effeito em Fevereiro do dito anno mandou a seu Embaixador Braz de Alvide uma Carta Credencial para ElRei de França concernente ao negocio do

---

(1) *Vide* p. 322.

Cardeal Infante (1), acompanhando-a d'uma Instrucção da mesma data (2), e pela mesma occasião escreveo ao Condestavel de França sobre aquelle particular, e no presupposto de que o Cardeal havia tido muitos votos no Conclave, estava persuadido que ElRei de França não deixaria de favorecer aquella eleição, mandando fallar aos Cardeaes; em quanto d'isto tratava, mandava-lhe Henrique II notificar a conclusão do Tratado de Paz que acabava de celebrar com Inglaterra (3).

Neste mesmo anno de 1550, e no de 1558 damos em substancia as curiosas negociações que a Rainha D. Leonor tratou com a nossa Côrte sobre o casamento de sua filha a Infanta D. Maria (4), e da habilidade com que se houve o Gabinete portuguez em tão intrincado negocio, (5) poderosamente ajudado pelo Embaixador Lourenço Pirez de Tavora, um dos nossos melhores diplomatas d'aquella época (6).

(1) *Vide* p. 322.

(2) *Ibid.* Vejão-se as Negociações na Curia de Roma do Embaixador Balthazar de Faria, secção XVII, e secção XXIV com o Imperio.

(3) *Vide* p. 323.

(4) *Vide* p. 324 e seg.

(5) *Ibid.*

(6) *Vide* Docum., de p. 32[illegible] a 328, e a nota 470.

Em quanto durou esta negociação, tratou D. João III de empregar quanta influencia podia ter sobre o animo do Monarca francez para persuadil-o de se congraçar com o Papa (1), concertadas as desavenças que entre elles havia, e por ventura na esperança de inspirar-lhe mais confiança, mandou pôr em liberdade os Francezes que tinhão sido feitos prisioneiros pela esquadra do Almirante de Portugal (2).

Por estes meios tratava tambem ElRei de se conciliar a amizade de Henrique II para outros fins, pois vemos que nesse mesmo anno entrámos em negociação com a França sobre algumas materias que dizião respeito á segurança da nossa navegacão, e commercio; para cujo effeito expedio ElRei D. João III uma nova Credencial ao seu Embaixador Braz de Alvide (3), na qual dizia ao Monarca francez « *que aquella materia era de tal natureza,* » *e tão necessaria á conservação da amizade, e* » *antiga alliança que entre ambos havia*, que esperava, etc., e pela mesma occasião escreveo tambem ao Condestavel de França sobre o

(1) *Vide* p. 329 e 331.

(2) *Vide* p. 330.

(3) *Vide* p. 330.

mesmo objecto, encommendando de novo ao sobredito Embaixador em Instrucção de 22 de Septembro, o que deveria fazer com Henrique II, e o modo por que se devia de haver para alcançar a final a restituição dos navios capturados e das fazendas, que os Francezes havião tomado aos Portuguezes (1).

O que em virtude d'esta Instrucção praticou o Embaixador consta dos summarios, que d'esta negociação publicamos (2). D'elles tambem se vê que não descontinuárão os corsarios francezes de commetter os mesmos roubos, e excessos, sendo, como parece provavel, uma das causas que a isso os excitava o estado interior da França, e o ultimo apuro em que estavão as suas finanças, sendo tal a pobreza do Erario, que Henrique II se vio obrigado a impor um tributo sobre as torres dos sinos, e outro sobre a prata das Igrejas, e como isto não bastasse, teve de desannexar grande parte das terras da Corôa, que vendeo a particulares, e tudo isto para poder sustentar a guerra que trazia com o Imperador, e com os Piemontezes.

---

(1) *Vide* p. 331.

(2) *Vide* Docum., p. 331 e 332.

Neste estado de cousas não nos deve causar espanto, que se tolerasse em França a pirataria; e que os grandes lucros, que os armadores francezes tiravão da captura de nossos navios, os esporeasse cada vez mais a acossál-os, buscando-os em todos os máres em despeito de todos os tratados. As perdas mesmo que não poucas vezes experimentavão, caindo em poder de nossos cruzeiros, nos suscitavão novos inimigos, estimulando-os a vingar a morte e ruina dos companheiros. Muitos são os documentos que d'estes actos de pirataria produzimos neste volume, e observaremos que de ordinario os armamentos, que a elles conduzião, augmentavão visivelmente, quando se rompia a guerra entre o Imperador e os Reis de França, e quando as dissensões civis rebentando nas diversas provincias d'esta monarchia enfraquecião o governo, principalmente nos portos do Canal, onde elle tinha pouca acção por causa da influencia dos Lutheranos.

Não estava porèm Portugal desapercebido, como já por diversas vezes temos ponderádo, e como no-lo provão os documentos do anno de 1552, por que, como ao nosso governo constasse que dos portos de França tinhão saido

muitos navios armados, e que outros se dispunhão a partir para andarem a corso contra quantos encontrassem, derão-se em todos os portos do reino bem entendidas providencias (1), e alem d'isto ElRei D. João III fez com o Imperador Carlos V uma convenção especial, pela qual o Imperador se obrigou a mandar guardar o estreito de Gibraltar por meio d'uma esquadra hespanhola de conserva com a portugueza. Nem se descuidou tão pouco o monarca portuguez de suas conquistas, antes pelo contrario, acodindo a toda parte, mandou guarnecer, como já apontámos na secção XV d'esta obra (2), e guardar a costa d'Africa desde Arguim até á Guiné, e o litoral do Brazil, ao mesmo tempo que nossas esquadras, nesse mesmo anno, davão caça a quantos navios francezes encontravão (3). Continuavão entretanto nossos Embaixadores a protestar perante o governo francez contra tão flagrantes violações dos tratados, e tão manifesto desprezo das ordens tantas vezes dadas pelos soberanos francezes, e das promessas solemnes feitas a Portugal, e

(1) *Vide* p. 333.
(2) *Vide* p. 355.
(3) *Ibid.*

das convenções e ajustes com elle celebrados. Como ElRei D. João III escrevesse neste mesmo anno sobre tão importante assumpto ao Condestavel de Montmorenci (1), em Dezembro promulgou ElRei de França uma nova Carta Patente (2) em que determinava *para a conservação e augmento da boa, inteira, e perfeita amizade que tinha com ElRei de Portugal*, e para pôr termo ás depredações e injurias que os vassallos d'uma e d'outra Corôa se havião reciprocamente feito, mandava pôr em vigor as Cartas Patentes de 1547, 1549, e de 14 Septembro 1552, prolongando de accordo com ElRei de Portugal por mais 5 annos a suspensão das cartas de marca e todo qualquer acto de hostilidade, com condição que em reciprocidade outro tanto faria ElRei de Portugal.

Mas logo no anno seguinte sem embargo de tão solemnes promessas, o celebre Villegagnon se affoutou a ir occupar o Rio de Janeiro, tendo para isso alcançado licença por intervenção do almirante de Coligny (3), o qual não duvidou proteger esta usurpação d'uma parte dos do-

(1) *Vide* p. 335.
(2) *Vide* p. 338.
(3) *Vide* de p. 342 a 344.

minios da Corôa de Portugal, com quanto tivesse estipulado no tratado de Tregoas de Vaucelles de 5 de Fevereiro do mesmo anno, em que forão partes contractantes elle, Henrique II, Carlos V, e Philippe II, que Portugal ficava comprehendido no dito tratado como commum aliado (1).

Neste mesmo anno assignalámos a missão de Gaspar Palha a Pariz (2), e o que Diego Lopes de Souza, outro Agente nosso, passára com Henrique II rei de França (3), a respeito da paz com o Imperador. Tambem damos em summario o curioso documento relativo á concessão feita pelo mencionado rei de França aos mercadores portuguezes denominados christãos novos, para poderem ir commerciar, e estabelecer-se em França facultando-lhes não só os antigos privilegios, concedidos ha muito aos demais mercadores portuguezes, mas até os mesmos de que gozavão os proprios francezes (4).

Tornão a renovar-se as hostilidades en 1556, concedendo ElRei de França neste anno uma

(1) *Vide* p. 339.
(2) *Vide* p. 340.
(3) *Vide* p. 341.
(4) *Vide* p. 341.

carta de marca a certo Scot e companheiros para fazer represalias em quaesquer propriedades portuguezes, no caso de se lhes não satisfazer no prazo de tres mezes a importancia de certo navio que lhe havia sido tomado (1).

Neste mesmo anno e no seguinte continuárão-se as negociações com a Côrte de Portugal sobre o casamento, e entrega da Infanta D. Maria, dilatando ElRei D. João III a entrega d'ella e do dote (2) pelos meios que apontámos até que veio a fallecer em 11 de julho de 1557.

No reinado seguinte d'ElRei D. Sebastião nossas relações com a França forão procedendo no mesmo pé que nos dous precedentes; reinava entre as duas Côrtes a maior harmonia, ao passo que por már se commettião as maiores hostilidades, sendo os portos de nossas colonias infestados neste mesmo anno de 1557 no corrente de Outubro, e logo em Janeiro do seguinte vemos prolongar-se por mais 5 annos a cessação de toda a hostilidade entre os vassallos de ambas as Corôas (3), mandando ElRei de Portugal varias ordens aos juizes para den-

(1) *Vide* p. 344.
(2) *Vide* p. 359.
(3) *Ibid.*

tro do dito prazo decidirem o negocio das presas (1). A conclusão d'este novo concerto causou á Rainha D. Catherina não menor satisfação, que a noticia que lhe deo o Condestavel de Montmorenci da nomeação d'um novo Embaixador de França em lugar do cavalheiro de Seure, de quem a Côrte de Portugal se havia queixado, pedindo á de França que o mandasse retirar, de tudo o que deo a sobredita Rainha parte ao Bispo de Portalegre com grandes mostras d'alegria (2).

No anno seguinte de 1558 indicamos com a autoridade de Barbosa a missão dada pela Rainha Regente em nome d'ElRei D. Sebastião a Braz d'Alvide para tratar em França da herança da Infanta D. Maria (3), missão que é confirmada pelo officio do Embaixador em Pariz Gaspar Palha, o qual em 11 de septembro do dito anno (4) participa a ElRei fallecera em Pariz Braz de Alvide que ali estava tratando

(1) *Vide* p. 360.

(2) *Vide* p. 361.

(3) *Vide* p. 362.

(4) Este officio que colocámos no anno de 1555 conforme o primeiro summario, que ha 15 annos fizémos no Real Archivo, sendo agora verificado, achou-se ser do anno de 1558, como se mostra pela copia authentica que do dito Archivo temos.

dos negocios da Infanta D. Maria. Damos tambem d'este mesmo anno o curioso documento do assento das conferencias sobre a questão pendente entre a França e a Inglaterra ácerca da posse de Calais, onde se tratou de entregar aquella cidade e porto em mão d'um soberano neutro, e amigo de ambos os contendentes, em quanto por juizo se decidia a qual d'elles por direito pertencia, nomeando-se ElRei de Portugal por um dos Juizes que devião decidir da contenda (1).

Continuou igualmente Portugal a ter parte, como nos antigos tempos, em todas as grandes transacções diplomaticas que occorrerão, como se vê, sendo Portugal comprehendido no tratado de Cambresis, celebrado aos 26 de Outubro d'este anno de 1558 entre ElRei de França e de Castella (2).

No anno seguinte de 1559 continuava ainda em seus trabalhos a commissão das presas em Lisboa e Pariz em virtude do concerto feito entre as duas Côrtes, que o havião prorogado por mais 5 annos (3), e nesse mesmo tempo

(1) *Vide* de p. 365 a 367.
(2) *Vide* p. 367.
(3) *Vide* p. 369.

conseguia Portugal regular os negocios da Infanta D. Maria com o Gabinete de França, mas a pezar do bom exito d'estas negociações, que delatavão a boa harmonia em que estàvamos com a França, subsistião as mesmas hostilidades, continuando os corsarios d'esta nação a atacar os nossos navios, particularmente nos máres da Europa, posto que não deixassem de fazer, quando podião, algumas viagens clandestinas á costa de Guiné. Pela carta que publicamos do Capitão da Mina se vê, que ainda neste mesmo anno de 1559 tinhão ali ido, e perdido dous navios fortes e bem artilhados, porèm que durante o governo do dito Capitão nenhum commercio havião feito nem na Guiné, nem na costa de Malagueta (1), posto que no anno antecedente tivessem levado fazendas de compa-

---

(1) *Vide* p. 371. — No documento do Real Archivo de que temos copia tirada do Corp. Chronol. P. 1. maço 103, docum. 57, encontrámos uma passagem curiosa para a Historia da Geographia e da navegação d'aquelle tempo, e vem a ser, que tratando Manoel de Mesquita da viagem da Esquadra diz o seguinte : « Esta armada foi abaixo tres vezes 60 legoas da Mina pera julavento contra parecer dos pilotos que dizião que não podião tornar, ora tenho eu quebrado este prodigio, e acho que se pode por hai navegar como barcos de Lisboa para Santarem. »

nhia com os Inglezes, do que se queixava amargamente o mencionado official.

Esta violação de todos os tratados e convenções que a França havia feito com Portugal, e das repetidas promessas de Francisco I, e Henrique II tinha posto em desconfiança o Gabinete portuguez, e os seus agentes nas differentes Côrtes, a tal ponto que vêmos neste mesmo anno de 1559, o nosso Embaixador em Castella avisar o governo da cautella em que devia de estar dos Francezes (1), e que em outro officio do Embaixador D. Francisco Pereira de 2 de Junho d'este mesmo anno encontramos as mesmas suspeitas, e outras muitas particularidades relativas á França e ao Imperio; dando-nos este documento a saber que os nossos diplomatas não se esquecião de informar o governo de quanto nas outras Côrtes se passava (2), ao passo que os nossos soberanos estavão em correspondencia seguida de antigos tempos com os Principes e Princezas, e com os homens d'Estado da maior parte da Europa. No officio de que tratamos vêmos que o dito Embaixador

---

(1) *Vide* p. 371.

(2) Archivo Real. da Torre do Tombo, Corp. Chronol. P. 1, mac. 103, Docum. 79.

visitára a Duqueza de Lorrena, filha d'ElRei de Dinamarca, e lhe entregára a carta d'ElRei D. Sebastião; que esta Princeza respondera, e se queixára dos escassos rendimentos que lhe vinhão do reino de Napoles e de Milão.

Continuou a nossa Côrte no mesmo systema de politica amigavel para com a França, assim que, apenas lhe constou da desastrosa morte del Rei Henrique II, não perdeo tempo em mandar uma embaixada extraordinaria ao seu successor Francisco II, nomeando para este effeito Dom Alvaro de Castro, uma das pessoas mais distinctas do reino, o qual foi apresentado ao novo monarca pelo embaixador ordinario João Pereira d'Antas (1).

Mandou tambem logo ElRei de França outro embaixador em lugar de Honorato de Cazes que havia muitos annos residia em Lisboa e de quem tratàmos em outro lugar, e foi este o cavalheiro Le Seure o qual foi em breve substituido por João Nicot, cujo nome se tornou ao depois tão celebre por haver introduzido em França o tabaco. Tivémos a ventura de descobrir nos manuscritos da Bibliotheca Real de Pariz um officio original d'elle de que damos

(1) *Vide* p. 372.

um extenso summario (1). Entre as particularidades que d'elle colhemos apontaremos as seguintes : 1° que no fim do anno de 1559 o commercio clandestino, que contra os nossos direitos fazião os Francezes em Guiné, e na costa da Malagueta, era tão insignificante que um dos objectos principáes da missão d'este Embaixador era alcançar do Governo portuguez a concessão de cem quintáes de pimenta para fornecimento da França ; 2° que tão importante era esse assumpto, que o mesmo empregou toda a sua influencia, e usou de quantos meios de persuasão lhe viérão á memoria para alcançar a sobredita concessão ; 3° que o outro objecto de sua missão era o obter da nossa Côrte o reconhecimento dos cinco juizes nomeados por elle Embaixador em virtude da convenção feita entre a França e Portugal da suspensão das cartas de marca, ao que a Rainha se recusou por não ter o dito Embaixador vindo munido de poderes especiáes para aquelle negocio; nem são menos curiosas as particularidades que ali se encontrão ácerca da vinda a Lisboa dos Embaixadores de Castella.

---

(1) *Vide* de p. 373 a 378.

Em quanto duravão estas diversas negociações, continuavão os Francezes a ir clandestinamente ao Brasil (1), como o fizerão no anno seguinte de 1560, donde forão expulsos.

Já em outra parte dissémos que uma das causas, que promovia estes actos de pirataria, era o mào estado das finanças de França durante as guerras do tempo de Francisco I, e de Henrique II; o mesmo estado de cousas subsistia no tempo de Francisco II, pois vêmos que quando o Cardeal de Lorrena entrou no ministerio achou o estado com 42 milhões de divida, quantia exorbitante para aquelle tempo. Não devemos aqui passar em silencio uma particularidade digna de ponderação, e vem a ser, que durante a administração do dito Cardeal o Embaixador de Portugal então em França foi mui bem visto da Côrte, e mui aceito do ministro, como se mostra pelo despacho d'este ao Bispo de Limoges, Embaixador de França em Hespanha de 22 de Maio de 1560 (2).

Fallecendo Francisco II, e subindo ao trono Carlos IX, vê-se que a Côrte de Portugal se não

---

(1) *Vide* p. 378 e seguintes.

(2) Négociations sous François II, publicadas por M. L. Paris.

demoràra em mandar á de França com o caracter de Embaixador extraordinario a D. Thomas de Noronha para dar os pezames ao novo Soberano, levando cartas para a Rainha Catherina de Médicis, e para Maria Stuart, o Cardeal de Lorrena, e o Arcebispo de Rheims (1).

O primeiro documento do reinado d'este soberano relativo a Portugal, que podèmos descobrir, foi o da prohibição por elle feita em 10 de Fevereiro de 1561 aos seus vassallos que ião commerciar em Portugal, sob pena de confisco, de levarem ou mandarem por terceiras pessoas livros compostos pelos sectarios da supposta religião, ou suspeitos de heresia (2).

Posto que este novo Soberano no documento, que citamos, mostrasse o quanto a França interessava no commercio com os Portuguezes, nem por isso deixàrão de armarem-se neste mesmo anno nos portos de França 8 navios para irem ao Brazil (3), e segundo a opinião do Embaixador do Imperio em Ingla-

---

(1) *Vide* p. 379.

(2) *Vide* p. 380. — Os progressos que os Lutheranos fazião em França dando grande cuidado á Côrte de Madrid, mandou fazer sobre aquelle assumpto algumas representações, e á de Portugal seguio provavelmente o seu exemplo.

(3) *Vide* p. 382.

terra com intento de saquearem os navios que voltavão do Peru; posto que o Embaixador de França em Londres declarasse que aquella expedição que se aparelhava no Havre devia de ser posta debaixo do commando de Villegagnon a titulo de carta de marca contra os Portugezes pelo valor de 400,000 escudos, importancia dos damnos que d'elles dizia ter recebido no forte que lhe havião demolido, e para fazer-lhes o mal que podesse em suas possessões d'Africa.

Tambem em Portugal se não descuidava o governo de aprestar uma esquadra para ir guardar a Costa da Mina, como se vê em um officio de João Pereira d'Antas, Embaixador de Portugal em França que indicámos (1).

Trabalhavão no entanto muitos aventureiros em se estabelecer em nossas conquistas apezar dos perigos a que se expunhão. Cabe que façamos menção d'um documento que, em nosso entender, é de summa importancia e de que daremos um amplo summario na Secção de nossas relações com Africa, pois por elle se prova d'um modo incontestavel, que em 29

(1) *Vide* p. [illegible].

de Março de 1561 os Francezes não tinhão ainda nem sequer tentado estabelecerem-se no Senegal.

É o documento de que tratamos uma carta de Diogo Carreiro escrita a ElRei D. Sebastião, e datada do Senegal do dia que acima apontámos. Refere-se o autor d'ella a outras que havia anteriormente escrito ao mesmo Monarca sobre o que passára durante a viagem que fizéra até o Senegal e sobre o que no caminho lhe occorrera com os Francezes, com quem peleijára. Exalta em fim o grande acontecimento de ter conseguido entrar naquelle rio antes visitado por alguns de seus companheiros. Depois conta como pacificára todos os Reis que habitavão nas terras da margem d'aquelle rio, com os quaes em nome d'ElRei fôra liberal em dadivas, accrescentando que tem *aberta toda a communicação e navegação d'aquelle rio* e caminho de *Tumbuqutu*, e que quando ElRei recebesse aquella carta, teria chegado áquella cidade, de modo que passados os *Azenegues*, *Tuquorois*, e *Fulos* chegaria aos Guinéos da cidade de *Caná*, populosissima cidade *metropoli de Tumbuqutu*.

E ajunta que fará com que o dominio e

senhorio d'ElRei se extenda por todo o rio: adverte que seria mister edificar uma fortaleza na barra do mesmo rio, conforme o intento d'ElRei D. João II, quando mandára 70 navios àquelle rio. Diz que fundando-se ali a fortaleza, ElRei de Portugal ficaria superior sobre todos os Reis d'elle, obrigando-se elle Diogo Carreiro só com 40 homens na ilha (1) e peninsula (2) a edificàl-a (note-se bem este passo) contra a vontade do Rei de Jalofo a quem toca (3), e se obriga depois de feito o dito forte a guardar o rio com só 20 homens contra os *Estrangeiros por már*, e dos principes barbaros por terra, e conclue a final aquella interessante carta dando parte a ElRei de que ia continuar sua viagem d'exploração, e que daria parte do resultado expedindo uma embarcação para Portugal (4).

(1) É a ilha hoje chamada pelos Francezes de S. Luiz do Senegal que ainda em 1561 não tinha tal nome. Este explorador descreve ao depois perfeitamente a ilha.

(2) É a ponta chamada de Barbaria.

(3) Repare-se que não diz *contra* a vontade d'ElRei de França ou dos Francezes, mas sim do Rei do Jalofo, prova evidente de que os Francezes não tinhão ali estabelecimento algum.

(4) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chronol. P. 1, Março 107, Docum. 58.

São igualmente de grandissima importancia as neçociações que se seguirão para se effectuar o cazamento d'ElRei D. Sebastião com uma Princeza da Casa Real de França (1); das quaes damos curiosas noticias, tiradas da correspondencia do Marquez de S. Sulpicio, Embaixador de França na Côrte de Madrid, de Mr. de Fourquevaux outro Embaixador na mesma Côrte (2), do Bispo d'Angouleme, Embaixador de França em Roma (3), e de M. de La Mothe Fénélon.

Continua Portugal a ser representado em todos os grandes actos diplomaticos, sendo comprehendido nos Tratados celebrados pela França com outras Potencias, pois no de Fribourgo de 7 de Dezembro de 1564, feito entre Carlos IX e a Suissa, interveio como alliado da França (4).

Apezar de ser Portugal comprehendido pela França como seu alliado neste e em outros tratados, apezar de se tratar de se ligarem as duas familias reinantes pelo casamento do

(1) *Vide* p. 383, 384, 392.
(2) *Vide* p. 396 a 399.
(3) *Vide* p. 408.
(4) *Vide* p. 389.

Monarca Portuguez com a irmã do mesmo Carlos IX, pois que a Côrte de Roma por via do Papa instava para que elle se effectuásse (1), neste mesmo anno de 1564, forão os Francezes infestar de novo as costas do Brazil (2); o officio de João Pereira d'Antas dirigido a ElRei em data de 10 de Janeiro do anno antecedente no-lo patentêa, e comprova o que já por varias vezes dissêmos ácerca das causas principáes d'esta anomalia de hostilidades por már e de boa harmonia por terra, pois vindo a fallar d'ElRei de França diz, que Carlos IX se achava desobedecido de tanta gente, e de tanta parte da gente do reino de todas as qualidades e estados, que o que fizesse valeria pouco ou nada, pela oppressão que uns padecião e desobediencia que outros usavão (3).

Vê-se que este Embaixador teve ordem de pedir satisfação do insulto feito á ilha da Madeira, e que o Gabinete francez, desejoso de conservar a amizade que havia entre ambas as corôas, e tirar todo o pretexto para novas

(1) *Vide* p. 392.
(2) *Vide* docum. p. 393.
(3) Docum. cit., 384.

discordias, propoz o casameuto da Princeza Margarida com ElRei, sendo uma das condições do Tratado que por esta occasião se devia celebrar, que *nunca as armas de França infestarião as terras da conquista de Portugal*(1), mostrando-se que táes erão com effeito os desejos da Côrte de França, pelo teor da carta do Condestavel de Montmorenci, para o Cardeal Infante em data de 10 de Dezembro do dito anno (2), e pelo importantissimo officio de M. de Fourquevaux, de 19 do mesmo mez e anno (3), e vendo-se por outra parte que o insulto feito à Ilha da Madeira por Montluc irritára a tal ponto a nação portugueza, que o Embaixador de França, escrevendo à sua Côrte, se expressava da maneira a mais terminante, ao passo que a de Portugal não cessou no anno seguinte de 1567, de fazer as devidas reclamações por via do Embaixador João Pereira d'Antas (4), e que o governo francez, não desejando romper com Portugal, mandou desculpar-se d'aquelle acon-

---

(1) *Vide* p. 395.
(2) *Vide* p. 396.
(3) *Ibid.*
(4) *Vide* p. 400, [illegible].

tecimento (1), despachando para Lisboa neste mesmo anno um Enviado com Cartas Patentes de Carlos IX, em data de 6 de Fevereiro, confirmando as disposições de outras passadas por seus predecessores, prohibindo a seus vassallos de fretarem quaesquer embarcações estrangeiras para exportarem fazendas a outros paizes, e isto em consequencia do que a este respeito se praticava em Portugal e outros reinos (2).

Em quanto isto se passava na Europa, a Côrte de Portugal fazia todos os preparativos necessarios para expulsar os Francezes do Rio de Janeiro, o que conseguio pelas victorias que contra elles alcançou naquellas partes o valeroso Mendo de Sá em 1567 (3).

Não estava ociosa a Côrte de Madrid, e aproveitando-se da frieza que estes acontecimentos produzião entre a nossa e a de França, trabalhava por induzir ElRei D. Sebastião a

---

(1) *Vide* p. 400, 402 e seg. — Devemos advertir que por um erro de imprensa esta indicação se não acha em seu devido lugar que devia ser a pag. 399.

(2) *Vide* p. 400 a 402.

(3) *Vide* p. 399.

casar-se com uma das filhas do Imperador (1).

Sem embargo de tantos motivos de queixa que o nosso Gabinete tinha do procedimento dos subditos francezes, vèmos que em Janeiro do anno seguinte ElRei de Portugal, observando em todo o seu rigor os ajustes feitos com França, ordenou que nenhuma pessoa de seus reinos favorecesse ou acoutasse traidores a ElRei de França, conforme a convenção que fôra concertada entre as duas nações (2).

Pela serie de documentos que publicamos principalmente do anno de 1568 em diante, se mostra o quanto a Côrte de Roma julgava necessario para o socego da Europa o casamento d'ElRei D. Sebastião; que este estivera tantas vezes concertado, quantas desfeito; faz-nos ver emfim todas as alternativas d'esta importante negociação, e o quanto as Côrtes Estrangeiras, e particularmente as de Roma e Pariz desejavão assegurar a successão da Casa Real Portugueza (3), e o serio cuidado, que dava á nossa o progresso que em França ião fazendo os Luthe-

(1) *Vide* p. 402 a 404, e a curiosa relação p. 405 tirada de um Mss. da Bibliotheca Real de Pariz.

(2) *Vide* p. 404.

(3) *Vide* p. 409, 410, 412, 415 e 416.

ranos não só pelas consequencias que podião ter no que dizia respeito á fé, mas tambem por outras considerações politicas; porque sendo estes sectarios muitos, e poderosos, vendo-se expulsos de França se afoutarião contra nossas conquistas. Este foi o motivo porque a derrota do Principe de Condé na batalha de Jarnac causou tanta alegria e alvorôço em nossa Côrte, que ElRei D. Sebastião mandou a Pariz com o caracter d'Embaixador extraordinario D. João Mascarenhas, illustre defensor de Dio, para congratular a Carlos IX por tal victoria (1). Não forão comtudo os resultados d'ella favoraveis aos negocios de Portugal, antes pelo contrario, porque os Protestantes capitaneados pelo Almirante, tendo-se retirado para os portos do mar, tratárão de armar navios com destino para nossas conquistas (2), contra cuja expedição se tomárão em Portugal varias medidas, mandando-se aprestar uma armada de que foi commandante D. Jorge de Lima (3).

Em Janeiro do seguinte anno de 1570, mandou Carlos IX, por Carta Patente d'esta data,

(1) *Vide* p. 412, 423.
(2) *Vide* p. 412 a 423.
(3) *Vide* ibid.

restituir todas as presas que tinhão sido feitas aos Portuguezes pelos corsarios francezes, revogando todas as cartas de marca e contra-marca por elle concedidas contra o nosso commercio (1), mas isto não obstou ao horrivel attentado que em 15 de Julho do mesmo anno commetteo Jacques Soria, contra a náo portugueza Santiago (2), repetindo no anno seguinte um segundo insulto (3).

Exasperado ElRei D. Sebastião com semelhantes actos de pirataria, ordena a seu Embaixador em França João Gomes da Silva, que faça perante ElRei de França as representações mais fortes, encommendando-lhe fizesse aquella reclamação em quanto elle mandava uma armada em busca dos corsarios, e com effeito para esse fim se aprestou em Lisboa no anno seguinte uma de 30 vélas (4). Como porèm neste mesmo anno succedesse a morte de Coligny, e o destroço dos Lutheranos, mandou immediatamente ElRei D. Sebastião por seu Embaixador extraordinario a França D. Af-

---

(1) *Vide* p. 424 a 426.
(2) *Vide* p. 426.
(3) *Vide* p. 436.
(4) *Vide* p. 426.

fonso de Lencastre a fim de comprimentar Carlos IX por occasião d'aquelle acontecimento, e de tratar tambem d'outros assumptos que se achão indicados nas instrucções que produzimos (1).

De tudo quanto temos dito, e dos documentos que d'este reinado publicamos se mostra que Carlos IX conservou para com a Casa Real Portugueza a mesma politica de seus predecessores, sendo o ultimo acto de seu governo concernente a Portugal o da Embaixada, que mandou a ElRei D. Sebastião para dar-lhe os pezames pelo fallecimento da Princeza D. Joanna (2).

Fallecido este Monarca, e subindo ao trono de França Henrique II, não tardou ElRei D. Sebastião em mandál-o comprimentar, deputando-lhe para este fim com o caracter de Embaixador a D. Nuno Manoel, o qual ia tambem encarregado de tratar da nunca concluida negociação das presas (3). Levava tambem o sobredito Embaixador missão de responder ao peditorio segunda vez feito pela

---

(1) *Vide* p. 445.
(2) *Vide* p. 457.
(3) *Vide* p. 458.

França de certa porção de pimenta. Damos em summarios os officios do dito nosso Embaixador de Março e Outubro de 1575, e uma carta d'ElRei para elle, porque nestes documentos se vê quáes fossem os principaes objectos, de que fôra encarregado (1).

No reinado que se seguio do Cardeal Rei começamos por dar a importantissima correspondencia de Henrique III e M. Dabain seu Embaixador em Roma que tivèmos a fortuna de encontrar nos manuscriptos da Bibliotheca Real de Pariz, pela qual se mostra quanto a França trabalhou para que Philippe II de Castella se não apossasse de Portugal, negociando com a Côrte de Roma, e mandando a Lisboa um Embaixador offerecer ao Cardeal Rei todos os auxilios de que podia necessitar para se defender de Castella. Tambem da mesma correspondencia se vê a negociação intentada por parte da Rainha de França por via do mesmo embaixador ácerca dos direitos que pretendia ter á Côroa de Portugal, ficando o trono vago por morte do Cardeal Rei.

Não são menos importantes as cartas e va-

---

(1) *Vide* p. 458 e 459 e seg.

rios documentos ineditos, relativos a D. Antonio (1) que neste volume damos, pois por elles se vê que nessa época residia en França com o caracter de Embaixador Francisco Giraldes (2), o qual passou depois para a Côrte de Londres, como verémos na Secção XIX de nossas relações com Inglaterra. Tendo D. Antonio, Prior do Crato, sido reconhecido pela França como soberano legitimo de Portugal, porèm não tendo chegado a exercer plenamente as prerogativas de Rei no interior do Reino, assentámos que compria que classificássemos os documentos relativos a este Principe conjunctamente com os que dizem respeito ás relações entre França et Portugal durante o periodo de tempo da occupação dos Philippes de Castella. As peças que podémos descobrir d'esta época não deixão de ser de grandissimo interesse, pois nos revélão muitas particularidades importantes não só para a nossa historia politica, mas ainda para a propria historia do reino, por se não encontrarem em nenhum de nossos historiadores que de certo ignoravão a sua existencia.

---

(1) *Vide* Cartas de 25 de Novembro de 1579, p. 473 e 474.
(2) *Vide* p. 469 e 475.

A primeira peça d'este genero com que deparámos posterior á morte do Cardeal Rei é o officio do Embaixador de França em Roma datado de 9 de Fevereiro de 1580, e a segunda a participação do mesmo feita á sua Côrte em data de 22 com a carta de Henrique III do ultimo d'aquelle mez e anno, vendo-se por esta que o Gabinete francez desde esse tempo se interessava na causa da Senhora Duqueza de Bragança (1), insistindo todavia nos direitos de Catherina de Médicis á successão da Corôa de Portugal no caso que os pretendentes se sojeitassem ao arbitrio e decisão dos juizes. Os officios do Embaixador de França em Roma de 8 e 21 de Março e de 2 de Maio d'este mesmo anno de 1580 aclarão-nos ainda mais o estado dos negocios, e o decurso dos acontecimentos (2), podendo-se desde então julgar que aquella contenda já não podia ser decidida senão pela força. Os summarios que produzimos dos despachos de M. Dabain de 30 de Maio, e 16 de Junho são preciosissimos para a nossa historia diplomatica, para bem nos

(1) *Vide* p. 479 e seguintes.

(2) *Vide* p. 482.

penetrarmos do estado em que se achava o reino n'aquella grande crise, sobretudo se os combinarmos com os do Senhor de St. Goard, embaixador de França em Hespanha, de quem achámos tambem todas as negociações (1).

No mesmo anno publicamos uma curiosa relação relativa ás pretenções do direito que a Rainha de França, Catherina de Medicis, dizia ter á successão do trono de Portugal (2). Nos seguintes annos de 1581, 82, 83, 84, 85 e 89 damos igualmente muitos e importantes documentos ineditos, que lanção uma nova luz no historico do acontecido a D. Antonio, e da parte que a Inglaterra tomou nos negocios e pretenções d'este Principe (3), serie que se deve completar com os que havemos de publicar na Secção XIX de nossas relações com Inglaterra. Apontarémos tambem aqui por serem de summo interesse as instrucções de 3 d'Abril de 1589 (4) que se achão neste volume, passadas por Henrique III a M. de Fresne

(1) Este Embaixador succedeu a M. de Fourquevaux na Embaixada d'Hespanha em 1572.

(2) *Vide* p. 486 a 488.

(3) *Vide* de p. 489 a 509 e 513.

(4) *Vide* p. 512.

Forget, seu Embaixador em Hespanha, como tambem os officios do Embaixador d'ElRei Catholico em Pariz de 25 de Maio e 27 d'Agosto concernentes a D. Antonio. Damos igualmente o summario das curiosas instrucções d'Henrique IV dadas a seu Embaixador em Constantinopla, pelas quaes se mostra que ainda então este soberano considerava a posse de Portugal por ElRei de Castella, como uma usurpação (1), juntámos a isto o da carta que este monarca escreveo a D. Antonio em 27 de Abril de 1595 (2).

Publicamos finalmente neste volume os summarios mais ou menos amplos d'outros muitos documentos interessantes até ao anno de 1638, isto é, até dous annos antes da gloriosa e para sempre memoravel elevação ao trono de Portugal da Augusta Casa de Bragança. Devêmos com tudo declarar que tivémos a ventura de encontrar, no periodo de tempo que decorre desde 1580 até 1640 muitos despachos e negociações dos ministros francezes até aqui ineditos que verão a luz publica em outra parte da presente obra, e o mesmo fa-

---

(1) *Vide* documento, p. 518.

(2) *Vide* ibid.

remos com as instrucções dadas a M. de Saint-Goard, Embaixador de França em Hespanha, e com a d'outros agentes diplomaticos que encerrão particularidades importantes. Citarémos de passagem o despacho de 2 de Maio de 1580 ácerca dos soccorros pedidos pelo Duque de Bragança á França. Os documentos que encontrámos e de que consta este III° tomo da nossa obra, formão a collecção mais completa de quanto se passou desde o principio da monarchia até á acclamação do Senhor Rei D. João IV concernente ás relações que nesse longo periodo de tempo tivémos com a França. Contem este III° Tomo perto de 750 summarios dos quaes 400 são ineditos, e mais de 200 se não achão na Torre do Tombo: ora sendo o numero que tirámos dos documentos do Archivo de 221, já se vê que só com os subsidios que elles nos ministrárão ficava este trabalho incompletissimo, como ficará qualquer outro d'esta natureza que dentro de Portugal se emprehender só com os documentos que existem no reino. Segue-se pois mathematicamente, que se este volume tivera sido publicado só com os documentos da Torre do Tombo *lhe faltaria quasi metade dos ineditos que*

encerra apezar do vastissimo thesouro de monumentos que se guardão no mesmo Archivo, e de ser este um dos mais ricos e preciosos da Europa.

Esta demonstração, resultado do estudo de mais de 30 annos, e do conhecimento adquirido dos documentos do Real Archivo da Torre do Tombo, não de dias, mas sim de 15 annos em que o frequentámos, bem como o dos Archivos estrangeiros, será levada ainda a maior evidencia nos volumes subsequentes (1).

Não terminaremos esta introducção sem indicar ao leitor, que já nos tres volumes que temos publicado se achão os summarios remissivos de 187 Tratados, dos quaes daremos no fim do 4° volume um indice parcial que conterá mais 36, sendo o total só com duas Potencias de 223.

---

(1) As correcções e addições a este volume irão no fim do 4° tomo que comprehende as nossas relações com a França desde que a Augustissima Casa reinante subio ao trono até aos nossos dias.

QUADRO ELEMENTAR
DAS
RELAÇÕES DIPLOMATICAS
DE PORTUGAL.

SECÇÃO XVI.

Relações Politicas e Diplomaticas entre Portugal e a França.

GOVERNO DO CONDE DOM HENRIQUE.

1159 Era Janeiro 1121 AD.

Nesta data se encontra uma carta patente do Conde D. Henrique e de sua mulher a Rainha Dona Thereza, passada a favor dos Irmãos Alberto Gualter e Roberto Thibaut, naturáes de França, e de outros Francezes residentes em Guimarães.

Pela qual tendo em contemplação os serviços que lhes havião prestado na guerra os sobreditos Francezes, lhes faz doação a elles e seus successores d'um campo, que possuïão na dita villa de Guimarães, o qual era sito junto aos

seus Paços Reáes, e confrontava com os ditos Paços, e com os claustros e adro da Igreja de Santa Maria, e ia ter á rua dos Francezes, onde fenecia, podendo os ditos Francezes, em virtude da mesma doação, gozar d'aquelle campo, elles e seus herdeiros, mansa e pacificamente, e nelle alevantar casas para sua morada e capella para seu jazigo (1).

REINADO DO SENHOR REI DON AFFONSO I.

An. 1147 (provavel)

Nesta data *Arnulfo* escreve a Milão, Bispo de Tarbes, relatando-lhe a viagem que fizera de Inglaterra a Hespanha e *Lusitania*, do cerco que os christãos havião posto a Lisboa, e da paz que ao depois havião feito com os Sarracenos (2).

An. 1147 Junho 28

Robert *de Mont Saint-Michel* refere o combate contra os Sarracenos de Lisboa (3).

---

(1) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 8, maç. 1, n. 4.

A mayor parte dos AA. referem que o Conde D. Henrique era filho d'Henrique, neto de Roberto I de Borgonha, e bisneto de Roberto Rei de França. *Vide* Souza, Hist. Geneal. da Casa Real Portug., T. 1, c. 1. Pereira de Figueiredo, Mem. da Acad. Real das Sciencias, Lisboa, 1825, T. IX, p. 270, e l'*Art de vérifier les Dates*, edição em 8, T. 7, p. 1.

(2) Bréquigny, T. III, p. 138 (sem data).

(3) *Vidè* Guillaume de Nangis, Coll. de M. Guizot, Mém., T. XIII, p. 28.

Nesta data ElRei D. Affonso Henriquez escreve a S. Bernardo, dando-lhe parte da victoria que dos Mouros alcançára e do voto que fizera de edificar um mosteiro. (Sem data e tida por espuria.) (4). An. 1147

Uma frota de Cruzados Francezes e Flamengos ajudão os Portuguezes na tomada d'Alcacer (5). An. 1158

Nesta data o Conde Rodrigo escreve a Luiz VII, Rei de França, dando-lhe conta do que lhe acontecêra, depois que d'elle se apartára sem ter alcançado nada, e do modo porque em Castella, e sobretudo em Portugal, fòra cumulado d'honras e riquézas por ElRei D. Affonso (6). An. 1159 provavel

Durante a tregoa que se havia ajustado entre a França e a Flandres, Filippe d'Alsace mandou Embaixadores a ElRei de Portugal pedir por esposa a Infanta D. Mafalda. Este Casamento foi ajustado segundo parece por intervenção d'ElRei d'Inglaterra Henrique II An. 1184

---

(4) Bréquigny, Tom. III, p. 71.
(5) Schæfer, Hist. du Portugal. T. I, p. 35.
Chron. Lusit. e Chronic. Conimbric.
(6) Bréquigny, Tom. III, p. 138, referindo-se a Duchesne. T. IV, p. 703.

Plantagenete (7). Esta Princeza por morte do Conde de Flandres casou segunda vez com Eudes III, Duque de Borgonha, e morreo em 6 de Março de 1218 (8), velho estilo.

An. 1184 Celebra-se em Agosto o Casamento da Infanta D. Thereza (outros dizem Beatriz e alguns Mafalda), filha d'ElRei D. Affonso Henriquez, com Filippe, Conde de Flandres, por cujo Casamento se renova a discordia entre elle e ElRei de França, por não ter o dito Conde restituido a ElRei as terras do *Vermandois*, que por terem sido dadas em dote á Condessa Mathilde, primeira mulher do Conde já defunta, devião reverter á Corôa de França (9).

REINADO DO SENHOR REI DOM SANCHO I.

An. 1188 Os Francezes, Allemães e Flamengos ajudárão os Portuguezes na tomada de Silves (10).

---

(7) Relaç. de *Robert du Mont-Saint-Michel*. Cit. por M. de Reiffenberg.—Relations anciennes de la Belgique et du Portugal, p. 8.

(8) Vid. l'Art. de vérif. les Dates, édit. in-8. T. VII.

(9) Bouquet, Tom. 17, p. 458-624-665. Citando Gervasio, monge de Cantorbery, na sua obra — *De rebus Angliæ*, Tom. 18, p. 337. Citando os Annaes do Mosteiro d'Achim, diocese d'Arras.

(10) Vid. Azinheiro, Chron. Ineditas da Academia; T. 5, p. 56 e 58.

Nesta época as relações commerciaes de Portugal com Montpelier, e Marselha erão já frequentes, pois vemos em um documento contemporaneo (11), que os Cruzados que tinhão partido de Portugal encontrárão, naquellas duas cidades, mercadores que elles tinhão visto nas cidades da Peninsula occupadas pelos Mouros (12). An. 1189

O Conde de Flandres Filippe d'Alsace, antes de embarcar-se para a Terra Santa, confia a regencia á Princeza Mathilde de Portugal (13). An. 1190

Morre Filippe, Conde de Flandres, e por sua morte é o condado dividido entre ElRei de França, a Condessa de Flandres, Irmãa d'ElRei D. Sancho de Portugal, e um filho que o Conde tivera de sua primeira mulher, a Condessa Mathilde, Irmãa d'ElRei de França (14). A Princeza portugueza mandou conduzir da Syria os restos mortaes do marido, e os fez sepultar na Abbadia de Clairvaux em Borgonha. Esta Princeza tomava o titulo de Rainha por ser filha de um Rei cujo bisavô havia cingido a An. 1191 Agosto 1

(11) Vid. Doc. publicado pelo Abbade Gazzera, pref. de Reiffenberg.

(12) Relations anciennes de la Belgique avec le Portugal, p. 13.

(13) De Reiffenberg.—Anciennes Relat. de la Belgique et du Portugal, p. 14.

(14) Bouquet, Tom. 17, p. 542, Citando a Bento de Peterburgo, Vida de Henrique II da Inglaterra.

Corôa de França, e disputava a sua cunhada Margarida d'Alsace, esposa de Balduino VIII, Conde de Hainaut, a porção que lhe cabia dos bens de seu marido, isto é o condado de Flandres. No mez d'Outubro d'este anno de 1191, esta Princeza consegue que por um tratado arbitral feito em Arras, pelos Bispos de Cambrai, e o Abbade de Cambez, em favor de Luiz, filho d'ElRei de França, se lhe adjudicassem a ella, Lilla, Douai, Cisoing, Orchies, Eclusa, Cassel, Furnes, Bailleul, Bourbourg, Berghes, Waterie, e o castello de Niep (15). Não se contentando porèm com a parte que lhe tocava em virtude d'esta sentença, reclamou toda a Flandres, e ElRei de França, Filippe Augusto, seduzido pelas promessas, e presentes d'esta Princeza, formou o designio de se apoderar do Conde Balduino (16).

An. 1199 Maio 26

Carta d'ElRei D. Sancho I, pela qual faz saber que tendo vindo guerrear a seu serviço, e povoar o Reino certo numero de Francezes, concedia as terras de Cezimbra a uns, e a outros as de Alesisas e seus termos, e assim tambem o sitio de Montalvo entre o Tejo e o Caia (17).

---

(15) Gisleberti Chronica Hannovriæ. Bruxell. 1784, p. [illegible]. Meyeri Annales, fol. 58, ap. de Reiffenberg. — An[illegible] Relations, p. 15.

(16) De Reiffenberg, loc. cit.

(17) Monarchia Lusit., Tom. 5, fol. 100, cap. 41.

Nesta data ElRei D. Sancho I participa aos Alcaides Móres de Santarem, Lisboa, etc., a chegada dos Francos para povoarem o Reino aos quaes fez doação de Cezimbra e outras terras (18). 1199 AD.

Filippe Augusto persuade o Papa Urbano III a convidar ElRei D. Sancho I de Portugal a entrar na terceira cruzada em Oriente.

Os Monges de Cister vêm de França para Portugal (19). An. 1193

Nesta época a Princeza Mathilde de Portugal, viuva do Conde de Flandres, Eudes III, desposa-se com o Duque de Borgonha. Parece que esta Princeza, para alimentar o seu luxo, segundo uns, e enriquecer os estrangeiros, impozera a seus vassallos tributos mui pezados, e segundo outros que o descontentamento que d'isto resultára fóra em consequencia dos impostos para as despezas da quarta cruzada (20). Balduino IX tendo succedido a seu pai no condado de Flandres e de Hainaut, quiz desfazer o tratado An. 1194

---

(18) *Vid.* Secc. IV, Tom. 1, p. 58.
(19) *Vid.* Bulla de Celestino III. Schaeter, p. 126.
(20) Warnkoenig, Hist. de la Flandre, Tom. 1, p. 215. De Senet, Hist. de la Belgique, 5ᵉ édit., T. 1, p. 173. Citad. por de Reiffenberg, Ancienn. Rel., p. 15.

celebrado por Balduino VIII com à Princeza portugueza, mas esta tendo appelado para o Papa, o Pontifice cometteo no anno de 1201 este negocio aos Abbades de Clairvaux, d'Auterive, e de Mores, afim de obrigarem Balduino por vias de direito a manter as convenções celebradas com a Princeza.

Não obstante esta disputa, tendo tomado a cruz neste mesmo anno, confiou os cuidados de sua filha Joanna a sua tia, a Princeza portugueza (21).

1238 Era Janeiro 1200 AD. Nesta data ElRei D. Sancho fez doação aos Flamengos de Villafranca, em cuja doação se diz que ao lugar de vallada fóra de novo edificado pelos Francezes.

Por esta carta faz pois ElRei D. Sancho I, em nome de seu filho primogenito o Infante D. Affonso, e tambem em nome dos demais Infantes e Infantas, doação a Roalino e outros Flamengos da villa de Villafranca, onde residião, com todos os seus termos, para elles, seus filhos e successores a desfructarem em paz e com isenção de portagem e quaesquer outros direitos reaes, com obrigação de o continuarem a servir e ajudar na guerra contra seus inimigos, correndo o termo da dita villa por vallada feita de novo pelos Francezes até a estrada velha

(21) *Vid.* de Reiffenberg, Ancienn. Relat., p. 15.

que vem de Santarem a Alemquer, pelo que respeita ao nascente, e ao occidente pelo rio chamado aberta d'Alemquer até a dita estrada velha, ficando-lhes assim pertencendo para sempre tudo quanto se acha comprehendido dentro dos ditos termos e o Tejo (22).

REINADO DO SENHOR REI DOM AFFONSO II.

An. 1212

ElRei de França Filippe Augusto, a instancias da Princeza Mathilde de Portugal, Duqueza de Flandres, contribue para o casamento do Infante D. Fernando de Portugal, filho d'ElRei D. Sancho I, com a Condessa de Flandres, filha de Balduino, Imperador de Constantinopola (23). Por outra parte ElRei D. Affonso II de Portugal negociou tambem com Filippe Augusto este casamento (24); e Gauthier d'Avesnes, João de Nesle, e outros Barões concorrêrão tambem para esta alliança (25).

---

(22) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 3a, Maç. 11, n. 6.

(23) *Vid.* de Reiffenberg, Anciennn. Relat. de la Belgique et du Portugal, p. 18.

(24) Meyer, fol. 64. J. Marchand, *Flandria*, p. 231.

(25) *Vid.* Philippe Mouskes e Guillaume de Nangis. Todas as particularidades historicas colhidas por M. de Reiffenberg são mui interessantes para a historia d'esta época.

A Princeza filha herdeira do Imperador Balduino estava debaixo da tutella d'ElRei de França (*vide* D. Bouquet, Tom. 18, p. 563. Genealog. dos Condes da Flandres, p. 553. Citando a Chron. do Mosteiro de Achim, diocese d'Arras).

L'Art de vérifier les Dates, T. 13, p. 319.

An. 1214 Julho 27

Batalha de Bovines em que forão derrotados por *Filippe Augusto*, Rei de França, o Imperador *Othon IV*, o Conde de Bolonha *Renaud Damartin*, ligados com ElRei d'Inglaterra João, cognominado *sem terra*, e com D. Fernando, Conde de Flandres, filho de Sancho I, Rei de Portugal, o qual tendo sido feito prisioneiro, foi conduzido a Pariz e retido em prisão por espaço de doze annos (26), d'onde foi solto pela Rainha Regente de França, Branca de Castella, mãe de S. Luiz, e o Principe portuguez em reconhecimento ficou por muito tempo fiel á França. D. Fernando, tendo recobrado a liberdade, reclamou o Bispado de Liege em uma assemblea dos Principes do Imperio em Aix-la-Chapelle, e uma parte do Hainaut (27).

D'este Principe Portuguez existem diversas cartas datadas dos annos de 1220, 1228, 1232, 1234, e 1235 (28).

O Bispo de Lisboa D. Ayres Vaz é mandado a França na qualidade d'Embaixador por ElRei D. Sancho II.

---

(26) Filleau de La Chaise, Histor. de S. Luiz, Tom. 1, cap. 2, p. 16.

(27) De Reiffenberg.—Anciennes Relations, p. 21.

(28) *Vide* de Reiffenberg, Anciennes Relations, p. 21.

Morre em o mez de Julho d'este anno o Principe D. Fernando, filho d'ElRei D. Sancho I de Portugal, e Conde de Flandres, deixando por unica herdeira uma filha, que pouco tempo depois tambem falleceo (29). An. 1233

Assenta ElRei de França Luiz IX (S. Luiz), tregoas por seis annos com ElRei de Inglaterra Henrique III, e com a Condessa de *La Marche*, e trata do casamento do Infante D. Affonso, irmão d'ElRei D. Sancho II de Portugal, sobrinho da Rainha D. Branca, que o havia tido sempre a seu lado, por cuja intervenção se effeituou o casamento com a Princeza Mathilde, que era a mais rica princeza do seu tempo (31). An. 1238 (30)

Tendo triumfado do Imperador d'Allemanha, resolve-se Innocencio IV a destronizar An. 1245

---

(29) De La Chaise, Hist. de S. Luiz, Tom. 1, liv. 3, pag. 181. Dacheri Spicileg., Tom. 9, p. 670.

(30) Souza põe este Casamento no anno de 1725, dizendo que nesta época D. Affonso despozára Mathilde, filha herdeira do Conde Reinaldo de Damartin e da Condessa Ida de Bolonha. Este casamento foi negociado pela Rainha D. Branca de Castella, mãe de S. Luiz, Rei de França.

(31) Filleau de La Chaise, *Histoire de saint Louis*, T. 1, liv. 4, p. 243.

Dacheri Spicileg., T. 9, p. 814.

ElRei D. Sancho de Portugal, escreve aos Portuguezes em geral, e aos Prelados em particular, e ordena-lhe, sob pena de gravissimas censuras, de entregar as praças e o governo do reino ao Conde de Bolonha, irmão d'ElRei, e de obedecerem-lhe em tudo como a Regente do reino (32).

Vide Relaç. entre Portugal e Roma.

An. 1245 Setembro 6

Juramento dado em Pariz pelo Infante D. Affonso, irmão de D. Sancho II, de administrar e governar com justiça o reino, por qualquer modo que a testa d'elle se achasse. Esta cerimonia se celebra em casa do Chanceller de França (33).

REINADO DO SENHOR REI D. AFFONSO III.

ElRei de França influe na causa do divorcio da Condessa de Bolonha, mandando a Portugal Embaixadores sobre este assumpto.

1290 Era An. 1252 Janeiro 3

Nesta data, ElRei D. Affonso III promulga em Lisboa uma lei regulando os preços de varios generos e mercadorias, entre as quaes se encontrão algumas que se importavão dos por-

---

(32) Filleau de La Chaise, Hist. de S. Luiz, Tom. 2, liv. 6, p. 409 e 410.

(33) Monarch. Lusit., Tom. 4, cap. 27, fol. 158.

tos de França e Bretanha; entre estes são mencionados em geral a Normandia, Abbeville, St. Omer, Roão, Chartres, La Rochelle, Arraz e Caen (34).

An. 1254 Março

Nas Cortes de Leiria decidio-se que a terça parte dos navios francezes que navegassem no Douro, e abordassem a estes portos, descarregasse em Gaia (35).

An. 1259

Morre, no principio d'este anno, a Condessa de Bolonha, que se intitulava Rainha de Portugal por ser casada com o infante D. Affonso, que por morte d'ElRei D. Sancho II havia subido ao throno (36).

REINADO DO SENHOR REI D. DINIZ.

An. 1290 Janeiro

Carta patente de Filippe Formoso, Rei de França, em favor dos mercadores portuguezes residentes em Harfleur.

Nesta data concedeo Filippe Formoso, aos mercadores de Portugal que commerciassem em Harfleur, os seguintes privilegios.

---

(34) Archiv. R. da Torre do Tombo, Maç. 1 de Leis n. 14, publicada pelo nosso Consocio Senhor J. P. Ribeiro nas suas Dissert. Chron., T. 3.

(35) Monarch. Lusit. l. c. *Vide* Liv. de Leis antiguas.—*Vide* Tom. 1 d'este Quadro Elementar, Secç. 2, p. 20.

(36) Filleau de La Chaise, Histor. de S. Luiz, Tom. 2, liv. 6, p. 326.

1° Que serião isentos das multas que se pagavão ao Preboste e de outros serviços e costumes. Que havendo alguma rixa entre os mercadores portuguezes e os naturaes de Harfleur, não se seguindo d'ella mutilação de membro, e não sendo caso de rapto, quebrantamento de tregoas, roubos e outros crimes sujeitos á pena corporal, poderião uns ser caução de outros.

2° Que os casos em que não houvesse ferimento, nem derramamento de sangue, cujo conhecimento pertencia de direito ás justiças da terra, poderião ser decididos por arbitros e amigavelmente, os quaes serião dous mercadores da terra, e dous Portuguezes presididos pelo Preboste.

3° Que este procuraria aos ditos mercadores casas na dita cidade onde podessem alojar-se, e arrecadar suas fazendas.

4° Que por cousas concernentes as ditas fazendas ou que dissessem respeito á fazenda real, não serião obrigados a responder perante o ballio ou qualquer outra justiça da terra.

5° Que devendo-se-lhes alguma quantia de dinheiro por occasião de seus negocios, trataria o ballio de fazer-lhes pagar com brevidade, como se fora divida da fazenda real.

6° Que poderião nomear corretores, e destituil-os quando assim lhes conviesse; com-

tanto que não fossem taverneiros, estalajadeiros, e mercadores.

7° Que poderião servir-se dos pezos da cidade, e confiál-os a um homem de probidade sujeito á approvação do Preboste.

8° Que se as pessoas encarregadas do transporte de suas fazendas subtrahissem parte d'ellas, terião elles o direito de as demandar perante qualquer das justiças de França, as quaes obrigarião os delinquentes a ressarcir o damno que aos sobreditos mercadores houvessem causado.

9° Que as demandas que os ditos mercadores, em razão de seus negocios, tivessem com algum cavalleiro, escudeiro e gentes d'elles, serião julgadas pelo Preboste de Harfleur, Visconde de Montivilliers e ballio de Caux.

10° Que o caes da cidade seria concertado e empedrado de novo, para que os mercadores portuguezes podessem fazer descarregar ali suas fazendas sem serem obrigados a dar nada para o dito concerto.

11° As fazendas que fossem entregues por conta aos arraes para as transportarem por agua a Harfleur, serião ali recebidas tambem por conta, e o Preboste teria o cuidado de as arrecadar á custa dos mercadores em armazens seguros.

12° Se algam criado ou caixeiro de mercador portuguez se casar em Harfleur, e esconder em casa fazendas subtrahidas fraudulosa-

mente ao amo, queixando-se este, o juiz o mandará prender e não o soltará sem elle ter dado conta da sobredita fazenda.

13° Que se algum mercador portuguez sair de casa á noite só ou com alguem e commetter qualquer crime, será elle só castigado conforme as leis, e se pelo dito crime houver penhora e confisco de fazendas, a penhora e confisco só terá effeito nas fazendas pertencentes ao delinquente, e não nas que pertencerem a outrem.

14° Que nenhum cavalleiro ou escudeiro, ou outras pessoas tomarão aos ditos mercadores fazendas sem primeiro as ajustarem e pagarem.

15° Que os mercadores portuguezes ficão debaixo da protecção d'ElRei de França, e por conseguinte seguros e amparados contra qualquer violencia, elles, seos criados e caixeiros, e que em quanto ali residirem gozarão dos privilegios constantes da presente carta (37).

An. 1228 (depois de Julho) Nesta época ElRei D. Diniz manda uma Embaixada a ElRei de Aragão para tratar da liberdade de D. Affonso e D. Fernando, em nome da Rainha D. Branca, sua mãi, refugiada em Portugal, por se não confiar em ElRei de

(37) Recueil des Ordonnances des Rois de France, T. 2, p. 157.

Aragão, nem no dę França seu sobrinho (38).

An. 1293 (segundo o costume de França) An. 1294 (conforme o de Castella)

Accordo feito entre os Embaixadores d'ElRei Filippe Formoso de França, e os d'ElRei D. Sancho de Castella, sobre a conclusão do casamento do Infante D. Fernando de Castella com a Princeza de França D. Branca, e proposição do de Luiz *Hutin*, filho primogenito d'ElRei de França, com a Infanta de Castella Dona Beatriz.

O art. IV d'este accordo diz relação a Portugal por se ter nelle estipulado que, por isso que o subsidio de cinco mil homens de cavallo, que ElRei de França se obrigára a fornecer a ElRei de Castella contra ElRei de Portugal seria sobremaneira dispendioso, alem de inopportuno, deveria o dito subsidio converter-se no de mil homens contra os Mouros, que por diversas partes invadião o reino de Castella, com notavel detrimento das gentes d'elle, ficando por então adiado o promettido reforço contra Portugal, pela esperança que havia do proximo restabelecimento da paz (39).

1331 Era 1293 AD. Maio 0

Lisboa. — Nesta data ElRei D. Diniz confirma o accordo que fizerão os mercadores dc Portugal sobre os navios que fossem do portc

---

(38) *Vide* Tomo 1, secç. 15, p. 114.

(39) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 64, fol. 56,

de mais de 100 toneladas, e que carregassem nos portos de Portugal para a Normandia, Bretanha, Rochella, etc., pagassem 20 soldos *Estrelis*, etc. (40).

REINADO DO SENHOR REI D. AFFONSO IV.

An. 1325 ElRei de França Carlos Formoso manda uma embaixada a ElRei D. Affonso IV, dar-lhe os ezames pela morte do Senhor Rei D. Diniz (41).

An. 1336 Neste anno manda ElRei de França Embaixadores a Hespanha, convidar os Reis d'ella para se ligarem com elle, e com varios senhores Allemães, para hirem a Terra Santa, fazer a guerra aos Infieis. E entre estes convida igualmente a ElRei de Portugal (42).

---

(40) Archiv. Real da Torre do Tombo, Liv. de Extras, fol. 237.—Doc. publicado por J. P. Ribeiro nas Dissert. Chron., T. 3, p. 170.

Já mencionámos este documento no Tomo 2 d'este Quadro Elem., a pag. 335; tornamos todavia a indical-o nesta Secção em razão não só de provar a existencia das nossas relações commerciaes com a França nesta Epoca, mas tambem porque aproveitamos esta occasião para corrigir definitivamente o anno, que é o de 1293 e não 1369, como se achava no Summario de que primeiramente nos servimos.

(41) Monarq. Lusit., Tom. 6, p. 240.

(42) Vide todos os detalhes curiosos a p. 168, Tom. 1, secç. XV e nota 229.

Nesta época ElRei de França manda uma Embaixada sendo Embaixador o irmão do Bispo de *Reims*, que veio offerecer a mediação d'este Soberano a ElRei D. Affonso IV para terminar a guerra entre Portugal e Castella, a qual se concluio pelo tratado assignado em Santarem em 1 de Julho de 1339 (43). An. 1338

Nesta data por mediação do Embaixador de França consente ElRei de Castella na suspensão d'armas com Portugal (44). An. 1338

Vide *Portugal e Hespanha*, T. 1, pag. 177.

Por mediação do Embaixador de França em Castella, se celebrão em Talaveira as tregoas entre Portugal e Castella (45). An. 1339 (ao principio)

Nesta data Filippe VI de Valois, Rei de França, acrescenta privilegios concedidos aos mercadores portuguezes que commerciavão com a cidade de Harfleur (46). An. 1340 Maio

Carta patente de Filippe de Valois confirmando a de Filippe Formoso, de Janeiro 1309, em favor dos mercadores portuguezes que An. 1341 Maio

---

(43) D. N. do Leão.
(44) Monarq. Lusit., p. 7, p. 427.
(45) Vide Tom. 1, p. 183, secção XV.
(46) Ordonnances des Rois de France, T. 3, p. 157.

commerciavão em Harfleur, e concedendo-lhes novos privilegios.

Nesta data concedeo ElRei Filippe de Valois aos mercadores portuguezes os seguintes privilegios:

1° Que suas fazendas serião isentas do direito chamado *Prises*.

2° Que todos os mercadores portuguezes ficavão debaixo de sua real protecção e de seus Officiaes.

3° Que não serião obrigados a servir nos exercitos, nem sujeitos a pagar impostos.

4° Que sobrevindo alguma desavença entre ElRei de França e ElRei de Portugal, não serião inquietados por isso em suas pessoas e bens, salvo se fossem elles mesmos os causadores da dita desavença.

5° Que nem ElRei, nem seus Officiaes se apossarião das fazendas d'elles sem lhas pagarem, e as terem apreçado.

6° Que as altercações que sobreviessem entre os mercadores portuguezes e os cidadãos de Harfleur serião levadas ante dous mercadores da terra e outros tantos Portuguezes, e que o que estes decidissem seria posto em execução, pelo Preboste, o qual conheceria a final do dito pleito ou litigio, caso os mercadores não podessem acabar com os contendentes a concertarem-se.

7° Que o porto de Harfleur seria posto em bom estado, sem que os mercadores portu-

guezes contribuissem para a despeza, que com o concerto se fizesse.

8º Que não pagarião direitos por tudo quanto vendessem ou comprassem em Harfleur.

9º Que poderião prender e entregar ás justiças os que pretendessem roubar-lhes as fazendas, e apossarem-se de seus haveres contra a vontade d'elles, e que por essa prisão não poderião ser inquietados (47).

An. 1350 Outubro

Nesta data João II de Valois, cognominado *o Bom*, confirma as Cartas de privilegios concedidas por Filippe, seu pai, aos mercadores portuguezes que commerciavão com a cidade de Harfleur de Maio e Setembro de 1341 (48).

An. 1353

Privilegios concedidos aos Portuguezes pelo Rei de França (49).

REINADO DO SENHOR D. PEDRO I.

An. 1362 Julho

Carta patente de João II, Rei de França, confirmando os privilegios concedidos aos mercadores portuguezes que commerciavão

(47) Recueil des Ordonnances des Rois de France, Tome 2, p. 158.

(48) Vide Secç. 4, T. 1, p. 59.

(49) Recueil des Ordonnances du Louvre, T. 4, p. 421.

em Harfleur por Filippe de Valois no anno de 1341.

Nesta data confirma o dito Monarca as liberdades e franquias concedidas aos ditos mercadores pelos Reis seus antecessores, approvando-as e ratificando-as por graça especial e certa sciencia, ordenando ás autoridades e justiças da cidade d'Harfleur, e a todos os subditos Francezes em geral, houvessem de observar e guardar os ditos privilegios, segundo se continha na carta patente dada em favor dos mercadores portuguezes por Filippe de Valois (50).

1362 AD. Portugal é parte contractante com o Rei de Navarra (51).

An. 1364 Junho. Carta patente de Carlos V, Rei de França, confirmando os privilegios concedidos pelos Reis, seus antecessores, aos mercadores portuguezes que commerciavão em a cidade de Harfleur.

Nesta data confirma ElRei Carlos V os ditos privilegios com mais algumas modificações em favor dos commerciantes portuguezes, ordenando : 1° Que os ditos negociantes que

---

(50) Recueil des Ordonnances des Rois de France, Tome 5, p. 460.—Cit. no Tom. 1 d'este Quadro, Sec. 4, p. 59.

(51) Vide Secção XV, Tom. 1, p. 206.

residissem em Harfleur serião isentos elles e suas fazendas de todos os impostos, mulctas; e costumes que até alli cobrava o Preboste da sobredita cidade.

2° Que se houvesse alguma rixa ou bulha entre os ditos mercadores, e os moradores de Harfleur, não havendo ferida consideravel, poderião os Portuguezes ser caução uns dos outros, sendo o pleito julgado pelo Preboste.

3° Que havendo ferimento, porèm de pouca gravidade, seria o negocio concertado por dous cidadãos de Harfleur, e dois commerciantes portuguezes debaixo da presidencia do Preboste da cidade.

4° Que o Ballio de Caux forneceria casas e armazens aos commerciantes portuguezes que quizessem residir em Harfleur por preço moderado, o qual seria determinado por dous cidadãos escolhidos pelos Portuguezes e dous Portuguezes escolhidos pelos cidadãos, e que o preço sobredito não poderia ser augmentado, senão augmentando-se em geral os de todas as casas da cidade.

5° Que por tudo quanto dissesse respeito ás fazendas dos ditos mercadores, e por todos os seus negocios, excepto nos casos crimes, não serião obrigadas a responder senão perante o Preboste de Harfleur, e d'alli por appellação ao tribunal a que competisse.

6° O Ballio e mais justiças obrigarião aos que deverem aos mercadores portuguezes a

embolsál-os no tempo devido, e na acção da cobrança se haverião como nas dividas da fazenda real.

7º Poderão os mercadores portuguezes nomear corretores e destituíl-os, quando assim lhes comprir. Os corretores não poderão ser estalajadeiros, taverneiros, nem mercadores, salvo se assim o quizerem os Portuguezes.

8º Poderão os ditos mercadores servirem-se dos pesos da cidade, e confiál-os a uma pessoa capaz que seja sujeita a approvação do Preboste. Os pesos se conservarão no mesmo estado em que se achão.

9º Os carreiros, arraes e mais pessoas que tomarem a seu cargo o transporte das fazendas pertencentes aos sobreditos mercadores, serão severamente punidos por todas as justiças de França se commetterem qualquer infidelidade, e obrigados a ressarcir as perdas que houverem causado.

10º As demandas que os ditos mercadores tiverem com os cavalleiros, escudeiros e gentes d'estes, serão levadas ao tribunal do Preboste d'Harfleur, do Visconde de Montivilliers e do Ballio de Caux.

11º Os caes e ruas da cidade serão postos em bom estado, sem que os Portuguezes sejão obrigados a contribuir para o concerto.

12º Ficão em vigor os demais artigos das

ordenações dos Reis de França, concernentes aos ditos mercadores (52).

A França tendo tomado nesta época o partido d'Henrique de Castella contra ElRei D. Pedro o Cruel, marido de Branca de Bourbon, Carlos V, Rei de França, mandou o Condestavel Duguesclin, com um exercito, sustentar as pretenções d'aquelle Principe. Depois de obtidas varias victorias, e de derrotadas as tropas d'ElRei D. Pedro, este Soberano refugiou-se em Portugal (53), afim de pedir soccorros a ElRei D. Pedro I para recobrar a sua Corôa. ElRei de Portugal recusou-se a prestar-lhos, muito principalmente para não entrar em guerra contra os Francezes (54), antes o aconselhou

An. 1366

---

(52) Recueil des Ordonnances des Rois de France, Tome 4, p. 460.—Trésor des Chartres, Registre 96, pièce 61.

(53) *Vide* Tomo 1 d'esta obra, secç. XV, p. 208.

(54) Anciens Mémoires sur Duguesclin, na Collecção de Petitot, T. 4, p. 336 a 387, c. 19. A relação d'estes acontecimentos que se encontra nestas antigas Memorias difere em algumas particularidades da que se lê em Fernão Lopez, e que mencionámos no Tomo 1, secç. XV, p. 208. Julgamos opportuno para illustrar esta parte tão curiosa das nossas relações com a França e com a Castella, mencionar aqui algumas d'ellas. Fernão Lopez diz que ElRei D. Pedro não quizera receber ElRei de Castella, mas as antigas Memorias de Duguesclin dizem o contrario. Referem que ElRei de Castella viera até Lisboa (em quanto Fernão Lopez diz que não passára de Coruche), e que exposera a ElRei de Portugal, como o Principe Henrique acàbava de lhe usurpar a Corôa [illegible] pelo exercito de Ber-

que se fosse valer do Principe de Galles (55). Duguesclin temendo que ElRei de Portugal prestasse auxilio a ElRei D. Pedro de Castella, e querendo ter informações exactas do que a este respeito se passava na Côrte de Lisboa, mandou partir para esta Matheus de Gournay, um dos seus mais distinctos generaes, que acceitou esta missão com muita satisfação pelo muito desejo que tinha de vêr a cidade de Lisboa, e a Côrte de Portugal (56). Logo que

---

trand Duguesclin, e lhe pedira que lhe desse soccorro para recobrar os seus Estados. Referem, que ElRei D. Pedro lhe respondera que lamentava a sua sorte, mas que não tinha forças sufficientes para entrar em campanha, e muito menos desejava entrar abertamente em um negocio que o poderia envolver em uma guerra com a França; que todavia, que se elle Rei de Castella queria ficar em Portugal, elle Rei de Portugal lhe daria o estado, e casa que se costumava dar aos Soberanos.

(55) Este Principe achava-se então em Guienna. As Memorias referem que ElRei de Portugal mostrára a D. Pedro de Castella as vantagens que poderia tirar d'este se seguir este conselho. No cap. 21 das mesmas Memorias, ao qual remettemos o leitor, se encontrão as curiosas particularidades da recepção que o Principe de Galles fez ao dito Rei, etc. O cap. tem o titulo seguinte : « *Du secours que le Roy Pierre alla demander au Prince de Galles qu'il trouva dans Angoulesme, et du présent qu'il luy fit de sa table d'or, pour l'engager dans ses intérêts.* » Outros historiadores referem estes factos por differentes maneiras, como mostraremos na terceira parte d'esta obra, a saber na historia politica.

(56) As Memorias referem, que Henrique de Castella sabendo que D. Pedro se tinha embarcado em Portugal para Bordeaux, reunira um Conselho ao qual assistio Bertrand Duguesclin, o Marechal d'Andreghem, Hugo de Caurelay, o Senhor de Beau-

Matheus de Gournay chegou a Lisboa, tratou de se informar onde ElRei se achava, e o que se dizia de D. Pedro de Castella. Soube immediatamente que ElRei dava naquelle dia um grande banquete a uma formoza Senhora que elle acabava de casar com um Principe do sangue real, e que no dia seguinte haveria um magnifico torneio, e que ElRei D. Pedro de Castella se achava em Bordeaux, junto do Principe de Galles.

Gournay dirige-se immediatamente ao Paço, onde encontrou nas escadas um cavalheiro inglez que elle conhecia havia muito tempo, e com quem se tinha achado na batalha de Poitiers. Este ultimo se encarregou de ir participar a ElRei a chegada de Matheus de Gournay; mas ElRei nomeou logo varios officiaes da sua Côrte para receberem este enviado d'Henrique de Castella. Gournay foi pois introduzido na camara d'ElRei, diante do qual elle fez signal de pôr o joelho em terra, mas o Principe o levantou, e lhe pedio noticias de

---

jeu, e Matheus de Gournay, e os outros Generaes os mais distinctos do exercito, e que neste Conselho se decidira que se impedisse que ElRei de Portugal secundasse os interesses do Principe destronado, adoptando Henrique de Castella o parecer de Duguesclin. Em consequencia de que foi escolhido para preencher esta missão o dito Matheus de Gournay: « *On songea » donc à choisir un homme de cœur et de talent pour bien s'ac- » quitter de la commission dont on avoit envie de le charger au- » près du Roy de Portugal.* »

D. Henrique, e de todos os bravos militares que tinhão auxiliado a sua expedição d'Hespanha, a qual, segundo o pensar d'ElRei de Portugal, fora mais gloriosa do que justa, pois que não fora justo invadir os Estados de um Soberano legitimo. Gournay tratou de persuadir a ElRei, que D. Henrique tinha melhor direito á Corôa de Castella do que D. Pedro, e que o objecto da commissão de que fora encarregado, consistia em saber se era verdade o que se dizia que Portúgal abraçaria os interesses de D. Pedro contra ElRei D. Henrique; que no caso de ser certa esta noticia, elle tinha ordem de se despedir, e de se retirar da Côrte immediatamente. ElRei de Portugal lhe confessou, que elle tinha declarado diante de toda a Côrte, que era verdade que D. Pedro lhe tinha pedido soccorro, mas que era tambem verdade que lho tinha negado, não querendo perturbar o socego de seus povos, e acarretar sobre seus estados uma guerra estrangeira.

ElRei convidou Gournay a todos os banquetes, festas, e concertos que se derão nesta occasião, e entre estas ao torneio que se celebrou (57). Este emissario voltou a Castella,

---

(57) As Memorias antigas já citadas referem aqui mui circumstanciadamente as proezas sem duvida exageradas que Matheus de Gournay obrou neste torneio (*Vide* p. 382 e 385), sendo por ultimo vencido por um cavalheiro portuguez, mas que depois se verificara ser Bretão chamado *La Barre*.

afim de segurar a D. Henrique que não devia ter o menor receio da parte de Portugal, por se ter declarado neutral na guerra que existia entre elle e D. Pedro (58).

REINADO DO SENHOR REI D. FERNANDO.

Manda ElRei D. Fernando em duas galés o Bispo d'Evora e o Almirante Lançarote Pessanha por Embaixadores a ElRei de França, para se justificar da guerra que declarára ao Conde de Transtamarra, asserto Rey de Castella (59). An. 1369 Maio

ElRei D. Fernando manda de Evora onde se achava, o Conde de Portugal em companhia de um *Bretão*, *mercador em Lisboa*, para tratar pazes com ElRei D. Henrique de Castella (60). An. 1369 Agosto 11

Tratado de confirmação da concordia entre os Reis d'Aragão e Navarra, em que Portugal An. 1370 Fever.

---

(58) Sobre os motivos que teve Carlos V, rei de França, para mandar Duguesclin a Hespanha, deve o leitor consultar a erudita dissertação com o titulo : *Observations relatives aux Mémoires sur Duguesclin*, tom. 5, *prem. série*, da collecç. de Petitot, principalmente a p. 155 a 156 e seguintes.

(59) Monarch. Lusit., parte 8, liv. 12, pag. 94, e secç. XV, tom. 1, p. 215.

(60) *Vide* secç. XV, tom. 1, p. 216.

Monarch. Lusit., Parte 8, liv. 22, c. 15, p. 101. Insera e m Cascales, Hist. de Murcia.

é comprehendido por ambas as partes (61).

An. 1371 Conferencias d'Alcoutim. — o Rei de França foi parte contractante no tratado assignado alli no dito anno (62).

An. 1373 Março 19 Tratado de Santarem entre ElRei D. Fernando e D. Henrique, Rei de Castella, comprehendendo-se o de França e seus successores (63), com quem haverá paz, etc.

N. B. Vide Secç. de *Portugal e Roma.*

An. 1373 Março 19 No tratado de paz assignado em Santarem a 19 de Março d'este anno por entremedio do Cardeal de Bolonha, Nuncio do Papa, entre ElRei D. Fernando e ElRei de Castella, o Rei de França Carlos V (o Sabio) foi parte contractante por si, e por seus successores (64).

1373 AD. Junho Forma da alliança entre ElRei D. Fernando e Duarte III, Rei d'Inglaterra, e o Principe de Aquitania (65).

N. B. Vide Secç. XIX — *Portugal com Inglaterra.*

---

(61) *Vide* secç. XV, T. 1, p. 219.
(62) Archives de France, Trésor des Chartes.
(63) *Vide* secç. XV, T. 1, p. 232 e seg.
(64) *Vide* secç. XV, T. 1, p. 232.
(65) Rymer, T. 7, p. 19.

An. 1375

Instrucções dadas pelo Duque d'Anjou a M. Morel de Vuissant seu camarista, Pierre Roger de Lissac e Thibaut Hocie, seus Embaixadores ao pé do Rei de Castella.

No art. XX d'estas instrucções encommenda o Duque aos ditos seus Embaixadores, digão a ElRei de Castella, que desejando muito o dito Duque ter alliança e confederação com todos quantos a tinhão com ElRei, e unicamente por sua intervenção, elle lhe pede, e requer haja de fallar a ElRei de Portugal e de Navarra por via de seus Embaixadores, ou como melhor lhe parecer, afim de que o dito Duque possa contrahir com elles a desejada alliança (66).

An. 1375

Resposta d'ElRei D. Henrique de Castella ás proposições que lhe forão feitas pelos Embaixadores do Duque d'Anjou.

Respondendo ao art. XX das ditas instrucções, ElRei de Castella, no art. XI, promette ao Duque d'Anjou de mandar em breve uma embaixada a ElRei de Portugal, e de escrever-lhe com efficacia sobre as pretenções do Duque, rogando-lhe houvesse de escrever a seu Embaixador, residente na Côrte de França, para que contratasse alliança em seu nome com o dito Duque d'Anjou, e acconselha a

---

(66) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 8,448, fol. 13.

este de se ver com o dito Embaixador (67).

An. 1378 Janeiro 4

Nesta época Carlos V, Rei de França, reune o seu Conselho, a que esteve presente o Imperador d'Allemanha, e tendo exposto os aggravos que tinha d'ElRei d'Inglaterra, relativamente á posse da Gasconha, e da Normandia e outros lugares que o dito Rei retinha contra os tratados; e pedindo conselho ao Imperador sobre o que devia obrar, este declarou que « Considerado o bom direito d'elle Rei de » França, e a injustiça de seus inimigos, a van» tagem, e boa fortuna que elle tinha contra » elles, e seus alliados, e amigos, como o Rei » de Castella, de *Portugal*, de Escocia, e ou» tros, elle lhe não daria por conselho de não » conceder tanto a seus inimigos, que antes » lhes havia já concedido de mais (68). »

An. 1378 Abril 16

O Duque d'Anjou Luiz reclama d'ElRei de Castella Henrique, a sua mediação para celebrar uma alliança com ElRei de Portugal. ElRei de Castella se obriga a intervir para que o senhor Rei D. Fernando entre na liga contra ElRei d'Aragão. Para este effeito o Duque de

---

(67) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 8,448, fol. 20.

(68) Christine de Pisan : *Livre des faits et bonnes mœurs du sage Roy Charles V*, por Christine de Pisan, cap. 44, p. 3, na Collection complète des Mémoires relatifs à l'Histoire de France, por Petitot, Tom. 6, prem. série, p. 89.

Anjou mandou por Embaixadores a Hespanha *Arnaut d'Espagne*, Senhor de Montespan, Senescal de Carcassone, e Raimundo Bernardo de *Flambuc*, e João Forest. Estes Embaixadores partírão de Castella para Portugal a 6 de Abril e chegárão a 15 a Santarem onde a côrte se achava. Conseguírão dispôr ElRei a unir-se ao Duque d'Anjou, como se vê em a noticia d'esta embaixada (69).

---

(69) Vide « *Relation de l'ambassade d'Arnaut d'Espagne, sei-*
» *gneur de Montespan, seneschal de Carcassone, Raymond Bernard*
» *de Flambuc, e Jehan Forest, envoyés par Louis, duc d'Anjou, à*
» *Henri, Roy de Castille, et à Jehan Ier, Roy de Portugal, tou-*
» *chant les royaumes de Maillorque et Minorque, au mois de*
» *janvier* 1377. »

Biblioth. R. de Paris, départ. des Mss., Codic. 8,448, com o titulo : *Ambassades*, passim, tom. 1 des *Notices et Extraits* des Mss. de la Biblioth. (Notice de Gaillard.)

N. B. Esta embaixada não podia ser dirigida a ElRei D. João I, como diz M. Gaillard, mas sim a ElRei D. Fernando I, que reinava no dito anno. É notavel tambem, que estes Embaixadores chegassem a Santarem em 15 de Abril, quando em 25 de Março do mesmo anno o dito Rei D. Fernando havia celebrado firmado a carta d'esta data, obrigando-se a não fazer tratado algum com ElRei de Aragão, e ligando-se com o Duque de Anjou, como se vê no autographo que existe no Codice n. 9,675 D da mesma Bibliotheca R. de Pariz, Tratado que Duarte Nunez de Leão cita na Chronica d'este Rei.

Estas datas estão pois em grande confusão, porque Fernão Lopez, no cap. 98 da Chronica d'este Rei, diz : « *Em Abril*
» (e aqui coincide o mez) *vierão a Portugal os Embaixadores do*
» *Duque de Anjou*, Roberto de Noyers, e João de Gerval, *que*
» *alli concordárão estas cousas, e que outras ficárão por concor-*
» *dar;* em consequencia do que ElRei mandou por seus Em-
» baixadores a França com os do Duque, o Chanceller Mór Lou-
» renço Annez Fogaça, e o Secretario João Gonçalvez. »

An. 1378
Abril 16

Embaixada do Duque d'Anjou a ElRei D. Fernando dada em Santarem, sendo os Plenipotenciarios do dito Duque Arnaut d'Espagne, Raimond Bernard Flamenchi, e Jean Foris.

Nesta data forão os ditos Embaixadores apresentados a ElRei a quem saudárão da parte do Duque entregando-lhe as suas cartas; ElRei depois de as ler lhes respondeo que no dia 19, que era Domingo de Paschoa, os ouviria sobre o objecto de sua missão (70).

An. 1378
Abril 19

Embaixada do Duque d'Anjou.

Dá ElRei D. Fernando audiencia aos Embaixadores do Duque, os quaes em nome de seu amo proposérão de fazer alliança com ElRei de Portugal contra o de Aragão, e mostrárão os titulos que tinha o Duque aos dominios, que injustamente retinha em seu poder o mencionado Rei de Aragão, e porque tambem ElRei D. Fernando tinha algumas queixas contra o dito Rei, e mais outras pertenções, lhe pedirão houvesse de lhas mandar mostrar, para que podessem em conformidade com ellas assentar os tratos d'aquella liga e confederação.

Foi-lhes respondido por parte d'ElRei, que S. A. estava prompto a ajudar o Duque quando lhe cumprisse fazer guerra a ElRei d'Aragão,

(70) Mss. da Bibliotheca R. de Paris, Cod. 8,448, fol. 46 vo

e que o faria segundo fosse estipulado no tratado a que havião dado principio; que o Duque d'Anjou não podia deixar de ter razão para declarar a guerra a ElRei d'Aragão, e que lhe agradecia por ter querido submetter-lhe os titulos, processos, e documentos em que fundava as suas pertenções, e que pelo que diz respeito ás d'ElRei, elle encarregaria aos do seu conselho de as porem por escrito, e que as enviaria ao depois ao Duque (71).

An. 1377 Agost. 31

Tentugal. — Por esta carta patente declara ElRei D. Fernando que tendo-lhe o Duque d'Anjou mandado por Embaixadores Roberto de *Noyers*, e Ivo Gerval, munidos de plenos poderes para tratar com elle alliança e liga contra ElRei d'Aragão, seus filhos, herdeiros, successores, vassallos e adherentes, elle lhes promette e jura, debaixo de sua palavra real, e sobre os sanctos Evangelhos, que durante o espaço de quinze dias, termo prefixo para a conclusão do tratado entre elle e os Embaixadores do Duque pendente, não fará tratado algum, accordo, assento ou paz com o mencionado Rei d'Aragão, nem com outrem em seu nome, sob pena de mil marcos d'ouro pagos ao dito Duque d'Anjou, não tendo este sido comprehendido no dito tratado (72).

---

(71) Mss. da Bibliotheca R. de Pariz, Cod. 8,448, p. 47, e seguintes.

(72) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 9,675, Doc. 70.

An. 1385 Agost. 14 — Na famosa batalha d'Aljubarota se achão por parte de Portugal muitos nobres Francezes e Gascões (73). E ElRei de Castella tinha igualmente no seu exercito quando deu neste dia a batalha, 5,000 homens de tropas francezas. Entre as personagens francezas que morrêrão no combate, foi uma d'ellas M. de Riá, Camareiro Mór de Carlos VI, e seu Embaixador a ElRei de Castella (74).

1385 AD. — ElRei de Navarra manda um Mensageiro a ElRei D. João I, propor-lhe o formarem uma liga contra ElRei de Castella. ElRei o recebe mui bem; é enviado com resposta, e acompanhado com um Confessor d'ElRei.

Não teve effeito (75).

An. 1385 (e depois d'Agost.) — ElRei de França promette soccorrer o de Castella contra o Senhor D. João I (76).

---

(73) *Vide* Olivier de La Marche, Mémoires, cap. 4, p. 172. Coll. de Petitot, T. 9, prem. série.

(74) Soar. da Silv., Memor. d'ElRei D. João I, T. 3, p. 1235, e 1263.

(75) *Vide* secç. XV, tom. 1, p. 264.
Fernão Lopez, Chron. de D. João I, C. 188.

(76) Vide secç. XV, p. 265, 266.
Fernão Lopez, Chron. de D. João I, P. 2, cap. 44, e 67.

Portugal é comprehendido como alliado da Inglaterra no tratado de tregoas de 18 de Junho de 1387, para o qual neste dia ElRei D. João I de Castella deu pleno poder nesta data para este se celebrar com a *França*, e Inglaterra (77).

An. 1387 Julho 20

Nesta data se celebra o tratado de tregoas entre Carlos VI, Rei de França, e ElRei D. João I, Rei de Castella de uma parte, e Ricardo II, Rei de Inglaterra da outra, em que Portugal é comprehendido por parte da Inglaterra (78).

An. 1389 Junho 18

A França é comprehendida com os Reis de Escossia nas tregoas assignadas entre ElRei D. João I de Portugal, e ElRei de Castella em Monção, e ElRei de *França* é comprehendido neste tratado por parte de Castella (79).

An. 1389 Nov. 29

Artigos apresentados pelo Embaixador d'El-

An. 1389 depois de 29 de Novembro

(77) Vide secç. XV, tom. 1, p. 272.
Biblioth. R. de Pariz, Cod. 8,357-9, insert. na Ratif. de 5 de Julho de 1389.

(78) Vide Tomo 1, secç. XV, p. 273.
Rymer, Fœder., etc., T. 7, p. 622.
Dumont, Corps Diplomat. univ., T. 11, P. 1, p. 223. Biblioth. R. de Pariz, Caz. dos Mss. Cod. n. 8,357-9, p. 390, Insert. na Ratific. de 5 de Julho de 1389.

(79) Vide secção XV, T. 1, p. 275, e secç. XIX, Portugal e Inglaterra.

Rei D. João I a Henrique IV, convidando-o a acceder a estes tratados, e tregoas com a França, e Castella (80).

An. 1397 e 1398 Salvo conducto concedido por ElRei de França Carlos VI aos mercadores dos reinos de Portugal e Castella, izentando-os por 10 annos do imposto de 10 dinheiros (81).

An. 1399 Março 7 Instrumento pelo qual o Infante D. Henrique de Aragão certifica que nas capitulações de paz que celebrárão os Reis de Portugal, Castella, *Navarra*, e Aragão, convidárão que, havendo guerra entre alguns d'elles, os que ficassem de fóra guardarião a neutralidade (82); ficando neste caso a França neutral.

An. 1403 Nesta data varios enviados hespanhoes apresentárão á Côrte de França o tratado de paz, e amizade, celebrado entre ElRei de Portugal e de Castella, afim de ser publicado em França, e reunidas as camaras do Parlamento lhes foi pedido que publicassem este acto, apresentando igualmente os ditos enviados um regu-

---

(80) Mss. da Bibliot. Cotton., no Museo Brit. Catalog., p. 2[illegible], Nero-B.-I.-Doc. 27.

(81) Archiv. de França, Trésor des Chartes, Reg. 153.

(82) Vide secç. XV, T. 1, p. 283. Archiv. R. da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 23, n. 14.

lamento, ou formulario de justiça, e de fazenda, pedindo ácerca d'elles o conselho, e opinião do mencionado tribunal (83).

---

(83) Bernardo Girardo, no Liv. III da obra que intitulou: *Estado dos Negocios de França*, citado por Soar. da Silv. Memor. d'ElRei D. João I, T. 2, p. 956. Este ultimo A. observa com razão, que o autor Françez não indica bem se os Emissarios erão Castelhanos ou Portuguezes, e transcreve o texto francez que diz assim : « L'an 1403, quelques Gentilshommes Espa- » gnols portèrent à ladite Cour, un traité de paix et amitié fait » entre les deux Roys de Castille et de Portugal, pour estre » publié en ladite Cour à huys ouverts, les Chambres assem- » blées, et fut fait, et demandèrent acte de la publication, » et qu'ils portèrent aussi un formulaire de justice, et de police, » et du règlement des finances, pour avoir sur iceluy l'avis de » ladite Cour. ».

Encontrámos alguma difficuldade para fazer concordar a data d'este acontecimento em 1403, com um Tratado celebrado naquella época que preencha aquellas condições, a saber de *Tratado de Paz e de Amizade*; o acto d'este genero que se celebrou mais proximo foi o Tratado de Segovia, de 28 Setembro de 1400 (Vide Tomo 1, p. 283, secç. XV), mas este foi de Tregoas por 10 annos, e ainda que ali se estipulou que depois de cumpridas as condições para se conseguir a Paz se nomearião dentro de seis mezes pessoas para tratar da dita Paz, comtudo não encontrámos Tratado algum que preencha as condições de que trata o A. francez senão o tratado de paz, e amizade de Ayton, assignado em 31 d'Outubro de 1411, isto é 8 annos depois da data indicada, e por tanto não se accorda com a data assignada áquelle acontecimento. Parece-nos pois á vista d'estas difficuldades de concordancia chronologica que o Autor Francez chamou ao tratado de Tregoas de Segovia de 1400, Tratado de paz e amizade, ou elle errou o anno confundindo e antepondo o que se passou relativamente ao tratado d'Ayton, o qual effectivamente ElRei de França Carlos VI mandou registrar e publicar, como se vê pelo documento authentico de 12 de Maio de 1412, que adiante voi citado.

An. 1411 Outubro 31

A França é comprehendida no tratado de paz, e alliança celebrado em Ayton entre o Senhor Rei D. João I e D. João II, Rei de Castella. ElRei de França é comprehendido nesta alliança por parte d'ElRei de Castella (84).

An. 1412 Maio 13

Confirmação do tratado de paz celebrado entre ElRei D. Henrique de Castella e ElRei D. João I de Portugal por Carlos VI, Rei de França.

Nesta data estando este ultimo Monarca em Melun em conselho com os Duques de Guienna, Borgonha, Bar, e Lorrena, e com o Conde de Mortung, approvou e confirmou o tratado de paz acima mencionado, mandando-o enregistrar e publicar por toda a França, para que ali notorio fosse por ordenança da mesma data e do anno xxxii° de seu reinado, em cujo preambulo depois de allegar com os antigos filosofos, e com Santo Agostinho no livro da Cidade de Deus, para mostrar as excellencias e utilidades da paz, refere que ElRei de Castella lhe havia por suas cartas e enviados significado, que havendo d'ha muito entre elle e seu predecessor, e ElRei de Portugal lavrado gravissimas discordias e guerras, elle e o dito Rei de Portugal havião a final feito pazes, e porque para a conclusão d'ella contribuíra em

(84) Vide secç. XV, Tomo 1, p. 288, Dumont, Tomo 2, P. 1, p. 336.

grande parte a intervenção d'elle Rei de França, lhe rogava houvesse por bem de revestir de sua approvação o tratado de que lhe enviava a integra. A qual com effeito vem textualmente trasladada no documento que citamos (85).

An. 1414

Alguns AA. dizem que ElRei D. João I convidara neste anno varios cavalleiros francezes para um *torneio* (justas) em Lisboa (86).

An. 1415

Alguns cavalleiros de Bayonna que se achavão no Porto se offerecem ao Infante D. Henrique para o acompanharem á expedição de Ceuta (87), e para o mesmo fim vierão alguns Senhores de outras partes da França (88).

An. 1416?

Por estes tempos mandou ElRei D. João I a França Gonçalo Nunes com o caracter de Embaixador (89).

---

(85) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 64, fol. 168, com o titulo : *Recueil des Traités*, etc.

(86) Vide de Reiffenberg, Ancien. Relat. de la Belg. et du Portug., p. 25, e a Arte de verificar as datas, T. 7, p. 13.

(87) Soar. da Silv., Memor. d'ElRei D. João I, Tomo 3, p. 1446.

(88) *Ibid.*, p. 1457.

(89) Citado nesta qualidade na Relação das despezas que ElRei D. João I fez depois da tomada de Ceuta, publicada por Soar. da Silv., Mem. d'ElRei D. João I, Tomo 4, p. 225. A despeza lançada em verba pertencente a este Embaixador foi de 123,000 dobras, somma immensa para aquelle tempo, e

An. 1416 a 1433 Durante este tempo, ElRei D. João I teve quasi sempre empregados seus em França, aos quaes se abonárão grandes sommas de dinheiro, o que prova quanto erão importantes as relações entre Portugal, e a França (90).

An. 1420 Neste anno ElRei de França Carlos VI concede privilegios aos negociantes portuguezes que commerciarem com a cidade de *Harfleur* (91).

An. 1425? Embaixada mandada por ElRei D. João I ao Duque de Borgonha, sendo Embaixador de Portugal Ruy Lourenço (92).

An. 1428 Neste anno ElReì D. João I manda por Embaixadores a França D. Alvaro, Bispo do Algarve, e o Doutor Fernando Affonso da Silveira, para tratar do Casamento da Infanta D. Izabel,

---

que prova que a commissão de que fora encarregado era importante, mas sobre a qual não encontrámos em os nossos historiadores nenhuma illustração.

(90) Vide Doc. 31, no Tomo 4 das Memor. d'ElRei D. João I, por Soar. da Silv., p. 225. Na Lista das despezas se veem as seguintes verbas:

« A Affonso Vaz, Reporteiro, em França 180,000 dobras.

» A Pedro Lopez do Quintão, em França 6,080 ditas. »

(91) Vide Tomo I, secç. IV, p. 60.

(92) Consta de uma verba de despeza de 25,000 dobras que se lhe abonárão, como se vê no Doc. 31, publicado por Soares da Silv., Memor. d'ElRei D. João I, T. IV, p. 225.

sua filha, com o Duque de Borgonha Filippe III, cognominado *o Bom* (93).

Na relação da embaixada dos Embaixadores de Filippe *o Bom*, Duque de Borgonha, mandada a Portugal para o Casamento com a Infanta D. Izabel, se diz o seguinte: An. 1428

No anno de mil e quatro centos e vinte oito o mui nobre, e mui alto, e mui poderoso Principe Monsenhor Filippe, Duque de Borgonha, que no tempo passado se havia casado successivamente com duas muito nobres damas e de mui alta linhagem; a primeira Dona Michaela foi filha do christianissimo, e mui excellente, e mui poderoso Principe ElRei Carlos VI de França, e a segunda Bona d'Artois, as quaes damas erão já finadas, e o dito Senhor não tinha nenhuma geração, foi movido de sancto e louvavel proposito, e por valerosos e prudentes homens avisado, e acconselhado de se tornar a meter em a ordem do matrimonio, com intenção de mediante a graça de Deos haver geração que devesse succeder nos altos e grandes senhorios que elle havia, e tinha, e com isto se determinou e concluio o dito Mon-

(93) Soar. da Silv., Memor. d'ElRei D. João I, T. 2, p. 942, onde declara que consta d'esta Embaixada de um Mss. antigo que possuia o Marquez de Valença, e consta igualmente d'esta Embaixada pela verba de despeza que se lhes abonou de 1,960 dobras. (Doc. 31, Tom. 4, das Memor. d'ElRei D. João I, por Soar. da Silv., p. 225.)

senhor de Borgonha de fazer e tratar o casamento d'elle, e da mui nobre e alta dama a Senhora D. Izabel Infanta do mui excellente, mui poderoso, e victorioso Principe ElRei D. João de Portugal e dos Algarves, Senhor de Ceuta, e para levar isto em direito, de enviar a Portugal uma notavel legação e embaixada, da qual fez e ordenou cabeça principal um cavalleiro, seu mui fiel e privado servidor, chamado Misser João, Senhor de *Roubaix* e d'*Erzelles*, seu conselheiro e primeiro camarista, e juntamente com elle seus fieis servidores Misser Baudouin de Lanoy, Senhor de *Molembai*, governador de Lille, André de Touloujon, escudeiro e Senhor de Mornay, conselheiros seus e tambem sèus camaristas, e Mestre Gil de Tournay, Doutor em leis, e Preboste d'Arles, e tambem seu conselheiro e ouvidor de sua Côrte e casa. Aos quaes seus Embaixadores deo suas instrucções, cartas, procuração, e poder necessarios ao assumpto e juntamente com isto por Guido Guilhaut, seu conselheiro e governador geral de sua fazenda, lhes fez dar largamente dinheiros para fazerem grandes e honrosas despezas; e para que melhor se fizesse tudo ordenou e mandou um gentilhomem chamado Baudouin Donies, escudeiro, por Mordomo dos gastos que se havião de fazer, e um official de sua fazenda para que os pagasse.

E sobreditos Embaixadores e os de sua comi-

tiva em grande numero de gentilhomens e de outras pessoas bem adereçados, e providos, depois que houverão licença do dito Monsenhor de Borgonha, se forão á villa de Eclusa em Flandres, e ali para seguirem sua derrota se embarcárão proporcionadamente em duas galeras de Veneza que se achavão naquelle porto, de donde partírão aos 19 de Outubro do dito anno de mil quatro centos e vinte e oito, e logo no outro dia que era vinte do mesmo mez arribárão ao porto de Sandwic em Inglaterra, e no dito porto desembarcárão e estiverão esperando por outras duas galeras de Veneza, que então estavão em Londres, de modo que tiverão de estar no dito lugar até o dia 13 de Novembro seguinte, em que partírão com as duas galeras, e por força de ventos entrárão depois em diversos portos de Inglaterra, primeiramente no porto *de la Thambre?* em segundo lugar em Plymouth, e em terceiro em Falmouth, onde chegárão aos 25 do dito mez de Novembro, e d'ali partírão no segundo de Dezembro seguinte, e tanto navegárão pelo mar d'Hespanha que aos 11 do dito mez de Dezembro arribárão e desembarcárão em Bayona de Galiza, donde partírão em 13 do dito mez, e em 16 aportárão e tomárão terra em um lugar chamado Cascaes a seis legoas de Lisboa em Portugal, aonde chegárão no dia 28 do dito mez.

Neste tempo estava ElRei de Portugal numa

sua villa chamada Estremoz a tres ou quatro jornadas de Lisboa, e com elle estavão os Senhores Infantes, e a Infanta, e grande companhia, e ajuntamento de Senhores, cavalleiros e Senhoras, damas, e gentes de todos os estados da terra, para uma festa que se esperava logo de fazer do recebimento da Senhora D. Leonor, Infanta d'Aragão, esposa do Senhor Infante D. Duarte, primogenito d'ElRei de Portugal, e logo emcontinente os ditos Embaixadores mandárão um rei d'armas chamado Flandres, aonde estava ElRei de Portugal, e por suas cartas lhe participárão sua vinda e a causa d'ella, e o dito rei d'armas se achou na dita festa, e informou aos ditos Embaixadores por escrito o que lhe acontecera.

Tendo ElRei de Portugal recebido as cartas dos ditos Embaixadores, lhes escreveo e fez saber pelas suas que viessem para onde elle estava, e por isso logo que elles poderão prover-se de cavallos, e outras cousas se pozerão em caminho para aonde estava ElRei, e quando elles forão a tres ou quatro legoas do dito lugar, por que ElRei queria chamar e ter ajuntamento com os Senhores Infantes que já erão partidos, escreveo aos ditos Embaixadores que detivessem sua ida até que elle lhes fizesse saber, e elles ali esperárão em uma villa chamada Reyoles (Arrojolos) até o dia 20 de Janeiro que ElRei os mandou ir para onde estava.

E no dia 22 de Janeiro se partirão os ditos

Embaixadores do lugar de Reyoles, e no mesmo dia chegárão a uma villa chamada Avis aonde ElRei estava, o qual os mandou receber honradamente por alguns de seu sangue e outros gentilhomens e pessoas notaveis em grande e em formosa companhia, e lhes fez fazer grande e alegre recebimento, e porque era já tarde não forão elles aquelle dia ao palacio, antes por seu prazer esperárão até o outro dia pela manhãa.

Em a qual comparecêrão então os ditos Embaixadores diante do dito Rei, e elle estando na camara de seu conselho, onde estavão o Senhor D. Duarte, seu primogenito, e os Infantes D. Pedro, D. Henrique, e D. Fernando, o Conde de Barcellos, e alguns outros naturaes, foi notavelmente aberta e proposta a causa porque o dito Monsenhor de Borgonha os tinha enviado a ElRei, o que foi dito em latim por boca do Mestre Gil de Tournay, o que ouvido lhes fez ElRei dizer em latim por um Doutor, seu conselheiro, que da vinda d'elles estava mui alegre, e que sobre o que da parte de Monsenhor de Borgonha lhe havia sido proposto elle teria seu conselho, e lhes daria a resposta, e com isto se tornárão os ditos Embaixadores a suas pousadas.

Este mesmo dia quasi a noite ElRei lhes mandou dizer que por quanto tinha muitas occupações pelas quaes de boa mente não podia entender por [illegible]ssoa na materia, que

elle acommettia para a tratar e levar adiante ao dito Senhor D. Duarte, e aos outros Senhores seus Infantes.

Perante os quaes alguns d'elles no outro dia pela manhãa, alguns nos outros dias seguintes foi o negocio mais em particular, e por diversas vezes tratado e discutido, e em conclusão do tratado foi feita uma cedula por escrito, e com isto os ditos Embaixadores fizerão pintar mui ao natural a figura da dita dama Infanta D. Izabel por um homem chamado Mestre João, moço da camara do dito Monsenhor de Borgonha, excellente mestre n'arte da pintura (94).

E assim mesmo durante esse tempo, e antes e depois os ditos Embaixadores se informárão mui diligentemente em diversos lugares e por muitas pessoas da fama, costumes, e condições da dita dama, donde por alguns notaveis sujeitos tanto do dito Monsenhor de Borgonha, como por outros particulares, e estrangeiros amigos, e inimigos do reino de Portugal em particular, e em geral, e por voz, e fama geral lhes foi dito tantos louvores, virtudes, e bem quanto se poderia dizer de uma dama.

Isto feito, os ditos Embaixadores quasi aos 12 de Fevereiro seguinte enviárão ao dito

---

(94) Era o celebre pintor João Van Eyck.

Monsenhor de Borgonha quatro mensageiros, dous por mar e dous por terra, convèm a saber : por mar Pedro Vaudrey, escudeiro e copeiro do dito Senhor, e um passavante chamado Renty, e por terra João de Vasi, escudeiro, e outro passavante chamado Portejoie, pelos quaes mensageiros, e por cada um d'elles escrevêrão ao dito Monsenhor de Borgonha quanto havião achado, e o que então havia sido feito tocante á materia do casamento, e tambem lhe mandárão a figura da dita dama em pintura, como dito é.

E esperando novas e resposta do dito Monsenhor de Borgonha, alguns dos ditos Embaixadores, convèm a saber : o Senhor de Roubaix, Messer Baudouin, Donguias Alberguehet, bastardo de Baviera, Guinart de Landas, Eytor Sacqespe, e outros gentilhomens e familiares se forão a Santiago de Galiza, e d'ali forão a visitar o Duque Darjom, e a ElRei de Castella, e a ElRei de Granada, e a muitos outros Senhores, terras, e lugares.

No fim de Maio seguinte tornárão os sobreditos da dita viagem, e chegárão a mui bom tempo a Lisboa, em tempo em que se fazia a primeira entrada, e alegre recebimento da Senhora D. Leonor, mulher do Infante D. Duarte, primogenito d'ElRei, a qual entrada e recebimento elles virão que foi grande e honrada, porque a dita Senhora ia assentada em uma mula ricamente sellada e coberta de brocado,

e o freio da dita mula levavão a pé dous dos irmãos do dito Infante primogenito, um d'uma parte e outro da outra, e tinhão os estribos o outro irmão, e um do seu sangue, e por cima da Infanta havia um grande panno de brocado a maneira de céo sostido por mui altas varas, as quaes levavão tambem a pé alguns do sangue real, e outros cavalleiros e Senhores dos mais notaveis do reino de Portugal, e sairão a recebêl-a bem longe no campo os ditos Senhores Infantes, os quaes logo que a virão se pozerão a pé e forão ao diante d'ella, e lhe beijárão a mão, segundo o costume da terra, e pelo mesmo modo sairão a recebêl-a a cavallo grande numero de cavalleiros e escudeiros bem montados, e vestidos, e os cidadãos e mercadores notaveis da cidade de Lisboa, e juntamente com elles os Indios e os Mouros da dita cidade, vestidos segundo seu costume, cantando e dançando a seu modo, e assim foi a dita dama levada pela cidade ao palacio do Infante com grande alegria e solemnidade, e havia grande quantidade de trombetas, e menestreis, tocadores d'orgãos e de harpas, e d'outros instrumentos, e estava tambem a cidade entapeçada em muitos lugares de pannos e tapeçarias, e de muitos ramos de Maio, e no chão de herva verde.

Aos quatro dias do mez de Junho seguinte, os ditos Embaixadores que novamente erão tornados da dita viagem forão á villa de Cintra

que é a cinco legoas de Lisboa, para ver e visitar a ElRei de Portugal, o qual estava naquella villa em uma mui prazenteira casa, e ali os havia mandado chamar. Elles estando em sua pousada quasi a noite o sobredito Pedro de Vaudrey, que por mar tornára para onde estava o dito Monsenhor de Borgonha, arribou em a dita Cintra, e veio ter com os Embaixadores para os quaes trazia cartas e novas do dito Monsenhor de Borgonha (95). E os ditos Embaixadores forão logo fazêl-o saber a ElRei e á Senhora Infanta sua filha, os quaes forão mui alegres, e foi grande festa no palacio da vinda do dito Pedro Vaudrey, e das alegres novas que elle trazia.

Depois d'isto os ditos Embaixadores sabido sobre isto a vontade do dito Senhor começárão a proceder e levar adiante o tratado do dito casamento, e tanto trabalhárão com o dito Rei e alguns dos Senhores Infantes que o dito tratado foi accordado, e concluido no dito lugar de Cintra aos onze do dito mez de Junho, e as cartas de contrato forão passadas e assentadas perante taballião em Lisboa aos vinte e tres dias de Julho seguinte do mesmo anno de 1429. E logo no outro dia 24 do dito mez a instancias e requerimento d'ElRei e dos Senhores

(95) Vide a Citação que fazemos adiante dos Plenos Poderes do Duque de Borgonha, datados de 7 de Maio de 1429.

Infantes o dito Senhor de Roubaix em nome, e como procurador de Monsenhor de Borgonha com sufficiente, e especial poder e procuração do dito, quasi ás sete horas da manhãa no palacio d'ElRei em o dito lugar de Lisboa, tomou e recebeo a dita Senhora Infanta D. Izabel, por palavras de presente por companheira e esposa do dito Monsenhor de Borgonha, presentes a isto o dito Rei e os Senhores D. Duarte primogenito, D. Henrique, D. João e D. Fernando, a Infante, esposa do dito D. Duarte, e a de D. João, e muitos prelados, cavalleiros, escudeiros, senhoras, damas, e gentes de todo o estado em grande numero (96).

Depois do qual tempo os ditos Embaixadores proseguirão a toda diligencia a partida da dita Senhora para a terra de Flandres, aonde ElRei, pelo dito tratado, a devia honrosamente fazer conduzir a sua custa, e a entregar ao dito Monsenhor de Borgonha. A partida da qual Senhora devia ser, segundo a promessa d'ElRei e do Senhor Infante. . . . .

N. B. *Neste lugar faltão muitas particularidades no Mss. continuando-se todavia na forma seguinte.*

Houve um que veio elle e seu cavallo todo coberto de espinhos, como de porco espim,

---

(96) Vide o Doc. citado adiante.

outro que veio accompanhado de sete planetas cada um graciosamente figurado segundo sua propriedade; outros muitos vierão graciosamente adereçados com suas devizas, cada um segundo seu prazer.

Nesta cea deo o dito Senhor Infante primogenito grandes dadivas e larguezas aos frautistas e menestreis, as quaes forão trazidas a cavallo, e altamente publicadas por toda a sala, e tocárão mui concertadamente as trombetas e outros instrumentos.

E tambem nesta cea fez a dita Senhora Infanta D. Izabel publicar justas a justar por companhia nos dous dias seguintes, e que aquelle que melhor o fizesse no segundo dia haveria um rico diamante. Isto feito, acabou-se a cea : e porque era já mui tarde se partio ElRei, e os outros senhores e damas, e sem dançar se retirárão a suas casas.

No'outro dia pela manhãa a 27 de Setembro, depois de comer saírão os justadores á rua, onde estava preparada a tea coberta de pannos azues e de outras côres, e o chão bem coberto de areia, os quaes justadores vinhão bem apostos, assim de cavallos, como de armas, e vestidos de brocado com bordaduras e forros de marta uns, outros de tela de prata, outros de seda de diversas maneiras, e justárão bem e largamente diante d'ElRei, e dos Senhores e damas que para os ver, estavão em muitas janellas da rua, e o mesmo se fez no dia seguinte,

que forão 28 de Setembro, em o qual dia justárão da mesma maneira.

Aos 29 do dito mez que foi o dia em que ElRei havia determinado de embarcar a dita Senhora Infanta D. Izabel, sua filha, no porto da dita Lisboa para d'ali a enviar a Flandres, como dito é, o dito Rei aquelle dia pela manhãa a levou a cavallo de sua casa á igreja cathedral de Lisboa, e indo pela rua a levou sempre de redea por sua mão, e a dita Infanta ia em uma faca mui bem adereçada, e diante d'ella ia o Infante D. Duarte levando o cavallo pela brida, e logo atraz d'ElRei e do Infante ião as Senhoras Infantas, mulheres dos Infantes D. Pedro e D. João em facas, e ao freio e estribos da dita Infanta desposada ião a pé seus Irmãos e outros de sangue real, os ditos Embaixadores e muitos senhores, e cavalleiros, senhoras e damas, e outras gentes de todo o estado em grande numero; accompanhárão-na todos a pé até a dita igreja, a qual estava mui bem paramentada, como convinha a tal festa. E depois que foi dita a missa e feito o serviço divino grande e solemnemente, ElRei tornou a levar para sua casa a dita sua filha pelo mesmo modo que a havia accompanhado á igreja, e havia determinado de a levar á náo e ali fazer a comida, mas o tempo foi tão forte e o mar estava tão alto que se não póde fazer por aquelle dia.

No outro dia pela manhãa, estando o tempo

asserenado, ElRei accompanhado dos Senhores Infantes, e das Senhoras Infantas, mulheres dos Infantes D. Pedro e D. João, dos Embaixadores e de muitos senhores, cavalleiros e damas, levou a dita Senhora Infanta, sua filha, a bordo da náo em que devia de ir, a qual estava mui bem aderecada, e na dita náo esteve oito dias sem partir, esperando se apromptassem as outras que havião de ir em sua companhia, e assim tambem da gente que havia de ir com ella, e durante esses oito dias foi muitas vezes visitada de seu pai e irmãos, e de todos os outros atraz ditos.

Em Sabado que foi aos 8 de Outubro a dita Senhora Infanta, accompanhada do Infante D. Fernando seu Irmão, e do Conde de Ourem seu sobrinho, e de muitos cavalleiros, e escudeiros, damas, demoisellas, e outros de sua companhia em numero de duas mil pessoas em quatorze náos grandes bem bastecidas, armadas e avictualhadas, se partio do porto de Lisboa, quasi a horas de vesperas, e se apartou um pouco do lugar, onde havia estado os oito dias passados; no outro dia pela manhãa passárão ao lugar de Restello, até a quinta feira seguinte que forão 13 do dito mez, que ella e sua companhia quasi a horas de vesperas chegárão a Cascáes onde lançárão ancoras, e estiverão um pouco. Mas logo naquelle mesmo dia as alevantárão e partírão para irem adiante com sua viagem, e navegárão bem ad

até Sabado 15 do dito mez d'Outubro, e por vento contrario lhes conveio tornar outra vez, e vierão diante de Cascáes, onde deitárão ferro e estiverão até segunda feira 17 do dito mez em que tornárão a partir e se poserão em mar, bem adiante, mas por contrariedade de vento conveio outra vez á dita Senhora de deixar seu caminho direito, e em Sabado 27 de Outubro entrou no porto de Vigo em Galiza, com tão sómente tres velas das quatorze que ião em sua companhia, porque das outras onze não sabião nada então, nem depois de muitos dias; sómente uma d'ellas aportou no dito porto de Vigo d'ahi a quatro ou cinco dias, sem saber dar razão das outras. E assim a dita Senhora se partio no domingo 6 de Novembro, e aos 9 do dito mez por fortuna lhe conveio de entrar no porto de *Ribadeo* tambem em Galiza, a donde accontecco que o Senhor de Roubaix, principal dos Embaixadores, o qual havia adoecido a alguns dias na náo da dita Senhora, se achou tão gravemente enfermo e enfraquecido pelo mal, que lhe conveio desembarcar ali, e com licença da dita Senhora se metteo em uma de duas galeras de Florença que ião a Flandres, as quaes por ventura havião aportado naquelle porto, porque o dito Senhor de Roubaix não podia soffrer o trabalho da náo, sem notorio perigo de sua vida, vista a debilidade e fraqueza de sua pessoa por causa da dita enfermidade, em

25 de Novembro tomando comsigo Vandin Donguinas e alguns de seus homens, ficando os outros Embaixadores, e a demais gente na náo da dita Senhora, se partírão as cinco náos que havião ficado e as duas galeras juntamente, e navegárão pelo mar d'Hespanha até os 28 do dito mez que bem adiante em a noite os pilotos deixárão por erro o caminho, e vierão ao pé do Cabo de Alisarte na ponta de Inglaterra com grande perigo de naufragio, e de perderem-se, e a dita Senhora com as náos de sua companhia levárão seu caminho direito, e no outro dia a 29 do dito mez de Novembro arribárão ao porto de Plymouth em Inglaterra. E as ditas galeras se partírão do lugar onde havião estado perto do dito cabo no primeiro de Dezembro, e aos 6 do dito mez chegárão ao porto de l'Ecluse em Flandres, onde o dito Senhor de Roubaix desembarcou, e logo em continente fez saber ao dito Monsenhor de Borgonha novas da dita Senhora, sua companheira; porque fazendo seu caminho o dito Senhor Roubaix havia sido certificado que a dita Senhora estava em o porto de Plymouth a salvamento com todos os de sua companhia, e o dito Monsenhor de Borgonha foi mui alegre de saber taes novas, e assim o forão todos os seus vassallos, servidores e subditos, que antes d'isso havião estado em grande tristeza po[illegible]
gumas palavras, que se havião semea[illegible]
o muito que tardavão, e o fur[illegible]

diversidades de tempos havião sido causa de infortunio em sua viagem; alèm d'isto porque depois que o dito Senhor de Roubaix foi chegado ella não vinha logo, como era esperada e desejada, não se perdeo de todo esta voz, e alguns fazião duvida, e portanto o dito Monsenhor de Borgonha por abreviar a vinda da dita Senhora, sua companheira, fez pelo dito Senhor de Roubaix fretar e aparelhar as ditas duas galeras de Florença, para que em ellas se tornasse a pôr em caminho o dito Senhor de Roubaix, para que achando a dita Senhora a embarcasse nellas com sua companhia havendo vento conveniente. Mas antes que fizesse tempo em que podessem partir as ditas galeras, a dita Senhora Duqueza chegou ao dito porto d'Eclusa, e por graça de Deos chegou de boa saúde com todos os de sua companhia no dia de Natal quasi ao meio dia, e no dia seguinte de Santo Estevão quasi ao meio dia desembarcou a dita Senhora de sua náo, e ao seu desembarque acodirão muitas barcas e outros navios pequenos bem arreados de pannos, e tapetes, em que ião muitos Senhores e cavalleiros, e pessoas notaveis de diversos estados por ver, accompanhar e servir a dita Senhora, e havia muitas trombetas, e menestreis, e tangedores diversos de musica, que todos se esforçavão de fazer o melhor que sabião para festejar a vinda da dita Senhora tão desejada. Ao descer em terra foi mui alegremente recebida, e accom-

panhada dos ditos Senhores, cavalleiros e escudeiros, pessoas ecclesiasticas, e notaveis cidadãos em tão grande multidão de povo que apenas havia lugar nem espaço, para poder ir a seu palacio, aonde entrou mui honradamente passando sempre sobre pannos de lãa desde o lugar donde desceo até o dito palacio. Por alguns dias foi a dita Senhora no dito lugar d'Eclusa, aonde muitas vezes foi alegremente e amigavelmente visitada do dito Monsenhor de Borgonha, seu Senhor e esposo. Tambem a vierão visitar muitos prelados e gente d'Igreja, cavalleiros e escudeiros, e notaveis cidadãos, enviados pelos tres Estados da terra de Flandres, e do mesmo modo pelos deputados dos quatro membros da dita terra, os quaes todos lhe fizerão mui humilde reverencia, e lhe offerecêrão seus serviços.

No segundo dia de Janeiro seguinte, Madama de Bedfort, irmãa do dito Senhor Duque de Borgonha, esposa do Duque de Bedfort, Regente de França, veio da cidade de Bruges por agua ao dito lugar d'Eclusa, bem e gentilmente accompanhada para ver e visitar a dita Senhora sua irmãa, e sahio a dita Senhora de Borgonha mui bem accompanhada a receber a dita Madama de Bedfort até a ribeira do dito lugar d'Eclusa, onde desceo a dita Duqueza de Bedfort, e juntamente vierão ao palacio da dita Senhora Duqueza de Borgonha, onde depois de haver grande festa e mui grande cea, para

mostrar mais a grande amizade entre ellas, *dormirão juntas em uma mesma cama* em duas noites que a dita Madama de Bedfort esteve no dito lugar d'Eclusa, no qual tempo se tratárão com tanta alegria e prazer d'entre ambas qu efoi mui grão prazer de o ver.

Aos sete dias do dito mez de Janeiro o dito Senhor Duque de Borgonha veio á casa onde a dita Senhora Duqueza estava aposentada em Eclusa, accompanhado do Senhor João de Luxemburgo, do Senhor de Beau Reboes, e do Senhor d'Autun, seu chanceller; do Senhor de Roubaix, Misser Guilberto de Lanoy, André Tolojon, o Preboste de Arlever, e d'alguns outros seus servidores para isto chamados em pequeno numero, e ali ás seis horas da manhãa, depois que o dito Senhor de Borgonha houve de sua parte ratificado os desposorios e recebimento por palavras de presente feitas pelo dito Senhor de Roubaix em seu nome, e como seu procurador em Portugal com a dita Senhora, e ratificados e acertados os ditos desposorios e o recebimento que d'ella em sua pessoa e do dito Senhor por seu procurador havião sido feitos, forão por Mestre João de Thoisi, e o Bispo de Tournai feitos os desposorios do dito Senhor e Senhora Infanta em suas pessoas, dizendo o officio da Missa o dito Bispo revestido em pontifical, presentes a isto da parte da Senhora o Senhor Infante seu irmão, e o Senhor Conde de Ourem, o Bispo

d'Evora e outros em pequeno numero a isto chamados.

Neste mesmo dia depois de comer a dita Senhora Duqueza veio por agua desde Eclusa á villa de Dan, onde desembarcou e passou a noite, e foi mui bem, e mui graciosamente recebida segundo o lugar.

O outro dia de manhãa, que foi domingo oito do mez de Janeiro, se partio a dita Senhora mui de manhãa de Dan, e por agua veio ao pé da cidade de Bruges, e desembarcou junto á porta que se chama *Espet port*, e achou ali uma liteira preciosa e ricamente coberta d'um rico panno d'ouro, a qual o dito Senhor Duque havia mandado aparelhar para a dita Senhora Duqueza, a qual liteira conduzião dous mui grandes e formosos cavallos; e alem d'isto o dito Senhor tinha mandado aprompțar muitos carros para as Damas, mui ricamente obrados, arreiados, e cobertos, os quaes erão tambem puxados por mui bons cavallos, e facas de grande preço, para que nos ditos carros fossem as damas e outras mulheres da dita Senhora Duqueza.

Em desembarcando foi a dita Senhora recebida com mui grande alegria do Senhor Conde de Conversan; do Senhor de Brienne, do Senhor d'Enghien com outros muitos senhores, cavalleiros, e escudeiros: tambem a vierão receber muitos prelados, bispos, abbades, clerigos e pessoas ecclesiasticas de todas as

religiões com suas cruzes e reliquias; vierão tambem os Regedores da cidade e os principaes cidadãos d'ella bem vestidos e em boa ordenança com tanta multidão de povo que era maravilha ver.

E quando a dita Senhora Duqueza foi posta em sua liteira e as damas e mulheres de sua companhia em seus carros, ella se poz em caminho para fazer sua entrada na dita cidade de Bruges em casa do dito Senhor Duque, e diante d'ella junto com a liteira ia o dito Senhor Infante seu irmão num cavallo mui formoso, e ao redor da dita liteira a pé ião o dito Senhor Conde de Conversan e outros senhores, cavalleiros, e gentilhomens, e assim accompanhada se veio pela dita villa. Não será necessario fazer menção das gentes de todos os estados tanto homens, como mulheres, que estavão esperando a vinda da dita Senhora, assim nas ruas, como nas janellas das ruas por onde passou; a multidão seria cousa maravilhosa de crer. Tambem não convem perguntar se havia Arautos, trombetas e menestreis, porque havia tantos que mui grande tempo antes não se havião visto tantos juntos; porque de trombetas de prata havia bem cento e veinte, ou mais, e de outras trombetas, menestreis, tangedores d'órgãos e de harpas e d'outros instrumentos erão sem numero, os quaes á força de tanger fazião tanto estrondo que parecia que toda a villa se fundia.

E d'esta maneira veio a dita Senhora pelo meio da cidade até a casa do dito Senhor Duque mui d'espaço, parando-se muitas vezes, porque em razão da multidão do povo não se podia ir d'outra maneira.

Quando ella foi chegada ao pateo da dita casa foi com muito acatamento descida de sua liteira, e sahio-se a recebêl-a antes a Senhora Duqueza de Bedfort, irmãa do dito senhor, mui ricamente vestida e accompanhada de muitos senhores, e cavalleiros, senhores e damas em grande numero, os quaes fizerão reverencia e alegre recebimento á dita Senhora. Assim foi levada á sua camara a qual estava mui ricamente aparelhada para nella repousar, esperando a vinda do dito Senhor Duque, o qual então não estava na cidade, antes sim em uma casa sua de prazer a uma legua d'ali, aonde havia comido bem de manhãa. Porèm agora convem fallar um pouco da ordem e disposição da casa, posto que não o saberei dizer tão bem o como ella estava.

Na dita casa entre as salas, camaras e aposentos de antes edificados dos quaes havia muitos, foi feita toda de novo uma sala mui larga, espaçosa, e alta de madeira somente para o tempo da festa do dito casamento, e em frente da dita sala estava posta uma longa e alta mesa para a qual se sobia por muitos degráos de madeira e dous grandes e altos aparadores, e pelo mesmo modo nas outras salas da

casa grandes e pequenas, e em muitas camaras estavão postas mesas e aparadores.

As quaes salas e camaras estavão cobertas e armadas de ricos pannos de tapeçaria dos quaes a maior parte erão obrados de fio d'ouro e de seda, e alem d'isto havia nas camaras camas bem adereçadas e ricamente aparelhadas, e quando foi tempo as ditas mesas e aparadores forão cobertas como pertencião, e os ditos aparadores carregados de grande abundancia de baixellas d'ouro e de prata de diversas formas e feitios. E nesta comida houve muitos entremezes feitos com grande arte e subtileza, cuja declaração seria mui longa, e difficil de fazer.

De flautas, trombetas e menestreis houverão muitos aos quaes o dito Duque mandou fazer largueza de quatro mil florins, taes como o dito Senhor fazia então cunhar.

Tambem ali houve uma cousa mui graciosa em que se mostrava a abundancia, grandeza da festa, convem a saber, que junto a uma das portas da dita casa da parte de fora e na metade da rua estava em pé de fronte do mar postada a figura d'um Leão de Flandres, a qual tinha d'uma parte um e da outra um rochedo conforme a devisa do dito Senhor Duque de Borgonha, e o dito leão por condutos artificialmente feitos deitou todo o dia continuamente mui bom vinho de Baune do qual todos os que querião tomar levavão á sua vontade: juntamente com isto no pateo da dita casa ao

pé da nova sala havia um cervo que tambem lançava por conductos hypocras de que podião beber a sua vontade quantos ali vinhão. Alem d'isto na dita nova sala diante da mesa principal havia um grande unicornio, que tinha na frente uma verdadeira ponta de unicornio toda inteira de seis pés de largo, o qual era do dito Senhor Duque, e do unicornio sahia agua de rosas mui fina, da qual podia tambem cada um tomar a que quizesse, como fica dito.

Todos os cavalleiros, escudeiros e gentilhomens, gentes do conselho, officiaes e servidores do dito Senhor Duque forão vestidos este dia de roupas de damasco, ou de setim azul, que o dito Senhor lhes mandou dar; convem a saber : os principaes de roupas longas até os pés, e os outros mais curta; a gente commum do dito Senhor de roupas de panno com uma devisa de bordadura na manga.

Antes que a comida fosse acabada fez-se mui tarde, e d'ali forão ás vesperas, e porque era muito noite não houve tempo para que houvesse cea, mas fez-se um banquete que não foi nem menos abundante, nem menos comprido do que havia sido o jantar, depois do qual dançárão largamente até mais de meia noite, que se forão a repousar.

No outro dia pella manhã, segunda feira nove do dito mez, depois de ouvida missa, que se disse mui solemnemente, e depois de haverem comido em grande abundancia, á dita

Senhora Duqueza, e Madama de Bedfort sua irmã, e grão numero de senhoras e damas em liteiras, carros, e facas, accompanhadas de muitos senhores, cavalleiros e escudeiros, forão mui honradamente levadas ao mercado de Bruges, para que das janellas, que para ellas estavão aparelhadas mui ricamente, podessem ver as justas que aquelle dia se fizerão.

Nestas justas veio o dito Senhor Duque com vinte quatro cavalleiros e escudeiros armados, e ricamente adereçados todos de uma maneira para justar por mantenedores contra todos os que viessem aventureiros, dos quaes houve muitos e mui bem adereçados que justárão mui bem, de maneira que ao juizo das damas que estavão ás janellas, foi a justa mui boa e lhes pareceo mui bem, e justárão até que a escuridão da noite os apartou. Havia multidão de pessoas de todos os estados que estavão em cadafalsos e janellas a ver a dita festa.

Depois d'isto fez-se a cea tão abundante que não podia ser mais, e acabada começárão as danças, ás quaes veio o dito Senhor Duque com os vinte e quatro cavalleiros e escudeiros que com elle havião justado, vestidos todos de uma maneira de roupas mui cheias de chaparía assentada e volante, os cavalleiros a trazião d'ouro e os escudeiros de prata, e d'esta maneira dançárão de dous em dous uma vez, e depois em commum com os outros caval-

leiros e damas da festa; e quando houverão dançado muito tempo, tornárão a banquetear, o qual banquete se lhes deo mui bem apparelhado e de muita abundancia, e d'ali cada um se foi a repousar porque a hora era mui tarde, e todos estavão cançados do muito que havia durado a festa.

Na terça feira, dés do dito mez, e na quarta e quinta se continuou a festa assim de justas, danças, e banquetes, como de tudo o mais; e veio o dito Senhor Duque ás danças com os ditos vinte e quatro cavalleiros, e escudeiros, vestidos sempre de novas roupas todas as quatro noites, cada vez de uma maneira differente, e na quarta feira veio a Senhora Duqueza de Cleves em nobre e grande companhia e sequito de senhores, cavalleiros, escudeiros e damas, o que foi causa que mais se accrescentasse a festa pela vinda d'aquella Senhora.

Na dita quarta feira depois de cear fez o dito Senhor Duque publicar uma ordem a qual elle mandou que se chamasse do *Tosão d'Ouro*, a qual ordem fundou então, e poz sobre si, como cabeça d'ella, e sobre outros vinte e quatro cavalleiros sem reproche, e nacidos em leal matrimonio e em sinal da dita ordem elle tomou para si, e deo aos outros vinte e quatro cavalleiros a cada um rico collar d'ouro com sua divisa de pedernaes e. . . . . . . esmaltados, e de cada um collar pendia um vello d'ouro, e reservou para o primeiro a

mento publicar e declarar as ordenanças e dever da dita ordem.

Na sexta feira não houverão justas, mas em todas as mais cousas se continuou e se fez a festa. O Sabado e o Domingo houverão justas, e se fez a festa mui grande em todas as outras cousas.

Longa e mui enojosa cousa seria e mui difficil de descrever a multidão, e diversidade de ricos vestidos de brocado de chaparia, e de bordadura mui ricamente obrados, e forrados, e as bandas, collares, guarnecidos de pedras preciosas de mui grande valor que o dito Senhor e todos os outros trouxerão na dita festa, e os preciosos e mui honrosos vestidos das Senhoras, bem como os formosos cavallos grandes e pequenos de muito preço e os ricos adereços d'elles e os vestidos dos pagens, e a grande abundancia de viandas, vinhos e outros mantimentos e as mais grandezas da dita festa, a qual durou oito dias; convem a saber, desde domingo oito de Janeiro até o domingo quinze do dito mez inclusive, e foi tão inteira, excellente, abundante e sumptuosa que muito tempo antes nunca foi vista outra tal em todas as Manchas de França.

A segunda feira desaseis do dito mez depois de comer se partirão os ditos Senhores Duque e Duqueza da cidade de Bruges para ir para a boa e poderosa cidade de Gand, onde chegárão no outro dia desasete do dito mez, e foi a dita

Senhora Duqueza mui altamente e mui alegremente recebida assim da gente da Igreja, como dos principaes cidadãos e outros de todos os estados em mui grande numero e mui boa ordenança, que de sua vinda, como de cousa mui desejada se alegravão, e festejavão, e por ella fazião muita festa e solemnidade (97).

---

(97) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss. Codice n. 10,245.

Posto que M. Gachard, T. 2, p. 63 a 91 de sua *Collect. de documents inédits*, désse este documento, e que M. de Barante delle tratasse no T. 4 da nova edição da sua *Hist. des Ducs de Bourgogne;* emfim que M. de Reiffenberg citasse algumas passagens, julgámos conveniente produzil-o nesta nossa obra tirado de um manuscrito portuguez contemporaneo, não só pela sua importancia politica, e diplomatica, e pela riqueza das noções historicas que encerra, mas tambem porque não o podémos até hoje descobrir nos Archivos de Portugal, nem nos nossos historiadores; alem de que é este mesmo documento precioso para mostrar o estado do Portugal no seculo XV, e para illustrar as nossas Chronicas que tratão d'aquelle tempo, e particularmente as succintas noções dadas a este respeito por José Soares da Silva no Tom. 1 das Mem. d'ElRei D. João 1, p. 516.

São tão interessantes as particularidades relativas a este acontecimento, que indicaremos ainda outras referidas por diversos escriptores. O Duque de Borgonha folgou tanto com esta alliança que alguns autores dizem que por esta occasião tomára a diviza de que depois usara : *Autrui n'aurai*, alludindo a este casamento (Vide Monstrelet, T. 2, p. 55, e de Barante, T. 6, p. 236 e seg.). O celebre *Olivier de La Marche* falla tambem neste casamento, Cap. 3, p. 158 (Coll. de Petitot, T. 9, 1re série). Segundo este A. contemporaneo, a Princeza continuou a usar das Armas Reaes Portuguezas (*Ibid.* p. 165), e d'ellas usárão igualmente os Duques de Borgonha, como diz o mesmo A. : « Et pour l'autre poinct, j'entends monstrer » comment et par quelle cause les armes de Portugal (qui sont

An. 1429 Janeiro 6

Nesta data o Duque de Borgonha Filippe *o Bóm*, Conde de Flandres, se obriga por uma carta patente em favor da Princeza sua mulher a Senhora D. Izabel de Portugal a que por morte de cada um d'elles, ella e seus herdeiros houvessem ametade de seu dote, e não lho dando houvesse em quanto não fosse pa-

---

» un de vos quartiers) sont de tant de pièces, et comment » elles sont augmentées, et par plusieurs fois (*Ibid.* p. 105).» E a p. 107 á 112, Olivier de La Marche descreve a historia das Armas Reaes de Portugal, e a historia d'este reino, concluindo pelas seguintes expressões que mostrão quanto Portugal era admirado nos paizes estrangeiros nestes antigos tempos.

« Ainsi donques (diz elle) ce noble escu fut augmenté par » quatre fois depuis l'advénement du premier Roy chrestien » du royaume de Portugal; et porta l'Empereur vostre grand » père, les armes de l'Empire, et Madame vostre grand'mère » porta les armes de Portugal comme cy dessus elles sont bla» sonnées. »

Este A. consagra alem d'isto o cap. 4, a ElRei D. João I, e á Rainha D. Filippa. « Du Roy Jehan de Portugal, et de Ma» dame Philipote de Lancastre, père et mère de Madame Ysa» beau de Portugal, mère de Charles de Bourgogne, grand-père » maternel de l'Archiduque Philippe d'Autriche. » Este é o titulo do Capitulo em que Olivier de La Marche trata d'ElRei D. João I, e relata os factos da nossa historia occorridos durante o seu tempo, fallando já em as nossas primeiras conquistas, e descobrimentos até ao Reinado d'ElRei D. Duarte. Tratando d'estes, e dos soberanos em cujo tempo se passárão, diz : « ... Et encores dure la lignée des roys du païs, qui ces les » ont esté et sont vertueux, et ont fait de grandes conquestes » sur les Sarrasins, du costé de Barbarie et d'Affrique, et pris » et conquesté plusieurs diverses isles; dont le royaume de » Portugal a et porte grand honneur et profit. »

Este passo d'este autor contemporaneo vem augmentar o

ga 7,187 coroas pelas terras do seu Condado de Flandres (98).

An. 1429 Maio 7

Nesta epoca o Duque de Borgonha dá Procuração e poder aos seus Embaixadores o Senhor de Roubaix, e d'Herselles, e de Lannoy, e a André de Tholonjon, etc. para receberem em seu nôme a Senhora Infanta de Portugal D. Izabel, filha d'ElRei D. João I (99).

An. 1429 Julho 24

Nesta data se passou, e assignou em Lisboa o contracto de casamento entre a Senhora Infanta D. Izabel com o Duque de Borgonha Filippe *o Bóm* sendo presentes ElRei D. João I. O Senhor D. Duarte seu filho primogenito, e herdeiro, os Infantes D. Henrique, D. João, e D. Fernando, e o Bispo d'Evora tomou pela mão a dita Senhora Infanta por si, e João Senhor de Roubaix como Procurador do Duque de Borgonha, e se effectuárão os desposorios (100).

---

numero das provas que produzimos em a nossa obra intitulada: *Recherches sur la découverte des pays situés sur la côte d'Afrique au delà du cap Bojador*, mostrando a admiração que os nossos descobrimentos e conquistas causavão na Europa.

(98) Soares da Silva, Mem. d'ElRei D. João I, T. 4, p. 177, Doc. n. 23, tirado do Real Archivo da Torre do Tombo.

(99) Soares da Silva, Mem. d'ElRei D. João I, T. 4, p. 181. Doc. tirado do Archivo R. da Torre do Tombo.

(100) Soares da Silva, Mem. d'ElRei D. João I, T. 4, p. 187. Doc. tirado do Real Archivo da Torre do Tombo.

An. 1431 Outubro 30

No Tratado de Paz celebrado **neste anno** em Medina del Campo entre **Portugal e Castella**, reinando ElRei D. João I se estipulou que por quanto os navios de guerra da Armada de Portugal e do Algarve, e os da mesma Nação que vinhão de outras partes demandar os portos de Castella attacavão os navios francezes, que vinhão seguros, e que os de Castella praticavão o mesmo nos mares de Portugal, se determinou que d'ali em diante se não podessem molestar em nenhum dos portos das respectivas Nações estando nelles ancorados, e a uma legua de distancia (101).

An. 1433 Junho 13

Nesta data o Duque de Borgonha dá quitação a ElRei D. João I de 154 coroas de Ouro que lhe promettêra em casamento com a Duqueza sua filha (102).

REINADO DO SENHOR REI D. DUARTE.

An. 1433 Nov. 10

Neste dia a Infanta D. Izabel de **Portugal** Duqueza de Borgonha dá á luz o famoso **Carlos**

---

(101) Doc. n. 36, tirado do Archivo Real da Torre do Tombo, public. por Soar. da Silv. nas Mem. d'ElRei D. João I, Tomo 4, p. 301, e 302. Este A. publicou integralmente este importante tratado.

Vide Tomo 1 d'este Quadro element., secç. XV, p. 316, e nota 560.

(102) Soar. da Silva, Mem. d'ElRei D. João I, Tomo 4, p. 190.

chamado depois *o Temerario* (103), cuja noticia foi communicada logo á Corte de Portugal (103).

---

(103) Este principe empregou alguns Portuguezes que residião na Corte de Borgonha, entre outros o celebre Vasco de Lucena, a quem encarregou de traduzir em francez a obra de *Quinto Curcio*, e a *Cyropedia de Xenophonte*. Barbosa, na sua Bibliotheca Lusitana, não faz menção nem d'este autor, nem de suas obras. Julgâmos por isto opportuno supprir aqui este silencio dando algumas breves noticias ácerca d'este nosso compatriota que tanta honra fez a Portugal nos paizes estrangeiros. A consideração em que elle era tido no seu tempo como sabio transluz nas expressões de que se serve Olivier de La Marche, que o conheceo, e avaliou. Este historiador tão erudito, diz no seu prefacio ás *Memorias dos Duques de Borgonha* (p. 92, Coll. de Petitot, T. 9, prem. série), o seguinte que transcrevemos litteralmente: « ...Je n'ay, par don de grâce, la clergie, la » mémoire, ou l'entendement de ce vertueux escuyer Vas de » Lusena (Lucena), *Portugalois*, à présent eschanson de Ma» dame Marguerite d'Angleterre (era a irmã de Duarte IV, e » terceira mulher de Carlos o Temerario), duchesse douai» rière de Bourgogne, lequel a fait tant d'œuvres, translations, » et autres biens dignes de mémoire qu'il fait aujourd'hui à » estimer entre les sachans (sabios), les expérimentés, et les » recommandés de notre temps. »

Na Collecção dos Mss. da Bibliotheca Real de Pariz existem dous magnificos exemplares da traducção de Quinto Curcio, por este nosso compatriota, um en 3 vol. de folio maximo em pergaminho, escripto em duas columnas, ornado de miniaturas admiraveis (Mss. n. 6,727—6,728—6,729). No primeiro volume se diz que fôra composto no anno de 1468, *par vénérable personne Vasque de Lucene, Portugalois*. O prologo é dirigido ao principe. Contem 232 capitulos. O texto é precedido de uma grande e bellissima miniatura, na qual se vê Vasco de Lucena de joelhos offerecendo o seu livro a Carlos Duque de Borgonha. Neste precioso Ms. temos pois o retrato d'este Portuguez, retrato que desejariamos que algum nosso compatriota fizesse

copiar, afim de ser collocado em alguma das galarias nacionaes, ou que fosse reproduzido pela gravura, bem como o *fac-simile* da assignatura da celebre Princeza Portugueza D. Izabel, de que acima se trata, cuja assignatura se encontra em um documento do Codice da mesma Bibliotheca Real de Pariz, n. 9,675-D.

Apezar da modestia que se nota em o nosso autor fallando da sua traducção: « *l'imperfection et rudesse de mon languaige françois, attendu que je suis portugalois de nacion* »; apezar d'esta modestia não só elle foi considerado no seu tempo como um grande sabio, mas o nosso consocio M. Paris, em um artigo que lhe consagrou na sua importante obra intitulada: *Les Manuscrits françois de la Bibliothèque du Roi*, Tom. I, p. 51, diz que fôra um dos escriptores francezes mais elegantes do XV seculo. Esta traducção tem alem d'isto o merecimento de ser a mais antiga traducção franceza de Quinto Curcio.

Na mesma repartição, existe outro exemplar d'esta mesma obra, que pertenceo á famosa bibliotheca do Duque de La Vallière, executado com um luxo e magnificencia admiraveis, contendo 86 miniaturas. D'este exemplar existe uma longa e curiosa descripção no excellente catalogo da bibliotheca do Duque de La Vallière, tom. 3, p. 126 (Pariz, 1783), e uma analyse mui importante feita por M. Paris na obra já citada, tom. 2, p. 280 a 281, na qual este sabio Academico reproduz a dedicatoria do autor portuguez ao Duque de Borgonha, na qual se mostra a vasta erudição do nosso autor, e em cuja dedicatoria elle menciona como exemplo a citar a par d'Alexandre Magno, o dos altos feitos d'ElRei D. João de Portugal, e refere a entrevista, e conversa litteraria que tivera em Conflans, com o Duque João de Calabria, em presença de *Monseigneur de Crequy*, nos paços do Duque de Borgonha.

Nós examinámos tambem estes dous Codices, e comparámos os dous retratos contemporaneos de Vasco de Lucena, que nelles se achão pintados. Passamos pois a dar uma succincta

ElRei de Inglaterra Henrique VI que havião entre si cruas guerras; mandando cartas, e instrucções aos ditos Embaixadores para declararem que não só se offerecia como medianeiro por seus Embaixadores, mas ainda se necessario fosse, em pessoa promettia de o ir ser do Papa, e do Imperador Grego, e do Imperador Sigismundo (104).

Vid. Secç. XVII *Portugal e a Curia de Roma*, e Secç. XIX, e XXIV.

An. 1435

Nesta época os Embaixadores de Portugal assistem ás Conferencias do celebre Congresso d'Arras, o mais importante na historia da an-

---

noticia do resultado das observações que fizemos á vista d'elles, reparando por este modo o silencio dos nossos escriptores, ácerca de um compatriota tão benemerito, pois nenhuma noticia temos encontrado em os nossos escriptores ácerca d'elle.

Em o retrato que se acha no Mss. da Bibliotheca de La Vallière, parece representar um homem de 40 annos. Comparando-os ambos os achámos em tudo quasi semilhantes. A cara é de forma oval, olhos reflexivos e pretos, nariz comprido, sobrancelhas arqueadas, e espessas, barba cerrada, cabellos compridos lisos e negros. Acha-se Vasco de Lucena vestido com uma especie de toga preta com as mangas abertas, e golpeadas de tufo branco, apparecendo o forro encarnado; tem ao pescoço um colar de ouro.

M. de Sainte-Croix, na sua importante obra sobre os historiadores d'Alexandre, diz que a traducção de Quinto Curcio por Vasco de Lucena se imprimira em 1503. Fizemos diligencia por descobril-a, mas até agora tem sido baldadas as nossas investigações a este respeito.

(104) *Vide* Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Duarte, c. 9, p. 97. (Ineditos Coll. da Academ.)

tiga diplomacia, ás quaes estiverão presentes os Embaixadores dos Reis de Castella, e Aragão, de Napoles, e de Sicilia, do Imperador Sigismundo, dos Reis de Chypre, de Polonia, e de Dinamarca, os dos Duques de Bretanha, e de Milão, e de França e de Inglaterra, grande numero de Cardeaes, e de Bispos, os Deputados de Universidade de Pariz, e de muitas Cidades de França, da Flandres, e da Hollanda afim de tratarem do restabelecimento da Paz entre a França, e a Borgonha (105).

---

(105) Sobre este celebre Congresso, e sobre o Tratado que se lhe seguio, trata largamente Olivier de La Marche, Cap. 3, Liv. 1, das suas Mem. nas quaes incluio o dito tratado.

A Infanta D. Izabel de Portugal, Duqueza de Borgonha, apresentou-se em grande pompa em 1439, quando se abrirão de novo as conferencias em Gravelines para se tratar da Paz. Em 1440, foi encontrar o Duque d'Orléans quando voltava do captiveiro em que tinha estado, e para cuja liberdade ella havia trabalhado com a maior efficacia. Em 1441, esta Princeza visitou ElRei de França em Laon, e se queixou da inexecução de muitos artigos do tratado de Arras. No anno seguinte de 1442, quando o Imperador Frederico atravessou o Franco-Condado a Princeza Portugueza se apresentou em Besançon, e o Imperador foi sahir-lhe ao encontro com todo o ceremonial. Estas particularidades são tão interessantes que julgâmos opportuno transcrever textualmente a relação que nos deixou Olivier de La Marche, supprindo assim o silencio das nossas chronicas ácerca de muitos factos importantes passados nos reinos estranhos, e que todavia se ligão á nossa historia. O historiador de Borgonha refere pois aquellas particularidades no Cap. 7, p. 314 e seg. Collec. de Petitot, T. 9, prem. série.

« Environ six jours après vint au lieu de Besançon madame Ysabel de Portugal, duchesse de Bourgongne, accompagnée de la comtesse d'Estampes et de plusieurs autres

» dames et damoiselles; et se partirent tous les princes et
» seigneurs de la maison du Duc, pour aller au devant d'elle,
» et mesme le Roi des Romains, accompaigné de sa chevalerie,
» alla au devant de ladicte duchesse, bien un quart de lieue
» hors la ville. La duchesse entra en une littière, couverte de
» drap d'or cramoisi, et après elle deux haquenées blanches
» couvertes de mesme la littière, et les menoyent deux varlets
» à pié. Après venoyent douze dames et damoiselles, à haque-
» nées harnachées de drap d'or; et après quatre chariots pleins
» de dames...... Ainsi entra la duchesse; et tousjours l'acom-
» paigna le roy des Romains, à dextra la littière (comme s'il ne
» fust qu'un simple comte), l'emmena en son logis, descendit
» à pié aveques elle, la conduisit en sa chambre, et feit tant
» d'honneur celle fois, et toujours, à la duchesse, et aux dames
» damoiselles de sa compagnie, que grande louenge luy en fut
» donnée de chacun. »

Em 1444 foi esta nossa Princeza escolhida para impedir a guerra entre a França e a Borgonha, decidindo-se que ella abrisse as conferencias, pois o Duque, seu marido, lhe havia confiado as negociações mais delicadas desde a paz d'Arras. A Princeza conseguio conservar a paz momentaneamente, e munida de plenos poderes entregou generosamente ao Duque René de Lorrena a enorme somma que em 1436 o Duque, seu marido, havia exigido pelo resgate do dito Duque de Lorrena.

Olivier de La Marche refere a visita que ella fez a ElRei de França, Carlos VII nos termos seguintes:

« En cette saison (qui fut l'an 1444) la Duchesse de Bour-
» gogne, moult grandement acompaignée, et principalement
» des deux neveux du Duc, le Baron de Beaujeu, fils du Duc
» de Bourbon, et Adolphe, M. de Clèves (lesquels commen-
» çoyent desja à prendre cueur: et estoyent bien duits et bien
» adrecés) se tira à Chalon en Champaigne, devers le Roy de
» France, qui recueillit la dite Duchesse moult honorablement:
» et lui fit la Royne moult grand honneur et privauté: car toutes
» deux estoyent desja Princesses aagées, et hors de bruit...... »

Em 1447 assignou a mesma Duqueza uma tregoa com In-

lebrado em Toledo nesta data entre os Reis de Castella, Aragão, e Navarra (106).

An. 1437 Abril

Nesta época o Papa procura que ElRei de Portugal e o Duque de Borgonha sejão tomados como arbitros, para pôr termo ás differenças que existião entre o Duque de Anjou, e ElRei de Aragão (107).

An. 1438

ElRei D. Duarte escreve a ElRei de França pedindo-lhe conselho e ajuda para libertar o Infante D. Fernando seu Irmão do captiveiro de Africa, em que se achava; recebe somente resposta de consolações, e nada mais (108).

---

glaterra. Em 1456 quando o Delfim, depois Luiz XI, se refugiou em Bruxellas, a Duqueza o recebeo com o maior respeito.

Tanta foi a influencia que exerceo nos negocios do seu tempo esta illustre Princeza portugueza.

A'cerca das particularidades que acabâmos de relatar, veja-se tambem o interessante trabalho do nosso collega no Instituto Real de França o Senhor Barão de Reiffenberg, intitulado: *Anciennes relations de la Belgique et du Portugal*, p. 33 e 34, passim *Traité d'Éléonore de Poitiers* (D. Izabel de Souza) *sur l'étiquette de la Cour de Bourgogne*, et La Curne Saint-Palaye.

M. Delepierre, na sua obra intitulada : *Précis des Annales de Bruges*, impressa em Bruges em 1835, falla d'esta Princeza a pag. 52, quando ella assistio, no anno de 1447, ás justas que se celebrárão naquella cidade.

(106) *Vide* Secç. XV, p. 322, tom. 1 d'este Quadro Elem.

(107) *Vide* Secç. XV, tom. 1, p. 323.

(108) Ruy de Pina, Chron. de D. Duarte, cap. 41, p. 182, no tom. 1 dos ineditos da Academia. — Leão, Chron., tom. 2, p. 70. — *Vide* Secç. XV, tom. 1, p. 323 e 324.

Neste anno Carlos VII, Rei de França, confirma todos os privilegios que os Reis, seus predecessores, tinhão concedido aos Portuguezes (109). An. 1444

Tratado de tregoas entre Carlos VII, Rei de França, e Henrique VI, Rei de Inglaterra, sendo plenipotenciarios d'ElRei d'Inglaterra, o Duque de Suffolk e outros, e d'ElRei de França, o Duque d'Orleans, Pierre de Brézé, e Bertrand de Beauvau. An. 1444 Junho 27

No art. XI d'este tratado, que foi ratificado em 11 de Fevereiro do anno seguinte, se estipulou serião comprehendidos nelle ElRei dos Romanos, os Eleitores do Imperio, ElRei de Dinamarca, de Suecia, Noruega, e *Portugal* (110).

Nesta época o Duque de Borgonha procura pelo seu Embaixador em Aragão, compôr as differenças, que havia entre o Infante D. Pedro de Portugal, e o dito Rei de Aragão (111). An. 1446 Novembro

O celebre Jacques de Lalain obtem licença An. 1446?

---

(109) *Vide* T. 1, secç. IV, p. 60.
(110) Rymer.
Dumont, Corp. Diplom., T. 3, P. 1, p. 147.
(111) *Vide* T. 1 d'este Quadro, secç. XV, p. 347.

do Duque de Borgonha para visitar a Côrte de Portugal. ElRei D. Affonso V, sabendo da sua vinda, mandou ao seu encontro um cavalleiro de sua casa, acompanhado de 30 individuos da nobreza. Lalain estava então no Sabugal, e d'esta villa veio a Evora, onde então se achava a Côrte. ElRei recebeo-o em companhia do Duque de Coimbra, e do Infante D. Fernando. Lalain tinha mandado adiante um Arauto com alguns capitulos de armas(112). O Monarcha portuguez lhe fez o melhor acolhimento: Lalain (113)

(112) Georges Chastelain, *Chroniques de Jacques Lalain* (Coll. Buchon, p. 412).

As relações que vimos não fixão bem a data da vinda d'este cavalleiro a Portugal. Parece-nos todavia que fôra no anno que lhe assignâmos, em razão de ter nos annos anteriores viajado por outros paizes. Não podendo ter sido no anno de 1448 ou 49, pois neste ultimo pereceo na batalha da Alfarrobeira o Infante D. Pedro, que se achára presente na occasião em que o mesmo Lalain se apresentou a ElRei.

(113) O discurso que Lalain fez a ElRei é tão curioso que julgámos opportuno transcrevêl-o aqui, tanto mais que não temos noticia que os nossos Chronistas fizessem menção d'este interessante acontecimento.

Eis-aqui pois o que elle disse a ElRei :

« Très-hault et excellent et très-puissant Prince, je crois » assez bien estre en vostre mémoire que j'ai eu congé et licence » de mon très-redoubté et souverain seigneur monseigneur le » Duc de Bourgongne, vostre bel-oncle, de porter telle emprise » par la plus grande partie des royaumes chrestiens, laquelle » emprise a esté présentée à Vostre Royale Majesté ; si suis » venu pour faire et accomplir, à l'ayde de Dieu, le contenu » desdicts chapitres. »

Le Roi lui répondit bénignement : (Acrescenta a relação contemporanea, dizendo-lhe) :

apresentou a ElRei as cartas que trazia de Filippe *o Bôm*, Duque de Borgonha, e ElRei D. Affonso lhe de a ordem deo Christo pendente, e um collar de ouro guarnecido de diamantes, rubis, e perolas (114).

« Messire Jacques de Lalain, vous soyez le bien venu en mon » royaume de Portugal, lequel est petit : mais pour l'honneur » et révérence de nostre très-chier et bien aymé bel-oncle, et » belle-tante de Bourgongne, nous vous voudrions faire tous les » services et plaisirs que faire pourrions. Et quant au regard » de vostre requeste, vous savez bien que la response en est » légère ; mais pour l'heure présente vous en irez reposer et » le prendrez en patience. »

Le lendemain, en présence du Roi, une des personnes les plus notables de son Conseil dit à notre chevalier : « Messire » Jacques de Lalain, vous soyez le très-bien venu; le Roi m'a » commandé vous dire, qu'il est piéçà adverty de vostre venue » par Heraut, lequel luy a apporté et présenté certains cha- » pitres d'armes, contenant comment, par le congé et licence » de monseigneur le Duc de Bourgongne, vous pouvez porter » emprise d'armes par la plus grande partie des royaumes » chrestiens. Toutesfois vous n'avez pas oublié le royaume de » Portugal : mais il est vray, comme vous sçavez, que le Roy de » Portugal et le Duc de Bourgongne sont si bien et tant aggréa- » blement ensemble alliés l'un à l'aultre, qu'il n'est pas pos- » sible que jamais l'alliance et l'amour puisse deffaire. Pour » laquelle chose le Roy m'a commandé vous dire qu'il ne » vouldroit souffrir que nul de sa maison ou royaume fist armes » contre ceulx de la maison de Bourgongne; et s'il estoit aucune » chose que le Roy, messeigneurs les Princes de son sang, che- » valiers et escuyers peussent faire qu'il fût aggréable pour » icelle maison de Bourgongne, ils le vouldroient faire et ac- » complir. »

(114) Histoire du bon chevalier Messire Jacques de Lalain; Bruxelles, 1634, in-4°, p. 105-118, apud de Reiffenberg; Anciennes Relations, n. 37 e 38.

As Memorias referem que ElRei D. Affonso V quiz que o

An. 1449 ElRei D. Affonso V e seus Conselheiros, inimigos do illustre Infante D. Pedro, receando a grande e desfavoravel impressão que produziria na Europa a catastrophe da Alfarroubeira, onde o Infante perdêra a vida, preparárão um Manifesto, no qual ElRei se pretendia justificar, inculpando o Infante de grandes crimes. Expede ElRei enviados não só ao Papa, com o dito Manifesto, e justificação, mas tambem a outros Principes (115), e ao Duque de Borgonha (116). Todos os Soberanos sem excepção exaltárão nas suas respostas as virtudes, e merecimentos do Infante, e á cerca da sua morte muito estranhárão a ElRei, attribuindo aquelle fatal acontecimento ás paixões particulares, e aos enganos dos Conselheiros, excusando em alguma maneira a sua *pouca* idade (117).

An. 1439 Dezembro? Nesta data, Filippe, Duque de Borgonha, e

---

cavalheiro dançasse com a Rainha, e a acompanhasse á caça. Todas estas particularidades além do interesse politico que offerecem por nos mostrarem quaes erão no seculo XV as nossas relações com outros paizes, nos apresentão uma pintura dos costumes da Idade Media.

(115) Vide Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, p. 438, Cap. 129, Tom. 1 d'Ineditos.

(116) Codice inedito com o titulo: *Varias Materias dos reinados de D. Affonso V e D. João II*, p. 374, onde se encontra o Manifesto por extenso.

(117) Ruy de Pina, Chron. de D. Affonso V, p. 438, Collec. citada.

a Duqueza D. Izabel, irmã do Infante D. Pedro, mandão uma Embaixada a ElRei D. Affonso V, sendo Embaixador o Deão de Vergy, afim de mostrar com muitas razões fundadas em direito a innocencia do Infante D. Pedro, e pedir para seu corpo a sepultura, que ElRei D. João I, seu Pai, lhe destinára no mosteiro da Batalha, e que se não negasse para sua mulher e filhos, e criados o amparo. Reclamou o mesmo Embaixador que fossem restituidas a todos suas honras, e fazendas.

Depois de algum tempo ElRei deferio a estas reclamações quanto ao Infante D. Jaime, que mandou soltar, e partio para Borgonha (118).

An. 1449

Nesta época, sai de Portugal o Infante D. Jaime, filho do Infante D. Pedro, Duque de Coimbra (119), morto na batalha d'Alfarrou-

---

(118) Vide Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, [illegible] 129, p. 438 (Tom. 1 de Ineditos). — Leão, Chron. dos [illegible] Tom. 4, p. 210, ediç. de Lisboa de 1780.

(119) Os filhos que houve o illustre Infante D. Pedro, Duque de Coïmbra, alem da Rainha Izabel, forão os seguintes: D. Pedro, filho primogenito, que morreo em Barcellona, intitulando-se Rei de Aragão, D. Jaime que depois foi Arcebispo de Lisboa, D. João que morreo coroado, intitulando-se Rei de Chypre, e D. Beatriz, casada em Borgonha pela Duqueza sua tia com o Duque de Cleves (*Vide* Ruy de Pina, Chron. de D. Affonso V, p. 435, C. 127 ineditos).

Olivier de La Marche consagra o Cap. 20, do Liv. I das suas Memorias, á chegada do Infante D. Jaime á Corte de Bor-

beira, e chega ao porto da Eclusa, indo acompanhado de varios fidalgos que se havião

gonha, e ás cousas que a preparárão. Refere muitas particularidades relativas aos acontecimentos que produzírão a catastrophe de Alfarroubeira. A relação d'este autor é mui preciosa visto que elle foi não só contemporaneo d'estes acontecimentos, mas que, como elle confessa, lhe fôra tudo contado por varios cavalheiros Portuguezes que se tinhão achado na batalha. Por estes motivos, julgâmos poderá a mesma relação servir para illustrar o que refere a este respeito Ruy de Pina, tendo este escripto sido publicado em tempos posteriores ao historiador Borguinhão; alem de que esta relação é bem cabida nesta nossa obra, pois ella mostra como se ajuizava nos paizes estrangeiros dos acontecimentos que se passavão em Portugal. Transcrevemos a dita relação no original, porque uma traducção poderia alterar a originalidade das phrases, e das expressões do A. Este intitula o Cap. pela fórma seguinte :

Comment dom Jacques de Portugal, neveu de la duchesse de Bourgongne, vient à refuge vers le bon duc Philippe.

« Cette saison, arriva au port de l'Écluse, l'enfant dom Jac-
» ques de Portugal, fils du duc de Coimbres, neveu de la du-
» chesse de Bourgongne, et fils de son frère : et arriva grande-
» ment accompagné de chevaliers, de nobles hommes, et
» autres, qui tous estoyent fugitifs, aveques luy, du royaume
» de Portugal; et vint l'enfant dom Jacques, devers le duc, à
» Bruges; et le receut le duc moult honorablement, et luy
» bailla estat et pension, pour luy et pour tous ses gens; et
» peut-on croire que la bonne duchesse, sa tante, le receut,
» ensemble les Portugalois, moult cordialement, leur fit
» de grands biens, et y mit largement du sien : et pareille-
» ment le bienviengna moult volontiers, le comte Charolois,
» à qui il fut cousin germain : et en cette chose me sera force
» d'escrire et de déclairer quelques aventures et cas avenus au
» royaume de Portugal (que toutefois je n'ay pas veus), pour
» donner à entendre pourquoy, et à quelle cause furent iceux
» Portugalois, avec les enfants du duc de Coimbres, après la

com elle retirado de Portugal, e é recebido com muita honra pela Duqueza de Borgonha,

---

» mort déclarés fugitifs du royaume de Portugal, et privés de
» leurs seigneuries et biens; lesquels enfants furent deux
» nobles princes fils du duc de Coimbres, et une noble dame,
» sage et vertueuse, qui depuis fut mariée à Adolf, Monsieur
» de Cleves, frère du duc Jehan de Cleves, comme cy-après
» sera devisé et escrit.
» Vérité fut que le bon roy Jehan de Portugal, père de la
» duchesse Ysabel de Bourgongne, laissa plusieurs enfants
» légitimes, dont l'aisné nommé Édouard fut roy de Portugal
» après luy. Le second fut duc de Coïmbres. Le tiers fut comte
» de Cepte, et la fille duchesse de Bourgongne. Le roy Jehan
» mort, le roy de Portugal, son fils, se maria à Leonor, fille
» du roy Fernand d'Arragon; et d'icelle eut l'infant dom Al-
» fonse, à present roy de Portugal: et avint que celuy roy de
» Portugal, fils du roy Jean, mourut; et laissa son fils à present
» roy de Portugal, qui n'avoit que dix ans d'aage: et fut regent
» et gouverneur de tout le royaume, le duc de Coimbres, oncle
» du jeune Roy. *Celui-ci Duc fut moult sage prince: et gouverna
» le royaume de Portugal moult notablement: et sous sa main
» avança, en honneurs et richesses, plusieurs hommes nobles, en
» les préferant avant autres:* qui toutefois n'en furent pas bien
» contens: et leur sembloit qu'ils valoyent bien, de sens et de
» lignage, les autres, qui, sous la main du Regent, avoyent
» autorité et avancement au royaume: et de ce se conspira et
» engendra une tres grande haine couverte à l'encontre du
» duc: et le duc se faisoit grand et riche, et maria sa fille aisnée
» au Roy: dont les malveillans commencèrent à murmurer:
» et disoyent que le duc de Coimbres s'enrichissoit des biens
» du Roy et du royaume, et qu'il estoit mieux seigneur que le
» Roy, et que nul n'avoit avancement ou office, s'il n'estoit à
» luy, et d'autre part, qu'il avoit marié sa fille au Roy pour
» soy fortifier en affoiblissant le Roy et le royaume: car si le
» Roy se fust marié à la fille d'un roy, ou d'un prince voisin,
» c'estoit moyen d'enforcement d'avoir et d'aliance pour le
» Roy et pour le royaume, et qu'il estoit assez alié au Roy,
» d'estre son oncle, et assez obligé pour servir le royaume,

D. Izabel de Portugal, sua tia, que então se achava em Bruges. Esta Princeza lhe deo uma pensão, e lhe poz casa e estado.

» d'avoir sa duché et ses seigneuries dedans le royaume, et
» tenues du Roy : et le Roy (qui croissoit en sens et en jours)
» entendoit ces choses, et adheroit aucunement à telles pa-
» rolles : pour ce qu'il desiroit d'estre obeï, et hors de sugét-
» tion : et toutefois il se taisa, en attendant qu'il fust homme
» pour estre roy et regent, sans compagnon ou maistre : et
» avint qu'en celuy temps le Roy manda le duc de Coimbres à
» venir devers luy : pour ce qu'il s'estoit un peu de temps re-
» tiré en sa duché, estant averti que ses enemis machinoyent
» contre luy, et que le Roy y livroit escout (les écoutoit) et
» mesmement avoit on fait une conspiration secréte, contre
» le duc sur le faict du royaume.
» Si se douta le duc : et manda ses sujets, serviteurs et amis,
» pour aler au mandement du Roy, fort acompagné ; et est à
» sçavoir que cette assemblée ne se faisoit pas contre *le Roy*,
» mais contre les malveillans du duc, qui entroyent en gou-
» vernement et en authorité, et, quand le Roy fut averti de
» l'assemblée qui faisoit le duc son oncle, il prit la chose con-
» tre luy estre faite : et de sa part assembla grans gens : et
» chevaucha le Roy à grosse armee contre son oncle : et le duc,
» quand il sentit venir le Roy, se cloït, et fit un camp, clos de
» fossés et d'artillerie : et unit ses gens en bonne ordonnance :
» *et à ce que m'ont plusieurs nobles hommes portugalois* (qui
» furent presens) *certifié*, le duc ne le faisoit en autre inten-
» tion, sinon cuidant faire partir de son camp aucuns des plus
» notables, pour aler au Roy en grande humilité, pour soy re-
» commander en sa bonne grâce, et sçavoir les causes pourquoy
» il estoit meslé aveques sa royale majesté, soy excuser par
» humbles voyes, et lui ramentevoir les services, qu'il enten-
» doit avoir faicts au Roy en ses jennes jours, et à l'utilité du
» royaume, en concluant qu'il luy offroit son service. Mais il
» avint que les arabalestriers du Roy de Portugal approchèrent
» du camp en grand nombre : et se commença une escarmou-
» che par méchans gens, d'un costé et d'autre, tellement que,

Nesta época se trata de negociar o casamento do Delfim de França com a Infanta D. Leonor, irmãa d'ElRei D. Affonso V de Portugal, cuja An. 1450

» d'un traict d'arbaleste, le duc de Coimbres, au milieu de ses » gens, fut atteint en la poictrine, dont il mourut en cette » mesme heure : et n'ay point sceu qu'un seul homme de nom » fut blessé ou atteint, de celle escarmouche, fors le duc seu- » lement. »

É notavel que os Portuguezes que se achárão na batalha, e derão estas informações ao autor, callassem o nome do valentissimo Conde de Abranches, que nella morreo combatendo valerosamente.

Entretanto esta relação nos revela a viva impressão que esta catastrophe produzíra nos reinos estranhos, e quanto o governo do illustre Infante fôra bem avaliado no conceito dos homens mais eminentes do seu tempo. A seguinte, e eloquente exclamação do A. provará ainda mais este facto:

« O Princes hauts et nobles personnages (diz elle) mirez » vous au cas du sage duc de Coimbres, fils, frère et oncle de » roy. Ne tentez Dieu, ne son executeresse fortune. Ne vous » fiez en force de chevalerie, de peuple, ou d'armures, quand » celle fortune a monstré la puissance de sa permission, pour » avoir conduit l'impétuosité d'une sagette (flecha) si juste et » si alignee, que d'avoir accidentalement occis un si noble » prince, au milieu de sa chevalerie et sur luy seul, entre telle » compaignie, monstré sa fureur, et sa cruelle vengeance.

» Ainsi fut le duc de Coimbres occis : et plusieurs se ren- » dirent à la mercy du Roy : et autres furent par force pris: » et autres s'enfuirent : et mit le Roy la duché de Coimbres en » sa main, ensemble tous les biens du duc trépassé. Il exila » tous les enfans du duc, fils, filles, hors du royaume, excepté » la seule fille dont le mariage estoit faict de luy : et l'espousa » le Roy : et fut une moult belle, sage et vertueuse royne : » et, s'elle eust vescu, il estoit leger à juger, par la cognois- » sance de ses vertus, qu'elle eust restoré la maison des » Coimbres, et faict rapeler à grand bonneur, en Portugal, » et fréres et sœurs, et les seigneurs et nobles hommes exilé

Princeza casou neste anno com Frederico Rei dos Romanos (120).

Vid. Relaç. de Portugal com o Imperio, Secç. XXIV.

1. 1451 Neste anno a Infanta D. Izabel, irmã do Infante D. Jaime, filha do Infante D. Pedro Duque de Coimbra, e o Infante D. João chegão á Côrte de Borgonha, tendo sahido de Portugal em virtude da negociação de que acima se trata (121). São recebidos com muita pompa,

---

» à cette cause : mais elle mourut sous trente ans, et tous ses
» frères et sœurs en jeune aage : dont ce fut dommage : car
» c'estoit un noble sang, et une géneration bien adrecee en
» vertus, et en chevalerie. Or ay-je devisé de la mort du duc
» de Coimbres, et de son cas, par moy toutesfois non veu;
» mais à ceste cause j'ay veu venir en la maison de Bourgôngne deux fils et une fille, exilés et dechacés du royaume
» de Portugal : dont le premier, qui arriva, fut l'infant dom
» Jacques (dont dessus est faict mention) moult sage seigneur
» et devot : et par le pourchas de la duchesse de Bourgongne,
» sa tante, fut envoyé à Romme et fut homme d'Église : et par
» le consentement du Roy de Portugal fut archeveque de Lisbonne (qui est le plus grand bénefice du royaume) et fut faict
» cardinal, et moult élevé, tant par sa noble naissance, comme
» pour ses vertus : mais il mourut au lieu de Romme assez tost
» après, et en ses jeunes jours, comme il est dict dessus... »

Com effeito, no anno de 1452, o Duque de Borgonha fez nomear o Principe portuguez, Bispo d'Arraz, de cujo Bispado foi transferido para o de Lisboa, recebendo depois o chapeo de Cardeal, com o titulo de Santo-Estaço. (*Vide* J. B. L. de Castillon, *Sacra Belgii Chronologia*, Bruxelles, 1719, in-8º, p. 375.)

(120) *Vide* Secç. XV, T. 1, p. 351, nota 630.

(121) Olivier de La Marche, cap. 21, p. 56 e 57, onde diz:

indo encontrál-os o Conde de Charolois, e as pessoas principaes da Côrte de Borgonha.

Neste anno a Duqueza de Borgonha D. Izabel casa sua sobrinha a Infanta D. Izabel, filha do Infante D. Pedro, com o Duque de Cleves (122). An. 1451

« En celuy an, 51, vint par deça madame Ysabel de Coimbres, et Jehan Monsieur son frère : qui vint depuis en celle » mesme saison. Iceux, frère et sœur, furent depuis moult » bien adrecés, de vertus, et de bonnes mœurs : et furent enfans au duc de Coimbres, mort et occis en Portugal, et neveu » et niéce à la duchesse Ysabel de Bourgongne, et chacés et » exilés de leurs seigneuries et heritage (comme il est ci-dessus » escrit), et les receut le bon duc, et la duchesse, ensemble le » comte de Charolois, leur fils, moult doucement, et en grande » pitié de leur exil : *et leur ala le comte au devant*, et tous les » princes et nobles hommes de la maison... »

O Infante D. João achou-se no cerco de Audenarde (*vide* Mem. citadas, p. 75, T. 10 da Coll. de Petitot). O mesmo Principe portuguez foi armado cavalleiro pelas mãos do Duque de Borgonha no combate contra os Gantues (*ibid.*, p. 103, cap. 25).

Em 1453, no dia 22 de Julho, o mesmo Principe se acha na batalha de Gavre com os demais Principes da casa de Borgonha (*ibid.*, p. 144). Vê-se o mesmo Principe assistir ás festas que se fizerão em Lila em 17 de Fevereiro d'este anno (*ibid.*, cap. 29, p. 165). Olivier de La Marche diz que estava o Principe acompanhado « *avec grand nombre de chevaliers et nobles hommes* » *tous vetus de blanc à la parure du chevalier : et portoyent les* » *lances en belle ordonnance.* » Na campanha de que acima fazemos menção o Principe achou-se sempre ao lado do Duque de Borgonha (*ibid.*, p. 153).

(122) Olivier de La Marche diz sobre este casamento o seguinte, p. 57, cap. 21 :

« Autre chose n'avint en l'an 51, qui à ramentevoir face : » mais assez tost apres se fit le mariage de monsieur de Ra-

ElRei de Aragão oppõe-se a este casamento (123).

An. 1452 Agost. 31

Coimbra. — Cartas de Alliança e salvo-conducto dado por ElRei D. Affonso V ao Duque de Bretanha, e a seus Vassallos por seis annos.

Nesta Carta em que o Senhor D. Affonso V alem do titulo de Rei de Portugal e do Algarve toma o de Senhor de Ceuta, renova o dito Senhor a alliança e concordia que ha muitos tempos atraz havia existido entre os Senhores Reis seus predecessores e os Duques de Bretanha até os annos proximos passados, nos quaes por occasião de alguns damnos, que os Vassallos de Bretanha experimentárão da parte dos de Portugal, e viceversa, se originou um rompimento, commettendo-se de parte a parte varios actos de hostilidade, com gravissimo prejuizo de ambos os governos; e como da continuação d'este estado de cousas poderião dimanar muito maiores males, não se lhe applicando a tempo um remedio efficaz, desejando o dito monarca evitar a effusão de san-

---

» vastin, neveu de monsieur le duc Philippe, avec madame
» Ysabel de Coimbres, nièce à madame de Bourgongne: et se
» marièrent en la vile de l'Isle : où furent faictes joustes et
» tournoyemens : et certes ce furent deux gens, qui firent
» grand chère ensemble, et mesmes à tous ceux qui les aloyent
» voir. »

(123) Zurit. Ann. de Arag., T. 3, liv. 15, cap. 60, fol. 322. *Vide* Secç. XV d'este Quadro, T. 1. p. 351 e 352.

gue humano houve por bem, de accordo com o Duque de Bretanha, de renovar as mencionadas allianças e concordia que entre os dous paizes existião, afim que os subditos d'um e d'outro presentes e futuros podessem commerciar uns com os outros com seguridade e confiança, como fazião nos tempos atraz antes das já mencionadas divisões e guerras, e celebrarem entre si convenções, e terem aquellas relações que lhes forem necessarias; movido d'estas considerações, a começar da data da presente, concede e dá o dito Senhor D. Affonso V seguro salvo-conducto e boa guarda por espaço de seis annos proximos futuros a todos os subditos, vassallos, e habitantes das terras e Ducado de Bretanha em geral, e a cada um d'elles em particular, para que possão seguramente vir por terra, mar e rios, por objecto de commercio e outros aos Reinos de Portugal e Algarve, e ás terras, portos, enseadas, praias, villas e cidades do sobredito Reino, e a outros quaesquer lugares sujeitos ao dominio portuguez a pé, e a cavallo, como por mar em qualquer qualidade de navio que seja, carregado ou não, armados e bastecidos de homens do mar e d'armas conforme o pedir sua segurança, e neste modo entrar nos ditos portos e enseadas, villas, cidades, e lugares fortalecidos, havendo primeiro licença dos Capitães commandantes dos ditos lugares e fortalezas ou de seus lugartenentes, podendo ali vender ou trocar suas

fazendas, descarregál-as sendo preciso, e deixál-as em deposito e transitar livremente pela estrada real e outras, de dia, e de noite, levando comsigo dinheiro em ouro ou prata amoedado ou não, joias, collares, lettras, obrigações, e escripturas que não sejão prejudiciaes, bem como outros quaesquer haveres, demorando-se nas ditas villas e cidades do dominio portuguez, discorrer por ellas e tornarem-se com segurança a suas terras em seus navios com suas fazendas, sem que por parte do dito Rei de Portugal ou de seus subditos e vassallos se faça aos ditos Bretões vexame, damno, impedimento ou mal algum em suas pessoas ou bens de qualquer modo que seja, em razão dos damnos e tomadias por elles feitas durante a guerra, e discordia nos annos antecedentes, ou a titulo de represalia em razão das cartas de marca e contra-marca pelo mencionado monarca concedidas contra os subditos e vassallos de Bretanha a requerimento de partes; pagando todavia os sobreditos os direitos e tributos de costume.

E se accontecer, o que não é para se desejar, que depois da publicação e promulgação d'estas allianças e seguro já de parte a parte estipulados e concedidos, um ou mais subditos do Duque de Bretanha exerça qualquer violencia, acto de rapína, ou fizer algum damno e prejuizo aos subditos de Portugal, deverão estes primeiro recorrer ao dito Duque de Bretanha,

requerendo na forma da lei e costume para que se lhes faça plena justiça e reparação dos damnos; as quaes sendo-lhes denegadas ou mal administradas poderão então recorrer a seu Soberano e aos Juizes, e Presidentes dos tribunaes de Portugal para que se lhes conceda provisão e se providencêe, como for de direito, não se alterando todavia por isso as allianças e seguros já concedidos. Pelo mesmo teor se haverão os subditos de Bretanha no caso de lhes terem os de Portugal feito algum damno, prejuizo ou violencia, privando-os do que lhes pertencia, se ElRei de Portugal não deferir, como é de justiça, a seus requerimentos, com tanto todavia que não hajão os ditos subditos de Bretanha molestado nem causado prejuizo aos Reinos e Dominios portuguezes ou aos vassallos d'este no decurso dos ditos seis annos.

E se por ventura occorrer algum facto em contrario do presente seguro, e em seu detrimento, quer, e é vontade do Soberano contractante, e pelo mesmo teor o Duque de Bretanha, que essa infracção seja tão sómente nociva ao infractor ou violador, infractores ou violadores (124).

A Corte de Borgonha determina a precedencia dos Principes portuguezes que ali se acha- AD. 1455

(124) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Codice 8,357-9. — Traité d'alliance, etc., fol., p. 148. — Em latim.

vão nesta época, pela fórma seguinte. O Infante D. João (125), filho do Infante D. Pedro Duque de Coimbra, e sua irmã a Infanta D. Beatriz, tomavão logar immediatamente depois de Mademoiselle de Bourbon, e de Mademoiselle d'Étampes, que era igualmente sobrinha da Duqueza de Borgonha (126).

1. 1457 ou 1. 1458 Nesta época, ElRei D. Affonso V, certificado dos roubos, e piratarias que no mar fazião os Francezes aos navios portuguezes, não obstante a paz em que estavão com Portugal, determinou punir estes attentados, e para esse effeito fez aprestar uma armada de 20 náos grossas e outros navios menores, dando o commando d'ella ao Almirante Ruy de Mello.

Esta determinação porèm não foi levada a effeito, porque ao momento em que esta armada estava para se fazer à véla, recebeo ElRei

---

(125) Este Principe disputou os direitos á Corôa de Aragão sustentado pelo Duque de Borgonha, derivando os direitos de sua mulher Carlota de Lusignan. O mesmo Principe tomou o titulo de Regente de Chypre, e de Principe de Antioquia. (*Vide* Maurice : *Les Chevaliers de la Toison d'Or*, cit. por de Reiffenberg, *Anciennes Relat.*, p. 32.) A *Arte de verificar as datas*, T. 5, p. 136, diz que, no anno de 1458, Carlota, filha de João III, Rei de Chypre, fôra coroada Rainha de Chypre, e que era já então viuva de João de Portugal.

(126) Vide *Cérémonies de la Cour de Bourgogne* nas Memorias de Dunod du Charnage. Besançon, 1740, in-4°, p. 744. — Memor. pour servir à l'Histoire de France et de Bourgogne, T. 11, p. 285.

cartas do Conde de Odemira, governador de Ceuta, em que lhe pedia soccorro para resistir ao cerco, que esperava do Rei de Fez (127).

An. 1458 Outubro 10

Saragoça.—Carta d'ElRei d'Aragão a Carlos VII, Rei de França, rogando-lhe houvesse de fazer pôr em liberdade o Embaixador Portuguez que havia sido retido no Languedoc pelas gentes do dito Rei de França.

Nesta data, participa ElRei d'Aragão a ElRei de França que o Embaixador d'ElRei D. Affonso de Portugal, Martim Mendez de Berredo, passando por França, fôra encontrado, a duas legoas de Montpellier, pelo capitão de Aguas Mortas, o qual, sem respeito aos privilegios e immunidades devidas aos Embaixadores, o retivera presioneiro, elle e os seus, de seu motu proprio e sem autoridade alguma, debaixo do pretexto de que não vinha munido do salvo-conducto necessario, mas na verdade com o fito de roubar e appropriar-se de quanto comsigo trazia; e porque isto havia sido feito sem duvida contra a vontade d'ElRei de França, lhe pede em seu nome e no d'ElRei de Portugal, seu sobrinho, haja de dar as providencias

(127) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, cap. 138, p. 461 (Tomo I de Ined. de Histor. Portug. da Acad. Real das Sciencias).

Leão, Chron. dos Reis, T. 4, p. 228, ediç. de Lisboa de 1780.

necessarias para que o dito Embaixador possa proseguir a sua jornada pelo reino de França, restituindo-se-lhe tudo quanto lhe tivesse sido tomado (128).

An. 1459 No Tratado de confederação de Valença, celebrado neste anno entre ElRei de França e o de Aragão, ElRei D. Affonso V é comprehendido como Alliado de Aragão (129).

An. 1458 1459 Por estes tempos (130) occorrêrão entre ElRei D. Affonso V e o Duque de Bretanha grandes differenças, e causas para rompimentos de amizades, e guerras, por os Bretões fazerem por mar grandes roubos aos Portuguezes que navegavão a França, a Flandres, a Inglaterra, e á mesma Bretanha, *e outras* partes. ElRei de Portugal dá licença a seus

---

(128) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 10,004. — Baluze, fol. 107. (Original.)

Sobre este Embaixador, e sobre a missão de que ia encarregado, veja-se o Tom. 1 d'esta obra, secç. XV, p. 358, anno de 1457. Esta carta, de que acima dâmos o summario, serve para illustrar a noticia que produzimos no lugar indicado.

(129) *Vide* Secç. XV, T. 1, p. 359.

(130) Temos muita duvida na data do anno de 1460 que D. N. de Leão assigna a estes acontecimentos, pois não só Damião de Goes põe a embaixada do dito Duque de Bretanha no anno de 1459, mas o que torna mais evidente o erro de Duarte Nunes, é que em 11 de Julho do dito anno de 1459, ElRei D. Affonso V concedeo tregoas ao dito Duque de Bretanha, como se vê pelos documentos que citámos no texto.

vassallos para fazerem todo o mal que podessem aos Bretões, e as represalias que os Portuguezes fizerão forão taes, que o Duque, vendo o grande dàmno, que seus vassallos recebião, mandou pedir paz, e amizade a ElRei D. Affonso V (131).

Neste anno manda o Duque de Bretanha uma embaixada a ElRei D. Affonso V pedir a paz. An. 1459

Resultado. — Concedeo-lhe ElRei tregoa por dez annos (132).

Nesta data concede ElRei D. Affonso V tregoas por dez annos ao Duque de Bretanha (133), por carta d'este anno, estipulando-se nas mesmas que os Bretões poderião gozar de toda a segurança em Portugal, podendo vir a estes reinos tanto por mar, como por terra, e viver, e residir nelles pacificamente. Concordando-se que estas tregoas devião principiar em 11 de Julho d'aquelle anno, e findar a 11 de Julho de 1469 (134). An. 1459 Julho 11

(131) Nunes de Leão, Chron. dos Reis, T. 2, p. 248.

(132) Goes, Chron. do Principe D. João, cap. 17.

(133) O Duque de Bretanha que então reinava era Francisco II. Acerca d'este Duque e dos acontecimentos que occorrêrão no tempo do seu governo, veja-se Filippe de Comines, e Morice, Mem., T. 3.

(134) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. n. 8,357-9, p. 256. Estas tregoas são citadas na carta de 3 de Novembro de 1469, como se verá adiante no texto. Goes tambem as cita na Chronica do Principe D. João, cap. 17.

An. 1462 Maio 3

Nesta época se celebrou o tratado de alliança entre Luiz XI, Rei de França, e João, Rei de Aragão.

No art. III se estipulou que não entendião os Soberanos contractantes, que por este tratado ficassem desfeitos e sem vigor os que subsistião por parte d'ElRei de França, entre elle e os Reis de Leão, Castella, Escossia e Sicilia, e por parte d'ElRei d'Aragão, os que este Soberano tinha com ElRei D. Affonso de Portugal, ElRei de Sicilia D. Fernando, e com Francisco Sforcia, Duque de Milão (135).

An. 1462 Maio 3

Na entrevista que tiverão os Reis de França e de Aragão, junto a Salvaterra na Navarra, na qual ratificárão as allianças, Portugal foi comprehendido nestas como parte contractante (136).

An. 1462 Junho 28

Tratado de tregoas entre Luiz XI de França, e Margarida d'Anjou, Rainha d'Inglaterra, em nome d'ElRei Henrique, seu marido.

No art. VIII d'este tratado se estipulou que ElRei dos Romanos, d'Aragão, de *Portugal*, e todos os demais Reis e Principes, amigos e alliados d'um e d'outro Soberano contractante,

(135) Provas das Memorias de *Filippe de Comines*, por Lenglet-Dufresnoy, T. 11, p. 373 e 374.

Biblioth. Real de Pariz, Mss., Cod. 64, fol. 19.

(136) *Vide* Secç. XV, T. 1 d'este Quadro, p. 362.

serião comprehendidos nas ditas tregoas, segundo a fórma e teor d'ellas, elles, e seus subditos e vassallos (137).

O Embaixador de Portugal em Castella, João Fernandes da Silveira, esteve presente quando Henrique IV, Rei d'aquella Monarchia, se avistou com Luiz XI, Rei de França neste anno (138). An. 1363

Neste anno chega a Ceuta, então occupada pelos Portuguezes, a frota de Borgonha, commandada pelo Bastardo de Borgonha, afim de combater contra os Sarracenos. Compunha-se de 12 galés e 10,000 combatentes. A' chegada a esta cidade o Principe visita os Portuguezes (139). An. 1464

Elvas. — Carta d'ElRei D. Affonso V a Luiz XI, Rei de França, relativa a D. Pedro de Portugal, que se dizia ter ido a Barcelona, e tomado o titulo de Rei. An. 1464 Abril 23

Nesta carta diz ElRei D. Affonso que, entendendo desejava ElRei de França saber se fôra

---

(137) Provas das Memorias de *Filippe de Comines*, por Lenglet-Dufresnoy, T. 11, p. 367 e seguintes.

(138) *Vide* Secç. XV, T. 1, p. 362.

Bibliotheca publica de Lisboa, casa dos Mss., Catal. dos Regedores, Est. B-2-13.

(139) *Vide* Olivier de La Marche, cap. 36, liv. 1, p. 253 e seg., na Coll. de Petitot, T. 10, prem. série.

com seu real consentimento e approvação que D. Pedro de Portugal seu Primo, filho do Infante D. Pedro, havia partido para Barcelona, onde se intitulára Rei, e exercêra varios actos de soberania, folgava muito de relatar-lhe o que a este respeito era passado, e tomando as cousas do principio diz-lhe como, achando-se em Ceuta com intento de levar a guerra aos infieis, aportárão ali duas galeras de Barcelona, cujo capitão lhe pedira audiencia, e lhe exposéra o como sabendo da entrada que elle intentava fazer nas terras dos Mouros, se lhe vinha offerecer para o que cumprisse; que, acceitando ElRei aquelle offerecimento, o tomára a seu serviço; passados porèm alguns dias, e como ElRei se dispozesse a investir por terra e por mar a praça d'Arzilla, veio ter com elle seu primo o Condestavel, e lhe fizera saber em segredo como era chamado e sollicitado pelos Barcelonezes para os governar, e que este era o negocio que ali trouxera o capitão das duas galeras; ao que ElRei lhe tornára que não esperasse d'elle ajuda alguma contra seu illustre tio ElRei d'Aragão. O que não obstante, nessa mesma noite se embarcára o dito seu primo nas ditas galeras ás occultas, e mandando soltar os pannos se fizera na volta de Barcelona, do que só no seguinte dia fôra sabedor, o que mais que muito o affligira não só por contemplação para com ElRei d'Aragão seu tio, mas tambem pelo muito amor que tinha ao primo, o q...

houvera desajuizadamente, e obrára com precipitação, e sem attender a seus conselhos (140).

ElRei D. Affonso faz doação das ilhas dos Açores a sua tia Infanta D. Izabel, Duqueza de Borgonha (141). An. 1466

Lisboa.—Renovação das Tregoas, e Tratado de commercio por dez annos entre ElRei D. Affonso V de Portugal, e o Duque de Bretanha. An. 1469 Nov. 3

Faz ElRei saber nesta sua carta como tendo tido em consideração o proveito que poderia resultar ao reino de Portugal, bem como ás terras e dominios do ducado de Bretanha, da observancia de parte a parte da alliança e amigavel correspondencia entre os vassallos de ambas as corôas, e da pacifica communicação e curso de mercadorias de umas terras a outras, e outrossim que attendendo ao que lhe fôra representado pelos mais notaveis mercadores de Portugal e de Bretanha, fôra servido prolongar por dez annos, a começar do dia 11 de Julho do anno de 1459 até igual dia do dito mez do anno de 1469, o tratado de alliança e seguro celebrado entre Portugal e Bretanha,

(140) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,675, docum. 90. (Original.)

(141) *Vide* a curiosa Relaç. em de Reiffenberg, Anc. Relat. de la Belg. et du Portug., p. 28.

afim de que os subditos de uma e d'outra coròa, no decurso dos ditos annos, podessem commerciar, e transitar livremente com suas fazendas pelos reinos de Portugal e seus dominios, sem que se lhes fosse posto o menor estorvo e impedimento, e outrotanto podessem fazer os subditos de Portugal nos dominios e terras do ducado de Bretanha. E como o dito tempo e termo de dez annos estivesse acabado ou quasi para acabar, e fosse requerido da parte dos mais notaveis mercadores de Portugal e de Bretanha houvesse de ordenar fosse mantida e conservada a dita alliança como havia sido nos tempos atraz, por estas e outras razões prolongava e dava por prolongado o dito tratado d'alliança e seguro por mais dez annos, a começar de 11 de Julho passado pela mesma fórma, teor, e debaixo das mesmas clausulas que se havião observado nos dez annos precedentes (142).

An. 1470 Fever. 1

Ordenança do Duque de Bretanha, mandada ao Almirante, vice Almirante, e outras autoridades para fazerem observar o Tratado de Paz entre o dito Duque e ElRei D. Affonso V.

Nesta Ordenança, em consequencia da prorogaçaõ das pazes assentadas com Portugal,

(142) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. n. 8,374. — Traité d'alliance, etc., p. 256. Em portuguez.

ordena o Duque de Bretanha, sob pena de confiscação de bens e de prisaõ, a todos os seus vassallos em geral, e a cada um d'elles em particular, se hajaõ de abster de qualquer acto de hostilidade contra os Portuguezes debaixo de qualquer pretexto que seja, encommendando-lhes pelo contrario de os receber, e tratar como amigos e alliados (143).

An. 1470 Fever. 28

Instrucções do Duque de Bretanha dadas a Jehan Gourdel, seu secretario, e enviado por elle ao Senhor Rei D. Affonso V, a respeito das tregoas, pelos artigos subsequentes.

Em o Art. I, encommenda o Duque ao seu enviado lembre a ElRei de Portugal, que segundo se estipulára nas tregoas, que entre elles forão concertadas, tinhão os vassallos d'uma e d'outra nação a liberdade de commercear livremente uns com os outros, sem receio de hostilidades.

No Art. II lhe diga que, naõ obstante o estipulado, um navio de vassallos da Bretanha, que de São Malô havia feito vèla para Portugal, na fé do dito tratado de tregoas, fòra encontrado, e tomado nas costas do dito reino por um navio armado em guerra, e commandado por Pedro d'Ataide, vassallo d'ElRei de Portugal.

---

(143) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 8,357-9, p. 278. — Traité d'alliance, etc.

Art. III. Que o dito Ataide, e as gentes de sua companha havião capturado o dito navio com toda a sua carga, posto lhes fosse dito era partido de São Maló, e ser casco e carga pertencentes a vassallos do Duque de Bretanha, e não contentes com isso tratárão aos que ião nelles, como a Mouros.

Art. IV e V. Que tendo os ditos subditos Bretões requerido perante ElRei de Portugal, e seu conselho, contra o aggressor Pedro d'Ataide, fôra este condemnado a pagar aos lesados a quantia de dous milhões de reis, moeda de Portugal, quantia que não correspondia ao valor do navio e fazendas capturadas.

Art. VI e VII. Que não obstante a dita sentença não podérão os interessados haver cousa alguma, por mais requerimentos que houvessem feito a ElRei de Portugal, e a seus ministros.

Art. VII e VIII. Que, baldadas todas as suas diligencias, tiverão de recolher-se á Bretanha, e de appellar para o Duque seu Soberano natural. E como seja lei em Portugal que o que arma em guerra um navio, e se põe a cosso, presta antes de partir fiança idonea, que responde dos damnos que póde causar.

Art. IX e X. E que ElRei de Portugal soffreo, que o dito Ataide armasse um navio, e andasse a cosso, sem prestar caução, conforme a lei de seus reinos; ElRei de Portugal é responsavel dos males causados pelo dito Ataide, e deve

ressarcir aos interessados a perda que hão soffrido.

Art. XI. Que o dito Senhor Rei de Portugal está igualmente obrigado a fazer restituir outro navio de São Maló igualmente capturado pelos Portuguezes ao pé do cabo de São Vicente.

Art. XII. E outrossim outro que fôra apresado na costa de Lisboa.

Art. XIII. Que não obstante haverem os donos das presas acima mencionadas supplicado ao Duque, houvesse por bem de conceder-lhes carta de marca contra os navios pertencentes aos subditos Portuguezes, elle se abstivera de o fazer na esperança de que ElRei de Portugal faria restituir aos vassallos de Bretanha aquillo, de que havião sido violentamente esbulhados.

Art. XIV. Que assim se devia esperar d'El-Rei, a quem representaria o quanto semelhantes actos erão encontrados com o que se estipulára, e nocivos á conservação das tregoas, cujos capitulos o Duque havia escrupulosamente observado, e mandado observar (144).

An. 1471 Nov. 1

Nesta data ratificou o Duque de Borgonha o Tratado de 12 de Agosto d'este anno, entre o mesmo Duque, e os Reis de Sicilia.

---

(144) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 8.257-A a 261. Em francez.

No Art. I d'este Tratado que vem incerto na Ratificação se amplião e confirmão as allianças e amizades concertadas, comprehendendo as altas partes contractantes tambem nellas a Serenissima Dona Izabel como se expressamente houvera ali sido nomeada, declarando e promettendo guardar inviolavelmente os artigos d'ella, tomando por amigos e por inimigos d'um os amigos e inimigos do outro; sem com tudo por isso serem obrigados a intentar causa alguma contra o summo Pontifice, nem a faltar ás confederações e allianças que tinhão com outros principes; a saber ElRei d'Aragão com os de Castella, Inglaterra, Napoles, *Portugal*, e pelo mesmo theor o Duque de Borgonha, nem a fechar seus portos aos negociantes e mercadores das nações que até então os frequentavão (145).

n. 1471 Nov. 2

ElRei D. Affonso V manda nesta data ao Corregedor de Lisboa, e Officiaes da *cidade*, que observem o compromisso que fôra ordenado pela Duqueza de Borgonha, sua tia, ácerca da capella que se havia de perpetuar pela alma do Infante D. Fernando (146).

---

(145) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 8,357-9, p. 325.

(146) Soar. da Silva, Mem. d'ElRei D. João I, T. 4, p. 199. Accrescentaremos ainda neste lugar algumas noticias acerca

d'esta illustre Princeza, ás que já deixámos mencionadas de pag. 43 a 69 d'este volume, e nas notas 97 e 105 e 119.

Jacques du Clerq, autor contemporaneo d'esta Princeza, refere no capitulo 6 das suas Memorias, p. 51 (Coll. de Petitot), que ella fundára, no anno de 1456, um Convento em Flandres. Transcreveremos as curiosas particularidades que elle refere, pois se não encontrão em as nossas Chronicas com estes detalhes:

« En ce temps (Janeiro de 1456) dame Ysabeau, duchesse de » Bourgongne, et fille du Roy de Portugal, fit une religion de » grises sœurs de l'ordre de Saint-François, mendians, en Flan» dres en ung lieu nommé la Motte-au-Bois, ès-bois de Nieppe, » et illecq s'alla tenir menant une vie de dévotion, et disoit on » qu'elle estoit mal avec le duc son mary, à cause du discord » qùy avoit esté entre le fils et le pere, et cuidoit le duc que » ce eust esté par elle, pourquoy il ne vouloit luy parler. »

Esta Princeza morreo em Dijon a 17 de Dezembro de 1472 (*vide* l'Art de vérifier les dates, T. 11, p. 91, ediç. de 8°). A casa de Borgonha teve, como já deixámos dito em outra parte, em grande monta esta alliança com a familia real de Portugal. No tumulo de Carlos *o Temerario* que se acha em N. S. de Bruges, se vêm os escudos das armas reaes de Portugal, lendo-se na 1ª ordem de Brazões, os seguintes:

1° Dionisius, Roy de Portugal. — Isabeau d'Aragon.

4° O mesmo.

Na 2ª linha d'escudos:

1° Alphonse, Roy de Portugal. — Béatrix, Royne d'Algarve.

Na 3ª linha:

1° Don Pierre de Portugal.

2° Jehan, Roy de Portugal. — Isabeau de Castille.

3° Isabeau de Portugal, duchesse de Bourgongne, mère de Monsieur Charles, duc de Bourgongne.

Este escudo é sustentado por duias figuras de molher.

Vide *Notice sur les Tombeaux de Charles le Téméraire, et de Marie de Bourgogne*, pelo nosso consocio o Villeneuve-Trans, Nancy, 1840, p. 26.

Portugal nas pretenções que tinha ao reino de Castella.

O Marquez de Vilhena, filho do fallecido Mestre de São Tiago, encarregou o seu enviado de dizer que sem embargo de ter ElRei de Portugal, actualmente tambem de Castella, elle e seus predecessores, tido sempre boa amizade, paz e alliança com os Reis e reinos de Inglaterra, não deve ElRei de França considerar isto como um obstaculo. Que ElRei de Portugal, e os que vão abaixo nomeados têm as forças e tropas seguintes: o Marquez de Vilhena, tres mil cavallos; o Arcebispo de Toledo, dous mil; o Mestre de Calatrava, dous mil; o Bispo de Calatrava, dous mil; o Bispo de Burgos, trezentos; o Conde de Horoianna, trezentos; D. Affonso, Senhor de Montalvão, duzentos; D. Affonso e D. João, filhos bastardos do Mestre de São Tiago, quatrocentos; D. Pedro de Porto Carreiro, irmão do Marquez, quatrocentos; a Condessa de Medelim, filha do fallecido Mestre de São Tiago, quatrocentos; a Condessa, mãi da mulher do Marquez, trezentos; o Duque d'Arewalo, dous mil; o Marquez de Cadix, genro do dito Mestre de São Tiago, mil e quinhentos; o Duque de Sevilha, dous mil; D. Affonso d'Aguillar, seis centos; o Conde de Feria, quatrocentos; ElRei de Portugal, quatro mil de cavallo, e doze mil de pé, fazendo um total de vinte mil homens d'armas e ginetes, e doze mil archeiros. Muitos outros Senhores, Duques, Condes e

Cavalleiros, que até aqui se não havião declarado, o farião em breve em sabendo da chegada e entrada d'ElRei de Portugal em Hespanha, e tanto ElRei de Portugal como os que vão nomeados estarião ás ordens d'ElRei de França, e seguirião os seus avisos, e não farião o contrario sob pena de perderem corpos e bens. Quando elle emissario partíra de Madrid, Perpinhão ainda se não tinha rendido ás armas de França, e elle pedia em nome do Marquez, seu amo, que faça com ElRei que o cerco se não levante, e que continue a fazer guerra a ElRei d'Aragão na Catalunha, que o Marquez e os seus o porão em tal aperto que elle será obrigado a desistir das suas pretenções ao reino de Castella (147).

An. 1472 Janeiro 13

(Indirecto).—Pleno poder d'ElRei de França para o Tratado com o Duque de Borgonha (148).

An. 1472 Janeiro 29

(Indirecto).—Pleno poder do Duque de Bretanha para o Tratado entre ElRei de França e o Duque de Borgonha (149).

An. 1472 Março 21

(Indirecto).— Pleno poder do Duque de Bor-

(147) Preuves des Mémoires de Comines, par Lenglet-Dufresnoy, T. 3, p. 157.

(148) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 8,357-9, incluido no Tratado de 21 de Março de 1472.

(149) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 8,357-9, incluido no Tratado de 21 de Março de 1472.

gonha para o Tratado com ElRei de França (150).

An. 1472 Março 21

Nesta data se celebrou o Tratado de tregoas entre ElRei de França e o Duque de Borgonha, assignado em Bruxellas.

No art. II d'este Tratado se estipulou não seria feito damno algum nem hostilidade de qualquer natureza que fosse por parte d'ElRei de França, ás gentes do partido e allianças do Duque de Borgonha, nem igualmente as tropas d'este devastarião as terras e dominios dos alliados d'ElRei de França.

E pelo art. VI que na mesma tregoa e suspensão de hostilidades serião comprehendidos os alliados d'ambas as altas partes contractantes; a saber, por parte d'ElRei de França o Rei dos Romanos, o de Castella e Lião, Escossia, Dinamarca, Jerusalem, Sicilia, Aragão, e Hungria; o Duque de Milão, de Genova, o Bispo de Metz, as Republicas de Florença, e de Berne com seus alliados, os paizes da Alta Allemanha e de Liege, que declarassem querer ser comprehendidos no mencionado tratado da data d'elle até o 1° de Julho seguinte; e por parte do Duque de Borgonha ficavão desde então comprehendidos ElRei de Inglaterra e o

(150) Bibliotheca Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 8,357-3, incluido no Tratado d'este dia.

Duque de Bretanha, por terem declarado querião ser no dito tratado incluidos, e também o serião, quando assim o declarassem, o Imperador, ElRei d'Escossia, *ElRei de Portugal*, ElRei de Sicilia, d'Aragão, e seu filho, ElRei de Dinamarca, ElRei de Hungria, e os Duques de Calabria e de Lorrena, Madama de Saboia, e seu filho (151).

An. 1473 Agosto 4

Nesta data o Duque de Bretanha confere pleno poder ao Senhôr de Chastelacher e a Regnauld Godelni, Senhor de Gornus, para tratarem com João Rumigi de Lucena, Embaixador d'ElRei d'Aragão, e para com elle assentarem pazes em seu nome e no de seus successores, e ao mesmo tempo com seu filho D. Fernando, Rei de Sicilia, e D. Izabel, Princeza herdeira de Castella, sua mulher, obrigando-se a approvar e ratificar tudo quanto pelos seus mencionados plenipotenciarios fosse ajustado com o Embaixador d'ElRei d'Aragão (152).

An. 1473 Agosto 9

Nesta data se celebra o tratado de paz e alliança entre o Duque de Bretanha d'uma parte,

(151) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 8,357-9, p. 291.
(152) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 8,357-9, p. 319.
N. B. Estes negociadores ajustárão o Tratado de 9 d'este mez e anno.

e d'outra ElRei d'Aragão em que Portugal foi comprehendido.

Estipula-se no art. I d'este tratado que haverá paz perpetua e indissoluvel entre os Soberanos contractantes, sendo amigos dos amigos, e inimigos dos inimigos, sem que por isso sejão obrigados a faltar aos tratados que anteriormente tiverem feito com outros Principes, a saber : ElRei d'Aragão, seu filho D. Fernando, e a Infanta D. Izabel, sua mulher, os que tiverem com ElRei de Castella, ElRei de Inglaterra, de Napoles, de *Portugal*, bem como com o Duque de Borgonha; e o Duque de Bretanha, os que tiver com ElRei de Castella, de Inglaterra e Duque de Borgonha; continuando como d'antes a receber em seus portos e terras os mercadores de differentes nações que nelles costumavão commerciar (153).

An. 1475 Janeiro 13

Estremoz.—Nesta data escreve ElRei D. Affonso V a Luiz XI Rei de França, sobre a succcessão do Reino de Castella. Nesta carta participa ElRei D. Affonso V a Luiz XI Rei de França a resolução em que estava de receber por esposa a D. Joanna, filha primogenita de Henrique IV de Castella, reconhecida e jurada

(153) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 8,357-9, p. 321. (Latim.)

por herdeira e legitima successora d'aquelle reino, e de entrar nelle com um grande exercito, ao que o estava convidando a maior parte da Grandeza Castelhana, o que lhe communicava lembrado da antiga amizade que existia entre os Reis de França, e os de Castella, amisade que se tornaria indissoluvel subindo elle ao trono d'aquelle reino, desposando-se com a mencionada Princeza, cujos direitos erão incontestaveis não só por ja ter sido jurada por herdeira, e legitima successora d'aquella corôa, mas ainda porque por tal fôra declarada em artigo de morte por seu Pai, ElRei D. Henrique, em presença dos Grandes e Prelados d'aquelle Reino, e por elle encommendada á sua fidelidade, e honra (154).

An. 1475 Janeiro 30

Nesta data escreve ElRei D. Affonso V a Luiz XI Rei de França uma carta, na qual lhe participa que não obstante ter despachado ha dias com cartas para o dito Rei o seu Arauto por nome Lisboa, porque receia não lhe sobrevenha na jornada algum accidente ou enfermidade que o retarde, lhe escreve de novo para informál-o quanto antes d'um negocio que não é menos importante para o bem de seus estados, que para o dos do proprio

(154) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,675, docum. 94 Comines, Mem., T. 3, p. 408.

D. Affonso, e entrando em materia traz-lhe á lembrança como do fallecido Henrique IV de de Castella havia ficado uma filha por nome Joanna, nascida d'uma irmã d'elle D. Affonso a quem indubitavelmente tocava a successão de todos os reinos e dominios de Castella, tanto por ser filha unica e legitima d'ElRei defunto e ter sido ainda menina reconhecida e jurada Rainha de Castella, como por ter o dito Rei nos seus ultimos momentos declarado-a por tal, e nomeado-a por successora sua, e herdeira dos ditos seus reinos em presença das pessoas mais principaes da Nobreza, e diante de tabelliães e notarios publicos que d'aquella sua declaração fizerão acto. Em virtude do qual morto ElRei de Castella, a maior parte dos fidalgos d'esse reino havião escrito a elle D. Affonso pedindo-lhe instantemente houvesse de receber por esposa a Rainha D. Joanna já elle tão unida pelos vinculos do sangue, para assim podêl-a proteger contra as interpresas de seus inimigos; o que como determinasse de fazer se lembrou de communicar-lhe, attendendo a amizade que entre elle e ElRei de França existia, e o quanto cumpria ao proveito de ambos não fosse a dita Rainha esbulhada de seus legitimos e inauferiveis direitos; porque subindo elle D. Affonso ao trono de Castella, nada terá ElRei de França que recear de seus inimigos, nem das interpresas d'ElRei d'Aragão: sendo que pelo contrario apode-

rando-se este d'aquelle reino, de que já se começa intrusamente a intitular-se Rei, nenhuma duvida póde haver que, medrando em pujança, virá a ser formidavel e perigoso tanto para ElRei de França como para ElRei de Portugal: motivo por que, lhe roga haja de favorecer a justa causa da Rainha sua sobrinha e esposa contra os que pretendem esbulhál-a do trono que lhe pertence por legitima successão; no qual para assegurál-a elle D. Affonso escreve ao summo Pontifice, pedindo-lhe haja de interpor neste negocio a sua autoridade, e roga a Luiz XI lhe escreva no mesmo sentido (155).

An. 1475 Abril

Pariz. — Nesta data accusa Luiz XI nesta carta recepção da que em 8 de Janeiro lhe escrevêra D. Affonso V por seu Arauto Lisboa, e diz-lhe como tendo enviado Olivier Le Roux a Portugal, a quem encarregára de responder-lhe sobre os artigos d'ella, estando este em caminho recebêra a segunda de 30 do mesmo mez, e porque nella lhe rogava ElRei de Portugal houvesse de apoiál-o em suas pretenções perante o Papa, lhe afiança que sem demora o fizera, escrevendo-lhe com summa efficacia sobre aquelle assumpto por via d'um seu enviado

(155) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,675, docum. 101. (Original.)

que despachára para a Roma, a quem encommendára de ajudar ao de Portugal em tudo quanto cumprisse ao bom exito d'aquelle negocio (156).

An. 1475 Instrucções dadas por Luiz XI Rei de França a Olivier Le Roux, quando o mandou a ElRei D. Affonso V de Portugal.

Primeiramente, depois da appresentação da carta de crença, e das saudações acostumadas, Mestre Olivier Le Roux dirá a ElRei de Portugal, que ElRei de França recebeo em seu devido tempo as cartas, que o dito Rei de Portugal lhe escrevêra por via de seu Arauto Lisboa, nas quaes fazia menção dos requerimentos, e offerecimentos dos fidalgos, e pessoas principaes do Reino de Castella, relativamente ao seu desposorio com a filha do defunto Rei de Castella; obrigando-se ellas e elles a ajudál-o, tomál-o, e reconhecêl-o por seu Rei e Senhor : no qual casamento o dito Rei de Portugal se determinára a entender, concluindo-o, em conformidade do requerimento dos Grandes de Castella : o que assentou devia notificar a ElRei de França, para o fim de renovar as allianças, que em todo o tempo existirão entre os Reis de França e de Castella; promettendo juntamente, caso

(156) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,675-D, docum. 102.

o Reino de Castella lhe ficasse pertencendo, de empenhar sua fé e real palavra de fazer com ElRei de França paz, e alliança indissoluvel.

E para que Mestre Olivier Le Roux ficasse bem sciente do conteüdo das ditas cartas, foi-lhe dada copia d'ellas em Latim e Francez.

Dirá a ElRei de Portugal que, com quanto o dito seu Arauto Lisboa não viesse nomeado nas ditas cartas, e sómente no fim d'ellas se fizesse menção de ser elle o portador, sem todavia ser nomeado; ElRei de França não obstante ouvíra longamente tudo quanto por elle foi dito ácerca do conteüdo das ditas cartas, e folgára muito de saber do bom estado, e disposição da saúde d'ElRei de Portugal, e do affecto que elle tem a ElRei de França, bem como do desejo, que lhe assiste de ter com elle união, confederação, e alliança.

E porque pelas sobreditas cartas ElRei de Portugal se obriga a tratar alliança com ElRei de França, para que o dito Rei nisso faça fiança, deve ElRei de Portugal reflectir, que tendo alliança com os Inglezes, antigos inimigos de França, será mister que declare como, e em que fórma entende fazer a sobredita proposta alliança com ElRei de França, em nome do qual poderá Mestre Le Roux assegurar-lhe a boa vontade e affecto, e o desejo que tem de em tudo o contentar.

Dirá mais o mesmo Olivier Le Roux, que a ElRei de França parece-lhe bem, que as

allianças entre os reinos de França e de Castella não sejão de outra maneira para com El-Rei de França, do que forão para com os Reis seus predecessores, do tempo dos quaes as ditas allianças entre França e Castella forão contra todos em geral e sem excepção de pessoas, tornando-se as que erão amigas ou inimigas d'um, amigas ou inimigas do outro.

Dirá que ElRei de Portugal seu irmão bem deve de entender, que os reinos de França e de Castella sendo contiguos, ElRei de França tem grandissimo interesse por si, e por seus vassallos, que o reino de Castella tenha por senhor um principe, que deseje manter e conservar as antigas amizades, confederações, e allianças, que entre os dous reinos subsistião, e que não seria razoavel ajudasse a empossar-se do dito Reino de Castella o principe, que ficasse sendo seu inimigo, antes pelo contrario áquelle que fosse e quizesse ser seu amigo, e alliado.

Fará tambem o dito Olivier Le Roux saber a ElRei de Portugal, como ElRei d'Aragão enviou por Embaixador a ElRei de França o Conde do Prado e outros em seu nome e em nome de seu filho ElRei de Castella e de sua mulher a Infanta D. Izabel, irmã do fallecido Rei D. Henrique, propor-lhe paz definitiva, confederação, e alliança indissoluvel, por elles, seus reinos, successores, e vassallos contra todos em geral, renunciando a qualquer outra al-

liança que possão haver feito, e para tratar juntamente do casamento do Delphim filho e herdeiro d'ElRei de França com a filha do dito Rei d'Aragão e da dita Infanta D. Izabel sua mulher, e sobre isto fizerão apresentar a ElRei de França varios artigos, dos quaes Olivier Le Roux leva copia, para mostrar a ElRei de Portugal, conforme julgar necessario.

Dirá que, a respeito dos taes artigos, ElRei de França não tomára conclusão, mas sómente enviára seu Embaixador a ElRei d'Aragão, para inteirar-se mais explicitamente da substancia d'elles, com poderes para tratar; mas com instrucção de não concluir, sem primeiro dar parte a ElRei de França; e que depois, havendo recebido as cartas d'ElRei de Portugal, lhe ordenára expressamente de nada concluir sem o informar, para saber se tal era a sua real vondade, querendo ElRei de França ter a liberdade de contrahir alliança com o que melhor lhe convier.

Dirá mais o dito Mestre Olivier Le Roux que, em consideração das nobres e excellentes virtudes, que concorrem na pessoa d'ElRei de Portugal, sempre ElRei de França lhe teve mais amizade, que a qualquer outro, amando-o singular, e cordialmente; e ElRei de Portugal bem sabe como, des que subíra ao trono, desejára ter alliança e fraternal confederação com elle, recebendo-o por seu irmão

em armas, por cujo motivo como já lh'o fizera saber por Vasco de Souza, e para o fim de se achar em liberdade de contrahir a dita confraternidade em armas, não a fizera com o defuncto Rei Henrique, e a deixára expressamente pela razão acima dita, como então communicára a Messer Lopes d'Almada. Do que póde ElRei de Portugal entender quanta amizade e amor ElRei de França lhe tem.

E que todavia a dita alliança, confederação, e confraternidade não tiverão então lugar, em razão das difficuldades, que fizera ElRei de Portugal por ser alliado d'Inglaterra; motivo por que ElRei de França bastante razão tem, para querer saber que confederação o dito Rei de Portugal entende fazer com elle, e se está resoluto a contrahil-a, e fazêl-a contra todos em geral, e sem excepção de pessoa, tomando cada um d'elles por amigos, e por inimigos os amigos, e inimigos do outro.

Isto observado, Mestre Olivier Le Roux dirá que, sem embargo das demoras e difficuldades, que a este respeito tem havido, o grande e verdadeiro amor, que ElRei de França tem a ElRei de Portugal se não tem esfriado, nem mudado; que pelo contrario sempre lhe guarda o mesmo affecto em razão das grandes, e excellentes virtudes, que nelle se achão; desejando sempre têl-o por alliado, quando for de sua vontade concluir com elle as allianças de Castella, taes e quaes hão sido; a saber: sendo

seu alliado contra todos em geral, e sem excepção de pessoa alguma, tomando cada um por amigos, e por inimigos os amigos e inimigos do outro, e mandando pessoa com poderes sufficientes para tratar, ElRei de França de mui boa vontade entenderá nisso, por tal maneira, que ElRei de Portugal terá motivo para estar contente, e para conhecer o verdadeiro e perfeito amor, que ElRei de França lhe tem.

E se o dito Rei de Portugal pretender, e disser que, em razão do reino de Castella está prompto a contrahir a sobredita alliança, e que o reino de Portugal tocando a seu filho, poderá este conservar do mesmo modo a alliança, que tem com Inglaterra; responder-se-lhe ha, que seria cousa estranha terem o pai e o filho allianças inteiramente contrarias, porque nesse caso seria necessario que fossem inimigos; assim que, é indispensavel que o reino de Portugal fique comprehendido na alliança entre Castella e França, e sobre este particular poderá Mestre Le Roux argumentar com o exemplo d'ElRei d'Aragão que quiz renunciar á alliança d'Inglaterra para unir-se elle e seus reinos com França.

E se assim mesmo o dito Rei de Portugal não quizer condescender a pôr o reino de Portugal na alliança de França, Mestre Olivier Le Roux lhe dirá que ElRei de França não deixará por isso de trabalhar em seu favor, mas que a

tratar com elle alliança, deverá esta ser como as dos tempos passados, a saber contra todos sem restricção, nem excepção de amigos, e inimigos, promettendo ElRei de Portugal de as observar, e guardar sem a menor alteração.

E se o dito Olivier Le Roux podér conseguir que haja por muito tempo cessação de guerra entre os reinos de Portugal e de França, será sempre util manter entre os dous reinos as relações de paz, e de grande amor e amizade, e sobre isto dirá a ElRei de Portugal o que lhe parecer que convèm.

E se o dito Rei de Portugal perguntar por ventura, porque ElRei de França não enviou pessoas com poderes sufficientes para tratar das ditas allianças; o dito Mestre Le Roux responderá que, visto o estado das cousas, e o conteúdo das cartas d'ElRei de Portugal, não era razoavel mandasse ElRei de França embaixada nem mais amplos poderes, do que os que enviára o dito Rei de Portugal; porque seria indecoroso para elle o mandar fazer essa proposição, sendo que podia ser refusado, como em outro tempo o foi por ElRei de Portugal; assim que determinou de saber primeiro qual fosse a sua vontade, e como entendia contrahir a alliança projectada.

E tratando d'estas cousas, o dito Mestre Olivier Le Roux fará por saber quem têm mais parcialidade e poder, se ElRei de Portugal em razão da filha d'ElRei de Castella, ou ElRei de

Castella em razão da irmã, e de tudo quanto souber dará parte a ElRei (157).

Nesta época ElRei D. Affonso V, achando-se em Placencia, manda a Luiz XI, Rei de França, D. Alvaro de Ataide, com o caracter de Embaixador, e ao Licenciado João d'Elvas para negociarem seu reconhecimento como Rei de Castella, e para renovação dos antigos tratados que existião entre as duas Corôas de Castella e França (158).

An. 1475 Junho 3

---

(157) Biblioth. R. de Pariz, casa dos Mss., Codice n. 9,675-D.

(158) *Vide* o que sobre esta negociação dizem *Faria* e *Souza*, Europa Portugueza, T. II, P. 3, cap. 3, p. 411;—Goes, Chron. do Principe D. João, cap. 47, p. 116; —Leão, Chron. de D. Affonso V, cap. 50; — Ruy de Pina, Chron. de D. Affonso V, cap. 193.

Alguns escriptores francezes, e entre estes Filippe de Comines, que é contemporaneo, e um dos mais estimados historiadores d'esta nação, culpão estes Embaixadores de não terem conhecido as astucias de Luiz XI, e de que este havia de faltar á fé, e promessas que fizera a ElRei D. Affonso V, seu amo; e lembrão, quanto descernimento deve ter o Rei na escolha dos seus Embaixadores.

Comines diz pois o seguinte:

« . . . . . Un prince doit bien regarder quels ambassadeurs » il envoye par païs : car si ceux-cy, qui vindrent faire l'al» liance du dit Roy de Portugal de par deça, à laquelle *me* » *trouvay present*, comme l'un des deputez pour le Roy, » eussent esté bien sages, ils se fussent mieux informez des » choses de deçà, avant que de conseiller à leur maistre cette » venue, qui tant lui porta de dommage. » (Mem. de Comines, T. II, prem. série, Coll. Petitot, p. 233.)

n. 1475
Junho 3

Placencia. — Pleno poder d'ElRei D. Affonso V dado a D. Alvaro d'Ataide, e ao Licenciado João d'Elvas, seus Embaixadores junto a Luiz XI, Rei de França.

Pelo qual ElRei D. Affonso, intitulando-se Rei de Castella, Leão e Portugal, confiando na prudencia e fidelidade dos ditos seus Embaixadores, lhes concede todos os poderes, faculdades, e autoridade, e lhes dá especial mandado para tratar, fazer, e assentar paz, amizade, e alliança em seu nome, e no de seus successores e herdeiros dos reinos de Castella, Leão, e Portugal, com o sobredito Rei de França e seus successores, ou para todo sempre ou por tempo determinado, segundo o teor das antigas confederações e pactos subsistentes entre os reinos de Castella e Leão, e o de França, ou na fórma que mais conveniente for, declarando, interpretando, mudando, ajuntando, ou diminuindo o que nos artigos das sobreditas antigas confederações parecer ambiguo, imperfeito, escuro, ou por qualquer outra razão susceptivel de ser mudado, podendo jurar pela sua alma e palavra real, obrigando-se o dito Soberano a confirmar, ratificar, e observar fielmente quanto for acordado entre os ditos seus Embaixadores e ElRei de França, ou pessoas por elle para aquelle effeito nomeadas (159).

(159) Dumont, Corps Diplom., T. 3, P. 1, p. 516.
Frédéric Léonard, Recueil, etc., T. 1, p. 143, inserto no Tratado.

Tratado de liga offensiva entre ElRei D. Affonso V, e Luiz XI, Rei de França, contra El-Rei D. Fernando d'Aragão.

An. 1475 Setembro 8

No qual se estipulou que ElRei de França ajudaria ao de Portugal na conquista dos reinos de Castella e Leão, com as condições seguintes: Que todas as cidades, villas, lugares, castellos e fortalezas que fossem tomadas ou conquistadas por terra e por mar pelas tropas d'ElRei de França, nos dominios do reino d'Aragão e de Valença, serião sem difficuldade entregues e restituidas a ElRei de Portugal, e ficarião para sempre pertencendo a essa Corôa. E pelo mesmo theor que todas as cidades, villas, lugares, castellos e fortalezas do principado da Catalunha e condado de Russilhão e Sardenha, ilhas de Mayorca, Minorca e Iviça, as quaes caissem em poder dos Portuguezes, serião entregues a ElRei de França, para ficarem para sempre annexas a sua Corôa (160).

Soissons. — Tratado ou tregoas mercantís celebradas entre Luiz XI, Rei de França, e Carlos, ultimo Duque de Borgonha.

An. 1475 Setembro 13

No art. XII d'este tratado de tregoas se estipulou serião nelle comprehendidos os alliados de ambas as altas partes contractantes abaixo

(160) Preuves des Mémoires de Comines, par Lenglet-Dufresnoy, T. 3, p. 406.

nomeados, que assim o houvessem por bem, a saber : por parte d'ElRei de França, os Reis de Castella e Leão, d'Escossia, de Dinamarca, de Jerusalem e Sicilia, de Hungria, e os Duques de Saboia, Lorrena, o Bispo de Metz, as Republicas de Florença e de Berne, e os alliados d'estas que havião sido comprehendidos no tratado de tregoas de 1472. E por parte do Duque de Borgonha, ElRei de Inglaterra, ElRei d'Escossia, ElRei de *Portugal*, e os de Jerusalem e Sicilia, de Aragão, de Dinamarca, Hungria e Polonia, os Duques de Bretanha, de Milão e Genova, e outros muitos (161).

1. 1475 Setembro 23

Confirmação e renovação dos antigos tratados de paz e amizade entre os reinos de Castella e Leão, e o de França, por Luiz XI e o Senhor D. Affonso V, na qualidade de Rei de Castella.

Por este tratado se confirmárão os de 1408, 1435, 1455, celebrados entre os Reis de França e de Castella nos precedentes reinados, ficando confirmadas e renovadas, *ipso facto*, as antigas allianças, que havião subsistido entre as duas Corôas, sendo Plenipotenciarios de Por-

(161) Olivier de La Marche, Mem., cap. 7, T. 10, Coll. de Petitot, p. 410.
Dumont, Corps Diplom., T. 3, P. 1, p. 505.
Frédéric Léonard, Recueil, etc., T. 1, p. 134.

tugal D. Alvaro de Ataide, e outros Embaixadores (162).

An. 1475 Dezembro 21

Nesta data Luiz XI, Rei de França, promulga uma carta patente sobre o soccorro, que dava a ElRei D. Affonso V de Portugal, e na qual reconhece o Monarca portuguez na qualidade de Rei de Castella.

Neste documento diz ElRei de França que para soccorrer, e ajudar ao seu mui caro, e mui amado irmão, primo, e alliado ElRei de Portugal e Castella contra os seus inimigos, e adversarios que lhe retem, e occupão o dito reino de Castella, ou parte d'elle, e outros paizes e senhorios que lhe pertencem, tem determinado mandar uma boa, e grande armada tanto por mar como por terra á Guipuscoa, e Biscaya, ou aonde for necessario o dito auxilio; nomea para commandante em chefe da dita expedição a seu primo o *sire* d'Albret (163). Para este effeito confere ao dito General amplissimos poderes para subjugar e trazer á obediencia d'ElRei de Portugal os ditos paizes, e para receber os juramentos de fidelidade de todos os que vol-

---

(162) Dumont, Corps Diplom., T. 3, P. 1, p. 509.
Frédéric Léonard, Reçueil, etc., T. I, p. 143.

(163) Este sire d'Albret, era Alano o Grande. *Vide* l'Art de vérifier les dates, T. 9, p. 273 e seg., o qual nos seus titulos se dizia Conde de Dreux e de Penthievre. Era pai de João, Rei de Navarra.

tarem á obediencia d'ElRei de Portugal (164).

An. 1476 Junho

Nesta época ElRei D. Affonso V, hesitando entre as communicações que Luiz XI fizera por uma parte aos seus Embaixadores de que tratámos em outro lugar, e por outra desconfiado da realidade das promessas do dito Rei de França, determinou voltar de Castella a Portugal, e d'ali passar logo a França, pensando que indo em pessoa mais facilmente poderia alcançar a ajuda que desejava, fazendo a Luiz XI o serviço de alcançar a paz com o Duque de Borgonha.

Chegando ao Porto, expede d'ali para França como enviado Pedro de Souza, afim de participar a Luiz XI a sua ida (165).

An. 1476 Agosto

ElRei D. Affonso V parte para França em uma armada de 16 navios que mandou juntar em Lisboa, acompanhado de 2,200 homens, e

---

(164) Martene, *Veterum scriptorum* T. 1, p. 1603 in Epistolis et Diplomatibus. Souza, Hist. Geneal. da C. R. Prov., T. 2, p. 6.

(165) Ruy de Pina, Chron. de D. Affonso V, cap. 193, p. 567 (T. 1 de Inedit. de Hist. Port. da Academ. R. das Scienc.).

Goes, Chron. do Principe D. João, cap. 88, p. 200.—Leão, Chron. dos Reis, T. 4, cap. 60, p. 425, ediç. de Lisboa, 1780.

Ruy de Pina diz que para maior brevidade da viagem, se determinára que ElRei fosse pelo mar do Ponente, e saisse em Bretanha, mas que se mudára de accordo para o mar do Levante; porque pelo outro mar Oceano poderia ElRei D. Fernando receber maior contradição, por razão da frota de Galliza, e Biscaya, com que seria mais poderoso (*ibid.*).

tendo arribado a Lagos, ali veio cumprimentar ElRei o famoso corsario francez *Cullom* certificado já das allianças que havia entre Portugal e a França. ElRei o recebeo mui graciosamente, em consequencia do serviço que elle já tinha feito a Portugal, quando o ajudára a levantar o cerco de Ceuta, quando esta praça fôra cercada pelos Castelhanos conjunctamente com os Mouros. Chega ElRei a Colliure, despede os navios em que fôra de Portugal. Neste porto de França se achava já um capitão d'ElRei de França, que recebeo o Monarca portuguez, e dispoz tudo para a sua jornada. ElRei é recebido em Perpinhão com grande pompa. Os governadores d'esta cidade mandão soltar todos os presos por acatamento á pessoa real; o que igualmente se praticou em todas as cidades de França por onde ElRei transitou.

D'esta villa expedio o Senhor D. Affonso V, D. Francisco d'Almeida a Luiz XI, a notificar-lhe a sua chegada; e poz-se depois a caminho e visitou Narbonna, Montpelier, Besiers, Nismes, e d'esta cidade deixou a estrada que vai a Avinhão, e tomou o caminho de Lião, onde não entrou por causa da epidemia que ali grassava. Neste ponto veio ao seu encontro o Duque de Bourbon cumprimentál-o, vindo acompanhado de um numeroso cortejo. Recebeo depois um recado de Luiz XI, manifestando-lhe a alegria que tinha com a sua vinda. Chega depois

a Burges, onde descançou alguns dias, durante os quaes vierão ali cumprimentál-o, e fazer-lhe companhia duas personagens por mandado d'ElRei de França, para lhe mostrarem algumas cousas e as fortalezas. Em uma abbadia de Benedictinos mostrão a ElRei um mui rico e antigo livro da Historia de Lancelote.

ElRei D. Affonso V é recebido e aposentado em Tours (166) com grande ceremonial. As chaves da cidade lhe forão apresentadas á entrada.

An. 14:6 (antes de Junho

Nesta epoca manda o Duque de Bretanha Embaixadores a ElRei D. Affonso V pedindolhe de novo a ratificação das pazes que entre elles erão feitas, com algumas addições, e assim se concordárão, e para a confirmação d'estes ajustes mandou ElRei a Bretanha um seu Rei d'Armas chamado *Pelicano*, a quem o Duque fez muitas mercês, pelo contentamento com que recebeo as pazes (167).

---

(166) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, p. 567 a 570, T. 1 d'Ineditos.

M. de Barante, na sua Historia dos Duques de Borgonha, T. 11, p. 136, diz que a armada em que ElRei viera para França era commandada pelo Vice-Almirante Coulon, mas Ruy de Pina não só nos indica que a armada fôra preparada em Lisboa, mas que Coulon era um corsario, e que só veio a Lagos, onde ElRei arribára. Portanto não fôra o commandante da dita armada.

(167) D. Nunes de Leão, Chron. dos Reis, T. 2, p. 249, ediç. de Lisboa de 1780.

Este autor refere que os Bretões continuárão a roubar [illegible]

An. 1476 Agost. 29

Carta Patente do Duque de Bretanha concernente á execução das tregoas, e ás reclamações das tomadias feitas no decurso d'ellas pellos vassallos de Bretanha e de Portugal.

Depois de haver ponderado no preambulo, quão louvavel cousa fosse e quão agradavel a Deus a conservação da Paz entre os Principes Christaõs, e seus vassallos; observa o Duque que tendo-se nos tempos atrás commettido não poucos actos de hostilidades entre os vassallos de Bretanha e de Portugal, sem embargo das tregoas que subsistião entre as duas corôas, e havendo ElRei de Portugal por sua carta patente que elle Duque recebêra por via de Pelicano official d'armas de Portugal, manteúdo em seu vigor as ditas tregoas, abrogado e declarado de nenhum effeito qualquer reclamação feita da parte de seus vassallos por perdas e damnos em razão das tomadias effeituadas

---

navios portuguezes depois das tregoas de que já fizemos menção no texto, p. 10, e que sabendo ElRei d'isto, armou-se contra elles, e deo licença a seus vassallos, que podessem fazer represalias em qualquer fazenda que encontrassem pertencente aos ditos Bretões, pelo que estes forão postos em estado, que não tratavão, nem ousavão saïr de seus portos. O que vendo o Duque de Bretanha, e a diminuição, que havia em suas rendas, e as perdas, e estragos de seus vassallos, mandára depois neste anno de 1476 Embaixadores a ElRei, como dizemos no texto (*vide* Nun. de Leão, *Ibid.*, p. 249). Este acontecimento, e as transacções que em consequencia d'elle se passárão, se confirmão pelo documento de 29 d'Agosto do dito anno que vai acima no texto.

pelos vassallos de Bretanha, em reciprocidade o Duque, ouvido primeiro o seu conselho, ordena pelo mesmo theor sejão tambem de nenhum effeito as reclamações d'esta natureza feitas por seus vassallos contra os de Portugal, aos quaes, segundo o theor das ditas tregoas, concede novo seguro para que possão livremente transitar e commerciar nas terras do dominio do Ducado de Bretanha, declarando nulla toda a reclamação de perdas e damnos fundada sobre as tomadias anteriormente feitas, e promettendo guardar e fazer guardar as sobreditas tregoas conforme o que nellas fora estipulado (168).

An. 1476 Novembro

Tours. — Sabendo ElRei D. Affonso V que Luiz XI vinha vêl-o a Tours, discorre com os do seu Conselho qual seria o ceremonial com que receberia ElRei de França, e determina de sair a pé ao seu encontro, ou ao menos ir até ás escadas do Paço. Luiz XI tendo porèm sabido d'isto, para impedir este ceremonial, mandou adiante dous Principes da sua familia, os quaes quando ElRei se dispunha a sair, o impidírão mui cortezmente. Avistão-se os dous soberanos na salla (169), e se abração incli-

---

(168) Archivo Real da Torre do Tombo, Gaveta 18, maço 3, n. 56.

Vide Goes, Chron. do Principe D. João, T. 3, p. 229.

(169) Ruy de Pina, Chron. de D. Affonso V, p. 571. — Este Chronista diz que Luiz XI vinha vestido da fórma seguinte:

nados os joelhos, tendo os barretes nas mãos. E tendo ElRei de França assim abraçado o monarcha Portuguez, com os olhos no ceo disse, que dava muitas graças a N. S. e a S. Martinho, por lhe terem feito tanta mercê, que a seu Reino, e casa o viesse vêr, e visitar um tamanho Rei, que elle desejára tanto ver, e ter por irmão, e amigo, e que porèm elle não cresse que era vindo em Reino estranho, mas no proprio seu; porque assim se faria nelle todo o seu prazer, e serviço, como nos de Portugal. E depois d'estes cumprimentos se recolhêrão á camara, á entrada da qual houve grande debate entre os dous Monarchas, sobre

---

« ElRei de França vinha com hum soo barrete na cabeça » tendo já della tirado hum chapeo e duas grandes carapuças, » e trazia solto hum sayo curto de máo pano, e cinta uma » espada d'armas muyto comprida, com a guarnição de ferro » limada, e humas botas calçadas, e nos pés as esporas do » mesmo jaez da espada, e ao pescoço huma beca de chama- » lote amarelo, forrada de cordeiras brancas muyto gros- » seiras, e suas calças brancas antre talhadas de muytas » cores. » (*Ibid.*)

Esta relação de Ruy de Pina, sobre o vistuario de Luiz XI, concorda com o que se lê em Comines, quando trata do modo por que ia vestido o dito Monarca no dia da sua entrevista com o Rei de Castella em 1468, pois este historiador diz que ninguem se vestia pior no seu tempo do que Luiz XI (Mem. de Comines, liv. 3, p. 478, T. 11, Coll. de Petitot).

A relação da entrevista dos dous Soberanos francez e hespanhol, á qual se áchou presente o Embaixador de Portugal, é mui curiosa pelas circumstancias que d'ella refere o mesmo Filippe de Comines.

qual se cubriria, e entraria primeiro (170).

An. 1476 Novembro

Abrem-se em Tours as Conferencias entre ElRei D. Affonso V e Luiz XI. Este ultimo soberano depois de tratar mui circumstanciadamente das cousas de guerra, concluio que o tratar-se d'estas era urgente, e para este effeito determinárão de assentar alguns pontos d'esta materia com o Conde de Penamacor, Camareiro Mór d'ElRei de Portugal. Nestas Conferencias se assentou 1°, que ElRei D. Affonso V iria em pessoa ao Duque de Borgonha, pedir-lhe gente e ajuda contra Castella, e que em caso que pelas contendas em que então andava com o Duque de Lorrena lh'a não podesse dar, ao menos tomaria d'elle Duque de Borgonha tal segurança para ElRei de França, sem receio da sua guerra mais livre e poderosamente o poder ajudar. 2° E para o fazerem todos em sua ajuda com menos cargo, para seu effeito devião todos estes soberanos ter um titulo justo, e legal, que consistia na dispensa Apostolica para ElRei D. Affonso poder casar com sua sobrinha D. Joanna, pois dos Reinos que a ella pertencião como seu marido se intitulava. 3° Que logo ali se nomeassem quatro pessoas por cada uma das partes, afim de em breve se ajustarem sobre a gente, dinheiro, e cousas que cumpria para esta empreza, regulando tudo na melhor ordem.

(170) Ruy de Pina, Chron., cap. 195, p. 571.

Luiz XI accrescentou, que por quanto via por certo « que os Castelhanos ás vezes folga-» vão vender fortalezas, que elle sempre ou-» vera por melhor e mais barato compral-as » por dinheiro, que por guerra, e que o di-» nheiro e sua pessoa com toda a gente de seu » reino, elle lhe offerecia para isso, e pera » tudo mais que á sua honrra, e Estado com-» prisse. » E depois d'ElRei D. Affonso ter agradecido muito ao Monarcha francez estes offerecimentos, se sairão já de noite, e do meio da salla, onde primeiro se avistárão, já com tochas se despedio d'elle ElRei de França (171).

An. 1476 Novembro

Tours. —ElRei D. Affonso V, em consequencia do que havia concordado com Luiz XI manda uma Embaixada a Roma nomeando seus Embaixadores o Conde de Penamacor,

---

(171) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, cap. 196, p. 572, T. 1 de Ineditos da Academ. Real das Sciencias). Leão, Chron. dos Reis, T. 4, cap. 61, p. 429, ediç. de Lisboa, 1780.

R. de Pina accrescenta que ElRei de França mandára depois dizer a ElRei D. Affonso V, « que pera elle convidar alguma » gentil dama, como era husança e cortesia de seu reyno, lhe » pedia quizera delle tomar em tanto 50,000 escudos de ouro, » mas ElRei se excusou polidamente.

Por esta occasião fez ElRei de França Conde d'Abranches (Avranches) D. Fernando d'Almada, filho do illustre Conde de Alvaro Vaz d'Almada, que morreo na batalha d'Alfarroubeira com o Infante D. Pedro. (*Ibid.*)

Vide *Ronsado*, Nobiliar., T. 1 *d'Almadas*.

João Teixeira, que depois foi Chanceller Mór, e Diogo de Saldanha. ElRei de França nomea por sua parte, e para o mesmo effeito Mr. de Saint-Vailler, e o governador do Parlamento de Grenoble, sendo o objeto da sua negociação requererem ao Santo Padre dispensa para ElRei Affonso V poder casar com sua sobrinha a Princeza D. Joanna.

Partem juntos os ditos Embaixadores e acompanhados de grande sequito, se fizerão no caminho de Roma por terra, e chegando áquella Capital forão logo com muita honra recebidos como pessoas que representavão dous Reis taes, como era o de França, e o de Portugal e Castella (172).

An. 1476 Nov. 28 — ElRei D. Affonso V faz a sua entrada publica em Pariz neste dia. O Corpo municipal, o Parlamento, o Chanceller de França, grande numero de Prelados, e de pessoas da nobreza vão receber ElRei de Portugal fóra das portas da cidade. Com este cortejo veio ElRei até á porta de S. Jacques, onde o *Prévôt des Marchands* e os demais officiaes o esperavão com o palio, debaixo do qual ElRei continuou a caminhar.

---

(172) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, cap. 197, p. 573, e sobre o resultado, *vide* cap. 199, p. 577, T. 1 dos Ined. da Academia Real das Sciencias).

Leão, Chron. dos Reis, T. 4, cap. 61 e 62, p. 430 e 433, ediç. de Lisboa, 1780.

Logo que passou diante da igreja de Santo Estevão *des Grez*, achou o Reitor da Universidade de Pariz, acompanhado dos seus officiaes que o comprimentou pela sua chegada. Foi ElRei recebido do mesmo modo pelo Bispo de Pariz á entrada da cathedral. Depois de ter dito as suas orações, ElRei se dirigio ao *Hôtel* de Lourenço Herbelot, rico negociante de Pariz, situado na rua *des Prouvaires* que lhe tinha sido destinado. Nos dias seguintes foi ElRei vêr tudo quanto havia de curioso em Pariz, e nos arrebaldes. Em todas estas digressões ia ElRei acompanhado do Senhor de Gaucour, Tenente d'ElRei de França em Pariz, a quem o Monarcha portuguez fez a honra de aceitar um banquete magnifico, ao qual foi admittido um grande numero de Senhores de Pariz (173).

---

(173) Filibien, Hist. de Pariz, continuada por D. Lobineau da Congregação de S. Mauro, T. 2, p. 870, n. 50. Os detalhes d'esta recepção em Pariz se encontrão no T. 2 do *Cérémonial français*, p. 712. Comines, Mem. de Louis XI, liv. 5, c. 7.

Esta data da Historia citada não está em harmonia com a do Chronista portuguez Ruy de Pina, cuja autoridade historica é tambem importante, pois além da sua grande instrucção das cousas do seu tempo, colheo as noticias para a sua Chronica em documentos e testemunhos contemporaneos.

Na relação franceza se diz do modo mais positivo que a entrada d'ElRei em Pariz fôra aos 28 de Novembro de 1476, e Ruy de Pina diz, p. 576, cap. 198: « Que depois da morte do » Duque de Borgonha (que foi em 5 de Janeiro do anno se» guinte de 1477), ElRei de França mandára logo recado a » ElRei D. Affonso V pedindo-lhe com palavras de grande » esperança, que em [illegible] fosse como logo foi aposentar-se

Luiz XI, em commemoração da entrada d'ElRei D. Affonso V, concedeo o perdão a muitos prisioneiros.

» em Pariz, onde esteve até Maio (1477) que ElRei de França
» andou sempre em sua guerra, fazendo, e acabando o que lhe
» cumpria. »

Esta recepção, e entrada publica d'ElRei em Pariz aconteceo antes da sua visita ao Duque de Borgonha.

Filippe de Comines prova que ElRei D. Affonso V estivera duas vezes em Pariz, e que fôra d'esta capital que partíra para a Lorrena, onde só se demorára dous dias: « *Ainsi n'y arresta*
» que deux jours, qu'il ne prit congé du dit duc de Bourgogne
» son cousin, pour s'en retourner à Paris *dont il estoit parti.* »
(Comines, p. 231, Coll. de Petitot, T. 12, prem. série.)

Vemos pois que Ruy de Pina ignorára esta particularidade, ou antes confundíra a partida de Tours para a Lorrena quando esta fôra para Pariz, e logo depois das conferencias com Luiz XI.

Outro historiador francez contemporaneo *João de Troyes* confirma isto mesmo, quando reconta a entrada d'ElRei de Portugal em Pariz pela fórma seguinte: pondo todavia este acontecimento no dia 23 de Novembro, e não em 28: « Après
» ces choses, le roy de Portugal qui pretendoit (diz este A.)
» à luy appartenir les royaulmes de Léon et de Castille, ensem-
» ble toutes les Espaignes, à cause de sa femme, se partit de
» son dit royaulme de Portugal et vint descendre ès marches
» de France, et puis vint à Lyon, et de là à Tours par devers
» le Roy, pour lui requerir aide et secours de gens, pour luy
» aider à recouvrer les dits royaulmes. Et fut reçu du Roy
» moult benignement et honorablement, et apres ce qu'il eust
» esté audit lieu de Tours par certain espace de temps, où il
» fut fort festoyé et entretenu de plusieurs seigneurs, et nobles
» hommes estant avec le Roy et tout aux couts et despens du
» Roy. Ledit roy de Portugal print congé du Roy et s'en vint à
» Orleans, où il luy fut fait honneste recueil, et *après s'en*
» *partit du dit Orleans et vint en la bonne ville et cité de Paris,*
» dedans laquelle il fit son entree, [illegible] arriva le samedy vingt-

ElRei D. Affonso V depois das conferencias de Tours com Luiz XI, e de despachados os Embaixadores para Roma, parte de Pariz a An. 1476 Novembro

---

» troisième jour de Novembre de [illegible], environ l'eure d'entre
» deux et trois heures après midy [illegible]tra par la porte Sainct
» Jacques. Et pour aler au devant de luy et le recueillir aux
» champs jusques au moulin à vent, y furent tous les estats de
» Paris, et par ordre, en honnestes et riches habits, tout ainsi
» que ce eust esté pour faire l'entree du Roy. Et premierement
» yssirent hors Paris pour aler à luy, les prevosts des marchands
» et eschevins de ladicte ville, qui pour ladicte venuë furent
» vestus de robes de damas blanc et rouge, fourrees de mar-
» tres, lesquels estoient accompaignez des bourgeois et officiers
» de la dicte ville. Et apres y fut aussi messire Robert Deston-
» teville prevost de Paris, qui estoit accompagné de ses lieu-
» tenans civil et criminel, et tous les officiers du Roy et pra-
» ticiens du Chastelet, qui se y trouverent en grand nombre et
» honnestes habits.

» En apres y vint monseigneur le chancelier Doriolle, mes-
» seigneurs les presidens et conseillers de la Cour de parle-
» ment, les conseillers et gens des comptes, les generaux sur
» le fait des aydes et monnoyes et du tresor, avecques grant
» quantité de prelats, evesques et arcevesques, et aultres no-
» tables hommes, en moult grant honneste nombre; et ainsi
» accompaigné que dit est fut mené et conduit jusques à la
» porte Saint-Jacques, où illec en entrant par icelle dedens
» ladicte ville trouva de rechief les dits prevost des marchans
» et eschevins, qui lui presenterent ung [illegible] poisle
» ou ciel, qui estoit armoyé par les costés aux armes du Roy,
» et au [illegible] y estoient les armes d'Espaigne, et puis se bouta
» [illegible] poisle. Et luy estant ainsi dessoubs, vint et
» fut [illegible] jusques à Saint Estienne des Grés, où il trouva
» là le recteur, supposts et bedaulx de l'Université de [illegible]is,
» [illegible]poserent devant luy sa bienvenue. Et ce fait s'en vint
» [illegible] en l'eglise de Paris, où il [illegible] reçu par le prelat
» d'icelle moult honorablement. Et [illegible] oraison faiste
» s'en revint au long du pont Notre-Dam[illegible] à l'entree

avistar-se com o Duque de Borgonha que se achava sobre Nancy em guerra com o Duque de Lorrena, sendo o principal objecto osten-

---

» du Marché-Palu cinquante torches allumees, qui le condui-
» sirent autour dudit poisle.

» Et au bout dudit pont de Notre-Dame à l'endroit de la
» maison d'un costumier nommé Motin, y fut trouve ung grant
» echaffault, où estoient divers personnaiges, qui estoient or-
» donnés pour sa dite venuë. Et d'illec s'en ala descendre en
» son logis, qui luy fut ordonné en la rue des Prouvaires, en
» l'hôtel de maistre Laurent Herbelot marchant et bourgeois
» de la dite ville, où il fut bien recueilly. Et là luy furent faits
» plusieurs beaulx presens, tant de la dicte ville, que d'ailleurs,
» et y fut voir tous les beaulx lieux et estats de Paris. Et pre-
» mierement fut mené en la Cour de parlement, qui fort
» triompha à ce jour de sa dite venuë : car toutes les chambres
» y furent tendues et parees, et en la grand chambre y trouva
» monseigneur le chancelier Doriolle, messeigneurs les pre-
» sidens, prelats, conseillers, et autres officiers, tous honnes-
» tement vestus. Et devant luy y fut plaidoyé et publié une
» matiere en regalle par maistre François Haslé archediacre de
» Paris, et advocat du Roy en la dicte Cour, et contre lui estoit
» pour advocat maistre Pierre de Braban, advocat en ladite Cour
» et curé de Saint-Eustace, lesquels deux advocats il faisoit moult
» bel oyer. Et après ladicte plaidoirie luy furent monstrees les
» chambres et lieux de ladicte Cour. Et par aultres journees fut
» en la grand salle de l'ostel de l'evesque de Paris, pour illec
» veoir faire un docteur en la faculté de theologie, et apres ala
» voir le Chastellet, les prisons, et chambres, qui toutes estoient
» tenduës, et tous les officiers chascun en son estat vestus de
» beaulx et honnestes habits. En apres le dimanche premier
» jour de Decembre audit an 1476, alerent passer devant son
» logis toute l'Université de Paris, et toutes les facultez, et
» subgets d'icelle, et puis s'en vindrent chanter une grant
» messe à Sainct-Germain-Lauxerrois, et partout où il aloit par
» la dicte ville estoit mené et conduit par monseigneur de
» Gaucourt, lieutenant du Roy audit lieu de Paris, qui luy
» donna en sa maison ung moult beau et riche supper où y

sivo d'esta ida d'ElRei de Portugal, satisfazer as pretenções de Luiz XI, e por sua mediação congraçar o Monarcha francez com o dito Duque, pois antes da sua partida de Tours, Luiz XI lhe declarou que pela pouca seguridade que tinha do Duque, por ser muito orgulhoso, duvidava que tomando a cidade de Nancy, e destruindo o Duque de Lorrena, quizesse entrar em França, e que receoso d'isto tinha seu exercito na fronteira, e que por esta causa elle lhe não poderia dar tanta ajuda, como sem isso faria, porèm que, se por mediação d'ElRei D. Affonso V, elles ambos se ligassem de amizade, e por casamentos dos filhos, como o Duque por todas as razões devia querer, elle Luiz XI em sua ajuda poria a Corôa de França com todo o seu poder, e que ElRei D. Affonso devia requerer o Duque, que fosse com elle em pessoa; porque era bôm Capitão, e tinha grande exercito, e boa artèlharia, e que sendo o dito Rei D. Affonso medianeiro, e garante d'estes concertos, e allianças cada um d'elles teria re-

---

» furent grand nombre de gens notables d'icelle ville, tant » hommes que femmes, dames, damoiselles et autres. »

Transcrevemos integralmente a relação d'este historiador em razão de mencionar muitas particularidades curiosas que se não encontrão nas outras de que tratâmos, ficando por esta fórma este periodo da historia politica do reinado d'ElRei D. Affonso V sobejamente illustrado, e remediado o silencio dos nossos historiadores ácerca de algumas circumstancias importantes.

ceio de as per si quebrar, para o não ter por contrario, e com as quaes em mui breve ficaria pacifico Rei de Castella (174).

An. 1476 Novembro

Entrevista d'ElRei D. Affonso V com o Duque de Borgonha junto a Nancy. O Duque disse logo a ElRei, « que tinha tratado com um homem em que não havia virtude nem verdade, alludindo a Luiz XI, e que para o crer não quizesse logo outra prova, senão que ao mesmo tempo que o tinha enviado a elle que no mundo era tal e tão excellente Rei, e com requerimento, e mostranças de paz, e alliança, logo após elle mandára um exercito em ajuda do Duque de Lorrena seu inimigo, e contra elle. Porèm que elle tinha ElRei de França em tão pouca estima, que com um só page ousaria dar-lhe batalha, e esperar victoria. Mas que visto ElRei D. Affonso querer a sua concordia, que por lhe

(174) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, cap. 198, p. 574. (T. 1 dos Ineditos da Academ. Real das Sciencias de Lisboa.)

Leão, Chron. dos Reis, T. 4, cap. 61, p. 431, ediç. de Lisboa, 1780. vide,

Faria e Souza, Europ. Portug., T. 2, P. 3, cap. 3, p. 114.

Compare-se esta importante relação de Ruy de Pina com o que diz Olivier de La Marche, na introducção das suas Memorias, p. 193 (Coll. Petitot):

« Mais le Roy de France (qui tousjours avoit la dent sur le » duc de Bourgongne) le guerroyoit; et ce qu'il ne faisoit ap- » paremment, il le faisoit subtilement: enhortoit les princes » voisins, à guerroyer le duc de Bourgongne, etc. »

compr[illegible] era d'ella contente, e lhe [illegible]etti leal, e verdadeiramente, não só [illegible] paz e amizade que entre elles se ajustasse, mas tambem fazer cumprir a ElRei de França tudo o que a seu respeito lhe tinha promettido, e promettesse. »

Depois d'isto acordado se partirão [illegible] dous Soberanos para o lugar do arraial do Duque onde primeiramente tinhão estado, para nesta conformidade concordarem, e assignarem o Tratado. Poucos dias depois, em quanto os dous Soberanos isto ajustavão, o exercito francez, e o do Duque de Lorrena vierão sobre elle. Dá-lhes o Duque de Borgonha batalha, é nesta desbaratado, e morto a 5 de Janeiro de 1477 (175).

An. 1477 depois de Maio

Recebe ElRei D. Affonso V em Pariz os Embaixadores que tinha mandado a Roma para requererem ao Papa a dispensa do seu casamento com a Princeza D. Joanna. Estes requerêrão em Roma com muita instancia ao Papa Sixto IV a dispensa para o dito casamento, mas encon-

(175) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, cap. 198, p. 574-576.

Olivier de La Marche apenas diz o seg[illegible] desta curiosa entrevista dos dous Principes :

« . . . et durant iceluy siége le vint veoir le roy de Portugal » son oncle : lequel il festoya grandement. » (Coll. Petitot, T. 9, prem. série, p. 196,

tra a grande opposição naquella Côrte, promovida esta não só pelas reclamações d'ElRei D. Fernando de Napoles, por ser casado com uma irmã d'ElRei D. Fernando de Castella, mas tambem pela de outros Principes e Senhores que favorecião a sua parcialidade. Finalmente porque o Papa, por ventura aconselhado nisso, considerando que ElRei D. Fernando, e a Rainha D. Izabel sua mulher, erão pacificos Reis de Castella, e ElRei D. Affonso era nelles em forças, e poder mui desigual, houve por grande mal e prejuizo conceder a dita dispensa, a qual poderia causar grandes guerras, tendo-se sempre demais em Roma por mui duvidosa a ajuda d'ElRei Luiz XI, Rei de França, promettida ao Monarcha portuguez. Em quanto porèm este negocio se debatia, chegou a Roma a noticia da morte do Duque de Borgonha, acontecimento que a Curia de Roma considerou muito acertadamente deixava Luiz XI inteiramente livre, e com mais força, para poder auxiliar ElRei D. Affonso V na sua empreza da successão aos reinos de Castella, se assim o quizesse o dito Monarcha francez pôr em obra. Com este fundamento tomou o Papa um arbitrio, que foi uma verdadeira denegação, a saber que em quanto pelas razões allegadas, a ElRei de Portugal por si, sem a França a dita despensa se não devia conceder, que no caso d'ElRei de França désse auxilio formal a ElRei de Portugal a dita despensa se conce-

deria, e que portanto ao mesmo Rei de França se daria, tomando-a elle a seu cargo (176).

An. 1477 Junho (provavel)

ElRei D. Affonso V manda o Conde de Penamacor, que acabava de chegar da embaixada de Roma, a Luiz XI que então se achava em Arras, afim de lhe dar conta do que havia passado naquella Côrte. Volta este a Pariz com a resolução de Luiz XI convidando ElRei D. Affonso V a avistar-se com elle em Arras. ElRei parte immediatamente para aquella cidade, e Luiz XI vem saïr-lhe ao encontro, e o conduzio a uma abbadia de Conegos Regrantes em que ElRei e toda a sua gente se allojou. Alli se demorou o Monarcha portuguez alguns dias, esperando a resolução d'ElRei de França, a qual elle deo em certos apontamentos, nos quaes ElRei D. Affonso V conheceo uma negativa clara, e evidente do que se pedia, com o que ElRei D. Affonso se despedio para Portugal (177).

---

(176) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, cap. 199, p. 578-581 (T. 1 de Ineditos de Hist. Port. da Academ. Real das Sciencias de Lisboa).

Leão, Chron. dos Reis, T. 2, cap. 62, p. 434, ediç. de Lisb., 1780.

Faria e Souza, Europ. Port., T. 2, P. 3, cap. 3, p. 415.

(177) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, cap. 200, p. 578. (Inedit. de Hist. Port. da Academ.)

Este Chronista faz as seguintes ponderações:

« E tam mal despachado com a desventura do tempo orde-

An. 1477 Setembro

ElRei D. Affonso V vendo frustradas as suas esperanças, apezar da diligencia que tinha posto em França, Roma, e Castella para conseguir colocar-se no trono d'este ultimo reino em virtude dos direitos da Princeza D. Joanna, despede-se de Luiz XI em Arras, e dirige-se a Ruão com a sua comitiva, demora-se alli algum tempo em quanto se fazião os preparativos para o seu embarque em Anaflor. Disgostoso de tantas contrariedades determina partir para Jerusalem, levando só comsigo Soeiro Vaz, e Pedro Pessoa. Parte incognito com aquelle destino, deixando uma carta para ElRei de França, na qual lhe dá parte do fundamento que tivera para a sua partida (178).

An. 1477 Setembro 23

Honfleur. — Nesta data escreve ElRei D. Af-

» nou; por que assim como vivendo o Duque de Borgonha,
» ElRei de França por ganhar sua paz ajudára de necessydade
» a ElRei D. Affonso, assy por sua morte achando muyta da sua
» terra desocupada, pera a poder cobrar nom curou disso,
» nem foi muyto de culpar ElRey de França por maiores pro-
» messas que fizera; porque pera dar jente e dinheiro a Rey
» estranho, com que pera ysso ganhasse Reino de empresa
» tam duvidosa, e leixar perder e nom cobrar sua propria
» terra, o direito e razam que o a isso obrigasse seria escuro,
» e maão d'achar. » (*Ibid.*, cap. 200.)

(178) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, cap. 202, p. 581. (Inedit. de Hist. Portug., T. 1.)

Resende, Chron. d'ElRei D. João II, cap. 17.

Leão, Chron. dos Reis, T. 2, cap. 62, p. 435. Este autor tirou toda a sua relação historica de Ruy de Pina.

fonso V a ElRei de França Luiz XI expondo-lhe os motivos que tinha para entrar em religião.

Pondera ElRei no começo d'esta carta o quanto cumpre que os homens encaminhem as suas obras aò serviço de Deus sem respeito ás humanas contemplações, mas porque Luiz XI não imputasse ao despeito de se ver d'elle desajudado a resolução que tomava, deixando a França, de se ir metter em religião, narra-lhe o como assim o tinha promettido a Deus por occasião da morte de sua mulher, logo que o Principe seu filho se achasse em idade de reger o reino; como no entretanto ElRei D. Henrique de Castella lhe havia commettido com o casamento de sua filha herdeira do dito reino, e havendo ao depois fallecido, fòra com grandes instancias rogado por grande parte da nobreza de Castella a concluir o dito casamento, afim de atalhar os projectos d'ElRei e Rainha de Secilia, que trabalhavão por se apossar d'aquella Corôa e esbulhar d'ella a dita Princeza, e como ella fosse sua sobrinha, e por outros muitos motivos se movêra a concluir o dito casamento, havendo primeiro conselho com os grandes de seu reino, com o presupposto que tal era a vontade de Deus, e que era seu serviço o defender e sustentar tão justa causa, e com este fundamento não obstante a promessa que havia feito de deixar o mundo, entrára com a mais da gente, que havia podido ajuntar, nos

reinos de Castella, onde se demorára treze mezes, no cabo dos quaes tornára a Portugal sem ter assegurado no trono a Rainha, pela mudança que fizerão muitos dos grandes de Castella, que com elle se havião ao principio juntado, e por outros motivos não menos poderosos. O que não obstante entendendo que assim o cumpria ao serviço de Deus, e que os Reis e Principes não devião por motivos de pouco fundamento desistir do que havião com justiça entreprendido, desde então começara a formar o projecto de vir ter com ElRei de França pela grande amizade que sempre lhe mostrára, e pelas promessas que lhe havia feito de o ajudar naquella empresa, certo de que com um tal auxilio veria o fim ao que desejava, porque os Hespanhoes mais facilmente se juntarião com os Franceezes estando elle D. Affonso á testa d'elles. Que com este fundamento se partíra de Portugal para França, onde fôra recebido com grande honra, e onde se detivera um anno na esperança que os successos das guerras que ElRei de França trazia lhe permittirião a final de lhe dar o promettido soccorro, mas que como visse que as ditas guerras longe de se serenarem se accendião cada vez mais, e fizesse reflexão no quanto ha alguns tempos áquella parte as suas proprias cousas hião decaindo, sendo que todas as que emprehendêra para o cumprimento de sua promessa lhe saião a seu sabor, persuadido

que os Principes que vivem e morrem regendo seus estados com difficuldade se salvão, se resolvêra a deixar o mundo, e para esse effeito se partia de França, pesando-lhe tão sómente de o não ter feito segundo sua promessa, quando o seu proprio reino estava em paz, porque désse de si melhor exemplo, e excusasse as censuras de muitos que não deixárão de dizer que por falta de valor, e outros motivos pouco honrosos, desistia da empresa começada, e deixava o estado em que Deus o fizera nascer. Porèm que como entendesse ser esta a sua vontade se determinava a deixar o mundo e suas pompas, recebendo em desconto de seus peccados as censuras que lhe forem por isto feitas; e remata a carta pedindo a ElRei de França escusas do incommodo que lhe causára, e encommendando-lhe o Conde de Faro e D. Alvaro seus sobrinhos, e outros parentes, criados e servidores seus que em França deixava ao desemparo (179).

An. 1477 Setembro 24 ou 25

Os Portuguezes, e M. Lebret que acompanhava sempre a ElRei D. Affonso V, dão pela falta d'este Soberano, e entrando em grandes cuidados, e inquietações tratão de o descobrir (180). Para este effeito recorrem ao Chan-

---

(179) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 2, maç. 11 n. 24.

(180) Ruy de Pina, Chron., p. 583. As relações d'este Chro

celler de França, que manda por toda a parte emissarios em sua procura, depois de ter dado d'isso parte a Luiz XI. Passados alguns dias, um Gentilhomem normando, por nome Roberto Le Bœuf (181), descobre o Soberano portuguez em uma aldêa ao pé d'Honfleur. Este emissario de Luiz XI faz vigiar ElRei toda a noite naquelle logar, e expede correios a Luiz XI, e aos Portuguezes, e a M. Lebret, participando-lhes aquella nova, detendo todavia com grande acatamento a ElRei na casa em que o achára, e fazendo-o mui bem servir (182). Vão logo os Condes de Penamacor, e Faro, e D. Alvaro seu irmão, e outros Senhores, buscar ElRei que se decidio a desistir d'esta empresa, principalmente por ter recebido uma carta muito consoladora d'ElRei de França (183).

---

nista, e as de Duarte Nunes de Leão, differem em algumas particularidades das que se encontrão no T. 11, p. 372 da *Hist. des Ducs de Bourgogne*, por M. de Barante.

Pelo que diz Ruy de Pina deve inferir-se que o Francez que acompanhava ElRei D. Affonso, estava encarregado por Luiz XI de o seguir para toda a parte durante a sua residencia, pelo menos em Normandia.

(181) Ruy de Pina chama-lhe simplesmente : Gentilhomem francez; M. de Barante lhe dá o nome que indicâmos no texto.

(182) Ruy de Pina, cap. 202, p. 584.

(183) *Ibid.*

Não podémos descobrir este documento.

Alguns AA. dizem que se pozera um imposto em toda a Normandia para acudir ás despezas da viagem d'ElRei para Portugal.

Embarca ElRei em uma Carraca (184) que mandára fretar. Juntão-se outras nãos de França (185), e chega a Cascaes em 15 de Novembro do mesmo anno (186), e toma de novo posse do governo.

An. 1477 Outubro.

Nesta data ElRei D. Affonso V dá as seguintes instrucções ao Embaixador que mandou a França a Luiz XI logo depois da sua chegada a Lisboa, participando-lhe o tratamento que lhe fizerão em Portugal, e outras materias.

An. 1477 fim do anno

Encommenda ElRei D. Affonso V a seu enviado diga a ElRei de França como era chegado a Lisboa nos navios que elle lhe fornecêra, abordo dos quaes fôra servido e acatado por Messer Jorge capitão d'elles, como o proprio Rei de França seria, e que lhe pede muito por merce haja de tratar bem, e de fazer honra ao

(184) Carraca, era uma das maiores embarcações d'aquelle tempo. (Vide *Archéologie Navale*, por M. Jal, T. 2, p. 211, e 215.)

(185) Nas Mem. de Comines (Coll. de M. Buchon, p. 129) se diz que Luiz XI quando soube da deliberação que ElRei tinha tomado, tivera vergonha do modo com que para com elle se houvera, e que se dera pressa a mandar armar alguns navios para conduzil-o a Portugal, sendo o commandante d'elles Misser Jorge le Grec.

Este ultimo facto se confirma pelas instrucções passadas por ElRei D. Affonso V ao enviado que mandou a França logo depois da sua chegada a Lisboa, e que dâmos no texto.

(186) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. Affonso V, cap. 203, p. 584 e seg.; Goes, Ferreras, T. 7, fol. 510.

dito capitão na certeza de que lh'o agradeceria como se a elle mesmo a fizera.

Que no fazer d'aquella se achava em Lisboa, onde estava dando ordem com o Principe seu filho, e com os grandes e povos do reino aos negocios d'elle. Que antes de ali chegar havia o Principe seu filho, por lh'o ter elle assim mandado, sob pena de sua benção, em carta que lhe escrevêra de Honfleur, intitulado-se Rei de Portugal, em virtude de seu mandado, e por conselho dos grandes do reino, mas que posto o houvesse assim feito por obediencia, havia solemnemente declarado por juramento que caso seu pai tornasse ao reino lhe entregaria immediatamente o governo, e se demittiria do titulo de Rei, e se não alevantaria de diante d'elle senão depois de o dobrar com rogos a consentir ficasse outra vez principe como d'antes, do que fez fazer escritura para que a todos fosse notorio. Que assim o pozera em effeito á sua chegada, prostrado a seus pés, e não obstante a resistencia, rogos, e proposições que lhe fizera, se havia demittido de tudo, entregando-lhe o regimento e governo do reino, e ficando Principe como d'antes, dizendo que mais se honrava de ser seu filho que de ser Rei de todo o mundo : cousa que elle participava a ElRei de França por ser de bom exemplo, e digna de lhe ser communicada.

Que em chegando a Lisboa achára mui boas novas da disposição em que estavão os grandes

e povo de seus reinos de Castella, e muitos recados e mensageiros das pessoas principaes d'elles, as quaes lhe supplicavão houvesse de concluir o seu casamento com a Princeza D. Joanna, e entrar immediatamente nos ditos reinos, promettendo-lhe servil-o e acompanhál-o em tudo quanto comprisse. Que elle lhes respondêra estava resoluto a fazêl-o assim, e a expor sua pessoa e reino para levar aquella empresa ao cabo; que se elles quizessem desde logo juntar-se a elle, passaria a concluir sem demora o mencionado casamento. A'cerca do qual, accrescenta ElRei, tivera por bom conselho de responder-lhes por aquelle modo, e de o não concluir, senão depois d'elles responderem e de os ter atados e ligados a sua causa, porque entendia que por aquelle modo os traria mais seguramente ao seu partido; que portanto não tardaria muito em concluir o dito casamento, e esperava em breve ver-se nos reinos de Castella, e com ajuda d'ElRei de França seu alliado, expulsar d'elle seu commum inimigo. Que continuará a dar-lhe parte de quanto for occorrendo, e lhe pede com efficacia que da sua parte o ajude como poder, segundo a palavra que lhe déra, não entrando por modo algum em concerto com ElRei de Sicilia, o que nas circunstancias em que estavão seria dar-lhe manifestamente ajuda; que elle bem sabia qual fosse o modo de pensar d'ElRei de França, e a inimizade que tinha

com ElRei de Sicilia, assim que nenhum receio tinha lhe fosse o dito Monarcha contrario, nem fizesse cousa de que lhe resultasse damno, porém que entendia que se mostrasse por temporizar querer entrar em concerto com seu commum inimigo ElRei de Sicilia, nos termos em que as cousas estavão, podia isto causar-lhe grandissimo prejuizo. Que lhe diga tambem havia escrito de Ruão ao Duque d. . . . seu sobrinho, que já havia escrito a ElRei de França ácerca dos concertos e ajustes que o dito Duque, por via de seu estribeiro, lhe fizera saber, desejava fazer com o dito Rei, que estando de partida para os seus reinos, e não podendo antes d'elle effeituar a desejada concordia entre elle e ElRei de França, deixaria junto a elle uma pessoa que em seu nome lhe lembraria os negocios do Duque, e lhe communicaria as respostas d'ElRei de França se o houvesse por bem. Que o dito Duque em resposta lhe mandára um apontamento de que o seu enviado ia munido para poder requerer perante ElRei em nome do dito Duque quanto fosse mister para a conclusão de seu negocio (187).

An. 1478 Outubro 9 — São João de Luz. — Tratado de paz e alliança entre ElRei de França Luiz XI, e D. Fernando

(187) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 2, maç. 11, n. 5.

e D. Izabel Rei e Rainha de Castella, em que Portugal é comprehendido.

No ultimo artigo d'este tratado se estipulou que por quanto os Embaixadores d'ElRei de França havião em seu nome e por seu mandado promettido, que ElRei de França revogaria, annullaria, e daria por annulladas quaesquer confederações, ligas, fraternidades que houvesse feito ou começado a fazer de qualquer natureza que ellas fossem com ElRei D. Affonso, que ha pouco se intitulava Rei de Portugal, e com seu primogenito, bem como com D. Joanna asserta Rainha de Castella; ElRei D. Fernando e a Rainha D. Izabel se obrigavão tambem a cassar, annullar, e dar por desfeitas as allianças, confederações e amizades que entre elles e o Duque d'Austria subsistião (188).

An. 1479 Janeiro 10

Santa Maria de Guadalupe. — Ratificação do Tratado de paz e alliança de 9 de Outubro de 1478 entre ElRei e Rainha de Castella, e Luiz XI, Rei de França.

No art. X se confirma, e ratifica expressamente que ficavão annulladas, desfeitas, e sem vigor quaesquer confederações, ligas, e amizades feitas, e por fazer entre ElRei de França

(188) Dumont, Corps Diplom., T. 3, P. 1, p. 47. Frédéric Léonard, Recueil, etc., T. 1, p. 230.

e ElRei D. Affonso de Portugal, e seu primogenito, assim como entre ElRei de França e a Senhora D. Joanna, asserta Rainha de Castella (189).

An. 1480 Agost. 12

Instrucção de Maximiliano, Duque de Austria, dada a M. de Romont, e a outros seus Embaixadores a Luiz XI, Rei de França, para negociarem uma tregoa.

No art. IV d'estas instrucções recommenda o Imperador aos seus enviados de insistirem com ElRei de França para que este aceite por conservadores das ditas tregoas a ElRei d'Inglaterra e ao Duque de Bretanha, e não ó podendo conseguir, que pelo menos o dito Rei e Duque sejão expressamente comprehendidos nellas como alliados do dito Imperador, e pelo mesmo teor o Papa, os Eleitores do Imperio, os Reis de Castella, de Napoles, de Hungria, e de Portugal (190).

---

(189) Dumont, Corps Diplom., T. 3, p. 46 a 58.
Frédéric Léonard, Recueil, etc., T. 1.

(190) Preuves des Mémoires de Comines, par Langlet-Dufresnoy, T. 3, p. 589.

Nesta data ordena ElRei D. João II que a Princeza D. Joanna, cognominada a Excellente Senhora, saïsse do convento de Santarem, onde se achava reclusa, e apparecesse na Côrte, e que se publicasse o como entrava em ajustes para se casar com Francisco Febo, Rei de Navarra, o qual casamento estava para concluir-se por intervenção de Luiz XI, Rei de França, o qual muito se interessava no bom exito d'esta negociação (191). An. 1482

Luiz XI, Rei de França, conta, durante a sua doença, e ultimos tempos do seu reinado, entre os seus alliados ElRei de Portugal, que então era ElRei D. João II (192). An. 1483

Chegão a Portugal Embaixadores d'ElRei de França Carlos VIII a propor a ElRei D. João II de formar com ElRei, seu amo, um tratado de amizade e alliança, pela qual concordassem e An. 1484 (provavel)

---

(191) Le Quien de La Neufville, Hist. de Port., T. 1, p. 501. — Telles, e Vasconcellos. Neufville citando *Zurita*, Ann. d'Aragão, diz que Luiz XI, Rei de França, tio do de Navarra, entrára neste negocio, e que fôra quem mais para isso contribuira.

Faria e Castro, Hist. ger. de Port., T. 8, liv. 30, p. 45.

(192) *Vide* Comines, Memor., cap. 10, liv. 7, onde diz: « Les Roys d'Écosse et de Portugal estoient ses alliés. »

consentissem ambos aquelles Soberanos que seus vassallos respectivos podessem livremente entrar, saïr, estabelecer-se, e commerciar em os portos dos dominios d'um e d'outro (193).

An. 1485 Neste anno roubão os Francezes no cabo de S. Vicente quatro galés de Veneza, ricamente carregadas, que navegavão com destino de Flandres, e os capitães são lançados pelos Francezes em Cascaes. Acolhe ElRei D. João II os Venezianos espoliados, e os Francezes tendo em Cascaes as galeras apresadas, ElRei offerecco para o resgate d'ellas 40,000 cruzados de ouro. Os Francezes não quizerão concertar-se com os Venezianos, e recolhêrão a seus navios as mercadorias das galés, e vendêrão, e derão os cascos d'ellas, que ElRei comprou, e recolheo e teve sempre em Riba-Tejo á disposição de Veneza, defendendo que nenhumas cousas da dita preza em seus reinos se comprassem (194).

An. 1485 Janeiro 7 **Montemor.** — Tratado d'alliança, celebrado entre Carlos VIII, Rei de França, e ElRei D. João II de Portugal.

---

(193) Faria e Castro, Hist. ger. de Port., T. 8, liv. 30, p. 115. La Quien de la Neufville, Hist. du Portugal, T. 1, liv. 4, diz que este Tratado se effectuára, e que o original se conserva no Real Archivo da Torre do Tombo.

(194) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. João II, p. 67 a 69. Vide *Relações de Portugal com Italia.*

Pondera ElRei D. João no preambulo d'este Tratado o quanto compria aos Soberanos no começo de seus reinados de renovarem as allianças por seus predecessores contrahidas, e porque entre seu augusto pai ElRei D. Affonso V e ElRei Luiz XI de França havia existido a mais estreita amizade e concordia, com grande utilidade de seus reinos, elle e o novo Rei de França havião resoluto renovar aquellas allianças, como com effeito as havião renovado por si e por seus vassallos para que estes podessem livremente transitar pelos dominios d'um e d'outro reino, e commerciarem com a segurança em seus portos, villas e cidades, como até então havião feito, conservadas as antigas confederações, constituições, ordenações, e obrigações de cada um dos respectivos reinos; sendo obrigado aquelle dos contractantes que quizesse desistir d'aquella concordia a avisar ao outro dentro do prazo de quatro mezes, para este prover a sua segurança e a de seus vassallos, que não devião ser sacrificados, quando se cuidavão amparados e seguros debaixo da fé dos tratados (195).

---

(195) Dumont, Corps Diplom., T. 3, P. II, p. 139. Fréderic Léonard, T. 1, p. 312. G. G. Leibnitz, Codice Diplom., p. 452. Godefroi, Observations sur l'histoire de Charles VIII, Roi de France, p. 501.

An. 1488 Nesta época Maximiliano, Rei dos Romanos, participa a ElRei de Portugal por via de Diogo Fernandes, Feitor de Portugal em Flandres, os negocios relativos á guerra que havia entre ElRei de França e ElRei dos Romanos, pedindo a ElRei de Portugal, allegando para isso muitas razões, quizesse ser Medianeiro da paz entre elles (196). ElRei acceita a mediação, e para negociar a dita paz, nomea por seus Embaixadores junto d'ElRei de França o Dr D. João Teixeira, Chanceller Mór, e com elle Fernão de Pina, os quaes não chegárão a partir, por ter chegado a noticia, ao momento de se pôrem a caminho, que o Rei dos Romanos tinha sido preso em Bruges. Determina ElRei mandar a França outra embaixada especial sobre este caso (197).

Vide Secção *de Portugal com o Imperio.*

An. 1488 Março? Nesta época manda ElRei D. João II, por Embaixador a ElRei de França, Duarte Galvão do seu Conselho, por occasião da prisão de Maximiliano, Rei dos Romanos, levando o dito Embaixador grandes creditos, e poderes para romper a guerra com os inimigos do dito

---

(196) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. João II, p. 82 (Ined. de Hist. Portug.).
Resende, Chron. d'ElRei D. João II, cap. 72, fol. 32.
(197) Ruy de Pina, Chron. d'ElRei D. João II, p. 83 (Ined. de Hist. Portug.).

Rei e despender até cem mil ducados d'ouro para alcançar-lhe a liberdade (198).

Chegão á Belgica Embaixadores d'ElRei de Portugal, os quaes, alcançando uma tregoa de alguns dias entre os contendentes, de balde trabalhárão para fazerem a paz (199).

An. 1488

ElRei D. João II tendo mandado desterrar Fernando da Silveira, este veio para França, e foi morto em Avinhão pelo Conde de Palhães, Catalão, a quem ElRei de França mandou

An. 1489 Dezembro 8

(198) Garcia de Resende, Chron. d'ElRei D. João II, fol. 44 v°, cap. 71.

Ruy de Pina, Chron. do dito Rei, p. 83.

Le Quien de la Neufville, *Hist. du Portugal*, põe este acontecimento no anno de 1486, mas este Principe tendo sido coroado Rei dos Romanos em Aix-la-Chapelle em 9 d'Abril de 1487 (*l'Art de vérifier les Dates*, T. 7, p. 372), a data do escriptor francez não se conforma com os estilos diplomaticos. A que se encontra em Resende, e Ruy de Pina se conforma mais com a verdade. Observaremos todavia que a Arte de verificar as datas, pelos Benedictinos de S. Mauro, apezar de ser uma das obras de maior autoridade, não diz uma só palavra, no artigo de Maximiliano, ácerca da prisão d'este Principe em Bruges, nem no anno de 1486, nem 1488. Persuadimo-nos emfim que a data de 1488 que fixámos no texto, seguindo os AA. portuguezes contemporaneos, é exacta, tanto mais que lemos nos *Annaes de Bruges*, publicados por M. Delepierre (Bruges, 1835, p. 78), seguindo a Chronica de Molinet, que a prisão de Maximiliano se effectuára aos 11 de Fevereiro de 1488.

(199) Pontus Hunterus (Rerum Austriacarum, lib. 3, p. 93), — (Reinado do Imperador Maximiliano, e Filippe). — A paz com a França concluio-se pelos Embaixadores de Carlos VIII, em Francfort em 28 de Julho de 1489.

prender, e não aquiesceo aos pedidos d'ElRei de Portugal para a sua soltura (200).

An. 1490 Setembro 11

Tratado de liga entre Maximiliano I, Rei dos Romanos, e Henrique VII de Inglaterra contra Carlos VIII, Rei de França.

No art. XI d'este tratado se estipulou que nelle, bem como nas negociações, que d'elle se seguissem, serião comprehendidos o Imperador d'Allemanha, ElRei e Rainha de Castella, e de Leão com seu filho primogenito, ElRei de Dinamarca, de Noruega, de *Portugal*, os Eleitores e Principes do Imperio, e a Duqueza de Bretanha, se assim o declarassem os sobreditos alliados (201).

An. 1492

Havendo ElRei D. João II neste anno enviado o Commendador Mór d'Avíz D. Pedro da Silva em embaixada a Roma por occasião da morte do Papa Innocencio VII a comprimentar, e dar em seu nome obediencia a seu successor Alexandre VI, sabendo que Carlos VIII, Rei de França, marchava sobre a Italia, encommenda particularmente ao sobredito seu Em-

---

(200) Ruy de Pina, Chron., p. 61. — Mas este Chronista não citando as fontes, não podémos deparar com os documentos e transacções que houverão a este respeito entre Portugal, e França.

(201) Rymer, Fœdera, etc., T. 13, p. 397. Frédéric Léonard, Recueil, T. 1, p. 332. Dumont, Corps Diplom., T. 3, P. 2, p. 254.

baixador de se não apresentar na Curia, sem ter primeiro visitado da sua parte aquelle Monarcha, fazendo-lhe offerecimento de todas as suas forças para o que fosse mister, com o presuposto de que com este offerecimento acreditaria o Gabinete hespanhol que era sua tenção ajudar a ElRei de França: com esta mesma politica fez no decurso do mesmo anno aprestar uma grande armada, guarnecida de gente escolhida, destinada para o Mediterraneo, cujo commando deo ao Almirante Alvaro da Cunha. Entre os vasos d'essa armada ia a náo de mil tonnelladas que havia mandado construir, e que era a maior de quantas naquelle tempo cruzavão os mares conhecidos (202).

An. 1492

Manda ElRei D. João II a Vasco da Gama tomar dés náos de França, que se achavão em Lisboa carregadas de fazendas, em represalia d'uma caravella da Mina com muito ouro, que os Francezes, estando em paz, lhe havião tomado (203).

An. 1492 Nov. 3

Tratado de paz entre ElRei de França e ElRei d'Inglaterra, celebrado em Estaples, sendo Plenipotenciarios por parte d'ElRei de França

---

(202) Faria e Castro, Hist. ger. de Portugal, T. 8, liv. 31, p. 195.

(203) Garcia de Resende, fol. 86, cap. 155.

Philippe de Crevecœur de Cordes, Rodolpho de Launay, Luiz de Crequi e João d'Auffay, e por parte d'ElRei d'Inglaterra Ricardo Balthen e Villon, Egidio d'Aubney, Christovão Rosvil, e Henrique Armesweth.

No art. XII d'este tratado se estipulou serião igualmente comprehendidos os alliados de ambas as Altas Partes contratantes, que por ellas ali fossem expressamente nomeados; a saber, por parte d'ElRei de França o Imperador d'Allemanha com os Eleitores, ElRei de Castella, d'Aragão, de Escossia, de Bohemia, de Napoles, de *Portugal* e de Navarra; os Duques de Baviera, de Saboia, de Milão, Lotharingia e Gueldres, e as Republicas de Veneza, Florença, Genova, e os mais que ElRei de França expressamente declarasse; e por parte d'ElRei d'Inglaterra o Rei dos Romanos e seu filho Philippe, o Archiduque d'Austria, ElRei d'Hespanha, ElRei de *Portugal*, de Napoles, os Duques de Calabria, de Ferrara, a Ordem Theutonica, e os mais alliados que ElRei de Inglaterra nomeasse (204).

An. 1493 Agost. 11

Nesta época vem a Portugal Reinaldo, Barão de Longuy, de Chulan, do Conselho d'ElRei de França, offerecer-se a ElRei D. João II

(204) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 8,357-9, p. 408 a 412.

para ir servir em Africa com 300 lanças, o que ElRei acceitou, e lhe agradece, nomeando-o Conde de Gasa em Africa, com 2,000 dobras d'assentamento cada anno (205).

Continúa ElRei D. João II a conservar-se em boa intelligencia com Carlos VIII Rei de França, o qual tanto se lisongeáva com a amizade do monarcha Portuguez, que altamente dizia, nada receava da liga que contra elle fazião os outros Principes, se por si tivesse a ElRei D. João. Pretendem os Reis d'Hespanha, por emissarios occultos, atrahir ElRei ao seu partido e liga, e não o conseguem; porque D. João, mantendo sempre com ElRei de França as mesmas relações, tomou o arbitrio de mandar á Hespanha Estevão Vaz com uma resposta vaga, e concebida em termos taes, que nem se empenhasse com ElRei d'Hespanha, nem de todo lhe fizesse perder as esperanças, com as quaes veio no anno seguinte a tratar do mesmo negocio o Embaixador Conde de Cifuentes (206). An. 1494

(205) Resende, fol. 99, cap. 168.
Ruy de Pina, p. 180.
Souza, Prov. da Hist. gen. da Casa R. de Portugal, T. 1, p. 327.

(206) Hist. ger. de Portugal por Faria e Castro, T. 8, liv. 21.
Vide T. 1 d'este Quadro Elementar, secç. XV, p. 394, sobre a Embaixada de D. Alonso da Silva, e T. 2, p. 2.

An. 1495 Abril 3

Carta Patente d'ElRei D. João II passada em Evora em favor de seu primo, Philippe de Cleves, Senhor de Revastin, d'uma tença annual de quatrocentos mil reaes brancos, moeda d'aquelle tempo, a qual tença lhe seria paga em dia de S. João Baptista a contar do d'aquelle anno em diante pelos vèdores de sua fazenda, aos quaes manda hajão de assentar nos livros d'ella, e pagál-a ponctualmente na epoca determinada (207).

REINADO DO SENHOR REI D. MANOEL.

An. 1498 Maio 4

Pleno poder d'ElRei D. Manoel, e da Rainha D. Izabel para a celebração do Tratado de Marcoussis de 5 d'Agosto do mesmo anno.

Depois do preambulo do estylo, se diz neste documento, que por quanto entre ElRei D. Fernando, e a Rainha Catholica Dona Izabel d'uma parte, e ElRei Luiz XII de França d'outra, tinhão havido algumas práticas e conferencias por via de seus embaixadores, para virem á paz e amizade, e os ditos Rei e Rainha de Castella tivessem enviado seus embaixadores ao mencionado Rei de França com poderes para em seu nome, e no de seus successores, fazerem e assentarem paz final e perpetua amizade com elle, e devendo ElRei D. Manoel e sua

(207) Souza, Provas da Hist. genealog., T. 1, p. 441.

mulher a Rainha Dona Izabel, como principes herdeiros dos reinos de Castella, Leão, Aragão e Sicilia, firmar tambem o sobredito tratado de paz e d'amizade, fazendo grande fundamento na prudencia e fidelidade de D. Affonso da Silva, Claveiro da Ordem de Calatrava, de Frey Antonio da Penha, Fernan Duque d'Estrada, e do Doutor Martim Fernandes, embaixadores d'ElRei e Rainha de Castella, junto a ElRei de França, hão por bem outorgar-lhes todo o poder e faculdade plena e inteira, creando-os e instituindo-os seus legitimos e bastantes procuradores e embaixadores pela melhor forma que lhe é dado, e que para tal caso se requer, de modo que nem a generalidade derogue a especialidade, nem esta damne áquella, para que possão em nome d'elles Rei e Rainha de Portugal assentar, fazer e firmar as ditas pazes, e confederação e amizade como o sobredito Rei de França, e quaesquer outras convenções e ajustes que ElRei e Rainha de Castella houver por bem de fazer com o mencionado monarca, podendo os ditos embaixadores em virtude d'estes Poderes outorgar, fazer e assignar quaesquer capitulações que em razão das ditas pazes necessarias sejão, jurar em sua alma e sobre os santos Evangelhos, na certeza de que o dito Rei e Rainha, Principes herdeiros dos reinos de Castella e d'Aragão, as farão observar e guardar, e guardarão e observarão quanto por

ellas for estipulado, em razão dos plenos poderes que naquella data lhes hão dado (208).

An. 149 Estando neste anno em guerra com ElRei de França Luiz XII, D. Fernando o Catholico manda a Portugal por Embaixador D. Affonso da Silva, sendo o principal objecto d'aquella embaixada o convidar ElRei D. Manoel a fazer com elle, contra o dito Rei de França, alliança de amigos e inimigos. Escusa-se ElRei D. Manoel com a boa harmonia em que estava com ElRei de França, promettendo comtudo de ajudar a ElRei de Castella, se por ventura ElRei de França lhe viesse fazer guerra dentro dos reinos de Castella (209).

n. 1498 gosto 5 Tratado de Paz, de Confederação, e d'Alliança entre Luiz XII Rei de França d'uma parte, e Fernando e Izabel Rei e Rainha de Castella e d'Aragão da outra.

Pelo artigo 1° d'este tratado, e em virtude d'elle se obriga ElRei de França a auxiliar, segundo as suas posses, a ElRei e a Rainha de Castella em caso de guerra, e pelo mesmo teor a ElRei e Rainha de Portugal, declarados e re-

---

(208) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 64, fol. 362.

(209) Goes, Chron. d'ElRei D. Manoel, cap. 19, fol. 14, ediç. de 1566.

Vide a secç. XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 1.

conhecidos herdeiros dos ditos soberanos, e dos reinos de Castella e d'Aragão, tendo por inimigos seus os que o fossem d'ElRei e Rainha de Castella e de seus successores ElRei e Rainha de Portugal, exceptuando somente o Summo Pontifice. E reciprocamente ElRei e Rainha de Castella se compromettem a auxiliar pela mesma maneira a ElRei de França no caso de guerra, havendo os inimigos d'elle por seus, sem excepção de pessoa, tirando a do Summo Pontifice (210).

---

(210) Frédéric Léonard, T. 1, p. 407.

Dumont; Corps Diplom., T. 3, P. 2, p. 397.

Papeis d'Estado politic. e militar., Mss. da Corôa.

Vide para illustração e intelligencia d'este documento as indicações, e documentos que citámos no T. 2 d'este Quadro, p. 4 e 5.

Filippe de Comines, tratando dos infortunios que acontecêrão no seu tempo á Casa Real de Castella, consagra nas suas Memorias algumas paginas curiosas á historia de Portugal d'esta época, julgámos opportuno transcrevêl-as aqui para melhor intelligencia das transacções diplomaticas d'ella e para mostrarmos como este homem d'Estado não estava bem informado do que se passava na Peninsula no seu tempo, offerecendo-nos alias mais uma prova das estreitas, e frequentes relações que então existião entre Portugal e a França:

« Encores ne furent-ils (os Reis de Castella) point quittes
» d'avoir eu telles douleurs : car leur fille aisnée (que plus ils
» aimoient que tout le monde, après leur fils le prince de
» Castilhe, qu'ils avoient perdu) estoit contrainte à se departir
» d'eux, ayant depuis peu de jours esté esponsée avec le roy
» de Portugal, appellé Emmanuel, prince jeune, et de nou-
» veau devenu roy, et luy estoit avenüe la Couronne de Por-
» tugal, par le trepas du Roy dernier mort : lequel cruelle-

An. 1502
Abril 5

(Indirecto). — Lyão. — Tratado de paz entre Luiz XII Rei de França, e Fernando, e Izabel Reis de Hespanha, no qual se estipula pelo artigo XII, seriäo nelle comprehendidos os Alliados de ambas as partes contractantes, sendo estes obrigados a notificarem-no no

---

» ment fit couper la teste au père de sa femme, et tua le frère
» d'elle, depuis, fils du dessus dit, et frère ainé de celuy qui
» de present est Roy de Portugal, qu'il a fait vivre en grande
» peur et crainte, et tua son frère de sa main, en disnant avec
» luy, sa femme presente, par envie de faire roy un sien bas-
» tard; et depuis ces deux cruautez, il vesquit en grande peur
» et suspicion, et tout après ces deux exploicts, il perdit son
» seul fils, qui se rompit le col, en courant sur un genet et
» passant une carriere, comme j'ai dit: et ce fut celuy-là qui
» fut le premier mary de cette dame que je dis, qui mainte-
» nant a espousé le Roy de Portugal qui regne; et ainsi est
» retourné deux fois en Portugal, sage dame et honneste (ce
» dit-on) entre les sages dames du monde.

» . . . . . . Ce roy et reyne de Castille, que si glorieusement
» et heureusement avoient vescu jusques environ en l'âge
» qu'ils sont de cinquante ans tous deux (combien que la
» Reyne avoit deux ans davantage) avoient donné leur fille à
» ce roy de Portugal, pour n'avoir aucun ennemy en Espagne
» qu'ils tiennent toute, excepté la Navarre, dont ils font ce qui
» leur plaît, et y tiennent quatre des principales places. Aussi
» l'avoient fait pour pacifier du doüaire de cette dame, et de
» l'argent baillé, et pour soubvenir à aucuns Seigneurs du
» Portugal; car par ce mariage, ces Seigneurs et Chevaliers
» qui furent bannis du pays, quand le Roy mort fit mourir ces
» deux Seigneurs dont j'ai parlé, et qui avoient confisqué
» leurs biens, et par ce moyen la confiscation tient de présent
» (combien que le cas dont ils estoient accusez, estoit de
» vouloir faire celuy, que de present regne, roy de Portugal)
» sont récompensèz en Castille, du roy de Castille, et leurs
» terres sont demeurées à la reyne de Portugal dont je parle:

tempo perfixo de tres mezes a começar da data do Tratado.

Neste Tratado Portugal foi sem duvida comprehendido (211).

An. 1507 Dezembro 10

Nesta data expede o Papa Julio II uma bulla em resposta ás cartas d'ElRei D. Manoel, tratando nesta das discordias que existião entre o Imperador Maximiliano e ElRei de França

---

» mais non obstant telles considerations ; ces roys et reyne de
» Castille avoient grand douleur de ce mariage. »

O Autor falla então do grande odio que os Castelhanos tinhão aos Portuguezes, e conclue da maneira seguinte:

« . . . . . Toutesfois leurs douleurs passées, ils les ont
» menez par toutes les principales citez de leurs royaumes,
» et fait recevoir le roy de Portugal pour prince, et leur fille
» pour princesse, et pour leur estre roys, après leur decès.
» Et un peu de reconfort leur est venu : c'est que la dite dame,
» princesse de Castille, et reyne de Portugal, a esté grosse
» d'un enfant bougeant ; mais il leur advint le double de leurs
» douleurs, et croy qu'ils eussent voulu que Dieu les eust ostez
» du monde : car cette dame, que tant ils aimoient et pri-
» soient, mourut en accouchant de son enfant, et croy qu'il n'y
» a pas un mois, et nous sommes en octobre l'an 1498 ; mais
» le fils est demeuré vif, du travail duquel elle est morte, et
» a nom comme le père, Emmanuel » (alias Miguel).

(Comines, Mem., cap. 24, liv. 7, p. 215 a 219. — Coll. de Petitot, T. 13, prem. série).

(211) Dumont, Corps Diplom. Univ., T. 4, P. 1, p. 27.
Frédéric Léonard, T. 2, p. 9.

Não encontrámos aresto algum que nos indicasse a negociação, que a este respeito se deveria ter seguido entre Portugal e as duas partes contractantes, á cerca da accessão.

Luiz XII, a cujo Soberano tinha mandado Legados (212).

Vide secç. XVII, *Relações de Portugal com a Curia*, e secç. XXIV *com o Imperio*.

An. 1500 Janeiro 18

Tendo no anno precedente o corsario francez Mondragon roubado no mar dos Açores a Job Qeimado, Commandante de um navio portuguez, que vinha da India, sobre a restituição d'aquella presa fez ElRei D. Manoel inuteis reclamações á Côrte de França, e sabendo-se que o mesmo corsario neste anno armava de novo 4 navios para ir esperar as náos da India na sua volta para Portugal, mandou ElRei em consequencia saïr de Lisboa a Duarte Pacheco Pereira com algumas embarcações para o interceptar na passagem para os Açores, ó que conseguio, encontrando-o neste dia no cabo de Finisterre, e depois de grande peleja o trouxe prisioneiro a Lisboa com 3 de seus navios, tendo metido outro a pique. Foi posto em liberdade depois de se obrigar a não peleijar mais contra os Portuguezes (213).

An. 1509 Dezembro 11

Nantes. — Nesta data escreve Pedro Collaço a ElRei D. Manoel, participando-lhe como

---

(212) Archivo Real da Torre do Tombo, Maç. 36 de Bull., n. 52.

(213) Goes, Chron. d'ElRei D. Manoel, P. 2, cap. 42, p. 470.

depois que lhe escrevêra se passára por cousas de seu real serviço á Baixa Bretanha, e fôra ter a certa abra do mar, onde moravão os Bretões donos do navio, de cuja tomadia tanto se queixavão ElRei e Rainha de França, e conta como fôra mui bem recebido tanto das gentes da terra, como dos donos do sobredito navio, os quaes havião com effeito recebido mil cento e cincoenta cruzados, porém depois que forão vindos os marinheiros os demandavão em justiça por oitocentos cruzados em razão das perdas, que dizião tinhão experimentado com aquella tomadia; que elle Pedro Collaço lhes offerecêra oitenta, pagos em Bordeos a 20 de Fevereiro, por cuja quantia se comprometêrão os ditos marinheiros de dar quitação aos Officiaes portuguezes de todas as despezas, perdas, e damnos, que na sobredita tomadia experimentárão; que tambem em nome d'ElRei D. Manoel lhes havia assegurado, que por aquelle motivo se lhes não faria mal nenhum em Portugal e seus dominios, e que antes serião d'ali em diante bem recebidos, de tudo o que havia elle Pedro Collaço tirado um instrumento para mostrár a ElRei e á Rainha de França, de cujo instrumento constava se tinha elle ali apresentado para responder a quantos tivessem motivos de queixa contra ElRei de Portugal e seus subditos. Diz-lhe mais que pelo què diz respeito ás contas de Bertolomeu, o Chanceller de França havia decidido que devia

primeiro recorrer ás Justiças de Portugal, e, caso lhe não deferissem como cumpria, então convinha appellar para as de França; assim que estando a causa pendente nos Tribunáes portuguezes, se abstivera de insistir naquelle particular, contentando-se com dizer que não era razão se embargasse fazenda alguma portugueza, sem se ver se havia ou não justiça. Ao que lhe foi respondido que a embargavão como pertencendo a um Florentino, e que elle lhes tornára que pertencia a um subdito de Portugal e não de Florença; entretanto que ficava esperando decisão de Portugal, estando bem convencido da injusta pretenção dos Francezes, os quaes tendo sido tomados n'uma ilha pertencente a Portugal, muita graça e mercê se lhes havia feito em se lhes não fazer mais mal, assim que sobre aquelle assumpto não haveria grande debate. Accrescenta o dito Pedro Collaço, que achando-se em Nantes vierão ter com elle certos Escossezes que ali andavão demandando, por haverem sabido era elle Commissario e Procurador d'ElRei de Portugal, e disserão-lhe que ElRei d'Escossia havia concedido cartas de marca contra os vassallos de Portugal, o que muito os descontentára, e rogárão-lhe houvesse de escrever a ElRei de Portugal para que houvesse de dar a isto providencia; e disserão-lhe mais que o motivo por que ElRei d'Escossia se resolvêra a dar um tal passo fôra por não ter recebido resposta de

certa reclamação que mandára fazer a ElRei de Portugal em favor de alguns de seus vassallos, e que sobre tudo isto esperava as competentes instrucções (214).

An. 1510 Janeiro 11

Valhadolid. — Nesta data ElRei D. Fernando o Catholico escreve a ElRei D. Manoel, participando-lhe que havendo assentado e concluido com o Imperador, por intervenção d'ElRei de França, paz, concordia e amizade perpétua, para mais livremente se poderem um e outro empregar na guerra contra os infieis, ficando por aquella concordia pacificadas e concluidas as differenças que entre elles havia e podia haver sobre o governo dos reinos de Castella e Aragão, como sobre tudo o mais, havia declarado ao Imperador, e feito comprehender na dita concordia e tratado de paz a ElRei D. Manoel, em razão do estreito parentesco que com elle o vinculava. Do que lhe parecia indispensavel dar-lhe conhecimento (215).

An. 1510 Maio 12

Nesta data escreve João da Silveira, Embaixador de Portugal em França, a ElRei

---

(214) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 8, doc. 59.

(215) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 8, doc. 66.

Este documento vem supprir a falta que se póde notar a p. 18 do T. 2 d'este Quadro Elementar, secção XV.

D. Manoel, participando-lhe o que passára com ElRei de França sobre a jornada de João *Bodim*, relativamente aos negocios entre as duas nações.

Participa o Embaixador a ElRei como no ultimo de Abril ElRei de França o tomára á parte e lhe dissera tivera recado de Honorato ácerca da alliança que ElRei de Portugal entendia assentar com elle Rei de França, e que não tardaria que elle João da Silveira recebesse instrucções mais largas, as quaes ElRei de Portugal ficava para mandar por um criado seu do appellido de Carvalho; como logo no seguinte dia lhe mandára fallar em Passy, onde estava aposentado por um chamado Bodim, o qual lhe dera mais largas informações ácerca d'aquelle negocio. Que passados alguns dias, em 10 d'aquelle mez de Maio lhe dissera ElRei de França escrevesse elle João da Silveira a ElRei de Portugal, o que já lhe havia dito ácerca das allianças, e que estava esperando pela chegada do Carvalho que devia trazer as instrucções, e que em quanto aos outros negocios, em que elle João da Silveira lhe fallára, não parecia razão que elle Rei de França não olhasse tambem por suas cousas, e de seu governo, e as soltasse por aquella maneira, mas se a projectada alliança se viesse a effeituar, elle mostraria a ElRei de Portugal quão bom parente e amigo era. Accrescenta o Embaixador que o mesmo lhe asseverára a Rainha mãi, dizendo-lhe que

logo que lhe chegassem as instrucções tudo se acabaria, e que tanto ella como ElRei de França lhe fazião grandes honras, sendo grandissimo o alvoroço que havia na Côrte por occasião da esperada alliança (216).

An. 1511 Maio 21

Nesta época rompendo-se a guerra entre ElRei de França Luiz XII, e ElRei D. Fernando o Catholico, escreve este a ElRei D. Manoel, fazendo-lh'o saber, e convidando-o a entrar na liga que com o Papa, o Imperador, e os Suissos havia feito contra ElRei de França. Escusa-se ElRei D. Manoel com a alliança que subsistia entre as Corôas de Portugal e de França, e com a boa harmonia que entre elle e ElRei de França reinava (217).

Veja-se a Secç. XV, *das Relações entre Portugal e Hespanha*, T. 11, p. 19.

An. 1511 depois de Maio

Apportão em Lisboa seis galés de França, capitaneadas por Pero João, a quem ElRei D. Manoel fez muita honra, mandando-lhe dar os mantimentos de que necessitava, sem os quaes não poderia seguir sua viagem por

(216) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, Maç. 9, Doc. 6.

(217) Damião de Goes, Chron. d'ElRei D. Manoel, P. 3, cap. 23, fol. 49, ediç. de 1566.

virem as ditas galeras desbaratadas do caminho (218).

An. 1511 Intenta Luiz XII, Rei de França, convocar um Concilio para depor o Papa Julio II, e convida para isso a ElRei D. Manoel, o qual recusa de entrar n'um projecto de que podia resultar um cisma (219).

An. 1513 Março 9 Blois. — Carta de Jacome Monteiro a ElRei D. Manoel.

Nesta data participa Jacome Monteiro a ElRei D. Manoel, como o Dr Diogo de Gouvea partíra para Ruão, munido das provisões necessarias para tratar da cobrança do ouro que havia sido tomado pelos Francezes, o qual, segundo acabava de lhe escrever, havia já pela mór parte em seu poder, excepto oito onças que em breve esperava cobrar; que elle Jacome Monteiro o ajudaria em tudo quanto comprisse ao serviço d'ElRei, como o estava fazendo a Antonio Nunes, criado d'ElRei, que se achava ali tratando alguns negocios (220).

An. 1513 Dezembro 16 O Papa Leão X, em um Breve que dirigio

---

(218) Damião de Goes, Chron. d'ElRei D. Manoel, P. 3, cap. 23, fol. 48.

(219) Garnier, Hist. de France, T. 22, p. 305.

(220) Archivo Real, Corp. Chron., P. 1, maç. 12, doc. 84.

nesta data a ElRei D. Manoel, louva muito este Soberano por ter estranhado as discordias e guerras que havia entre os Principes christãos, e lhe pede que o ajude mandando Embaixadores a ElRei de França para o mesmo effeito (221).

Vide Secç. XVI, *Portugal e Roma.*

An. 1514 Abril 20

Nesta data participa ElRei de Castella a ElRei D. Manoel, como por sua intervenção, se havia concluido uma tregoa de um anno entre o Imperador, a Rainha de Castella, ElRei de Inglaterra e o Principe de Castella d'uma parte, e da outra ElRei de França e de Escossia, tanto por terra, como por mar, comprehendendo-se expressamente naquelle ajuste o Duque e ducado de Milão; promettendo o Imperador e os Venezianos de sujeitarem á decisão do Santo Padre as differenças que entre elles havia, o qual a final concluíra entre elles paz, cujos artigos elle Rei de Castella fizera com que o Imperador e os Venezianos ratificassem; de maneira que por aquella concordia ficava toda a Europa pacificada.

Pela mesma occasião dá ElRei de Castella a ElRei D. Manoel os parabens pelas insignes victorias que contra os infieis havia alcançado nas partes do Mar Roxo, exaltando com muitos

(221) Archivo Real, maç. 30 de Bullas, n. 7.

louvores o zelo em que se abrazava pela propagação da fé (222).

An. 1515 Janeiro 1

Nesta época, Francisco I é coroado Rei de França e sagrado a 25 d'este mez (223). Todos os Embaixadores das diversas Potencias da Europa assistem a esta ceremonia (224), e entre estes o Embaixador d'ElRei D. Manoel de Portugal (225).

An. 1515

Nesta época Dieppe fazia algum commercio com Portugal (226).

---

(222) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 15, doc. 27.

Vide secção XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 21.

(223) Journal de Louise de Savoie, p. 396, T. 16 da Collecç. de Petitot. Du Bellay, nas Memorias contemporaneas, diz que fôra em 25 de Janeiro de 1514 (velho estilo).

(224) Robert III de La Marck, Senhor de Fleurange, na sua *Histoire des Choses Memorables advenues du regne de Louis XII et François Ier*, diz (cap. 47, p. 276, Collecç. Petitot, T. 16) quando trata da coroação de Francisco I, « *et croi que toute la chrétienté y avoit ambassadeurs.* » Este autor nasceo em 1492, ou 1493.

(225) O autor que citâmos em a nota precedente, não diz o nome dos Embaixadores. Em nosso entender devia ser provavelmente Pedro Correa da Atouguia.

(226) *Les Faits de la Marine et Navigaiges*, par le capitaine Antoine de Conflans (Mss. da Biblioth. R. de Pariz, Cod. 7168-33-A, publicado pela primeira vez por M. Jal em uma brochura intitulada : *Documents inédits sur l'histoire de la Marine au XVIe siècle* ; Paris, 1842, p. 36).

Este documento augmenta o numero das provas que produ-

Tratado de paz e de mutua amizade entre Francisco I, Rei de França, d'uma parte, e Henrique VIII de Inglaterra d'outra.

An. 1515
Abril 5

No art. XXIV do mencionado Tratado se declarou serião nelle comprehendidos os amigos e alliados d'ambas as altas partes contractantes que nelle fossem expressamente nomeadas, a saber por parte d'ElRei de França o Papa Leão X, o Imperador, os Reis de Hungria,

---

zimos em a nossa obra: *Recherches sur la Découverte de pays situés sur la côte occidentale d'Afrique*, pois vem confirmar os factos estabelecidos no § XIX, principalmente a p. 220, do que dizia ElRei D. João III nas instrucções passadas a D. Francisco de Lima em 6 de Dezembro de 1544, a saber que havia mui poucos annos que os Francezes havião começado a fazer viagens clandestinas dirigindo-se á Guiné. Conflans autor d'este Quadro do estado da marinha no seu tempo, isto é nos fins do reinado de Luiz XII, e primeiros annos do governo de Francisco I, descrevendo meudamente os paizes maritimos, e o commercio que fazião, fallando de Dieppe e de outros portos de França, não diz uma só palavra de que os Normandos navegassem então para as possessões d'Africa possuidas pela Corôa de Portugal, isto é alem do Cabo Bojador; pelo contrario este official summamente instruido diz, fallando da marinha portugueza: « Que Portugal tem grandes navios, como os de Normandia, ou de Guyanna, que navegão para Calecut e Guiné, e para as terras novas (*aux terres neufves*), e para outras ilhas descobertas (as Antilhas), e que tinha Portugal um grande numero de caravelas que ião ás ilhas da Madeira, Canarias, Açores, e ás outras ilhas; *et à toute la grande coste d'Afrique* (e a toda a grande costa d'Africa). *Ibid.*, p. 38.

É pois evidente que se no tempo d'este autor, um dos homens mais instruidos nas cousas maritimas d'aquella época, os Francezes navegassem para Guiné, elle não deixaria de mencionar esta importante circumstancia.

Escossia, *Portugal*, Dinamarca e Navarra, os Duques de Saboya, de Gueldres, e mais alguns outros, e por parte d'ElRei d'Inglaterra o Summo Pontifice, o Imperador, o Principe Carlos, a Archiduqueza d'Austria, e outros (227).

An. 1516 Maio 6

Nesta data Ruy Fernandez, Embaixador de Portugal em Bruxellas, escreve a ElRei D. Manoel dando-lhe conta de diversos negocios que dizião relação a Castella; vindo a fallar dos de França, participa-lhe como Chievres e o Chanceller de Castella, erão partidos para se juntarem nas raias do reino com o Chanceller de França e o Grão Mestre para fazerem os apontamentos da paz, a qual era para esperar se verificasse, pela boa vontade que tinhão os negociadores, e tambem porque ElRei de França havia de consentir nella, afim de que se não désse passagem a ElRei de Inglaterra, que a requeria com instancia, sobre tudo não tendo saïdo bem da gente que mandára sobre a Navarra, nem da armada que aprestára para Napoles, a qual lhe foi mister desfazer. Que o Imperador devia tambem de entrar na dita paz, sem o que ElRei de França a não assignaria (228).

(227) Rymer, Fœdera, etc., T. 13, p. 476.
Frédéric Léonard, T. 2, p. 129.
Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 1, p. 204.

(228) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maço 17, doc. 120.

Manda neste anno Francisco I, Rei de França, o Senhor de Langeac como Embaixador a Portugal a ElRei D. Manoel, com mui prazenteiras cartas, pelas quaes lhe pedia houvesse de entrar com elle e mais alguns principes na liga que para destruição de outros intentavão fazer. Responde-lhe ElRei D. Manoel, que muito folgava com a boa vontade que lhe mostrava ElRei de França, por quem, salvo a religião, e o dever de Rei, o mais tudo sacrificaria; porèm que aborrecia do coração o ver guerrear christãos contra christãos; que seu proposito era acabar com os Sarracenos, e que no entanto desejava gozassem os Principes christãos de paz da consciencia, união dos corações, e augmento em todos os seus bens (229). An. 1516

Lyão. — Instrucções de Francisco I, Rei de França, para o Tratado de Noyon. An. 1516 Agosto 1

No Artigo XLIV d'estas Instrucções encommenda o Monarca Francez a seus Embaixadores que, se por parte d'ElRei d'Hespanha lhes estranhassem as praticas que elle Rei de França havia tido em Roma, Veneza e *Portugal* para recobrar o Reino de Napoles, respondessem

(229) Osorio. — De Rebus gestis, etc., liv. 10, fol. 293; Colonha, 1581.

Goes, Chron. d'ElRei D. Manoel, P. 4, cap. 4, p. 379.

Quasi pelo mesmo tempo vierão a Portugal tres Senhores Polacos movidos do desejo de ver um tão grande Rei. *Ibid.*

que naquillo não fizera elle Rei de França cousa que não devesse fazer para a conservação de seus direitos, havendo prudentemente tratado de concluir aquelle negocio amigavelmente afim de evitar a effusão de sangue (230).

An. 1516 Agost. 13

Tratado de paz entre Francisco I. Rei de França e Carlos Rei de Castella, e do casamento de Madama Luiza de França, filha do dito Rei de França, com o mencionado Rei de Castella.

No qual em o Art. III foi estipulado que nelle se devião comprehender os amigos, alliados, e confederados de cada uma das partes contratantes, sendo os que por parte d'ElRei Christianissimo então forão declarados o Summo Pontifice, o Imperador e os Eleitores, ElRei d'Escossia e de Hungria, os Duques de Saboia, de Lorrena, de Gueldres, os 8 cantões ligados que se tinhão alliado com a França, a Liga chamada Grisa, a Senhoria de Veneza, Florença, Luca, o Marquez de Monserrate, de Saluces, o Bispo de Liege e o Senhor de Sedan; e por parte d'ElRei Catholico o Papa, o Imperador, Eleitores e Principes do Santo Imperio, ElRei de Hungria, de Bohemia, de Dinamarca, de Inglaterra e de *Portugal*, os Du-

---

(230) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, n. 8410.— Bourdel, Histoire de François Ier, fol. 36.

Vide secç. XV, T. 2 d'este Quadro Element. Supplem., p. 405.

ques de Lorrena, Saboya, Saxe, Cleves, Juliers Brunswich, o Marquez de Bade, o Bispo de Cambrai, e alguns outros que declarárão querião ser contemplados em o mencionado tratado (231).

An. 1517 Janeiro 13

Nesta data escreve Pedro Correa Embaixador de Portugal em Castella a ElRei D. Manoel, participando-lhe como não chegára a Bruxellas senão pelo Natal, em razão da detença que não pudéra deixar de fazer com ElRei de França, e como por lhe ter ficado a bagagem a bordo d'um navio que ainda não era chegado, levára alguns dias a refazer-se do necessario, de sorte que não entrára na côrte senão em 8 do mez que corria; que ali fôra visitado de muitos fidalgos hespanhoes e flamengos; que não fallára ainda a ElRei de Castella, o qual lhe mandava dizer todos os dias se não agastasse com isso porque o Senhor Chievres e o Chanceller estavão indispostos de saúde, e que logo que podessem ir ao paço lh'o mandaria dizer : Que por algumas pessoas que o tinhão vindo visitar havia sabido que o casamento do Principe D. João com a Infanta D. Leonor era desejado de todos, que estavão contentissimos com a vinda

(231) Frédéric Léonard, T. 2, p. 138.
Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 1, p. 224.
Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 9,722, p. 107.
Vide, para a Historia, Heeren, p. 22 e 27, 2ª época.

d'elle Embaixador, e que outro tanto lhe affirmára Christovão de Barroso, com quem elle havia fallado do modo com que ElRei lh'o encommendára, assegurando todavia tanto o dito Christovão, como os mais, que se elle naquillo não fallasse, que da parte d'ElRei de Castella ninguem lhe tocaria, por ser entre elles desairoso o commetterem as mulheres os homens; o que não obstante, observa o dito Embaixador a ElRei, que não tome por cousa certa o que então lhe escrevia, e accrescenta que quantos com elle fallavão tinhão por cousa impossivel o casamento com França, e rião-se como de cousa que não era verdade; mas que ao certo elle estava capitulado, e jurado com graves penas sobre aquelle que se retractasse; que todavia aquelle ajuste fôra feito tão em segredo que ninguem o sabia senão *Chievres* e o Chanceller; que porèm o povo, a quem nada se occulta, dizia que ElRei de França dava em dote o direito que tinha ao reino de Napoles, com condição que desde então até sua filha completar doze annos, ElRei de Castella lhe havia de pagar cada anno mil dobras, e que deixará de o fazer em se fazendo o casamento por palavras de presente, ficando porèm resguardado a ElRei de França que se o de Castella não ouver filhas d'aquelle consorcio, reverterá á corôa de França o direito ao Senhorio de Napoles; que tambem se dizia que no mesmo ajuste havia ElRei de França requerido que o

reino de Navarra tornasse ao filho do defunto Rei d'ella, que elle trazia em sua côrte com estado e nome de principe, e que o casassem com a Infanta que estava em Castella, obrigandose sómente a propôl-o em seu conselho; que as cem mil dobras que ElRei de Castella havia de pagar a ElRei de França em quanto o casamento não fosse feito, dizia-se que as havia de haver o Imperador por consentir no dito casamento, e na paz que com elle se fizera; que tambem lhe havião affirmado, que os governadores de Castella se deixavão peitar, e que ElRei de França o fazia tão descubertamente que os dias passados, em som de lhes fazer mercê em razão da paz que havião assentado, lhes mandára baixellas de prata em que entravão peças douradas, e que aquella e outras peitas andavão correntes entre aquella gente e de praça; tanto assim que uma pessoa de autoridade, que se inculcava a elle Embaixador por mui zeloso do serviço d'ElRei, lhe havia dito, que praticando com o Imperador sobre o casamento de suas netas com os filhos d'ElRei, lhe dissera aquelle que muito desejava se effeituassem, e que seria bom que ElRei de Portugal désse trinta mil cruzados a *Chievres* para consentir nisso. Que o Imperador estava para partir para Cambray para se ir ver com ElRei de França, e dar mais assento ás pazes em que tambem entrava ElRei de Inglaterra; como podia ElRei seu amo ver pela carta d'ElRei de

Castella que lhe enviava juntamente com a resposta da visita que fizera a ElRei e Rainha de França, de quem recebêra muita honra e agasalho, em quanto ali estivera (232).

An. 1517 Fever. 5

Nesta data escrevendo a ElRei D. Manoel Pedro Correa, seu Embaixador em Castella, sobre as cousas d'aquelle reino, dá-lhe conta do andamento das negociaçoẽs que ali se fazião ácerca da paz com França, com as quaes andava tudo revolto e em que se dizia havia já consentido o Imperador e ElRei de Inglaterra, achando-se já nas fronteiras os diversos negociadores, para a conclusão d'aquelle negocio (233).

An. 1517 Março 11

Nesta data escreve a ElRei D. Manoel o Embaixador Pedro Correa, respondendo aos despachos de 16 de Fevereiro, os quaes vinhão acompanhados de Carta de crença, e Instrucção sobre o que elle devia dizer a ElRei de Castella concernente á communicação que por um Breve havia feito o Papa das victorias alcançadas pelos Turcos, que por então não podia pôr em pratica o que na dita Instrucção lhe era ordenado, porque ElRei de Castella e seu Secretario Pedro Ximenes se achavão em Cambray, onde

---

(232) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 21, doc. 12.

(233) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 21, doc. 24.

se debatia o assento das pazes com França, no qual havião muitas duvidas; entre tanto adverte o dito Embaixador que a respeito da liga projectada contra o Turco seria acertado que se fallasse com menos calor, do que ElRei D. Manoel ordenava, porque sobre a dita liga estavão mui frios os Gabinetes de Bruxellas, Pariz, e Londres, e até mesmo o de Roma, bem que algum tanto menos; que lhe constava havia o Papa pedido soccorro contra o Duque d'Urbino a ElRei de Castella, e o que mais é a ElRei de França, sem embargo das suspeitas que tinha, de ser com o favor do dito Monarcha que o Duque se alçára com as terras da Santa Sé; que no estado em que se achavão as cousas, e vista a pouca ou nenhuma disposição em que se achava ElRei de Castella, e bem assim ElRei de França e de Inglaterra a entrarem com calor na sobredita liga, se ElRei D. Manoel entrasse nella conforme era ordenado na Instrucção, julgar-se-hia que o fazia por seu proveito particular, assim que, conformar-se hia com ella pelo que diz respeito a ElRei de Castella, e esperaria novas ordens para fazer a mesma participação aos Reis de França e de Inglaterra, por não ser aquella formalidade de rigor em taes ligas, nas quaes cada um fazia o que lhe cumpria; sendo mais que sufficiente que ElRei mandasse sòmente dizer que folgára muito de ver tinha o Papa nelle tanta confiança, que o metia em sua confederação, e

que outro tanto faria elle D. Manoel se se achasse no mesmo caso (234).

An. 1517 Setembro 14

Nesta data Antonio d'Azevedo Coutinho, Embaixador de Portugal em Castella, participa ao Secretario d'Estado que á excepção dos negocios de França todos os mais estavão parados; que aquelles parecião concertados pelos Flamengos que formavão o Conselho d'Estado em o qual não erão admittidos Castelhanos, tirando o Confessor e Dom João Manoel; que havião chegado correios de França, e era voz estavão adiantadas as negociações, sem embargo das quaes havião os Francezes tomado Genova, e pelo que diz respeito ao negocio, a que fôra mandado, tudo estava no mesmo ser, por estarem quatro legoas distantes d'ElRei de Castella as pessoas com quem tinha de tratar (235).

An. 1518 Outubro 2

Tratado de liga contra o Turco entre Francisco I, Rei de França, e Henrique VIII, Rei d'Inglaterra, por intervenção do Papa Leão X, tratado que foi ao depois approvado e ratificado pelo Imperador Carlos V, que nelle en-

(234) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., maç. 21, doc. 56.

(235) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 2, maç. 98, doc. 11.

trou em virtude d'uma clausula nella inserta em 14 de Janeiro do anno seguinte.

Em o art. X d'este Tratado se estipulou serião nelle comprehendidos os alliados e amigos de ambas as altas partes contractantes, a saber por parte d'ElRei d'Inglaterra, ElRei de Dinamarca, de Hungria, *de Portugal*, a Archiduqueza d'Austria, o Duque e Senhoria de Veneza, de Florença e outros, e por parte d'ElRei de França, tambem ElRei de Portugal, d'Escossia, Hungria, Navarra e outros, e na ratificação d'este Tratado pelo Imperador em Saragoça (14 de Janeiro 1519) se tornou a declarar ficavão nelle comprehendidos, como se forão partes contractantes os alliados e amigos de ambos os Soberanos, sendo-o de um e d'outro ElRei de Portugal (236).

An. 1519 Agosto 8

Anvers. — Carta de João Brandão a ElRei D. Manoel.

Nesta data escreve João Brandão a ElRei D. Manoel, participando-lhe como depois que lhe escrevêra, por algumas companhias de Allemaẽs, que erão tornadas a Flandres, soubera

(236) Frédéric Léonard, T. 2, p. 169.
Rymer, Fœdera, etc., T. 13, p. 264.
Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 1, p. 266.
Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 9,690, fol. 35.
Extract. e Codic. 9,730, p. 81.
N. B. Não teve effeito este Tratado, em consequencia da guerra que se agitou entre os Principes christãos.

que ElRei de França Francisco I e o Imperador Carlos V se havião congraçado, e estavão melhores amigos do que d'antes, saneados os motivos de quebra, que entre elles havia; que tambem se dizia que os Venezianos não havião tomado villa alguma senão sômente a de Padua, onde havião morto um capitão com trezentos homens, que ali estavão por parte do Imperador, o qual em sabendo abalára d'uma villa ao pé de Carmona sobre Padua, e jurava de se não ir d'ali, sem a ter metido a ferro e fogo; e que com effeito corria voz que ja era rendida. Que tambem era voz que os Venezianos havião mandado recado ao Papa, dizendo houvesse piedade d'elles, que estavão promptos a fazer quanto S. Santidade mandasse, ao que, segundo havião escrito de Roma a elle João Brandão, havia o Papa respondido, mandando fazer uma bandeira, em que estavão pintadas tres vergas de ferro com este letreiro: « Com estas vos tenho de castigar. » E que quando o Embaixador fôra pela resposta, lhe perguntára se sabia ler, e como o Embaixador lhe tornasse que sim, mostrou-lhe o letreiro, dizendo-lhe era a resposta que lhe tinha que dar.

E proseguindo em sua Carta o sobre dito João Brandão, diz que o navio escossez que roubára um navio portuguez se achava em Harfleur, de d'onde dizia não havia de partir sem ter tomado duzia e meia d'elles, o que com effeito faria se lhe não fossem á mão, e

que era voz se fazião em Escossia grandes aprestos contra os Portuguezes.

E concluindo dá conta a ElRei da venda da pimenta, e manda-lhe os preços correntes das diversas fazendas que se vendião naquelle mercado (237).

Nesta data escreve o Imperador Carlos V a ElRei D. Manoel, dando-lhe parte do rompimento das amizades e allianças que fizera com ElRei de França que lhe movêra guerra pelas partes de Navarra, e que achando-se elle Imperador ali em pessoa lhe parecêra acertado prover ao que era mister, e ir contra o dito Rei de França com um tal exercito que confiava em Deus que não só defenderia o que era seu, mas que offenderia a seu inimigo, porque apertando-o por uma parte o obrigaria a affrouxar do que em outra fazia; o que esperava conseguir em breve, e tornar-se para Hespanha; que no entretanto havia encommendado a seus Visoreis que juntassem quanta gente podessem, e trabalhassem por recobrar o reino de Navarra, fazendo por mar e por terra a guerra a ElRei de França, pelas muitas razões que para isso lhe havia dado, e porque pelo Embaixador que na Côrte de Lisboa residia já a ElRei havia feito sciente de quanto

An. 1521
Julho 9

(237) Archivo Real, Corp. Chron., P. 1, maç. 8, doc. 30.

entre elle Imperador e ElRei de França era passado, lhe roga que em tudo lhe dê fé e credito, e que sendo requerido por seus Visoreis haja de prestar-lhe aquella assistencia que era de esperar dos estreitos vinculos que entre elles havia (238).

An. 1521 Agost. 12

O Papa Leão X queixa-se a ElRei D. Manoel de Francisco I, Rei de França, e pede a ElRei que a armada que mandára a Saboya por occasião do casamento da Infanta com o Duque de Saboya se unisse á do Imperador Carlos V contra a França (239).

Vide Secção XVI — *Portugal com a Curia de Roma.*

An. 1521 Setembro 14

Antonio de Azevedo Coutinho, Embaixador de Portugal em Castella, participa ao Secretario d'Estado terem os Francezes tomado Genova (240).

Vide Secção XV, T. 2, p. 28.

---

(238) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 27, doc. 27.

Vide secç. XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 11, p. 28.

(239) Archivo Real, maç. 30 de Bull., n. 11.

(240) Archivo Real, Corp. Chron., P. 2, maç. 98, doc. 11.

An. 1529 Janeiro

Accendendo-se a guerra entre o Imperador Carlos V, e ElRei de França Francisco I, os Francezes que andavão cruzando nas costas d'Hespanha havendo encontrado uma náo castelhana já dentro dos limites da costa de Portugal, ou porque lhes parecesse que se não saberia onde fòra encontrada, ou porque tivessem pouco respeito aos Portuguezes e ás costas de Portugal, investirão-na e tomárão-na : porem encontrando-os Pero Botelho, que andava de armada naquellas paragens, e informando-se do negocio; como lhe parecesse o caso duvidoso, os conduzio ao porto de Lisboa para se determinar por justiça, onde forão os Francezes condemnados e a presa sequestrada. A nova d'este successo tendo sido sabida em França, tomárão as negociações, que ali conduzia o Embaixador João da Silveira, diverso rumo, e tendo sido ElRei D. João informado por Jacome Monteiro que, com provisões d'ElRei de França solicitava a restituição das fazendas tomadas aos Portuguezes, que ElRei de França passára novas provisões, mandando proceder a sequestro em todas as fazendas portuguezas, mandou sobreestar a partida de João da Silveira, ordenando-lhe houvesse de informar-se das particularidades, e motivos d'aquella novidade. Assim que dos negocios que levava a seu cargo João da Silveira o unico que

concluio no decurso de nove annos que esteve em França foi o de João Verezano Florentino, cuja expedição embargou a de mais alguns corsarios (241).

An. 1522 Janeiro

França. — Em consequencia da guerra que havia entre o Imperador e ElRei de França, os Francezes tomárão na costa de Portugal uma náo castelhana com oiro do Imperador, forão tomados ambos, e conduzidos a Lisboa por Pedro Botelho que commandava a armada portugueza de guarda costa, e aqui a presa foi sequestrada, e elles presos, e o negocio remettido á casa da supplicação por mandado d'ElRei, em que se deu sentença no anno seguinte de 1523.

Chegando esta noticia a França transtornou muito os negocios de Portugal, e foi causa de novas aggressões dos Francezes (242).

An. 1522 Janeiro

Vem pela segunda vez a Lisboa Honorato de Caix, gentilhomem Saboyano, Embaixador d'ElRei de França.

Era o objecto, de que vinha encarregado este Embaixador, o mesmo de que fôra incumbido em outra embaixada, quando ainda reinava ElRei D. Manoel; convem a saber:

---

(241) Andrade, Chron. d'ElRei D. João III, P. 1, cap. 14, pag. 13 e 14.

(242) Andrade, Chron., P. 1, cap. 14.

ajustar o casamento de Madama Carlota, filha d'ElRei de França, Francisco I, com ElRei D. João III, e alem d'isto vinha imcumbido de confirmar as pazes, que entre os dous Monarchas havia; o que teve logo effeito, sendo immediatamente confirmadas, e juradas perante o dito Embaixador, o qual se obrigou a que ElRei seu amo o mesmo fizesse nas mãos de quem ElRei de Portugal determinasse, no prazo que assignalasse. Porèm não aconteceo o mesmo no que diz respeito ao casamento, escusando-se ElRei D. João com a promessa que fizera a seu pai de casar primeiro a Infanta D. Izabel, sua irmã; não perdeo comtudo o Embaixador as esperanças e continuou a apertar com ElRei sobre o intentado casamento, do qual só desistio, quando recebeo de França a participação do fallecimento de Madama Carlota (243).

Nesta data sendo ElRei avisado por alguns Portuguezes que negociavão em França que certo Florentino, por nome João Verezano, se havia offerecido a Francisco I, Rei de França, para descobrir no Oriente novos reinos, e que para esse effeito, e para irem povoar o Brazil, se fazião nos portos de Normandia prestes varias armadas com o favor dos Almirantes das

An. 1522?

(243) Andrade, Chron. d'ElRei D. João III, P. 1, cap. 14, p. 13.

costas de França, e dissimulação do dito Francisco I, juntando-se a isto as queixas que em Portugal havia pelos damnos que se experimentavão da parte dos corsarios d'aquella nação, se determinou a mandar por Embaixador a França a D. João da Silveira, sendo a substancia da embaixada representar a ElRei de França, que pois entre elles não havia guerra, mas sim paz e amizade, houvesse de mandar dar ordem em seu reino para que cessassem tantos roubos e damnos, quantos os Portuguezes e os Francezes se fazião por mar uns aos outros, o que equivalia a uma guerra tacita e particular entre os mesmos que em publico, e em geral professavão amizade; que tudo quanto em os portos de França fosse achado tomado aos Portuguezes houvesse de mandar restituir-lhes, porque o mesmo elle faria a quanto nos portos de Portugal se encontrasse, tirado aos Francezes. Que pelo mesmo teor faria breve e inteira justiça áquelles de seus vassallos que lh'a viessem requerer. Levava tambem cargo o Embaixador de insistir com ElRei de França que defendesse a seus vassallos de armarem contra os lugares da conquista de Portugal, nos quaes era defeso aos proprios Portuguezes de tratarem e commerciarem.

Foi o Embaixador bem recebido na Côrte de França, mas ácerca dos negocios de que ia encarregado só obteve d'ElRei respostas inde-

terminadas, mais apparentes que decisivas, as quaes tendião mais a dilatar as negociações e a entreter tempo que a concluíl-as.

Todavia ao principio respondeo ElRei de França a ElRei de Portugal, por via de Luiz Homem, que elle muito desejava a conservação e augmento das antigas amizades que entre elles havia, e poucos dias depois mandou sobreestar a partida dos navios que para a India se armavão nos portos de seu reino, dizendo que proveria naquelle particular de modo a contentar ElRei de Portugal, e nessa conformidade mandou na mesma occasião passar provisões para que se restituisse toda a fazenda que se provasse ter sido roubada a ElRei de Portugal e a seus subditos, promettendo de dar providencias taes que atalhassem aquelles roubos, e os damnos que d'elles provinhão. Com o que se determinou D. João III a mandar recolher a Portugal a D. João da Silveira, ficando em Pariz Pedro Gomes Teixeira para proseguir conjuntamente com Mestre Diogo de Gouvea no requerimento de algumas cousas de sua fazenda, e assistir aos Portuguezes em suas reclamações (244).

An. 1522 Fever. 5

Instrucções dadas a João da Silveira, Embaixador de Portugal em França, ácerca da

---

(244) Andrade, Chron. d'ElRei D. João III, P. 1, cap. 13, pag. 12, vers. e cap. 14, pag. 13.

tomadia que os Francezes havião feito em alguns navios portuguezes, e especialmente n'uma caravella da Mina.

Encommenda-se-lhe que va em direitura e com a maior brevidade a Pariz, e se ali não encontrar ElRei de França, que se ponha a caminho para onde quer que elle estiver, e lhe diga da parte d'ElRei de Portugal, que já seu augusto pai lhe havia mandado fallar sobre as tomadias feitas por alguns corsarios francezes em navios portuguezes, e em particular n'uma caravella que voltava da Mina, requerendo-lhe que por comprimento de justiça houvesse de mandar que fosse tudo restituido. Que no proseguimento d'esta reclamação elle João da Silveira se deveria conformar com as instrucções, que havia levado Jacome Monteiro, com quem se devia de entender antes de fallar a ElRei de França, e que não se achando o dito Monteiro na Côrte deveria escrever-lhe, e fazêl-o vir para se informar completamente do estado d'aquelle negocio, antes de nelle fallar a ElRei de França.

Que se por elle fosse certificado que ElRei de França havia deferido, como se esperava, e que por virtude de mandados e provisões que lhe tivessem sido dadas, o negocio se achava em bom andamento, e como ao bem de Portugal convinha, que nesse caso poderia immediatamente apresentar-se ante ElRei de França.

E dir-lhe-hia em nome d'ElRei de Portugal que já ElRei D. Manoel seu pai lhe havia enviado Jacome Monteiro para requerer-lhe a restituição dos roubos e tomadias, que os corsarios dos reinos d'ElRei de França havião feito nas costas de Portugal, onde capturárão uma caravella da Mina com o valor de quinze mil cruzados, e porque pelo dito Jacome Monteiro havia sabido, déra ElRei de França as providencias que convinhão por comprimento de justiça, e conservação da amizade que entre ambas as corôas existia, lhe vinha dar as devidas graças em nome d'ElRei de Portugal.

Que pelo mesmo theor se haveria, se, achando-se ausente o sobredito Monteiro, e occupado em outras cousas do serviço d'ElRei, fosse informado por outros Portuguezes, residentes na Côrte, do bom exito e successo das reclamações por elle feitas.

Que sendo caso fosse ali o dito Jacome Monteiro, ou outras pessoas as quaes lhe certificassem o máo exito das ditas reclamações, diria nessa hypothese a ElRei de França o quanto compria para a conservação da paz, e boa harmonia, que entre as duas Corôas subsistião, que mandasse fossem restituidas todas as presas feitas em navios portuguezes pelos corsarios francezes, conforme ao que já lhe fôra requerido por Jacome Monteiro, tanto as de que este fizera menção, como as que elle João da Silveira levava por ementa.

Que se ElRei de França lhe respondesse, sentíra muito que taes cousas tivessem sido feitas em navios portuguezes, e que logo que por Jacome Monteiro fôra requerido, havia dado as providencias necessarias para se fazer justiça, e restituirem-se as mencionadas tomadias; nesse caso, lhe daria em nome d'ElRei de Portugal os agradecimentos, continuando todavia a requerer quanto comprisse pára a total restituição das tomadias effectuadas, com aquella confiança que as providencias dadas merecessem.

Que por caso nenhum se devia ausentar da Côrte, sendo ali indispensavel sua estada para segundo as occurrencias requerer a ElRei de França quanto comprisse ao serviço de Portugal.

Que indo-se as cousas prolongando, não obstante as provisões e outras providencias dadas por ElRei de França, não deixasse todavia de requerer e insistir naquelle particular, em quanto não entendesse que assim o fazem acintemente.

Que se na pratica que com ElRei de França tivesse, aquelle Monarcha lhe trouxesse á memoria que o fallecido Rei de Portugal não era amigo de França, pois havia assistido ao Imperador com dinheiro, poderia elle João da Silveira replicar-lhe que assim fazendo, não punha ElRei de Portugal o fito em ser contrario a ElRei de França, mas sim em fazer o que

cumpria á boa amizade que tinha com Castella.

Que as cartas de crença que elle João da Silveira levava para a mãi d'ElRei de França e para o Bastardo de Saboia as deveria entregar, dando-lhe conta do objecto porque ali se achava, e fazendo por atrahil-os á causa de Portugal por serem pessoas que tinhão nos conselhos d'ElRei de França não pequena influencia.

Que se no proseguimento da dita reclamação elle vir que ElRei faz naquelle particular tudo quanto póde, haja de lhe pedir que, para maior conservação da amizade que sempre houve entre os Reis de França e de Portugal, seja servido mandar que todos os corsarios e armadas que se fizerem nos diversos portos de seus Reinos e Senhorios sejão obrigados, antes de saïrem d'elles, a prestar fiança de que não farão tomadias nem roubos em náos e navios pertencentes aos subditos portuguezes sob pena corporal e pecuniaria, alèm de embolsarem pela fiança que hão prestado as perdas e damnos que houverem causado; e quando isso já tenha sido posto em pratica, ainda assimo deverá requerer para que se cumpra em todo o seu rigor (245).

---

(245) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maço 27, doc. 103.

Na data de 13 de Fevereiro d'este anno de 1522 existe no

An. 1522 Fever. 11 — Nesta data dá ElRei de França, Francisco I, carta de crença ao Embaixador M. de Caix, acreditando-o nesta qualidade junto d'ElRei D. João III (246).

An. 1522 Fever. 18 — Segunda Instrucção dada a João da Silveira, Embaixador de Portugal em França, para reclamar junto a ElRei de França a restituição das tomadias feitas pelos Francezes em navios e fazendas portuguezas.

Encommenda-se-lhe que, caso por via de Jacome Monteiro fosse informado havia ElRei de França deferido, como se desejava, e lhe fosse pedido por parte do dito Rei de França copia, ou traslado da presente Instrucção; haja de tão sómente communicar o capitulo ou artigo, que lhe prescreve o modo por que naquella supposição deveria fallar com o mencionado Monarcha.

Que tendo de fallar-lhe por outra maneira por não ter sido Jacome Monteiro despachado á satisfação, deveria nesse caso apresentar o traslado dos capitulos em que se lhe prescreve o como em tal hypothese se havia de portar.

Que caso lhe toquem no negocio das náos,

Real Archivo da Torre do Tombo, um Rol do dinheiro que o Embaixador João da Silveira recebeo em França. (Corp. Chron., P. 1, maç. 27, doc. 106.)

(246) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 27, doc. 104.

que dizião se armavão para a India, bem como para o Brazil, e lhe peção traslado das instrucções, de que vai munido, não dê senão o do capitulo, que tratar do objecto em que lhe fallarem, porque os demais artigos concernentes ás tomadias são meramente avisos, e lembranças para o proseguimento das reclamações de que ia encarregado (247).

Nesta época ElRei D. João III é convidado pelo Imperador, para entrar na Liga contra a França. Carlos V manda para este effeito uma embaixada a Portugal. Decidio-se em conselho que ElRei se negaria a entrar na dita Liga contra a França em razão de não ter a Côrte de Portugal motivo para romper com aquella Potencia. ElRei D. João III se offereceo antes para medianeiro entre o Imperador e ElRei de França (248). An. 1522 Março

Vide Secção XXIV — *Portugal com o Imperio.*

Carta de João da Silveira, Embaixador em França, a ElRei D. João III, dando-lhe conta do resultado das diligencias que fizera na Côrte de Pariz para a restituição d'um galeão An. 1522 Abril 23

---

(247) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 27, doc. 109.

(248) Andrade, Chron. de D. João III, P. 1, cap. 15.
Vide secç. XV d'este Quadro Elem., T. 2, pag. 29.

e uma caravella que os Francezes havião tomado aos Portuguezes.

Forão o dito galeão e caravella relaxados a requerimento do Embaixador acima dito com toda a artilharia que trazia e varias peças de brocado, e de seda, com o que se tornára para Lisboa. Pelo que diz respeito ás demais fazendas, decidio-se serião restituidas a seus donos, logo que se provasse serem elles vassallos portuguezes, e como, passados alguns dias, se justificasse erão as ditas fazendas pertencentes á João Francisco, mandou-se por provisão que lhe fossem immediatamente entregues, visto residir elle nos dominios d'ElRei de Portugal, com quem ElRei de França desejava manter a antiga amizade que entre ambos os reinos d'ha muito existia; e não obstante esta tão solemne declaração, baixou uma segunda provisão pela qual nada se entregou, e á feitura d'esta andava ainda o Embaixador requerendo.

Avisa tambem nesta data o Embaixador que João Verezano, que ia descobrir o Catayo, não era ainda partido, segundo as noticias que havia, e tinha para si que nunca o faria, sobre o que esperava informações mais largas do Doutor Diogo de Gouvea que havia partido para Roão (249).

---

(249) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 29, doc. 54.

Nesta data escreve o Embaixador de França, M. de Chaulx, a ElRei de Portugal, sobre a victoria que o Imperador alcançára contra os Francezes, etc. (250).

An. 1522 Junho 2

Nesta data escreve ElRei D. João III sobre o que o seu Embaixador em França devia responder ácerca da fazenda de Rinção (251).

An. 1522 Agost. 30

Nesta data escreve Adrião Borges a ElRei D. João III, sobre chegar a esta Côrte um Embaixador do Imperador, pedindo ao mesmo Senhor, que se declarasse amigo do Rei de França, e lhe mandasse á Senhora D. Leonor, sua irmã, com suas Arrhas (252).

An. 1522 Setembro 8

Vide Secção *entre Portugal*, *e o Imperio*.

Nesta época se vê que o Imperador Carlos V até interceptava os correios portuguezes que ião expedidos a França, como se prova pela carta d'ElRei ao seu Embaixador em Castella, Luiz da Silveira, para alcançar do Imperador

An. 1522 Outubro 5

---

(250) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 28, doc. 17.

Sobre estas guerras, vejão-se as curiosas Memorias de *Du Bellay* na Collecç. de Petitot, T. 17, prem. série.

(251) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 2, maç. 11, n. 10.

(252) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 28, doc. 72.

a soltura de um correio que o dito Soberano tinha mandado á França (253).

N. B. Vide Secção XV, T. 2, p. 32 e 33.

An. 1523 Abril 25 Nesta data escreve João da Silveira, Embaixador em França, a ElRei, sobre a presa que fizerão os Francezes de um galeão, e galés, e a suspensão da venda de suas mercadorias, em quanto se averiguavão se erão do dito Senhor, ou de seus vassallos (254).

An. 1523 Setembro 12 Instrumento justificativo do recebedor da Alfandega da cidade de Azamor, sobre a presa, que por mar lhe fizerão os Francezes em suas mercadorias (255).

An. 1525 Março 14 Nesta data escreve o Imperador Carlos V a ElRei D. João III, dando-lhe parte de ter ganho a batalha de Pavia, e de ter feito prisioneiro ElRei de França Francisco I (256).

Vide *Relaç. com o Imperio*, Secç. XXIV.

---

(253) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 28, doc. 107.

(254) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 29, doc. 54.

(255) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 20, maç. 5, n. 16.

(256) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 32, doc. 7.

An. 1525
Março
21?

Proposições feitas de viva voz pelo Imperador Carlos V á Duqueza d'Alençon, ácerca do restabelecimento da paz e livramento de Francisco I.

Dizia entre outras cousas o Imperador que os offerecimentos e proposições d'ElRei de França, serião aceitas com algumas modificações, e que dado caso que se effeituasse o seu casamento com a irmã do Imperador, viuva d'ElRei D. Manoel de Portugal, ElRei de França declararia que conservava em seu poderio o Ducado de Borgonha em nome do Imperador, e que esse Ducado ficaria pertencendo á Rainha sua mulher, irmã do Imperador, e aos filhos que d'ella e d'ElRei nascessem (257).

An. 1525
Março 22

Carta de Francisco I, Rei de França, mandando ajuntar quatro Juizes em Bayona e Fontarabia, para sentenciarem as causas sobre represalias feitas entre os seus vassallos, e os de Portugal (258).

---

(257) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,723, p. 40 v°.

Martim Du Bellay, nas suas Memorias, diz, tratando dos acontecimentos do anno de 1523, o seguinte:

« . . . . . Et par les traitez qu'il fit avecque ledit Empereur devoit epouser madame Alienor, sa sœur, vefve de Portugal, et depuis royne de France. » Mem., liv. III, pag. 409.— Collecç. de Petitot, T. 17.

(258) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 24, n. 2.

An. 1525
Março 25

Instrucções do Imperador Carlos V ao Duque de Bourbonnais e Vice-Rei de Napoles, e outros Deputados, para tratar da paz e livramento de Francisco I, Rei de França.

No artigo V d'estas instrucções diz o Imperador que para se fazer uma paz duravel cumpria que quanto antes se tratasse do casamento do Delphim com a Infanta D. Maria de Portugal, e do d'ElRei de França com a Rainha D. Leonor, viuva d'ElRei D. Manoel de Portugal, e irmã mais velha d'elle Imperador, com o dote que ella havia tido quando se esposára com o dito Rei de Portugal. Este artigo servio de base ao Tratado de Madrid, concluido entre os dous Soberanos a 14 de Janeiro de 1526 (259).

An. 1525
Março

Meios dados pelo Conselho do Imperador Carlos V á Duqueza d'Alençon para o restabelecimento da paz e livramento de Francisco I, Rei de França.

No artigo III participão-lhe os conselheiros do Imperador que um dos melhores meios para accelerar a conclusão da paz, seria o entender quanto antes no casamento do Delphim de França com D. Maria, Infanta de Portugal (260).

---

(259) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 8,577, Traités et Instructions, etc., p. 40.

Vide T. 2 d'este Quadro, secç. XV, p. 48 a 49.

(260) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 9,723, p. 42.

Pleno poder da Regente de França D. Luiza de Saboia durante o cativeiro de Francisco I para o Arcebispo d'Embrun, o primeiro Presidente de Pariz, e o Barão de Brion, seus Embaixadores, para o casamento d'ElRei Christianissimo com a Senhora D. Leonor d'Austria, viuva d'ElRei D. Manoel, e para o do Delphim de Vienna com a Infanta D. Maria, filha da dita D. Leonor e do fallecido Rei D. Manoel.

An. 1525 Junho 6

Autorisando os ditos seus Embaixadores, e concedendo-lhes toda a faculdade necessaria para ajustarem os ditos casamentos, a saber o d'ElRei, seu filho, com a Rainha viuva de Portugal por palavras de presente, e o do Delphim, seu neto, com a Infanta D. Maria por palavras de futuro (261).

Pleno poder da Duqueza d'Anguleme, Regente de França, para o Arcebispo d'Embrun, o primeiro Presidente de Pariz e o Senhor de Brion, seus Embaixadores, junto ao Imperador Carlos V.

An. 1525 Junho 6

Em o qual expendendo o quanto desejava remir do cativeiro a ElRei, seu filho, e sendo o meio por que melhor se poderia conseguir tanto a liberdade d'ElRei como o restabelecimento da paz entre os dous Soberanos, e entre

(261) Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 1, p. 411. — Copie très-ancienne tirée du registre de la Chambre des Comptes de Lille.

os reinos de Castella e de França, o unirem-se um com outro com os vinculos d'affinidade, concede aos ditos seus Embaixadores a faculdade necessaria, e especial mandado para tratarem, ajustarem e concluirem o casamento d'ElRei, seu filho, com a irmã do Imperador a Senhora D. Leonor, viuva d'ElRei D. Manoel de Portugal (262).

An. 1525 Junho 21

Lyão.—Instrucções dadas pela Rainha, Regente de França, ao Arcebispo d'Embrun e ao primeiro Presidente de Pariz, seus Embaixadores, junto ao Imperador Carlos V, ácerca do livramento d'ElRei Francisco I em resposta ás proposições feitas pelo Imperador.

No artigo XXXV das sobreditas instrucções encommenda a Rainha mãi aos sobreditos Embaixadores hajão de dizer ao Imperador que a effectuar-se o casamento d'ElRei, seu filho, com a Rainha D. Leonor, mulher que fôra d'ElRei D. Manoel de Portugal, seria conveniente tratar-se no mesmo tempo da conclusão do do Delphim, seu neto, com a Infanta de Portugal, tanto por ser este o meio de estreitar mais a amizade entre as duas Corôas, como porque a dita Rainha D. Leonor folgaria muito de ter junto a si a Infanta, sua filha (263).

(262) Dumont, Corps Diplom. Univ., T. 4, P. 1, p. 411.
(263) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. n. 8,577.

Tratado de paz, amizade e confederação entre Francisco I, Rei de França, e Henrique VIII de Inglaterra para o livramento do primeiro, e liberdade de commercio entre os vassallos de um e outro Soberano.

An. 1525 Agost. 30

No artigo XII d'este Tratado feito pela Regente de França D. Luiza de Saboia, Duqueza d'Anguleme, em nome d'ElRei de França, foi ElRei de Portugal comprehendido em quinto lugar como alliado por ambas as partes contractantes (264).

Resposta d'ElRei de França aos artigos apresentados a seus Embaixadores pelas gentes do Conselho do Imperador Carlos V.

An. 1525 Outubro 21

Respondendo Francisco I ao III° artigo que dizia respeito ao casamento de seu filho o Delphim com a Infanta de Portugal, observa que seria melhor começar por tratar-se do d'elle com a Rainha D. Leonor, viuva d'ElRei D. Manoel de Portugal, por que a conclusão da paz soffreria grande demora se se aguardasse pela celebração do casamento do Delphim (265).

Carta de Francisco I, Rei de França, a ElRei D. João III, escrita em Madrid no tempo de seu cativeiro.

An. 1525 Outubro 24

---

(264) Frédéric Léonard, T. 2, p. 198.—Rymer, T. 14, p. 48. — Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 1, p. 436.

Rymer, Fœder., etc., T. 14, p. 48.

(265) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,723, p. 44 v°.

Depois das saúdações do costume actisa ElRei de França recepção da carta, que em 10 d'aquelle mez lhe havia ElRei D. João escrito por via de seu Embaixador, e pedindo-lhe houvesse de o ter por bom, leal, e verdadeiro irmão, agradece-lhe os bons officios que a seu favor perante o Imperador fizera, nos quaes lhe roga queira proseguir em tudo quanto vir que é conducente á brevidade e promptidão de seu livramento, tanto porque tem em seu irmão D. João III a mais perfeita e inteira confiança, como porque por aquelle serviço lhe ficaria elle Rei de França em mui grande e perpetua obrigação, pela qual o acharia ElRei de Portugal no futuro sempre prompto a comprir com quanto fosse a bem d'ElRei de Portugal e de seus vassallos, aos quaes trataria como aos seus proprios, e porque mais extensamente o informava de suas cousas pelo Embaixador, conclue com os comprimentos do costume (266).

An. 1525 Dezembro 16

Toledo. — Pleno poder do Imperador Carlos V a Carlos de Lannoy, Vice-Rei de Napoles, Hugo de Moncada, Capitão mór do Mediterraneo, e João Lallemand, Senhor de Bonclands, Secretario d'Estado, Commissarios do dito Monarca.

(266) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., maç. 33, doc. 12.

Pelo qual lhes concede faculdade, poder e mandado especial para capitular, tratar, ajustar e concluir com Francisco I, Rei de França, ou com seus Embaixadores, munidos dos necessarios poderes, ou com os de sua mãi Madama Luiza de Saboia, Regente de França, durante o cativeiro do dito Monarca, para tratarem do livramento d'elle, e assentar uma paz sincera e duravel, e tambem para maior firmeza da dita paz e alliança, tratarem, ajustarem e concluirem o casamento de D. Leonor, viuva d'ElRei D. Manoel de Portugal, e irmã mais velha do Imperador com o mencionado Rei de França, e bem assim o do Delphim, seu filho, com a Princeza D. Maria Infanta de Portugal, unica filha da sobredita Rainha D. Leonor, e isto com os pactos, condições, e reservas que aos ditos Commissarios parecerem adequadas (267).

An. 1525 Dezbro 18

Mosteiro de Guadalupe. — Pleno poder da Rainha viuva D. Leonor, irmã do Imperador Carlos V, a Carlos de Lannoy, Vice-Rei de Napoles, Hugo de Moncada, Capitão mór do Mediterraneo, e João Lallemand, Senhor de Bonclands, Secretario d'Estado, para tratarem

(267) Copie très-ancienne tirée du Registre des Traités de Paix de la Chambre des Comptes de Lille, citée par Dumont, Corps Diplóm., T. 4, P. 1, p. 410.

de seu casamento com ElRei de França, e tambem do da Infanta D. Maria, sua filha, com o Delphim de Vienna, filho primogenito do sobredito Monarca francez.

Em o qual attendendo o quanto cumpria para o livramento d'ElRei de França e o restabelecimento da paz entre este Soberano e seu irmão o Imperador o entender ella em seu casamento com o dito Rei de França, e ao mesmo passo no de sua filha a Infanta D. Maria com o Delphim de Vienna concede a dita Senhora Rainha aos mencionados enviados poder, faculdade e especial commissão e mandado para ajustar o projectado casamento, e dar em seu nome o necessario consentimento, concluindo-o com as condições, dote, *duario*, reservas, renuncias, obrigações, e ajustes, que julgarem necessarios; e outrossim para o tratarem, e fazerem, e concluirem por palavras de presente, mediante a necessaria dispensa do Summo Pontifice por causa do parentesco, assignando dia para celebração do dito casamento no lugar em que assentarem, onde os ditos Embaixadores a conduzirão e entregarão em poder do dito Rei de França, ou á pessoa que for por elle nomeada: autorisando-os igualmente, e dando-lhes os poderes necessarios para pela mesma forma ajustarem e concertarem por palavras de futuro o desposorio de sua filha a Infanta D. Maria de Portugal com o filho primogenito do mencionado Rei de

França, com as condições e concertos que julgarem acertados (268).

Madrid.—Tratado de paz entre Francisco I, Rei de França, d'uma parte, e o Imperador Carlos V d'outra.

An. 1526 Janeiro 14

No qual se estipulou pelo art. XIX que para que o mencionado Tratado sortisse o desejado effeito, que era uma paz solida, e inalteravel entre os Soberanos contratantes, cumpria que um com outro se ligassem por vinculos de consanguinidade, e parentesco, para cujo fim vinhão os Embaixadores d'um e d'outro munidos de sufficientes poderes, e de mandado especial para entenderem, ajustarem, e concluirem o casamento d'ElRei de França com D. Leonor d'Austria, viuva d'ElRei D. Manoel, e irmã mais velha do Imperador, cujo casamento se devia celebrar por palavras de presente, logo que houvessem os contrahentes obtido a necessaria dispensa do Papa, do parentesco que entre elles havia. Igualmente se declarou, que para a dita celebração se effeituar, seria a Senhora Dona Leonor conduzida ás expensas do Imperador, ao lugar que se assentasse, para ali ser entregue a seu marido

(268) Copie très-ancienne tirée du Registre des Traités de Paix de la Chambre des Comptes de Lille; Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 1, p. 410.

ElRei de França. Que este seria obrigado á recebêl-a, e tratál-a com a maior honra, e como a Rainha de França, e de tão illustre casa e parentesco. Que a dita Senhora Rainha teria de dote duzentos mil escúdos ditos *do sol*, quantia que lhe tinha sido constituida em dote quando se havia desposado com ElRei D. Manoel de gloriosa memoria; que alèm d'isto desfrustaria do *duario* que por aquelle desposorio lhe coubera. Que o Imperador se comprometteria a pagar metade dos duzentos mil escudos, desasseis mezes depois da consummação do projectado casamento, e a outra metade no decurso do anno seguinte.

Pelo art. XV declarou o Imperador que com o consentimento d'ElRei de França, e a requerimento d'elle, e tambem pelo cordial amor, que tinha á dita sua irmã a Rainha viuva, desde então lhe dava em accrescimo de dote os Condados do Maconnez e o de Auxerre, bem como o Senhorio de Bar sobre o Sena com suas dependencias para que passassem aos filhos varões que d'ella nascessem, com condição, que daria a dita Rainha renuncia á pretenção, que podesse ter á herança, e successão do Imperador seu avô, bem como á de seu pai e sua mãi ElRei D. Filippe e a Rainha D. Joanna, do que daria a competente quitação, logo no dia subsequente á consummação do projectado casamento; conservando todavia o direito natural, que tinha ás heranças, que

por via collateral lhe podessem pertencer; morrendo sem successão elle Imperador, e o Arquiduque d'Austria, seu irmão.

Obrigou-se ElRei de França pelo art. XVI a dar á Senhora D. Leonor, sua esposa, em joias a quantia de cincoenta mil escudos, que lhe ficarião pertencendo para sempre a ella e a seus legitimos successores, e representantes; e foi igualmente assentado, e estipulado, que attendida a importancia, necessidade, e grandeza d'um tal casamento, se d'elle proviessem filho ou filhos varões, ao primogenito caberia em herança o Ducado paterno d'Alençon com todas as suas dependencias, regalias e preeminencias, para o desfrustar livre e pacificamente, havendo o dito Ducado com os Condados e Senhorios de Macon, Auxerre, e Bar sobre o Sena.

Declarou-se em o art. XVII que fallecendo primeiro ElRei ficaria a Rainha D. Leonor com o *duario* e renda annual de sessenta mil francos, a qual lhe seria assinada sobre o Ducado da Touraine, e Condado de Poitou, e annexos, juntando-se-lhes os vizinhos dominios por complemento, se por ventura os que ficão nomeados não bastassem a perfazer a dita renda annual de sessenta mil francos.

Estipulou-se mais no art. XVIII que, sobrevivendo a dita Senhora Rainha a ElRei seu marido, ser-lhe-hia permittido ausentar-se de França para ir viver nos dominios do Impe-

rador em Flandres ou em Borgonha, sem que se lhe posesse impedimento algum, podendo levar comsigo quanto tivesse, bem como os seus criados e familiares.

Estipulou-se emfim, pelo que diz respeito a Portugal, no art. XIX, que para corroborar ainda mais a projectada alliança se entenderia no casamento do Delphim de França com a Princeza D. Maria, filha d'ElRei D. Manoel e da Rainha D. Leonor, e que este casamento se celebraria por palavras de presente, logo que os contrahentes tivessem doze annos completos (269).

---

(269) Recueil des Traités de Paix, etc., entre les Couronnes d'Espagne et de France, imprimé à Anvers, in-12, p. 1.

Frédéric Léonard, T. 2, p. 220.

Sandoval, Historia do Imperador Carlos V, P. 1, lib. 14, § 3, p. 519.

Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 1, p. 399 a 400.

Moetjens, Recueil, etc., T. 2, p. 112.

Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Codice 8,577, e Codice 9,690, p. 81 v°, e Codice 9,721, p. 1.

Sobre este casamento, *vide* Fr. Manoel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, filha d'ElRei D. Manoel; Lisboa, 1675, cap. 5. Veja-se igualmente Du Bellay, Mémoires, liv. 3, p. 14, T. 18, Coll. de Petitot.

Du Bellay refere que o Imperador viéra a Madrid vêr Francisco I: « Pareillement (diz elle) l'Empereur vint à Madrid » veoir le Roy, auquel lieu ils eurent long propos ensemble; » puis allerent en une mesme littiere veoir la royne Aleonor, » sœur de l'Empereur, et vefve du roy de Portugal, laquelle, » par le dit traisté, avant que de partir d'Espagne, le Roy » devait fiancer : ce qu'il feit. »

Nesta data estava Lourenço Garcez, Embaixador extraordinario em França (270). An. 1526 Fever. 3

Nesta data escreve o Embaixador Antonio de Azevedo Coutinho a ElRei, sobre as condições da paz, que o Imperador fez com ElRei de França, e o casamento da Rainha D. Leonor, etc. (271). An. 1526 Fever. 4

Vide *Relaç. com o Imperio.*

Alvará para D. Pedro Mascaranhas poder passar livremente á França para ir visitar a ElRei Francisco I, em nome d'ElRei D. João III (272). An. 1526 Março 6

O Imperador Carlos V convida ElRei D. João III para entrar em liga que tinha feito com Francisco I (273). An. 1526 Abril 6

N. B. Vide Secç. XV, T. 2, p. 53.
Vide *Relaç. com o Imperio.*

---

(270) Consta do Alvará d'esta data para se darem ao dito indeviduo 200 cruzados, para as despezas da jornada de Castella. (Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 33, doc. 80.)

(271) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 2, maç. 131, doc. 83.

(272) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron. P. 2, maç. 131, doc. 227.

(273) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 34, doc. 17.

An. 1526 [illegible]

Carta de Officio de Lourenço Garcez, Embaixador em França, para ElRei, sobre se tomar assento a respeito das doações e privilegios, que se havião de conceder á Imperatriz na Côrte d'Hespanha (274).

Vide *Relaç. com o Imperio.*

An. 1526
Maio 22

Tratado de confederação e alliança, appellidado o da Santa Liga entre Francisco I, Rei de França, o Papa Clemente VII, a Senhoria de Veneza, o Duque de Milão, e a Republica de Florença, contra o Imperador Carlos V.

No penultimo artigo d'este tratado se estipulou que antes da ratificação d'elle cada um dos soberanos confederados deveria nomear os alliados que por sua parte serião comprehendidos na dita confederação, nomeando desde logo o Papa por seus, ElRei Henrique d'Inglaterra e o Marquez de Mantua, e ElRei de França, tambem o mesmo Rei d'Inglaterra, e alem d'este o de Escossia, Navarra, *Portugal,* Polonia e Hungria (275).

---

(274) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 34, doc. 28.

(275) Fréderic Léonard, T. 2, p. 246.

Sandoval, Historia do Imperador Carlos V em hespanhol, T. 1, liv. 15, p. 58, mas com faltas, e por extractos em Reynaldus Contin. Anal. Cesar. Baron., T. 20, an. 1526.

Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 1, p. 451.

An. 1527
Março 10

Parecer de Jacome Monteiro sobre as reclamações que se fazião em França por occasião de varios navios portuguezes que havião sido capturados por corsarios da sobredita nação.

Acusa Jacome Monteiro nesta data a recepção d'uma carta d'ElRei D. João III, escrita em 25 de Fevereiro do mesmo anno, pela qual lhe ordenava que, vista a informação inclusa do Doutor Diogo de Gouvea, ácerca das tomadias effeituadas pelos Francezes, houvesse de dar o seu parecer sobre o modo por que se poderia alcançar a restituição d'ellas, por ter elle tratado d'aquelle negocio em vida d'ElRei D. Manoel, e dando o seu parecer prova o pouco fundamento que se devia fazer no resultado das ditas reclamações, e cobrança das fazendas capturadas, por haverem estas sido ha muito repartidas por gentes pouco affeitas a restituir o alheio, muito mais tendo todas aquellas presas ido parar ás mãos d'ElRei de França, e ás de seu Almirante e Officiaes, os quaes as tinhão mandado vender publicamente, apropriando-se o dito monarca do producto da venda com o pretexto de que havia mister d'aquelle dinheiro para as guerras d'Italia e d'Inglaterra, e acrescenta que quando de novo se provasse a illegalidade das mencionadas tomadias, nunca se nos restituiria o valor; porque seria mister ou que ElRei de França o pagasse, ou que o fizesse pagar aos que as tinhão feito, o que em ambos

os casos abriria a porta a demandas interminaveis, que nunca se decidirião a favor dos Portuguezes, sendo que os Francezes não deixarião de allegar erão as fazendas tomadas pertencentes a Hespanhoes, Flamengos, ou Inglezes, com quem nesse tempo tinhão guerra; que tal havia sido o pretexto, com que em vida d'ElRei D. Manoel havião os seus corsarios capturado os navios Portuguezes, ficando sem effeito as reclamações que por parte de Portugal se fizerão, por haverem os interessados apresentado instrumentos d'affretamento falsos, e obrigado a poder de tratos os Portuguezes a declarál-os verdadeiros, estando o Almirante de França mancomunado com os armadores e favorecendo aquellas falsidades: assim que era elle Jacome Monteiro de parecer serião sem fructo quantas diligencias para aquella cobrança se fizessem, e conclue desculpando-se de não ir pessoalmente aos pés d'ElRei por se achar retido em sua quinta das Covas por motivos de doença, e por ter havido nas vizinhanças d'Arganil rebates de peste (276).

An. 1527 Março 15 — Nesta data escreve a Rainha de França a ElRei D. João III, pedindo-lhe que lhe não impedisse a cobrança do primeiro quartel

(276) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 36, doc. 30.

d'aquelle anno, em quanto não tomava posse das terras que lhe pertencião em Portugal (277).

An. 1527 Junho 18

Nesta data escreve João da Silveira, Trinchante Mor, e Embaixador em França, a El-Rei, participando-lhe o haverem passado 4,000 Janisaros á India, para expulsarem os Portuguezes (278).

Vide *Relaç. com a Asia.*

An. 1527

Neste anno celebrou Francisco I, Rei de França, um tratado com Henrique VIII, Rei d'Inglaterra, em que Portugal foi comprehendido pelo artigo IX, onde se estipulou que « os » navios Portuguezes não navegarião para os » portos do dominio do Imperador, gastando-» se em França e Inglaterra as especiarias; e » que no caso que ElRei de Portugal não con-» cordasse neste ponto, seria considerado ini-» migo, e as propriedades Portuguezas confis-» cadas » (279).

---

(277) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 20, maç. 4, n. 28.

(278) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 36, doc. 123.

(279) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 9,690.

Este Tratado foi celebrado para estabelecer o modo de fazer a guerra ao Imperador Carlos V; porém neste mesmo anno não só ElRei D. João III tratou ainda com o Imperador a

An. 1527 Junho 28 Nesta data escreve Lourenço Garcez, Embaixador de Portugal em França, a ElRei sobre as rendas que se davão á Imperatriz (280).

Vide Secç. de *Portugal com o Imperio.*

An. 1527 Julho 19 Nesta data ElRei D. João III escreve a Antonio de Azevedo Coutinho, seu Embaixador junto do Imperador, ácerca do modo por que este acceitára um Embaixador de França (281).

Vide Secç. de *Portugal com o Imperio.*

An. 1527 Agost. 18 Amiens. — Tratado de paz entre Francisco I, Rei de França, e Henrique VIII Rei de Inglaterra, em que se declara que ambos estes Soberanos receberião a pensão que tinhão sobre o Ducado de Milão, no caso de ser de novo nelle estabelecido o Duque Francisco Sforce.

No art. II foi concertado entre os dous Mo-

---

diuturna negociação das Molucas, mas tambem, por sua mediação recebeo Sancho Bravo, que veio a Portugal tratar dos negocios d'ElRei d'Hungria, em virtude da carta credencial de 6 de Março do dito anno de 1527; de modo que o art. IX d'este Tratado não alterou a negociação que pendia entre o mesmo Imperador, e ElRei D. João III, que se concluio pela convenção de 20 de Junho de 1530. (*Vide* T. 2 d'este Quadro, p. 68.)

(280) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 36, doc. 131.

(281) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 37, doc. 21.

Vide Secç. XV d'este Quadro, T. 2, p. 55.

narcas que consentindo ElRei d'Inglaterra no casamento d'ElRei de França com Dona Leonor d'Austria, viuva d'ElRei D. Manoel, ElRei de França da sua parte annuiria igualmente ao dito casamento, se outro meio não houvesse para a conclusão e restabelecimento da paz (282).

Offerecimentos feitos pelos Embaixadores de Francisco I, Rei de França, ao Imperador Carlos V, com as respostas d'este.

An. 1527 Setembro 10, 15, 20 e 21

Disserão os ditos Embaixadores que a respeito do art. VII e dos mais que dizião relação ao casamento d'ElRei Christianissimo com Dona Leonor viuva d'ElRei D. Manoel de Portugal, estava ElRei de França concorde com o Imperador *in omnibus*, excepto nos tres seguintes pontos : 1° No pagamento dos duzentos mil escudos que a dita Senhora trazia em dote. 2° A respeito dos Condados de Macon, d'Auxerre, e Bar sobre o Sena, com os quaes ElRei pretendia ficar. 3° Sobre a ratificação do mencionado art., podendo-se o dito casamento concluir com brevidade antes d'ella, e fóra de França.

Em uma das ultimas conferencias disserão os mesmos Embaixadores de França, que El-

---

(282) Frédéric Léonard, T. 2, p. 282.
Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 1, p. 492.

Rei estava prompto a receber em casamento a dita Senhora D. Leonor, viuva d'ElRei D. Manoel de Portugal, com o dote de duzentos mil escudos, e com o duario que se costumava dar ás Rainhas de França, segundo o teor do tratado de Madrid.

Que erão tão razoaveis os artigos concernentes ao casamento d'ElRei de França com a sobredita Senhora, e o de seu filho o Delphim com a Infanta de Portugal, que nenhuma modificação se lhes devia fazer; porèm, que pelo que dizia respeito ao dote deveria ajuntar-se que a entrega da Rainha teria lugar ao mesmo tempo que a dos principes filhos d'ElRei (283).

An. 1527 Setembro 27

Nesta data João da Silveira, Embaixador de Portugal em França, participa vir a Portugal com o caracter d'Embaixador M. Honorato de Caix, tratar do casamento da filha primogenita d'ElRei de França com o Infante D. Luiz de Portugal (284).

An. 1527 Dezembro 23

Nesta data escreve João da Silveira, Embaixador em França, para ElRei, dando-lhe

---

(283) Frédéric Léonard, T. 2, p. 297.
Dumont, Corps Diplom., P. 1, p. 496.

(284) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 37, doc. 101.

parte de mandar ElRei de França o seu Almirante com 5 náos ao rio que descobríra Christovão Jacques na costa do Brasil (285).

Nesta data escreve João da Silveira, Embaixador em França, a ElRei D. João III, expondo querer o de França, e a Rainha D. Leonor, que elle viesse a Portugal tratar de certos negocios (286).

An. 1528 Março 16

Traslado das cartas e apontamentos dados por parte do Imperador ao Embaixador de Portugal Antonio d'Azevedo, em resposta á carta que escreveo ElRei D. João III ao dito Embaixador, do que lhe mandára dizer ElRei de França a respeito do ajuste da paz com Portugal, e celebração do casamento (287).

An. 1528 Maio 23

Nesta data escreve ElRei a João da Silveira, seu Embaixador em França, para certificar a Francisco I, que não tem duvida de ser medianeiro na paz entre ElRei de França e o Imperador (288).

An. 1528 Julho 24

Vide *Relaç. com o Imperio.*

---

(285) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 38, doc. 57.

(286) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 39, doc. 81.

(287) Archivo Real, Gav. 18, maç. 11, n. 6.
Vide Secç. XV, T. 2, p. 58.

(288) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 40, doc. 91.

An. 1528 Agost. 21 Nesta data escreve Honorato de Caix, Embaixador de França, a ElRei, dando-lhe parte de haver entregado as cartas do dito senhor a Madame, e á Rainha de Navarra (289).

An. 1528 Setembro 6 Carta do Imperador Carlos V, pela qual manda a Angouleme, Rei d'Armas, tratar a causa da presa, que os vassallos d'ElRei de Portugal fizerão no Brasil aos Francezes (290).

Vide Secção *com o Imperio.*

An. 1528 Setembro 30 Nesta data promulga ElRei D. João III um Alvará autorizando o escambo que a Rainha D. Catharina fazia á sua irmã a Rainha de França de varias terras que possuia em Portugal por dote, que erão Silves, Faro, Cintra, Alemquer, Aldeagalega da Merceana, Aldeagavinha, Obidos e Caldas, e vassallos, juridicções e direitos d'ellas; o Imperador havia consentido por sua parte, e confirmou este escambo por Alvarás de 2 de Março, e 13 de Setembro d'este anno. A Rainha D. Catharina tinha dado poder a Pedro Correa d'Atouguia, e a Rainha de França deo o seu dito poder a D. Antonio Ramires de Haro, e a Francisco

---

(289) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 40, doc. 34.

(290) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 41, doc. 30.

de Gusmão a 21 de Agosto do dito anno (291).

An. 1528 Outubro 18

Nesta data escreve Honorato de Caix, Embaixador de França em Portugal, a ElRei D. João III, sobre o que passára com o seu Soberano a respeito da paz, etc. (292).

An. 1529 Abril 8

Saragoça. — Pleno poder do Imperador Carlos V para o Tratado de 5 de Agosto d'este anno, entre elle, e Francisco I de França (293).

An. 1529 Junho 2

Pleno poder de Francisco I de França para o Tratado de 5 de Agosto d'este anno, entre elle, e o Imperador Carlos V (294).

An. 1529 Julho 3

Traslados das patentes de Francisco I, Rei de França, para enviar a ElRei D. João III, por conta dos navios que mandou ao Brazil, em que lhe matárão muita gente, havendo pazes entre as duas Corôas (295).

---

(291) Andrade, Chron. d'ElRei D. João III, cap. 38, fol. 54 e seg.

(292) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 3, maç. 10, doc. 29.

(293) Dumont, Corps Diplom. Univers., T. 4, P. 2, p. 15, incluid. na Ratificação de 18 de Outubro de 1529.

(294) Dumont, Corps Diplom. Univers., T. 4, P. 2, p. 16, insert. na Ratificação de 18 de Outubro de 1529.

(295) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 43, doc. 25.

An. 1529 Agosto 5

Cambray.—Tratado de paz e amizade entre o Imperador Carlos V, e Francisco I, Rei de França.

Neste Tratado se confirmou com algumas modificações o Tratado de Madrid de 14 Janeiro 1526, estipulando-se no art. XXVIII que o casamento d'ElRei de França com D. Leonor, Rainha viuva de Portugal, concertado e ajustado no sobredito Tratado de Madrid, se poria em effeito, e que o dito Rei de França mandaria com toda a brevidade logo depois de sua acceitação seus Embaixadores com poder especial para ratificarem e approvarem quanto comprisse concernente ao dito casamento, para cuja consummação seria a dita Senhora conduzida á França, e postos ao mesmo tempo em liberdade os filhos d'ElRei.

Pelo art. XLIII se declarou seria ElRei de Portugal com varios outros Reis e Principes comprehendido naquelle Tratado, como parte contratante, mediante a sua adhesão e declaração feita dentro do prazo de seis mezes, conforme o aviso e notificação que lhe seria feita (296).

---

(296) Recueil des Traités de Paix, etc., entre les Couronnes d'Espagne et de France, imprimé à Anvers, in-12, p. 83.
Frédéric Léonard, T. 2, p. 346.
Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 2, p. 7.
Biblioth. Real de Pariz, Casa dos Mss., Cod. 8,577, p. 179; Cod. 9,721; Cod. 9,720, p. 1.

Indirecto. — Pregão da paz lançado em Cambray por parte do Imperador, e ElRei de França (297).

An. 1529 Agosto 5

Vide *Relação do Imperio.*

Instrucções que Francisco I, Rei de França, deo nesta data ao Bispo de Tarbes, para negociar com o Imperador Carlos V. No § 2 d'estas instrucções se trata dos casamentos (298).

An. 1529 Agost. 28

Vide *Portugal com o Imperio.*

Nesta data Braz Neto participa a ElRei D. João III, por carta datada de Barcelona, a noticia de ter o Imperador feito a paz com a França (299).

An. 1529 Agost. 30

Vide Secção de *Portugal com o Imperio.*

Nesta data escreve ElRei D. João III a Alvaro Mendes, sobre o que este Ministro lhe com-

An. 1529

---

(297) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 20, n. 21.

(298) Biblioth. Real de Pariz, Casa dos Mss., Cod. n. 8,577: *Traitez et instruct. de François Ier*, p. 204.

É o primeiro documento que se encontra neste Codice sobre a negociação que se concluio pelo Tratado de Soissons.

(299) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 43, doc. 71.

Vide Secç. XV d'este Quadro, T. 2, p. [illegible].

municára de haver passado ácerca do casamento da Infanta sua filha, indicando-lhe o que elle devia praticar, afim de demorar a pretenção d'ElRei de França com quem não queria alliança (300).

An. 1529 Outubro 13

Placencia. — Ratificação do Imperador Carlos V ao Tratado de 5 de Agosto d'este anno, entre elle, e Francisco I de França (301).

An. 1529 Outubro 20

Pariz. — Ratificação de Francisco I de França ao Tratado de 5 de Agosto d'este anno, entre elle, e o Imperador Carlos V (302).

An. 1529 Outubro 26

Nesta data escreve Honorato de Caix, Embaixador de França em Portugal, a ElRei D. João III, pedindo-lhe désse livres 2 navios com gente, e fazenda, aprisionados ao Capitão de Brest, Vice-Almirante de Bretanha (303).

An. 1529 Outubro 26

Nesta data escreve Honorato de Caix, Embaixador de França em Portugal, ao Secretario d'ElRei D. João III, pedindo-lhe alcançasse do

(300) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 1, n. 45.
(301) Dumont, Corps Diplom. Univers., T. 4, P. 2, p. 7.
(302) Dumont, Corps Diplom. Univers., T. 4, P. 2, p. 19.
(303) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 43, doc. 114.

dito Senhor livres os dois navios de que acima se faz menção (304).

Nesta data escreve Honorato de Caix, Embaixador de França em Portugal, a ElRei D. João III, sobre a destruição do Turco em Vienna, donde se retirou cheio de injuria; e sobre o poder dos Venezianos, e outras potencias (305).

An. 1529 Nov. 29

Nesta data escreve ElRei ao Governador de Bretanha, agradecendo-lhe a boa vontade, que tinha de o servir (306).

An. 1529 Dezembro 2

Nesta data ElRei D. João III communica a João da Silveira, seu Embaixador em França, o negocio do emprestimo de 400,000 cruzados que ElRei de França lhe mandára fazer por seu Embaixador, e na mesma carta este Soberano o instrue nos negocios que lhe incumbio relativamente ás represalias, e outras cousas (307).

An. 1530 Janeiro 26

(304) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 43, doc. 113.
(305) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 44, doc. 13.
(306) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 45, doc. 16.
(307) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 11, maç. 8, n. 20.

An. 1530 Escriptura de dote outorgada pela Rainha D. Leonor de Portugal a favor de seu irmão o Imperador Carlos V ao tempo de casar-se com Francisco I (308).

Vide Relação *de Portugal com o Imperio.*

An. 1530 Março Nesta época a Rainha de França D. Leonor, viuva d'ElRei D. Manoel, é coroada em S. Diniz, e faz depois a sua entrada publica em Pariz (309).

---

(308) Biblioth. Real de Madrid, Est. G, n. 53, fol. 469. (Original.)

(309) Martin *Du Bellay*, Mémoires, liv. 3, p. 97 (Collecç. Petitot, T. 18), conta as seguintes particularidades, depois de ter relatado o modo porque esta Princeza conduzíra os Principes francezes que estavão em Hespanha em refens:

« . . . . . Le Seigneur de Montepesat fut depesché en poste,
» pour en avertir le Roy, qui estoit à Bordeaux; vous pouvez
» penser l'aise que reçut le pere de veoir ses enfans en liberté.
» Ces nouvelles entendues, le Roy partit de Bordeaux, pour
» aller au devant de la Royne Aleonor et de ses enfans; aussi
» firent le semblable Messieurs et la Royne, pour aller au devant
» du Roy, et le vindrent rencontrer entre Rocquehort de Mar-
» çan et Captieux, en une petite Abbaye, auquel lieu, une
» heure devant le jour, le Roy et la Royne furent espouses.
» Puis, ayant la dite Royne faict son entrée à Bordeaux, prindrent
» le chemin par Congnac pour venir à Amboise et à Bloys, puis
» à Sainct Germain en Laye, auquel lieu firent sejour, atten-
» dant les preparatifs, tant du couronnement de la Royne
» à Sainct Denis, que de son entrée à Paris. Lequel couron-
» nement fut faict à Sainct Denis; et l'entrée faicte, le tournoi
» fut faict en la rue Sainct Antoine, en grande magnificence
» (ainsi qu'il est accoustumé faire aux autres Roynes) au mois
» de mars 1530. »

Carta d'ElRei D. João III a João da Silveira, seu Embaixador em França, para requerer a Francisco I a entrega de certa tomadia feita no galeão do Estribeiro Mór, e o fazer sciente que enviava o Doutor Lourenço Garcez por Embaixador extraordinario para o dito caso (310). An. 1530

Carta d'ElRei D. João III para João da Silveira, seu Embaixador em França, participar a Francisco I, que lhe enviava Lourenço Garcez por seu Embaixador extraordinario, para tratar a causa das presas (311). An. 1530

Nesta data ElRei de França Francisco I concede carta de marca a João Ango, para este poder fazer aprehensão em quaesquer bens dos Portuguezes, não se lhe satisfazendo, dentro de tres mezes, a importancia da presa que os ditos lhe fizerão, etc. (312). An. 1530 Julho 27

Carta de Francisco I, Rei de França, para se tomar conhecimento das causas das presas An. 1531 Março 9

---

(310) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 45, doc. 17.

(311) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 15, doc. 17.

(312) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 3, maç. 1, n. 19. *Vide* igualmente Gav. 3, maç. 2, n. 7.

entre os seus vassallos e os de Portugal, em Bayona e Fontarabia (313).

sem data 1531? Copia da carta por que ElRei de Castella mandou ao Capitão General de Fontarabia, que aposentasse em Irum os Juizes Commissarios, deputados por ElRei de Portugal, e pelo de França, para a decisão dos roubos feitos no mar entre os vassallos dos ditos reinos (314).

An. 1531 Maio 1 Desde este dia esteve Ministro de Portugal em França, Gaspar Palha (315).

An. 1531 Agosto 4 Carta de Francisco I, Rei de França, para os Conselheiros parlamentarios, e outras autoridades sentenciarem summariamente as causas de tomadia entre os seus vassallos, e os de Portugal (316).

---

(313) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron, P. 1, maç. 46, doc. 67.

Vide Secç. XV, T. 2, p. 69 d'este Quadro.

(314) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 15, n. 24.

Vide Secç. XV, T. 2, p. 67 d'este Quadro.

(315) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 46, doc. 84 — maç. 47, doc. 62.

Partio depois para Cambray.

Corp. Chron., P. 1, maç. 47, doc. 77.

(316) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 47, doc. 17.

Carta de D. Antonio d'Ataide, Embaixador de Portugal a ElRei D. João III. An. 1531 Agost. 18

Referindo-se a outra carta que ha pouco havia escrito a respeito da diligencia, á que fôra mandado João Vaz, irmão do Doutor Gaspar, dá o Embaixador nesta data conta a ElRei do effeito da sobredita diligencia, participando-lhe, como o mencionado João Vaz havia feito lançar os pregões na Picardia, e em alguns portos da Normandia, e que querendo fazer o mesmo em Ruão, fôra ali recebido de modo que tivera de tornar a Pariz, para haver novas cartas e provisões do Almirante de França contra João Ango, o qual, dizião, estava armando quatro náos para ir á Guiné, e tornar-se pela costa da Malagueta. A cuja exploração já se havia opposto o Almirante de França, mandando expressamente, que não fossem lá, nem ao Brasil, ou a qualquer outra terra dos dominios de Portugal. Com o que esperava elle Embaixador se conformarião os armadores das sobreditas náos, sem comtudo podêl-o affiançar, em razão da inconstancia e insubsistencia natural dos Francezes; e accrescenta, que o melhor remedio que via áquellas viagens clandestinas era o sentenciarem-se por justiça os armadores nos portos, onde fossem feitos os armamentos; e que pelo que diz respeito á ilha parece-lhe se não concedêrão cartas de marca, senão pelo modo que ElRei de França escrevêra a ElRei D. João; que as

novas que dos portos de Normandia trouxéra João Vaz erão, que ali se estavão aprestando vinte cinco ou trinta náos para irem em favor de João Ango, alèm das suas proprias e das que se armavão em Bretanha. Passando a fallar de Inglaterra diz o sobredito Embaixador que as novas que d'ella tivera erão que se estava ali preparando uma grande armada, e que, se os negocios não estiverão no estado em que estavão, talvez travassem da de Portugal, e conclue dizendo era tão cobiçosa toda aquella gente de Inglaterra e de França, e tão invejosa das cousas de Portugal, que faria por se informar do motivo d'aquelle armamento, e descobrindo alguma cousa que interessasse o serviço d'ElRei lhe daria parte com a promptidão que o caso pedisse, e ajunta que o Imperador estava de boa saude, mas não assim a Rainha de França que se ia aos poucos gastando por effeito da doença que padecia, e lamenta d'antemão a sua morte, porque com ella os inimigos de Portugal poderião livremente dar largas a seus projectos, porque pelo que diz respeito a ElRei de França, com quanto o contrario se affirmasse, dizendo-se que nem entende, nem quer entender em nada, não é menos verdade que outra cousa não faz senão conformar-se com o que elles lhe aconselhão (317).

---

(317) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 47, doc. 37, n. success. 6007.

Neste anno se escrevêrão quatro cartas a Gaspar Vaz, Agente portuguez em França, sobre o aprezamento de um navio portuguez pelos Francezes, sobre as cartas de marca, e represalias (318).

An. 1531. Setembro 1 (provavel)

Nesta data Francisco I, Rei de França, expede uma ordem por elle assignada, ao Senhor de Brion, Almirante de França, na qual lhe diz que tendo-lhe representado o Embaixador de Portugal que, havia pouco tempo, tinha chegado a Ruão um navio francez vindo da costa de Guiné, e terras d'ElRei de Portugal, carregado de malagueta, algodões, marfim, coiros, e outras mercadorias, as quaes pertencião ao dito Rei de Portugal, sendo taes objectos trazidos forçosa e violentamente das ditas partes, e que outras mercadorias forão indevidamente tomadas no mar a seus vassallos; e não querendo elle Rei de França soffrer taes procedimentos, e querendo conservar a boa amizade com ElRei de Portugal seu alliado, manda que as ditas fazendas sejão postas em deposito, até se entregarem, etc. (319).

An. 1531 Setembro 6

(318) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 20, maç. 1, n. 49, e n. 13. — São simples minutas, sem indicação do mez.

(319) Archivo Real da Torre do Tombo, documento transcripto na importante Memoria impressa no Porto neste anno de 1842, sobre os descobrimentos dos Portuguezes na costa occidental d'Africa, p. 52.

An 1531 Setembro 14 — Carta de Antonio de Ataide, sobre a formalidade do processo, que devia seguir Gaspar Vaz, ácerca do sequestro de um navio (320).

An. 1531 Setembro 30 — Pariz. — Escritura de contracto entre Gaspar Palha, em nome d'ElRei de Portugal, e o piloto Leão Pacaldo, para este não navegar, nem fazer cartas de marear sem seu mandado, pela quantia de 1,600. . . . . que recebeo (321).

An. 1531 Outubro 3 — Nesta data escreve Gaspar Palha a ElRei D. João III, agradecendo-lhe a mercê de o mandar recolher ao reino (322).

An. 1531 Outubro 15 — Nesta data escreve o Imperador a ElRei D. João III, sobre o gosto que tinha por se have-

---

(320) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 47, doc. 50.

A correspondencia d'este negociador, ácerca das nossas dependencias em França, e Bretanha, sobre a negociação da Malaguetta, começa no 1 de setembro d'este anno, como se vê do Corp. Chron. na Torre do Tombo.

(321) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 47, doc. 62.

Este documento acrescenta o numero das provas que produzimos no § XVI da nossa obra intitulada : *Recherches sur la découverte des pays situés sur la côte occidentale d'Afrique*. Paris, 1842.

(322) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 47, doc. 65.

rem atalhado as represalias com a França (323).

Vide Secç. de *Portugal com o Imperio.*

Compiegne.— Carta do Doutor Gaspar Vaz, Embaixador de Portugal em França, a ElRei D. João III.

An. 1531 Outubro 19

Refere o Embaixador, como, havida carta do Grão Mestre, vendo que ella era muito geral, por se encommendar tão sómente ao Governador da Bretanha houvesse de fazer comprir com brevidade as provisões, que lhe fossem apresentadas ácerca da carta de marca de João Ango, sem se insistir especialmente em que não consentisse que pessoa alguma fosse a Malagueta e Brasil, segundo se continha na carta do Almirante de França para o Vice Almirante, e na de ElRei de Navarra para o Vice Almirante de Guiena, e Governador de Bordeos, que se determinára elle Gaspar Vaz a dizer ao sobredito Grão Mestre, que esperava d'elle cartas mais favoraveis que as que alcançára d'ElRei de Navarra; e que nisto lhas mostrára; que tendo-as o Grão Mestre lido, mandára immediatamente passar outras em conformidade das d'ElRei de Navarra, e que

---

(323) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 47, doc. 56.
Vide Secç. XV d'este Quadro, T. 2, p. 70.

lhe fizera de viva voz grandes protestos de que não ficaria devendo nada a ninguem em tudo quanto fosse do serviço d'ElRei de Portugal, ajuntando, que quando Honorato fosse tornado á Lisboa saberia S. Alteza o quanto elle tinha feito e acabado com ElRei de França, o qual, affirmava elle, lhe dera a entender queria, e era contente que nenhum navio francez passasse das ilhas do Cabo Verde por diante.

Proseguindo o mesmo Embaixador em sua narrativa, faz ver quão pouco fundamento se devia fazer naquellas promessas, pois sem embargo d'aquellas apparencias de amizade erão partidas de Harfleur as quatro náos de que já havia dado conta a ElRei, numa das quaes fôra por piloto um Portuguez por nome João Affonso, e pondera o quão perjudicial seria ao commercio portuguez a tornada d'aquellas náos a salvamento; ao que não via outro remedio, senão o mandál-as ElRei metter no fundo, com o que ficarião escarmentados os que pretendessem andar naquelles tratos. Passa o Embaixador ao depois a dar conta da venda da Malagueta que viera a Ruão, e depois de varias considerações e avisos sobre o negocio das cartas de marca, e estipulações que sobre aquella materia se intentava fazer, conclue propondo, como um expediente proprio para acabar com todas aquellas pendencias, o repartir-se a feitoria de Flandres entre Flandres e

Ruão, com o que se darião os Francezes por contentes (324).

Copia legal da provisão passada pelo Almirante de França, pela qual manda proceder a embargo nos navios, que se armavão para a Guiné e o Brasil, extrahida do registro do Almirantado de França por João Cropet, Notario apostolico.

An. 1531 Nov. 20

Na data acima dita o Almirante de França em um Officio enviado a M. de Mallieres, Vice Almirante, manda proceder a embargo em todos os navios francezes que se destinassem a fazer tratos em Guiné e no Brasil, e em virtude da sobredita ordem forão com effeito embargados os navios nomeados: Charles, de cento e sessenta toneis; Nicoláo, de cento e cincoenta; Sebile, de cento e quarenta; Deserção, de sessenta; os quaes se achavão ancorados em Honfleur, concertados, e avictualhados para navegarem ás partes da Malagueta, Guiné e Brasil. O qual embargo foi feito em presença do Advogado da Côrte de França, fazendo as vezes de Procurador do Almirante e de Pedro *Noel*, Escrivão, fallando o official de justiça encarregado d'esta diligencia em pessoa com os chamados *Mignot*, *Simon*, *Fessart* e *Le Masson*, Mestres dos sobreditos navios, e inti-

(324) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 47, doc. 75, n. success. 6045.

mandolhes a ordem do Almirante, pela qual lhes é vedada a navegação nos mares e terras da Guiné e do Brasil (325).

An. 1531 Nov. 20

Nesta data participa o Embaixador de Portugal em Castella, a ElRei D. João III, que o Estribeiro Mór do reino de Hungria pedia certa quantia emprestada para resgate d'ElRei de França (326).

Vide Secç. de *Portugal com o Imperio.*

An. 1531 Nov. 23

Nesta data ElRei D. João III escreve a ElRei de França agradecendo-lhe o grande amor, com que pretendia conservar a sua amizade (327).

An. 1532 Junho 28

Traslado da ordem, que á reclamação de Belchior Raposo, gentilhomem do Embaixador de Portugal em França, deo o Almirante de França prohibindo irem navios a Guiné e Brasil (328).

---

(325) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 49, doc. 33.

(326) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 47, doc. 109.

Vide Secç. XV d'este Quadro, T. 2, p. 70.

(327) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 20, maç. 1, n. 48. É uma simples minuta da carta d'ElRei.

(328) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 49, doc. 32.

Nesta data escreve o Doutor Gaspar Vaz para ElRei, avisando-o de se prepararem navios no porto de Anaflor para irem ao Brasil (329).

An 1532 Agosto 6

Carta de Martim Affonso de Souza a ElRei D. João III, participando-lhe ter sido apresado pela esquadra portugueza, que guardava o estreito, um navio francez, que no anno precedente tinha armado em Marselha, e se havia dirigido a Pernambuco, onde desfez uma feitoria, que os Portuguezes alli tinhão, e depois de carregar de páo Brasil, e deixado 70 homens em terra para se fortificarem, voltando para o Mediterraneo, fóra tomado pela esquadra portugueza (330).

An. 1532 Setembro 28

Nesta época o Duque Christovão de Wurtemberg expunha a Francisco I, Rei de França, que a unica esperança que tinha em obter as suas pretenções para recobrar os seus Estados era fundada no recente casamento, que elle Rei de França tinha effeituado com a Rainha D. Leonor, irmã do Imperador, e do Rei dos Romanos (331).

An. 1533 depois d'Agosto

---

(329) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. I, maç. 49, doc. 61.

(330) Souza, Prov. da Hist. Gen. da C. R., T. 6, p. 318.

(331) *Vide* Du Bellay, Mémoires, liv. 3, p. 211, T. 18, Coll. de Petitot.

An. 1534 Nesta época Francisco I, Rei de França, pede ao Duque de Saboya, por meio de seus Embaixadores, a faculdade de fazer passar o seu exercito pelos seus Estados para se vingar da offensa que recebêra do Duque de Milão. Negase o Duque de Saboya a conceder tal licença pela influencia que sobre elle exercia a Duqueza, sua mulher, a Infanta D. Brites, filha d'ElRei D. Manoel de Portugal (332).

An. 1535 Carta para o Capitão General de Fontarabia, Sancho Mis de Leiva, assistir com todo o necessario aos Juizes, etc. (333).

An. 1535 Fever. 9 Carta de commissão e poder conferido por ElRei D. João III a D. Gonçalo Pinheiro, Bispo de Çafim, para encher o lugar do fallecido D. Braz Neto, Bispo de Santiago, Commissario eleito nos ajustes, que se fazião entre Portugal e França, por occasião das presas effeituadas pelos vassallos respectivos de ambas as Corôas.

---

(332) Du Bellay, Mémoires, liv 3, p. 273 e 274, T. 18 da Collecç. de Petitot.

Du Bellay diz : « Ce que le duc de Savoye lui reffusa, à la » persuasion, à ce que l'on dit, de la duchesse son épouse : » chose que le Roy trouva fort étrange. » O erudito editor d'estas Memorias diz em uma nota que a Princeza portugueza tomára tal imperio sobre seu marido que o separára inteiramente do partido da França.

(333) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 15, n. 34.

Nella encommenda ElRei ao sobredito Bispo, que de acordo com o Licenciado Affonso Fernandes haja de se entender com os Commissarios nomeados por parte d'ElRei de França na determinação das differenças, e duvidas, que por occasião das mencionadas presas subsistião entre os subditos de Portugal e de França, tomando juntamente com elles e com o quinto Commissario, que elegessem, conhecimento das ditas differenças, e julgando-as conforme a razão, para cujo fim lhe concede todos os competentes poderes, conforme havia conferido ao Bispo, seu antecessor (334).

An. 1535 Março 22

Carta patente de Francisco I, Rei de França, dada por occasião das differenças, que existião entre os Portuguezes, e Francezes, a que havião dado lugar as tomadias, que de parte a parte se havião feito.

Nesta carta, diz ElRei de França, que tendo em consideração os graves inconvenientes, que devião de resultar das differenças, que por occasião das sobreditas tomadias, existião entre os seus vassallos e os de seu amado Irmão e primo ElRei de Portugal, com quem desejava conservar as mesmas relações de amizade, que seus predecessores; depois de ter ouvido o seu Conselho, de acordo com ElRei de Por-

(334) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 1, n. 2 v°.

tugal, havia assentado fossem aquellas differenças julgadas por quatro Commissarios, dous de cada nação, os quaes se ajuntarião em Bayonna, e Fontarabia, e n'uma e n'outra d'estas cidades tomarião conhecimento, a começar do primeiro d'Agosto proximo futuro, das ditas differenças e presas, tanto das que havião sido feitas anteriormente, como das que por ventura se fizessem durante aquella conferencia, e julgarião todas as causas, e reclamações nascidas das ditas presas e tomadias, reciprocamente feitas, de qualquer condição que fossem, dado que houvessem sido effeituadas de boa fé, e por virtude de cartas de marca por elle, e por ElRei de Portugal passadas, porque de tudo os fazia juizes competentes, para decidir todas aquellas questões conforme os dictames de sua consciencia, tendo unicamente respeito á verdade, e ao que é prescripto pelo direito civil e canonico, sem embargo de quaesquer ordenações, estylos e costumes dos reinos de Portugal e de França, os quaes elle e ElRei de Portugal hão por de nenhum effeito, para atalhar os debates, que d'ali se poderião originar entre os Commissarios nomeados; devendo aquelles de seus vassallos, que tivessem qualquer reclamação que fazer, apresentarem-se aos ditos Commissarios, munidos das peças e documentos competentes, e necessarios para a verificação de seus direitos e pretenções, afim de se lhes de-

ferir como fosse de razão e de justiça. E dado caso, que os ditos Commissarios nomeados se não podessem concordar na decisão das differenças em questão, ElRei de França de acordo com ElRei de Portugal ha por bem autorizar os ditos Juizes a fazerem escolha de mais um Commissario, capaz de conciliál-os e de desempatar os votos: que se ainda assim, não acabassem de se concertar, ElRei de França se entenderia com ElRei de Portugal, e avisarião ao que em tal caso se deveria fazer; e por o ter assim ordenado, o faz saber a todos os seus vassallos, e especialmente áquelles a quem aquella sua determinação dizia respeito, para que houvessem de com ella conformar-se (335).

An. 1535

Relação de Marin Giustiniano, Embaixador de Veneza em França, sobre os negocios d'estas Potencias com as demais da Europa, e particularmente com Portugal.

Informa nesta data o Embaixador a sua Côrte, que ElRei de França estava em boa harmonia com o de Portugal, o qual cultivava com a maior diligencia a amizade d'ElRei de França; que lhe havia dito o Embaixador de Portugal, que ElRei, seu amo, se arreceava do Imperador, e desejava por conseguinte o engrandecimento da França: porque sendo

(335) *Original.* Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 24, n. 2.

aquelle Soberano como era notorio Senhor das Indias *ex veteri occupatione*, não sómente não queria ali ter rivaes, mas pretendia não podesse nação alguma la ir. Que com effeito os Normandos e Picardos que a isso se tinhão aventurado, havião sido por extremo maltratados, d'onde nascêrão reclamações e queixas por parte de França, e dos Francezes, persistindo estes em ali irem, e os Portuguezes em não os consentir; que sobre aquelle objecto se havia aberto uma negociação entre o Embaixador de Portugal e o Almirante de França, negociação que estava sempre no mesmo ser, e se ia de dia em dia prolongando, por causa dos ricos presentes, que o Embaixador fazia ao Almirante; que por cima d'isto havia em Portugal uma Princeza, filha da Rainha de França, que fôra em primeiras nupcias casada com o antecessor do Rei reinante de Portugal, a qual era por extremo rica, porque com o dote que tinha de quatrocentos mil escudos havia ganhado nas Indias trezentos mil, não fallando nos duzentos mil escudos do dote de sua mãi, hipothecados no Condado de Lorrena, a fóra joias e custosissimas roupas: e que essa Princeza offerecia ElRei de Portugal a ElRei de França para o Delphim seu filho; o que era muito do gosto da Rainha mãi, que punha todo o empenho em que se effeituasse esse consorcio; tanto mais que não podia a Infanta portugueza casar-se com o primogenito d'ElRei

dos Romanos, a quem estava destinada a filha do Imperador, o qual não entendia saisse sua filha fóra da casa d'Austria, sendo seu filho de tão delicada indole; assim que esperava ElRei de Portugal por meio da sobredita alliança obter d'ElRei de França a promessa formal de não soffrer que o inquietassem os Francezes em seus dominios do ultra mar (336).

An. 1536. Maio 17

Nesta época Francisco I, depois de ter ouvido a relação que o Cardeal de Lorrena lhe fez dos planos do Imperador Carlos V, convocou o seu Conselho, e entre as cousas de que tratou na exposição que lhe fez, se queixa amargamente do Duque de Saboya de lhe recusar a livre passagem dos exercitos francezes pelo seu territorio, attribuindo esta recusa á alliança que o Duque formára com Portugal, e com o Imperador (337).

An. 1536 Julho 12

Carta credencial de Francisco I, Rei de França, para M. Raymundo Pelisson, seu Embaixador em Portugal (338).

---

(336) Relations des Ambassadeurs vénitiens sur les affaires de France au xvi^e siècle, recueillies par Tommaseo, T. I, p. 87.

Collection des pièces inédites sur l'histoire de France, par Champollion Figeac.

(337) Du Bellay, Mémoires, liv. 5, p. 420 (Collecç. de Petitot, T. 18).

(338) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron, P. 1, maç. 57, doc. 63.

An. 1536 Julho 14

Lyão. — Tratado de amizade e alliança entre Francisco I, Rei de França, e ElRei D. João III.

Estipulou-se em o art. I que os portos e havres dos reinos de Portugal e de França ficarião desde então livres e communs aos vassallos de ambas as Corôas, podendo ali levarem com segurança suas fazendas, e proverem-se do necessario a justo preço.

Art. II. Que para a conservação e liberdade do commercio entre os vassallos de ambas as Corôas os Embaixadores d'ElRei de França junto a ElRei de Portugal, depois de competente informação deverão certificar em carta sellada e assignada por elles que os navios e fazendas declaradas no dito certificado pertencem a vassallos e subditos do Portugal, ou a outros que não sejão inimigos de França.

Art. III. Que, para que taes certificados sejão mais válidos, ElRei de Portugal defenderá sob pena de prisão e de confisco a todas e quaesquer pessoas de seus reinos de qualquer estado e condição que sejão, de carregar em navios portuguezes fazenda de Hespanhoes ou de outros quaesquer subditos do Imperador, nem fazendas portuguezas em navios hespanhoes, ou de quaesquer outros inimigos d'ElRei de França.

Art. IV. Que achando-se alguma mercadoria que pertença aos inimigos d'ElRei de França a bordo de navios portuguezes, seria a dita mercadoria, e o navio que a levasse reputados

de boa presa; que tambem seria de boa presa a mercadoria que dado que pertencesse a Portuguezes acertasse de achar-se carregada a bordo de navios hespanhoes, ou em outros pertencentes a inimigos d'ElRei de França.

Art. V. Que os que se apoderassem e capturassem navios e fazendas pertencentes a Portuguezes, não obstante o certificado do Embaixador d'ElRei de França, serião punidos e justiçados em Portugal, como quebrantadores da paz, conforme o caso requeresse, se acertassem de ser tomados pelas gentes d'ElRei de Portugal, e não o sendo, que ElRei de França tomará a sua conta o castigál-os.

Art. VI. Que o mesmo se praticaria com os Portuguezes que se achassem nos casos acima ditos.

Art. VII. Que por tirar os enganos, que poderião ser feitos por alguns piratas, não obstante os certificados do Embaixador de França, que elles podião queimar ou esconder, ou deitar ao mar, ElRei de Portugal poderia ter deputados seus nos portos de França para nelles proceder a sequestro nos navios das pessoas que houvessem quebrantado os tratos, tudo por autoridade de justiça.

Art. VIII. Que os certificados acima ditos serão igualmente conferidos aos mercadores portuguezes que se acharem em Inglaterra pelo Embaixador d'ElRei de França n'aquella Côrte.

Art. IX. Que para facilitar o commercio en-

tre a França e Portugal ficarião os portos de Portugal francos e livres de todas as presas entre os Francezes e seus inimigos, não podendo effeituar-se presa alguma dentro dos sobreditos portos.

Art. X. Que todavia serião exceptuadas as presas que os Francezes fizessem no mar alto, as quaes poderião ser levadas aos portos de Portugal.

Art. XI. Que aquelle tratado de paz, e os artigos de que elle constava, serião publicados em todos os portos do dominio de França e de Portugal, e que ElRei Christianissimo mandaria uma pessoa a Flandres para fazer expedir aos Portuguezes que ali commerciavão os certificados de que se fez menção, e que o mesmo faria em Portugal e Inglaterra, ficando a cargo d'ElRei de Portugal o haver o salvo conducto e seguro para a pessoa que houver de ir a Flandres.

Art. XII. Que entretanto os Commissarios já nomeados continuarão a julgar das presas anteriormente feitas conforme lhes fôra encommendado (339).

An. 1536 Julho 27

Carta de Ruy de Mello a ElRei dando-lhe parte de ter ordem para não entrar em França, em quanto João de Sepulveda la estivesse, e

(339) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 57, doc. 65.

porque se tinha retirado esperava ordens do mesmo Senhor (340).

Valença. — Nesta data Francisco 1, Rei de França, expede uma carta patente a seus Lugartenentes, Governadores, Almirantes, Vice-Almirantes, e mais Justiças de França, para fazerem guardar os capitulos da paz com Portugal.

An. 1536 Agosto 8

Fazendo-lhes saber que havendo elle assentado e tratado com seu Irmão, primo e antigo alliado ElRei de Portugal, que, para continuação e conservação da boa alliança e confederação que entre ambos sempre houvera e havia, fosse livre e commum aos vassallos d'um e d'outro o commerciarem, irem e virem, e residirem nos portos, bahias e mais lugares dos dominios de Portugal e de França, sendo nelles reciprocamente recebidos e agasalhados como amigos, dando-se-lhes per justo preço os viveres de que necessitassem, cessadas de todo em todo as hostilidades, e restituidas de parte a parte as presas anteriormente feitas, ha por bem encommendar-lhes hajão de fazer ler e publicar aquella sua carta, com as declarações e disposições que nella se contèm, em todos os portos, bahias e mais lugares do reino de

(340) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 57, doc. 71.

França em que necessario fosse, a som de trombeta e pregão, para que chegasse ao conhecimento de todos de modo que ninguem podesse allegar causa de ignorancia, fazendo-a registrar e observar e guardar quanto nella se contèm, castigando os transgressores como quebrantadores da paz, e porque, aquella sua sobredita carta deveria ser publicada em diversos lugares, havia por bem ordenar que aos treslados que d'ella se tirassem, depois de sellados, se dèsse a mesma fé, que ao original (341).

An. 1536 Agost. 27

Lyão. — Carta patente de Francisco I, Rei de França, aos Almirantes, Vice-Almirantes, Governadores, Prebostes, Ballios e mais Justiças do Ducado de Normandia, para serem restituidas aos Portuguezes as tomadias, e castigados os culpados como quebrantadores da paz.

Fazendo-lhes saber como continuando a boa amizade e alliança, que sempre existira entre elle e ElRei de Portugal seu irmão, primo e antigo alliado, elle e o dito Rei seu irmão havião ajustado e tratado que, não obstante a guerra aberta que existia entre elle Rei de França e o Imperador Carlos V, podessem, tanto os seus subditos como os d'ElRei de Portugal, tratarem

(341) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 57, doc. 80.

e frequentarem os portos, bahias e mais lugares dos respectivos reinos, sendo n'uns e n'outros reciprocamente recebidos como amigos e com seguridade e paz, facultando-se-lhes por justo preço os viveres de que houvessem mister, como antecedentemente o fazião, sem se offenderem uns aos outros por terra ou por mar; e tendo sido informado pelo Embaixador de Portugal que então em sua Côrte residia, que alguns francezes, vassallos e naturaes de seus reinos havião de pouco capturado e roubado alguns navios Portuguezes, injuriando e molestando os mercadores e mestres d'elles, e fazendo-lhes varias violencias; o que era contrario á sua intenção, e ás determinaçoẽs de sua carta patente; lhes encommendava e ordenava pela presente a todos elles em geral, e a cada um em particular na parte que lhes tocava, que sendo chamado o seu procurador, e feita informação summaria do facto dos ditos roubos e presas, excessos, forças e violencias, procedessem e fizessem proceder contra os culpados, ou contra os que por taes fossem reputados por citação em pessoa, prisão, e penhora dentro do prazo de tres dias, fazendo-lhes restituir o roubado ou seu valor, e castigando-os como a quebrantadores da paz conforme o caso pedisse, para que ficasse servindo de exemplo, o que cumpririão, não obstante quaesquer opposições ou appellações, as quaes não estorvarião as disposições d'aquella carta,

citação, prisão, penhora, conclusão dos feitos e sentença de pôl-os a tormento, dando cada um dos ditos governadores, prebostes e mais justiças na parte que lhes pertencer, conta a elle Rei de França dos processos que sobre táes casos fossem feitos no prazo de seis semanas, a contar do dia da apresentação da presente, ordenando-lhes por mandado especial que assim o houvessem de cumprir (342).

An. 1536 Setembro 6

O Embaixador de Portugal em Castella, Alvaro Mendes de Vasconcellos, avisa ElRei D. João III de haver mandado ElRei de França a Portugal um individuo como espia das cousas de Castella (343).

An. 1536

Nesta época o Imperador Carlos V, a fim de se oppor por todos os modos aos designios de Francisco I, Rei de França, ácerca do Ducado de Milão, e de outros pontos de Italia, lhe fez saber secretamente que a opposição, que a este respeito lhe fazia, provinha de que o dito Estado de Milão lhe tinha sido pedido por ElRei de Portugal para o dar a seu irmão, offe-

---

(342) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 57, doc. 94.

(343) *Vide* secç. XV, T. 2, p. 75.

Archivo Real, Corp. Chron., P. 1, maç. 57, doc. [illegible], e maç. 30, doc. 21 e 69.

recendo por esta concessão boa somma de dinheiro (344).

An. 1536 Setembro 25

O Embaixador de Portugal em França acha-se presente na grande assemblea que Francisco I juntou em Lyão, para fazer lêr perante esta o processo feito a Montecuculi, accusado de ter envenenado o Delphim (345).

An. 1536 Nov. 24

Carta d'ElRei para Ruy Fernandes d'Almada, seu Embaixador em França, para representar áquelle Rei o mal informado que fôra dos roubos, e damnos commettidos pelos seus vassallos aos d'este reino (346).

---

(344) Du Bellay, Mémoires, liv. 5, p. 317 (Colleçç. de Petitot, T. 18):

« Et pour mieux coulourer son affaire et se couvrir qu'il » ne le fist pour le Roy, au cas qu'aucuns d'iceux potentats » revelassent qu'il pratiquoit ceste opposition envers eux, il » avoit faict soubs main tenir propos que le Roy de Portugal » lui fist demander le dit Estat pour son frere, en fournissant » quelque bonne somme de deniers. »

(345) Du Bellay, Mémoires, p. 193, T. 19 da Colleç. de Petitot.

Aquelle autor contemporaneo diz : « Ce temps pendant » arriva le Roy à Lion, et là feit assembler tous les princes de » son sang, chevaliers de son ordre, et autres gros person- » nages de son royaume; les legat et nunce du Pape, les car- » dinaux qui lors se trouverent en sa Cour, aussi les ambas- » sadeurs d'Angleterre, Escosse, *Portugal*, Venise, etc. »

E conclue :

« Lesquels assemblez, il feit en la presence de eux lire, » depuis un bout jusques à l'autre, le proces du malheureux » homme qui avoit empoisonné feu monsieur le Dauphin. »

(346) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 58, doc. 14.

An. 1537 Maio 30

Nesta data ElRei de França promulga uma carta patente prohibindo aos seus vassallos navegarem para o Brasil, e Guiné, por serem dos dominios d'ElRei de Portugal (347).

An. 1537 Junho 2

Tournay. — Carta de commissão e poder dado por Francisco 1, Rei de França, a João Calenmont segundo Presidente, e Bertrão de Moncanp, conselheiro do Parlamento de Bordeos, para conjunctamente com os Deputados Portuguezes conhecerem e julgarem todas as questoẽs relativas ás tomadias e presas anteriormente feitas.

Pela qual lhes faz ElRei saber que desejando conservar e manter a antiga amizade, alliança e confederação que entre elle e seu Irmão, primo e antigo alliado ElRei de Portugal, subsistia, fôra assentado entre os de seu conselho particular e o Embaixador do dito Rei de Portugal, que no dia 16 d'Agosto proximo futuro se juntassem na cidade de Bayona dous Depu-

---

(347) Citada na confirmação de 22 de Dezembro de 1538 (Mss. da Cotton. no Museo Britan. Nero, B. 1, fol. 69).

Os Normandos não roubavão só os nossos navios, mas muito principalmente os do Imperador como Rei de Hespanha.

Du Bellay conta nas suas Memorias (p. 197, T. 19, Colleç. de Petitot) o seguinte:

« D'autre costé vindrent nouvelles que les Normands » s'estoient de rechef rencontrez sur mer avec les Espagnols » venans du Perou, et avoient faict gros butin sur eux, qu'on » n'estimoit moindre de 200 mille escus. »

tados francezes com outros tantos portuguezes, munidos uns e outros das competentes cartas de commissão e poder, para conhecerem e julgarem das differenças e contestações, que em razão das tomadias anteriormente de parte a parte feitas existião entre os vassallos de Portugal e de França, e que por estar inteirado da experiencia, saber, lealdade e inteireza dos ditos João Calenmont e Bertrão de Moncanp, lhes ordenava se achassem em Bayona no dia 16 d'Agosto proximo futuro para ali conjunctamente com os Deputados, nomeados por ElRei de Portugal, ouvirem as queixas e requerimentos das partes reclamantes, e julgarem e sentenciarem summariamente, e segundo a verdade as mencionadas differenças, autorisando-os outrossim no caso de haver entre elles e os Deputados portuguezes alguma divergencia e contrariedade nas opiniões, a escolherem e nomearem uma pessoa experimentada, e não suspeita nem favoravel a nenhuma das partes, para servir-lhes de arbitro, e decidir as ditas differenças. E tendo concluido e sentenciado todas as causas e reclamações que se appresentassem em Bayona, se houvessem de passar para Fontarabia, para ali procederem pelo mesmo teor, a cujo fim lhes seria fornecido por ElRei de Portugal um bom e leal salvo conduto, e seguro, assignado pelo Imperador. E tambem porque o ja mencionado Embaixador de Portugal se havia queixado de que alguns dos sub-

ditos de França, sem respeito á amizade que existia entre elle Rei de França e ElRei de Portugal, continuavão a infestar os portos d'aquelle reino, e a pilhar e maltratar os subditos portuguezes, pela mesma occasião lhe encommendava houvessem de informar-se com toda a diligencia d'aquelles factos, e achando-os certos, procedessem conforme o caso pedisse contra os que os tivessem praticado, em virtude dos poderes que lhes havia conferido; e que o mesmo fizessem no concernente á restituição das presas que os Portuguezes se queixavão havião sido feitas contra o que fôra estipulado (348).

An. 1537 Julho 15

Evora. — Carta de commissão, e poder conferido por ElRei D. João III ao Doutor Braz Néto Bispo de Santiago, e ao Licenciado Affonso Fernandes, desembargador de sua casa, para, na qualidade de Juizes Deputados, conhecerem e julgarem conjunctamente com outros tantos Deputados nomeados por parte d'ElRei de França, todas as differenças, e reclamações provenientes das tomadias reciprocamente feitas pelos Francezes, e Portuguezes.

Faz-lhes ElRei saber nesta data por aquella sua carta, que tendo sido assentado entre Elle

---

(348) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 1, n. 2 3°.

e ElRei de França, que, para manter e conservar a amizade, alliança e confederação que entre elles e seus subditos e vassallos existia, que aos desaseis dias d'Agosto d'aquelle anno se achassem em Bayona duas pessoas por elle nomeadas, e outras tantas por parte d'ElRei de França, para conjunctamente tomarem conhecimento, julgarem, decidirem, e determinarem as duvidas, differenças, e debates entre os seus subditos e os d'ElRei de França, sobre as presas, e tomadias, que de parte a parte allegavão que se lhes havião feito, como mais compridamente se continha nas provisões, que sobre aquelle objecto mandára passar e publicar em todos os lugares do reino, para que fosse notorio a todos os seus subditos; fizera eleição dos sobreditos Bispo de Santiago e Licenciado Affonso Fernandes, e lhes ordenava se achassem no dito dia de 16 d'Agosto d'aquelle anno na cidade de Bayona, para junctamente com os commissarios deputados, que por parte d'ElRei de França houvessem sido nomeados, ouvirem, e tomarem conhecimento de todos os queixumes e agravos dos subditos portuguezes e francezes por occasião das mencionadas tomadias e roubos, e para julgarem e sentenciarem summariamente todas aquellas questões, olhando sómente á verdade do caso, para o que os havia desde então por autorizados, e de facto os autorizava; e que sendo caso, não fossem conformes nas tenções com os De-

putados d'ElRei de França, que de commum acordo escolhessem um quinto Deputado, o qual decidiria e determinaria as ditas differenças e casos; e outrossim lhes faz saber que logo que chegarem á cidade de Bayona, os Deputados francezes lhes havião de entregar bom e leal salvo-conducto d'ElRei de França, para poderem seguramente entrar naquelle reino, e tornarem-se d'elle livremente. Que concluido tudo em Bayona, deverião passar a Fontarabia, onde com os Deputados de França julgarião das taes differenças pelo mesmo theor que em Bayona, e que por quanto havia sido igualmente assentado entre ElRei de França, que os Deputados portuguezes podessem junto com os Francezes conhecer das violencias, que se fazião aos subditos de Portugal pelos de França, os quaes havião entrado, e entravão nos portos e terras do dominio de sua corôa com navios armados em guerra, lhes commettia e ordenava houvessem d'informar-se d'aquelles factos com toda a diligencia, procedendo contra os delinquentes conforme a gravidade do caso (349).

An. 1537
Julho 15

Nesta data escreve ElRei D. João III, approvando a convenção que se fez com Francisco I,

---

(349) Archivo Real, Gav. 15, maç. 1, n. 2 2ª.

Rei de França, sobre a decisão das causas das tomadias (350).

Procuração d'ElRei ao Bispo de Çafim, Gonçalo Pinheiro, para as causas das tomadias entre os Portuguezes e Francezes (351). An. 1537 Julho 15

Nesta data se nomeão Escrivães para as causas das tomadias entre os vassallos portuguezes, e francezes (352). An. 1537 Julho 15

Nesta data se expedem plenos poderes ao Bispo de Sant-Iago, e ao Licenciado Affonso Fernandes, para se acharem em Bayona a 16 de Agosto do mesmo anno; e ahi conferirem com os Commissarios d'ElRei de França, sobre as presas feitas pelos vassallos d'aquella Corôa aos Portuguezes (353). An. 1537 Julho 16

Carta de Juiz Arbitro dada a Pedro de Souza, sobre as causas das tomadias feitas entre os vassallos portuguezes, e os de França (354). An. 1537 Julho 16

---

(350) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 59, doc. 5.
(351) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 59, doc. 2.
(352) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 59, doc. 4.
(353) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 59, doc. 6; Gav. 15, maç. 1, n. 2; maç. 13, n. 15.
(354) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 59, doc. 6.

An. 1537 Julho 16 — Carta de Deputado, e Commissario ao Doutor Affonso Fernandes, nas causas de presas feitas entre os vassallos de Portugal, e os de França (355).

An. 1537 Julho 30 — Salvo conducto, que João Rebello remetteo de Allemanha, por um correio do Imperador, ácerca dos Commissarios portuguezes para os Juizes de França (356).

An. 1537 Agosto 2 — Carta do Juiz Arbitro para Bertrand Monchamp nas causas das presas entre os vassallos de França, e Portugal (357).

An. 1537 Agost. 18 — Carta de Ruy Fernandes d'Almada, Embaixador em França, para ElRei, sobre dever enviar Juizes a Bayona, e Fontarabia, por conta de seus requerimentos, e lhe não darem recurso em Fránça, etc. (358).

An. 1537 Agost. 23 — Nesta data ElRei de França confirma a outra carta de 30 de Maio, na qual prohibe aos seus

---

(355) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 2, maç. 212, doc. 34.

(356) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 12, n. 39.

(357) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 2, maç. 213, doc. 5.

(358) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 59, doc. 41.

vassallos irem á Guiné, e ao Brasil (359).

Carta de Francisco I, Rei de França, em que manda aos Commissarios delegados para decidirem das presas feitas entre os vassallos do dito reino, e os de Portugal, recommendando-lhes que abreviassem as causas que pendião entre os vassallos das duas Corôas (360). **An. 1537 Agost. 29**

Instrucções que levou D. Aleixo de Menezes, como Embaixador de Portugal, do que devia dizer ao Imperador Carlos V, sobre a guerra com a França, e pedir soccorro contra o Turco (361). **An. 1537 Setembro 13**

Vide Relaç. de *Portugal com o Imperio.*

Nesta data ElRei de Castella manda expor pelo seu Embaixador em Lisboa, a ElRei D. João III, e ao Infante D. Luiz, as razões que havia para serem Medianeiros na paz com ElRei de França (362). **An. 1537 Setembro 28**

Vide Secç. *das Relaç. com o Imperio.*

---

(359) Citada na carta de 22 de Dezembro de 1538. — (Mss. da Biblioth. Cotton. no Museo Britan. Nero, B. 1, fol. 69).

(360) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 17, maç. 7, n. 5.

(361) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 19, n. 34.

Vide T. 2 d'este Quadro, secç. XV, p. 76.

(362) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 59, doc. 79.

Vide T. 2 d'este Quadro, secç. XV, pag. 77.

An. 1537 Setembro 28 — Salvo conducto do Imperador para em Fontarabia poderem os Deputados, mandados pelos Reis de Portugal e França, sentenciarem as causas das tomadias (363).

Vide Relaç. *de Portugal com o Imperio.*

An. 1537 Nov. 20 — Carta d'ElRei para obrigar as partes interessadas nas causas das tomadias feitas entre os vassallos portuguezes, e os de França, a demandarem seus interesses em Fontarabia (364).

An. 1537 — Nesta data escreve ElRei a Ruy Fernandes d'Almada, seu Embaixador em França, para representar a Francisco I, terem-lhe seus vassallos capturado 5 navios, contra o Tratado de paz, etc. (365).

An. 1538 Janeiro 22 — Carta de Francisco I, Rei de França, para os Commissarios admittirem a Bertrand Dorversas, Capitão das Galeras Reaes, a defender-se na causa de Maria Nunes, não obstante ter corrido á revelia (366).

---

(363) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 59, doc. 81.

(364) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. maç. 60, doc. 18.

(365) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 60, doc. 30.

(366) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 1, n. 33.

Carta do Conselho, e Deputados d'ElRei de França na causa das tomadias entre os Portuguezes e Francezes, para João Julier porteiro d'ElRei fazer as citações, sem ordem do Juizo (367). An. 1538 Janeiro 23

Foi nomeado o Bispo de Çafim Gonçalo Pinheiro para succeder ao Bispo D. Braz Neto, já então fallecido, nas commissões, de que este se achava encarregado (368). An. 1538 Fever. 9

Cartas de commissão d'ElRei D. João III e d'ElRei de França Francisco I, para que os Deputados, nellas mencionados, conhecessem, e determinassem as differenças, e contendas que havia entre os vassallos das duas Corôas, ácerca dos roubos, e tomadias que por mar fazião uns aos outros (369). An. 1538 Fever. 9

Fontainebleau. — Carta de Francisco I, Rei de França, expedida aos Membros do Parlamento de Bordeos para decidirem com os Deputados d'ElRei de Portugal, seu irmão, e antigo alliado, as questões das presas, e roubos feitos pelos vassallos de ambas as Corôas; e An. 1538 Março 9

(367) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 60, doc. 78.

(368) Consta dos documentos do Archivo Real da Torre do Tombo.

(369) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 15, n. 1.

por quanto o Embaixador de Portugal lhe tinha representado que na convenção feita em *Cremieux* a 22 de Março de 1535, se estabelecêra que os subditos tanto de uma, como de outra parte, que fossem interessados neste assumpto se não comparecessem perante os ditos Commissarios em Bayona e Fontarabia dentro do espaço de 20 annos, suas reclamações não serião admittidas, e que em consequencia do estado das guerras e outros justos impedimentos, muitos interessados não poderião appresentar no dito prazo as suas reclamações; por estes respeitos o mencionado Embaixador lhe tinha requerido houvesse de dar o conveniente remedio, elle Rei de França em consideração ao desejo que tinha de augmentar as allianças, e confederações que tinha com ElRei de Portugal, proroga por seis mezes mais o dito prazo (370).

An. 1538
Março 16

Nesta data escreve Ruy Fernandes d'Almada a ElRei, sobre o gosto, com que ElRei de França Francisco I esperava o Senhor Infante para Medianeiro da paz com o Imperador (371).

Vide Secç. *com o Imperio.*

---

(370) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 47.

(371) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 61, doc. 2.

Carta de commissão para o Bispo de Çafim decidir as differenças sobre os roubos, e tomadias feitas no mar entre os subditos de Portugal, e França, em lugar de D. Braz Neto, nomeado na outra carta para o dito effeito conjuntamente com o Licenciado Affonso Fernandes (372).

An. 1538 Maio 17

Carta do Doutor Jorge Nunes a ElRei, sobre se sentenciar na junta dos Deputados nas causas das tomadias, que os pleitos que se movessem contra esta Côrte, e a de França, se tratassem nas respectivas Côrtes (373).

An. 1538 Junho 4

Nesta data existe uma certidão dos roubos, que os Francezes fizerão no Algarve (374).

An. 1538 Junho 6

Procuração que fizerão João Nunes, e outros Mareantes de Faro, aos Desembargadores Diogo Barradas, e Jorge Nunes, Procuradores da casa da Supplicação, residentes no Arrayal de Castella, e França, para demandarem aos Francezes os roubos que lhes fizerão no mar (375).

An. 1538 Julho 4

---

(372) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 18, n. 14.

(373) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 61, doc. 110.

(374) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 61, doc. 118.

(375) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 15, n. 3.

An. 1538 Julho 12 Nesta época se tirou na villa de Vianna do Minho uma inquirição dos roubos que fizerão os Francezes (376).

An. 1538 Agosto 9 Ordem dos Commissarios francezes e portuguezes residentes em Bayona, dirigida ás justiças de França para citarem as pessoas, que lhes fossem appresentadas por parte de João Alves, a comparecerem por si ou seus procuradores na dita cidade, e naquelle Juizo, sobre as presas, e roubos, que lhe fizerão no mar os ditos Francezes. E juntamente as certidões das cartas, por que os ditos Commissarios forão nomeados para a decisão das ditas presas, e roubos (377).

An. 1538 Agost. 20 Carta de Francisco I, Rei de França, por que mandou aos Commissarios residentes em Bayona para a decisão dos roubos feitos no mar entre Portuguezes e Francezes o sentenciarem summariamente, conforme o que já tinha determinado (378).

An. 1538 Agost. 26 Amboise. — Instrucções de Francisco I, Rei de França, para o Bispo de Tarbe, seu

(376) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 20, n. 19.

(377) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 18, n. 14.

(378) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 17, maç. 7, n. 5.

Embaixador, junto ao Imperador Carlos V.

Havendo ElRei de França, no art. II d'estas instrucções, encarregado o dito Embaixador de insinuar ao Imperador o quanto cumpria, para estreitar mais a amizade que entre elles reinava, o vincularem-se por via de casamentos; no III encommenda-lhe particularmente haja de propor o do Duque d'Orleans, tendo anticipadamente sondado a mente do Imperador, e tratado de saber com qual das Princezas preferiria elle effeituál-o, se com sua filha, se com sua sobrinha a Infanta, de Portugal (379).

Resposta do Imperador Carlos V ás proposições de casamento que lhe forão feitas da parte d'ElRei de França por via de seu Embaixador.

An. 1538. (Setembro provavel)

No art. II responde o Imperador que a respeito do casamento da Infanta sua filha com o Duque d'Orleans, elle Imperador, por motivos que ElRei de França devia de saber, não podia por então dispor da mão da dita Infanta, e que não seria razoavel que entendesse no casamento que se lhe propunha, pondo em esquecimento o que havia sido ajustado entre o dito Duque d'Orleans, e a filha do Rei dos Romanos.

E no art. III ajunta, que quanto ao casamento do mencionado Duque com a Infanta de Portugal, sua sobrinha, pelas mesmas consi-

(379) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 8,577, pag. 204.

derações lhe não parecia acertado, estando o Duque quasi fiançado com a filha do sobredito Rei dos Romanos.

Art. IV. Que pelo que diz respeito á Infanta de Portugal, sua sobrinha, elle Imperador se obrigava a assistil-a e favorecêl-a em qualquer outro casamento, porque a considerava como filha sua (380).

An. 1538 Setembro 25

Instrucções d'ElRei para D. Manoel de Menezes, mandado Ministro á França, sobre o que devia obrar com duas cartas de crença, sendo a segunda para Ruy Fernandes d'Almada (381).

An. 1538 Outubro 5

Alvará d'ElRei D. João III para se pagarem a Gaspar Palha 68 cruzados de ordenado por ir ás fronteiras de França com os letrados mandados pelo mesmo Senhor (382).

An. 1538 Outubro 5

Concordata entre os Commissarios, que se achavão em Fontarabia, sobre os roubos feitos entre os vassallos portuguezes, e os de França (383).

---

(380) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 8,577, pag. 207. Este documento não tem data.

(381) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 20, maç. 1, n. 2.

(382) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 62, doc. 153.

(383) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 1, n. 2.

Ordem que os Commissarios portuguezes, e francezes, residentes em Bayona, dirigírão ás justiças de Portugal para se citarem os interessados nas presas, e roubos feitos no mar entre as duas nações, a comparecerem na dita cidade dentro de 50 dias; e junto as certidões das cartas, por que os Commissarios forão mandados para a decisão das ditas presas (384).

An. 1538 Nov. 8

Carta patente de Francisco I, Rei de França, passada a requerimento do Embaixador d'ElRei de Portugal em Pariz.

An. 1538 Dezembro 22

Nesta data ElRei de França faz saber aos Conselheiros e Presidente do Parlamento de Ruão, e bem assim ao Lugartenente do Almirante de França naquella provincia, que, tendo-lhe o Embaixador d'ElRei de Portugal, seu irmão, alliado e confederado, representado, que apezar das cartas patentes por elle Rei de França expedidas em o penultimo dia do mez de Maio de 1537, confirmadas por outras de 23 do mez d'Agosto seguinte, pelas quaes havia expressamente prohibido a todos os seus vassallos de navegarem e tratarem nas partes do Brasil e da Malagueta, sob pena de confisco dos navios e fazendas, como mais longa e explicitamente se continha nas sobreditas cartas

(384) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 13, n. 15.

patentes, em desprezo do que nellas era ordenado, alguns dos ditos seus vassallos tinhão ido ás ditas partes, mares e terras, tomando em consideração as representações do mencionado Embaixador, e desejando conservar, guardar e augmentar, se possivel fosse, os laços de amizade que o vinculavão com ElRei de Portugal, lhes ordenava houvessem de fazer publicar ao som de pregão as ditas prohibições e defezas, para que chegassem ao conhecimento de todos, e que se informassem, devassassem e procedessem contra os infractores das ditas allianças e confederações, condemnando-os com todo o rigor (385).

An. 1538 Dezembro 22

Carta de Francisco I, Rei de França, para se executarem as citações feitas por ordem dos Juizes, e Commissarios em Bayona, para a decisão das presas, não obstante os privilegios que tinhão os Francezes de não sahirem fóra do seu paiz. E junto se acha a certidão da citação que se fez a Gonçalo Amboy, e outros, para comparecerem diante dos ditos Juizes (386).

An. 1538 (provavel)

Allegações de Direito feitas pelos Advogados

(385) Mss. da Biblioth. Cotton. no Museo Britan. Nero B 1, fol. 102.

(386) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 20, n. 4.

portuguezes, para provar que os Commissarios deputados pelos Reis de Portugal e França, os quaes se havião de ajuntar em Bayona, só tinhão autoridade para julgar das presas feitas mutuamente pelos vassallos de um e outro reino, e não para tratarem dos interesses, e causas proprias dos ditos Reis.— Sem data (387).

An. 1538 Maio e Junho

Libellos que appresentou o Doutor Jorge Nunes aos Juizes Commissarios delegados para a decisão das presas feitas no mar, entre os Portuguezes e Francezes, para provar por parte dos seus constituintes a identidade dos roubos (388).

An. 1539 Junho 27

Ordem que os Commissarios portuguezes residentes em Bayona dirigirão ás justiças de Portugal, para averiguarem juridicamente tudo, quanto dissesse respeito a presas e roubos feitos no mar entre os Portuguezes e Francezes (389).

An. 1539 Junho 27

Ordem dos Commissarios portuguezes e

(387) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 15, n. 32.

(388) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 24, n. 3.

(389) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 13, n. 16.

Francezes residentes em Bayona, dirigida ás justiças de Portugal para produzirem as testemunhas, que se lhes appresentassem por parte de Pedro Alves Gentil, e outros, sobre os roubos de que se queixavão terem-lhes feito no mar os Francezes (390).

An. 1539 Junho 30 — Nesta data escreve o Doutor Affonso Fernandes a ElRei, sobre as causas das tomadias feitas entre os vassallos d'estes reinos, e os de França (391).

An. 1539 — D. Francisco Lobo escreve a ElRei D. João III dando-lhe parte de uma audiencia que o Imperador dera ao Embaixador de França, etc. (392).

Vide *Relaç. de Portugal com o Imperio*.

An. 1539 Nov. 11 — O Imperador Carlos V escreve a ElRei D. João III noticiando-lhe o dia da sua partida para França, e que Luiz Sarmiento lhe daria

---

(390) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 16, n. 22.

(391) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 64, doc. 180.

(392) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 17, doc. n. 26.

Vide T. 2 d'este Quadro, Secç. XV, p. 79.

parte do estado em que ficavão aquelles reinos, etc. (393).

Vide *Portugal com o Imperio.*

An. 1540 Abril 4

Instrucções de Francisco I, Rei de França, ao Bispo de Lavaur, seu Embaixador junto ao Imperador Carlos V, em resposta aos artigos propostos pelo Embaixador do Imperador o Senhor de São Vicente.

Pelo art. VIII encommenda ElRei de França a seu Embaixador, que pelo que diz respeito ao casamento de sua filha unica com o filho d'ElRei dos Romanos, haja de dizer ao Imperador, que por agora não está resoluto a entender n'elle, não porque a proposição lhe não seja grata, mas em razão da pouca idade de sua filha, e tambem porque não desejava estorvar o da Infanta de Portugal, a quem como filha amava, com o já mencionado Principe, filho herdeiro d'ElRei dos Romanos.

E no art. XI lhe encarrega de dizer ao Imperador que se alguma differença existe entre elle Rei de França e seu irmão ElRei de Portugal, não tinha este mais que dirigir-se directamente a elle, na certeza de que estava prompto a contentál-o em tudo o que não fosse encontrado com os interesses de seus proprios sub-

---

(393) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 16, n. 21.

Vide T. 2 d'este Quadro, Secç. XV, p. 79.

ditos, os quaes havião experimentado bastantes prejuizos por effeito dos direitos exclusivos que ElRei de Portugal pretendia ter sem titulo, nem razão (394).

An. 1540 Abril 16

Resposta do Imperador Carlos V aos artigos que lhe forão dados em Flandres pelo Bispo de Lavaur, Embaixador d'ElRei Francisco I.

No art. XI, o Imperador tendo-se explicado ácerca do casamento da Princeza Margarida de França com o filho d'ElRei dos Romanos, e vindo a fallar no da Infanta de Portugal, diz que confiando nas virtudes da dita Infanta, e nas de sua mãi a Rainha D. Leonor, viuva d'ElRei D. Manoel de Portugal, elle se obriga a fazêl-as consentir em quanto a respeito d'ellas ajustar com ElRei de França.

E no art. XIII offerece sua mediação e bons officios, junto a ElRei de Portugal, afim de se concertarem amigavelmente as differenças que entre elle e ElRei de França subsistião (395).

An. 1540 Abril 24

Instrucções de Francisco I, Rei de França, a seu Embaixador o Bispo de Lavaur e de Heslin, junto ao Imperador Carlos V.

---

(394) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 8,577. Traités et Instructions, etc., p. 267.

(395) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 8,577, p. 287. *Vide* a nossa Noticia dos Mss. portuguezes da Bibliotheca Real de Pariz, p. 13.

Nesta data encommenda ElRei de França a seu Embaixador, que diga ao Imperador que no concernente aos casamentos por elle propostos, que erão os da Princeza Margarida de França, da Infanta D. Maria de Portugal, e da filha d'ElRei de Navarra, negocio era este, que se não podia concluir com promptidão, e que não era justo que por elle se adiasse a conclusão da paz, muito mais quando a idade das Princezas admittia alguma dilação (396).

An. 1540 Nov. 27

Nesta data escreve Rüy Fernandes d'Almada, Embaixador em França a ElRei, sobre entregar os presentes que levava a ElRei de França, e mais Pessoas Reaes, Senhores, etc. (397).

An. 1541 Dezembro (398)

Carta de D. Leonor, Rainha de França, para a Infanta, sua filha, industriando-a no modo com que devia de haver-se no concernente á embaixada, que ella e ElRei Francisco I mandavão a Portugal.

Nesta data escrevendo a Rainha D. Leonor a

---

(396) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 8,577, p. 270. (Original.)

(397) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 68, doc. 90.

(398) Assig[illegible]s a esta carta essa data visto ter chegado o portador d'ella a Lisboa no principio do anno seguinte: scil., a 10 de Janeiro 1542.

sua filha sobre a missão de que ia encarregado o Bispo de Ade, participa-lhe, que pela mesma occasião escrevia ao Imperador, seu irmão, rogando-lhe houvesse de haver-se de maneira que os bens de sua sobrinha não corressem perigo, communicando-lhe juntamente a tenção que tinha de ter a ella Infanta ao pé de si; e diz-lhe que para o bom successo d'aquelle negocio, era mister que ella Infanta désse a entender que estava resoluta a não partir sem levar o que era seu : que se ElRei, seu irmão, lhe dissesse era contente que ella partisse com parte de seus bens, ou bem dando-lhe cada anno por via dos mercadores de Pariz tantos mil ducados d'ouro, quantos fossem necessarios para prefazer em prazo determinado o que se lhe devia; que lhe respondesse que estava resoluta a não partir senão com tudo, porque já era tempo que entrasse na fruição de todos os seus bens : que se ella Rainha de França fosse obrigada a escrever-lhe que partisse com parte do que lhe pertencia, que por nenhum modo o fizesse; antes dissesse que escreveria a ella Rainha e a ElRei de França, e lhes rogaria que não a obrigassem a partir deixando em Portugal o que era seu, porque com isto obrigaria seu irmão a inteirál-a do todo : que se o dito seu irmão lhe dissesse que não convinha saisse ella de seu poder, sem ter tomado estado; lhe replicasse que isso tocava a sua mãi. Encom-

menda-lhe mais a Rainha que não mostrasse á ninguem aquella carta, salvo a Blasfed (399), e que a queimasse immediatamente, porque vir-lhe-hia a ella Rainha de França grande damno se soubessem tinha ella outra vontade que a que em publico mostrava; que era mister a avisasse do que em Lisboa alcançasse o Embaixador Bispo de Ade, e que de todo aquelle negocio nada devia saber Honorato de Caix, ou qualquer outra pessoa á excepção d'aquella que o Imperador, seu irmão, elegesse (400).

Carta da mesma Rainha para o Imperador

An. 1541 Dezembro

---

(399) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, fol. 23 vº.

D. Joana Blasfet, mulher de Francisco de Gusmão, mordomo da Infanta, e sua camareira que tinha vindo de Castella com a Rainha D. Leonor, e havia criado a Infanta, a qual era mui acceita ao Imperador.

(400) Por esta carta e pelas seguintes se vê que a Rainha de França, principal interessada na entrega da Infanta, e em sua ida para a França, objecto unico d'aquella embaixada, advertida por seu irmão o Imperador que seu marido, ElRei de França, insistindo naquella entrega, punha o fito mais em fins politicos, que no proprio proveito da Infanta, mudou occultamente de parecer, como quem entendia quão perigoso fosse o entender-se que havia mudado, e que era de opinião contraria da d'ElRei, seu marido, com quem ao principio concordára. Assim que, posto que na apparencia conservasse o designio primeiro de tirar de Portugal a Infanta, estorvava por meios occultos aquillo mesmo, de que em publico mostrava ter vontade.

Carlos V, seu irmão, que lhe enviou com a antecedente, para que a visse antes de a remetter á Infanta.

Nesta data escrevendo a Rainha de França ao Imperador, diz-lhe que não tendo pessoa de quem se possa fiar para fazer sciente a Infante do que elle Imperador lhe havia mandado dizer, afim de que ella obrasse segundo sua vontade, manda-lhe a carta que escreve áquella, aberta, para elle a ler, e certificar-se se vai ou não conforme com o que o Embaixador d'elle Imperador lhe havia de sua parte dito: rogando-lhe encarecidamente fizesse o possivel para que se não viesse a saber tinha ella outra vontade que aquella que era forçoso que mostrasse, na Côrte onde se achava; porque teria muito que soffrer, não sendo já pouco o que ouvia, depois que o Imperador por ali passára: alèm de que se os Francezes o soubessem, poderião declarar a ElRei de Portugal sua tenção, de que resultaria para ella grandissimo damno sem nenhum proveito d'elle Imperador; e explicando-lhe a razão porque encommendava á Infanta dissesse que queria ir para França, diz-lhe que assim o fazia porque havião dito a ElRei, seu marido, aquelles que estorvavão não se conformasse ella com a vontade do Imperador, que posto que ella obedecesse ao dito Rei de França em tudo quanto lhe ordenava, respeito á Infanta, sua filha, era ella mulher, para lhe escrever que dissesse que não queria

vir; por cujo motivo cumpria que a Infanta persistisse sempre no proposito de partir, tendo por certo que pedindo ella tudo o que era seu, ElRei de Portugal, seu irmão, não lh'o outorgaria, e trataria antes de retêl-a em seu poder, e por nenhum respeito consentiria que ella saisse de seu reino com fazendas, e sem estado (401).

Chega a Lisboa o Bispo de Ade, Embaixador extraordinario d'ElRei e Rainha de França, sobre a entrega da Infanta D. Maria.

An. 1542 Janeiro 10

Era nesta data Embaixador ordinario de França junto a ElRei D. João III, Honorato de Caix, e residia no valle de Enxobregas; ali se foi apear o Bispo Embaixador, e passados quatro dias, levou-o Honorato de Caix a Lisboa ás casas de sua residencia, d'onde o mandou ElRei buscar pelo Bispo do Algarve, e mais alguns cavalleiros. Depois das ceremonias do costume entregou o Bispo a ElRei as cartas que para elle, e para a Rainha, trazia d'ElRei e Rainha de França.

Era a substancia d'estas cartas, e d'aquella embaixada, que a Infanta D. Maria estava já em idade de se lhe dar estado, cuidado que tocava a sua mãi, a Rainha D. Leonor, a quem não se podia denegar a filha sem faltar á clau-

---

(401) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, folh. 24, e 24 vº.

sula do contracto de casamento celebrado entre ella e ElRei D. Manoel, que expressamente ordenava, se não posesse impedimento algum á saida da Infanta do reino com os bens que lhe pertencessem, e que posto que ElRei D. João tivesse sido nomeado seu tutor, isso devia entender-se em quanto a Infanta era menor, e não depois do termo assinalado á tutoria, o qual ha muito era passado.

Com isto se conformavão as instrucções geraes do Embaixador, o qual devia insistir sobre a entrega da Infanta, e não se recolher sem ella com toda a importancia do dote, e juros que fossem vencidos; mas alèm d'estas instrucções trazia ordem secreta, caso não podesse haver quanto se devia á Infanta, de contentar-se com o mais que podesse cobrar, respondendo pelo restante mercadores abastados, que tivessem relações com França, obrigando-se a pagál-o á Infanta a prazos certos.

Em conformidade com a substancia d'estas instrucções passou o Embaixador a tratar d'aquelle negocio com calor, valendo-se da industria do Embaixador ordinario, que como mais pratico nas materias do Palacio, por ter residido muito tempo em Lisboa, sabia melhor os caminhos, e conhecia as pessoas que influião nas determinações d'ElRei (402).

---

(402) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 7, fol. 19, 20.

Não obstante as instancias do Bispo de Ade, foi ElRei dila-

Carta do Imperador Carlos V para a Infanta D. Maria, a qual acompanhava a que lhe remetteo de sua mãi a Rainha D. Leonor. An. 1542 Março 2

Depois de se desculpar de lhe não ter ha mais tempo escrito, encommenda o Imperador á Infanta que haja de cumprir á risca quanto se contem na carta que de sua mãi lhe envia, sem comtudo dar a entender que assim o faz por lhe obedecer, ou por lhe ter ella sobre aquelle particular escrito; que continue a haver-se do mesmo modo com que até ali se houvera, do que estava informado por Luiz Sarmento, com quem se poderia abrir sobre quanto se offerecesse sem escrupulo, bem como com Francisco de Gusmão, e com sua mulher, certa de que elle Imperador, como seu tio, faria todas as diligencias que o caso pedisse (403).

Carta do Imperador Carlos V, para Luiz de An. 1542 Março 11

---

tando a resolução da embaixada com o pretexto de que tinha mandado aos Professores de direito que examinassem as duvidas que se offereciāo ácerca da quantia que se devia á Infanta, em virtude do contracto feito por ElRei D. Manoel, seu pai, quando pela terceira vez se casára; o qual a seu entender admittia em alguns pontos varias interpretações, e elle desejava ajustar-se sem prejuizo dos bens de sua Corôa. Com effeito assim o havia posto em pratica, encommendando aquella averiguação a alguns ouvidores mais para ir dilatando a conclusão do negocio, que por desejo de apurar a verdade e justiça da reclamação.

(403) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, p. 25.

Vide Secção XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. [illegible]

Mendonça Sarmento, seu Embaixador em Portugal, sobre o mesmo negocio.

Referindo-se nesta data ao que havia escrito nos correios passados, diz o Imperador a Luiz de Mendonça que lhe pareceo muito bem a resposta dada ao Bispo de Ade sobre o que elle pedia da parte da Rainha sua irmãa e d'ElRei de França, e bem assim o que elle sobre aquelle particular respondêra ao que da parte d'ElRei de Portugal lhe fôra communicado, e accrescenta que, tendo nelle Embaixador toda a confiança, lhe participa que a vontade da rainha, sua irmã, não é a saïda da Infanta de Portugal, mas sim a cobrança e segurança de seu dote na conformidade das estipulações; para cujo effeito era mister que a Infanta persistisse em querer conformar-se com a vontade de sua mãi, dando a entender que se quer ir para França com toda sua fazenda, e se ElRei de Portugal, o que não é para se acreditar, disser que ha por bem o partir a dita Infanta com parte do que é seu, obrigando-se a pagar o restante a prazos ou de qualquer outro modo, não o deve acceitar; pelo contrario deve insistir em partir com tudo, pois já é tempo de gozar do que é seu. E porque podia acontecer que a Rainha sua irmã, por não poder al fazer, ordenasse á Infanta de se contentar com partir do modo que entendesse ElRei de França seu marido, não deve ella annuir a isto, mas pelo contrario dizer que ha de escrever a sua

mãi e a ElRei, seu padrasto, que não queirão de modo algum que parta sem todos os seus haveres. E se lhe disserem que não saia de Portugal, senão depois de casada, que responda que isso toca a sua mãi. Encommenda igualmente o mesmo monarca ao Embaixador que insista com ElRei D. João para que pague e assegure o dote da Infanta, dizendo-lhe da sua parte que sendo elle seu tio, e havendo ella tanta justiça naquella reclamação, elle Imperador não tinha podido deixar de fazer-lhe aquelle officio; porém que se a Rainha sua irmã apertasse muito com a Infanta para se ir, e esta quizesse obedecer-lhe, nesse caso seria elle o primeiro a aconselhar-lhe que não a deixasse partir sem ser casada. Concluindo estas instrucções, que ordena ao Embaixador de communicar á Infanta, encommenda-lhe mui particularmente lhe torne a mandar a carta que lhe havia escrito a Rainha sua irmã, cujo original acompanhava aquelles despachos, e que se entenda com Francisco de Gusmão, e em publico haja sempre de fallar conforme ao que lhe escrevia, dizendo que era razão que ElRei de Portugal assegurasse à Infanta o seu dote, e que quanto ao mais seria acertado que a não deixasse saïr do reino senão depois de casada (404).

(404) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, p. 25.

Vide Secção XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 82.

An. 1542 Março 11

Carta do Imperador para D. Francisco de Gusmão, e D. Joanna Blasfelt, sua mulher.

Encommenda-lhes o Imperador hajão de dar credito a tudo quanto da sua parte lhes for dito por seu Embaixador Luiz Sarmento, a quem naquella occasião escrevia no concernente ás cousas da Infanta (405).

An. 1542 Março 12

Carta da Infanta Dona Maria para o Imperador em resposta á antecedente.

Respondendo á carta de seu tio o Imperador agradece-lhe a Infanta o cuidado que de suas cousas tomava, e o prazer que lhe causára com a carta que de sua mãi lhe communicára; pois d'ella não tinha outras novas depois das que lhe trouxera Miguel Selher, e assegura-lhe que cumprirá á risca com o que elle e sua mãi [illegible] ordenavão o que d'antemão já o tinha feito como elle Imperador o sabia; que assim continuaria a fazêl-o fingindo uma cousa, e guardando-se d'outra, de sorte que da sua parte ninguem o podesse suspeitar, pois sabia o quanto nisso lhe ia, bem que bastava o aconselhál-o elle, a quem sempre folgára de obedecer: que pelo Embaixador lhe respondia sobre o mais, e por elle teria o cuidado de avisar-lhe de quanto se passasse (406).

---

(405) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, p. 26.

(406) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, p. 26 v°.

Vide Secção XV, T. 2, p. 82.

Carta do Embaixador Luiz Sarmento de Mendonça em resposta á antecedente, que o Imperador lhe escrevêra á cerca do negocio da Infanta.

An. 1542 Março 13

Participa nesta data ao Imperador o Embaixador acima dito que entregára a sua carta a Francisco de Gusmão, porque a ambos elles parecêra não era acertado fosse elle Embaixador em pessoa entregál-a á Infanta, por residirem os Embaixadores de França defronte d'ella, de modo que seria impossivel fosse elle Embaixador visitál-a publicamente sem que elles o sentissem, e tambem porque, havia dias, tinha ElRei D. João posto ao pé da Infanta uma mulher que lhe dava de continuo aviso de quanto em casa da princeza se passava; assim que, se naquella conjunctura elle Embaixador se aventurasse a ir fallar-lhe, suspeitarião logo que era ácerca dos seus negocios, motivo por que se determinára a mandar-lhe as cartas por Francisco de Gusmão, a quem fizera sciente do conteúdo das instrucções que recebêra para elle as communicar á Infanta, mandando-lhe tambem a propria carta do Imperador para elle Embaixador. Que a Infanta lhe respondêra pelo dito Francisco de Gusmão que beijava as mãos ao Imperador, e faria tudo quanto lhe ordenava, mas porque ElRei seu irmão ainda não dera resposta ao Bispo de Ade, lhe não respondia mais largamente; mas que logo que o tiver feito lhe dará aviso, e porque para isso

ser-lhe hia mister uma pessoa fiel e não a tem, acceita a graça que o Imperador lhe faz.

Accrescenta o Embaixador, que em conformidade das ordens que recebêra, mandára pedir á Infanta as cartas que lhe enviára, e que ella lhe respondêra era escusado tornál-as por agora; que logo que respondesse à Rainha sua mãi as queimaria, conforme lh'o encommendára: que o Bispo francez ainda ali estava, e que tanto elle como o outro Embaixador ião muitas vezes a ElRei a sollicitar a resposta, a qual dizia-se que não tardaria muito; que a Rainha lhe dissera no dia antecedente que sem duvida ElRei o despacharia naquella semana. Que ElRei recebêra cartas de Roma por um correio que havia passado por Pariz; e se então respondesse seria para suspeitar que tinha tido alguma resposta de França sobre o negocio, porque a não ser assim já tivera respondido mais ou menos (407).

An. 1542
Março 13

Responde nesta data D. Francisco de Gusmão á carta que o Imperador lhe havia escrito em 11 do mesmo mez sobre o negocio da Infanta D. Maria, promettendo conformar-se á risca elle e sua mulher com as ins-

---

(407) Fr. Miguel Pacheco, Vida da Infanta D. Maria, cap. 8, p. 27 vº, e 28.

Vide Secção XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 82.

trucções que sobre aquelle particular lhes havia dado o Embaixador de Castella Luiz Sarmento de Mendonça, accrescentando estava a Infanta resoluta a não fazer outra cousa, senão o que o Imperador lhe aconselhasse, e que elle Francisco de Gusmão no entretanto instava com o Bispo de Ade, e o exhortava a fazer toda a diligencia porque ElRei D. João lhe respondesse, e que se não contentasse com partido nenhũ que lhe proposessem, porque a Infanta não o havia de acceitar (408).

An. 1542
Abril 15

Nesta data accusa o Embaixador de Castella em Portugal Luiz Sarmento de Mendonça recepção dos Despachos de 14 de Março que acompanha a carta, que D. Leonor, Rainha de França, havia escrito ao Imperador, a qual torna a mandar ao Imperador, e com ella copia de um artigo da carta do Embaixador de Castella em França, participando ao Imperador ficava a Infanta D. Maria sciente de tudo, e tinha para si podia fazer o que o Imperador lhe aconselhava sem que ElRei de França tivesse suspeitas da Rainha, sua mulher; visto ser aquillo conforme com as instrucções que trouxera o Bispo de Ade, as quaes lhe pres-

---

(408) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, p. 28 v°.

Vide Secção XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 83.

crevião de pedir a ElRei D. João que lhe entregasse ella Infanta com tudo quanto lhe pertencia; que ella já lhe havia declarado que havia de fazer o que sua mãi lhe ordenava, e que ainda que a quisessem levar para França sem seu dote, que por nenhum modo o faria, porque tambem taes erão as instrucções que elle Bispo trazia.

Accrescenta o Embaixador que tambem lhe mandára a Infanta dizer que ElRei, seu irmão, tivera com ella uma longa pratica, em que lhe representára quão mal lhe estaria o ir-se para França, vistas as deshonestidades que ali se praticavão, e sobretudo não estando as cousas entre elle Imperador, e ElRei de França em termos que fosse conveniente a ella Infanta de se partir; que lhe não fallasse mais em similhante projecto, e que entretanto que Deus encaminhava as cousas para o seu casamento, elle lhe daria cada anno quatro contos para seu gasto, como havia tido a Imperatriz, o que ella não acceitára; antes lhe pedira houvesse de responder ao Bispo, e que ella da sua parte não podia deixar de obedecer a sua mãi: assim que, continua o Embaixador, estava certo que a Infanta se não determinaria a partir para França, ainda que assim lh'o ordenasse a Rainha sua mãi (409).

(409) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, p. 29.

Vide Secção XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 83.

Nesta data responde o Imperador á carta antecedente e ao que ao commendador mór de Leão havia escrito o Embaixador Luiz Sarmento de Mendonça ácerca dos negocios da Infanta, e approvando quanto sobre aquelle assumpto havia feito o dito Embaixador, encommenda-lhe diga à Infanta, que quando o caso se offereça não ponha ella duvida em fazer o que lhe escrevêra; diz-lhe mais que já havia nomeado algumas pessoas do seu conselho para examinarem o artigo do contracto de casamento da Rainha sua irmã com ElRei D. Manoel, que dizia respeito á Infanta, sua sobrinha (410).

An. 1542 Abril 21

Nesta data participa ao Imperador o Embaixador Luiz Sarmento que havia dito á Infanta o que lhe fôra de sua parte encommendado, e que aquella lhe assegurára levaria tudo o caminho que o Imperador desejava; que supposto tivessem então vindo ao Bispo cartas d'ElRei e da Rainha de França, que não sabe nem elle a ella dissera se lhe havião ordenado que pedisse outra cousa, differente da instrucção, que trouxera, que tão somente instavão com elle porque se fizesse despachar com brevidade, mostrando-se El-

An. 1542 Abril 27

(410) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, p. 30.
Vide Secção XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2 d'este Quadro Elementar, p. 83.

Rei de França ressabiado e por conseguinte o Bispo, o qual não cessava de dizer a ElRei D. João que pois lhe não respondia, que se queria ir; de sorte que ElRei lhe promettêra de o despachar dentro de oito dias.

Que a Infanta estava mui contente por ter elle Imperador mandado examinar o contrato de casamento de seus pais, porque estava certa que se apuraria a verdade; que o Bispo de Ade trouxera uma copia do dito contracto; que ella tivera meio de tirar um traslado que ia incluso naquella; que o dito Bispo de Ade lhe dissera se queria tornar; e porque a Rainha de França sua mãi o tinha encarregado de alguns negocios de sua casa, se fosse do agrado d'elle Imperador teria o Bispo po mercê se lhe concedesse um salvo conducto para fazer caminho por Hespanha (411).

An. 1542 Maio 11

Nesta data responde o Imperador á carta antecedente pela qual ficava inteirado de quanto o Embaixador Luiz Sarmento havia passado com a Infanta, o que tudo approvava, remettendo-se ao que sobre aquelle particular havia á dita Princeza escrito, accrescentando que por Francisco Pessoa havia sabido

---

(411) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. [illegible], p. 30 e 31 vº.

Vide Secção XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 83.

que o Bispo de Ade se não partiria sem resposta, porque ElRei D. João estava resoluto a despachál-o. Que mandaria expedir-lhe o salvo conducto conforme a Infanta desejava; que se estava examinando o contracto de casamento de D. Leonor com D. Manoel, e que o que fosse de justiça, isso se faria (412).

An. 1542 Maio

Carta d'ElRei D. João III a Francisco I, Rei de França, ácerca da entrega da Infanta D. Maria.

Instando o Embaixador francez Bispo de Ade, e apertando com ElRei porque o despàchasse, e vendo este, que havendo de fazer

---

(412) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 8, p. 31.

Vide Secção XV (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 83.

Não escapará por certo á sagacidade de nossos leitores de quanta utilidade seja o systema chronologico remissivo que adoptámos, vendo na presente secção desenvolvidas em mais amplos summarios as simplices indicações que demos a pag. 82 e 83 do T. 2 da secção antecedente: assim que com a menor attenção, em lendo os summarios que das differentes cartas produzimos, descobre-se facilmente o fio das negociações que se passárão por occasião da entrega d'essa Princeza, e as segundas tenções dos que as escrevêrão. Na Rainha D. Leonor desgostos domesticos e desejos de ter ao pé de si a Infanta, sua filha; em ElRei D. João III repugnancia em entregál-a por se ver obri[illegible] pagar tamanha divida; em Francisco I ancia de possuíl-a [illegible] valer de seus grandes cabedáes nas guerras que com [illegible]erador trazia; e neste emfim o receio de dar a seu rival novos meios de o inquietar, e o desejo e prazer secreto de contraminar-lhe os projectos.

entrega da Infanta, seria mister inteirál-a de tudo quanto se lhe devia, e que sobre as quatrocentas dobras que lhe pertencião accrescião os juros vencidos de perto de dezasete annos, e o valor das fazendas, que tinha em Portugal, o que importava em mais de um milhão, não fallando nas joias e recamera, determinou de satisfazer a ElRei e a Rainha de França com razoẽs, e despedio o Embaixador Bispo de Ade, negando-lhe a Infanta com pretextos honorificos, e especiosos; fazendo-lhe prezente de algumas joias, e de mil escudos d'ouro, e escrevendo a ElRei de França, diz-lhe como recebêra a sua carta, e ouvira quanto de sua parte lhe fôra dito, que sempre folgára de lhe fazer em todas as cousas a vontade, e muito desejo tivera naquella occasião de condescender com ella, mas que o não fizera por diversas razões, e porque entendia não quereria ElRei seu irmão, senão o que fosse conforme a razão; e que no mais se remettia á resposta que havia dado ao Bispo seu Embaixador. Pelo mesmo teor escreveo á Rainha de França, D. Leonor, referindo-se ao que pelo Bispo de Ade lhe mandava dizer por escrito (413).

An. 1542 Maio (provavel)

Resposta que o Bispo de Ade levou a ElRei e Rainha de França sobre o negocio da entrega da Infanta da parte d'ElRei D. João III, assig[illegible]

(413) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 10, p. 35 vº.

da pelo Secretario d'Estado Antonio Carneiro.

No concernente ao que ElRei e Rainha de França lhe havião mandado dizer ácerca da Infanta Dona Maria, pedindo que em conformidade do contrato de casamento d'ElRei D. Manoel lhes fizesse entregar a Infanta sua filha com toda a sua fazenda, responde ElRei D. João que ficando a Infanta, quando ElRei seu pai falecêra, de idade de seis mezes, elle a criára, como sua propria filha e irmã, e deixando a Rainha sua mãi o reino de Portugal, não tendo a dita Infanta, senão dous annos, continuára a tratál-a com o mesmo desvelo, no que mostrára o grande amor que lhe tinha, e o quanto desejaria vêl-a honradamente casada. E como o pagamento de seu dote não servia senão para o effeito de seu casamento, não o tendo sido até então necessario para o trato, luzimento e gastos de sua casa, porque tudo havia sido feito e se fazia por conta d'elle Rei de Portugal até aquelle dia, bem facil era de entender quão prompto estava, pois que assim o queria a Rainha sua mãi, a pagar o sobredito dote, o que comeffeito poria em obra.

Quanto ao que a Rainha de França lhe pedia que houvesse de mandar-lhe a Infanta sua filha, lembra-lhe ElRei quanto seria contra a razão e contra o proprio decoro d'elle Rei o sair ella de sua casa e do reino de Portugal sem primeiro estar honradamente casada; e que diria o mundo, vendo que elle seu irmão

a deixava ir, sendo que em nenhuma parte poderia estar melhor, ainda quando naquella occasião se houvesse de escolher lugar para sua residencia em quanto não tomava estado, do que em sua casa, mórmente sendo nascida e criada nos costumes e trato d'ella? Que a Rainha sua mãi devia agradecer-lhe o contentamento, que sempre havia tido e tinha, de ter a Infanta comsigo, e não pedir-lhe que a mandasse á França, e que se o fazia com o desejo de a ver, nas pessoas de sua jerarquia não devia o appetite vencer a razão: que se a Infanta era filha da Rainha de França, tambem o era d'ElRei D. Manoel seu pai, e que ao reino tocava o cuidar dos filhos de seus Reis, pois erão naturaes d'elle: que bem que ElRei estivesse certo havia a Infanta ser grandemente tratada por ElRei de França, não lhe parecia bem que se desse occasião de pensar, que a tiravão da casa d'elle para ser mais bem tratada na de outrem; que os casos mudavão a razão, e justificavão as acções, e porque lhe parecia escusado ajuntar outras, lhe pede affectuosamente queira haver por bem que a Infanta sua filha continue a residir na terra e casa onde naceo, até que se case tão honradamente como elle lhe deseja (414).

---

(414) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 10, p. 36.

Nesta data escreve Estevão Limpo á ElRei, avisando-o de andarem, na costa de Achem uns navios francezes fazendo o contracto da pimenta (415). An. 1543 Março 18

Nesta epoca apresou a esquadra portugueza commandada por D. João de Castro, um navio francez, cuja acção ElRei D. João III approvou por carta de 16 de Junho do mesmo anno (416). An. 1543 Maio

Nesta data escreve o Doutor Gaspar de Carvalho a ElRei sobre a preza que fez um Galeão da Armada Real, de uma náo franceza (417). An. 1543 Julho 23

Nesta epoca estava Embaixador em França D. Francisco de Noronha, que depois foi Conde de Linhares. Este diplomata acalmou com muita habilidade a indisposição de Francisco 1, por ElRei de Portugal lhe não ter dado parte do casamento da Infanta D. Maria com o Principe D. Philippe, e ainda mais por ajustar ElRei de Portugal o dito casa- An. 1543 Novembro

---

(415) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 73, doc. 62.
(416) Quintella, Annaes da Marinha portugueza, T. 1, p. 438.
(417) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 73, doc. 125.

mento com um inimigo da Corôa de França, e participando o dito Embaixador isto a ElRei D. João III, este Soberano escreveo ao de França dando-lhe os motivos que produzira o Embaixador (418).

An. 1544 Abril — Nesta data escreve ElRei D. João III ao Bispo de Tangere, Embaixador de Portugal na Côrte de França, sobre os Corsarios (419).

An. 1544 Julho 28 — Nesta data escreve ElRei D. João III a D. Gonçalo Pinheiro, Bispo de Tangere, Embaixador na Côrte de Pariz, instruindo-o no que havia de praticar, não condescendendo ElRei de França no que propuzesse Fernando Alvares Cabral (420).

An. 1544 Agosto 2 — ElRei D. João III escreve nesta data a D. Gonçalo Pinheiro, Bispo de Tangere, Embaixador em França, para se governar pelas instrucções que levava Fernando Alvares Cabral a respeito da carta de marca de João Ango (421).

---

(418) Andrade, Chron. d'ElRei D. João III, P. 3, cap. 90.

(419) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 11, maç. 8, n. 24.

(420) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 13, maç. 9, n. 16.

(421) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 13, maç. 9, n. 17.

Pleno poder do Imperador Carlos V, dado aos seus Plenipotenciarios para o Tratado de Crespy, entre elle, e Francisco I, de França (422).

An. 1544 Agost. 29

Pleno poder de Francisco I, Rei de França, dado aos seus Plenipotenciarios parà o Tratado de Crespy entre elle, e o Imperador Carlos V (423).

An. 1544 Setembro 18

Crespy. — Tratado de paz celebrado entre Francisco I, Rei de França, e o Imperador Carlos V.

An. 1544 Setembro 18

No art. XXXVIII d'este tratado se estipulou que o Delphim de França, filho d'ElRei Francisco I, confirmaria e approvaria em boa e authentica forma a assignação de dote e duario da Rainha Christianissima D. Leonor, viuva d'ElRei D. Manoel, e irmã mais velha do Imperador Carlos V, promettendo guardar e observar quanto ácerca do dito dote fosse por ElRei seu pai estipulado.

E pelo art. XLIII que serião comprehendidos tambem naquelle tratado de paz de commum accordo pelos alliados confederados, e gozarião dos beneficios d'elle, o Summo Pontifice, ElRei de Polonia, de *Portugal*, de Dina-

(422) Dumont, Corps Diplom. Univ., T. 4, P. 2, p. 287.
(423) Dumont, Corps Diplom. Univ., T. 4, P. 2, p. 287.

marca, a Senhoria de Veneza, os Treze Cantões Ligados, os Duques de Saboia, Lorrena, etc. (424).

An. 1544 Setembro 18

Declaração do Imperador Carlos V ácerca da alternativa capitulada no ultimo tratado de paz de Crequi sobre o casamento da Princeza e Infanta d'Hespanha, sua filha como Duque d'Orleans.

Em cujo art. VII representa o Imperador a ElRei de França a obrigação em que estava para com ElRei de Portugal, e o direito que este tinha a gozar dos beneficios da paz, tendo sido comprehendido no ultimo tratado e nos antecedentes, em os quaes fôra estipulado serião prohibidas e declaradas de nenhum effeito as represalias e cartas de marca; o que não obstante, o contrario se praticava contra os vassallos d'ElRei de Portugal, ao que ElRei de França devia attender e remediar, mórmente tendo feito outras muitas cousas nem tão favoraveis, nem tão justificadas, por contemplação para com o dito Rei de Portugal (425).

An. 1544 Dezembro 6

Instrucção d'ElRei D. João III a D. Fran-

---

(424) Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 2, p. 279.
Ms. da Bibliotheca Real de Pariz, Recueil des traités, etc., Cod. 65, fol. 155, e Cod. da mesma Biblioth. 9,731, p. 47.

(425) Frédéric Léonard, T. 2, p. 456.
Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 2, p. 288.

cisco de Lima enviando-o ao Principe de Castella na occasião do ajuste, que se intentava fazer entre o Imperador Carlos V e El-Rei de França Francisco I, sobre a repartição que havia sido feita entre Portugal e Castella dos mares e terras descobertas e por descobrir.

Encommenda ElRei a D. Francisco de Lima nessa instrucção que nos limitámos a indicar succintamente na secção XV de nossas relações com Hespanha (426), que diga ao Principe de Castella, que sabendo elle D. João por Lopo Furtado havia o Imperador ordenado aos de seu Conselho que tratassem de ver o modo por que se faria entre elle Imperador e ElRei de França um ajuste e assento sobre a demarcação; que entre Portugal e Castella se havia feito dos mares, terras e ilhas descobertas, e por descobrir; e tendo-lhe mais dito o mesmo Lopo Furtado ordenára o Imperador que quanto em seu conselho se tratasse ácerca d'aquelle assumpto, fosse immediatamente communicado a elle Rei de Portugal, para tambem o mandar pôr em conselho, afim de que confrontados os pareceres se podesse fazer o sobredito assento e ajuste com ElRei de França na melhor forma possivel; elle Rei de Portugal agradece como deve ao Imperador a lembrança, que de suas

(426) *V.* T. 2, p. 90.

cousas teve, e por lhe ter parecido pedia aquillo uma prompta resposta, e não quizesse esperar para o fazer que lhe chegasse alguma communicação, determinára enviar-lhe a elle Francisco de Lima para tratar d'aquelle assumpto com as pessoas que o Imperador nomeasse.

E passando ElRei a tratar do objecto particular d'aquelle ajuste, encommenda ao dito seu enviado pelo Art. IV que, com ser cousa mui sabida, não deixe de lembrar ao Imperador o como foi feita a repartição dos mares e terras novamente descobertas entre Hespanha e Portugal, repartição que não fôra impugnada pelas demais nações, as quaes pelo contrario se havião abstido constantemente desde então de navegar e frequentar os mares e terras dos dominios d'Hespanha e de Portugal, e tanto á risca o tinhão observado que nunca vassallo algum de qualquer outro Rei ousára de visitar aquellas paragens, salvo alguns annos atraz alguns piratas francezes, dizendo sempre El-Rei de França fôra contra as suas ordens, e que os mandaria castigar, passando para isso as ordens mais terminantes.

E no Art. VIII que faça o dito D. Francisco de Lima ver ao Imperador o grande inconveniente que resultaria de se conceder aos Francezes de poderem commerciar nas terras d'alem mar do dominio d'Hespanha e de Portugal, e que não era só com este fim que elles

ião em náos armadas, mas sim para poderem roubar sobre seguro (427).

Nesta data ElRei D. João III manda visitar o Capitão General da armada, que ElRei de França mandava ao canal de Flandres, e dissuadíl-o de que a dita armada entrasse em Lisboa a tomar mantimentos, como requerêra a S. A. o Embaixador de França Honorato de Caix (428). Ao mesmo tempo dirigio ElRei ordem á camara de Lisboa para apromptar os mantimentos, no caso de entrar no Tejo a dita armada, devendo estes ser pagos pelo Almirante da mesma (429). An. 1545

Nesta data ElRei D. João III, achando-se em Evora, escreve ao Camareiro Mór, ordenando-lhe que convide, e agazalhe o Capitão General da armada de França, de que acima tratámos; se este quizesse vêr a cidade, quando succedesse que a dita armada surgisse em Caścaes, ou em Belem (430). An. 1545 Junho 1

Nesta data dirige ElRei uma carta a Lucas An. 1545 Junho 1

(427) Archivo Real, Collecção dos Mss. de São Vicente de Fora, liv. 4, fol. 79.

(428) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fora, T. 3, fol. 55, e fol. 76.

(429) Archivo Real da Torre do Tombo, *Ibid.*, fol. 57, e 80.

(430) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fora, T. 3, fol. 59.

Giraldes para que elle emprestasse ao Embaixador de França Honorato de Caix um conto de reis que elle pedia para a compra dos mantimentos de que necessitasse a armada franceza (431). E logo na mesma data escreveo ElRei ao Regedor para que os Officiaes de justiça estivessem promptos para impedir as bulhas, e motins entre a gente da terra, e a da armada quando esta chegasse (432). Do mesmo modo mandou ElRei ordens ao Governador de Lisboa (433), e escreveo uma carta ao Almirante Capitão General da dita armada franceza (434).

An. 1545 Agosto 12 — Carta de Honorato de Caix, Embaixador de França em Lisboa, a ElRei, seu Amo, dandolhe conta do estado em que chegárão alguns navios aos portos de Cascaes e Cadix (435).

An. 1545 Setembro 3 — Ratificação do Tratado de Crespy, de 18 de Setembro de 1544, pelo Imperador Carlos V (436).

---

(431) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fora, T. 3, fol. 63.
(432) *Ibid.*
(433) *Ibid.*, fol. 65.
(434) *Ibid.*, fol. 71, e 75.
(435) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 2, maç. 240, doc. 39.
(436) Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 2, p. 289.

Instrucção d'ElRei D. João III, para André Soares, escrivão da sua Fazenda, que por sua ordem fôra nomeado para ir a França pedir a ElRei Christianissimo licença para tirar d'aquelle reino 20,000 moios de trigo para Portugal, pela falta que neste reino havia d'este genero (437). Por outra carta, ElRei informa ao mesmo emissario de que a principal causa por que não vinha o trigo de Flandres, e de outras partes de Allemanha, era pelo receio de que os navios fossem tomados no canal pelas armadas de França, e de Inglaterra, e assim pedisse salvo conducto a ElRei de França para poderem vir (438).

An. 1545 Setembro (antes de 18)

Nesta data dá ElRei D. João III carta credencial para ElRei de França a favor d'André Soares, para este obter os salvos conductos necessarios para os navios que viessem de Flandres, e outros portos, não fossem tomados no canal pelas forças francezas (439). ElRei previne igualmente por outra carta d'este tempo, o Bispo de Tangere, seu Embaixador em França, de ter mandado o dito André Soares, encarregado d'aquelle objecto (440).

An. 1545 Setembro

(437) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fora, T. 3, fol. 517.

(438) *Ibid.*, fol. 523.

(439) *Ibid.*, fol. 524.

(440) *Ibid.*, fol. 526.

An. 1545 Dezembro 23 (ou talvez antes)

Instrucção d'ElRei D. João III para Manoel de Mendonça, encarregando-o de passar a França, afim de vir dar os pezames a ElRei de França pela morte do Duque d'Orleans, seu filho, ordenando-lhe que visitasse igualmente a Rainha sobre o mesmo objecto (441).

Por este Ministro escreveo igualmente a ElRei de França, significando-lhe que, soubera esta noticia pela communicação que lhe fizera o Bispo de Tangere, seu Embaixador na Côrte de França (442). E na carta da mesma data previnio ElRei D. João III o dito Embaixador da ida de Manoel de Mendonça com esta missão extraordinaria (443).

An. 1546

Relação de Marino Cavalli, Embaixador de Veneza em França, ácerca das negociações d'essa Côrte com as das outras Potencias d'Europa.

Depois de haver informado a sua Côrte das relações que existião entre a França e as demais Potencias, passa o Embaixador a tratar da de Portugal, a qual, segundo elle, não podia estar em boa intelligencia com a de França, sendo que entre ellas havia uma guerra surda, pretendendo os Francezes navegar os mares

---

(441) Archivo Reál da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fora, T. 4, fol. 135.

(442) *Ibid.*, fol. 138.

(443) *Ibid.*, Collecç. citada, T. 4, fol. 141.

de Guiné e do Brasil a despeito dos Portuguezes, os quaes, sendo naquellas paragens mais fortes, metião no fundo os navios francezes, o que havia sido occasião para varias represalias da parte d'estes. Que tendo os Portuguezes nos tempos passados frequentes contendas com Castella, costumava a França ajudál-os, pelo mesmo theor que aos Escossezes contra os Inglezes, o que então não podia ter lugar, assim que vendo-se ElRei de Portugal desassistido, se havia lançado nos braços do Imperador, mostrando-se descontente d'ElRei de França, e ElRei de França descontente d'elle (444).

An. 1547

Neste anno chegão a Lisboa os Lentes francezes da Universidade de Pariz, que ElRei D. João III tinha mandado vir para Coimbra (445).

An. 1548 Janeiro 25

Nesta data escreve o Doutor Jorge Nunes a ElRei sobre o estado de algumas das causas das tomadias (446).

---

(444) Relations des Ambassadeurs vénitiens sur les affaires de France au XVI^e siècle, recueillies par Tommaseo, T. 1, p. 293. — Collection des pièces inédites sur l'histoire de France par Champollion Figeac.

(445) Actas e Hist. da Academia Real d'Historia portugueza, T. 13, p. 475, e 477, § 181.

(446) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 66, doc. 101.

An. 1548 (entre Fever. e Março) Embaixada de Monsieur de Biron, Gentil-homem ordinario d'ElRei Henrique II de França, mandada a Portugal.

Nascendo a este Monarca um filho, a boa harmonia, em que estava com ElRei D. João III, o moveo a convidál-o para seu compadre, o que poz logo em pratica mandando a Portugal com cartas suas ao dito Monsieur de Biron, seu Embaixador extraordinario. Foi o mensageiro conduzido á presença d'ElRei por D. Affonso de Lencastre, Commendador Mór da ordem de Christo: recebeo-o ElRei com summo agrado, e despedio-o contente, mandando-lhe dar uma cadea d'ouro de valor de mil cruzados, respondendo a ElRei de França que em breve mandaria com pleno poder e procuração pessoa que o substituisse (447).

An. 1548 Março 31 Parte para França, com o caracter de Embaixador extraordinario, D. Constantino de Bragança, acompanhado de D. Luiz de Noronha, Alcaide Mór de Monforte, Fernão Pereira, Alcaide Mór d'Arrayolos, Duarte de Souza,

(447) Souza, Hist. Geneal., T. 3, liv. 6, p. 609.

Andrade, na Chronica d'ElRei D. João III, T. 4, cap. 33, fol. 39, diz que o Embaixador francez chegára a Almeirim a 11 de Março, estando ainda em Lisboa Honorato de Caix como Embaixador ordinario. Accrescenta que elle fôra despedido a 27 do dito mez, e mandado como Embaixador a França D. Constantino de Bragança, como dizemos no texto, e que partio segundo este Chronista a 31 de Março do dito anno.

Cavalleiro da ordem de S. João, de Affonso Vaz de Caminha, Alcaide Mór de Villa Viçosa, todos ricamente vestidos de velludo carmesim com rendas d'ouro, levando comsigo doze criados, entre os quaes ia um por interprete, que já tinha estado em França, em cujo reino entrárão por Bordeos. A cinco legoas de Pariz veio recebêl-os o Grão Mestre das postas, acompanhado dos Portuguezes que a esse tempo residião na dita cidade, e como se avizinhassem d'ella saïo-lhes ao encontro um Gentilhomem d'ElRei de França, que vinha encarregado de acompanhar o Embaixador portuguez em sua entrada na capital, e que lhe participou o como ElRei, seu amo, estava incognito n'uma das ruas por onde elle devia passar, afim de ter a satisfação de o ver. Assim atravessou o Embaixador a cidade até chegar ao palacio que ElRei de França havia destinado para sua residencia, cujos aposentos se achavão ricamente ornados, e providos de todo o necessario (448).

---

(448) Souza, Histor. Geneal., T. 3, liv. 6, p. 610.

Souza refere meudamente as circumstancias d'esta embaixada, e diz que ElRei de França no dia depois da chegada do Embaixador portuguez o mandára visitar, e saber o como passára na jornada, significando-lhe juntamente a satisfação que tinha de ser elle o encarregado d'aquella commissão, e que descançasse, porque o baptismo havia de ter demora; refere mais que passados tres dias, tornára ElRei de França a mandál-o visitar, e dizer-lhe que se queria entreter-se com ver um exercicio de justas, o convidava a ver a elle Rei romper

An. 1548
Maio 8

Nesta data escreve Manoel de Araujo sobre as presas, que os corsarios francezes fazião em navios portuguezes (449).

---

algumas lanças com alguns de seus cavalleiros, para o que se lhe preparava uma janella no paço; que o Embaixador agradecêra a ElRei o convite com que o honrava, e ficára mui satisfeito da bizarria e destreza com que aquelle Monarca desempenhára as obrigações d'um bom cavalleiro; durante as justas foi o Embaixador assistido sempre de Monsieur de Biron. ElRei depois de haver quebrado algumas lanças, poz-se no meio da teia dando por acabado o jogo, e tirando o elmo, descobrio o rosto, poz na cabeça uma gorra, e voltando-se para onde estava o Embaixador saúdou-o tirando a gòrra, e debruçando-se sobre o pescoço do cavallo disse-lhe que se não fosse, porque lhe queria fallar; porfim apeou-se, e entrando em uma camara do paço esteve bom espaço de tempo conversando com o Embaixador.

No dia destinado para o baptismo foi o Embaixador ao paço ricamente vestido com uma luzida comitiva, e depois de entregar a carta de crença, esteve conversando com ElRei, e passou a visitar a Rainha Catherina de Medicis que se achava acompanhada da Princeza Margarida, irmã d'ElRei. Acabada a audiencia foi o Embaixador aposentado no mesmo palacio de S. Germain, e porque erão muitos os que seguião ElRei, e poucos os commodos, ficou D. Constantino com os Cardeaes.

Concluidas as ceremonias do baptismo, voltou D. Constantino a Pariz, onde ElRei o convidou para ver a sua entrada. Durárão as festas trinta dias, e na audiencia de despedida fez-lhe ElRei presente d'uma baixella de prata dourada do valor de quatro mil cruzados, e mandou dar aos fidalgos cadeas d'ouro de cento e cincoenta cruzados. Acompanhou-os na retirada Monsieur de Laussac.

(449) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 80, doc. 107.

N. B. Achão-se no Archivo Real da Torre do Tombo, Despachos d'este Agente até 1566.

Representação a ElRei da necessidade que havia de pôr em defeza as Capitanias do Brasil contra os Francezes, etc. (450).

An. 1548 Maio 12

Nesta data forão expedidas as cartas de ElRei D. João III para Braz d'Alvide, seu Embaixador em França, ácerca do Juizo e Commissão que entre elle Rei de Portugal, e o de França, se assentou estabelecer em Pariz, e em Lisboa, para nellas requererem os subditos das duas nações sua justiça pelos roubos, e damnos que uns e outros tivessem feito, dando ElRei parte ao mesmo Embaixador de ter determinado, que o Bispo de Tangere, seu Embaixador em França, voltasse para Portugal (451).

An. 1548 Dezembro 13

Nesta data expedio ElRei a carta credencial para ElRei de França, enviando-lhe por Embaixadores a D. Francisco de Noronha, e ao Bispo de Tangere, para protegerem, e ajudarem os vassallos portuguezes na Commissão do Juizo das presas em Pariz (452).

An. 1548 Dezembro 13

Nesta mesma data expedio ElRei D. João III

An. 1548 Dezembro 13

---

(450) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 80, doc. 110.

(451) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 333.

(452) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 338, Archivo Real da Torre do Tombo.

outra carta credencial para o Licenciado Braz d'Alvide, sobre ajudar os outros dous Embaixadores portuguezes nos negocios da Commissão das presas em Pariz (453).

An. 1548 Dezembro 13

Carta d'ElRei para o Embaixador Bispo de Tangere, enviando-lhe o dito Braz d'Alvide, para tratar dos negocios na França, ordenando-lhe que instruindo-o nelles, e depois de ter fallado a ElRei Christianissimo, voltasse para Portugal (454).

An. 1548 Dezembro 13

Nesta mesma data expedio ElRei D. João III outra carta para o Embaixador D. Francisco de Noronha, sobre a Commissão das presas em Pariz, e sobre Braz d'Alvide, ordenando-lhe que tambem voltasse para Portugal (455).

An. 1548

Havendo ElRei D. João e ElRei de França por um tratado celebrado em 1547, accordado que se estabelecessem de parte a parte juizes que julgassem das differenças, que por occasião dos damnos, que reciprocamente se havião feito, entre elles subsistião, como no espaço de dous annos, termo destinado para o ajuste das ditas differenças, não se podessem todas ajus-

---

(453) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 339.
(454) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 340.
(455) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 341, no Archivo Real da Torre do Tombo.

tar, e continuassem ainda os Portuguezes e os Francezes a se atacarem por mar, mandou El-Rei por Braz d'Alvide, que residia nesse tempo em Pariz, representar a ElRei Henrique as novas queixas que de seus vassallos tinha com os autos dos roubos que havião sido feitos; e que lhe dissesse quanta razão tinha para folgar de conservar a sua amizade, pois que com tantas occasiões de quebra estava nella tão inteira que lhe fazia dissimular com tantos damnos de seus vassallos a que tinha obrigação de acudir; que assim lhe pedia muito désse ordem com que cessassem aquelles insultos, e castigasse os culpados : tambem lhe encommendou exposesse a ElRei de França que houvesse por bem de prolongar por mais dous annos a concordia e ajuste de 1547, ao que annuio ElRei Henrique mandando dar a Braz d'Alvide carta patente de dilatação de mais dous annos, em conformidade da qual mandou ElRei D. João fazer outra que entregou ao Embaixador de França Honorato de Caix (456).

An. 1549 Maio 29

Nesta data D. Constantino de Bragança, que estava aposentado no palacio de S. Germain havia dias, saio do dito palacio ricamente vestido levando o Principe francez nos braços, e precedido de toda a Côrte se encaminhou para a pia baptismal, onde em virtude da carta de

(456) Andrade, Chronica de D. João III.

crença especial, de que vinha munido foi em nome d'ElRei D. João III padrinho do dito Principe, filho d'ElRei Henrique II de França (457).

An. 1549 Junho 7 — Confederação e alliança entre Henrique II, Rei de França, e os 11 cantões suissos.

Em o art. XVII d'este tratado d'alliança se estipulou serião nelle comprehendidos por parte d'ElRei de França, e expressamente reservados, o Summo Pontifice, o Imperador, ElRei de *Portugal*, de Escossia, Dinamarca, Polonia, Suecia, e a Senhoria de Veneza, os Duques de Lorrena e de Ferrara (458).

An. 1549 Dezembro 12 — Carta patente d'ElRei Henrique II de França relativa á execução d'outra passada aos 28 de Fevereiro de 1547, sobre as cartas de marca e contramarca dadas contra os vassallos respectivos de Portugal e França.

Logo depois do preambulo reza a sobredita carta, que para o fim da continuação, e augmento da paz, e boa amizade, que devia de

(457) Souza, Hist. Geneal., T. 3, liv. 6, p. 610.
Conformamo-nos aqui quanto á data com a que se acha em Mezeray, Hist. de França, T. 2, 1,063, que é a mesma que se encontra em Andrade.

(458) Frédéric Léonard, T. 4.
Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 2, p. 348.
Lunig., p. 233.
Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 9,690.

reinar entre ElRei de Portugal, e ElRei de França, e entre os vassallos d'uma e d'outra Corôa, havendo ElRei de França por carta patente de 28 de Fevereiro 1547 ordenado, depois de ter ouvido o seu conselho, se sobreestasse a todo acto de hostilidade, e ficassem sem effeito as cartas de marca, contramarca, e représalias passadas a requerimento de seus vassallos contra os d'ElRei de Portugal, com condição que o mesmo fosse praticado com as que os vassallos de Portugal houvessem alcançado contra os de França; de accordo com ElRei de Portugal elle Rei de França se determinava a prolongar de dez annos, a começar da data da presente, a mencionada suspensão das cartas de marca, e quaesquer outros actos de hostilidade, durante cujo prazo se trataria de parte a parte da reparação das perdas e damnos, que por effeito das precedentes hostilidades houvessem experimentado os vassallos d'ambas as Corôas, para cujo fim serião nomeados de parte a parte em Pariz e em Lisboa cinco Juizes Commissarios, á escolha dos Embaixadores das respectivas nações, aos quaes ficaria pertencendo o conhecimento de toda a causa e reclamação proveniente dos sobreditos actos de hostilidade, e julgarião d'ellas sem appellação (459).

(459) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 21; Marten., fol. 185.

An. 1550 Fever. Carta circular d'ElRei D. João III participando aos Corregedores das comarcas a prorogação, que se ajustára entre Portugal e França, de mais dous annos da Commissão juridica estabelecida em Pariz, e Lisboa para as reclamações das presas, ordenando-lhes que as fizessem publicar em todos os portos maritimos de suas correições (460).

An. 1550 Fever. Nesta data expede ElRei D. João III carta credencial para Braz d'Alvide fallar a ElRei de França sobre algumas cousas que tocavão ao cardeal, Irmão de S. A., e outra carta para o condestavel sobre o mesmo assumpto (461).

An. 1550 Fever. Nesta data expede ElRei D. João III, ordens a Braz d'Alvide para fallar da sua parte a ElRei de França sobre a Eleição do summo Pontifice, que pretendia S. A. que se fizesse da pessoa do cardeal seu Irmão (462).

An. 1550 Fever. Nesta data expede ElRei D. João III carta credencial a Braz de Alvide para fallar a ElRei

---

(460) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 389, na Torre do Tombo.

(461) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 393, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(462) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 395, e 397, no Archivo Real da Torre do Tombo.

de França, sobre o que tocava ao Cardeal seu Irmão (463).

Nesta data expede ElRei D. João III carta ao condestavel de França, sobre o que tocava ao Cardeal seu Irmão (464); na qual lhe participa que escreve a Braz d'Alvide para da sua parte fallar a ElRei de França ácerca do dito Cardeal, e que ordenava ao mesmo seu Embaixador de lhe fallar sobre este negocio (465).

An. 1550 Fever.

Nesta data escreve ElRei D. João III a ElRei de França, em resposta á carta que este soberano lhe escrevêra, e dirigira pelo seu Embaixador em Lisboa Honorato de Cazes, participando-lhe ter feito um tratado de paz com ElRei de Inglaterra (466).

An. 1550 Junho 18

Nesta data, vendo-se ElRei D. João III apertado pela Rainha de França D. Leonor, que viuva d'ElRei Francisco I, tinha vindo residir

An. 1550 Junho 27

---

(463) Mss. de S. Vicente de Fora, Correspondenc., T. 1, fol. 393, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(464) Mss. de S. Vicente de Fora, Correspondenc., T. 1, fol. , no Archivo Real da Torre do Tombo.

(465) *Ibid.*, T. 1, fol. 393.

(466) Mss. de S. Vicente de Fora, no Archivo Real da Torre do Tombo.

em Flandres, sobre o casamento da Infanta sua filha com o Principe D. Philippe de Castella, então viuvo de sua primeira mulher a Princeza D. Maria, filha do dito D. João III, escrevendo a Lourenço Pires de Tavora, seu Embaixador em Castella, depois de trazer-lhe á lembrança o que lhe havia antecedentemente escrito, e de informál-o do que havia passado com a Infanta, e como esta lhe representára em termos respeitosos sabia de boa parte que o negocio de seu casamento com o Principe de Castella estava em bom andamento, por se acharem naquella côrte tão bem dispostas as vontades, que bastava para effeituar-se o saber-se que elle Rei o queria, antes de lhe ordenar o como elle Embaixador devia de haver-se naquella negociação; encarece-lhe o grande amor que tinha á Infanta, sua Irmã, e o quanto lhe pezava de ter de estorvar-lhe o intentado casamento; o que todavia estava resoluto a fazer, porque assim compria a bem de seus reinos nos termos em que estavão as cousas d'elle, e de sua real fazenda; resolução que com muito custo lhe declarava a elle Lourenço Pires de Tavora sem embargo da grande confiança, que lhe merecia; que tal era porém a condição dos Reis, e a sujeição em que estavão de acodir ao bem de seus reinos, e vassallos, que muitas vezes se vião obrigados a obrar em contrario do que entendião e até do que

desejavão; que por tanto lhe encommendava levasse com o maior vagar possivel o negocio do casamento da Infanta, de modo porèm que nem em Portugal, nem em Castella se suspeitasse era seu intento estorvál-o; que entendia era o meio mais obvio para dilatar aquelle negocio o persuadir-se á Infanta, sua Irmã, que competia á sua mãi, a Rainha de França, e a mais ninguem o tratál-o; porque por aquelle modo conseguiria dous fins, o de ganhar tempo e entreter a Infanta, e o de impedir se não ingerisse naquelle negocio outra pessoa, que tivesse na brevidade, e conclusão d'elle algum interesse particular (467).

Carta patente de Henrique II, rei de França (468). An. 1550 Agosto

Nesta data avisa o Corregedor do Porto a ElRei da remessa que fazia de 14 Francezes, vindos de Vianna presos (469). An. 1550 Outubro 14

Carta de Lourenço Pires de Tavora a ElRei D. João III sobre a ida á Lisboa do Secretario da Rainha de França D. Leonor. An. 1550 Dezembro

---

(467) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 11, fol. 40.

(468) Cit. Guide Diplom., T. 1.

(469) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 85, doc. 90.

Nesta data, avisando o mencionado Embaixador a ElRei da proxima partida do Secretario da Rainha de França, manda-lhe, que suposto que a missão, que o dito secretario levava, fosse geralmente ignorada; do grande segredo, que naquillo se guardava, e de mais alguns indicios havia elle Embaixador inferido, ia aquelle enviado a apalpar o animo da Infanta D. Maria sobre o casamento d'ella com o filho d'ElRei dos Romanos, e talvez a abrir-se com ElRei D. João, e a fallar-lhe naquelle negocio da parte da Rainha de França, e que, porque lhe parecêra de summa importancia o assumpto, havia despachado um correio.

Que indo o secretario, segundo a primeira conjectura para fallar a ElRei no projectado casamento, seria grandissimo inconveniente o prestar-se ElRei a entender nelle, e que sendo que fosse, segundo a segunda, com o designio de sondar a mente da Infanta, era mister não encontrasse nella cousa, que lhe alentasse as esperanças; que não convinha soubesse a Infanta estava o Principe de Castella contractado com outra; pelo contrario devião persuadir-lhe que o Secretario assim lh'o dizia na esperança de que o despeito a levaria a consentir na nova alliança que lhe ia propor: que ambos estes inconvenientes evitaria ElRei se se mostrasse em extremo desejoso de ver effeituado o casamento de sua irmã a Infanta com o Principe de Castella, dando a entender que faria tudo

por conseguil-o ainda que houvesse de despender muito de sua propria fazenda; que ainda assim, seria mister que se fizesse com a Infanta que fallasse no mesmo som, para o que não devia ElRei poupar promessas para entretêl-a com esperanças; que pelo que dizia respeito ao Principe de Castella nada havia que recear; que elle Embaixador tinha por certo, havia de fazer o possivel por não casar com a filha d'El-Rei dos Romanos; assim que em quanto o dito Principe não fosse recebido, não cumpria que a Infanta entendesse n'outro casamento (470).

---

(470) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 11, fol. 42 vº.

O casamento d'esta Senhora Infanta com o Principe de Castella não veio a ter effeito, bem que em 1553 fosse a final ajustado, e que para a celebração dos Desposorios viesse nesse anno a Lisboa Ruy Gomes da Silva, Principe de Eboli, com luzido accompanhamento; como porèm nesse entretanto falecesse ElRei de Inglaterra, e lhe succedesse no trono a Princeza Maria, sua irmã, ordenou ElRei D. João III a Lourenço Pires de Tavora, seu Embaixador em Allemanha, que se achava então em Lisboa, passasse com o mesmo caracter á Inglaterra a comprimentar a nova Rainha, e ao mesmo passo lhe tocasse no casamento d'ella com o Infante D. Luiz, com ordem que fazendo caminho por Flandres, onde estava o Imperador, lhe désse conta do objecto d'aquella embaixada. O Imperador que tinha outras vistas entreteve alguns dias o Embaixadôr. Acabava de despachar um correio para Hespanha, e recebendo aquella noticia pedio o maço das cartas, e escreveo por fóra d'elle o seguinte: « Neste momento chega-me aviso que é morto ElRei de Inglaterra: se o desposorio com a Infanta D. Maria não está celebrado, suspenda-se por ora. » Assim o conta Fr. Miguel Pacheco, estranhando o silencio de nossos chronistas, e fundando-

An. 1554 Dezembro

Pelo mesmo correio escreve nesta data o referido Embaixador á Infanta Dona Maria, queixando-se de que os successos do tempo lhe estorvassem de a servir como desejava, protesta de o fazer como podia, e nesta conformidade, como se fôra levado unicamente do interesse que nas cousas d'aquella Princeza tomava dá-lhe aviso do Secretario da Rainha de França sua mãi, a qual aconselhada pela Rainha de Hungria e pelo Imperador seu Irmão lhe mandava por elle fallar no casamento d'ella com Fernando Archiduque d'Austria, dando renuncia ao que estava projectado com o Principe D. Philippe de Castella; e mostrando-lhe a pobreza do noivo, e o differente modo de viver da terra, onde teria de residir, trata de a dissuadir d'aquelle casamento, dando-lhe a entender que não sendo o Principe de Castella ainda recebido não devia ella Infanta entender naquelle casamento (471).

«se no testemunho de Martin de Azpicuelta Navarro, contemporaneo da Infanta e Lente de Prima na Universidade de Coimbra — ipsis verbis. « *Contractumque fuisset (scilicet matrimonium), si 24 horis tardius venisset è Flandria veredarius missus a Cæsare, qui in dorso fasciculi litterarum jam traditi veredario in Hispaniam destinato hæc scripserat. Hoc temporis momento nuntiatum est Regem Angliæ Eduardum, cui successura est soror ejus Maria, mortem obiisse; quare si nondum est contractum matrimonium cum Infante Dona Maria suspendatur.* »

(471) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 11, fol. 43 v°.

Vide Relações de Por ugal com o Imperio.

Nesta data escreve ElRei D. João III ao Embaixador Braz d'Alvide sobre o que passára com a Rainha de Escossia ácerca da *carta de marca* que alguns naturaes d'aquelle reino houverão em tempos passados contra os vassallos portuguezes, e sobre a pretenção de carta João Prevost, negando ElRei a licença que o mesmo Braz d'Alvide pretendia para se voltar para Portugal, e o accrescentamento de seu ordenado, o qual lhe accrescentou, etc. (472).

An. 1551 Agost. 13

Nesta data escreve ElRei D. João III a Braz d'Alvide seu Embaixador em França, sobre as desavenças que havia entre Henrique II e o Papa, ordenando-lhe que exposesse da sua parte ao dito Rei as razões com que pretendia persuadil-o a um accommodamento para bem, e socego da christandade, ordenando-lhe que tambem da sua parte communicasse isto mesmo ao Condestavel de França (473).

An. 1551 Agost. 13

Vide *Relaç. de Portugal com a Córte de Roma.*

Carta d'ElRei D. João III, para Braz d'Alvide seu Embaixador em França pedir salvo conduto para Diogo da Silva, e para os Doutores Diego de Gouvea, e João Paes que ião por

An. 1551 Agost. 13

(472) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 347, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(473) Mss. de S. Vicente de Fora, no Archivo Real da Torre do Tombo.

seus Embaixadores ao Concilio, e para os Bispos do Algarve, Lamego, e Funchal que tambem ião ao mesmo Concilio (474).

Em outra carta (sem data) ElRei avisa o Embaixador de ter recebido o salvo conducto para as pessoas mencionadas poderem entrar em França, por onde se dirigião para o Concilio, participando-lhe que não viéra em forma, e lhe ordena que peça a ElRei de França um mais amplo (475).

An. 1551 Setembro 6

Alvará mandando soltar alguns Francezes que forão tomados por Lisuarte Peres, capitão da Armada (476).

An. 1551 Setembro 22

Almeirim. — Carta credencial d'ElRei D. João III para Braz d'Alvide fallar a ElRei de França em varios pontos relativos á segurança da navegação, e commercio dos Portuguezes (477).

An. 1551 Setembro 22

Na mesma data escreve ElRei D. João III ao

(474) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 345.

(475) Mss. de S. Vicente de Fora, no Archivo Real da Torre do Tombo, T. 1, fol. 401.

(476) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 20, maç. 7, n. 20; é a minuta do Alvará.

(477) Mss. de S. Vicente de Fora, Correspond. orig., etc., T. 1, fol. 285, no Archivo Real da Torre do Tombo.

condestavel de França, sobre varios pontos da segurança da navegação, e commercio dos Portuguezes (478).

An. 1552 Setembro 22

Nesta data ElRei D. João III dá instrucções a Braz d'Alvide, seu Embaixador em França, sobre o que havia de tratar decisivamente com Henrique II para obter a restituição dos navios aprezados, e fazendas que os seus vassallos tinhão feito aos de S. A. como tambem as dos navios que trazião as especiarias pertencentes á fazenda real (479).

An. 1551 Setembro 29

Nesta data se expedio de Almeirim a carta credencial d'ElRei D. João III para o Embaixador em França Braz d'Alvide poder propor em nome da Côrte de Portugal o accommodamento entre as Côrtes de França e Roma (480).

Vide *Relaç. de Portugal com Roma.*

An. 1551 Setembro 29

Nesta data escreve ElRei D. João III a Braz d'Alvide ácerca dos officios que este lhe escrevêra sobre o que passára com os do conselho

---

(478) Mss. de S. Vicente de Fora, Correspond. orig., etc., T. 1, fol. 387, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(479) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 361, até 366, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(480) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 353, no Archivo Real da Torre do Tombo.

d'ElRei de França a respeito da navegação das especiarias de Portugal, e commercio dos Portuguezes, e restituição do que se lhes havia tomado no canal, e sobre a resposta que por escripto, e no Conselho lhe foi dada, pretendendo ElRei de Portugal que o de França mandasse emendar a dita resposta, e que o dito Embaixador communicasse isto mesmo ao condestavel de França (481).

An. 1551 Nov. 8

Nesta data escreve o secretario Pedro de Alcaçova a Braz d'Alvide Embaixador de Portugal em França sobre o negocio da navegação e das prezas dos navios portuguezes pelos Francezes (482), incluindo no dito despacho uma relação dos navios que, segundo se tinha podido saber, havião sido roubados (483).

An. 1551 Nov. 11

Nesta data ElRei D. João III expede instrucções a Braz d'Alvide seu Embaixador em França sobre as prezas, e ácerca da Commissão estabelecida em Lisboa e Pariz para julgar as ditas prezas (484); achando-se juntas varias

(481) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 355, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(482) Mss. de S. Vicente de Fora, no Archivo Real, T. 1, fol. 376.

(483) Mss. de S. Vicente de Fora, no Archivo Real, T. 1, fol. 378.

(484) Mss. de S. Vicente de Fora, no Archivo Real da Torre do Tombo, T. 1, fol. 370.

peças sobre este objecto (485). Nesta mesma data ElRei nega ao Embaixador a licença que lhe pedia para voltar ao Reino.

An. 1551 Nov. 15

Nesta data escreve Lourenço Pires de Tavora á Rainha, avisando-a de ter visitado da sua parte a Princeza (486).

An. 1551 Dezembro 4

Carta de Lourenço Pires de Tavora para a Rainha, sobre a jornada da Princeza (487).

An. 1552

Tendo constado nesta epoca que dos portos de França tinhão saido muitos navios armados, e que se armavão outros mais para virem a corso contra todos os que encontrassem, mandou ElRei D. João III por cartas circulares aos Ministros territoriaes que fizessem avisos d'este acontecimento (488); e escreveo tambem ao Duque de Bragança mandando-lhe copia dos officios do Embaixador em França, Braz d'Alvide, a este respeito, e copias da resposta dos do conselho d'ElRei de França sobre o mesmo

---

(485) Mss. de S. Vicente de Fora, no Archivo Real da Torre do Tombo, fol. 374.

(486) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 87, doc. 17.

(487) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron.

(488) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 3, p. 98, no Archivo Real.

objecto, pedindo ao Duque o seu parecer (489).

An. 1552 Fever. 16 — Nesta data escreve ElRei D. João III a Braz d'Alvide, seu Embaixador em França, ordenando-lhe que pedisse a ElRei Christianissimo salvo conducto para Antonio de Saldanha que ia com o caracter d'Embaixador a Allemanha (490).

Vide Secç. de *Portugal com o Imperio.*

An. 1552 Fever. 16 — Nesta data escreve a Rainha D. Catharina á Rainha de França, encarregando Antonio de Saldanha, Embaixador de Portugal em Allemanha, de fazer entrega da dita carta, bem como das que levava para a Rainha de Hongria (491).

An. 1552 — Nesta epoca se celebra entre ElRei D. João III e o Imperador e Rei de Hespanha uma convenção, em virtude da qual este ultimo Soberano se obrigou a mandar guardar o estreito de Gibraltar por uma esquadra combinada

---

(489) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 3, p. 98, no Archivo Real, fol. 99.

(490) Mss. de S. Vicente de Fora, no Archivo Real da Torre do Tombo, fol. 196.

(491) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 207, no Archivo Real da Torre do Tombo.

com a portugueza contra os Francezes, e contra os Turcos (492).

An. 1552 Abril 24

Nesta data as embarcações de guerra portuguezas dão caça a navios francezes na altura da Madeira (493).

An. 1552 Novembro (provavel)

Nesta data escreve ElRei D. João III ao Condestavel de França, Anna de Montmorenci, sobre o negocio das presas feitas pelos Francezes dos navios portuguezes, e sobre a navegação, e commercio d'estes (494).

An. 15[illegible]

Informação do Duque d'Aveiro para ElRei D. João III lhe fazer mercê de quatro cartas de favor para ElRei de França, para o Condestavel, para o Duque d'Etampes, e para o Embaixador de Portugal, afim de se lhe restituir em França 1,500 cruzados que vinhão em um navio, que tomárão os Francezes neste anno (495).

---

(492) *Vide* T. 2 d'este Quadro Elementar, secç. XV, p. 415, art. 2.

(493) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 88, doc. 12.

Este facto não foi mencionado pelo autor dos *Annaes da Marinha portugueza*. No T. 1 d'esta obra se não faz menção de esquadra alguma portugueza nesta data.

(494) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 380, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(495) Archivo Real da Torre do Tombo, Colleeç. de Mss. de S. Vicente de Fora, T. 9, fol. 372.

An. 1553 Agost. 28 Nesta data ElRei D. João III escreve á Rainha de França sobre o casamento da Infanta D. Maria, filha da dita Rainha e irmã de S. A. (496).

An. 1553 Outubro 20 Carta de Diogo Cabral a ElRei sobre o temor, que causou na ilha da Madeira a chegada de 7 náos francezas, e a necessidade que havia de se fazerem baluartes em Machico e Santa Cruz, etc. (497).

An. 1554 Nesta data expede ElRei D. João III uma carta credencial a Braz d'Alvide, seu Embaixador em França, dirigida a Henrique II para lhe pedir da sua parte a soltura do Conde de Chalanty; e outra para o mesmo Braz d'Alvide tratar do mesmo negocio (498).

---

(496) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 251, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(497) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 81, doc. 31.

Na vastissima collecção dos manuscriptos de Brienne, collecção que se compõe de 350 volumes, e se conserva na Bibliotheca Real de Pariz, não encontrámos documento algum neste anno relativo a Portugal. Fizemos este exame no precioso trabalho de notas chronologico-remissivas que ultimamente se fizerão d'esta collecção sob a direcção de M. Champollion-Figeac, que teve a bondade de nos deixar examinar.

(498) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 309, e fol. 310, no Archivo Real da Torre do Tombo.

Nesta data se dá um combate entre as embarcações de guerra Portuguezas e Francezas em Cabo Frio a 18 leguas do Rio de Janeiro(499). An. 1554 Abril 29

Nesta data escreve ElRei D. João III a Braz d'Alvide, seu Embaixador em França, sobre uma náo que não póde entrar em Lisboa, ordenando-lhe que a reclamasse do Governo francez no caso de ter sido apresada (500). An. 1554 Setembro 18

Relação de João Capello, Embaixador de Veneza em França, sobre os negocios d'essa Côrte com as diversas Potencias d'Europa. An. 1554

Vindo o sobredito Embaixador a tratar das relações, que então existião entre França e Portugal, diz, que ElRei de França tinha pouca contemplação com ElRei de Portugal, e que respondia ás embaixadas, que lhe mandava, queixando-se dos damnos, que seus vassallos soffrião dos Francezes, mais com vans promessas do que com satisfações (501).

---

(499) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 92, doc. 113.

O Autor dos *Annaes da Marinha portugueza*, não trata d'este combate, nem conheceo este documento.

(500) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 1, fol. 381, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(501) Relations des Ambassadeurs de Venise sur les affaires de France au XVI^e^ siècle, recueillies par Tommaseo, T. 1, p. 383. — Collection de pièces inédites sur l'histoire de France, par Champollion-Figeac.

An. 1554 Dezembro 13 Saint-Germain-en-Laye.—Nesta data ElRei de França assignou uma carta patente na qual expõe, que, como quer que para a manutenção, continuação e augmento da boa, inteira e perfeita amizade que tinha com ElRei de Portugal, seu bom irmão, compadre e amigo, e para pôr termo ás depredações e injurias, que seus vassallos e os do dito Rei de Portugal reciprocamente alguns tempos atraz se havião feito, houvesse por carta patente em o anno de 1547 ajustado e concertado com o sobredito seu irmão e compadre ElRei de Portugal, cessassem de então por diante, e durante o espaço de dous annos, de ter effeito as cartas de marca, contramarca, e represalias alcançadas pelos seus respectivos subditos por qualquer causa e occasião que o tivessem sido, para durante este prazo se discutirem e sentenciarem as causas, que d'ellas se houvessem originado, perante os Juizes commissarios por elle Rei de França e por ElRei de Portugal; ou seus respectivos Embaixadores, eleitos e nomeados; disposições que forão confirmadas e prolongadas por outras cartas patentes de 19 de Novembro 1549, e 14 de Setembro 1552; estando ainda pendentes algumas causas provenientes das ditas depredações e injurias de parte a parte feitas e recebidas, de acordo com o dito Rei de Portugal, ha por bem prolongar por mais cinco annos, contados da data d'esta, a dita suspensão de cartas de marca, contramarca,

represalia e todo qualquer actode hostili dade, conforme mais longamente fora ordenado nas precedentes cartas patentes, debaixo da condição que outro tanto fará ElRei de Portugal, promettendo e obrigando-se elle Rei de França por si e por seus officiaes e ministros a cumprir e guardar as condições e estipulações da dita cessação de hostilidades, conforme ficava estipulado e assentado entre elle e ElRei de Portugal (502).

Tratado de tregoas feito em Vaucelles pelo Almirante Coligny, por cinco annos, entre Henrique II Rei de França d'uma parte, e o Imperador Carlos V, e Philippe seu filho d'outra.

An. 1555 Fever. 5

No qual foi estipulado da parte de ambas as altas partes contractantes em o art. XII, seria *ElRei de Portugal* seu commum alliado nelle tambem comprehendido (503).

Nesta data escreve ElRei D. João III a ElRei de França Henrique II para acreditar a Gaspar

An. 1555

---

(502) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 55 (*fonds de Brienne*), p. 180.

(503) Recueil des Traités de Paix, etc., entre les Couronnes d'Espagne et de France, imprimé à Anvers, in-12, p. 229.

Frédéric Léonard, T. 2, p. 502.

Dumont, Corps Diplom., T. 4, P. 3, p. 82.

Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 9,736.

Encontrámos os Actos das Conferencias que precedêrão este Tratado, na Collecção de Brienne, 68, p. 84.

Palha, sobre varios negocios que d'elle confiára (504).

An. 1555 Nesta data escreve ElRei D. João III ao Cardeal de Lorrena para acreditar a Gaspar Palha, sobre varios negocios que d'elle confiára (505).

An. 1555 Carta d'ElRei para João Pereira d'Antas, Embaixador de Portugal em França, acreditar a Gaspar Palha, sobre varios negocios que d'elle confiára (506).

An. 1555 Carta d'ElRei D. João III para Braz d'Alvide acreditar a Gaspar Palha, sobre varios negocios que d'elle confiára (507).

An. 1555 Agost. 20 Nesta data escreve Diogo Lopes de Souza a ElRei D. João III sobre o que passára com ElRei de França, Henrique II, a respeito da paz com o Imperador (508).

Vide Relaç. de *Portugal com o Imperio.*

---

(504) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 97, doc. 43.

(505) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 97, doc. 43.

(506) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 97, doc. 43.

(507) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 97, doc. 43.

(508) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 96, doc. 65.

Carta de João Pereira d'Antas, Embaixador de Portugal em França para ElRei D. João III, sobre os negocios de que fôra encarregado, e participando a noticia da morte do Doutor Braz d'Alvide, que alli estava tratando os da Infanta (509).

An. 1555 Setembro 11

Nesta data Henrique II, Rei de França, por carta patente registrada no Parlamento de Pariz, em consideração de lhe terem exposto os Mercadores portuguezes, chamados christãos novos, que tendo noticia da boa administração da justiça em França, e da abundancia de todas as cousas necessarias que ali havia, desejavão vir residir e commerciar nas differentes cidades do dito reino, e tendo em consideração o terem os Reis, seus predecessores, em todos os tempos favorecido singularmente os Mercadores portuguezes, concedendo-lhes amplissimos privilegios, por meio dos quaes elles engrossavão em seus tratos com notavel beneficio do reino de França, ha por bem, renovando-lhes os ditos privilegios, conceder-lhes cartas de naturalização, como de facto lhes tem concedido, com aviso e approvação de seu Conselho, e Principes do seu sangue, para que possão vir, quando bem lhes parecer, residir e morar no dito seu reino de França com suas

An. 1555 Dezembro 22

(509) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 96, doc. 100.

mulheres, familias e haveres, entrar e saïr d'elle sem impedimento algum, podendo ahi adquirir bens moveis e de raiz para si e seus herdeiros legitimos, como se fossem naturáes de França, gozando de todos os privilegios, franquezas e liberdades de que gozavão os vassallos de França (510).

An. 1555 Neste anno Nicolao Durand de Villegagnon, cavalleiro de Malta, interprende a viagem da America. Seu amor pela gloria ou, segundo alguns, a paixão que tinha a ajuntar riquezas o impellio a pedir a ElRei licença para armar uma frota, e ir, debaixo de seus auspicios, arvorar as armas de França em o Novo-Mundo; o que alcançou por intervenção de Gaspar de Coligny, Almirante de França. Em publico dizião que este era o meio de extender a gloria do nome francez, e de enfraquecer os inimigos; os quaes tiravão d'aquellas terras auxilios efficazes para prolongar a guerra; que o exemplo dos Francezes serviria de estimulo ás outras nações, patenteando-lhes o caminho d'aquella parte do mundo, de sorte que remindo do cativeiro os Americanos, estabelecer-se-hia um commercio publico e commum ás nações, commercio do qual até ali só os Hespanhoes

(510) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod, 328 (Privilèges accordés aux marchands étrangers), fonds de Br[illegible], fol. 32.

tiravão proveito por haverem sobmettido os Americanos a um jugo insupportavel : tal era o que se assoalhava por toda a parte. Mas a verdade era que Villegagnon tinha tratado secretamente com Coligny, e como sabiá que o Almirante favorecia os Sectarios da religião dos Suissos e de Genebra, que já abundavão em França, tinha-lhe dado esperanças que estabeleceria esta religião nas terras de que se assenhoreasse. Fez Villegagnon armar dous grandes navios de cem tonneladas de porte com a artilharia necessaria, e outro para os viveres e munições, e partio do Havre em 12 de Julho com um grande numero de cavalleiros, marinheiros, e artifices; porèm, salteando-o uma tormenta, teve de arribar a Dieppe, onde deitou em terra alguns dos seus que, dissaboreados do mar, não quizerão deitar mais avante; depois do que voltou para o Havre, e não partio d'ali pela segunda vez senão em 14 de Agosto, e tendo saido da Mancha vinte dias depois, chegou á altura do Pico de Teneriffe, a principal das Canarias, a duzentas legoas do lugar donde partíra, e a vinte e sete gráos de latitude septentrional. Despois, tendo costeado a Berberia, passou alem de *Loire*, e dobrando o Cabo Branco que jaz debaixo do tropico do Cancro, chegou em 8 de Septembro ao cabo da Ethiopia (Cap-Vert) que jaz a quatorze gráos do equador, e donde se contão trezentas legoas até o Pico de Teneriffe. D'ali costeou a Guinée na

zona torrida, e achou o clima d'aquella região mui temperado, contra a opinião d'alguns, que se podia ali andar vestido ou nù, e chegou emfim em 10 de Outubro á ilha de São Thomé situada debaixo da linha equinoxial, d'onde o vento de sudoeste, impellindo-o ao leste, achou-se em 20 do mesmo mez de fronte da ilha da Ascenção, a oito gráos e meio de latitude meridional e a quinhentas legoas da terra firme. Em 13 de Novembro entrou no rio Ganabara, assim chamado pela semelhança que tem com um lago d'este nome. Este rio, a que os Portuguezes chamão Rio de Janeiro, jaz a 23 gráos alem da linha equinoxial debaixo do tropico de Capricornio. Desembarcando os Francezes neste lugar vierão felicitál-os, e trazerem-lhe refrescos obra de quinhentos naturaes do paiz, testemunhando-lhe a alegria que recebião com sua vinda, porque os devião defender dos Portuguezes e outros seus inimigos, etc. (511).

An. 1556 Fever. 18

Carta de marca concedida por ElRei de França, a favor de Guillebert Scot e seus companheiros, para poderem fazer aprehensão em quaesquer bens dos Portuguezes, no caso de se lhes não satisfazer dentro de tres mezes a importancia da presa que os mesmos lhe fizerão (512).

Nesta data o Imperador Carlos V, movido

---

(511) De Thou, T. 2, p. 647.

(512) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 3, maç. 2, n. 7.

das instancias e rogos de sua irmã, a Rainha de França se determina a mandar a Lisboa D. Sancho de Cordova, com ordem de solicitar d'ElRei D. João III a entrega da Infanta, D. Maria, e na carta de crença, que para esse effeito expedio, representava a ElRei D. João, que não havendo elle deferido, como era de razão, ao que por Luiz Sarmento da parte d'elle Imperador, e por D. João de Mendonça da parte da Rainha de França, lhe fôra exposto, de novo lhe escrevia sobre aquelle assumpto, porque quaesquer que fossem as razões que ElRei D. João allegava para que a Infanta não saisse de Portugal, muito mais valiosas erão as que o obrigavão a cumprir com o que por seu pai ElRei D. Manoel havia sido estipulado, e por elle mesmo, quando Principe, ratificado; e sobretudo á que assistia á Rainha de França e á Infanta para viverem uma ao pé da outra; assim que, desejando elle Imperador dar essa satisfação a sua irmã, e havendo-lho promettido, lhe pedia houvesse sem mais dilação de consentir na entrega e partida da Infanta, alias ver-se hião elle Imperador, e ElRei de Castella seu filho obrigados a assistir a Rainha de França, e a fazer com que se guardasse e observasse o que fôra por ElRei D. Manoel estipulado no tempo, em que com a dita sua irmã se desposára.

An. 1556 Dezembro 1

E de seu proprio punho ajuntou mais algumas razões, pedindo encarecidamente a ElRei

D. João houvesse de attender ao que lhe exposera, consentindo na partida da Infanta (513).

An. 1556 Dezembro 1

Nesta mesma data, e por via do mesmo enviado, escreveo tambem o Imperador á Rainha D. Catherina, sua irmã sobre o negocio da Infanta, dizendo-lhe quão pouco razoavel lhe parecêra a resposta que ElRei D. João, seu marido havia feito á reclamação da Rainha de França, estando obrigado a fazer o que se lhe pedia, pois havia ratificado o que ElRei D. Manoel seu Pai promettêra e estipulára no contracto de seu casamento com a Rainha D. Leonor, e pedindo-lhe houvesse de fazer com ElRei, seu marido, com que sem mais dilações, annuisse á partida da Infanta; porque a não ser assim, não poderia elle Imperador, bem como ElRei de Castella seu filho, deixar de assistir naquella pretenção á Rainha de França, e de pugnar por que se cumprisse com o que havia sido estipulado no contracto de casamento d'ella com El-Rei D. Manoel.

E de sua propria mão escreveo mais algumas regras, encommendando-lhe houvesse de empregar toda a sua influencia para a conclusão e brevidade d'aquelle negocio, lamentando-se

(513) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 13, fol. 51 vº.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 98 in fin.

de não poder ser mais extenso por lh'o impedir a enfermidade de que soffria (514).

Na mesma data a Rainha de França D. Leonor, principal interessada em o negocio da partida da Infanta, respondendo á carta que a Rainha D. Catherina, a instancias d'ElRei seu marido, lhe havia antecedentemente escrito, bem como ao Imperador e á Rainha de Hungria, depois de agradecer-lhe o cuidado que tinha do bem e honra de sua filha, e o empenho que mostrava ter de a guardar ao pé de si em lugar de filha; sem se affastar do respeito e cortezia com que costumão tratar-se as pessoas de tão alta jerarquia, deixando em silencio algumas das razões que em sua carta havia a Rainha D. Catherina apontado, para a continuação da estada da Infanta D. Maria em Portugal, mostra-se por extremo aggravada de lhe haver a dita D. Catherina estranhado de sacrificar ao desejo que tinha de ter junto a si a filha a honra e reputação d'ella, e de haver feito um tão máo conceito della Rainha de França, que não cedia a ninguem vantagem no amor, como em tudo o que tocava a honra e reputação da Infanta, accrescentando que, ainda que ella tivesse em muito o quererem

An. 1556 Dezembro 1

(514) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 13, fol. 52.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 99.

ella D. Catherina, e ElRei seu marido terem-na junto a si em lugar de filha, não podia deixar de lembrar-lhes era ella sua verdadeira mãi, e portanto muito acima de uma adoptiva; que ella Rainha de França se não havia esquecido da boa criação de Portugal, e que seria fazer-lhe injuria o suppor que a tinha perdido, e que corria risco a reputação de sua filha por viver junto d'ella; que ella D. Catherina devia instar com ElRei seu marido para que cumprisse com o que por seu Pai fôra estipulado, e com o seu querer e vontade, que fôra que os filhos d'ella a seguissem; e que seria contra a reputação d'ElRei D. João o saber-se estorvava a saida da Infanta, obrando em contrario do que seu pai havia tratado, e d'aquillo a que elle mesmo se obrigára, confirmando, e ratificando o dito tratado, privando-a assim injustamente da liberdade que seu pai e a natureza e razão lhe havião dado (515).

An. 1557 Janeiro 3

Nesta data despachou ElRei D. João III a Madrid em qualidade de seu Embaixador extraordinario para tratar do negocio da entrega da Infanta, por cuja conclusão instava a Rainha de França, a Lourenço Pires de Tavora, e as instrucções que lhe deo forão em substancia as seguintes.

---

(515) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 13, fol. 52 v°.

Visitar da sua parte ao Imperador com mostras de grande amor e obsequio, como se aquella embaixada, despida de outros interesses, fosse unicamente encaminhada a saber da vontade d'elle, para com ella conformar-se, sendo grande o sentimento que elle ElRei D. João tinha de o inquietar em seu retiro.

Antes de se appresentar ao Imperador, informar-se se estava em disposição de o receber e ouvir, e obeceder-lhe, se por ventura lhe negasse audiencia, e o remettesse ás Rainhas de França, e de Hungria : concedendo-lh'a, insinuar-lhe com geito quão prompto elle D. João estava para executar o que o Imperador ordenasse, sendo os reparos que fazia, encaminhados unicamente ao maior bem da Infanta, e apos isto ir-lhe com destreza expondo os inconvenientes da partida d'ella. Não querendo o Imperador dar ouvidos a isto, propor-lhe casamentos, para por meio d'elles ganhar tempo.

Erão os noivos que convinha propor, ElRei dos Romanos D. Fernando, irmão do proprio Imperador, e depois o Archiduque.

Não o ouvindo o Imperador, e remettendo-o á Rainha de França e á de Hungria, fazer-lhes as mesmas propostas do modo mais efficaz e persuasivo, e sendo todas aquellas diligencias vãs, não consentindo o Imperador que fossem por diante; despedir-

se com mais afflicção, que desabrimento (516).

An. 1557 Janeiro 16

Nesta data escreve o Embaixador Lourenço Pires de Tavora de Xarandella, lugar em que residia o Imperador, e onde o dito Embaixador chegára em 14 d'aquelle mez, havendo gasto 7 dias na jornada, e tendo-se demorado dous em Galisteo, d'onde escrevêra a Quixada, para saber as determinações do Imperador, o qual o dito Quixada lhe fizera saber estava disposto a recebêl-o; do que inferíra elle Embaixador, estava o Imperador determinado a estorvar-lhe a ida ás Rainhas, e proseguindo em sua narrativa, refere que, logo que recebêra aquelle recado, continuára em sua jornada e se fôra apear á casa do dito Quixada, por lhe ter este para isso convidado; que naquelle mesmo dia o mandára o Imperador visitar e dizer-lhe que, porque devia de estar cançado da jornada, não o ouviria senão no dia seguinte.

Que com effeito nesse dia o vira, e entregando-lhe as credenciáes o saúdára em nome de seu Soberano, ajuntando que, supposto elle Embaixador viesse ali a negocio, era o prin-

(516) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 15, fol. 55.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 99.

cipal o visitál-o da parte d'ElRei, e saber novas de sua saúde.

Que a isso respondêra o Imperador, dandolhe por meúdo conta da indisposição, que os dias passados tivera, indisposição que lhe durára oito dias, sendo que havia mais de nove mezes que não havia tido attaque de gota. Que passado aquillo, viéra elle Embaixador ao negocio, de que ia encarregado, começando, antes de entrar nelle, a fazer-lhe grandes protestos da amizade, que ElRei seu amo ao Imperador tinha, e da grande consideração com que olhava tudo quanto lhe tocava, e logo depois lhe trouxéra á lembrança o que elle Imperador lhe disséra em Bruxellas, que grande parte das amizades dos Principes pendia dos Ministros, que entre elles negociavão; e que em lembrança d'aquelle seu dito lhe pedia que, se entre as razões que elle Embaixador apontasse, alguma lhe parecesse algum tanto dura, a attribuisse a descuido seu, porque a tenção d'ElRei D. João, seu amo, era houvesse elle de tratar aquelle negocio por modos táes, que viesse o Imperador a conhecer com a maior evidencia que em tudo desejava conformar-se com a sua vontade.

Que o Imperador lhe respondêra com algumas palavras em louvor d'elle Embaixador, que, por serem táes, erão escusadas naquella sua relação. Que elle Embaixador entrára logo em materia nos termos de sua Instrucção con-

cluindo as primeiras razões, que déra do modo com que o havia feito D. Duarte de Almeida, com algumas modificações todavia para lhes dar um certo ar de novidade, e accrescentando que, posto houvessem outras que poderião ser allegadas por parte d'ElRei, seu amo, como era do dever d'elle Embaixador, estava persuadido bastava as que tinha apontado, para elle Imperador reflectir no modo, com que se devia proceder naquella materia.

Que o Imperador quizera replicar-lhe, e que entendêra elle Embaixador, tratava aquelle Soberano de encurtar razões, e receando que as que lhe dava o tornassem desabrido, lhe rogára houvesse de ouvil-o até o fim; que elle o satisfaria sobre o artigo do contrato, pelo qual tencionava o Imperador começar.

Que tornando ao recado, que para o Imperador d'ElRei seu amo levava, procedêra com clareza em quanto fôra tratando, e desejoso de comprazer-lhe fôra discorrendo até chegar a propor-lhe o casamento da Infanta com El-Rei dos Romanos, fazendo-lhe ver as grandes obrigações em que ElRei D. João, seu amo, se constituia, deixando partir a Infanta, sem lhe dar a sua benção.

Que vendo-o o Imperador tratar d'aquella materia, lhe prestára maior attenção, e ficára algum tanto pensativo; mas que como estava resoluto a não tratar d'outra cousa senão da vinda da Infanta, começára a refutar quanto

elle Embaixador havia dito, e que vendo elle se ia o negocio empeiorando, lhe rogára houvesse de dar-lhe licença para responder áquellas razões, pois tambem tinha que replicar a ellas : que todavia o Imperador proseguíra respondendo no concernente ao Rei dos Romanos; que já havia mandado convocar em Ratisbona a Dieta, estando resoluto a renunciar o Imperio nelle, e depois de dar os motivos d'aquella sua resolução, concluio dizendo, que seu irmão por nenhum respeito se casaria; que tinha muitos filhos, e outras muitas considerações a guardar, e que aconselhava a ElRei D. João de não pensar em tal casamento, porque se seu irmão tivesse filhos da Infanta, não teria que lhes deixar; tudo isto dizia o Imperador, prosegue o Embaixador, afim de escusar tratos, e de se mostrar empenhado na vinda da Infanta, como quem aguardava, para recolher-se ao mosteiro, a conclusão d'aquelle negocio.

Que vendo elle Embaixador que o Imperador, excluindo o negocio d'ElRei dos Romanos, não o remettia á decisão das Rainhas, se déra pressa em trazer a conversação ácerca do segundo noivo, a saber, do Archiduque Fernando, provando com razões evidentes quão longe estava ElRei D. João de buscar dilações e entretenimentos, sendo a unica cousa que tinha em mira o não deixar saír de seus reinos sua irmã sem primeiro dar-lhe estado.

Que o Imperador parecêra folgar com aquella proposta, e lhe dissêra devia ella ser tomada em consideração, dado que ignorasse se nella consintiria a Infanta. Ao que lhe respondêra elle Embaixador que seria bom se communicasse ás Rainhas, porque sendo elle e ellas contentes, nenhuma duvida havia em que a Infanta annuiria. Que continuando a tratar d'aquelle assumpto lhe dissera o Imperador, não via outros noivos para a Infanta senão o Archiduque, e o Duque de Saboya. Que lhe parecêra a elle Embaixador mui bem aquella lembrança do Imperador, a quem dissêra ignorava o porque ElRei seu amo não proposéra esse ultimo noivo, e que talvez fosse por entender seria o Archiduque mais do agrado da Rainha de Hungria, e por conseguinte da de França. Que emfim fôra resolvido, que o Imperador escreveria á Rainha de Hungria, e buscaria modos com que elle Lourenço Pires fallasse á de França, mas que era mister saberse se ElRei D. João approvava que entrasse tambem o Duque de Saboya naquella proposição (517).

An. 1557 Janeiro 21

Informado Dom Sancho de Cordova, encarregado pela Rainha de França e pelo Impera-

---

(517) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 15, fol. 59 v°.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 99.

dor do negocio da Infanta, da partida de Lourenço Pires de Tavora e do que este passára com o Imperador, participa a ElRei D. Philippe de Castella, que se achava então em Flandres, que ElRei de Portugal guardára para a volta a Portugal de Lourenço Pires de Tavora a resposta ás cartas que elle D. Sancho lhe entregára com as credenciáes da parte do Imperador e da Rainha de França; assim que, até que aquelle fosse de volta tudo se achava suspenso, tanto da parte d'ElRei D. João, como da d'elle D. Sancho; que havia sobre aquelle assumpto conferido com a Infanta, e ambos tinhão por certo que o Gabinete Portuguez nada mais tendia, que a furtar-se a uma determinação por meio de dilações, e a mover em Castella e em Flandres tratos, com que ella se tornasse impraticavel, quando não fosse bem succedido no primeiro d'estes dous expedientes; que em Portugal não ousavão fallar-lhe naquella materia, porque alguãs vezes que acertárão de o fazer, lhes havia elle D. Sancho respondido de modo a não lhes dar motivo a continuar na pratica; que de tudo quanto ali se passára havia dado aviso á Rainha de Hungria, e que se não atrevêra a communicál-o á Rainha de França, por saber o quanto se affligia com os tratos que em Portugal se fazião para malograr os seus desejos (518).

(518) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 14 fol. 57.

An. 1557 Janeiro 26

Nesta data escreve a ElRei D. João III Lourenço Pires de Tavora, seu Embaixador extraordinario junto ao Imperador e á Rainha de França, sua irmã, dando-lhe conta das conferencias que com este e com a Rainha tivera ácerca do negocio da Infanta D. Maria, e referindo por meúdo as objecções que pelas ditas Rainhas e pelo Imperador havião sido feitas contra a estada da dita Infanta em Portugal, e a resolução em que estavão de obrigarem a ElRei a cumprir com o que havia sido estipulado por ElRei D. Manoel, conclue dizendo : que nos termos em que estavão as cousas dous erão os arbitrios que se podião seguir, um o de negar, outro o de conceder; que o de negar só se podia fazer dizendo, não quero, resolução esta que lhe parecia a elle não ser admissivel; ao passo que concedendo-se, estava o negocio em termos de concluir-se do melhor modo que a ElRei convinha. De mais que o Imperador e as Rainhas não deixarião de insistir nas mesmas instancias até conseguirem o fim, que desejavão, que era a vinda da Infanta; e que ás razões que para aquella vinda apontavão accrescia a justiça do contracto contra a qual nada as podia satisfazer. Assim que, aconselhava a ElRei o Embaixador, que respondendo na fórma que melhor lhe parecesse, o mandasse retirar d'ali, onde sua presença era inutil, podendo de caminho ir ver o Imperador, o

qual ja se havia recolhido ao convento de Juste (519).

Nesta data ElRei D. João III não obstante o que por Lourenço Pires de Tavora lhe fôra relatado na carta antecedente, lhe dá por instrucção diga ás Rainhas que elle D. João havia visto a resposta que ellas lhe havião dado, e lhe ordenava fosse immediatamente ter com o Imperador, porque em quanto elle não tivesse resposta d'esse soberano, nada se resolveria a decidir sobre o negocio da Infanta; que assim o posesse em effeito, e se por ventura a resposta do Imperador concordasse com a das Rainhas, posto que ja despedido da pretenção a que fôra, como de seu motu proprio, e levado do interesse que tomava nas cousas d'ElRei e do Imperador, representasse o quanto era encontrado com o que cumpria ao serviço de ambos a resolução que havião tomado as Rainhas, e que feito isto, se partisse para Portugal, a pequenas jornadas, e antes de entrar no reino fingisse alguma indisposição com que se detivesse até receber ordens suas (520).

An. 1557 Fever. 21

(519) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 16, fol. 64.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar, T. 2, p. 99.
Fr. Bernardo de Brito, Mem. cit.

(520) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 17. fol. 73 v°.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar, T. 2, p. 100.

An. 1557 Fever. 28

Nesta data escreve a Rainha de França a ElRei D. João III para consentir na ida da Infanta D. Maria, para Castella (521).

An. 1557 Março 13

Nesta data escreve a ElRei D. João III Lourenço Pires de Tavora, seu Embaixador extraordinario, junto ao Imperador, e á Rainha de França, que conforme as suas instrucções viéra esperar em Plasencia a resposta do Imperador, e d'ali saïra em breve para que se entendesse a diligencia com que caminhava, e fôra despachar aquelle correio em o lugar de Canaverales, a sete legoas de Plasencia, d'onde tencionava ir proseguindo lentamente na jornada, e em Albuquerque aguardaria ordens d'ElRei; que lhe não fôra possivel em tão curto caminho fazer maior dilação sem despertar as suspeitas que em geral ali havia de que o Governo portuguez tratava de dilatar a conclusão d'aquelle negocio : que elle Embaixador podia ter voto na materia, pela experiencia recente que tinha das cousas d'aquella Côrte, e portanto aconselhava a ElRei houvesse de não ordenar novidade alguma, sem que elle chegasse; porque com isso escusaria muitissimos inconvenientes (522).

---

(521) Fr. Bernard. de Brit., Mem. Mss. de D. Seb., p. 29, cit.

(522) Fr. Miguel Pacheco, vida da Infanta D. Maria, cap. 17, vol. 75 vº.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar, T. 2, p. 100 fin.

Seguio ElRei D. João o conselho d'este habil Ministro, e

Representação dos Mercadores francezes a ElRei de França sobre serem sequestrados seus bens, e sentenciados a galés, entrando no porto de Lisboa (523). — An. 1557 Abril 21

REINADO DO SENHOR REI D. SEBASTIÃO.

Avisa-se a ElRei do insulto feito por um corsario francez no porto de Funchal (524). — An. 1557 Outubro 6

Nesta data Henrique II, Rei de França, assignou uma carta patente, confirmando as disposições das de 29 de Fevereiro de 1547, 19 de Novembro 1549, 14 de Setembro 1552, e 13 Dezembro 1554, e prolongando por mais cinco annos contados da data da presente a cessação de todo acto de hostilidade entre os seus vassallos e os de Portugal, para que no — An. 1558 Janeiro 19

---

ordenou-lhe entrasse logo em Portugal, e entendendo não podia demorar mais a entrega da Infanta sem manifesto risco, chamou os dous Embaixadores do Imperador e Rainha de França, e despachou-os; como isto succedesse logo depois da chegada de Lourenço Pires, attribuio o Imperador a este a brevidade do despacho, e escreveo a seu Embaixador que antes que saisse da Côrte lhe agradecesse da sua parte. Tudo se encaminhava para a saída da Infanta; ficou porêm tudo no mesmo ser pela morte de D. João III em 11 de Junho de 1557.

(523) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 101, doc. 26.

(524) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 102, doc. 2.

decurso do dito prazo podessem os Juizes, de parte a parte nomeados para sentenciarem as causas provenientes das cartas de marca e contramarca, reciprocamente conferidas nos tempos atraz, concluirem a tarefa de que estavão encarregados, como mais amplamente se continha nas sobreditas cartas patentes; promettendo por si e por seus officiaes conformar-se com o conteúdo d'ellas, expedindo ElRei de Portugal, seu irmão e compadre, uma carta patente do mesmo theor, e obrigando-se igualmente a observál-a, e fazêl-a observar (525).

1558 ...eiro 28 — Nesta data escreve o Condestavel de França á Rainha de Portugal, sobre a nomeação do Embaixador de França para Portugal, em lugar do que residia em Lisboa, que era Honorato de Caix que foi substituido (526).

1558 ...er. 19 — Carta d'ElRei de França para os Juizes nas causas das tomadias, as decidirem no termo de 5 annos (527).

---

(525) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 55 (fonds de Brienne), p. 180.

(526) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P 3, maç. 18, doc. 24.

É á mudança d'este Embaixador que alude a Rainha D. Catharina na carta que escreveo ao Bispo de Portalegre de que adiante trataremos.

(527) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 2, maç. 246, doc. 36.

Carta da Rainha D. Catharina para o Bispo de Portalegre, dando-lhe parte das noticias importantes, que mandárão de França João Pereira d'Antas, e Gaspar Palha, que este lhe escrevêra que ElRei de França manda outro Embaixador para a Côrte de S. A., do qual dizia grandes bens, e de ser mui differente na condição, e qualidades d'aquelle, que nella então residia. Que João Pereira lhe escrevêra que as duas cartas de marca erão annulladas, e que o Juizo lhe era concedido por tempo de cinco annos, e que todas as outras marcas erão suspensas, e que as presas feitas por Francezes nos navios portuguezes, sobre que ainda não erão dadas sentenças, se havia ordenado que se lhes restituissem; e nas sobre que se havião dado sentenças, ficasse o direito reservado ás partes para requererem sua justiça ante os Commissarios (528).

An. 1558 (depois de Fevereiro)

Ficando a Infanta D. Maria por universal herdeira de sua mãi, a Rainha D. Leonor duas vezes viuva, a primeira d'ElRei D. Manoel, e a segunda de Francisco I, Rei de França, e sendo um dos principaes Legados que lhe deixára o Senescallado de Agenois, e outros Senhorios na provincia do Languedoc, supplicou a dita

An. 1558 Março 30

---

(528) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 10, fol. 221, no Archivo Real da Torre do Tombo.

Infanta a sua tia a Rainha D. Catharina houvesse de interpor a sua autoridade [illegible]a ElRei de França, em cujos reinos se achavão situados os já mencionados dominios, afim de que aquelle Monarca se dignasse confirmar com sua approvação as ultimas vontades d'uma Princeza que havia sido adorada no mesmo trono em que elle imperava. Condescendendo a Rainha D. Catharina com tão justificada supplica mandou a França o Doutor Braz de Alvide, para que com as armas da jurisprudençia advogasse e patrocinasse, se preciso fosse, a justiça da Infanta, e por duas cartas escritas em nome de seu Real Neto representou a ElRei de França o direito e justiça que a Infanta sua Sobrinha tinha para a investidura d'aquelles dominios; e para o effeito da mesma pretenção escreveo a propria Infanta a ElRei e á Rainha de França as cartas de que damos a substancia.

Carta da Infanta D. Maria para ElRei de França.

Depois de haver dado parte a ElRei de França do falecimento da Rainha sua mãi, desculpa-se de o não ter feito ha mais tempo pela grande dor e sentimento, que com tão triste successo recebêra; o que naquella occasião cumpria, mandando-lh'o participar pelo Doutor Braz de Alvide, a quem encarregava juntamente de fallar a elle Rei de França so-

bre as suas cousas, nas quaes tinha por mui certo que acharia nelle todo o favor não sómente pelo affecto que lhe devia ter por ser filha primogenita da fallecida Rainha de França, e sua universal herdeira, mas ainda porque d'elle não devia esperar senão amor e bondade, lembrando-se que, quando a Rainha sua mãi sendo em vida acertava de fallar das cousas d'ella Infanta por varias vezes lhe havia encommendado, e até mesmo ordenado, que quando as houvesse de tratar com elle Rei de França, lhe trouxesse á memoria era ella Infanta filha de uma Rainha, que o fôra do reino de França, a qual sempre nelle achára para todas as suas cousas muito amor, obediencia, e boa vontade. O que esperava encontrar de certo nelle Rei de França, sendo ella tão conjuncta em divido e parentesco com os Reis de Portugal, os quaes havião sempre tido com os de França uma mui grande amizade e mui antiga alliança, e porque sobre aquelle particular lhe deveria mais largamente fallar o Doutor Braz de Alvide, roga a Infanta a ElRei de França queira dar inteiro credito a tudo quanto da sua parte por elle lhe for dito.

Carta da sobredita Infanta D. Maria para a Rainha de França.

Desculpa-se a Infanta, como na precedente, de lhe não ter dado parte do falecimento da Rainha sua mãi por lh'o não permittir o gran-

dissimo pezar que tão funesto acontecimento lhe causára; que com aquelle dever naquella occasião cumpria, escrevendo a ElRei de França, e porque juntamente lhe mandava fallar pelo Doutor Braz de Alvide em suas cousas, não obstante a certeza que tinha de encontrar nelle Rei de França todo o favor, lhe parecêra a ella Infanta não deixar de pedir-lhe houvesse tambem, como Rainha de França, ser-lhe em ajuda perante ElRei, por cujas boas obras ficaria ella Infanta a ambos em grandissima obrigação, remettendo-se no mais ao Doutor Braz de Alvide a quem lhe roga queira dar inteiro credito.

Alèm d'estas cartas levava o Enviado portuguez outras para as principáes pessoas da Côrte de França, como forão o Cardeal de Lorrena, e o de Sens, o Presidente Séguier, e Monsieur de Montelion, Presidente do Parlamento de Tolosa (529).

An. 1558 Abril 5

Nesta data assignou ElRei de França Henrique II uma carta missiva, ou circular, pela qual faz saber ao Parlamento e mais Justiças e Tribunaes da cidade de Pariz, que tendo Deus levado para si a Rainha de França D. Leonor, mulher que fôra d'ElRei D. Manoel de Portugal,

---

(529) Barboza, Memorias d'ElRei D. Sebastião, T. 1, p. 121 a 123.

e então viuva de Francisco I, Rei de França, determinava fazer-lhe na Igreja Matriz um serviço solemne, ao qual lhes ordena hajão de assistir, vestidos de lucto conforme o estilo. Esta circular foi apresentada ao Parlamento no mesmo dia pelo Senhor de Lesigni, Conselheiro d'ElRei, e seu Mordomo (530).

An. 1558 Abril 14

Nesta data se celebrárão na Igreja Matriz de Pariz as exequias da Rainha de França D. Leonor, que tambem o fôra de Portugal, ás quaes exequias assistio toda a Côrte, o Parlamento, e mais Tribunaes na conformidade da circular passada para esse fim por ElRei Henrique II seu enteado (531).

An. 1558 Outubro 6

Pleno poder d'ElRei de França para o Tratado de 3 de Abril de 1559, entre elle, e ElRei de Castella (532).

An. 1558 Outubro 11

Pleno poder d'ElRei de Castella para o Tratado de 3 de Abril de 1559, entre elle, e ElRei de França (533).

An. 1558 Outubro 26

Fecamp. — Assento de conferencia entre os Plenipotenciarios d'ElRei de França Henri-

---

(530) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Brienne), Cod. 264, fol. 108.

(531) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Brienne), Cod. 264, fol. 111.

(532) Dumont, Corps Diplom. Univ., T. 5, P. 1, p. 42.

(533) Dumont, Corps Diplom. Univ., T. 5, P. 1, p. 41.

que II, e os de Castella, sobre as negociações para o Tratado de Cambresis, communicado em carta ao dito Soberano de França, em que se trata que ElRei de Portugal seria juiz na questão que então pendia entre a França e a Inglaterra sobre a posse de Calais.

No § 2 referem os Enviados de França que na conferencia que nessa data tiverão com os Ministros d'Hespanha, vindo-se a tratar do negocio de Calais, que se não encaminhava a bem, apartárão-se os ditos Enviados com o Duque d'Alva e Ruy Gomes, e exposérão-lhes o quanto cumpria que achassem um expediente qualquer que satisfizesse a ambas as partes contratantes, pedindo-lhes quizessem naquelle particular ajudál-os com seus conselhos; os Ministros hespanhoes depois de terem estado um pouco pensativos lhes tornárão : que era impossivel que a França ficasse com Calais, que tambem não seria para desejar que se conservassem os Inglezes de posse; que o melhor alvitre seria de entregar esse porto e cidade em poder d'um Soberano neutro e amigo dos Monarcas de França e de Inglaterra, o qual a guardaria até que por juizo se decidisse a qual d'elles devia com justiça de pertencer, nomeando por juizes os seis Eleitores do Imperio, ElRei de Polonia, de Portugal, e de Dinamarca, ou qualquer d'estes Monarcas assistido de seu Conselho. E como os Enviados francezes perguntassem qual seria o Soberano,

que devia de ficar por depositario, respondêrão-lhes os Ministros hespanhoes que ElRei d'Hespanha, dizendo que ElRei de França podia fiar-se nelle, pois lhe entregaria uma das suas praças da fronteira (534).

Cambresis.— Tratado de paz entre ElRei de França d'uma parte, e ElRei de Castella d'outra, sendo tambem parte contratante ElRei de Inglaterra.

An. 1558 Outubro 26

Em o penultimo artigo d'este tratado se estipulou ficava tambem nelle comprehendido ElRei de Portugal (535).

Nesta data ElRei D. Sebastião proroga por mais cinco annos para os Juizes Commissarios d'elle dito Rei, e do de França, commettidos em Lisboa e Pariz, decidirem, e conhecerem das injurias, depredações, e represalias feitas entre uns e outros vassallos (536).

An. 1559 Janeiro 19

ElRei D. Sebastião escreve a D. João Pereira d'Antas, Embaixador em França, dizendo-lhe

An. 1559 (depois de Janeiro)

(534) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds du Roi), Cod. 9,738, p. 55; Cod. 9,739, p. 7 v°; e Cod. 9,740, p. 14.

(535) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,738 (fonds du Roi), p. 117.

Este Tratado foi preliminar, e o de 1559 definitivo.

(536) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 18, maç. 3, n. 16.

que Honorato de Caix (537), Embaixador que fôra d'ElRei de França na Côrte de S. A., lhe dissera que lhe era devido de ordenado que tinha de Embaixador 3,600 libras, como tambem dous mezes de vantagens, de que ElRei seu amo lhe fizera mercê, que erão mais de 600 libras, de que tudo já estava feita assignatura para o Thesoureiro d'ElRei as entregar: e o Embaixador lhe pedira a elle Rei D. Sebastião, quizesse escrever a elle João Pereira d'Antas que lhas quizesse fazer lá arrecadar por quanto enviaria para isso procuração, pelo que lhe encommendava muito, quizesse fazer arrecadar tudo o que lhe fosse devido, e que o dinheiro que arrecadasse o tivesse em seu poder até o dito Honorato lhe escrever. E porque elle tinha feito muitos serviços a ElRei, dos quaes não houvera satisfação, nem o podia lá ir requerer, por sua muita velhice, S. A. agradeceria muito a elle Pereira quizesse solicitar com ElRei de França, que lhe fizesse aquella mercê (538).

An. 1559 Neste anno escreve ElRei D. Sebastião a Martim Correa da Silva, seu Embaixador em Castella, recommendando-lhe que pedisse á

(537) Este nome acha-se escripto por diversas maneiras nos documentos, como se lêem muitos nas antigas Chronicas, e Memorias.

(538) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 10, fol. 235 v°, no Archivo Real da Torre do Tombo.

Princeza um salvo conducto, para que o Embaixador de França junto da Côrte de Lisboa, que acabava de residir em Portugal, podesse livremente passar pelos reinos de Castella com os seus criados e cousas que se continhão na memoria que lhe enviava, por quanto o mar lhe fazia mal, e passaria muito trabalho indo por elle (539).

Indirecto. — Saboya. — Tratado entre França e Saboya (540). An. 1559 Março 27

Vide *Relaç. com a Italia.*

Cateau Cambresis. — Tratado de paz e d'alliança entre Henrique II Rei de França d'uma parte, e Philippe II Rei d'Hespanha d'outra. An. 1559 Abril 3

Em o qual pelo artigo XI foi estipulado que havendo fallecido em Badajoz no anno antecedente a Rainha christianissima Dona Leonor

(539) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 10, fol. 251, no Archivo Real da Torre do Tombo.

Sobre Martim Correa da Silva que residia neste anno em Castella, Veja-se Secção XV, T. 2 d'este Quadro, p. 102.

Na mesma Collecção dos Mss. de S. Vicente de Fora, T. 10, fol. 346, se encontra outra carta d'ElRei para Martim Correa da Silva sobre o mesmo objecto, e annunciando-lhe a proxima partida do Embaixador de França.

A fol. 353 do mesmo Tomo se encontra uma carta do dito Embaixador de França sobre este assumpto.

(540) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 103, doc. 53.

viuva que fora d'ElRei D. Manoel de Portugal deixando uma filha unica a senhora D. Maria Infanta de Portugal, ElRei de França trataria bem e favoravelmente a dita Senhora Infanta, a qual ficaria gozando do dote que tinha em França a Rainha sua mãe, sem modificação nem alteração alguma, e da mesma maneira que a dita Rainha o desfructára até a hora de sua morte. Que pelo que diz respeito ao doario ou supplemento delle até o dia do fallecimento da dita senhora D. Leonor, ElRei de França se haveria de modo a contentar a Infanta, e a teria por recommendada em todos os negocios e litigios que tivesse em França fazendo-lhe em tudo prompta e boa justiça.

E pelo art. XL, que na dita paz e amizade serião comprehendidos de commum accordo e com consentimento dos ditos Senhores Reis christianissimo e catholico, se assim o quisessem os alliados d'um e d'outro que ali fossem nomeados, sendo-o por parte de ambos ElRei de Portugal (541).

---

(541) Recueil des Traités de Paix, etc., entre les Couronnes de France, imprimé à Anvers, in-12, p. 245.

Frédéric Léonard, T. 2, p. 535.

Dumont, Corps Diplom., T. 5, P. 1, p. 24.

Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds du Roi), Cod. 9,738, p. 95; e Codices nos 9,736, p. 43; e 9,739, 9,740, p. 113; e Cod. 9,741, p. 1.

Nesta data escreve Manoel de Mesquita Pimentel, Capitão da Marinha, sobre o seguimento que fez a 5 náos; e os Francezes não terem feito resgate algum no tempo do seu governo, etc. (542).

An. 1559 Abril 14

Nesta data escreve D. Francisco de Faro á Rainha D. Catharina sobre o que tratára com ElRei de Hespanha a respeito do casamento do Principe com a Infanta, e do dito Senhor não passar a Castella sem receber a filha d'ElRei de França (543).

An. 1559 Abril 21

O Embaixador de Portugal em Castella, Francisco Pereira, avisa o Secretario de Estado Pedro de Alcaçova sobre a cautella, em que este reino devia estar dos Francezes (544).

An. 1559 Abril 21

Nesta data D. Francisco Pereira se achava

An. 1559 Junho 2

---

(542) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 103, doc. 57.

O Autor dos *Annaes da Marinha portugueza* não cita este facto, e não conheceo este documento.

(543) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 103, doc. 62.

Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, T. 1, p. 126.

Vide Secç. XV, T. 2, p. 103 d'este Quadro.

(544) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 103, doc. 61.

Vide Secç. XV, T. 2, p. 103.

em França, com o caracter de Embaixador (545).

An. 1559 Julho 12

Nesta data João Pereira d'Antas estava Embaixador em França (546).

An. 1559 (depois de 10 Julho)

Morrendo desastradamente ElRei de França Henrique II para dignamente representar parte do sentimento que em toda Europa causára aquelle triste acontecimento, manda ElRei D. Sebastião a França a D. Alvaro de Castro, com o caracter de Embaixador extraordinario, o qual chegando a Pariz procura João Pereira d'Antas, Embaixador de Portugal naquella Côrte, para o conduzir á presença do monarca francez. Introduzido D. Alvaro de Castro á Real Audiencia d'ElRei christianissimo Francisco II, expõe-lhe com sentidas expressões em nome de seu soberano o excessivo pezar que seu real amo experimentára com a noticia da morte de seu magnanimo pai Henrique II, não somente pela inalteravel e sincera amizade que em todos os tempos houvera entre os Reis de Portugal e de França, mas tambem pelo fervoroso zêlo com que armára exercitos e expedíra armadas para debellar mais os inimigos da Igreja que de sua

(545) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 103, doc. 79.

(546) Consta dos documentos do Corp. Chron., no Archivo Real da Torre do Tombo.

corôa, por cujos religiosos obsequios estaria aquellas horas dominando em outro mais sublime imperio, sendo aquella interminavel felicidade poderosa para suspender as lagrimas de seus vassallos, principalmente quando na pessoa d'elle Rei de França adoravão renascido o extincto monarca, assim na magnificencia do trono, como na semelhança das virtudes.

A mesma significação de sentimento mandou ElRei D. Sebastião pelo sobredito D. Alvaro representar á Raînha viuva Catherina de Medicis, apontando-lhe por motivo de consolação e conformidade a nova alliança de sua filha com ElRei catholico.

Fez igualmente participantes de seu pezar por o sobredito falecimento o Duque de Saboya, cunhado d'ElRei de França; ElRei de Navarra, o Duque de Vendome, o Principe de Bearn bem como os Cardeaes de Lorrena, e de Sens e o Duque de Guise (547).

An. 1559 Nov. 5

Nesta data João Nicot Embaixador francez em Lisboa escrevendo a ElRei de França a respeito dos negocios, de que fôra encarregado,

---

(547) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, T. 1, p. 225.
O Escriptor portuguez errou a data d'esta embaixada, pois a fixou a 22 d'Abril, mas nesta ElRei Henrique II ainda vivia. Este Soberano foi ferido mortalmente a 29 de Junho d'este anno por Montgommeri, e morreo da ferida que recebeo, a 10 de Julho.

refere-se ao que por despacho de 22 d'Outubro lhe havia participado de lhe haverem negado os cem quintáes de pimenta, que ElRei de França lhe mandára pedir para o fornecimento d'aquelle reino, e conta o como a Rainha D. Catherina lhe dissera lhos não podia outorgar, sem o consentimento dos contractadores, por ser esta uma das clausulas do contracto feito entre estes e o falecido Rei de Portugal. O que entendido por elle Embaixador tratára de haver o consentimento d'um dos principaes d'entre elles, e uma carta de recommendação para os seus socios; os quaes, de pois de fazerém suas consultas, lhe havião respondido nenhuma duvida tinhão em dar-lhe o seu consentimento para a saïda da pimenta, comtanto que a importancia d'ella lhes fosse paga de contado e em mão propria: que por aquelle modo estando o negocio em via de concluir-se, se malográra por insistir a Rainha em que o dinheiro entrasse em os seus cofres. O que não obstante, consentirão os mercadores na venda e saïda da pimenta, contentando-se com ter por escrito a resposta da Rainha; que elle Embaixador a mostrára aos ditos mercadores, e offerecera de lhes pagar de contado; sem embargo do que a Rainha a nada se determinára, que vendo-se elle perseguido pelos mercadores francezes, e entrando em suspeitas de que a Rainha tratava de cohonestar a negativa, se resolvêra a levál-a de vencida por meios ho-

nestos, afim de saber o que tinha no coração, que com esse intuito lhe supplicára houvesse de mandar se lhe entregassem os cem quintaes de pimenta, como era obrigada pelo teor das allianças, ou como dom gratuito, ou recebendo o equivalente, ou em fim permutando-a por outra qualquer fazenda que elle em seus reinos tivesse; e que pelo que diz respeito a saïda da pimenta e seu transporte para França, elle Embaixador o conseguiria a despeito dos que pretendião estorvál-o, sem que S. Alteza nisso interviésse.

Que a Rainha lhe replicára tomaria sobre aquelle assumpto conselho; que passados dias, fora elle Embaixador pela resposta, e que a Rainha lhe dissera que os de seu conselho lhe havião ponderado era a pimenta uma especie de mercadoria que se devia manter sempre em preço, e que soffreria grande baixa, abrindo-se a venda e saïda d'ella, antes de se prefazer o termo do contracto; e que alem d'isto poderião dizer que, por se achar ella necessitada de dinheiro, se havia determinado a fazer aquella venda. Que elle Embaixador lhe replicára era aquelle arbitrio bom de mercador a mercador, mas que não parecia proprio d'um Conselho d'Estado, nem adequado ao pedido de um Embaixador em nome de seu Soberano, e para o fornecimento de seus reinos; que tão fôra estava aquella resposta de ser conforme com o espirito da confederação

e allianca que entre ambas as corôas existia, que elle a tomava por uma negativa formal; e que pois que tal tinha sido desde o principio d'aquella negociação a intenção de Sua Alteza, podia ter-lhe poupado tantas idas e vindas, e tantas despezas quantas erão as que havião feito seis mercadores francezes no decurso de mais de seis semanas, que tanto era passado depois que se começára a tratar daquelle negocio.

Que sabendo elle Embaixador havia ElRei de França assignado o Tratado feito com Portugal da suspensão das cartas de marca, requerêra á Rainha houvesse de reconhecer por juizes os cinco que em virtude do dito tratado elle Embaixador havia nomeado, para tomarem conhecimento das queixas e reclamações dos subditos francezes : o que a Rainha defirira de fazer, por se não achar elle munido de poderes especiaes para aquelle negocio; resposta esta que achára elle fundada em razão; mas porque sabia havia a Rainha de Portugal recebido a carta patente assignada por ElRei de França, ou pelo menos copia d'ella, tinha o Embaixador Portuguez em Pariz procedido á nomeação dos juizes, pedia a ElRei de França houvessem de ordenar se lhe expedissem os necessarios poderes, e procuração.

Que dizia-se ali que se estava esperando por Embaixadores d'ElRei d'Hespanha, posto se não soubesse ao certo o porque; que uns suppunhão vinhão requerer dos tres Estados de

Portugal houvessem de receber e jurar por Principe de Portugal ao Principe de Castella, por ser o successor immediato d'elle caso falecesse sem filhos o Rei que então reinava; mas que a elle Embaixador parecia-lhe aquella empreza summamente arriscada e difficil pela inimizade e má vontade que os Portuguezes tinhão aos Hespanhoes, e que estava certo se deixarião fazer em postas primeiro que em tal consentissem: que outros suspeitavão era o objecto da Embaixada a questão das Molucas, viveiro de dissensões e de disputas entre as corôas de Portugal e d'Hespanha, e de caminho narra o Embaixador o que sobre a possessão d'estas ilhas havia passado desde 1483, e proseguindo na exposição dos diversos juizos que em Portugal se fazião sobre a vinda dos Embaixadores Hespanhoes diz, que pessoas havia que pensavão vinhão elles representar a Rainha D. Catherina ao Cardeal, e aos Tres Estados que sendo tão estreita a alliança que existia entre as duas Casas, e tendo-se ElRei de Castella casado em França, era de esperar não tardasse a ter filhos e filhas, por meio das quaes se estreitarião ainda mais os vinculos de amizade entre as duas familias reinantes; assim que, se não devia entender por então no casamento d'ElRei D. Sebastião, nem ajustál-o em outro qualquer reino; no que nenhum inconveniente havia, attentos os poucos annos que tinha; por fim que outros discorrião diversamente, e di-

zião que tendo-se divulgado por fóra o grande desejo que havia em Portugal que ElRei D. Sebastião se desposasse com a Princeza Margarida, irmã d'ElRei de França, tratavão os Castelhanos de estorvál-o, e a esse effeito mandavão aquella Embaixada (548).

An. 1560 Aportão no Brasil em diversos navios os Francezes, e se introduzem, e confederão com os gentios, a saber com os Petiguaras nas provincias da Paraiba e de Itamaracá; com os Cahetes na de Pernambuco e Rio de S. Francisco; na Sergipe com os Tupinambas; em Cabo Frio e na enseada do Rio de Janeiro com os Tamoyos, e sem embargo dos grandes estragos que nelles fazem os Capitães Pedro Lopes de Souza, Luiz de Mello da Silva, e Christovão Jaques, persistem na empreza, estimulados com o incentivo da fama e do augmento de seu commercio (549).

An. 1560 Junho 16 São Vicente. — Carta de Mendo de Sá para a

---

(548) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 483, p. 405.

Este documento é o unico que encontrámos d'este Diplomatico, cujo nome se tornou tão celebre por ter trazido de Portugal para França, e introduzido neste paiz o Tabaco (Nicotiana). Elle era Senhor de Villemain. As particularidades da sua vida se podem vêr na *Biographie universelle*, T. 31, p. 263.

(549) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, T. 1, p. 430.

Rainha D. Catharina, Regente do reino na minoridade d'ElRei D. Sebastião.

Participa-lhe como informado da chegada e desembarque dos Francezes commandados por Villegagnon partira da Bahia em 16 de Janeiro, e chegára ao Rio em 21 de Fevereiro, onde sem demora fizera investir a fortaleza, que ali havião feito os Francezes, que derrotára com perda de muitos. — Manda a Rainha comprimentál-o pela victoria (550).

França. — Carta de Mendo de Sá expondo a ElRei o acontecimento da fortaléza do Rio de Janeiro, e victoria na expulsão dos Francezes da mesma fortaleza, recommendando se povoasse o dito Rio para segurança do Brasil (551). An. 1560 Junho 17

Nesta data parte de Lisboa para França D. Thomaz de Noronha, encarregado por El-Rei D. Sebastião de dar a Carlos IX, Rei de França, os pezames pela morte de seu irmão Francisco II, e representa em nome de seu Soberano a ElRei de França o pezar e sentimento que ElRei de Portugal tivera na intempestiva morte d'um Monarca, cuja memoria lhe poderia servir a elle de continuo estimulo para An. 1561 Janeiro 10

(550) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, T. 1, p. 435.
(551) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 2, maç. 10, 9.

intentar ou praticar acções dignas de eterna recommendação. Com iguaes expressões de sentimento devia tambem o mesmo Embaixador visitar a Rainha Catharina de Medicis, e a Rainha Maria Stuart, mãi uma, e outra esposa do falecido Francisco II, e pelo mesmo teor ao Cardeal de Lorrena, arcebispo de Reims (552).

An. 1561 Fever. 10

Nesta data expedio ElRei de França ás Justiças de seu reino uma carta patente defendendo e prohibindo a todos os mercadores, seus vassallos, que ião commerciar nos reinos de Castella e de *Portugal*, e seus dominios, sob pena de confisco nos corpos e bens, de ali levarem ou mandarem por outras pessoas livros compostos pelos sectarios da supposta religião, ou suspeitos de heresia; prohibindo-lhes igualmente debaixo das mesmas penas, durante sua estada em Portugal e Hespanha, sendo que tratem e discursem sobre a religião, de proferirem palavras escandalosas e contrarias á antiga religião em todo o tempo observada não só naquelles reinos, mas tambem no de França, abstendo-se pelo mesmo teor de praticarem actos que possão ser com razão taxados de contrarios á religião, para não darem occasião aos Officiaes dos ditos Reis de Portugal e de Hespanha de proceder contra

(552) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, T. 1, p. 446.

elles por via de rigor, como já o havião feito em alguns lugares, o que poderia ser causa se interromper o escambo das fazendas d'um e d'outro reino, e a continuação da mutua confiança, e da honesta liberdade com que os vassallos de sua Corôa costumavão traficar e communicar com os dos subditos reinos. Motivo porque com conselho da Rainha sua mãi, d'El-Rei de Navarra, e outros Principes do seu sangue, se determinára a assignar a sobredita carta patente, a qual encommendava a todas as Justiças de seu reino houvessem de observar e fazer observar, publicando-a em todos os portos do mar, e procedendo com todo o rigor contra os que delinquissem (553).

Capitulos da Nota do Embaixador Imperial para Madame de Parma, a respeito de 8 náos que se armavão no Havre de Grace para irem ao Brasil (554). An. 1561 Dezembro 20

Nesta data o Marquez de São Sulpicio que havia succedido neste anno ao Bispo de Limoges, como Embaixador de França em Madrid, dando conta a ElRei de França de sua entrada naquella Côrte e recepção que lhe fôra An. 1562 Junho 1

---

(553) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Brienne), Cod. 205, fol. 249.

(554) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 105, doc. 80.

feita, depois de tratar de varios assumptos quasi no fecho dos seus despachos, diz que o que ali havia de novo era o ter o Xarife alevantado o cerco de Mazagão, onde os Portuguezes havião adquirido grande honra por se terem valerosamente defendido não obstante estar a fortaleza arruinada e quasi demolida, com grande proveito da liberdade d'aquelles mares (555).

An. 1562 Outubro 22

Nesta data escreve a Rainha D. Catharina em nome d'ElRei D. Sebastião ao Conde da Castanheira, dizendo-lhe que por cartas de João Pereira d'Antas, Embaixador de Portugal na Côrte de França, de 16 de Setembro, que acabava de receber, participa o dito Embaixador a muita parte que naquelle reino vão tendo os Ministros da seita lutherana, e seus sequazes, e dos perigos em que estava a fé catholica em França. Acrescenta a Rainha que o dito Conde viria pela copia de outro Officio de André Telles, Embaixador na Côrte de Castella (556), que aquelle Soberano tinha mandado fazer ácerca d'esta materia com ElRei de França, pelo Senhor de Sanaz e Gentilhomem da camara do mesmo Rei de França, declara a Rainha que

(555) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 480 (fonds de Colbert), p. 35.

(556) Sobre este Embaixador, *vide* Secção XV, T. 2 d'este Quadro, p. 105, e 106.

para socego de toda a christandade tem determinado mandar fallar nestas cousas a ElRei de França, e conclue exigindo do dito Conde lhe aponte pessoa propria, para partir para França, afim de tratar d'este assumpto (557).

An. 1563

Nesta data escreve Lourenço Pires de Tavora á Princeza D. Joanna, mãi d'ElRei D. Sebastião, dando-lhe parte de haver inclinado o Cardeal D. Henrique, que nesse tempo estava encarregado do governo do reino, a entender antes no casamento d'ElRei D. Sebastião com D. Isabel d'Austria, filha d'ElRei dos Romanos, que no do dito Monarca com Madame Margarida, Duqueza de Valois, irmã de Carlos IX, Rei de França, e ao mesmo tempo pondera-lhe que semelhante negocio na conjunção em que então estavão se não devia tratar por Embaixador, porque querendo os Francezes, sem direito nem razão, commerciarem na costa de Guiné e do Brasil, era mister usar-se de manha; porque se viessem a saber que se tratava do casamento d'ElRei com a Archiduqueza tomarião d'aquillo escandalo, e se afoutarião em suas injustas pretenções (558).

---

(557) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 940, p. 174.

(558) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 2, liv. 1, cap. 20, p. 286.

An. 1563 Janeiro 10 Nesta data escreve João Pereira d'Antas, Embaixador em França para ElRei, sobre se tirar a quarantena da moeda que girasse no reino; concordata que fez com Villegagnon, *etc.* (559).

An. 1563 Fever. 13 Nesta data escreve o Cardeal Amulio a ElRei D. Sebastião pedindo-lhe soccorresse ElRei de França contra os Turcos, etc. (560).

Vide *Relaç. de Portugal com Roma.*

An. 1563 Maio 1 Nesta data escreve João Pereira d'Antas, Embaixador em França, para ElRei, avisando-o de haverem partido 6 náos de Inglaterra a esperarem as da India e Mina, etc. (561).

Vide *Relaç. de Portugal com Inglaterra.*

An. 1563 Outubro 11 Nesta data, em officio secreto, participa a ElRei Carlos IX, e á Rainha de França o Marquez de São Sulpicio, seu Embaixador em Castella, que se fallava naquella Côrte de tres casamentos, o de Madama de França, o da filha

(559) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 106, doc. 45.

(560) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 106, doc. 56.

(561) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 106, doc. 70.

mais velha d'ElRei dos Romanos, e o da Rainha d'Escossia, e que alèm d'isso havia um quarto casamento que se dizia estar já concluido, e era o d'ElRei de *Portugal* com a filha segunda do mencionado Rei dos Romanos (562).

Nesta data a Princeza D. Joanna (563) respondendo a Lourenço Pires de Tavora, e approvando quanto elle fizera ácerca do casamento d'ElRei D. Sebastião, seu filho, com a An. 1563

---

(562) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,747, p. 22 vº.

(563) Brantome, fallando d'esta Princeza que foi uma das damas mais celebres do seu tempo, diz o seguinte : « J'ay eu cest honneur de l'avoir veue et parlé à elle assez privement estant en Espaigne retourné de Portugal. Ainsy que jestois allé la première fois faire la reverance à notre reyne Elisabeth de France, et que je devisois avecques elle, me demandant force nouvelles et de France et de Portugal, on vint dire à la reyne que madame la princessé venoit. Soudain elle me dit : « Ne bougez, Monsieur de Bourdeille, vous verrez une belle et honnete princesse. Vous vous plairez à la veoir. Elle sera bien ayse de vous veoir, et de vous demander des nouvelles du roy son fils, puisque vous l'avez veu. » Et sur ce, voicy la princesse arriver que je trouvay très belle à mon gré, fort bien vestue, et coiffée d'une toque à l'espaignolle de crespe blanc, qui luy baissoit fort bas en pointe sur le nez, et vestue non autrement en femme veufve, à l'espaignolle, car elle portoit de la soye quasy ordinairement. Je la contemplay et admiray d'abord, et si fixement que sur le poinct que j'en devenois ravy, lorsque la reyne m'appela et me dit que madame la princesse vouloit sçavoir de moi des nouvelles du roy son fils; car j'avois bien ouy qu'elle luy disoit comme elle parloit et entretenoit un gentilhomme du roy son frère qui venoit de Portugal. Sur ce, je m'approche d'elle, et luy bai-

filha d'ElRei dos Romanos, diz-lhe que grande seria o seu contentamento se ElRei dos Romanos quizesse desde logo mandar a filha á Castella, porque d'este modo estava certa se effeituaria sem mais demora o casamento; mas que entendia tratava o dito Rei dos Romanos de entreter o negocio, senão é que tambem El-Rei de França o estorvava, e conclue encommendando-lhe haja de fazer com que o Cardeal se conserve nos mesmos sentimentos até que se desvaneção os projectos de allianças com França (564).

---

sant sa robe à l'espaignolle, elle me recueillit fort doucement et privement, et puis se mit à me demander des nouvelles du roy son fils, et de ses deportements, et ce qu'il m'en sembloit, car alors on parloit de vouloir traicter maryage entre luy et Madame Marguerite de France, sœur du roy, maintenant reyne de Navarre. Je luy en contay prou; car alors je parlois l'espaignol aussy bien ou mieux que mon françois. Entre autres de ses demandes elle me fit ceste-ci : si son fils estoit beau, et à qui il ressembloit ? Je luy dis que c'estoit un des plus beaux princes de la chrétienté, comme certes il étoit, et *qu'il la ressembloit* du tout, et que c'estoit le vray image de sa beauté; dont elle en fit un petit souris et la rougeur luy monta au visage, qui montra une ayse de ce que je luy avois dict. Et après avoir assez long-temps parlé à elle, on vint querir la reyne pour souper, et par ainsy les deux sœurs se séparèrent, et la reyne me dit alors en riant: « Vous lui avez faict un grand plaisir de luy avoir dict ce que vous luy avez dict de la ressemblance de son fils. »

Brantome, T. 11, p. 345 (Panthéon Littéraire).

(564) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 11, liv. 11, cap. 20, p. 288.

Por despacho d'esta data o Marquez de São Sulpicio, Embaixador de França em Madrid, tratando da vinda áquella Côrte de ambas as filhas d'ElRei dos Romanos, participa á Rainha de França que era voz que a mais velha era destinada ao Principe d'Hespanha, e a mais moça a ElRei D. Sebastião de Portugal (565).

An. 1563 Dezembro 17

Estava ainda em França Embaixador João Pereira d'Antas (566).

An. 1564 Fever. 27

Nesta data participa á Rainha de França o Marquez de São Sulpicio, seu Embaixador em Castella, que o numero de navios que se armavão nos portos d'aquelle reino montava a noventa e quatro, nos quaes entravão oito d'ElRei de Portugal; e adverte que não seria fóra de razão que ElRei e Rainha de França mandassem guarnecer as costas da Provença, dado que nenhum motivo houvesse para se suspeitar fossem ameaçados por parte de Castella d'uma proxima invasão (567).

An. 1564 Junho 12

Por despacho d'esta data o Embaixador de França em Castella Marquez de São Sulpicio par-

An. 1564 Setembro 3

---

(565) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 480 (fonds de Colbert), p. 462.

(566) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 106, doc. 124.

(567) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,747, p. 91 vº.

ticipa ao seu Governo havia partido de Cadiz a frota d'Hespanha, a qual era composta de noventa e duas vélas, em que entravão 8 caravellas e mais alguns navios portuguezes, e que se dizia ião em direitura á costa d'Africa (568).

An. 1564 (depois de 3 de Setembro)

Em officio d'esta data o Marquez de S. Sulpicio, Embaixador de França em Madrid, depois de haver participado a ElRei de França os grandes preparativos que em Madrid se fazião para as exequias do Imperador, acrescenta que não obstante o falecimento recente d'aquelle Monarca, havia em Hespanha e Portugal uma alegria universal por causa da tomada de Pinhão de Vellez (569).

An. 1564 Outubro 7

Participa nesta data á sua Côrte o mencio-

---

(568) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,748, p. 4 v°.

(569) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Codice 70, fol. 135 v° (fonds de Brienne).

No Mss. este documento acha-se datado de 8 de *Agosto*, mas esta data é precisamente errada talvez pelo descuido do copista, pois, o officio do Embaixador em que communica que a expedição se fizera de véla para Africa sendo de 3 de Setembro, a alegria que se experimentou pela tomada não podia ter tido logar a 8 de Agosto antes mesmo da partida da expedição. Em todo o caso a data de Setembro é conforme com o primeiro Officio do Marquez de S. Sulpicio, e com a relação alias interessante que nos dá Barboza nas Memorias d'ElRei D. Sebastião, T. 2, liv. 1, cap. 1, e 2, da qual se aproveitou o Autor dos *Annaes da Marinha portugueza*, T. 1, p. 500. Estes AA. põem a partida da expedição a 31 d'Agosto.

nado Embaixador Marquez de São Sulpicio que havia dias se tratava na de Castella do casamento da irmã de D. Duarte, Condestavel de Portugal, primo irmão d'ElRei D. Sebastião, com o principe de Parma, o qual como se dispunha a partir para Portugal adoecêra gravemente, ao ponto que desesperavão de sua vida (570).

An. 1564 Dezembro 7

Tratado e Renovação d'Alliança entre Carlos IX Rei de França e a Liga dos Suissos, feito e concluido em Fribourgo.

No artigo XXII foi estipulado que naquella alliança ficavão reservados por parte d'ElRei de França o papa e a Santa Sé Apostolica, o Santo Imperio, ElRei d'Hespanha, *de Portugal*, d'Escossia, Dinamarca, Polonha, Suecia com a Senhoria de Veneza e os Duques de Lorrena, Saboia, e Ferrara (571).

An. 1564 Dezembro 31

Por despacho desta data o Marquez de São Sulpicio, Embaixador de Carlos IX, Rei de França em Hespanha, escrevendo á Rainha Catherina de Medicis lhe diz, que tendo ella os tempos atraz, por fazer-lhe mercê, escrito á Infanta de Portugal para que essa Princeza houvesse de dar-lhe o Senescalado de Rouer-

(570) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,748, p. 18 v°.
(571) Dumont, Corps Diplom., P. 1, p. 129, T. 5.

gue, caso viesse a vagar, a Infanta lhe fizera de mui boa vontade essa graça, que, passados tempos, confirmára; porem que como receia que outrem o contrarie naquella pretenção, como ja lhe havia acontecido em outras, lhe roga humildemente de não consentir que os presentes damnem aos ausentes, que se achão empregados em seu serviço (572).

An. 1564 Neste anno continuando os Francezes a infestar a costa do Brazil, e augmentar o seu estabelecimento no Rio de Janeiro, ordenou a Rainha D. Catharina, Regente de Portugal, a Mendo de Sá, que empregasse todos os meios para os expulsar d'aquelle porto, e construisse nelle uma cidade. Para esta expedição lhe mandou dous galeões ás ordens d'Estacio de Sá, o qual chegando á Bahia, recebeo ordens do Governador para se dirigir ao Rio de Janeiro, juntando-lhe aos dous galeões todas as embarcações que pôde armar, e os soldados que existião na Bahia. Estacio de Sá, chegando á Barra do Rio de Janeiro, soube por um prisioneiro francez, que estavão dentro alguns navios francezes, e que os Tamoios havião quebrado as pazes, e fazião guerra aos Portuguezes. Vendo em prova a resistencia que lhe fi-

---

(572) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 480, *Ambassades du Marquis de S. Sulpice*, p. 843.

zerão os Tamoios, determinou aquelle general navegar para a villa de S. Vicente, e mandou pedir auxilio á Capitania do Espirito Santo, d'onde lhe vierão alguns soccorros, e reforçado com estes sahio d'esta villa a 20 de Janeiro de 1565. Experimentárão nova e vigorosa resistencia, tendo sido atacados por 130 canoas de Tamoios armadas, sustentadas por 3 navios francezes bem artilhados, os quaes forão postos em completa derrota (573).

An. 1565 Março 29

Nesta data Antonio Carneiro escreve a El-Rei D. Sebastião participando-lhe a noticia de ter tido um grande combate com os Francezes junto ao Rio Nilo (o Senegal) (574).

An. 156 Agost. 1

Em despacho d'esta data o Marquez de São Sulpicio, Embaixador de França em Hespanha, participa a ElRei Carlos IX varias noticias d'aquella Côrte, e entre outras que era chegada da India a frota Hespanhola com perto de tres milhões em ouro, pertencentes a particulares, e cinco a seis centos mil escudos d'ElRei Catholico, e que tambem a frota Portugueza da In-

---

(573) Rocha Pita, liv. 3; Brito Freire, liv. 1; Memorias d'El-Rei D. Sebastião, T. 2, liv. 2, cap. 12; Quintella, *Annaes da Marinha Portugueza*, T. 1, p. 503.

(574) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 107, doc. 58.

dia trouxera d'aquella vez muito mais especiaria que nos annos precedentes (575).

An. 1565 Agost. 11

Nesta mesma data dirigio o referido Embaixador á Rainha Catherina de Medicis um memorial de tudo quanto havia passado nas conferencias que tivera com ElRei Catholico, com o Principe d'Eboli, e com o Conde d'Alva; e diz que estando fallando com o dito Conde, e vindo a discorrer sobre o particular dos casamentos, elle Embaixador disséra havia escrito á Rainha de França se não cançasse em ajustál-os; porque via estavão de ambas as partes as vontades tão bem dispostas, que de necessidade se devião de effeituar, não havendo proporção ou conveniencia para o casamento d'aquelles principes e princezas em outra parte que em França, a não ser por ventura em Portugal (576).

An. 1566 Setembro 16

Nesta data escreve a ElRei D. Sebastião D. Fernando de Menezes, seu Embaixador em Roma, fazendo-lhe saber que o Papa o mandára chamar para communicar-lhe que por parte d'ElRei de França se tratava com instancia de

---

(575) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 480, *Ambassades du Marquis de S. Sulpice*, p. 1,021.

(576) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 480, *Ambassades du Marquis de S. Sulpice*, p. 1,053.

effeituar o casamento d'elle Rei D. Sebastião com a princeza Margarida, irmã do dito rei de França, e que lhe encommendára fizesse aquella participação com o maior segredo, por quanto elle julgava seria melhor o casar-se ElRei com a filha do Imperador; porque bem que a Princeza Margarida fosse filha de um tão grande Rei, como havia sido o de França, sabia-se o quão enfermo andava aquelle reino nas cousas da religião (577).

An. 1566 Outubro 3

Investem novecentos Francezes, commandados por Montluc, e guiados por Gaspar Caldeira, natural de Tangere, que havia sido moço da camara do Cardeal D. Henrique, a ilha da Madeira, e desembarcando na praia formosa, se apossão da cidade com grandissimo estrago de seus habitantes. Morre no ataque o commandante Montluc, retirão-se os Francezes com o sacco que fizerão, em 17 do mesmo mez, lançando ao mar grande copia de roupas e outros generos, que não cabião nos navios (578).

---

(577) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 2, liv. 2, cap. 26, p. 672.

Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 3.

Vide Relações de Portugal com o Imperio, e com a Curia.

(578) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 2, liv. 2, cap. 24, p. 639.

Cordeiro, Hist. Insul., liv. 3, cap. 14, § 88 e seg. vol 18 pag 125

An. 1566 Nov. 23

Nesta data escreve Manoel de Araujo ao Cardeal Infante sobre as Patentes, que ElRei de França lhe concedera contra o Capitão Montluc (579).

---

(579) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 108, doc. 10.

O Marechal Montluc, pai d'este Capitão, refere nos seus Commentarios a morte d'este Official, dizendo : « et quand je » l'eus perdu ensemble mon fils le capitaine Montluc, qui fut » tué à Madère appartenant au roy de Portugal, il me sembla » que l'on m'eust couppé mes deux bras, etc. » (Commentaires de Blaise de Montluc, p. 128, e 129, T. 21, Coll. de Petitot.)

De Thou, T. 4, liv. 44, p. 121, tratando da expedição de Montluc, diz que partira de Bordeos com tres grandes navios bem providos de marinheiros e de provisões de guerra, e além d'isto de mil e duzentos soldados, lisongeando-se de fazer algum feito illustre : que seu intento era de ir a Guiné, e de visitar os reinos de Manicongo e de Moçambique ; de fazer ali alliança com alguns dos Principes da terra, e de alcançar por meio de promessas ou por força licença para fazer uma fortaleza naquellas paragens, para que os mercadores francezes podessem ali ir debaixo da protecção do Rei, e fazerem o commercio d'Africa, sem ser mister, como até ali, de passar pelas mãos dos Portuguezes. Que com este designio havia o dito Montluc levado em sua companhia alguns bandidos portuguezes que conhecião aquellas paragens, e as monções em que se podia ali commerciar.

O Marechal Blaise de Montluc, diz nos seus Commentarios : « . . . Mon fils, le capitaine Montluc, ne pouvant non plus » vivre en repos que son père, et voyant inutile en France, » pour n'estre courtisant, et ne sçachant nulle guerre étran- » gère où s'employer, désigna une entreprise sur mer pour » tirer en Affrique et conquerir quelque chose, et pour cet » effet, suivy d'une belle noblesse volontaire (car il avoit plus » de trois cens gentils-hommes) et d'un nombre des meilleurs » soldats et capitaines qu'il peust recouvrer, s'embarqua à

An. 1566 Novembro (provavel)

Parte nesta data por Embaixador á França João Pereira d'Antas, sendo o principal objecto, de que ia encarregado, pedir satisfação do insulto feito á ilha da Madeira pelos Francezes, capitaneados por Montluc. Desejoso o Gabinete francez de conservar a amizade, que existia entre as corôas de França e de Portugal, para tirar todo o pretexto e causa de discordia, tomou o arbitrio de propor o casamento da Princeza Margarida de Valois com ElRei D. Sebastião, sendo uma das condições do contrato matrimonial, *que nunca as armas de França infestarião as terras da conquista de Portugal*, e que os moradores da ilha da Madeira serião indemnizados dos damnos que tinhão experimentado, justificando os ditos com tes-

---

» Bordeaux avec six navires aussi bien équipez qu'il estoit » possible. Je ne veux m'arrester plus longuement sur le dessein » de cette malheureuse entreprise en laquelle il perdit la vie, » ayant esté emporté d'une mousquetade en l'isle de Maderes, » où il fit descente pour faire aiguade. Et parce que les insu- » laires ne vouloient permettre de rafraischir ses vaisseaux, il » fallut courir aux mains, à leur perte et ruyne, et plus à la » mienne, qui perdit là mon bras droit. »

Depois de varias exclamações proprias do sentimento de um pai pela perda de um filho, no qual punha todas as suas esperanças do futuro lustre, e gloria da sua familia, o Marechal continua, dizendo : « Le dessein de mon fils n'estoit pas » de rompre rien avec l'Espagnol ; mais je voyois bien qu'il » estoit impossible qu'il ne donnast là ou au roy de Portugal ; » car à voir et ouyr ces gens, on diroit que la mer est à eux. » (Commentaires de Montluc, liv. 5, p. 168, T. 22 da Coll. de Petitot, prem. série.)

temunhas francezas os generos das fazendas, de que havião sido despojados (580).

An. 1566 Dezembro 10

Carta do Condestavel de França para o Cardeal Infante D. Henrique, sobre a utilidade, que resultava ás duas Côrtes de se unirem não só os Principes d'ellas, mas tambem os vassallos, etc. (581).

An. 1566 Dezembro 19

Nesta data M. de Fourquevaux, Embaixador d'ElRei da França em Castella, escrevendo á Rainha de França, participa-lhe como chegára a Madrid um correio de Lisboa com a noticia de que ElRei de Portugal estava determinado a entender no seu casamento com a Princeza

---

(580) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 2, liv. 2, cap. 26, p. 670.

De Thou, na Historia *sui temporis*, T. 4, liv. 44, p. 122, fallando das reclamações que por este insulto forão feitas por parte de Portugal, diz o seguinte: « ElRei de Portugal tendo-se queixado d'isso por via do Embaixador que tinha na Côrte de França, foi o negocio posto em conselho. O Almirante tratou de justificar a expedição de Montluc; mostrou que os Francezes que nella tinhão entrado não podião ser censurados por terem querido vingar com tamanho valor as injurias que os Portuguezes havião feito a Villegagnon em uma expedição que emprehendêra com beneplacito d'ElRei de França; n'uma palavra com tanta força advogou a causa dos companheiros de Montluc, que com temor se tinhão dispersado e escondido, que forão declarados innocentes da accusação contra elles intentada.

(581) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 108, doc. 16.

Margarida filha da dita Rainha e irmã d'ElRei, cousa em que se fallava como se fôra feita, e que assim se havia escrito a D. Francisco Pereira, Embaixador de Portugal, o qual o communicou a ElRei Catholico que teve muito desprazer com aquella noticia, e pelo mesmo teor a Princeza D. Joana, a qual ordenára ao Embaixador em carta escrita de seu proprio punho que sob pena de desobediencia e de infidelidade a ElRei seu amo, partisse immediatamente para representar-lhe, bem como ao seu conselho muitas cousas, e dissuadíl-o do dito casamento, pondo-lhe diante dos olhos os grandes males que sobreviririão a Portugal e a toda a christandade, se ElRei de Portugal recebesse por mulher outra princeza que a segunda filha do Imperador, estando os ajustes tão adiantados. A qual estando com elle casada, ElRei de França seria obrigado a desistir d'aquelle intento sem mingua de sua corôa, e talvez de casar-se com a princeza de Portugal, mãi do dito Rei D. Sebastião, alliança que tanto importava ao socego de toda a christandade.

Acrescenta o Embaixador que o povo de Lisboa estava tão inclinado ao partido de França que, se se soubesse ia o Embaixador a estorvar aquelle casamento, serião capazes de apedrejál-o, que naquelle entretanto sobrevierão noticias da ilha da Madeira com as quaes o

negocio se esfriára, e que um Embaixador fôra enviado a ElRei de França, e que o que ali estava fòra a Lisboa; que a Rainha, avó d'ElRei, a qual era do partido hespanhol, lhe respondêra que os Estados do Reino se ajuntarião, e darião sobre aquelle assumpto o seu parecer; que sabia que, estando este ultimo Embaixador em caminho para Lisboa, fôra outra vez chamado a Madrid, ao que elle não quizera annuir, bem que se achasse somente a cinco legoas d'aquella capital, por saber era a missão de que o querião encarregar o pedir um reforço de tropas a Portugal para ElRei Catholico se ajudar d'ella na interpreza d'Argel; pedido este, que o Embaixador sabia seria mui desagradavel ao Conselho, porque a ultima vez que ElRei Catholico fizera igual pedido, lhe respondêra o Conselho que não erão elles escravos d'ElRei Catholico para lhe darem tropas para suas conquistas.

Participa mais á Rainha o mesmo Embaixador que João Pereira d'Antas na occasião em que voltava para França, passando pella cidade d'Alvide fizera de sua propria autoridade metter em prisão um mercador Bretão que vinha de Portugal, e se retirava para sua terra; e que aquelle infeliz ao fazer d'aquella se achava ainda preso; que os Portuguezes erão naturalmente arrogantes, e que segundo dizião, farião fachina em toda a França por se vingarem

do que havia acontecido na ilha da Madeira (582).

An. 1566 Dezembro 20

Nesta data ElRei de Castella, empenhado em que se effeituasse o casamento d'ElRei D. Sebastião antes em Allemanha que em França, em uma carta assignada por Antonio Peres, seu Secretario d'Estado, a qual foi entregue a D. Francisco Pereira, Embaixador de Portugal em Madrid, depois de ponderar as utilidades que da alliança com o Imperador podião resultar a Portugal, aponta entre os inconvenientes da de França o pouco fundamento que se podia fazer nos promettimentos d'aquelle governo, de que havia um exemplo fresco no que havia pouco tinha experimentado a ilha da Madeira (583).

An. 1567 Janeiro 18

Entra nesta data Mendo de Sá a barra do Rio de Janeiro, e em 20 do mesmo mez manda investir as fortificações dos Francezes de que era a principal a de Urassúmuri, e consegue duas gloriosas victorias dos Francezes, colligados com os Tamoyos. Morre nesta acção Esta-

---

(582) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Brienne), Cod. 70, fol. 161.

O termo francez que se acha no officio do Embaixador, é — *fracasseraient*.

(583) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 2, liv. 2, cap. 26.

Vide Relações de Portugal com o Imperio.

cio de Sá, e o capitão de mar e guerra Gaspar Barbosa (584).

An. 1567 Janeiro 21

Manda ElRei mostrar a D. João de Castello Branco as cartas, que havia recebido de João Pereira d'Antas, seu Embaixador em França, em que lhe dava parte do que passára com ElRei de França sobre os insultos e roubos, que os Francezes fazião na Ilha de Madeira; e que ElRei de França lhe mandava hum Enviado, que estaria em Lisboa dentro de 6 dias (585).

An. 1566

Vem a Lisboa um enviado de França (586).

An. 1567 Fever. 8

Nesta data Carlos IX, Rei de França por carta patente dada em Pariz confirma as disposições de outras passadas por seus predecessores e especialmente por Francisco I, seu avô, os quaes informados que muitos Reis e Principes estrangeiros entre outros ElRei de Castella, de Aragão, *Portugal* e Inglaterra havião feito em seus reinos terras e dominios certos edictos e estatutos, pelos quaes prohibião e defendião a

---

(584) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 2, liv. 2, cap. 35, p. 759.

(585) Fr. Bernard. de Brit., Mem. d'ElRei D. Sebastião, p. 36, cit. — Coll. dos meus Mss.

(586) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 940, supplem., fol. 77.

seus vassallos de fretarem quaesquer navios e embarcações estrangeiras, para exportarem fazendas a outros paizes, estendendo-se esta prohibição tambem aos estrangeiros, e particularmente aos Francezes, os quaes não podião recolher fazenda alguma do paiz a bordo de seus proprios navios, sem a previa licença do soberano d'elle; e isto debaixo da pena de confisco dos ditos seus navios e fazendas; prohibição esta que tendia directamente a destruir e arruinar a navegação e commercio dos mercadores francezes, havião os ditos Reis seus avós feito em França iguaes Edictos, os quaes, posto que fossem confirmados por todos elles, nunca tinhão sido, nem erão guardados com o rigor que o caso pedia, não obstante que o contrario se praticava nos ditos reinos de Castella, Aragão, *Portugal*, e Inglaterra, com notavel detrimento de seus vassallos, os quaes se vião obrigados a deixar de continuar em seus tratos e navegações; desejando elle Rei de França prover a estes inconvenientes, com aviso dos de seu conselho, confirmando os edictos dos Reis seus predecessores, prohibe e defende a todos os seus vassallos, e naturaes de seus reinos e dominios, de fretar navios estrangeiros, e de carregar nelles fazendas e mercadorias de seus reinos; prohibição que tambem se applicava aos estrangeiros, mercadores, capitães de navios e outros, os quaes não poderião receber nelles carga de qualquer fazenda ou genero

do paiz sem sua licença, debaixo de pena de confisco dos ditos navios e fazendas, metade para o fisco, e metade para o denunciante, por ser sua intenção e vontade que em todas as cousas fossem os estrangeiros tratados em seus reinos pela mesma forma que seus vassallos o erão nos reinos de Castella, Aragão, *Portugal*, e Inglaterra (587).

An. 1567 Outubro 10

Nesta data escreve ElRei D. Sebastião ao Conde de Vimioso, D. Affonso de Portugal, védor de sua fazenda, dando-lhe parte das proposições de casamento que lhe havião sido feitas, primeiro por parte de Castella, com a filha segunda do Imperador, e logo depois por parte d'ElRei de França e da Rainha sua mãi, com a Princeza Margarida, e que estando nesses pontos o negocio, antes d'elle haver respondido, succedêra o insulto feito á Ilha da Madeira pelos Francezes, com o qual justamente aggravado se mandára queixar a ElRei de França dos excessos que os seus vassallos commettião contra os d'elle Rei de Portugal, cousas bem alheias da amizade que entre um e outro reinava, e da que o dito Rei de França queria perpetuar e accrescentar por via do projectado casamento, no qual elle Rei de Portugal

(587) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Brienne), Cod. 321, p. 84.

não podia entender, em quanto se lhe não désse a satisfação e reparação, que em tal caso era devida, dando cargo ao seu Embaixador naquella Côrte de requerer e procurar a restituição e satisfação pedida. Que ElRei de França, posto se houvesse mostrado mui sentido, e se lhe mandasse desculpar perante elle por um de seus gentishomens, e désse sempre a João Pereira d'Antas mui boas palavras, até então não havia feito o que era de esperar fizesse, e que por isso havia elle ordenado ao dito João Pereira d'Antas de cessar toda a pratica no que diz respeito ao casamento, exemplo que havião tambem seguido os ministros d'El-Rei de França, por entenderem quão pouca occasião de contentamento lhe havião dado, para que elle folgasse de entrar em similhantes ajustes. Que estando assim tudo suspenso, tanto por parte de Allemanha, como de França, renovára ElRei a proposição de casar-se em Allemanha. Que do casamento com França bem entendia que se não podia, nem devia por então tratar, e que differir-se o d'Allemanha parecia-lhe que não convinha ao bem de seu reino; e por ser aquelle negocio de summa ponderação, o commettia a elle Conde de Vimioso, para que depois de o ter bem considerado, houvesse de dar-lhe por escrito o seu parecer (588).

---

(588) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 2, liv. 2, cap. 26, p. 689.

An. 1567 Nov. 16 Nesta data se communicou de Pariz que se preparava uma armada para dar em Terras de Portugal (589).

An. 1568 Janeiro Nesta data ElRei D. Sebastião passa uma ordem para que nenhuma pessoa de seus reinos ajudasse, ou retivesse alguns rebeldes, ou traidores d'ElRei de França, conforme a convenção que entre os dous reinos se havia celebrado, para que os vassallos respectivos não podessem favorecer os rebeldes, e traidores de uma, e outra nação (590).

An. 1568 Fever. Provisão d'ElRei de França sobre o mesmo objecto (591).

An. 1568 Julho 4 Nesta data escreve D. João da Cunha a ElRei D. Sebastião, promettendo-lhe avizál-o de tudo quanto se tratasse em França que podesse causar prejuizo aos interesses de Portugal, e agradecendo-lhe as joias que para sua filha lhe remettêra (592).

---

(589) Mss. orig. de S. Vicente de Fora, T. 3, fol. 478, no Archivo Real da Torre do Tombo.

(590) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 3, fol. 444, no Archivo Real.

(591) Mss. de S. Vicente de Fora, T. 3, fol. 446, no Archivo Real.

(592) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 20, maç. 5, n. 46.

Nesta data Carlos IX Rei de França, em carta escrita ao Almirante de Chatillon, lhe manda, que consente sejão vendidas em Dieppe, por autoridade de justiça, quatrocentas caixas d'assucar que havião sido tomadas aos Portuguezes em represalia e indemnização das perdas que no anno passado havia o dito Almirante experimentado da parte dos ditos Portuguezes, com condição porem que, se a tomadia tivesse sido feita de ma fé, e unicamente fundada em o relatorio do capitão que a fizera, seria o Almirante obrigado a prestar fiança idonea, e obrigar-se a restituir a importancia das ditas quatrocentas caixas, todas as vezes que para isso fosse requerido; porque não era da intenção d'ElRei de commetter injustiças (593).

An. 1568 Agost. 11

Nesta data o Gabinete Castelhano dirige a ElRei D. Sebastião uma proposta de casamento d'este Soberano com a Princeza Margarida irmã d'ElRei de França (594).

An. 1568 Nov. 20

Enviuvando ElRei D. Philippe da Rainha Izabel de Valois, filha d'Henrique II, Rei de França, mandou este uma embaixada a ElRei

An. 1568

---

(593) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 24 (fonds de Colbert), fol. 175.

(594) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 940, fol. 150.

Vide Secção XV, T. 2, p. 416 d'este Quadro Elementar.

de Castella, pedindo-lhe que para se tornar a soldaro parentesco interrompido na morte d'aquella Princeza, quizesse ajuntar-se em matrimonio com outra Princeza da casa Real de França; e como ElRei de Castella não se determinasse a acceitar a proposição, desejoso de amparar a irmã, tratou de casál-a com ElRei D. Sebastião. Martim Gonçalvez da Camara, e o Mestre seu irmão, a cujos conselhos e disposição estava ElRei entregue, forão de parecer convinha muito ao reino de Portugal aquella alliança de parentesco com França, por ser mais bem provido de mantimentos de que muito carecia, principalmente de pão. Com estas e outras considerações estava o negocio a ponto de se acceitar, e com esperanças de concluir-se, quando ElRei D. Philippe, escrevendo a ElRei D. Sebastião, lhe pedio não acceitasse o casamento de França, nem désse palavra decisiva sem elle o saber e intervir nisto. Adherio a isto ElRei e seus ministros, e poserão em sua mão o negocio do casamento, dizendo acceitaria por molher a que elle D. Philippe elegesse. ElRei de Castella sendo tambem tio das filhas do Imperador Maximiliano, assentou que ElRei de França casasse com D. Anna, filha mais velha do Imperador, e ElRei de Portugal com Izabel filha segunda. Communicado este arranjo a ElRei D. Sebastião, e á Rainha sua avó, e ao Cardeal, seu tio, pareceo-lhes a todos bem, e assim a Luiz Gonçalvez, mestre d'ElRei e a

Martim Gonçalvez, seu Irmão; porèm ElRei D. Philippe, mudando ao depois de parecer, tomou um acordo differente do assentado, e foi, que elle Rei de Castella casasse com a Princeza Anna sua sobrinha, filha mais velha do Imperador, e ElRei de França com a segunda, com que de feito se praticou, e ElRei de Portugal com a Irmã d'ElRei de França, com quem antes estivera concertado. Mandou ElRei de Castella recado a ElRei D. Sebastião da mudança, e novo assento, o qual algum tanto se aggravou por lhe quererem agora fazer acceitar novamente a molher que elle antes por seus conselhos rejeitára, e por conselho do Mestre, e de Martim Gonçalvez, não respondeo ElRei ao recado de Castella ao primeiro correio, nem ao segundo, nem ao terceiro, e sómente no quarto, no qual se mandava pedir procuração para se fazer o contracto, mandou uma resposta chea de queixumes sobre o quererem dispôr de sua liberdade. Do que aggravado ElRei de Castella mandou por D. João da Silva, seu Embaixador em Portugal, pedir a ElRei D. Sebastião afastasse dos negocios Martim Gonçalvez da Camara, porque lhe era por extremo suspeito. Por este motivo não teve effeito o projectado casamento (595).

---

(595) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,254, *Histor. Chron. do Reino de Portugal*, etc., cap. 7, p. 19.
Vide T. 2 d'este Quadro, p. 416.

An. 1568 Dezembro 18

Nesta data o Bispo d'Angoulême, Embaixador de França em Roma, escreve a ElRei de França participando-lhe a communicação que o Papa lhe fizera, do quanto importava á Chistandade, e ao socego da Europa, o casamento d'ElRei D. Sebastião, e o d'ElRei de Hespanha e de França (596).

An. 1569

O Conde de Ficalho, D. João de Borja, que foi Embaixador junto do Imperador Rodolpho II, tratou do casamento da Princeza de França, Margarida de Valois, com o Senhor Rei D. Sebastião, que se não effectuou (597).

An. 1569

Relação de João Correro, Embaixador de Veneza em França, ácerca dos negocios d'esta corte, e negociações que tinha com as das outras Potencias d'Europa.

Pelo que diz respeito a Portugal refere o sobredito Embaixador que era voz, estava ElRei de Portugal em via de casar-se com *Madama* Margarida de França, por intervenção d'ElRei Catholico; e que por aquelle consorcio se consolidaria a boa harmonia entre ElRei de França e o de Portugal, o qual em todo o tempo se ha-

---

(596) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,749 a 9,751.
Ambassade à Rome de Mgr. l'Évêque d'Angoulême, p. 41 v° do 1°.

(597) Mem. Mss. (Coll. da Minha Livraria).

via mostrado desejoso d'aquella união e parentesco, sem que ousasse manifestál-o, por contemplação por seu tio ElRei Philippe, e por sua mãi, a qual, segundo se dizia, tinha a este respeito feito algumas promessas ao Imperador d'Allemanha. Que todavia o Embaixador Portuguez lhe havia repetidas vezes affirmado, que ElRei seu amo nenhuma necessidade tinha de aparentar-se com a casa d'Austria, tendo já havido de parte a parte frequentes allianças, e que lhe convinha muito mais vincular-se com a de França, por diversas razões, que não disséra, mas que elle Correro inferia ser uma d'ellas a esperança de não ser inquietado em seu commercio com as Indias, como ultimamente havia sido pelo filho de Montluc, que perdêra a vida na Ilha da Madeira (598).

An. 1569 Ultimo de Fevereiro

Nesta data ElRei D. Philippe de Castella, achando-se viuvo da Rainha D. Izabel de Valois, e tendo-se determinado a casar-se com sua sobrinha á Archiduqueza D. Anna, primeira filha do Imperador, de preferencia á Princeza Margarida de Valois sua cunhada, irmã d'ElRei Carlos IX de França, para serenar o animo d'ElRei de França, tratou de casar este mo-

(598) Relations des Ambassadeurs Vénitiens sur les affaires de France au XVI[e] siècle, recueillies par Tommaseo, T. 2, p. 175.— Collection des pièces inédites sur l'histoire de France, par Champollion-Figeac.

narca com a filha segunda do Imperador, e ElRei D. Sebastião com a Princeza Margarida de Valois, contra o que elle mesmo havia alguns annos atraz aconselhado. Como a Rainha D. Catharina, que punha todo empenho em que seu neto se casasse em Allemanha, lhe estranhasse o modo porque se houvera, e a mudança que havia feito sem consultar a vontade d'ElRei seu neto, disculpa-se ElRei de Castella, dizendo proviera aquella mudança da vontade do Imperador, e não da sua, alem da repugnancia que tinha de casar com sua cunhada, como o era a Princeza Margarida, e que considerando que a pratica e ajuste do casamento d'ElRei D. Sebastião seu sobrinho se não rompêra por falta de qualidade, autoridade e mais requisitos da parte da noiva, mas tão sómente por algumas considerações que então se julgárão attendiveis, entendêra dever tratar do casamento d'ElRei seu sobrinho com a Princeza Margarida de França, e assim o fizera na persuasão em que estava, era aquella alliança a que melhor convinha ao socego da Europa (599).

An. 1569 Março 13

Nesta data, não se satisfazendo a Rainha D. Catherina com as razões apontadas por ElRei D. Philippe de Castella, na carta que por D. Fer-

---

(599) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 1, cap. 12, p. 98.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar, T. 2, p. 109.

nandoCarrilholhe enviára ácerca do casamento d'ElRei D. Sebastião, seu neto, com a Princeza Margarida de Valois, estranha-lhe o ser elle Rei de Castella quem então promovia aquella alliança, havendo sido o mesmo que a estorvára, reprovando-a por muitas razões, que a ella e a ElRei seu neto, por cartas e por via de D. Francisco Pereira d'Antas, havia apontado; e respondendo ao que ElRei de Castella lhe havia escrito que tinha procedido d'aquella maneira sem consultar a vontade d'ElRei seu sobrinho, por desejar saisse o casamento d'elle juntamente com o d'ElRei de França, pergunta-lhe se quando d'isso tratára se havia lembrado do que ElRei seu neto entendia se lhe fizesse em França, havendo de ali casar-se, tanto a respeito de dote como das condições que convinhão a bem da conservação de suas conquistas, demarcações e commercio d'ellas, cousa que havia custado tanto sangue a Portugal, se tambem se havia lembrado do caso da Ilha da Madeira, sobre o qual ElRei de França ainda não havia dado satisfação, e conclue rogando-lhe que pois pelas razões que elle Rei de Castella allegára se havia em outro tempo desfeito aquelle casamento, houvesse de fazer com que agora se effeituasse, como se fôra o de seu proprio filho (600).

---

(600) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 1, cap. 12, p. 107.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar (Relações entre Portugal e Hespanha), T. 2, p. 110.

An. 1569 (depois de 13 de Março) Nesta data Carlos IX, Rei de França, escreve a ElRei D. Sebastião, dando-lhe parte da insigne victoria, que seu irmão o Duque d'Anjou alcançára em Jarnac, em 13 de Março d'aquelle anno, contra Luiz de Borbon, principe de Condé, principal fautor dos Hugonotes. Manda ElRei D. Sebastião congratulál-o por D. João Mascarenhas, illustre defensor de Dio, que para esse effeito mandou a Pariz com o caracter de seu Embaixador extraordinario (601).

An. 1569 (depois de 13 de Março) Almeirim. — Recebe ElRei D. Sebastião noticia da morte do Principe de Condé, na batalha que por parte d'ElRei de França dera aos Protestantes, e que estes, capitaneados pelo Almirante, se encaminhavão para os portos do mar d'aquelle reino, onde tinhão navios e apercebimentos com o fundamento de irem conquistar terras onde vivessem. Parte ElRei para Lisboa, chama a conselho, e ordena que se lançasse immediatamente ao mar uma armada de vinte vélas, capitaneadas por Jorge de Lima, para proteger os Açores, e guardar as costas de Portugal (602).

An. 1569 Julho Instrucções dadas a M. de Fourquevaux,

(601) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 1, cap. 17, p. 166.

(602) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 940, Supplem., p. 70.

Embaixador de Carlos IX, Rei de França, junto a ElRei de Castella ácerca do casamento d'ElRei D. Sebastião com a Princeza Margarida, e do d'ElRei de França com D. Izabel, filha segunda do Imperador.

No art. IV das sobreditas instrucções encommendava-se ao dito Embaixador, houvesse de declarar que ElRei seu amo o havia revestido de poderes sufficientes para tratar d'um e d'outro casamento; para o que estava prompto, quando fosse do agrado d'ElRei Catholico, a conferenciar com os seus Deputados, e com os do Imperador, e d'ElRei de Portugal, achando-se estes munidos dos necessarios poderes. Que se, contra toda a expectação, lhe respondessem que o Imperador e ElRei de Portugal não havião mandado poderes, por se louvarem no que por ElRei de Castella fosse feito, promettendo de o approvar e pôr em effeito, deveria o dito M. de Fourquevaux objectar que, sendo os ditos casamentos de grandissima importancia, e do interesse particular do Imperador e d'ElRei de Portugal, era requerivel que cada qual ali tivesse seu Deputado, e quando menos que houvessem enviado os necessarios poderes para o ajuste dos casamentos com os Deputados d'ElRei Catholico, com promessa e obrigação de approvarem e ratificarem quanto por ElRei Catholico fosse em nome d'elles tratado, e isto em prazo determinado, e da maneira que se estipulasse.

Pelo art. IV se lhe ponderava que, sendo a entrada e começo de semelhantes negociações e tratados a exhibição dos poderes pelos Deputados, ou negociadores, o dito M. de Fourquevaux cuidaria em se fazer apresentar os das pessoas com quem houvesse de negociar, e, dado caso, que ElRei de Portugal e o Imperador tivessem effectivamente enviado poderes, deveria todavia examinar, se no poder d'ElRei Catholico se achava a clausula expressa de se obrigar pelos sobreditos Imperador e Rei ao cumprimento do que fosse pelos respectivos deputados ajustado.

Pelo art. VII que deveria entender-se com os ditos negociadores sobre a quantia de dinheiro que se daria em dote a ElRei de França, casando-se com a Princeza D. Izabel, em que especie, e prazos serião feitos os pagamentos, regulando-se em todos aquelles pontos segundo sua prudencia, sendo de presuppor que a quantia de dinheiro e o prazo do pagamento offerecido pelo Imperador e Rei Catholico a ElRei de França em dote havião de ser os mesmos, que o que d'elle exigirião pelo dote da Princeza Margarida; para por aquelle modo compensarem uma cousa com outra.

Pelo art. VIII, que no concernente ao casamento da Princeza acima dita com ElRei de Portugal, alem dos pontos já mencionados noutros artigos das Instrucções, deveria M. de Fourquevaux regular-se pelo que fosse ajus-

tado no d'ElRei de França com a Princeza Izabel.

Que trataria de fazer que ElRei de Portugal desse a sua futura esposa em joias e alfaias até a importancia de cem mil escudos, ou quando menos cincoenta mil, a qual importancia ficaria em foro de herança; como as joias e alfaias que de seus pais lhe viessem, as quaes passarião a seus herdeiros; que a quantia, que se lhe prestaria durante a vida para seu tratamento devia de ser igual á que ElRei Catholico havia concedido á defunta Rainha.

Que no caso de dissolução do casamento, a sobredita Princeza Margarida poderia retirarse em liberdade para onde quer que lhe parecesse, com todas suas joias, officiaes e criados, para cujo fim ElRei de Portugal, antes da consummação do casamento, prestaria fiança, sujeitando-se a ser demandado e condemnado judicialmente no caso contrario, pela detenção de todas as pessoas naturaes de seus reinos que se achassem em França, as quaes ficarião em refens, qualquer que fosse sua condição, e quantidade (603).

Nesta data, tendo-se Philippe de Castella constituido arbitro absoluto do casamento

An. 1569 Julho 18

(603) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 65. Recueil des Traités, etc., fol. 65.

seguinte lhe roga queira sem mais dilação enviar os poderes necessarios a seu Embaixador D. Francisco Pereira, e que espera que se servirá de o fazer, pelas razões que militão em favor da brevidade d'aquelle negocio (606).

Despacho do Bispo d'Angouleme, Embaixador de França em Roma.

An. 1569 Agost. 12

Participa o Embaixador nesta data ao seu Governo, que naquelle dia se expedíra; e fôra entregue ao Embaixador d'Hesp anha a Bulla de dispensa para o casamento d'ElRei Catholico. Que lhe dissera o Papa lhe havia ElRei Catholico escrito sobre aquella dispensa que elle suppunha difficil, e dando por motivo de urgencia, que de seu casamento dependia o d'ElRei de Portugal, os quaes tão necessarios erão para a paz e descanço da christandade, accrescentando, que o Papa os julgava seguros (607).

Apontamentos de M. de Fourquevaux, Embaixador de França em Castella, sobre o que se passára na negociação e ajuste do casamento d'ElRei de França, e de Portugal.

An. 1569 Agost. 14

Recebimento dos competentes poderes e

(606) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 1, cap. 12, p. 116.

(607) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,750. Ambassades de Mgr. l'Évêque d'Angoulême.

instrucções referidas. Dá-lhe ElRei Catholico audiencia no dia seguinte, e diz-lhe que o Imperador lhe havia mandado o pleno poder para se tratar do casamento da segunda filha do Imperador com ElRei de França, que amando sua irmã como a propria filha daria pressa á conclusão d'aquelle negocio. Agradece-lhe o Embaixador em nome d'ElRei de França, e supplica-lhe haja de explicar-lhe o porque se não fallava no casamento da irmã d'ElRei de França com ElRei de Portugal, e de dizer-lhe se erão ou não vindos os competentes poderes, porque tinha instrucções para tratar de ambos os casamentos conjunctamente, e não em separado.

Responde-lhe ElRei Catholico, que a demora que naquelle negocio havia, procedia da peste que então grassava em Portugal, motivo porque se não tinhão ainda podido ajuntar ElRei de Portugal com a Rainha sua avó, e seus conselheiros sem manifesto perigo, alèm de que era ElRei moço, e aconselhava-se com pessoas de sua idade : o que não devia servir de estorvo para o ajuste do casamento d'ElRei de França; porque assim, achar-se hião as cousas mais adiantadas e a ponto de se concluirem, quando chegassem os poderes d'ElRei de Portugal.

Em 19 do mesmo mez teve o Embaixador de França uma conferencia com o Cardeal de Siguença, e o Doutor Velasco, na qual depois de varias praticas insistio sobre a necessidade

em que se via de não poder tratar do casamento d'ElRei de França, a não ser conjunctamente com o d'ElRei de Portugal (608).

Nesta data ElRei D. Sebastião, respondendo á carta que ElRei d'Hespanha lhe escrevêra em 19 de Julho de que demos atraz o summario, como tambem ao que por parte do dito Monarca lhe fôra dito por D. Fernando Carrilho, depois de agradecer-lhe o cuidado que tinha em suas cousas, lhe diz que não tendo até então visto o que por parte de França se havia de fazer no concernente ao seu casamento, conforme o que a Rainha sua avó apontára na carta que lhe escrevêra em 13 de Março, parece-lhe que por então nenhuma necessidade havia de mandar-lhe os poderes pedidos, e tinha para si que ElRei de Castella, seu tio, seria da mesma opinião, pelo muito amor que elle D. Sebastião lhe merecia, e pela obrigação em que estava de fazer tudo o que cumprisse a sua autoridade, honra e proveito de seus reinos (609).

An. 1569 Agost. 19

Nesta data escreve o Bispo d'Angouleme, Embaixador de França em Roma a ElRei,

An. 1569 Agost. 29

(608) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 65.
Recueil des Traités, etc., fol. 101.

(609) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 1, cap. 12, p. 119.
Vide Secção XV d'este Quadro Elementar, T. 2, p. 110.

participando-lhe que havia apresentado as suas cartas, sobre o casamento d'elle Rei com a filha segunda do Imperador, e sobre o da Princeza Margarida com ElRei de Portugal, accrecentando que sua Santidade estava já sciente d'isto pelas participações que os Embaixadores do Imperador, d'ElRei Catholico, e de Portugal lhe tinhão feito; ajuntando o mesmo Embaixador, que o Pontifice esperava que ElRei de França mandasse quanto antes as procurações para Hespanha, e que sobre a partida da Princeza Margarida para Portugal, o mesmo Pontifice lhe havia encarregado que escrevesse a elle Rei de França (610).

An. 1569 Agost. 29

Despacho do Bispo d'Angouleme, Embaixador de França junto á Santa Sé Apostolica, dirigido á Rainha de França.

Participa-lhe entre outras cousas que Sua Santidade folgára muito com a resolução do casamento d'ElRei de França com a filha do Imperador, e do de sua irmã a Princeza Margarida com ElRei de Portugal, pelo bem que d'estes dous consorcios esperava para toda a christandade. Accrescenta o mesmo Embaixador algumas particularidades ácerca das procurações, modo da viagem da Princeza Margarida, ajuntando, que o Embaixador de Portugal solicitava continuadamente em nome

(610) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. n. 9,750.

d'ElRei, seu amo, ao Papa, para S. S. interpôr a sua autoridade, afim de que estes casamentos se concluissem (611).

Despacho do Bispo d'Angouleme, Embaixador d'ElRei de França em Roma, para o Duque de Florença.

An. 1569 Agost. 31

Pelo qual lhe participa a elle e a seus filhos de ordem d'ElRei de França, seu amo, a resolução em que estava de tomar por mulher a filha segunda do Imperador, e de casar sua irmã a Princeza Margarida com ElRei de Portugal, o que lhes communicava como a parentes e amigos d'ElRei de França, que necessariamente devião tomar parte em tudo quanto fosse a bem e proveito d'ElRei seu amo (612).

Despacho do Bispo d'Angouleme, Embaixador d'ElRei de França em Roma, dirigido ao mesmo Monarca.

An. 1569 Setembro 12

Participando-lhe o regresso do correio que expedíra a Florença com a participação para o Duque e seus filhos da resolução do casamento d'ElRei de França com a filha do Imperador, e do da Princeza Margarida sua irmã com ElRei

(611) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 9,750. Ambassades de Mgr. l'Évêque d'Angoulême, p. 43.

(612) Mss. da Biblioth. Real de Pariz. Ambassades de Mgr. l'Évêque d'Angoulême, Cod. 9,750, p. 45.

de Portugal, participação com que muito folgára o Duque de Florença, bem como o Principe e o Cardeal, seus filhos (613).

An. 1569 Dezembro 5

Despacho do Bispo d'Angouleme, Embaixador d'ElRei de França em Roma, dirigido ao mesmo Monarca.

Participa-lhe, como em conformidade com o que lhe fôra ordenado pedíra audiencia ao Summo Pontifice, e lhe fizera entender como as cousas se passavão na Côrte d'ElRei Catholico afim de se ir dilatando a conclusão do casamento d'ElRei de França, e do de sua irmã a Princeza Margarida com ElRei de Portugal; que Sua Santidade ficára por extremo maravilhado, e depois de estar um pouco pensativo lhe tornára, que aquellas dilações nascião do natural d'ElRei Catholico, e do estilo d'aquella Côrte em todos os negocios, e não de má vontade, ou designio de rompimento, e que estava certo, que ElRei Catholico havia de levar tudo a bom fim; que tambem o Embaixador de Portugal lhe havia pedido da parte d'ElRei seu amo de ajudál-o na conclusão do seu casamento (614).

---

(613) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,750. Ambassades de Mgr. l'Évêque d'Angoulême, p. 46.
(614) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,750. Ambassades de Mgr. l'Évêque d'Angoulême, p. 73.

Nesta data escreve ElRei de Castella a ElRei D. Sebastião, por via de seu Embaixador D. João de Borja, instando-o porque mandasse a D. Francisco Pereira, Embaixador de Portugal em França os necessarios poderes para elle assignar o contrato de casamento entre elle Rei D. Sebastião e a Princeza Margarida de Valois, e pedindo-lhe houvesse de dar credito a tudo quanto o dito seu Embaixador lhe dissesse de sua parte sobre aquelle assumpto (615).

An. 1569 Dezembro 9

Evora. — Recebe ElRei D. Sebastião carta d'ElRei Carlos IX de França, em que lhe dá parte da victoria que dos Lutheranos alcançára em 3 de Outubro do mesmo anno, o que já lhe havia feito saber por via de seu Embaixador em Castella (616).

An. 1569 Dezembro

Parte para França por Embaixador d'ElRei D. Sebastião D. João Mascarenhas, com instrucção de passar por Madrid, e visitar da parte d'ElRei a Princeza de Portugal, e chegando a França comprimentar ElRei Carlos IX e seus irmãos, e mui particularmente a Rainha mãi, pedindo a ElRei de França da parte do de Por-

An. 1569 Dezembro

(615) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, T. 3, liv. 1, cap. 24, p. 200 a 202.

Vide Secção XV d'este Quadro Elementar, T. 2, p. 111.

(616) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 940, supplem., p. 76 v°.

tugal, de não fazer concerto algum com os Lutheranos (617).

An. 1569 Dezembro 13

Nesta data escreveo tambem a Princeza D. Joanna a ElRei D. Sebastião seu filho, instando-o porque mandasse os poderes para assinar-se o contracto de seu casamento com a Princeza Margarida de Valois, e dando as razões por que agora lhe aconselhava aquella alliança, sendo que d'antes o havia d'ella dissuadido, inclinando-se antes á da casa d'Austria, diz-lhe que, não sendo já possivel *esta*, não via outra melhor que a de França; e que supposto os Francezes não tivessem dado satisfação aos excessos, que havião commettido na ilha da Madeira, não era isto razão sufficiente para se deixar de effeituar o casamento intentado; que bem via que a idade d'ElRei, seu filho, dava lugar a esperar, e que não deixarião de offerecer-se outros casamentos, mas que estes erão incertos e duvidosos, alem de que, se as negociações se rompessem, poderia ElRei de França dar-se por offendido, e pelo mesmo teor ElRei de Castella (618).

An. 1570 Janeiro 21

Carta patente de Carlos IX, Rei de França,

---

(617) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 940, supplem., p. 77.

(618) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 1, cap. 24, p. 203.

pela qual faz saber a todas as Justiças d'aquelle reino, que havendo por outra carta patente de 27 de Fevereiro do anno antecedente, com aviso dos do seu conselho, mandado dar mão levada de todas e quaesquer pessoas portuguezas, navios e fazendas que havião sido embargadas e tomadas por effeito de algumas cartas de marca e represalia que contra os vassallos d'El-Rei de Portugal havia outrora concedido, por ser sua vontade que todas as ditas pessoas fossem postas em liberdade, e restituidas as fazendas, afim de haver commercio livre com os vassallos d'ElRei de Portugal, e desejando outrossim que as sobreditas cartas de marca e contramarca por elle concedidas ficassem sendo de nenhum effeito, restituindo-se tudo aos vassallos d'ElRei de Portugal; carta patente que elle Rei de França endereçára ao Vice-Almirante de Bretanha para lhe dar execução; como assim se tinha ali praticado, faltando sómente para tudo concluir-se o fazer-se o mesmo em todos os outros ducados, abras e portos do reino de França, e especialmente na provincia de Normandia, onde se fazião algumas difficuldades, como lhe mostrára o Embaixador de Portugal ou seu procurador, ordena, e encommenda de novo a todas as suas Justiças e vassallos, que sem mais restricções hajão de cumprir á risca com o ordenado nas sobreditas cartas patentes, para cujo effeito manda publicál-as em todos os lugares do reino

de França, especialmente nos portos do mar, para que a todos seja notorio, e apregoál-as ao som de trombeta (619).

An. 1570 Fevr. 27 Nesta data escreve o Bispo d'Angouleme, Embaixador de França em Roma, a ElRei seu amo, communicando-lhe que o Papa desejava, do mesmo modo que ElRei, a conclusão do tratado de casamento da Princeza Margarida com ElRei de Portugal, e que lhe ordenava expressamente, escrevesse a S. M. que elle esperava destruir todas as difficuldades, que até então tinhão existido, visto que o Embaixador de Portugal lhe tinha pedido que se expressasse d'este modo (620).

An. 1570 Julho 15 Nesta data Jaques Soria, natural do condado de Aux da provincia da Normandia, saido da Rochella com uma esquadra de quatro nàos, encontrando defronte da ilha da Palma a nào portugueza Santiago, que fazia viagem para o Brasil, e em que ia embarcado o Padre Ignacio de Azevedo com trinta e nove Religiosos da Companhia de Jesus, investio-a, rendeo-a, e passou á espada os Religiosos e quantos nella encontrou (621).

---

(619) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 15, n. 35.

(620) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 9,751, fol. 22 vº.

(621) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 1, c. 27, p. 239.

Nesta data Carlos IX, Rei de França, promulga uma carta para se entregarem as presas aos Portuguezes (622).

An. 1570 Julho 21

Breve do papa Pio V, exhortando ElRei D. Sebastiaõ a concluir o casamento projectado com a Princeza Margarida de Valois, irmã d'ElRei de França, para cujo effeito lhe deputava o Doutor Luiz Torres, seu Camereiro (623).

An. 1570. Agosto 6

Instrucções dadas pelo Bispo d'Angouleme, Embaixador de França em Roma, a seu irmão M. de Fargis para lhe servir de *memento* na occasião em que o mandava á Corte.

An. 1570 Agost. 28

Diz o sobredito Embaixador no preambulo das mencionadas Instrucções que, ponderando de quanta importancia fosse o casamento de que então se tratava de Madama Margarida de França com ElRei de Portugal, e a ordem expressa que tinha d'ElRei seu Amo de fazer-lhe saber por meudo as respostas que o Papa havia feito ás diversas supplicas que lhe forão dirigidas, como lhe parecesse impossivel satisfazer ao que lhe fôra ordenado, dando parte por escrito de quanto entre elle e o summo Pontifice sobre aquelle negocio havia passado, tomára o

---

(622) Archivo Real da Torre do Tombo, Gav. 15, maç. 15, n. 35.

(623) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 1, cap. 24, p. 209.

arbitrio de enviar seu irmão á côrte, na certeza de que elle daria inteira conta a ElRei de França, das respostas do Papa, e porque não houvesse esquecimento o havia munido d'aquellas Instrucções.

Que em conformidade de despacho de 10 d'Agosto (1569) tendo communicado ao Papa a resolução em que ElRei de França estava de tomar por mulher a filha segunda do Imperador, e casar sua irmã a Princeza Margarida de França com ElRei de Portugal, tudo com a possivel brevidade, S. Santidade *folgára* muito com aquella noticia, e com mui boa vontade promettêra empenhar-se para encher os designios de S. M. Christianissima.

Que por despacho de 29 de Outubro seguinte tendo-lhe sido encommendado representasse a S. Santidade as dilações que oppunha á conclusão de um e outro casamento, mórmente ao d'ElRei de Portugal com Madama Margarida de França, a Côrte d'Hespanha o fizera presente ao Papa, o qual posto que confessasse era verdade, tratára de disculpar ElRei d'Hespanha, attribuindo aquellas dilações mais ao genio particular d'ElRei Catholico, e ao vagar com que em tudo se costumava proceder naquella Côrte, do que a qualquer outro motivo.

Que ficando as cousas naquelles termos por não ter tido instrucções que lhe prescrevessem adiantál-as, vendo o Papa que elle Embaixador lhe não fallava mais no projectado casamento de

Madama Margarida de França com ElRei D. Sebastião de Portugal, lhe perguntára donde vinha que se não effeituava, e com o costumado affecto se tornou a offerecer de empregarse em sua conclusão, como em cousa de que esperava bom exito, e que seria muito do gosto d'ElRei de Portugal; o que tudo elle Embaixador fizera saber immediatamente á sua Côrte.

Que havendo-lhe sido ordenado ao depois por M. De Foix em despacho de 20 de Julho ultimo da parte d'ElRei de França houvesse de tornar a fallar ao Papa sobre os casamentos projectados, pedindo-lhe de empregar e pôr em effeito o affecto e boa vontade que havia até então mostrado a ElRei de França, assim o comprira, e tivera de S. Santidade as mesmas respostas. Que passado isto, recebêra o despacho de 29 do mesmo mez, em virtude do qual tivera em 2 do seguinte audiencia de S. Santidade, a quem começára por agradecer o affecto, boa vontade e diligencia com que até ali se havia empenhado em effeituar o casamento de Madama Margarida, irmã d'ElRei seu amo, com ElRei de Portugal, no que havia dado, como em tudo o mais, claro testemunho de seu amor paternal para com a França; que igualmente lhe dera graças pela alta opinião que tinha das virtudes da dita Princeza, e continuára a referir-lhe quanto se havia passado e se passava entre ElRei de França seu amo, e ElRei d'Hespanha e de Portugal.

Que pedira a S. Santidade houvesse de se lembrar das provas que ElRei seu amo em todas as suas acções havia dado do desejo que tinha do bem e socego da Christandade, e como para esse effeito havia resoluto desposar-se com a filha segunda do Imperador, e dar sua irmã em casamento a ElRei de Portugal, para que com a união e alliança de tão grandes Principes florecesse a religião, e que por essa razão desejava ElRei de França que ambos os casamentos se effeituassem ao mesmo tempo. Que todavia vindo-se a tratar do casamento d'ElRei de França, S. M. Catholica se negára a tratar do de sua irmã com ElRei de Portugal, promettendo sem embargo de entender nelle logo depois; com o que ElRei de França se contentára, fiando-se no que lhe havia sido dito da parte de S. M. Catholica, e no que de seu proprio punho lhe escrevêra.

Mas que era a todos notorio como, abusando da boa amizade e da lealdade d'ElRei seu amo, S. M. Catholica elevava sobre o casamento de Madama Margarida com ElRei de Portugal umas apos outras diversas difficuldades, dilatando de dia em dia a conclusão do dito consorcio, suscitando obstaculos de pouco momento, o que não podia deixar de indispor o animo de S. M. Christianissima.

Que ElRei seu amo lhe havia expressamente ordenado que, depois de expor-lhe tudo, houvesse de dizer-lhe seria uma cousa propria e

digna de S. Santidade de fazer com que os projectados casamentos d'elle e d'ElRei de Portugal se concluissem sem mais dilações, as quaes não podião deixar de causar a S. M. Christianissima mui grande displicencia, sendo que aquelle negocio tocava em sua reputação e honra, cousas de que era, como cumpria, por extremo melindroso. Que se ElRei Catholico, e os que naquelles consorcios erão interessados mudassem de parecer, ElRei seu amo se resolveria a collocar sua irmã em parte que não seria do agrado d'ElRei Catholico. Que nada obstante, por mais razão que elle tivesse, estava ainda em disposição e folgaria muito de entender no casamento de Madama Margarida com ElRei de Portugal, com tanto que não houvesse demora.

Que tendo S. Santidade escutado com toda a paciencia quanto elle Embaixador lhe dissera sobre todos os artigos, extendendo-se conforme a importancia d'elles, respondêra que não havia no mundo cousa em que elle mais desejasse empregarse do que na conclusão d'aquelles casamentos, tanto por bem dos esposos, como pelo proveito que redundaria a toda a Christandade, e que elle tinha tão boa opinião da inteireza e religião d'ElRei de Portugal, e de Madama Margarida de França, que estava certo que muito lhes desagradavão aquellas dilações, e que elle não cessaria de solicitar quanto coubesse no possivel á conclusão d'aquelle casamento.

Que M. C.... que elle havia despachado no mez de Março proximo passado em Hespanha para o tratado da Liga, tocára naquelle negocio a S. M. Catholica, e communicára com os principaes ministros d'ElRei de Portugal, e achára as cousas tão bem dispostas que ainda de fresco, a obra de oito dias, lhe havia elle Papa mandado commissão expressa sobre aquelle assumpto, e havia tambem escrito a ElRei de Portugal.

Que o projectado casamento d'aquelle Monarca com a Princeza de França era grandemente desejado d'ElRei de Portugal, e de todos os de seu reino, á excepção de dous ou tres particulares que trabalhavão por estorvál-o; e que elle Papa estava informado, que mettião em cabeça a ElRei que para a conservação de sua saúde cumpria que differisse de tomar estado dous ou tres annos mais: e accrescentou o Papa, que ainda quando aquillo assim fosse, cumpria que a Côrte de França désse calor á partida de Madama para Portugal, desposando-a entretanto com ElRei de Portugal por procuração, afim de assegurar aquelle consorcio, como era estilo fazer-se entre tão grandes Principes.

Que quanto ao que elle Embaixador lhe dizia que, a usar-se de mais dilações, ElRei de França tomaria a resolução de collocar sua irmã em parte que muito descontentaria a ElRei Catholico, elle Papa estava bem certo que S. M. Christianissima por mais descontente

que estivesse não obraria com precipitação no que dizia respeito a sua irmã (624). Acrescentando outras particularidades d'esta negociação cujo desenvolvimento se mostra nos seguintes documentos (625).

An. 1570 Outubro 23

Nesta data accusa o Bispo d'Angouleme, Embaixador de França em Roma, recepção dos despachos de sua Côrte, de que fôra portador um seu irmão, nos quaes se lhe encommendava instasse com o Papa sobre a conclusão do contrato de casamento da Princeza Margarida de França com ElRei D. Sebastião de Portugal; e respondendo aos ditos despachos, refere como em comprimento d'elles pedíra audiencia ao Papa, que lhe fôra concedida em 14 do dito mez de Outubro, na qual não quizera que seu irmão o acompanhasse por entenderem ambos que não seria bem que o Papa, ou qualquer outra pessoa, suspeitasse havia ElRei de França mandado um expresso para adiantar o casamento, sendo sua irmã uma tão virtuosa Princeza que não podia deixar de ser

(624) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,751, p. 72 e seguintes, com o titulo: *Ambassades à Rome de Mgr. l'Évêque d'Angoulême*, etc.

Vide a nossa Noticia dos Mss. portuguezes da Bibliotheca Real de Pariz, de pag. 29 a 31.

(625) *Vide* relações com a Curia de Roma.

procurada pelos mais poderosos monarcas da christandade. Que o Papa lhe certificára havia de empenhar-se na conclusão do dito casamento, e que esperava em breve novas do andamento das negociações que lhe devia mandar o Senhor de Torres. (O Embaixador accrescenta o seguinte.) «V. M. não se engana, desconfiando
» do Embaixador de Portugal residente nesta
» Côrte, porque é o mesmo, da mesma ma-
» neira de pensar dos dous Jesuitas que gover-
» não ElRei de Portugal, dos quaes o Papa não
» está muito satisfeito, e conhece que elles tem
» mais ambição do que zelo e religião, e S. San-
» tidade tendo-se queixado d'elles ao dito Em-
» baixador, este tomou a defesa d'elles, e lhes
» fez os maiores elogios, mas por fim escapou-
» lhe que justamente aquelle de quem mais se
» queixava o Papa, e que era Confessor d'ElRei,
» era seu primo-co-irmão (626). »

An. 1570 Dezembro 4

Nesta data participa a ElRei e Rainha de Fran-

---

(626) Bibliotheca Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 9,951 (*Ambassades*).

Para illustrar mais a parte d'este officio do Embaixador de França relativa ao Confessor d'ElRei D. Sebastião, faremos aqui menção do que ácerca do mesmo Jesuita referia ao Governo Veneziano Tiepolo, seu Embaixador em Lisboa em 1572, e transcreveremos outras particularidades por elle referidas, alias mui interessantes, tendo nós tirado estas noções de um Codice da Bibliotheca Real de Pariz. « Fallando de
» Abrantes, onde pousára, diz que era uma villa muito popu-

ça o Bispo d'Angouleme, seu Embaixador em Roma, como tendo elle Bispo sido informado da chegada do Torres pedíra audiencia ao Papa, a qual lhe fòra concedida em 24 de Novembro; que nessa audiencia dissera ao Papa, que sabendo era vindo o Torres, desejava saber de Sua Santidade, se tinha alguma cousa que lhe communicar sobre o negocio do casamento de Madama Margarida com ElRei de Portugal. Que lhe respondèra o Papa, que lhe não podia ainda dizer nada do que o dito Torres havia tratado em Portugal, porque não tinha tido vagar para ouvil-o, nem para ler as cartas d'ElRei de Portugal que havia mandado traduzir; razões es-

---

» losa, e civilisada, a um dia de distancia da Golegã, muito boa
» villa. Chegando a Almeirim, faz grande elogio da vista a que
» chama deliciosa. Foi nesta villa que o Embaixador foi alojado,
» diz elle, em uma boa casa muito bem preparada por ordem
» d'ElRei, estando tudo provído com grande magnificencia.
» No dia seguinte á sua chegada, tendo pedido audiencia, lhe
» foi concedida para o mesmo dia, e muitos Senhores, e cava-
» lheiros vierão a cavallo para o conduzirem da casa ao pala-
» cio. A audiencia foi publica, em uma grande camara, na qual
» estavão as pessoas principaes da Corte, e o Cardeal, tio d'El-
» Rei, e D. Duarte; accrescenta, que todos estavão em pé, e do
» lado da parede. Que ElRei tirára o barrette á reverencia d'elle
» Embaixador, e isto com maior gravidade, do que lhe tinha
» feito ElRei d'Hespanha. Que ElRei lhe respondêra em voz
» tão baixa, que elle não ouvíra, nem percebêra nada: Diz que
» acabado o discurso, beijára a mão ao Cardeal. ElRei é de
» idade de 18 annos, é de estatura mediana, de pelle e cara
» branquissima, e tem muita semilhança com a casa d'Austria,
» de membros proporcionados, e delicados, mas é forte, e

tas, que havião obrigado a elle Bispo a não instar mais com o Papa, e a reservar para o correio seguinte as informações que d'elle obtivesse. O que não obstante, se inquirira por via d'um chamado Costa de tudo quanto o dito Torres dizia, e viera a saber que este assoalhava por toda a parte que o casamento de Madama Margarida com ElRei de Portugal estava desfeito. Que informado d'isto, pedíra ao Papa uma segunda audiencia; que admittido á sua presença, apenas lhe tocára no casamento de que se tratava, lhe respondêra o Papa, *que tinha lido a carta que ElRei de Portugal lhe havia escrito*, e que não podia entender o que nella

» robusto pelo continuado exercicio que faz a cavallo, e no
» jogo da pélla, e de passar quasi todos os dias a caçar os por-
» cos bravos, de que ha muitos neste logar d'Almeirim. E vai
» ElRei a estas caçadas só com 4 ou 6 cavalleiros, e 15, ou
» 20 pedestres. O Embaixador nota, que ElRei conduzia mui-
» tas vezes 4 cavallos, e exclama sobre os perigos a que S. A.
» andava exposto. Diz que detesta o luxo nos vestidos, e que
» ia todos os dias passar algumas horas com os frades de um
» mosteiro que fica ao pé do palacio. Passa depois o Embaixa-
» dor a fallar da grande influencia que tem Luiz Gonçalvez da
» Camara, e que Martim Gonçalvez da Camara, que tem tanta
» autoridade em Portugal, como tinha Ruy Gomes da Sylva
» em Hespanha. » Faz o seguinte retrato do Confessor: « É de
» idade de 50 annos, *di brutta presenza*, sem um olho, e mui
» gago, instruido em theologia, e de vida mui devota. *É odiado*
» *de todo o Reino, e da Rainha D. Catharina*, (acrescentando)
» que tanto estes, como o Cardeal, e D. Duarte trabalhavão
» para casar ElRei, afim de o livrar da influencia do Con-
» fessor. »

lhe quizera dizer; que elle Papa estava acostumado a tratar francamente e sem dissimulação, e que como não era seu intento encobrir cousa alguma a ElRei de França, ia pelo primeiro correio mandar ao seu Nuncio copia das cartas que de Portugal recebêra, para que elle as mostrasse ao mencionado monarca, para que elle mesmo podésse julgar do que se podia ainda esperar (627).

An. 1570 Dezembro 11

Nesta data o Bispo d'Angouleme, Embaixador de França junto a Santo Sé, envia a Pariz *Havoie*, seu secretario, encarregado de participar a ElRei e á Rainha de França o que havia passado com o Papa ácerca do casamento d'ElRei D. Sebastião com Madama Margarida de França, sendo as instrucções que levava o mencionado secretario as seguintes. Dizer a ElRei e Rainha de França que, em comprimento da ordem que lhes havião dado de os informar com brevidade de quanto fosse passado ácerca do casamento de Madama Margarida com ElRei de Portugal, elle Bispo d'Angouleme julgára necessario de despachar um correio, tanto mais que lhe parecia seria conveniente fossem aquelles soberanos inteirados de quanto se dizia na Côrte de Roma sobre aquelle negocio.

---

(627) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,751 (*Ambassades*), p. 106.

Que julgando escusado repetir quanto se havia passado até o mez de Agosto de 1569, de que elle havia dado conta por via de M. de Fargis seu irmão, relataria o andamento que havião tido as negociações de então em diante, e depois da partida do Senhor de Torres, mandado pelo Papa a Portugal e a Hespanha para tratar do negocio da Liga contra os Turcos.

Que ácerca d'isso devia-se observar, que o mencionado Torres de seu motu proprio se havia embarcado em negociar o casamento sem ter para esse fim commissão especial do Papa. Que em consequencia d'isto ElRei de Portugal, vendo que a carta de crença, de que fôra munido o dito Torres, não fazia menção alguma de tal negocio, se persuadíra que elle excedia sua commissão, e mandára dizer ao Papa por via de seu Embaixador, que assentára não entrar em negociação com o dito Torres sem primeiro saber se S. Santidade o tinha encarregado de agenciar a conclusão d'um negocio de tanta ponderação.

Assim que, tambem o Papa se embarcára de leve em aquelle negocio, contando com o bom exito d'elle, fiado nas bellas palavras e promessas do dito Torres, e nas cartas que ElRei de Portugal lhe havia escrito por via de seu Embaixador, e por um Jesuita que lhe enviára, acabára por dar commissão expressa ao dito Torres de tratar do projectado casa-

mento, que elle havia começado a negociar sem ter para isso commissão.

Que em consequencia d'isto tivera o dito Torres, que estava na Côrte d'Hespanha, de tornar outra vez a Portugal, onde tratára d'aquelle negocio do modo que podia julgar-se pelos effeitos, esperando de dia em dia cartas do proprio punho do Papa, que o autorisassem mais claramente para proseguir na negociação, a qual com effeito lhe fôra expedida estando já o dito de volta, na qual se precipitára tanto quanto na ida.

Que elle Bispo d'Angouleme tinha por certo que, antes de partir havia escrito ao Papa não via apparencia de poder conduzir aquelle negocio a bom fim, segundo o desejo e intenção de S. Santidade, reservando-se todavia a informál-o meudamente de tudo, quando fosse de volta a Roma, onde com effeito havia chegado em 22 do mez que era passado.

Que informado da vinda do Torres fallára ao Papa em 24 do mez passado, e o que com elle passára havia participado á Rainha de França em 3 do mez em que estava, pelo correio de Lião que havia partido no dia seguinte; e por evitar repetições entregava ao secretario uma copia para d'ella fazer o uso que lhe fosse ordenado, se porventura se tivessem perdido e levado sumiço aquelles seus despachos.

Que havendo recebido em 6 do mesmo mez novas ordens d'ElRei e Rainha de França não

podéra pôl-as em execução por ser já chegado o Torres; que todavia procurára occasião de fallar ao Papa, e no dia seguinte lhe exposera por meudo tudo quanto sobre aquelle negocio occorria, e lhe dissera:

Em primeiro lugar sentia muito que as ordens d'ElRei seu amo lhe não tivessem chegado antes da partida do ordinario de Lião, pelo qual, supposto elle soubesse quaes fossem as instrucções que o Papa mandava ao Nuncio, elle lhe pediria de ajuntar mais algumas cousas, por quanto a Rainha lhe encommendava de informál-a particularmente de tudo quanto fosse relativo ao casamento de Madama Margarida com ElRei de Portugal, e que elle via com grande pezar, que de todos os Principes que d'isso tratavão era o Papa o unico que se havia com sinceridade e inteireza.

Que elle Bispo via bem pelas cartas da Rainha que ella estava descontente de ver que intentavão entretêl-a com palavras e boas demonstrações ácerca do projectado casamento, portanto que rogava a Sua Santidade houvesse de communicar-lhe quanto sobre aquelle assumpto sabia, na certeza que ElRei e Rainha de França se conformarião com os seus dictames.

Que então o Papa começára a fallar-lhe com mais liberdade do que até então fizera, dizendo-lhe que por seu ultimo despacho havia mandado ao seu Nuncio as copias dos artigos das cartas que lhe havião escrito ElRei de Portu-

gal e o Cardeal, encommendando-lhe houvesse de mostrál-as, afim que ElRei e Rainha de França podessem pelos ditos artigos conhecer as intenções dos que as havião escrito.

Que podia ser se enganasse, mas que lendo aquellas cartas parecia-lhe que não só ElRei de Portugal e o Cardeal obravão com franqueza, mas até se persuadia estavão contentes de entender no negocio do casamento. Mas que, quando assim não fosse, no lugar em que estava cumpria-lhe não exasperar as cousas, sendo obrigado a manter a paz e a boa harmonia entre os Principes christãos.

Ao que elle Bispo replicára, que tal era tambem a intenção da Rainha e d'ElRei de França ,os quaes todavia não podião entender o como, nem em que pé o Torres havia tratado d'aquelle negocio, e que elle Bispo não sabia ainda resolver-se, se o devia considerar como um vassallo de S. Magestade Catholica, se como um ministro de S. Santidade.

Que o Papa confessára de plano que o dito Torres sem ter commissão alguma d'elle Papa havia communicado tudo a ElRei d'Hespanha, e que em lugar de tratar aquelle negocio secretamente, elle o apregoára em toda a Côrte; desculpando-o todavia, e attribuindo tudo a um excesso de zelo na persuasão em que estava que ElRei d'Hespanha se occuparia de levar a bom fim aquelle negocio.

Que nada obstante, elle Bispo não podéra

ter-se que não replicasse, que o procedimento do dito Torres se não provinha de má intenção, era pelo menos um grande argumento de sua vaidade e grandissima imprudencia, pois que havia tratado d'um negocio de que não fòra encarregado; e que era estranho tivesse elle dito a M. de Fourquevaulx, Embaixador d'ElRei de França, que ao partir de Portugal lhe havia o Cardeal dito devia partir contente por levar boas novas ao Papa, accrescentando o dito Torres que esperava em breve tornar a Portugal para o mesmo negocio, e passar por França para saber a resolução d'ElRei de França.

Que sobre aquelles dous pontos lhe respondêra o Papa que pelo que dizia respeito ao segundo, contava o Torres sem sua hospeda, e que elle Papa estava resoluto a se não ingerir mais naquelle negocio em quanto S. M. Christianissima não tivesse recebido resposta de Portugal, e que assim o mandaria dizer a El-Rei de França por seu Nuncio. Que pelo que diz relação á linguagem que tivera o Cardeal D. Henrique ao Torres no momento da partida d'este, que elle lhe tinha tudo contado, e que se reduzia ao mesmo que nas cartas que lhe escrevêra se continha, nas quaes fallando d'El-Rei, seu sobrinho, se expressava em termos curtos e geraes, limitando-se a dizer, faria quanto fosse do agrado d'elle Papa.

Que vindo as respostas do Papa confirmal-o

no conceito que do Torres elle Bispo havia formado, pedíra-lhe elle lhe dissesse se nos artigos que enviára ao Nuncio para communicar a ElRei de França entrava tambem a resposta por escrito que em Portugal havião dado ao Torres; que o Papa lhe respondêra que sim, e ali se ficára; o que vendo elle Bispo proseguíra dizendo, que não intentava saber mais do que fosse do agrado do Papa, mas que se via obrigado a repetir-lhe quanto se dizia ali em Roma; que era voz que na resposta feita ao Torres se dizia que ElRei de Portugal tinha recebido tantas offensas e damnos dos Francezes, que lhe não era possivel de modo algum alliar-se com a casa de França, se antes d'isso não o inteirassem de quanto havia perdido; que aquelle monarca tinha os Francezes por infieis, e faltos de religião; que se não podia capacitar houvessem dado ao Torres por escrito convicios taes, ainda quando tal tenção tivessem.

Que o Papa lhe respondêra que o havião informado mal, que a resposta que o Torres trouxera nada d'isso continha, constando de mui poucas palavras, que outra cousa não querião dizer, senão que absolutamente não querião responder.

Que em summa de tudo quanto o Papa lhe dissera era manifesto, que pouca ou nenhuma esperança elle conservava de ver effeituar-se o casamento, como era seu desejo; que a Rainha, avó d'ElRei de Portugal, e a maior parte

dos particulares o desejavão, e que portanto se não devia por então deixar de negociar do modo que ElRei e a Rainha de França entendessem.

Que então dissera elle ao Papa, passava a dar conta a ElRei de França de quanto era passado; o que o Papa approvára encommendando-lhe sobretudo de não azedar os animos; o que elle promettêra, não obstante que o não devesse fazer, tendo-se em Portugal e em Hespanha faltado tantas vezes de palavra a ElRei seu amo, sem fallar nas calumnias que espalhavão : que ElRei de França professava muito mais amor e respeito á Santa Sé que o de Portugal e os que se fazião gentes de bem.

Que o Papa desde então tratava menos com elle d'aquellas materias, do que d'antes o fazia, por estar descontente d'ElRei de Portugal e de seus ministros, tendo até então feito grande fundamento em suas promessas. Que fôra grande desgraça o ter-se ingerido naquelle negocio o Torres, cujo alvo principal fôra o de ganhar a graça d'ElRei catholico á custa d'outrem, pensando poderia conservar a do Papa, tanto mais que os ministros d'ElRei d'Hespanha e de Portugal, que ali erão, estavão de intelligencia com o Torres para encobrir tudo ao Papa, e dilatar o negocio; posto que qualquer d'elles em particular lançasse a culpa ao vizinho; sobre tudo o Embaixador de Portugal, o qual dizia que ElRei, seu amo, se escandalizára

por ElRei catholico ter querido tratar d'aquelle casamento com um poder absoluto.

Que o Papa lhe havia tambem affirmado que não ouvíra nunca dizer que ElRei de Portugal houvesse pedido a ElRei catholico as Molucas, para consentir fosse aquelle casamento tratado por suas mãos, nem que Torres houvesse feito tres jornadas a Lisboa em lugar de duas (628).

Nesta data ElRei de Castella approva a conduta do seu Embaixador em Lisboa sobre a materia do casamento d'ElRei D. Sebastião, julgando que o que mais convinha era o da Princeza Margarida de França (629). An. 1571 Fever. 4

Nesta data ElRei de Castella escreve ao seu Embaixador na Côrte de Lisboa, ordenando-lhe que torne a pôr em pratica perante o Cardeal, e o Confessor d'ElRei, as suas instrucções relativas ao casamento d'este soberano com a Princeza Margarida de França (630). An. 1571 Agost. 29

Parte para França por Embaixador d'ElRei An. 1571

---

(628) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,751 (*Ambassades*), p. 108.

(629) *Vide* T. 2 d'este Quadro Elementar, Secção XV, p. 111, e docum. de 10 de Maio do mesmo anno, citado a p. 112 do mesmo Tomo.

(630) *Vide* T. 2 d'este Quadro Elementar, Secção XV, p. 113.

D. Sebastião João Gomes da Silva, Alcaide mór e Commendador da villa de Cea, sendo as instrucções que levava congratular a ElRei e Rainha de França por occasião de seus desposorios, e felicitar igualmente a Rainha mãi, a Princeza Margarida de Valois, e ao Duque de Anjou, irmão d'ElRei (631).

An. 1571 Setembro 13 e 14

Investem nesta data os Francezes, commandados por João Capdeville natural da provincia da Gasconha, que succedêra no commando a Jaques de Soria, na altura das Canarias a náo em que ia para o Brazil o Governador *D. Luiz* Fernandes de Vasconcellos, a qual depois de porfiado combate é rendida e mortos os Portuguezes que nella ião, entre os quaes se achavão doze missionarios Jesuitas (632).

An. 1571 Outubro 5

Nesta data Carlos IX Rei de França escrevendo a M. de Ferralz, seu Embaixador em Roma, e encommendando-lhe houvesse de fazer todas as diligencias para alcançar do Papa as dispensas necessarias para a celebração do casamento da Princeza Margarida sua irmã com ElRei de Navarra, que depois reinou com o nome de Henrique IV, nas instrucções que

(631) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 2, cap. 5, p. 333.

(632) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 2, cap. 5, p. 334.

lhe dá recommenda-lhe se não esqueça de representar ao Papa o quanto convinha activar-se a conclusão d'aquelle casamento, visto o modo por que se houvera ElRei de Portugal no concernente ao seu casamento com a dita Princeza sua irmã; e tambem que este era o meio de lhe dar S. Santidade uma prova de que nessa negociação se havia portado com a mesma lealdade que ElRei de França (633).

An. 1571 Outubro 30.

Nesta data, escandalizado ElRei D. Sebastião dos barbaros e sacrilegos insultos, que contra seus vassallos havião praticado os piratas francezes, escreve a João Gomes da Silva, seu Embaixador em Pariz, ordenando-lhe haja de representar da sua parte a ElRei christianissimo os damnos commettidos por alguns de seus vassallos contra os da Corôa de Portugal, sendo os principaes Jaques de Soria, e João de Capdeville, ambos Calvinistas; e lhe rogasse de dar quanto antes aquellas providencias, que julgasse mais adequadas, para atalhar semelhantes actos de pirataria, conforme a obrigação em que estava pela alliança e paz, que com elle D. Sebastião e com seus reinos tinha; e por quanto elle mandava uma armada em busca dos sobreditos corsarios, encommenda igualmente ao dito seu Embaixador,

---

(633) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Brienne), Cod. 70, fol. 197 v°.

haja de dizer a ElRei de França da sua parte que queira mandar aos governadores e justiças dos portos de seu reino, que indo a dita armada ter a elles, lhe dem toda a ajuda, e favor; que o mesmo diga á Rainha Mãi, e ao Duque d'Anjou (634).

An. 1571 Nov. 28 Nesta data escreve o Cardeal D. Henrique a ElRei de Castella, sobre ElRei D. Sebastião se ir dispondo para o casamento com a Princeza de França (635).

An. 1571 De Thou no tom. IV liv. 50 da *Historia de seu tempo* a pag 473, vindo a fallar da vinda do Cardeal Legado a Portugal, e do objecto de sua embaixada, affirma que pelo que diz respeito á proposição feita a ElRei de entrar na Liga contra os Turcos, que o nosso monarca lhe respondêra estava para isso prompto, mas que não sabia ainda por que lado atacaria ao Turco; que lhe parecia mais commodo e avantajoso levar a guerra ás vizinhanças do mar Vermelho, porque determinando-se o Grão Turco a defender seus estados por aquella parte, ver-se hia obrigado a dividir as suas tropas, e que

(634) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 11, cap. 5, p. 337.

(635) Fr. Bernardo de Brito, Mem. Mss. de D. Sebastião, fol. 56.

Vide T. 2 d'este Quadro, p. 115.

por conseguinte não poderia oppor tantas aos confederados, os quaes com facilidade acabarião por derrotál-o. E se pelo contrario o Grão Turco deixasse sem tropas os lugares vizinhos do mar Vermelho, os Portuguezes os conquistarião com grande proveito seu, e de toda a christandade. Que o Legado ao depois lhe fallára no casamento com Margarida de Valois, irmã d'ElRei de França, affirmando-lhe que nenhuma outra cousa podia ElRei de Portugal fazer, que mais agradavel fosse ao Papa, nem mais util á religião christã e a seus proprios estados que o desposar-se com aquella Princeza. Que elle Legado sabia quanto os Portuguezes desejavão vêl-o casado, e que um dos motivos por que o Papa se empenhava na conclusão d'aquella alliança era o de impedir se casasse a Princeza com o Principe de Navarra, fautor declarado dos Hugonotes, a quem estava destinada. Que o Papa já havia mandado fallar a ElRei de França naquelle negocio por Antonio Marino Salviati, seu Nuncio, sem ter até então conseguido o seu intento, mas que estava certo que tudo se arranjaria, se ElRei D. Sebastião se resolvesse a tratar d'aquella alliança seriamente.

An. 1571 Dezembro 23

Nesta data despachou ElRei D. Sebastião ao Cardeal Alexandrino, Legado do Papa Pio V, a quem escreveo uma longa carta expressando-lhe a grande alegria com que se dispunha a

entrar na Liga, que contra os Turcos intentava o summo Pontifice fazer. Foi o Cardeal Legado conduzido até á raia por D. Constantino de Bragança, e depois de demorar-se algum tempo em Madrid, passou a Pariz, onde tratou dos desposorios d'ElRei D. Sebastião com a Princeza Margarida, o que se não effeituou por estar esta já destinada para consorte do Principe de Bearn, que depois reinou com o nome de Henrique IV (636).

An. 1572 Janeiro 22

Nesta data ElRei de Castella participa ao seu Embaixador em Lisboa, que o Cardeal Infante lhe escrevêra e á Princeza sobre se ir melhor dispondo ElRei D. Sebastião para o casamento de França (637).

An. 1572 Janeiro 24

Carta do Duque de Bragança D. João, a ElRei D. Sebastião em resposta á que ElRei lhe escrevêra, dando-lhe parte da vinda do Cardeal Legado, e da resolução de seu casamento.

---

(636) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, *liv.* 2, cap. 6, p. 353.

Varillas, na prefação da Historia de Carlos IX, diz, que a Côrte de França, e sobretudo Catharina de Medicis, que então estava á testa do Governo, se mostrára por extremo aggravada, por ter o Cardeal Legado visitado as Côrtes de Madrid e de Lisboa antes da de Pariz, e que sem embargo de se ter disculpado com a ordem expressa, que trazia do Papa, era natural experimentasse o quê ao Cardeal Bessarion acontecêra, reinando Luiz XI, quando fôra visitar primeiro ao Duque de Borgonha, se Carlos IX podesse dispensar-se de ter certa contemplação com o Papa então reinante.

(637) *Vide* T. 2 d'este Quadro, Secção XV, p. 115.

Agradece o Duque a ElRei a participação que lhe fazia da determinação que tomára de concluir o seu casamento, e pondera que tratando-se d'elle por ordem do summo Pontifice, e ganhando muito a França naquella negociação, era mister que se tratasse de maneira que a autoridade d'ElRei ficasse em seu lugar; portanto que não faria sobre aquella materia mais lembrança alguma, porque como ElRei estava resoluto no ponto principal d'ella que era o casamento, o mais havia de depender da resposta que de França viesse, a qual devia de ser tal, que sobre ella haveria pouco que replicar (638).

Nesta data enviou ElRei D. Sebastião a João Gomes da Silva, seu Embaixador na Côrte de França, as instrucções que aqui substanciamos ácerca das proposições que lhe propozera o Cardeal Alexandrino, Legado e sobrinho do Papa Pio V, fazendo saber ao dito seu Embaixador que dous erão os negocios a que fôra mandado o Cardeal Legado, o de convidál-o a entrar na Liga contra o Turco, e o de determinál-o a casar em França.

An. 1572 Janeiro 24

Que quanto ao negocio da Liga lhe respondêra á sua satisfação, e que pelo que dizia respeito ao casamento, havendo considerado no como até ali havia procedido conforme convi-

(638) Souza, Provas da Hist. Geneal., T. 4, p. 272.

nha á sua reputação, á honra de sua Coróa, e bem de seus Reinos, e tendo respeito a ter-lhe o Papa mandado fallar naquelle particular por uma pessoa de tanta autoridade, e ser isso tão conducente á conservação do Reino de França, e ás muitas virtudes da irmã d'ElRei Christianissimo, havia assentado declarar-se mais no concernente ao seu casamento, e dar commissão sua ao sobredito Legado, para da parte de S. Santidade tratar daquelle negocio em França, entendendo-se com elle João Gomes da Silva, por se acharem as cousas naquella Côrte dispostas para se poder tratar disso sem mingua de sua autoridade, visto ter cessado a pratica, que se dizia, corria sobre o casamento de Navarra, e entender-se que o seu era muito mais para se estimar.

Que indo o Cardeal Legado, segundo a ordem, que do Papa tinha, munido da commissão delle Rei D. Sebastião, determinado a desempenhar o que tinha a cargo, e devendo para isso ajudar-se da cooperação delle Embaixador, adverte-lhe haja de vigiar sobre o processo e andamento daquella negociação em razão de sua importancia, e com tanto mais desvelo, quanto mais se ia approximando do termo de sua conclusão.

Que em recebendo as instrucções, em sendo chegado o Cardeal, o deveria logo ir visitar, e dizer-lhe como tinha aviso delle Rei de Portugal da commissão que levava, afim de com

elle entender-se no modo de ajustar o projectado casamento.

Que tambem deveria communicar aquelle negocio com o Padre Francisco, Geral da Companhia de Jesus, o qual poderia ser o vehiculo das communicações que elle Embaixador necessitasse de fazer ao Cardeal, para desorientar as conjecturas, a que dão lugar as cartas, inferindo-se de umas cousas outras.

Que emfim nas condições do contrato de seu casamento não deveria perder de vista a segurança das demarcações de suas conquistas, a annullação das cartas de marca, e castigo dos insultos passados (639).

An. 1572 Março 15

Escreve ElRei D. Sebastião nesta data ao Cabido da Cathedral d'Evora, pedindo o emprestimo de cinco mil cruzados para ajuda da grande armada que aprestava, afim de resistir aos Lutheranos e Calvinistas de França que estavão apostados a commetterem os maiores insultos nas costas de Portugal, e tinhão em oppressão a ElRei de França (640).

An. 1572 Junho 14

ElRei de Castella participa a seu Embaixador na Côrte de Lisboa para que haja de o communicar a ElRei D. Sebastião da armada que preparavão os Francezes (641).

(639) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 2, cap. 11, p. 400.

(640) *Ibid.*, cap. 13, p. 416.

(641) *Vide* T. 2 d'este Quadro, Secção XV, p. 115.

An. 1572 Julho 26 — Nesta data o mesmo Rei escreve ao seu Embaixador em Lisboa sobre a armada de França, e sobre o casamento d'ElRei D. Sebastião (642).

An. 1572 Setembro 1 — Nesta data escreve ElRei de Castella sobre o quanto aproveitára a sua carta á Rainha de França, para impedir o casamento da Princeza Margarida com o Principe de Bearn (643).

An. 1572 Setembro 4 — Nesta data o Embaixador de Castella junto à Côrte de Lisboa, participa a ElRei Catholico que ElRei D. Sebastião preparava uma armada de 30 vélas para resistir á da França (644).

An. 1572 Setembro 14 — O Embaixador de Castella em Portugal participa a ElRei seu amo a chegada á ilha do Corvo das 50 náos das ilhas, em que vinhão 3 nossas comboyando-as; que a armada portugueza que saíra de Lisboa, era sufficiente e boa para as segurar, e que houvera acção de graças pela morte do Almirante de França, e dos mais herejes (645), por cujo motivo ElRei determinava mandar uma embaixada ao de França (646).

Vide Secção XV, T. 2, p. 117.

---

(642) *Vide* T. 2 d'este Quadro, Secção XV, p. 116.
(643) *Vide* T. 2 d'este Quadro, Secção XV, p. 116.
(644) *Vide* T. 2 d'este Quadro, Secção XV, p. 117.
(645) Era o Almirante Coligny.
(646) Fr. Bernard. de Brit., Mem. Mss. de D. Sebastião, fol. 54.

An. 1572
Nov. 29

Nesta data mandou ElRei D. Sebastião á França, por seu Embaixador extraordinario D. Affonso de Lancastre, Commendador mór da ordem de Christo, sendo o objecto d'aquella embaixada significar a Carlos IX a alegria, que recebèra com a noticia de ter destroçado o partido dos Lutheranos, e as instrucções que lhe deo forão as seguintes:

Que iria pela posta; que quanto ao numero de cavallos com que havia de correr, e vestidos que elle e os seus devião levar, seguiria a limitação que da parte d'elle Rei lhe fòra dada, fazendo caminho á ida pela Côrte de Castella, para visitar a Princeza D. Joanna d'Austria sua mãi, e a ElRei de Castella seu tio, a quem daria conta do objecto por que era mandado á França.

Que visitaria tambem da sua parte a Rainha, sua tia, com as mesmas palavras que aos precedentes, accrescentando os emboras do nascimento de sua sobrinha, feito o que, se daria pressa em partir para França, onde deveria fazer por chegar com toda a brevidade.

Que em chegando á Côrte de Pariz, pousaria nas casas da residencia do Embaixador ordinario João Gomes da Silva, com cuja informação, e parecer devia de proceder em tudo quanto nas instrucções lhe era prescrito, e por cuja via faria saber a sua chegada a ElRei de França, e á Rainha, sua mãi; e quando tivesse licença para ir ao Paço o faria acompanhado

do referido João Gomes da Silva, o qual devia de estar presente a todos os officios que elle D. Affonso fizesse, que entregando a ElRei de França a carta que para elle levava, lhe diria ia de seu mandado visitál-o pela grande victoria, que alcançára contra os inimigos da Santa Fé, pela qual já lhe havia mandado dar os parabens por João Gomes da Silva.

Que depois de ter felicitado e congratulado o dito Rei de França, lhe diria trazia para elle outro recado, que lhe daria em *outro dia*, quando para isso tivesse licença, *sendo o dito* recado o exhortar da sua parte a ElRei de França a proseguir na total extirpação do Lutheranismo, e mais seitas tanto, em França, como em Inglaterra, no que ElRei D. Sebastião se comprommettia a ajudál-o.

Que tambem visitaria as Rainhas Christianissimas, ao Duque d'Anjou, e d'Alençon, Madama Margarida, e o Principe seu marido, sabendo primeiro se o dito Principe *estava já* em estado de ser visitado sem inconveniente, e no caso de já o haver feito o Embaixador de Castella, o Marquez de Ayamonte.

Que trataria de encontrar-se no Paço com o Duque de Guise, e com o de Aumale seu tio, e da parte d'elle Rei de Portugal lhes diria, quão boa vontade sempre lhes tivera por sua christandade, esforço, e lealdade.

Que havendo feitas as visitações acima ditas, e havendo as respostas d'ellas, se recolheria ao

reino sem mais dilação e em direitura (647).

Assento tomado em conselho sobre o tratamento que se havia de dar á Duqueza de Lorrena, que havia mandado visitar ElRei D. Sebastião pelo fallecimento da Princeza D. Joanna por seu Mordomo-Mór.

An. 1574 Fever.

No qual se declarou, que sendo a dita Princeza prima coirmã da fallecida, filha d'ElRei de Dinamarca e d'uma irmã inteira da Rainha, avó d'ElRei, se lhe devia dar o tratamento de Madama e Poderosissima Senhora, e chamar-lhe ElRei tia, e no final pôr-lhe muito humilde e muito obediente servidor (648).

Assento tomado em conselho sobre o recebimento e gasalhado que se devia fazer ao Enviado d'ElRei de França, vindo a visitar ElRei de Portugal por occasião do fallecimento da Princeza D. Joanna, em o qual se decidio que ElRei o mandaria agasalhar por D. Diogo Lopes de Lima, veador de sua casa, e que o levaria d'ella ao Paço, e o aposentaria nas casas do Duque d'Aveiro que se achavão despejadas, fazendo-se a despeza por conta d'ElRei (649).

An. 1574 Março 19

---

(647) Barboza, Mem. d'ElRei D. Sebastião, P. 3, liv. 2, cap. 18, p. 466 e seg.

(648) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 940, fol. 84 v°.

(649) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 940, Supplem., fol. 85.

casamento a ElRei de França, como se tivera sido despachado para esse fim, agora lhe manda que o faça por sua successão no Reino, e pelo fallecimento de seu irmão ElRei Carlos (que era a instrucção que levava e ao que era enviado), e logo depois pelo seu casamento, dizendo que ElRei assim lho encommendára com muita efficacia (651).

Carta d'ElRei D. Sebastião a D. Nuno Manoel, seu Embaixador em França.

An. 1575 Outubro 11

Recommenda-lhe faça presente a ElRei o quanto sente o trabalho em que se vê com a ida do Duque d'Alençon, e quanto pezar tem de o não poder ajudar logo, e porque o dito Rei de França, e sua mãi fallárão em emprestar-lhe pimenta, ordena-lhe haja de responder-lhes formalmente que a pimenta é de partes, e pertence a mais d'ella a seus vassallos; e que á fazenda real sómente pertence os direitos, os quaes se vão em despezas, e que não bastando isto, erão seus vassallos roubados pelos Francezes, que naquelle anno havião feito entre outras presas a do cofre d'ouro, que vinha da mina, que por ser perda de sua propria fazenda não fallava nella primeiro (652).

(651) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 940, fol. 128.
(652) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 940, fol. 128 v°, e fol. 129.

An. 1575 Outubro

Nesta data escreve ElRei D. Sebastião a D. Nuno Manoel, seu Embaixador em Pariz, dizendo-lhe que inteirado do estado das cousas em França, e do progresso que nella ião fazendo as armas dos Lutheranos, que senhores da Rochella ameaçavão o reino, e infestavão os máres, se resolvêra a dar a ElRei de França uma prova da amizade que lhe tinba, e do quanto se prezava de ser seu irmão; assim que, lhe encommendava houvesse de participál-o nos mesmos termos a ElRei de França, e á Ráinha sua mãi, accrescentando da parte d'elle D. Sebastião que lhe mandava offerecer a armada que tinha prestes para combater a Rochella, e tomál-a em o verão seguinte; porque posto que aquella empresa não importára tanto a seus reinos, deveria todavia acabar com ella por honra de a ter começado em tempo de seu irmão, sendo sua obrigação então differente do que a que naquella occàsião tinha : lembrança que lhe mandava fazer pelo grande desejo que tinha da quietação, e paz de seus reinos; e que para começar a pôr por obra o que lhe offerecia, desde logo mandava defender a entrada no reino de Portugal e seus dominios de qualquer navio da Rochella, e prohibir todo o commercio, e communicação com aquelle porto e cidade, porque assim entendia, que contribuia em castigo dos que contra elle Rei de França se havião alevantado, e por cumprir com o officio de Rei, e com o que

devia aos seus proprios vassallos. Ordena finalmente ao Embaixador haja de dar-lhe parte do que passou com ElRei e Rainha de França, e que caso ElRei de França rejeitasse o offerecimento da armada, cousa que elle D. Sebastião não esperava, por ser um offerecimento tão favoravel aos seus interesses e honra, tratasse de saber d'elle e da Rainha, sua mãi, se lhes pareceria bem, que elle D. Sebastião mandasse em o verão seguinte a dita armada castigar os da Rochella (653).

An. 1576 Março 29

Nesta data o Conde de Portalegre, Embaixador de Portugal na Côrte de Madrid, participa a ElRei D. Sebastião a grande difficuldade, que tivera com a Rainha de Castella para que houvesse de se contentar com a resposta d'ElRei ácerca do casamento proposto, e que a mesma Rainha lhe fallára na Rainha de França Izabel d'Austria, filha de Maximiliano II, que se achava viuva, cujo casamento com ElRei lhe não parecia mal, por ser ella de idade a ter filhos, e assegurar a successão (654).

---

(653) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 111, doc. 10.

(654) *Vide* Secção XV d'este Quadro, T. 2, p. 422 e seg.

Esta Princeza passava por um modelo de virtude. De Thou diz d'ella: *Prisci moris vel juvenili ætate fœmina.*

An. 1579 Julho 20

Nesta data escrevendo ElRei Henrique III de França a M. Dabain, seu Embaixador junto a Santa Sé, diz-lhe, que as conjecturas, que elle Embaixador havia feito no despacho antecedente, erão mui bem fundadas; que elle Rei de França sabia com certeza que ElRei Catholico havia ha pouco tempo mandado uma pessoa ao Xarife para congraçar-se com elle, e que lhe mandára um presente que se avaliava em cincoenta mil escudos; que portanto se não podia capacitar que intentasse cousa alguma contra o dito Xarife, antes era para suppor-se, que aquellas forças as destinava ElRei Catholico para romper abertamente com os Portuguezes, que não querião sujeitar-se á sua obediencia, por mais offerecimentos e promessas que houvesse feito; e conclue o monarca frances encommendando a seu ministro houvesse de conferir sobre aquelle assumpto com o Cardeal d'Est, tanto para esclarecer-se, como para avisarem o que naquellas occurrencias cumpria fazer, afim de que aquella tempestade se não desatasse sobre Portugal. Que o soberano remedio, que para isso via, era conceder o Papa a dispensa que o Cardeal Rei pedia para poder casar-se, com tanta justiça e com a approvação de todos os seus vasallos (655).

(655) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 427.

Escreve nesta data Henrique III, Rei de França a M. Dabain seu Embaixador em Roma, e diz-lhe víra a resposta que a elle Embaixador havia feito o Papa ás instancias, que por seu mando fizera sobre a concessão da dispensa que o Cardeal Rei solicitava, que elle Rei de França, seria contente que o Papa se resolvesse a concedêl-a com a maior brevidade, conforme ElRei de Portugal e todos os seus vassallos desejavão, pelas razões que erão notorias; que elle Rei de França não achára acertado o propor aquella questão aos Doutores da Sorbona por entender não podião estes conhecer, nem julgar das causas que podião mover o Papa a outorgar a licenca pedida por ElRei de Portugal; porem que por então não dissesse elle Embaixador aquillo ao Papa em seu nome, por assentar que não convinha (656).

An. 1579 Agosto 4

Nesta data M. Dabain, Embaixador d'Henrique III Rei de França na Côrte de Roma, dando parte a este monarca dos aprestos de guerra, que em Napoles e na Sicilia se fazião, segundo se dizia, contra Argel e Larache, pondera que com aquelles aprestos o Xarife que estava em má intelligencia com o Turco havia preferido concertar-se com ElRei d'Hespanha a têl-o por

An. 1579 Agost. 10

---

(656) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 481.

inimigo, e que ElRei d'Hespanha tambem se aproveitára d'aquelle concerto, por que por aquelle modo estorvava aos Portuguezes o tirarem dali soccorro; que sujeitando-se assim o Xarife a sua amizade, prevalecer-se hia El-Rei d'Hespanha della, contra os Portuguezes, e não contra os Turcos; que as pessoas mais perspicazes não podião acreditar fossem aquelles armamentos contra Argel, por mais que se dissesse, e crião firmemente era encaminhado contra Portugal, onde pensavão que ElRei d'Hespanha encontraria pouca resistencia, porque ninguem haveria que o podesse soccorrer com tão subita invasão; que o que dava grande força áquella opinião era o não ver-se que o Papa fizesse apresto algum de guerra, nem para isso convidasse os outros Principes da Italia, como de certo o faria, se a guerra fosse contra os Argelinos; que elle Embaixador havia renovado as instancias que ElRei de França lhe encommendára, para que o Papa concedesse a ElRei de Portugal a dispensa que elle pedia para casar-se; porem que o Papa remettera a decisão d'aquelle negocio para quando voltasse a pessoa que enviára a Portugal, a qual estava ainda em Hespanha, e devia tornar-se em companhia do Cardeal d'Est; que era voz, vinha a Roma principalmente para tratar com S. Santidade dos negocios de Portugal, e que se via claramente que os ministros, e os partidarios d'ElRei d'Hespanha naquella Côrte

fazião quanto podião para que o Papa denegasse a licença pedida (657).

Escreve nesta data ElRei Henrique III de França a M. Dabain, seu Embaixador em Roma, e vindo a tratar dos aprestos de guerra, que em Italia fazia ElRei Catholico, diz-lhe que se não podia duvidar serem elles destinados para recolher a successão de Portugal, quando o Cardeal Rei fosse morto, debaixo do pretexto do direito que pretendia ter á corôa d'aquelle reino; empresa que lhe parecia devia o Papa madura e cuidadosamente avaliar, reflectindo nas consequencias d'ella no estado em que então se achava a Christandade, afim de atalhál-as a tempo; que S. Santidade obraria com acerto, concedendo a licença que se lhe pedia para o casamento d'ElRei de Portugal, e dado que, attenta a sua muita idade, não se devesse esperar filhos de tal consorcio, ficava com tudo o Papa desobrigado para com Deus, e para com os homens (658).

An. 1579 Agost. 2

Nesta data M. Dabain, Embaixador de França em Roma, participa á Rainha Catherina de Medicis que havião ali chegado cartas que dizião

An. 1579 Agost. 24

(657) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 345, p. 1080 (fonds de Colbert).

(658) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 434.

havia ElRei d'Hespanha ordenado que nenhum armamento se posesse em movimento em quanto elle não désse novas ordens, havendo revogado as que ao principio déra, e licenciado algumas tropas; donde se inferia que o que tivera em mente, fôra o assustar os Portuguezes, como quem não desejava empregar a força, se d'isso se podesse excusar. Que alguns dizião estava o negocio bem adiantado; que o Duque de Bragança e D. Antonio recebião certa indemnização por seus direitos; que outros pensavão o contrario, e affirmavão que de industria espalhavão os Hespanhoes aquelles *boatos*, para d'elles se prevalecerem; que se havia feito sobreestar á partida da tropa porque ElRei de Portugal não era morto, como elles havião pensado, e que deferiria de a fazer até que sua morte se verificasse; que se não arrependião de terem adiantado a tal ponto as cousas, por isso que começavão a entender que os Portuguezes, longe do que cuidavão, não deixarião de ser soccorridos. Accrescenta mais o Embaixador que os Hespanhoes residentes em Roma estavão alvoroçados com a nova da partida do Irmão d'ElRei de França para Inglaterra, temendo fosse ella contraria a seus intentos sobre Portugal (659).

---

(659) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1094.

Nesta data Catherina de Medicis, mãi d'Henrique III Rei de França, escrevendo a M. Dabain, Embaixador de França em Roma, louva-o de a ter advertido nos despachos de 18 de Julho e 10 do mez que corria das cousas de Roma, e exhorta-o a continuar a informál-a de tudo, e com especialidade do que dissesse respeito ás forças que ElRei Catholico ajuntava em Italia, bem como de quanto se negociasse com o Papa concernente a Portugal; porque segundo ella entendia o dito Rei d'Hespanha, havendo posto em consulta as suas pretenções, e as dos outros, achára nellas poucos fundamentos e intentava recorrer ao Papa, para haver d'elle a investidura de Portugal, e augmentar e fortificar por aquelle meio os seus suppostos direitos; que por tanto cumpria que elle Embaixador tivesse sobre aquella negociação os olhos abertos, e caso soubesse que o dito Rei d'Hespanha progredia no negocio da investidura, houvesse, como de seu motu proprio, de representar ao Papa em particular a injustiça que commetteria contra ella Rainha de França e contra ElRei, seu filho, annuindo aos desejos d'ElRei d'Hespanha; attento o direito que ella pretendia ter á coroa e reino de Portugal, como o dito Embaixador devia de ter visto nas memorias que lhe havia enviado; e que faria constar por bons titulos que descobríra, e por outros que se andavão buscando; que tambem em Portugal o Bispo de Coim-

An. 1579 Agost. 30

minges, seu Embaixador, havia sido recebido a provar os seus direitos, como os demais pretendentes, de que esperava todos os dias novas (660).

An. 1579 Agost. 31

Nesta data ElRei Henrique III de França escrevendo a M. Dabain, seu Embaixador em Roma, diz-lhe que d'Hespanha lhe havião escrito que ElRei Catholico mandára retardar o embarque das tropas que aprestava, por ter sabido que ElRei de Portugal tinha cada vez melhor saúde, e que os Portuguezes esperavão que se o Papa concedesse a dispensa que se lhe pedia, Deus talvez lhe fizesse a graça de ter ainda filhos; o que soltaria todas as difficuldades e differenças que pela successão se podião occasionar, o que seria de summo proveito para toda a christandade. Consideração que movia a elle Rei de França a supplicar de novo Sua Santidade de tomar aquelle assumpto ao serio, accedendo a tempo, antes que a morte viesse privar o Cardeal Rei e seu povo dos fructos d'aquella esperança (661).

An. 1579 Agosto, provavel

Manda ElRei de França o Bispo de Comminges visitar a ElRei D. Henrique, offerecendo o seu reino e todo o seu poder para o defender de

(660) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 437.
(661) *Ibid.* p. 442.

Castella; e vendo que lhe não deferião a seus offerecimentos, quiz tambem oppor-se á successão fundado na acção de D. Affonso III Conde de Bolonha, acção despropositada para seu direito, mas razoada para seu intento, que era por qualquer via metter pé em Portugal, pretenção a que se opposerão os povos, convocados os tres Estados do Reino, sendo Procurador d'elles o Doutor Fernão de Pina Marrecos; nelles se declarou aos procuradores d'ElRei de França e aos dos outros Pretendentes serem excluidos do que pretendião por terem os ditos Estados o direito de elegerem Rei, como o havião feito por cinco vezes. O Embaixador d'ElRei de França buscava tambem em que fundasse sua acção, pedindo que o admittissem, para no caso de se dar a sentença por outrem, ter motivos para se queixar que lhe roubárão a justiça, e não o admittindo fazer o mesmo queixume, que o não quizerão ouvir, para com isto ter maior desculpa dos roubos que a Portugal tinhão sido feitos (662).

An. 1579 Setem-

Nesta data escreve Francisco Giraldes a El-Rei sobre ter agradecido ao de França a annulação das cartas de marca, e o mesmo Rei

(662) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,254.
Histor. Chronol. do Reino de Portugal, cap. 29, p. 206 e seguintes.

estar disposto a mandar Embaixadores a Portugal (663).

An. 1579 Setembro 24. Nesta data louva a Rainha Catherina de Medicis a M. Dabain, seu Embaixador em Roma, por lhe ter dado prompto aviso do que ali se passava, communicando-lhe o que se dizia ácerca dos armamentos d'ElRei d'Hespanha, e dos negocios de Portugal, e encommenda-lhe haja de continuar a inteirál-a de tudo, e segundo o que visse, se por ventura ElRei d'Hespanha désse algum passo no concernente á investidura, que não perdesse tempo em fallar sobre isso ao Papa, como de seu proprio movimento, e em estorvar por todos os modos possiveis o andamento d'aquella negociação (664).

An. 1579 Setembro 29. Nesta data, escrevendo Henrique III Rei de França a seu Embaixador em Roma M. Dabain, accusa recepção dos despachos de 24 do mez antecedente e de 8 do que então corria, em que o dito Embaixador lhe havia communicado a resposta que o Papa fizera ás instancias pelo Embaixador feitas em nome de seu soberano sobre a concessão da dispensa que os Portuguezes solicitavão para o casamento do Cardeal Rei, e diz que sobre aquelle particular,

---

(663) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 111, doc. 72.

(664) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 444.

nada mais lhe occorre dizer, senão que sendo o Papa dotado de tanta prudencia e religião faria o que fosse mais conducente (665).

An. 1579 Nov. 2

Por despacho d'esta data M. Dabain, Embaixador de França em Roma, participa a El-Rei Henrique III que havião chegado áquella Côrte dous correios de Portugal, um ao Embaixador e outro ao Nuncio residente de Portugal, sendo as novas que trouxerão a confirmação da sentença proferida pelo Cardeal Rei contra D. Antonio, o qual havia sido declarado por illegitimo, e excluido da successão do reino; que tambem se dizia que o dito D. Antonio fazia altas diligencias com o Papa para alcançar d'elle o avocar a causa a Roma para ali ser determinada definitivamente; no que lhe erão contrarios os Hespanhoes: que alguns erão de parecer que o Papa para não metter em desesperação aquelle Principe, e para dar-lhe alguma satisfação, de boamente se inclinava a conceder-lhe a dita appellação, ou evocação; o que em poucos dias se saberia. Que D. Antonio tinha no reino amigos e partidarios, e mesmo algumas intelligencias com as potencias estrangeiras, e podia ser d'ellas soccorido, o que movia o Papa a não descontentál-o, e que tal

(665) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 446.

era o seu principal direito. Que ElRei de Portugal cessára de insistir na dispensa, e o fazia com tal frouxidão, que bem dava a entender sabia que se ia finando, e d'ahi provinha o pouco abalo que lhe causavão os armamentos d'ElRei d'Hespanha, e que podia ser houvesse entre elles e o Duque de Bragança alguma intelligencia. Que o Embaixador de Portugal, que em Roma residia, dizia que não, mas que quando assim fosse, que al podia elle fazer que negál-o por se conformar com as instrucções d'ElRei, seu amo (666).

An. 1579 Nov. 2

Em carta escrita nesta mesma data faz o mencionado Embaixador á Rainha Catherina de Medicis a mesma participação, e conclue dizendo : era ali voz que o melhor direito que assistia a D. Antonio consistia nos meios que tivesse para se apossar do trono, ajudado de algumas potencias estrangeiras; porque se entendia que ElRei d'Hespanha e de Portugal e o Duque de Bragança se unirião contra *elle*, e que era por isso que o Cardeal Rei *se não* abalava com os armamentos que via fazer a ElRei d'Hespanha (667).

An. 1579 Nov. 17

Por despacho d'esta data continua M. Da-

---

(666) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1122.

(667) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1125.

bain, Embaixador de França em Roma, a informar a Henrique III de quanto naquella Côrte se passava relativo a Portugal, dizendo se affirmava reinava a melhor intelligencia entre o Cardeal Rei e ElRei d'Hespanha, ou de industria e por antigo concerto, ou por temor dos grandes armamentos que ElRei d'Hespanha havia feito; que algumas pessoas lhe havião certificado que o Papa, por não metter em desesperação D. Antonio, se resolvêra a conceder-lhe fosse a causa avocada a Roma, mas que outros dizião era aquillo um ardil dos Hespanhoes para o ir entretendo, e por aquelle modo estorvar-lhe de interprender algum feito (668).

Carta de D. Antonio, Prior do Crato, a ElRei de França, inclusa na que nesta mesma data escreveo o dito Prior ao Embaixador de França em Castella. An. 1579 Nov. 25

Agradece D. Antonio a ElRei de França a boa vontade, que tinha de o ajudar, e pede-lhe que por premio dos passados serviços o haja de occupar em novos, porque ainda que sua casa e bens fossem em Portugal, não era isso cousa que tolhesse o ir elle servíl-o em França ou onde quer que ElRei Christianissimo se dignasse empregál-o, segundo o que mais longa-

(668) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 345 (fonds de Colbert), p. 1129.

mente significára a seu Embaixador na carta que naquella data lhe escrevêra (669).

An. 1579 Nov. 25

Carta de D. Antonio Prior do Crato ao Embaixador acima dito pedindo as alviçaras por sua chegada a Portugal depois da derrota d'Alcacerquebir, e ao mesmo tempo dando-lhe graças pelo interesse com que se empenhára a remissão do cativeiro dos Mouros, fazendo com que ElRei de França escrevesse a esse respeito ao soltão Muley Hamet, Rei de Fez e de Marrocos, cousa que a elle D. Antonio muito lhe pezára, porque não quizera que por sua causa houvera ElRei de França feito tanta honra a um tão máo Mouro, que havia tomado a sua carta com um modo desdenhoso, e differido de responder; ao passo que tanto fazia por qualquer recado d'ElRei de Castella, que lhe havia dado de graça o seu Embaixador, e dez ou doze fidalgos mui principaes, e ultimamente lhe fizera presente do Duque de Barcellos, por quem pedia de resgate quatro centos mil cruzados. E depois passando a fallar do estado de Portugal, significa-lhe a intenção em que estava de ir servir em França, porque tinha a certeza que em breve seria o reino entregue a ElRei de Castella, e acaba pedindo ao Embaixador hou-

---

(669) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 252 H, Lettres des Rois, Reines, etc., fol. 151.

vesse de encaminhar a ElRei de França a carta que naquella data lhe dirigia rogando-lhe houvesse de empregál-o em seu servico (670).

An. 1580 Janeiro 5

Carta de officio do Embaixador Francisco Giraldes ao Secretario Miguel de Moira, sobre assistir por convite d'ElRei de França ás Festas do Espirito Santo, onde estiverão Embaixadores, dando-lhe preferencia o de Toscana (671).

D. ANTONIO PRIOR DO CRATO, E OS PHILIPPES D'HESPANHA.

An. 1580 Fever.

Por despacho d'esta data M. Dabain, Embaixador de França em Roma, participa a ElRei Henrique III que havião ali chegado de fresco novas d'Hespanha; que dizião que o exercito que partira de Napoles se achava ainda em Carthagena mal organizado, e a tal ponto desfalcado que ElRei d'Hespanha se víra obrigado a mandar alistar mais Italianos para o reforçar; que porèm todos aquelles aprestos erão encaminhados a fazer ver aos Portuguezes as grandes forças que terião de combater, se por ventura se não sujeitassem á sua obediencia. Que algumas pessoas dizião que se fallava em casar a Princeza d'Hespanha com o filho do Duque de

(670) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 262 H, fol. 112.

(671) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 1, maç. 111, doc. 78.

Bragança, no caso d'ElRei Catholico não poder levar ao cabo a empresa por causa do dito Duque; que aquelles boatos tinhão pouco fundamento, e que a opinião dos homens sensatos era que o dito Rei havia de empregar todos os meios para conseguir seus intentos, e por concerto ou por força entronizar-se em Portugal (672).

An. 1580 Fever. 22

Continua o mesmo Embaixador no despacho d'este dia a avisar a Henrique III, Rei de França, de quanto se passava, e dizia na Côrte de Roma concernente a Portugal, dizendo *que se procedia* com vagar no alistamento da gente de pé, que, segundo havia participado no despacho antecedente, se fazia em Italia para reforçar o exercito que havia abalado para Hespanha, e que chegára ali aviso de ter ElRei de Portugal declarado por seu successor a ElRei d'Hespanha contra a vontade da pluralidade dos Portuguezes, á excepção d'alguns Senhores principaes que o dito Rei havia ganhado; com tudo que aquella noticia ainda se não dava por certa (673).

An. 1580 (ultimo de Fevereiro)

Nesta data Henrique III, Rei de França, escrevendo a M. Dabain, seu Embaixador na Côrte

(672) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1169.

(673) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 345 (fonds de Colbert), p. 1173.

de Roma, manda-lhe que em 22 d'aquelle mez havia elle Rei recebido a noticia da morte d'El-Rei de Portugal, acontecida segundo lhe havia escrito o Senhor de Saint Goard, no ultimo do mez antecedente. E que posto toda a gente dissesse, e corresse a mesma voz em Madrid, que a Duqueza de Bragança, depois da dita morte, havia sido nomeada Rainha de Portugal pelos Estados do Reino, todavia o dito Saint Goard lhe escrevêra que ElRei Catholico tencionava encaminhar com brevidade todas as forças que havia ajuntado para aquelle reino com intento de invadil-o, fundando-se no direito que pretendia ter ao dito reino, e em certa declaração que dizia havia feito em seu favor o Rei defunto, mas que elle Embaixador veria pelo traslado das Memorias que elle Rei havia recebido de Portugal quanto naquelle reino se tinha passado, do que tudo o Papa devia de ter recebido aviso do Nuncio que ali residia; portanto que cumpria que elle Embaixador mettesse em pratica, quando se achasse com o Papa, o caso da morte d'ElRei de Portugal, afim de sondar a sua opinião sobre a deliberação do dito Rei Catholico, e se achava justo que elle procedesse por aquella via, desapossando a Duqueza de Bragança da successão d'aquella corôa, se tanto é que ella tivesse sido mettida na posse d'ella; e que sobre aquelle particular lhe representasse as consequencias que d'um tal acontecimento podião dimanar, com tanta mais razão

que se a Duqueza invocasse o auxilio dos outros Principes da christandade em favor de sua causa, nenhuma duvida havia que muitos se resolverião a soccorrêl-a; que seria uma acção digna de sua paternal solicitude interpor em caso tal seu poder e autoridade para suffocar aquella discordia. Diz mais ElRei ao Embaixador, que tendo-lhe a Rainha mãi já feito saber quaes erão as suas pretenções ao reino de Portugal, achára ao depois titulos e instrumentos authenticos em favor de seus direitos, como elle veria nas Memorias que lhe enviava; sendo a dita Rainha, sua mãi, herdeira e legitima descendente de certa Condessa de *Bolonha*, mulher d'ElRei Affonso III; o que havendo exposto ao ultimo Rei defunto, elle lhe concedêra que fosse admittida a provar, e justificar sua pretenção, como os demais concurrentes; porém que não querendo a mencionada Rainha, sua mãi, causar alvoroço no reino durante a vida do Cardeal Rei, deferíra de progredir em suas reclamações; o que agora estava resoluta a fazer, segundo visse a direcção que em Portugal tomavão os negocios, e conclue ElRei o despacho, encommendando ao Embaixador de fallar naquelle negocio ao Papa como de seu motu proprio, e nos termos que lhe parecessem mais adequados (674).

(674) Mss. da Biblioth. Real de Paris (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 497.

Tambem nesta data escreveo a Rainha Catherina de Medicis ao sobredito Embaixador, dizendo-lhe que por que ElRei, seu filho, lhe havia escrito largamente, se limitava a encommendar-lhe de se haver com destreza, para saber qual fosse a opinião do Papa sobre o que dizia respeito ás suas pretenções á corôa de Portugal (675).

An. 1580 (ultimo de Fevereiro)

Participa nesta data a ElRei Henrique III de França M. Dabain, seu Embaixador em Roma, se dava naquella Côrte por certa a morte do Cardeal Rei, o qual falecêra no ultimo de Janeiro; que tambem se asseverava que quasi todos os Portuguezes se negavão a receber ElRei d'Hespanha por successor da corôa de Portugal, principalmente a gente do povo que pretendia ser aquella eleição de seu direito; que o Papa, segundo se dizia, tencionava mandar em breve a Portugal uma pessoa d'autoridade, com commissão especial de serenar os animos, e atalhar alevantamentos, mas que por então ainda não constava quem fosse a pessoa para isso nomeada (676).

An. 1580 Março 8

Nesta data participa M. Dabain, Embaixador

An. 1580 Março 21

(675) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 505.
(676) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1182.

de França em Roma, a ElRei Henrique III que o Papa ainda não havia mandado a Portugal o Legado que, se dizia, tencionava enviar, por entender que não o devia fazer senão depois de estar inteirado do estado em que estavão naquelle reino os negocios; que em Roma se dizia que ElRei d'Hespanha havia de experimentar mais difficuldades do que cuidava, por não ter querido expor o seu direito perante as pessoas eleitas no tempo do Rei defunto para conhecer d'elle; que os Portuguezes estavão determinados a defenderem-se, se por ventura elle intentasse por força sojeitál-os; assim que, assentava-se que aquelle negocio podia dilatar-se, sendo poucas as tropas que havia tirado da Italia, e podendo os Portuguezes serem soccorridos pela Rainha d'Inglaterra.

A mesma participação faz a Rainha Catherina de Medicis na data que assignalamos (677).

An. 1580 Maio 2

Nesta data M. Dabain, Embaixador d'Henrique III Rei de França junto a Santa Sé, participa-lhe que o Papa se havia a final determinado a mandar a Portugal um Legado, o qual devia fazer caminho por terra e passar por França; que o dito Legado lhe dissera havia, em conformidade com as instrucções que le-

(677) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1191 e 1194.

vava, fazer o possivel para accommodar os negocios de Portugal, obrigando os pretendentes á corôa d'aquelle reino a sujeitarem-se á decisão da justiça, e não á força d'armas, entrando uns com os outros em altercações e debates; que tocando-lhe elle Embaixador nos direitos de Catherina de Medicis, mãi d'ElRei seu amo, discorrêra parcamente, guardando para quando o Legado fosse chegado a Lisboa o informál-o mais amplamente, accrescentando que estava certo que ElRei de França de boa mente se havia de sujeitar ao que S. Santidade determinasse, se outro tanto fizessem os mais pretendentes; que o Legado folgára muito com isso, e lhe affirmára que para trazer á razão os ditos pretendentes lhes apontaria o exemplo d'ElRei e Rainha de França, que elles não podião dispensar-se de seguir; conclue o Embaixador dizendo, que o que entendia era que em Roma se desejava que fosse o Papa o arbitro d'aquella questão, ao passo que os Portuguezes estavão determinados a não reconhecer outros Juizes senão os que havião sido eleitos em Portugal por consentimento unanime do povo, os quaes sustentavão erão os unicos competentes (678).

---

(678) Ms. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1199.

An. 1580 Maio 2

E em carta á Rainha Catherina de Medicis diz que o Papa folgára muito com a visita que a dita Rainha havia feito ao Duque d'Alençon, seu filho, que se tinha retirado da Côrte, e accrescenta que os Hespanhoes que residião em Roma estavão receosos que o dito Duque por via da Rainha de Inglaterra mandasse soccorros aos Portuguezes (679).

An. 1580 Maio 26

Nesta data participa a ElRei Henrique III de França M. Dabain, seu Embaixador em Roma, que era opinião geral naquella Côrte *que os negocios de Portugal se não podião decidir, senão por força d'armas*; o que mais que muito magoava o Papa, e tambem aos Hespanhoes que ElRei Catholico tirava dos presidios de Flandres para os encaminhar a Portugal (680).

An. 1580 Maio 26

Tambem nesta data escreveo o mencionado M. Dabain, Embaixador de França em Roma, á Rainha Catherina de Medicis, e vindo a fallar do casamento que se dizia estar justo entre o Duque d'Alençon, irmão d'ElRei de França, e a Princeza de Navarra, diz que os Hespanhoes começavão a temer, que não se podendo concluir sem guerra os negocios de Portugal,

(679) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1206.

(680) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1208.

como parecia provavel, vendo-se o dito Duque d'Alençon com forças, ajudado d'ElRei de Navarra, tentasse alguma invasão na alta Navarra para com aquella diversão favorecer os Portuguezes, sobretudo tendo estes, segundo se affirmava, pedido auxilios á Rainha de Inglaterra, a qual podia mandar as suas esquadras em ajuda do dito Duque; com o que se tornaria ainda mais difficil a conquista de Portugal. Accrescenta porèm o Embaixador que aquelles boatos erão talvez inventados pelos inimigos dos Hespanhoes, ou pelos amigos da França (681).

An. 1580 Maio 30

Nesta data M. Dabain, Embaixador de França em Roma, dando conta a seu governo, do que se dizia em Roma, concernente a Portugal, refere que segundo as ultimas noticias d'Hespanha estavão os Portuguezes mais do que nunca resolutos a não ceder aos Hespanhoes, e a não se quererem accommodar que por via das armas; o que ElRei d'Hespanha estava determinado a pôr em pratica (682).

An. 1580 Junho 16

Nesta data o sobredito Embaixador francez em Roma, M. Dabain, escrevendo a ElRei Hen-

(681) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1213.

(682) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert) Cod. 345, p. 1216.

rique III, diz-lhe que recebêra os despachos de 22 e 26 do mez passado por via de Francisco Barreto, Gentilhomem portuguez, e que não perdêra tempo em referir ao Papa o *modo* por que o seu Legado havia sido recebido nas terras da Corôa de França; e depois de tratar d'outras materias, vindo a fallar dos negocios de Portugal refere os differentes rumores que corrião em Roma, onde constava que ElRei d'Hespanha estava resoluto a entrar com seu exercito em Portugal, o que ainda não tinha feito, segundo uns porque conservava a esperança de reduzir em sua obediencia os *Portuguezes*, por meios brandos, e segundo outros por não se achar com forças sufficientes para sujeitar os Portuguezes, os quaes se mostravão resolvidos, e apostados a defenderem-se, e receber os soccorros d'onde quer que lhes viessem para sustentar a justiça de sua causa, e a não soffrerem uma tal infracção ás leis e liberdade de seu paiz; refere tambem o Embaixador, que o cavalleiro Barreto tivera audiencia do Papa, que segundo as instrucções que elle Embaixador recebêra, o havia assistido com todo o seu valimento em seus requerimentos; o que não obstante, que o Papa até ali não havia tomado resolução alguma, e que segundo elle entendia, não desejava de modo algum a ruina dos Portuguezes, mas que ficaria neutral, bem que tivesse sido requerido por parte d'ElRei d'Hespanha de interpor a sua autoridade com exhor-

tações e comminações contra os Portuguezes, pela mesma maneira que estes lhe havião feito a mesma supplica contra ElRei Catholico: que o que em Roma se desejava era que os Portuguezes tomassem o Papa por juiz de todos os pretendentes á Corôa d'aquelle reino, cousa em que elles não queriãó entender, sustentando serem os unicos juizes competentes os que haviã sido eleitos para isto por parte d'ElRei defunto, e fazião grandes instancias com o Papa para que houvesse de prorogar a cruzada, que devia findar no fim do mez que havia de vir, e outros subsidios concedidos contra os Turcos (683).

E na mesma data em carta escrita á Rainha, Catherina de Medicis, referindo-se ao que a ElRei escrevêra sobre as intenções do Papa ácerca das instancias feitas perante elle por Francisco Barreto sobre as cousas de Portugal, diz que o não deixára de assistir com todo o seu poder, e conclue affirmando que se os Portuguezes se determinassem seriamente a defender-se, e aproveitassem de soccorros que de fóra lhes viessem, darião muito que fazer a ElRei d'Hespanha, e então o Papa poderia servir-se contra ElRei d'Hespanha das instancias que os Portu-

An. 1580 Junho 1[illegible]

(683) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1223.

guezes havião feito concernente á continuação da cruzada, e outros subsidios, que estavão a expirar (684).

An. 1580 Junho 24 Nesta data e dia foi D. Antonio Prior do Crato acclamado Rei pelos Tres-Estados do Reino em presença do Embaixador de Henrique III, Rei de França, o qual na falla que fez, declarando-se em favor de D. Antonio, e dando-lhe o tratamento e titulo de Rei, fez tacitamente renuncia em nome de seu soberano dos dereitos e pretenções que a Casa de França havia sustentado ter á Corôa de Portugal.

Fundavão os Francezes estas pretenções nos motivos seguintes. Que ElRei D. Affonso *III*, em quanto Conde de Bolonha tivera de sua mulher a Condessa Mathilde um filho, chamado Roberto, que succedêra a sua mãi no Condado de Bolonha, e deixára descendencia, sendo o ultimo Conde d'aquelle titulo João *de la Tour*, que trocára o condado, e fôra pai de Madalena, mulher de Lourenço de Medicis, pai de Catherina de Medicis, mãi de Henrique II, Rei de França.

Respondião a isto os Portuguezes: 1º que Mathilde não tivera filhos d'aquelle consorcio, o que se provava por não ter feito menção

---

(684) Mss. da Biblioth. Real de Paris (fonds de Colbert), Cod. 345, p. 1231.

alguma d'elles em seu testamento, nem tão pouco na occasião em que os Estados do Reino mandárão pedir-lhe o seu consentimento para o desposorio de seu marido com uma segunda mulher; 2° Que a Condessa Mathilde havia sido repudiada por esteril; 3° Que D. Diniz nascido do segundo consorcio havia subido ao trono sem a menor contradicção; 4° Que o dito D. Diniz succedêra a seu pai por legitimo direito; 5° Que o Papa Clemente IV confirmára o casamento de Affonso III com a Infanta Dona Brites e legitimára os filhos procedidos do dito consorcio; 6° Que ElRei D. Diniz fôra instituido herdeiro do trono por testamento de seu pai, e acclamado Rei por consenso do povo; 7° Que seus descendentes se tinhão conservado na posse pacifica da Corôa de Portugal desde 1283, por conseguinte por espaço de muitos seculos, o que era mais que bastante para a prescripção d'aquelle supposto direito.

Replicárão os Francezes que era certo havia ElRei D. Affonso tido filhos da Condessa Mathilde; que tendo-se esta tansportado a Lisboa com seu filho Roberto, quando teve aviso do segundo consorcio, não podéra alcançar d'El-Rei que lhe désse audiencia, e tivera de voltar para França, deixando em Portugal o filho na esperança de que viria a ser recebido por successor de seu pai; o que não tendo bom successo, voltára o filho para França. Que o Papa não tinha poder para confirmar o consor-

cio adulterino, contractado entre Affonso, e Brites, nem de legitimar os filhos d'elle nascidos, por ser aquillo contra as leis divinas, e contra os decretos dos concilios que os Papas erão obrigados a observar, por que a legitimação para poder succeder, sendo um acto de superioridade não cabia na alçada do Papa, salvo nos limites de seu proprio territorio. Que a eleição de Diniz não estava tão pouco ao arbitrio do povo, e era invalida em quanto existissem herdeiros legitimos (685).

An. 1580 Setembro 19

Nesta data se estipulou uma convenção entre o Duque d'Alençon, e d'Anjou, e os Estados Geraes dos Paizes Baixos em Plessis-les-Tours.

No artigo XVII da qual se declarou que para maior segurança das partes contractantes contra os inimigos communs, que poderia suscitar-lhes aquelle ajuste e convenção, e juntamente a fim de manter a amizade e boa correspondencia com que a Rainha de Inglaterra, os Reis de Dinamarca, *Portugal*, Suecia, Escossia e Navarra, os Principes do Imperio, e mais algum Potentado havião tratado os sobreditos Estados, serião a mencionada Rainha, Reis, e Principes convidados pelo Duque d'Alençon e dos Estados a entrarem com elles em alliança firme e indissoluvel para o commum proveito, debaixo das condições que se julgassem accr-

(685) Rousset. — Intérêt des Puissances de l'Europe, T. 2, p. 590.

tadas para a seguridade dos confederados (686).

Nesta data a Rainha Catherina de Medicis escrevendo ao Senhor D. Antonio diz-lhe que recebêra com grande satisfação a carta que elle lhe escrevêra pelo capitão Pradin, porque alem das expressões de amizade que nella se continhão, tivera a certeza de sua boa saùde, cuja continuação desejava como a da d'ella mesma, para o poder ajudar em todas as suas cousas de modo que o contentasse; afiançando-lhe que sempre acharia nella a mesma boa vontade e desejo, como lhe certificaria o Embaixador d'ElRei seu filho em Londres e o já mencionado Capitão Pradin (687).

An. 1581 Julho 21

Por despacho desta data ElRei de França Henrique III, respondendo ao que M. de Manaissière lhe havia escrito ácerca do Senhor D. Antonio, diz-lhe que muita razão tinha aquelle Principe para fazer fundamento em sua amizade e na da Rainha, sua mãi, porque tanto elle como ella erão seus sinceros amigos, que sempre os acharia em boa disposição para assistil-o, e continuar a fazer-lhe quanto podessem, mas que como a Rainha, sua mãi, lhe havia os dias a traz escrito, era mister que elle Em-

An. 1581 Agosto 1

(686) Dumont, Corps Diplom., T. 5, P. 1, p. 380. Frédéric Léonard, T. 2, p. 628.

(687) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 179.

baixador soubesse promptamente e com clareza o que o dito D. Antonio entendia fazer, e o que queria que se fizesse concernente ao armamento dos navios que D. Antonio entendia fazer com toda brevidade para ir ao encontro da frota, que vinha das Indias Occidentáes e do Perú, por que segundo os meios e commodidades que o seu reino offerecia encontraria nelle Rei de França a melhor vontade; que assim lho fizesse saber tanto da sua parte, como da Rainha, sua mãi, e que lhe fizesse saber promptamente a resposta por um correio expresso, porque não admittindo o negocio dilação, podião-se aproveitar dos navios que um certo Carle de Bordeos estava aprestando, os quaes devião em breve fazer-se á vela, e podião mui bem servir a D. Antonio com mais alguns outros navios mercantes armados em guerra; que não seria cousa difficil levál-os áquellas partes tratando-se com os armadores; que seria bom aproveitar-se da occasião pois era chegada a monção em que os ditos navios soião partir; que pelo que diz respeito á carta que a Rainha de Inglaterra havia dito a D. Antonio seria bom que elle Rei de França lhe escrevesse, parecia-lhe desnecessaria, porque bastava que elle Embaixador lhe tivesse da sua parte fallado naquelle particular (688).

---

(688) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 179.

Nesta data escrevendo o mesmo Monarca ao sobredito seu Embaixador em Inglaterra, lhe diz que folgára muito com as boas novas que seu primo D. Antonio lhe havia mandado da amostra que os habitantes da Ilha Terceira hâvião dado aos Hespanhoes que intentárão tomál-a de salto (689).

An. 1581 Agost. 20

Nesta data encommenda a Rainha Catherina de Medicis ao Embaixador d'ElRei, seu filho, em Londres, haja de dizer a D. Antonio que tanto elle como ElRei Henrique III seu filho sentião grandemente a demora que seus negocios padecião, e que farião o possivel por abreviàl-a (690).

An. 1581 Setembro 11

Nesta data Claudio Pinart Senhor de Cremaille, Ministro secretario d'Estado d'ElRei Henrique III de França, e um dos Deputados commissarios nos ajustes que entre esta corôa e a de Inglaterra nesse tempo se fazião em despacho dirigido a M. de Mannuissière, Embaixador do mesmo Monarca em Londres, lhe participa como o Embaixador inglez Walsingham havia pedido uma audiencia particular á Rainha Catherina de Medicis, que lha concedêra;

An. 1581 Setembro 11

---

(689) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 188.

(690) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 206.

que o dito Walsingham começára seu discurso pelos negocios de Senhor D. Antonio, ao que a Rainha replicára com firmeza e sem rebuço, mostrando-lhe o como a demora que em Inglaterra se fazia á partida dos navios que D. Antonio ali fizera armar causava grandissimo prejuizo ás cousas daquelle Principe : o que não obstante, o mencionado Embaixador nenhumas esperanças dera, dizendo somente que talvez deixarião saír quatro, encerrando-se a Rainha sua Soberana na carta que ella demandava d'ElRei de França, senão *assignada por* seus ministros, ao menos por elle tão somente (691).

An. 1581 Outubro 8

Nesta data o Senhor D. Antonio, Prior do Crato, foi recebido em Eu, a sete legoas de Dieppe, pelo irmão d'ElRei de França, com toda a honra na qualidade de Rei e herdeiro da corôa de Portugal. Determinado o lugar da entrevista, mandou o Principe francez por seus officiáes aprestar tudo quanto era mister para que o Senhor D. Antonio e os seus encontrassem ali todas as commodidades da vida, e fossem tratados e servidos honradamente.

No dia aprazado para a mencionada vista, que foi n'uma sexta feira, partio o Senhor D. Antonio de Dieppe, e sabendo que o Prin-

(691) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 190.

cipe francez se avizinhava, se adiantou a meia legoa da cidade accompanhado do Conde de Vimioso Condestavel de Portugal, do Conde de Torres-Vedras, de M. de Strozze, d'Antonio de Brito, seu Embaixador em Inglaterra, e de Diogo Botelho, com mais alguns Portuguezes que havião seguido o seu partido e fortuna, fazendo um total de obra de cincoenta a sessenta cavalleiros.

No dia antecedente M. de Bacqueville havia saido ao mar com nove navios portuguezes e alguns de Dieppe com seis centos arcabuzeiros francezes, para guardar as costas, e fazer levantar o bloqueio do porto de Dieppe, que se dizia intentava fazer o Principe de Parma, e caso não estivesse a cidade bloqueiada acossar os Hespanhoes ao longo das costas de Gravillines.

S. Alteza, o irmão d'ElRei de França, partio tambem de Saint-Valery, onde estava com cento e vinte de cavallo, accompanhado do Principe d'Aulphin, dos Condes de Laval e de Saint-Aignan, e de mais alguns dos principaes cabos do exercito.

Apenas as duas tropas se avistárão os, Senhores Portuguezes mettêrão os cavallos ao galope, e se adiantárão para irem beijar a mão ao Principe francez, ficando o Senhor D. Antonio somente com o Condestavel, e Strozze. Logo que os fidalgos portuguezes alcançárão a tropa do Principe, apeárão-se e fo-

rão beijar-lhe a mão. O Principe deixou-se estar a cavallo, e assim se adiantou ao encontro de D. Antonio, o qual da sua parte se adiantou tambem para o Principe, e quando se achárão a 15 ou 20 passos distantes um d'outro apeárão-se ambos ao mesmo instante, e forão ao encontro um do outro, o irmão d'ElRei de França com só tres dos seus, e D. Antonio com só dous. Então ambos os Principes tirando ao mesmo tempo os barretes se saudárão, e abráçarão fraternalmente, reciprocando-se algumas palavras de amizade.

Ao depois montárão a cavallo, não sem terem longo tempo pleiteado sobre qual tomaria a direita; porèm por fim como D. Antonio se visse apertado pelas instancias que lhe fazia o Principe francez, houve de se pôr á direita, dizendo; que assim o fazia por não começar a desobedecêl-o sendo que tanto amor lhe tinha, e tanto desejo de assignalar-se em seu serviço.

Assim a cavallo se encaminhárão para a cidade seguidos dos Portuguezes e Francezes, entre os quaes como D. Antonio reconhecesse um fidalgo francez que já o havia visitado da parte do Principe francez quando elle se achava em Inglaterra, chamou-o e tratou-o mui graciosamente; o que vendo o Principe francez ordenou ao dito fidalgo ficasse ao pé delles para servir-lhe de interprete, como o fez no decurso da jornada. A' entrada da cidade forão os Principes recebidos com salvas

d'artilharia e descargas d'arquebuzaria; houverão tambem ali novos debates sobre qual entraria primeiro, e teve outra vez D. Antonio de ceder, dizendo que o faria por estar ás ordens do Principe francez, e por abrir o caminho a elle e aos seus.

Os magistrados da cidade com o governador á testa quizerão fazer a costumada arenga ao Principe para dar-lhe os emboras de sua vinda, porém este por contemplação por D. Antonio os não quiz ouvir ali, mas sim em sua pousada.

E porque a residencia destinada para D. Antonio ficava mais longe que a do Principe, e era mister para ir a ella passar primeiro por esta, accompanhou D. Antonio o Principe grande espaço de caminho, com intento de o levar a casa, porém o Principe bem advertido tornou para traz e não lho quiz consentir, antes apeando-se á porta das casas da residencia futura do Principe portuguez, se despedio delle e se foi a jantar; o que tambem fez D. Antonio sendo a despeza feita por conta do irmão d'ElRei de França, e o serviço pelos officiáes de sua casa.

Depois do jantar renovou-se a competencia sobre qual iria primeiro visitar o outro, e como o Principe francez tivesse partido a pé para ir visitar a D. Antonio, o encontrou em mais de metade do caminho que lhe vinha ao encontro, e que se lastimou de ser-lhe o Principe

anticipado. Montárão então a cavallo e forão se a conselho, ao qual somente assistirão o Principe d'Aulphin, o Condestavel, Conde de Vimioso, e Strozze. Durou o conselho duas horas, e duraria mais, se a noite o não viera interromper.

Apenas entrou em casa o Principe, foi-o D. Antonio visitar, e tão de subito que não teve este tempo para ir-lhe ao encontro, achando-o já nas escadas. Estiverão os Principes obra d'uma meia hora tratando de seus negocios, e depois de se abraçarem uma e outra vez se despedírão. Deixou o Principe *francez* para o Senhor D. Antonio a sua carruagem e uma escolta de quarenta a cincoenta cavallos (692).

An. 1581 Outubro 16

Por despacho d'esta data participa ElRei Henrique III de França ao seu Embaixador em Inglaterra, que havia quatro dias que tinha dado audiencia ao Senhor Cobhan, Embaixador de Inglaterra, o qual lhe fallára, como já o havia feito á Rainha, sua mãi, a favor do Senhor D. Antonio da parte da Rainha de Inglaterra, a qual havia escrito uma carta que o dito Embaixador lhe apresentára, na qual vinha a mesma recommendação; assim que estava elle por todos os respeitos obrigado a

(692) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 269, fol. 172 (fonds de Brienne).

fazer a favor d'aquelle Principe quanto em seu poder estivesse (693).

An. 1582 Fever. 18

Carta do Senhor D. Antonio para Vasco Ferrão Pimentel, sobre estar em França de partida para este reino com poder bastante para tomar satisfação das tyrannias d'ElRei de Castella (694).

An. 1582 Fever. 30

Nesta data o Senhor D. Antonio, Prior do Crato, e asserto Rei de Portugal, escreve a El-Rei Henrique III de França, que obrigado de seu valor, grandeza d'animo, e qualidades sobreexcellentes que o fazião respeitavel em todos os seus reinos ia procurar a amizade delle, e offerecer-lhe a sua, para cujo effeito o mandava visitar por D. Antonio de Menezes, de seu Conselho d'Estado, o qual lhe diria o mais que elle naquella carta lhe não dizia, rogando-lhe muito houvesse de em tudo dar-lhe credito, e que por elle lhe mandasse mui boas novas suas, tendo por certo que em tudo o que d'elle D. Antonio comprisse faria em toda occasião o que elle Rei de França lhe merecia, porque ninguem mais que elle D. Antonio desejava a

(693) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 216.

(694) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. I, maç. 111, doc. 96.

prosperidade de todas as suas cousas (695).

An. 1582 Maio 28

Nesta data o Senhor D. Antonio, Rei eleito de Portugal, tendo mandado D. Francisco de Portugal, Conde de Vimioso e seu Condestavel, supplicar a ElRei de França houvesse de ajudál-o contra Filippe II que se tinha empossado de Portugal, chegou o Conde de Vimioso a França na occasião em que o Duque d'Anjou, irmão d'ElRei de França aprestava um exercito para ir sitiar Cambray, onde se achava o exercito hespanhol commandado pelo Duque de Parma Alexandre Farnese; o que foi *occasião de o* dito Conde de Vimioso se achar na jornada de Cambray, tanto pelo desejo que tinha de pelejar com os Hespanhoes seus proprios inimigos, como para empenhar mais o Principe francez a interessar-se nas cousas d'ElRei de Portugal, seu amo, o qual ignorando a causa da longa demora do dito Conde, seu Condestavel, veio em pessoa a França, onde tendo representado a ElRei Henrique III o máo estado das suas cousas não pôde alcançar d'elle o que desejava, por causa da alliança que em todo tempo tinha havido entre a França e a Hespanha; todavia a Rainha mãi movida a compaixão, como achasse M. de Strosse então

---

(695) Autographo. Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert, Cod. 29.

Coronel da infantaria franceza disposto a emprehender o feito, usando do poder de sua autoridade fêl-o promptamente resolver. Preparavão-se pois algumas companhias que devião ir-se embarcar em Bordeos, onde as esperava o dito Strosse, general d'aquelle exercito naval, porèm o vagar com que procedêrão nos aprestos deo tempo a ElRei d'Hespanha de se preparar para a defeza. O que muito magoava a D. Antonio, e aos que estavão nos Açores, os quaes temião verem-se sitiados pelos Hespanhoes se lhes tardassem os esperados reforços; do que foi avisado M. de Strosse pelo Conde de Torres Vedras, Governador da Terceira, e por M. de Carle que ali commandava havia dezoito mezes quatro companhias de Francezes. Ora como a Rainha, mãi d'ElRei de França, tivesse aviso dos grandes armamentos que em Sevilha e Lisboa se fazião contra as ditas ilhas, vendo que os seus estavão demorados, mandou a M. de Landreau com o seu regimento, composto de oitocentas praças, á ilha Terceira, onde estava o Conde de Torres Vedras encommendando-lhe houvesse de em tudo obedecer-lhe (696).

An. 1582
Junho 11

Nesta data chegou o Senhor D. Antonio ao porto de Belle Isle, onde se achava o exercito

(696) Viagem de M. de Landreau aos Açores, Mss. da Bibliotheca Real de Paris (fonds de Colbert), Cod. 29.

naval commandado pelo general Strosse em uma galera real, na qual partíra de Nantes; apenas foi lançar o ferro junto da náo capitaina que o saudárão com repetidas descargas d'artelharia e mosquetaria; que tão contentes ficárão todos com sua vinda pelo desejo que tinhão de fazer-se á véla, pois se ião acabando os mantimentos, sem fazer cousa de importancia, mórmente alguns particulares que servião sem soldo (697).

An. 1582 Junho 16

Neste dia se fez á véla do porto de Belle Isle a armada naval de França, mandada em favor do Senhor D. Antonio debaixo do commando do general Philippe Strosse, que levava entre outros cabos illustres por lugartenente o Duque de Brissac. Era esta armada composta de cincoenta e seis vélas alem de sete navios Inglezes carregados de soldados Francezes, commandados pelo capitão Pradin, e um navio de guerra com um patacho e uma barca do capitão Scalin, que aguardava a passagem da armada nos *Sables* d'Olonne com sete a oitocentos homens, o que faria um total de cinco mil combatentes (698).

An. 1582 Julho 2

Participa a Rainha Catherina de Medicis

(697) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 2[illegible]

(698) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 29.

nesta data a M. de Manuissière, Embaixador de França em Londres, que sendo o portador daquella carta o Senhor Leitão, enviado em Inglaterra por seu primo o Senhor D. Antonio, a seu rogo, havia por bem escrever-lhe e encommendar-lhe houvesse de o assistir do modo que podesse em todos os negocios de que ia encarregado, e que representasse á Rainha de Inglaterra, que segundo o que a todo tempo lhe promettêra, lhe rogava houvesse de considerar o quanto em França já se tinha feito com o armamento de 55 navios, e bom numero de gente de guerra, que erão em Portugal, e que não parecia razão que ella se ativesse ás difficuldades que havia proposto, antes pelo contrario estava-lhe bem ajudar naquella occasião ao dito Senhor D. Antonio, como elle sempre della o esperára, fiado em suas promessas (699).

An. 1582 Julho 22

Nesta data se celebrou um tratado de alliança entre ElRei Henrique III de França e a liga dos Suissos, no Art. XXII do qual se estipulou ficavão reservadas por parte d'ElRei de França, o Papa e a Santa-Sé, o Imperador, os Reis d'Hespanha, de *Portugal*, d'Escossia, Dinamarca, Polonia, e Suecia, a Senhoria de Ve-

---

(699) Mss, da Biblioth. Real de Paris (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 201.

neza e os Duques de Lorrena, Saboya e Ferrara, e por parte dos Suissos tambem o Papa, e outros seus confederados (700).

An. 1582 Agosto 6

Nesta data ElRei Henrique de França, escrevendo a M. de Manuissière, seu Embaixador em Londres, sobre varios negocios daquella Embaixada, lhe transmette uma memoria, que o Embaixador d'Inglaterra lhe havia apresentado, cujo conteudo era em substancia o seguinte. Que a Rainha, sua soberana, sabia que o Senhor D. Antonio, Rei eleito de Portugal, havia feito uma declaração, vedando aos vassallos das nações estrangeiras de frequentar os portos de Portugal. Que a dita sua soberana lhe encommendára de pedir a ElRei de França, houvesse de fazer expedir uma declaração ou Carta Patente, para que o exercito, que se achava em Portugal, não molestasse os seus vassallos, que se achassem nos mares vizinhos, e para que fossem postos em liberdade os navios inglezes, que por ventura tivessem sido capturados (701).

An. 1582 Setembro 6

Nesta data escreve a Rainha Catherina de Medicis ao sobredito Embaixador, e entre ou-

(700) Dumont, Corps Diplom., T. 5, P. 1, p. 429. Frédéric Léonard, T. 4.

(701) Mss. da Biblioth. Real de Paris (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 305.

tras cousas lhe diz a seguinte. « Estamos aqui
« á espera, como vulgarmente se diz, dos
« coxos, e receosos de saber o como as cousas
« se passárão no combate entre o nosso exer-
« cito e o dos Hespanhoes em Portugal, que
« creio terá sido ganhado pelos nossos, por
« que os Hespanhoes não estão mui contentes,
« e nada dizem, segundo as ultimas novas, que
« temos de Lisboa (702). »

An. 1583 Janeiro 11

Nesta data ElRei Henrique III de França escreve ao sobredito seu Embaixador, e depois de louvál-o pelo modo com que se houvera na negociação do intendado casamento do Duque d'Anjou, seu irmão, com a Rainha de Inglaterra, encommenda-lhe de agradecer á dita Rainha pela resposta que fizera a M. de La Mothe Fénelon á cerca dos doze navios que lhe havia mandado requerer, e lhe rogasse houvesse de guardar aquella boa vontade para quando lhe fosse necessario, por isso que ainda não estava resolvido ácerca do que lhe convinha de fazer em proveito da Rainha, sua mãi, e seu no que dizia respeito a Portugal, bem que a ajudaria em tudo quanto fosse possivel para recobrar o que era seu, sem comtudo romper a paz com ElRei d'Hespanha em tudo quanto fosse esti-

(702) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 315.

pulado nos tratados; e que ainda quando se não tratasse do direito que a dita Rainha, sua mãi, tinha ao reino de Portugal, os tratados, que elle Rei de França e seus predecessores havião tido com os Portuguezes, o obrigavão a assistir-lhes e dar-lhes soccorro contra os que pretendessem opprimil-os (703).

An. 1584 Julho 29

Em despacho desta data participa M. de Longlée, Embaixador de França em Madrid, a El-Rei Henrique III, que as novas de mar que ao fazer daquelle corrião erão que do porto de Lisboa saïa uma esquadra de quinze navios, com dous mil combatentes, com destino para a Mina, onde temião que fossem os Francezes (704).

An. 1585 Março 23

Nesta data Henrique III Rei de França expedio uma Carta Patente fazendo saber aos governadores, Almirantes, Vice-Almirantes e mais justiças de seus Reinos, que tendo-lhe seu Primo o Senhor D. Antonio Rei eleito de Portugal representado a tomadia que tinha sido feita em alguns navios, fazendas, e outras muitas cousas pertencentes a alguns Portuguezes nas

---

(703) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 473, p. 254.

(704) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 338, p. 1187.

costas de França, e havendo elle Rei de França, deferindo a sua justa reclamação, ordenado por Carta Patente de 25 de Novembro de 1581, que immediatamente se procedesse a sequestro em todos os generos e navios indevidamente apprehendidos, e depois de inventariados fossem entregues ao Senhor D. Antonio, ou a pessoa por elle nomeada, não obstante qualquer appellação ou aggravo, os quaes elle defereria como de razão; o que não obstante, em desprezo do que havia ordenado havião os ditos seus officiaes retido a decima parte do valor dos objectos inventariados; o que motivára outra sua Carta Patente, dada em o ultimo de Outubro de 1582, na qual mandára aos ditos seus officiaes houvessem de entregar ao dito Rei de Portugal seu primo, e aos Portuguezes seus vasssallos aquillo que delles fosse, sem diminuição alguma; constando-lhe que sem embargo de todas aquellas providencias continuavão alguns de seus vassallos, como dantes, a capturarem os navios e fazendas pertencentes aos Portuguezes, dispondo dellas a seu querer, e perseverando igualmente os seus officiáes a receber o dizimo contra as disposições das já mencionadas Cartas Patentes de 25 de Novembro 1581, e ultimo de Outubro de 1582, de novo lhes ordena para atalhar d'uma vez a todos aquelles inconvenientes e depredações que hajão de abster-se de semelhantes actos, cumprindo á risca, de-

baixo de mais graves penas com o ordenado nas sobreditas Cartas Patentes (705).

An. 1585 Agost. 10

Nesta data Henrique III, Rei de França e de Polonia, expedio uma Carta Patente ao Seneschal de Nantes ordenando-lhe houvesse de devassar e proceder com todo o rigor contra aquelles que havião intentado apoderar-se da pessoa de D. Antonio, Rei de Portugal, por lhe constar que um certo Hespanhol, chamado João de Heredia, que se dizia sobrinho do Marquez de Santa-Cruz, com mais alguns cumplices e adherentes, de sua autoridade privada, em menoscabo da delle Rei de França e Polonia, e contra as leis e costumes de seu Reino, que em todo o tempo havia sido o asilo dos afflictos, havião intentado aprehender e apoderar-se da pessoa de seu Primo D. Antonio, Rei eleito de Portugal, e da de seus filhos que residião no palacio de Beauvois, pertencente a Madama de La Ganache, onde commettêrão não poucos excessos e roubos; tendo-se igualmente certo Beauchesne, tenente da companhia do capitão Escollin, accompanhado de alguns dos seus, apoderado á força de dous patachos armados e avictualhados, com cem arcabuzes, cincoenta mosquetes, e mais outras cousas pertencentes

(705) Briefve et Sommaire Description de la vie de D. Antoine, p. 29.

ao dito Rei de Portugal, e alem d'isto que o mencionado Heredia havia metido em prisão um padre portuguez por nome Fructuoso Rodrigues, que vinha da Rochella com cartas para o mencionado D. Antonio, retendo-o de força em Nantes nas casas d'outro Hespanhol, chamado Pedro d'Almanduche, e que tambem certa Portugueza viuva d'um chapeleiro hespanhol, chamado Valledolid, recebia em sua casa espiões em prejuizo de seu serviço e real autoridade, por todos estes motivos ordena ao dito Senescal haja sem perda de tempo de proceder contra os autores d'aquelles attentados, e especialmente contra os chamados Heredia, Beauchesne, e Almanduche, fazendo pôr em liberdade o padre Fructuoso Rodrigues, e restituindo os objectos roubados ao dito D. Antonio, ou a Diogo Botelho que está encarregado d'essa entrega (706).

An. 1585 Agost. 12

Nesta data escreve ElRei de França Henrique III ao Duque de Mercueur, fazendo-lhe saber que tendo-se o Senhor D. Antonio Rei eleito de Portugal retirado para o Reino de França, que fôra em todo o tempo o asilo dos infelizes, era da intenção e vontade d'elle Henrique III, que o dito Rei de Portugal ali podesse

---

(706) Briefve et Sommaire Description de la vie de D. Antoine, p. 39.

viver com toda a segurança e liberdade, conduzindo-se bem, e de modo a não prejudicar as cousas e interesses de seu reino, como sabia havia feito, sem embargo do que constava-lhe, com grande magoa sua, que alguns dos inimigos do dito Senhor D. Antonio se havião arrojado a attentar á sua pessoa e á de seus filhos e criados, praticando alguns excessos, e chegando mesmo a roubál-os com manifesta violação dos direitos e leis da hospitalidade, que foi sempre respeitada por todas as nações, por todos aquelles motivos se determinára a tomar o dito D. Antonio e os seus debaixo de sua protecção e seguro, motivo por que lhe participa por aquella carta afim de que o dito Duque haja de prestar toda ajuda aos officiaes que forem encarregados das diligencias necessarias para a restituição dos objectos roubados, os quaes se achavão em Nantes, de que o dito Duque era governador (707).

An. 1585 Agost. 13

Nesta data Henrique III Rei de França, escrevendo ao Maire e mais justiças da cidade de Nantes sobre as cartas patentes de commissão e seguro, passadas a requerimento e em favor do Senhor D. Antonio, lhes encommenda hajão de vigiar na execução e observação do que nel-

(707) Briefve et Sommaire Description de la vie de D. Antoine, p. 45.

las se continha, afim de se aprehenderem os cumplices do roubo e attentado commettido contra o dito Senhor D. Antonio, em desprezo de sua real autoridade, e do respeito devido ás leis sagradas da hospitalidade (708).

An. 1585 Dezembro 2

Nesta data Catherina de Medicis, mãi de Henrique III Rei de França, escreve a D. Antonio Prior do Crato, e asserto Rei de Portugal, que nessa occasião se achava em Inglaterra, significando-lhe o pezar que tivera dos damnos que a elle D. Antonio havião sido feitos em França nos alevantamentos que nesse reino se havião passado, não obstante as providencias que da parte d'ella e de seu filho forão a este respeito dadas, como já lh'o fizera saber por M. de Chateauneuf, seu Embaixador, sem embargo do que lhe deputava de novo o capitão Pradin para assegurar-lhe estava tudo disposto para recebêl-o, desejando summamente ElRei de França, seu filho, dar-lhe todos os meios para o restituir ao trono de Portugal (709).

An. 1587 Dezembro 22

Nesta data sendo D. Bernardino de Mendonça, Embaixador d'ElRei Catholico, repre-

(708) Briefve et Sommaire Description de la vie de D. Antoine, p. 53.
(709) Briefve et Sommaire Description de la vie de D. Antoine. Paris, 1629, p. 61.

sentado a ElRei de França por parte de seu Soberano houvesse por bem para a conservação da paz que entre ambas as corôas existia, de ordenar fossem annulladas e consideradas por não havidas as cartas patentes alcançadas por Rodrigues, procurador de D. Antonio, Rei eleito de Portugal, pelas quaes lhe fôra concedido de ajudar-se das fazendas portuguezas onde quer que as encontrasse; debaixo da promessa e condição de embolsar os donos dellas do valor equivalente, quando isso lhe fosse possivel; ElRei de França ouvido o seu conselho, e examinado o teor em que as *ditas cartas* erão concebidas, mandou responder ao dito Embaixador d'ElRei Catholico que desde o dia 29 de Outubro antecedente havia ordenado se sobreestasse a execução das sobreditas cartas, e á vista do novo requerimento que lhe fôra apresentado ordena que, segundo as vias ordinarias de justiça em seus reinos observadas sejão as partes ouvidas em seu conselho para se lhes fazer a justiça que fôr de razão (710).

An. 1583 Nesta epoca dirigirão a ElRei de França e ao seu conselho os Capitães da marinha de França, uma representação, em o 1° art. da qual se queixão de que os Portuguezes e Hespanhoes cap-

---

(710) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 338, p. 1157.

turavão quantos navios francezes encontravão nos mares alem da linha meridional e do tropico do Cancero para as partes do sul, pretendendo que todos estes mares lhes pertencem por direito.

No art. 3º. Que uma tal lei estabelecida pelos Hespanhoes e Portuguezes, e posta por elles em pratica d'ha muito não deveria parecer cousa nova aos Francezes, assim que era fóra de duvida que lhes ficava o direito de repellir a força pela força, capturando os navios portuguezes e hespanhoes pelo mesmo teor que estes capturavão os seus : o que parecia ser conforme com as intenções d'ElRei de França, que até então não lhes tinha defendido de visitar e navegar naquelles mares (711).

---

(711) Segue-se a esta representação uma lista dos navios capturados pelos Portuguezes e Hespanhoes. Os que forão capturados pelos Portuguezes são os seguintes :

Anno de 1570. O navio *l'Auge*, Capitão Gosselin de Dieppe, foi atacado no Gambia por um grande numero de Portuguezes que lhe matárão treze dos seus.

1579. Os Capitães Lamote, Gilles, Clémence, Fret, Bonet, Guilherme Le Faivre de Dieppe; Grenier, Carnier, e outros do Havre, no total onze navios, levando a bordo por um milhão de fazendas, forão atacados no rio de S. Domingos no Brasil por um grande numero de Portuguezes, de tal modo que para remirem as vidas forão obrigados a abandonar seus navios, a que os Portuguezes deitarão fogo, e a se recolherem aos matos com os selvagens.

1582. O Capitão Luiz La Hire de Dieppe, achando-se na costa d'Africa a vinte legoas do castello da Mina, foi atacado por

An. 1589
Abril 3

Nas instrucções dadas nesta data por Henrique III, rei de França a M.de Fresne-Forget, seu Embaixador em Hespanha, lhe encommenda que, caso ElRei d'Hespanha lhe fallasse na liga que contra seus Reinos havia feito com as gentes dos Paizes-Baixos, o irmão d'elle Rei de França, houvesse de responder-lhe certificando-lhe que aquellas ligas e novidades não havião sido nunca do seu agrado, que elle sempre as desapprovára, e não fizera mais pela reverencia que tinha a sua mãi que abertamente as protegia, *em represalia da injustiça que assentava lhe havia feito ElRei d'Hespanha nas suas pretenções ao Reino de Portugal*, e que

---

duas galeras portuguezas, e obrigado a render-se com morte de muitos dos seus.

1584. O Capitão Jacques Varin de Dieppe vindo de tratar com os negros do Cabo Verde foi encontrado por dez galiões hespanhoes e portuguezes, e por elles atacado, vencido, e feito prisioneiro com todos os seus.

1585. O Capitão Thomas Bernard de Dieppe traficando no Cabo Verde foi atacado e bombardeado por duas galeras portuguezas que o metêrão no fundo, com morte de muitos dos seus.

1587. O Capitão Poidemil de Saintonge, tendo hido traficar ao Brasil, e tendo ali aportado com os seus exhausto de viveres, forão todos presos na bahia de Todos os Santos, e dezoito dias depois enforcados.

O mesmo acconteceo nesse mesmo porto ao Capitão Goribaut e a 75 homens do navio le Sage da Rochela.

Este documento encontra-se em uma collecção de papeis avulços da Bibliotheca Real de Pariz, e nos foi communicado por M. Ternaux-Compans.

bem via ElRei d'Hespanha que tendo sua mãi fallecido, com ser elle Rei de França seu legitimo herdeiro, voluntariamente havia dado renuncia ás mencionadas pretenções, como o havia feito, e tornado notorio na resposta que dera aos deputados que lhe havião sido mandados. Ordenando além disso ao Embaixador declarasse ao Rei d'Hespanha que para remover todos os motivos de dissenção não punha duvida em entregar-lhe a cidade de Cambray (712).

Nesta data Dom Bernardino de Mendonça, Embaixador d'ElRei d'Hespanha em Pariz, lhe participa que por cartas vindas de Roma lhe constava estavão de volta as náos que havião levado o filho de D. Antonio a Berberia, e que ElRei de Marrocos se escusára de ajudál-o com ter guerras com alguns de seus vassallos rebeldes (713).

An. 1589 Maio 25

Nesta data escreve o Senhor D. Antonio a Antonio de Escobar, seu agente em França, dando-lhe parte do máo successo da expedição que contra Lisboa intentára, sendo a resolu-

An. 1589 (depois de 10 de Junho)

(712) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 100, fol. 92, e Cod. nº 67 da mesma collecção, fol. 173; e Notice et Extraits des Mss., T. 2, p. 82.

(713) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 33.

ção de tudo o achar-se elle no porto de Plymouth, o que bem vezes lhe fizera lembrar o que elle Escobar lhe havia prognosticado, a saber que estavão ordenando uma victoria para ElRei Philippe. Que dali fôra a armada a Corunha em direitura porque assim o tinha ordenado a Rainha e seu conselho, e ainda que o não ordenára estava a dita armada tão falta de mantimentos pela pressa com que partíra, e com o temor que o almirante e seus collegas rompessem a ser nada, que não poderia chegar a Lisboa. Que chegados que forão á Corunha se havião embarcado em querer tomál-a o que lhes custára assas de gente, e para maior desgraça levárão d'ali tal doença, bem que dissimulada, que quando chegárão a Lisboa não havia gente para commetter uma barca; que a maior parte della estava mais para morrer que para peleijar, e faltava-lhes polvora. Que a frota que D. Francisco Drak tinha em Cascáes não entrára na acção, segundo elle D. Antonio cria, por ordem expressa da Rainha, porque de outra maneira não deixaria de entrar, porque ao dito Drak e ao general Norris sobejava a vontade de o meter em Lisboa. Que no cabo de tudo, depois de occuparem desde o bairro da Esperança até as portas de Santa Catherina tiverão de tornar a Cascaes, e d'ali se embarcárão com intenção de ir ás ilhas e com os temporáes havião sido obrigados a tomar aquelle porto.

Que sabendo não tinha o dito seu agente Escobar recebido cartas d'elle D. Antonio depois que o dito agente se partíra de Londres, escrevendo elle por duas vezes, entregando o derradeiro maço de cartas ao Doutor Lopes, se lhe atravessára Manoel de Andrade, que dizia ir em direitura a Nantes, e as entregaria em mão propria, saia-se agora dizendo que o perdêra ou que lh'o tirárão no caminho, o que elle D. Antonio não accreditava. Por tanto julgára acertado escrever-lhe para lembrar-lhe se não esquecesse de avisál-o do que por França se passava, visitando a ElRei da sua parte, e dando-lhe conta da sua tornada a Inglaterra com as circunstancias necessarias, significando-lhe que elle D. Antonio com o seu favor esperava ser aquelle que castigasse os seus inimigos, que bem se via de que parte vinhão os trabalhos que elle Rei de França experimentava; que feito aquelle officio, se fosse possivel dar o dito Escobar um salto aonde elle D. Antonio estava, seria cousa bem importante porque muitas havia que não se atrevia a dizer-lhe por escrito; que a se embarcar na Bretanha ou na Guiana lá iria ter em breve, o que elle desejava saber com anticipação; que a carta que lhe mandava para ElRei de França era somente de credito, pelo que não se havia extendido mais (714).

---

(714) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 33.

An. 1[illegible]
Agost. 27

Nesta data o sobredito Embaixador, escrevendo a ElRei Catholico, lhe diz que a carta de D. Antonio, de que no antecedente correio lhe mandára o traslado, lhe havia dado Sansom, e que elle Embaixador aconselhára a David que a tornasse a entregar a Escobar, porque sendo ella em cifra, seria mais facil a David o entender a substancia d'ella do que decifrál-a; que havia dado ao dito David até ao fazer d'aquella 250 escudos, assim pelo que havia gasto com os que enviára a Hespanha, como no caminho, e para elle poder manter-se ao pé de D. Antonio, porque nas circumstancias *em que se* achava ninguem podia melhor informar-se das cousas d'este Principe como o sobredito David, sobretudo se elle viesse a mudar de residencia, porque então era de suppor que D. Antonio se servisse d'elle de preferencia a qualquer outro para lhe servir de interprete; e que elle Embaixador via nelle muito zelo e boa vontade para o serviço d'ElRei Catholico, de que era prova os perigos a que se havia exposto nas idas e vindas que não erão de pouca monta, e que naquella occasião faria, porque era forçoso fizesse a jornada a pé, como um pobre; assim que tinha merecido que ElRei Catholico lhe fizesse mercê quando se retirasse; que elle Embaixador lhe havia ordenado de seguir seu caminho em direitura, sem ir ao Bearne, porque o essencial era achar-se ao pé de D. Antonio, e que o industriára no modo por que

devia de haver-se; que tambem escrevêra a D. Guilherme de São Clemente, Embaixador d'El-Rei Catholico em Praga, que escrevesse por todas as vias a Hambourg, e a Danzic que houvessem de ter conta com os Portuguezes, se por ventura alguns ali aportassem; porque D. Antonio estava mui fóra de despacho, e a fazer caminho seria bom se soubesse o numero de amigos e pessoas de seu seio que ali tinha, para elle dizèl-o ao mencionado David, afim de que se D. Antonio fosse lá ter soubesse quem elle era logo ao desembarcar. Acrescenta mais o Embaixador, que ao sobrinho do tal David não lhe déra Deus tempo para ir ter com o Archiduque Cardeal, porque falecêra na jornada; que sabia que D. Antonio não havia estado doente, mas sim Diogo Botelho que estivera ás portas da morte; que continuava a entreter Sansom, porque se não fosse para Inglaterra, porque se o dito Sansom faltasse não poderia elle Embaixador achar outro homem tão a proposito, como elle, quando se offerecesse alguma cousa do serviço d'ElRei seu amo, porque tinha entendimento e pratica (715).

---

(715) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 33.

Em uma nota marginal que se encontra neste documento se declara que este David, era Manoel d'Andrade, Portuguez, espião summamente habil, o qual deo conta em uma carta datada de Inglaterra, de todo o acontecido a D. Antonio depois da sua derrota. Estas curiosas noticias serão transcriptas na secção XIX das nossas Relações com Inglaterra.

An. 1592 Setembro 15 Nas instrucções dadas nesta data por Henrique IV, Rei de França, a M. de Breves, seu Embaixador em Constantinopla, encommenda-lhe este monarca como um dos principaes meios de persuadir o Sultão de apartar-se da alliança d'Hespanha, o lembrar-lhe os fins a que tendia a politica d'aquelle governo, e as consequencias que d'ella podião dimanar com o volver dos tempos, servindo de argumento a elevação e grandeza a que tinha chegado a monarquia hespanhola com a usurpação de Portugal effeituada por Felippe II, não *fallando no designio* que tambem tivera de se apoderar do trono d'Ingla terra (716).

An. 1592 Setembro 30 Nesta data uma das instrucções que ElRei de França deo a M. de Breves, seu Embaixador em Constantinopla, foi que houvesse de empenhar-se com o Grão Sultão em favor de D. Antonio despojado por ElRei d'Hespanha do trono de Portugal, e então refugiado em Inglaterra, em tudo quanto dissesse respeito aos negocios d'esse Principe, e particularmente no concernente á reclamação e acção intentada por elle contra um certo Alvaro Mendes, alias Salamão, que fôra feitor dos Reis seus predecessores, e até então lhe não havia dado contas, como mais meudamente informarião ao dito

(716) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Brienne), fol. 35.

Embaixador as pessoas que tinhão a seu cargo as cousas do mencionado Senhor D. Antonio, a quem prestaria em nome d'elle Rei de França todo o auxilio que podesse tanto nesse particular como em todas as outras suas pretenções (717).

An. 1595 Abril 22

Carta patente de Henrique IV, Rei de França, em favor de D. Antonio Prior do Crato, asserto Rei de Portugal.

Nesta data não podendo ElRei de França, em razão do máo estado em que se achavão as finanças de seu reino, cumprir a promessa que a D. Antonio havia feito de lhe emprestar cento e vinte mil escudos para se restabelecer em Portugal contra a usurpação que d'elle havia feito ElRei Philippe, pela mencionada carta patente convida a todas as pessoas de seus reinos a assistir com as quantias necessarias para prefazer a dita somma de cento e vinte mil escudos ao dito Senhor D. Antonio, seu irmão, primo, e alliado, obrigando-se elle Rei de França ao embolso, o que effeituaria consignando para isso o producto das receitas geraes de Pariz, Ruão, Caen, Orleans, Tours e Poitiers do anno futuro de 1596, sendo o pagamento e embolso feito no fim de cada tri-

(717) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 100, fol. 221 v°.

mestre : o que tudo promette cumprir, como mais amplamente se contem na sobredita carta patente debaixo de sua real palavra (718).

An. 1595 Agost. 22

Nesta data estando o Senhor D. Antonio gravemente infermo escreve a Henrique IV, Rei de França, e diz-lhe que ainda que seja *obrigação* dos Reis a quem Deus ajuda o amparar os que, lançados fóra de seus estados, a elles se acolhem, mais particular fica sendo a dita obrigação para aquelles que tambem já se virão affligidos : e que posto que os trabalhos d'*elle* D. Antonio houvessem sido *mui differentes de* todos, e as calamidades e miserias que havia tantos annos padecia fossem mais para dar exemplo a outrem que para elle tomál-o, bastava a experiencia que de taes males tinha ElRei de França, para elle D. Antonio estar persuadido da boa vontade que sempre ElRei tivera de assistíl-o e ajudál-o em sua pretenção, a qual sem duvida conseguira, se as necessidades do tempo não forão dilatando tanto a El-Rei de França a execução d'aquella obra, e a elle D. Antonio encurtando por tal modo a vida que temia se lhe acabasse esta primeiro que acabasse elle a sua empresa. Assim que, pedia a ElRei de França, que caso Deus o le-

---

(718) Briefve et Sommaire Description de la vie de D. Antoine, etc. Paris, 1629, p. 112.

vasse para si com a sêde que havia tantos annos trazia da restauração de Portugal, quizesse lembrar-se de seus filhos e criados que ali deixava desabrigados, bem como de Diogo Botelho a quem elle deixava encommendada a sua pobre familia (719).

An. 1595. Setembro 20

Lyão. — Nesta data escreve Henrique IV, Rei de França, a Diogo Botelho significando-lhe o grande pezar que tivera com a morte de seu primo ElRei de Portugal, de quem tinha recebido a carta que pouco antes de sua morte lhe escrevêra : que o dito seu fallecido primo deixára um testemunho do são juizo que tinha na escolha que d'elle Diogo Botelho e de Scipião de Figueiredo havia feito para serem os executores de suas ultimas vontades. Que pelo que diz respeito ás particularidades que seu fallecido primo lhe havia deixado cargo de communicar a elle Rei de França, esperava estar em breve em Pariz para as ouvir da boca d'elle Diogo Botelho; que entretanto dava ordem aos de seu conselho de finanças que se achavão em Pariz de pagar o que a seu primo se devia de sua pensão até o fim do anno que corria, e que nesse prazo avisaria ao que para o futuro convinha que se fizesse a beneficio de Dom Chris-

(719) Briefve et Sommaire Description de la vie de D. Antoine, etc. Paris, 1629, p. 116.

tovão e seus criados, entre os quaes não ignorava o lugar e posto que elle Diogo Botelho occupava (720).

An. 1597 Fever. 26

Nesta data se celebrou um tratado de alliança e amizade entre Henrique IV, Rei de França d'uma parte, e o sultão Mehemet d'outra, confirmando-se nelle, e renovando-se as estipulações da convenção de 1507 com mais algumas ampliações, sendo uma d'ellas a que foi expressada no art. III, em que se declarou que os Inglezes, Hespanhoes, *Portuguezes*, e outros que navegassem e aportassem nos portos do dominio da Porta, se o fizesssem debaixo da bandeira franceza, serião tratados como os mesmos Francezes, e gozarião da mesma proteção e amparo (721).

---

(720) Briefve et Sommaire, Description de la vie de D. Antoine. Paris, 1629, p. 129.

Na mesma data, e quasi na mesma conformidade escreveo o mencionado Monarca a Scipião de Figueiredo, segundo executor do testamento do Senhor D. Antonio, o qual morreo em 26 d'Agosto do anno já citado de 1595 com 64 de idade. ElRei de França escreveo ao Principe de Conty, e ao Cardeal de Gondy sobre a ordem que se devia guardar ácerca do corpo do defunto: os quaes o fizerão embalsemar, e achou-se ter sido causa de sua morte a petrificação dos rins. Foi o corpo metido em um caixão de chumbo, e como o quizesse depois na capella da Rainha mãi, opposerão-se os executores do testamento por causa da despeza. O coração foi depositado na igreja da Ave Maria, e o corpo levado para o convento dos Franciscanos de Pariz.

(721) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,344 (fonds de Brienne), p. 1.

Nesta data o celebre Duque de Sully, escrevendo a Henrique IV, exhorta-o a precaver-se contra a politica d'ElRei d'Hespanha, a qual desde Carlos V não tendia a outra cousa mais que a uma monarquia universal e absoluta, a que havia dado principio a reunião das casas d'Austria e d'Hespanha, e progredido de modo a assustar a imaginação, adquirindo por via de casamentos as provincias dos Paizes Baixos e ducado de Borgonha o reino de Navarra, e por usurpação o de Portugal (722). An. 1598 Abril 3

Instrucções d'ElRei de França para o Conde de La Rochepot, enviado a Hespanha, ordenando-lhe de prestar auxilio perante o ministerio hespanhol aos fidalgos portuguezes, que alli se achavão (723). An. 1600

Nesta data se celebrou um tratado de renovação de alliança entre Henrique IV, Rei de França d'uma parte, e a liga dos Suissos d'outra, em o art. XXII do qual forão reservados por parte d'ElRei de França o Papa e a Santa Sé, o Imperador, ElRei d'Hespanha, de *Portu-* An. 1602 Janeiro 31

---

(722) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Brienne), Cod. 10,344, p. 31.

(723) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 8,965, p. 49.

Vide a nossa Noticia dos Mss. da Biblioth. Real de Pariz. Lisboa, 1827, p. 15.

gal, d'Escossia, Dinamarca, Suecia, e Polonia, a Senhoria de Veneza com os Duques de Lorrena. Saboia, e Ferrara (724).

An. 1607 Agosto 6

Nesta data se passou alvará para João Pedroso, Auditor geral do exercito, conhecer, se os Francezes e Inglezes levavão mercadorias d'este reino a portos de inimigos (725).

An. 1611 Outubro 1

Carta patente de Luiz XIII, Rei de França, concedendo a M. de Ravardiere o cargo de seu lugar-tenente para estabelecer *uma colonia* no Brasil (726),

An. 1614 Nov. 19

Carta de Ravardiere, Commandante francez, a Jeronymo de Albuquerque, Commandante da conquista do Maranhão (727).

An. 1614 Nov. 27

Capitulação entre Ravardiere e Jeronymo de Albuquerque. (728).

---

(724) Dumont, Corps Diplom., T. 5, P. 2, p. 18.
Frédéric Léonard, T. 4.
Mercure Français, T. 1, p. 81.

(725) Archivo Real da Torre do Tombo, Corp. Chron., P. 2, maç. 313, doc. 79.

(726) Berredo, Ann. Hist. do Maranhão, p. 148.

(727) Berredo, Ann. Hist. do Maranhão, liv. 4, p. 124.

(728) Berredo, Ann. Hist. do Maranhão, p. 144.
Mem. para a Hist. da Capitania do Maranhão, p. 80.

Instrucção de Jeronymo de Albuquerque para Gregorio Fragoso de Albuquerque (729). An. 1614 Dezembro 13

Nesta data se lavrárão os Ajustes no Maranhão (730). An. 1615 Nov. 2

Relação do roubo que fizerão os Francezes d'uma náo que vinha do Brasil, e da restituição que se pedio á França, e por a não querer dar se mandárão embargar os bens dos Francezes até á quantia do roubo (731). An. 1622

Carta patente de Luiz XIII, nomeando a M. de Ravardiere, e Londriers, Tenentes Generaes na America, desde o rio das Amazonas até a ilha da Trindade (732). An. 1624 Nov. 27

Assento tomado por ElRei de França em conselho, em virtude do qual mandou entregar a um certo Freitas, cavalleiro da ordem de Christo, agente d'ElRei de Hespanha, os restos dos navios portuguezes naufragados nas costas An. 1628 Fever. 5

---

(729) Berredo, Ann. Hist. do Maranhão, fol. 159.

(730) Berredo, Ann. Hist. do Maranhão, fol. 173.

(731) Biblioth. Real de Madrid, est. II nº 55, fol. 186.

(732) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 9,350 a 18, p. 23.

Vide a Noticia dos Mss. da Biblioth. Real de Pariz, p. 15.

da Beauce, desde Cabo Bretão, e praias de Medoc(733).

An. 1634 Julho 1

Declaração de Luiz XIII, Rei de França, mandando a seus vassallos, que não commettão hostilidades contra os navios hespanhoes, e portuguezes (734).

An. 1638 Agost. 15

Primeira instrucção dada a M. Sampé, Consul de França em Lisboa (735).

---

(733) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 320.

(734) Bretodano, Trat. de Philippe IV, T. 2, p. 592.

(735) Negociação das Embaixadas do Doutor Luiz Pereira de Castro (Mss. da Corôa na Bibliotheca do Rio de Janeiro).

FIM DO TERCEIRO TOMO.

PARIS. — NA OFFICINA TYPOGRAPHICA DE FAIN E THUNOT, Rua Racine, 28, junto ao Odeon.